

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO I

ANO XLIV - Nº 038

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 1989

CÂMARA DOS DEPUTADOS

1 — Ata da 37º Sessão da 3º Sessão Legislativa da 48º Legislatura em 13 de abril de 1989

I - Abertura da Sessão

II — Leitura e assinatura da ata da sessão anterior

III - Leitura do Expediente

OFÍCIOS

Nº 145/89 — Do Senhor Senador NELSON CAR-NEIRO, Presidente do Senado Federal, participando que aquela presidência convocou sessão conjunta a realizar-se dia 12 do corrente, às 14:30 horas.

Nº 020/89 — Do Senhor Deputado FÁBIO FELD-MANN, participando que se ausentará do País no período compreendido entre 11 e 17 do corrente.

Nº 016/89 — Do Senhor Deputado FRANCISCO ROLIM, participando seu desligamento dos quadros do Partido Socialista Brasileiro — PSB, a partir de 12 de abril do ano em curso.

Nº 057/89 — Do Senhor Deputado CLÁUDIO ÁVILA, participando estar reassumindo, a partir de 13 de abril do corrente, o mandato parlamentar.

PROJETO A IMPRIMIR

Projeto de Lei nº 1.710-A, de 1989 (Do Sr. Firmo de Castro) — Regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constitução, instituindo o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) e dando outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça e Redação, pela constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa; da Comissão de Desenvolvimento Urbano, Interior e Índio, pela aprovação, com substitutivo; e, da Comissão de Finanças, pela aprovação, com adoção do substitutivo da Comissão de Desenvolvimento Urbano, Interior e Índio.

PROJETOS APRESENTADOS

Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1989 (Do Sr. Francisco Diógenes) — Susta os efeitos dos Convênios ICM 65/88 e ICM 45/89, assinados pelos secretários da Fazenda de todos os estados brasileiros no Confaz.

Projeto de Lei Complementar nº 76, de 1989 (Do Sr. Osvaldo Bender) — Dispõe sobre os benefícios do programas de Assistência ao Trabalhador Rural.

SUMÁRIO

Projeto de Lei Complementar nº 77, de 1989 (Do Sr. Gonzaga Patriota) — Dispõe sobre a aposentadoria especial do servidor público, prevista no § 1º do art. 40 da Constituição Federal.

Projeto de Lei Complementar nº 78, de 1989 (Do Sr. Chagas Duarte) — Dispõe sobre critérios e prazos de crédito das parcelas do produto de arrecadação de impostos de competência dos estados e de transferências por estes recebidas, pertencentes aos municípios, e dá outras providências.

aos municípios, e dá outras providências.

Projeto de Lei Complementar nº 79, de 1989 (Do Sr. Antero de Barros) — Estabelecc, de acordo com o § 9º do art. 14 da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, aditando dispositivos à Lei Complementar nº 5, de 1970.

Projeto de Resolução nº 81, de 1989 (Do Sr. Adolfo Oliveira) — Cria o Grupo Parlamentar Brasil — Israel

Projeto de Lei nº 1.920, de 1989 (Do Sr. Gabriel Guerreiros) — Institui, para os estados, Distrito Federal, municípios e órgãos da administração direta da União, compensação financeira pelo resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica de recursos minerais, em seus respectivos territórios, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, e dá outras providências

nômica exclusiva, e dá outras providências. Projeto de Lei nº 1.946, de 1989 (Do Sr. Amaury Müller) — Dispõe sobre a aquisição de propriedade rural por pessoa física ou jurídica estrangeira e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 1.947, de 1989 (Do Sr. Osvaldo Bender) — Isenta as prefeituras municipais das contribuições previdenciárias referentes ao empregador, equiparando-as às entidades de fins filantrópicos reconhecidas como de utilidade pública, e determina outras providências.

Projeto de Lei nº 1.955, de 1989 (Do Sr. Michel Temer) — Institui o Código de Defesa do Consumidor e dá providências correlatas.

Projeto de Lei nº 1.964, de 1989 (Do Sr. Paulo Marques) — Estabelece percentual de cargos e empregos, no serviço público, pára os deficientes, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição.

Projeto de Lei nº 1.965, de 1989 (Do Sr. Paulo Marques) — Empraza a entrega de recursos financeiros devidos pelos Estados aos Municípios, disciplinando a participação tributária, nos termos do artigo 34, inciso V, alinea b, da Constituição.

Projeto de Lei nº 1.971, de 1989 (Do Sr. Paulo Marques) — Define e limita a taxa de juros reais, nos termos do parágrafo 3º do artigo 192 da Constituição.

Projeto de Lei nº 1.976, de 1989 (Do Sr. Nilson Gibson) — Acrescenta parágrafo 7º ao artigo 46 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, que dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 1.979, de 1989 (Do Sr. Iberê Perreira) — Regula a aplicação do dispositivo constante da alínea c, inciso I, do artigo 159 da Constituição Federal.

Projeto de Lei nº 1.986, de 1989 (Do Sr. Israel Pinheiro Filho) — Dispõe sobre a concessão do Ramal Ferroviário Capitão Eduardo-Costa Lacerda, no Estado de Minas Gerais.

Projeto de Lei nº 1.992, de 1989 (Do Sr. Edmundo Galdino) — Autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola Agrotécnica Federal no Município de Gurupi, Estado do Tocantins.

Projeto de Lei nº 1.996 de 1989 (Do Sr. Paulo Marques) — Dispõe sobre águas dominiais, quando decorrentes de obras federais, na forma do artigo 26, inciso I, da Constituição.

Projeto de Lei nº 1.997 de 1989 (Do Sr. Mário Assad) — Dispõe sobre a autorização de instalação e funcionamento dos postos revendedores de derivados de petróleo e álcool etílico hidratado combustívei.

Projeto de Lei nº 2.002, de 1989 (Do Sr. José Costa) — Altera o Decreto-Lei nº 2.251, de 26 de fevereiro de 1985, que criou a carreira policial federal, e deu outras providências.

Projeto de Lei nº 2.004, de 1989 (Do Sr. Matheus Iensen) — Dispõe sobre a gratuidade, para os reconhecidamente pobres, do registro de nascimento e da certidão de óbito.

Projeto de Lei nº 2.011, de 1989 (Do Sr. Moisés Avelino) — Cria a Escola Técnica Federal do Tocantins, na Capital do Estado, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 2.021, de 1989 (Do Sr. Leonel Júlio) — Altera a Lei nº 5.108, de 21 de setembro

de 1966, que "institui o Código Nacional de Trânsito". tornando facultativo o uso de cinto de segu-

ERRATAS

(Republica-se por ter saído com omissões no DCN

de 10-12-88, página 4942, 1º coluna) Projeto de Lei nº 1.382, de 1988 (Do Sr. Vivaldo Barbosa) — Dispõe sobre o pagamento de obrigações da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro para com o Fundo da Marinha Mercante — FMM.

(Republica-se em virtude da anexação de emenda do autor)

Projeto de Lei nº 1.455, de 1989 (Do Tribunal Superior do Trabalho) — Altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, cria cargos e dá outras provi-

(Republica-se em virtude da anexação de emenda

Projeto de Lei nº 1.670, de 1989 (Do Sr. Paulo Delgado) — Dispõe sobre a organização dos partidos políticos.

(Republica-se em virtude de novo despacho do Sr. Presidente)

Na ementa, onde se lê:

Projeto de Lei nº 1.734 de 1989 (Do Sr. Geraldo Alckmin Filho) - Dá nova redação ao art. 27 do Código Penal e ao art. 6º do Código Civil Brasileiro. (Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.701, de 1989)

Projeto de Lei nº 1.734 de 1989 (Do Sr. Geraldo Alckmin Filho) — Dá nova redação ao art. 27 do Código Penal e ao art. 6º do Código Civil Brasileiro. (À Comissão de Constituição e Justiça e Redação)

IV - Pequeno Expediente

NILSON GIBSON -- Necrológio do ex-Ministro Dilson Funaro.

ADROALDO STRECK — Agilização do processo legislativo com a próxima aprovação do novo Regimento Interno da Casa.

PRESIDENTE (Arnaldo Faria de Sá) — Empe-

nho da atual Mesa Diretora para a celeridade dos trabalhos da Casa.

JOSÉ GENOÍNO — Realizações dos primeiros

cem dias de Administração Luiza Erundina, São Paulo, Estado de São Paulo.

RONALDO CEZAR COELHO - Ingresso do Vereador carioca Sérgio Cabral nos quadros do PSDB.

JORGE LEITE - Lançamento da pedra fundamental do Pólo Petroquímico de Itaguaí. Rolamento das dívidas da Companhia Siderúrgica Nacional.

JORGE ARBAGE — Regulamentação do processo de eleição do Vice-Presidente da República no segundo turno de votação.

PRESIDENTE (Arnaldo Faria de Sá) - Recebimento da proposta de emenda constitucional apresentada pelo Deputado Jorge Arbage. EDIVALDO MOTTA — Inocorrência de res-

ponsabilidade da Prefeitura de João Pessoa e do Governo do Estado da Paraíba pelas catástrofes mo-

tivadas pelo excesso de chuvas.

GUMERCINDO MILHOMEM - Intervenção. pela Prefeitura Municipal de Santos, Estado de São

Paulo, na Empresa Viação Santos — São Vicente. NEUTO DE CONTO — Degradação ambiental da Região Amazônica. Futura contribuição catarinense para aplicação da Lei agrícola nacional.

MILTON REIS - Não aceitação, pelo orador, de créditos relativos a aumento de subsídios parlamentares.

GERSON VILAS BOAS - Empenho do Governador Antônio Carlos Valadares, de Sergipe, em prol da implantação de pólo petroquímico no Estado. Transcendência da busca de Deus para elevação econômica, social, moral e espiritual do País.

JOSÉ CARLOS COUTINHO (Pela ordem) Anúncio da apresentação de projeto de lei que regulamenta o art. 171 da Constituição Federal

JAYME CAMPOS — Necessidade de revogação, pelo Prefeito Municipal de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, de medida desativadora do Pron-

to Socorro de Alcântara, 1º Distrito do Município. ANTÔNIO MARANGON — Licença-gestante para a trabalhadora rural. Violência no campo. Iniusta transferência de dívida para o próximo Governo através da Medida Provisória nº 46.

ADYLSON MOTTA — Satisfação do orador pe-lo comportamento do Congresso Nacional nas últimas votações de vetos presidenciais. Criação de comissão representativa dos três Poderes para estabelecimento de política de pessoal no serviço público. Subsídios parlamentares.

PAULO PAIM — Solidariedade a jornalistas brasilienses em greve. Intenção da Comissão do Trabalho de submeter ao Plenário nova proposta de aumento do salário mínimo. Subsídios parlamentares.

PRESIDENTE (Wilson Campos) - Desconhecimento, pela Mesa Diretora, da lista assinada por Deputados optando, ou não, pelo recebimento de eventual aumento dos subsídios parlamentares.

FELIPE MENDES — Artigo do jornalista João Emílio Falcão, publicado no Correio Braziliense, sobre críticas à atuação de membros da Câmara dos Deputados. Liberação, pelo Governo Federal, de recursos destinados à perenização do rio Canindé e aproveitamento hidroagrícola do vale do Fidalgo, Estado do Piauí.

AUGUSTO CARVALHO — Apoio do PCB aos jornalistas brasilienses em greve. Imediata definição da nova política salarial.

BENEDITO MONTEIRO — Incoerência da política governamental em relação ao desenvolvimento e preservação da Amazônia. EVALDO GONÇALVES — Recursos federais

transferidos ao Governo da Paraíba para construção de ponte sobre o rio Taperoá, em Cabeceiras, no

PEDRO CANEDO — Estado de falência da assistência à saúde no País.

MANOEL CASTRO — Indiscriminada demissão

de funcionários públicos pelo Governo do Estado

NELSON SABRÁ — Redução da alíquota do IPI incidente sobre veículos automotores destinados aos Corpos de Bombeiros.

CRISTINA TAVARES - Procedência dos conceitos emitidos pelo Embaixador Paulo Nogueira Batista a respeito do equilíbrio ecológico mundial. Apoio à iniciativa brasileira para sediar a II Conferência Mundial de Meio Ambiente.

ANTÔNIO FERREIRA — Urgente solução, pelo Ministro da Saúde, dos problemas enfrentados pelo Hospital Regional de Arapiraca, Estado de

Alagoas. VICTOR FACCIONI — Oportuna rejeição, pelo Congresso Nacional, de veto presidencial a projeto concessivo de benefícios fiscais do Imposto de Renda e outros incentivos ao esporte amador.

GILSON MACHADO - Nota de repúdio do corpo técnico do DER do Estado de Pernambuco a procedimentos arbitrários adotados pela Direção Geral do Departamento.

OSMAR LEITÃO — Inaccitável retardamento da reposição das perdas salariais impostas pelos planos econômicos do Governo.

MENDES RIBEIRO — Desqualificação do ensino no Brasil.

STÉLIO DIAS - Atuação do Dr. Márcio Fortes à frente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

ANTÔNIO DE JESUS — Cumprimento, pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, de dispositivo constitucional relativo à concessão de 139 salário e revisão das pensões e aposentadorias.

COSTA FERREIRA — Cumprimento, pelo Governo federal, de dispositivo constitucional relativo à destinação de recursos orcamentários em programas de financiamentos do setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

CARLOS VINAGRE — Ameaça de demissão de cientistas do Museu Emílio Goldi, Belém, Estado do Pará

SANTINHO FURTADO - Imediato reajuste de preço do algodão.

FERES NADER - Liberdade de imprensa.

ONOFRE CORRÊA — Urgente revisão dos proventos dos aposentados.

JOÃO DA MATTA — Revogação, pelo Gover-

no do Estado da Paraíba, da cobrança antecipada do ICM

MATHEUS IENSEN — Gratuidade dos atos necessários ao pleno exercício da cidadania.

HENRIQUE EDUARDO ALVES - Atualidade dos valores das multas penais por infração empresariais relativas à saúde e à integridade física dos trabalhadores.

SAULO LEVINDO — Tentativa de intimidação do jornalista Fernando Telles, com a solicitação. pelo Cel. Sebastião Benedito dos Santos, Chefe do Gabinete Militar do Governo de Minas Gerais, de exemplar do livro "O Rei Mierdas"

JORGE HAGE — Inexplicavel atraso, pelas agências bancárias, do financiamento de custeio

agrícola da safra cacaueira.

RITA CAMATA — Disciplinamento da cobrança do Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza das pessoas físicas.

SALATIEL CARVALHO — Publicação, pela

revista Veja, de matéria deformadora da imagem do Congresso Nacional.

ITURIVAL NASCIMENTO - Necessidade de melhoramento dos serviços prestados pela agência

da ECT em Rio Verde, Estado de Goiás.

AGASSIS ALMEIDA — Adoção de soluções definitivas para os problemas da região Nordeste.

TARZAN DE CASTRO — Urgente recuperação

das rodovias federais na região Centro-Oeste.

MAURÍLIO FERREIRA LIMA — Ameaças ao País com a adocão do atual modelo capitalista.

FLÁVIO ROCHA — Desempenho negativo das administrações petistas.

MAGUITO VILELA — Realização do I Simpó-

sio Regional do Meio Ambiente, em goiânia, Estado de Goías. Urgente apreciação, pela Casa de projetos de lei relativo à escolha de locais para depósito de rejeitos radioativos.

JOSÉ CARLOS SABÓIA — Responsabilidade dos governos Municipal, Estadual e Federal pela situação caótica do Município de Turiaçu, Estado do Maranhão.

ASSIS CANUTO — Urgente regulamentação de dispositivo constitucional concessivo de aposentadoria aos chamados "soldados da borracha"

VICENTE BOGO - Necessidade de imediata implantação de programa de reforma agrária no País

RUBERVAL PILLOTO — Lançamento da candidatura do Prefeito Espiridião Amin à Presidência da República.

CARLOS CARDINAL — Prevenção gratuita de doenças oftalmológicas.

NELTON FRIEDRICH — Adoção legal de crité-

rio justo para fixação do salário mínimo e política salarial. Atendimento, pelo Governo federal, das reivindicações dos cotonicultores da região norte do Estado do Paraná.

LUIZ HENRIQUE - Normatização do funcionamento e da existência das Fundações de Apoio às Instituições Federais de Ensino Superior.

LÉLIO SOUZA — Instalação de plantas industriais no Pólo Petroquímico do Rio Grande do Sul.

JOSÉ MOURA — Transcurso do 70º aniversário de fundação do Colégio Santa Dorotéia, Pesqueira, Estado de Pernambuco.

CHICO HUMBERTO -Inclusão, pelo DNER, no próximo Orçamento da União de recursos para implantação e pavimentação da rodovia Uberlândia/Campo Florido/Planura, Estado de Minas Ge-

MAURO MIRANDA - Oportunidade das declarações do Governador Tasso Jereissati, do Ceará, sobre necessária coesão do PMDB para o êxito do partido na campanha presidencial.

SIGMARINGA SEIXAS — Realização, pelos jornalistas brasilienses, de assembléia geral para decidir sobre rumos do movimento grevista da cate-

V -- GRANDE EXPEDIENTE

JORGE VIANNA - Malversação dos recursos financeiros repassados pelo SUDS aos Estados.

WILSON CAMPOS — Efeitos sociais, financeiros e econômicos para a região Nordeste da paralisação das obras da Usina Hidrelétrica de Xingó.

JOSÉ VIANA - Realização do Governo Jerônimo Santana, Estado de Rondônia, após dois anos

PRESIDENTE (Arnaldo Faria de Sá) - Comunicação de convocação, pelo Presidente do Senado Federal, de sessão do Congresso Nacional para hoje, às 18h30min.

VIRGILDÁSIO DE SENNA (Pela ordem) — Exiguidade do prazo assinado aos Deputados para a apresentação de requerimentos de destaques a emendas oferecidas ao projeto de resolução relativo ao novo Regimento Interno da Casa.

PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Resposta ao

Deputado Virgildásio de Senna.

ASSIS CANUTO (Pela ordem) — Pesar pelo falecimento do ex-Ministro Dilson Funaro.

VI - Ordem do Dia

Apresentação de proposições: JOÃO DE DEUS ANTUNES, DIONÍSIO DAL PRÁ, ARNALDO FARIA DE SÁ, VICENTE BOGO, JORGE AR-BAGE, ANTONIO MARANGON, JOSÉ CAR-LOS COUTINHO, NELSON SABRÁ, LEONEL

JÚLIO, IRMA PASSONI, NILSON GIBSON, PE-DRO CANEDO, CRISTINA TAVARES, ER-NESTO GRADELLA, HENRIQUE EDUARDO ALVES, MATHEUS IENSEN, LUIZ GUSHI-KEN, MAURO MIRANDA, RITA CAMATA, AGASSIZ ALMEIDA, FLÁVIO ROCHA, MAU-RÍLIO FERREIRA LIMA, TARZAN DE CAS-TRO. SAMIR ACHÓA, OCTÁVIO ELÍSIO, MA-GUITO VILELA, ALVARO VALLE, DARCY DEITOS, JOSÉ COSTA, GERSON MARCON-DES, HERMES ZANETTI, FAUSTO ROCHA.

TADEU FRANÇA (Como Líder) - Comunicação sobre demarcação de áreas indígenas no País.
GILDEL DANTAS (Como Líder) — Comuni-

cação sobre caótica situação da política de recursos humanos no País. Estado de abandono da ENAP Escola Nacional de Administração Pública.

GERSON PERES (Como Líder) - Comunicação sobre justeza da greve dos servidores da área de saúde no Estado do Pará.

NELTON FRIEDRICH (Como Líder) - Comunicação sobre proibição constitucional da demissão imotivada do trabalhador. Solidariedade às manifestações de protesto de pequenos e médios produtores rurais do Paraná contra a grave situação do setor agrícola no Estado.

JORGE UEQUED (Como Líder) — Comunicação sobre garantia anunciada pelo Ministro Jáder Barbalho, da Previdência e Assistência Social, de cumprimento de dispositivo constitucional restabe-lecedor do valor real das aposentadorias e pensões. ELIAS MURAD (Como Líder) — Comunicação

sobre conveniência de intervenção do Governo brasobre conveniencia de micryonção do Colorisisteiro para cessação da guerra civil libanesa.

EDMILSON VALENTIM (Como Líder) -

municação sobre solidariedade do PC do B aos jornalistas brasilienses em greve. Posição do partido em face da nova lei disciplinadora da política sala-

CÉSAR CALS NETO (Como Líder) - Comunicação sobre imediata necessidade de atendimento. pelo Governo Federal, às vítimas das enchentes no

ARNALDO FARIA DE SÁ (Como Líder) — Comunicação sobre ameaça de perda, pelos aposentados, de parcela recebida a título de aposentadoria complementar.

PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Discussão, votação e aprovação do Projeto de Lei nº 1.709-A, de 1989, e de sua redação final.

MILTON REIS (Como Líder) - Transcurso do centenário de nascimento do escritor Agripino

VIRGILDÁSIO DE SENNA (Como Líder) -Pesar do PSDB pelo falecimento do ex-Ministro Dilson Funaro

PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) - Solidariedade da Presidência ao pesar pelo falecimento do ex-Ministro Dilson Funaro.

VII - Encerramento

2 - ATOS DA MESA

- a) Exonerações José Nogueira D'Almeida, Maria Inês Nogueira de Albuquerque Pupo, Marilda Soares, Sônia Maria Salvador da Silva.
- b) Nomeações Hermínia Maranhão Lobato, Ivanaldo Leite dos Prazeres, José Messias de Souza, Maria do Rosário de Fátima Gomes Barbosa, Shirlev de Almeida Gavina.
 - c) Alteração Ângela Soares da Silva
- 3 Redistribuição de Projetos Comissão de trabalho, em 11.4.89. 4 — ERRATAS
- 5 MESA (Relação dos membros)
- 6 LÍDERES E VICE-LÍDERES (Relação dos
- 7 COMISSÕES TÉCNICAS (Relação dos membros)

8 - SUPLEMENTOS

O Parecer do Relator às Emendas oferecidas, em Plenário, ao Projeto de Resolução nº 54-A, de 1989; o Parecer da Mesa ao voto do Relator às Emendas de Plenário ao Projeto de Lei nº 54-A, de 1989 e o texto consolidado do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 54-A, de 1989, com as Emendas aprovadas, total ou parcialmente, pela Mesa, serão publicados em suplementos a este Diário .

Ata da 37^a Sessão, em 13 de abril de 1989

Presidência dos Srs. Inocêncio Oliveira, 1º Vice-Presidente; Wilson Campos, 2º Vice-Presidente; Luiz Henrique, 1º Secretário; Arnaldo Faria de Sá, Suplente de Secretário.

ÀS 13:00 HORAS COMPARECEM OS SENHO-RES:

Paes de Andrade — Inocêncio Oliveira — Wilson Campos — Luiz Henrique — Carlos Cotta — Ruberval Pilotto-Feres Nader - Floriceno Paixão - Arnaldo Faria de Sá - José Melo

Acre

Alércio Dias - PFL; Maria Lúcia - PMDB.

Amazonas

Bernardo Cabral — PMDB; Beth Azize — PSDB; José Dutra — PMDB.

Rondônia

Arnaldo Martins — PMDB; Assis Canuto — PFL; Francisco Sales — PMDB; José Viana — PMDB.

Ademir Andrade - PSB; Arnaldo Moraes -PMDB; Benedicto Monteiro — PTB; Eliel Rodrigues — PMDB; Fausto Fernandes — PMDB; Fernando Velasco — PMDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage - PDS.

Tocantins

Alziro Gomes - PFL.

Maranhão

Antonio Gaspar — PMDB; Costa Ferreira — PFL; Enoc Vieira — PFL; Eurico Ribeiro — PDS; José Carlos Sabóia — PSB; Wagner Lago — PMDB.

Pianí

Átila Lira — PFL; Felipe Mendes — PDS; Jesus Tajra — PFL; José Luiz Maia — PDS.

Aécio de Borba — PDS; Bezerra de Melo — PMDB; César Cals Neto — PSD; Etevaldo Nogueira — PFL; Furtado Leite - PFL; Gidel Dantas - PDC; José Lins — PFL; Lúcio Alcântara — PFL; Moysés Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PFL; Raimundo Bezerra

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara - PMDB; Henrique Eduardo Alves - PMDB; Marcos Formiga - PL; Vingt Rosado - PMDB.

Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Aluízio Campos — PMDB; Antonio Mariz — PMDB; Edivaldo Motta — PMDB; Evaldo Gonçalves — PFL; João Agripino — PMDB; João da Mata — PDC; Lucia Braga — PFL

Cristina Tavares — PSDB; Egídio Ferreira Lima — PSDB; Gonzaga Patriota — PMDB; José Jorge — PFL; José Moura — PFL; José Tinoco — PFL; Nilson Gibson -PMDB..

Alagoas

Albérico Cordeiro - PFL; Antonio Ferreira - PFL; Vinicius Cansanção — PFL.

Djenal Gonçalves - PMDB; Gerson Vilas Boas -PMDB; José Queiroz — PFL; Messias Góis — PFL.

Babía

Abigail Feitosa - PSB; Ângelo Magalhães - PFL; Benito Gama — PFL: Celso Dourado — PMDB; Domingos Leonelli — PSB; Fernando Santana — PCB; França Teixeira — PMDB; Genebaldo Correia PMDB; Jairo Carneiro — PDC; Joaci Góes — PMDB; João Alves — PFL; Jorge Vianna — PMDB; José Lou-renço — PFL; Manoel Castro — PFL; Milton Barbosa — PDC; Sérgio Brito — PFL; Virgildásio de Senna - PSDB; Waldeck Ornélas - PFL.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; Lezio Sathler — PSDE; Lurdinha Savignon — PT; Nelson Aguiar — PDT; Stélio Dias - PFL.

Rio de Janeiro

Adolfo Oliveira - PL: Amaral Netto - PDS: Benedita da Silva — PT; Bocayuva Cunha — PDT; Daso Coimbra — PMDB; Denisar Arneiro — PMDB; Fábio Raunheitti — PTB; José Luiz de Sá — PL; Luiz Salomão PDT; Lysáneas Maciel — PDT; Márcio Braga — PMDB; Osmar Leitão — PPL; Rubem Medina — PFL; Sandra Cavalcanti — PFL; Simão Sessim — PFL; Sotero Cunha — PDC; Vivaldo Barbosa — PDT.

Minas Gerais

Álvaro Antônio - PMDB; Bonifácio de Andrada - PDS; Célio de Castro — PSDB; Christóvam Chiaradia — PFL; Israel Pinheiro — PMDB; João Paulo — PT; José Ulísses de Oliveira — PMDB; Lael Varella — PFL; Leopoldo Bessone — PMDB; Mário Assad — PFL; Maurício Campos — PFL; Maurício Pádua — PMDB; Melo Freire — PMDB; Milton Reis — PMDB; Paulo Delgado — PT; Ronaldo Carvalho — PMDB; Sílvio Abreu — PSC.

São Panlo

Adhemar de Barros Filho — ; Agripino de Oliveira Lima — PFL; Airton Sandoval — PMDB; Antônio Perosa — PSDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Ernesto Gradella — PT; Farabulini Júnior — PTB; Fernando Gasparian — PMDB; Florestan Fernandes — PT; Gastone Righi — PTB; Hélio Rosas — PMDB; João Herrmann Neto — PSB; José Carlos Grecco — PSDB; José Egreja - PTB; José Genoíno - PT; Koyu Iha -PSDB; Leonel Júlio — PTB; Nelson Seixas — PDT; Plínio Arruda Sampaio — PT; Samir Achôa — PMDB; Sólon Borges dos Reis — PTB; Theodoro Mendes — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PC do B; Antonio de Jesus — PMDB; Jalles Fontoura — PFL; Maguito Vilela — PMDB; Mauro Miranda — PMDB; Pedro Canedo —

Distrito Federal

Augusto Carvalho - PCB; Francisco Carneiro -PMDB; Geraldo Campos — PSDB; Márcia Kubitschek — PMDB; Maria de Lourdes Abadia — PSDB; Sigmaringa Seixas — PSDB; Valmir Campelo — PTB.

Mato Grosso

Antero de Barros - PMDB; Joaquim Sucena -PTB; Jonas Pinheiro - PFL; Ubiratan Spinelli - PFL.

Mato Grosso do Sul

Juarez Marques Batista — PSDB; Plínio Martins — PMDB.

Airton Cordeiro — PFL; Alceni Guerra — PFL; Darcy Deitos — PMDB; Dionísio Dal Prá — PFL; Euclides Scalco — PSDB; José Tavares — PMDB; Maurício Fruet — PMDB; Maurício Nasser — PMDB; Paulo Pimentel — PFL; Waldyr Puglicsi — PMDB.

Santa Catarina

Alexandre Puzyna — PMDB; Antôniocarlos Konder Reis - PDS; Francisco Küster - PSDB; Vilson Souza - PSDB.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck; Adylson Motta - PDS; Antonio Marangon - PT; Irajá Rodrigues - PMDB; João de Deus Antunes — PTB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Mendes Ribeiro — PMDB; Nelson Jobim — PMDB; Victor Faccioni — PDS.

Amapá

Annibal Barcellos - PFL.

Roraims

Marluce Pinto - PTB: Ottomar Pinto - PMDE.

I — ABERTURA DA SESSÃO

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Faria de Sá) - A lista de presença registra o comparecimento de 201 Senhores Deputados.

Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. Secretário procederá à leitura da ata da sessão anterior.

II — LEITURA DA ATA

O SR. NILSON GIBSON, servindo como 2º Secretário, procede à leitura da ata da sessão antecedente, a qual é, sem observações, assinada.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Faria de Sá) — Passa-se à leitura do expediente.

O SR. JOSÉ GENOINO, servindo como 1º Secretário, procede à leitura do seguinte.

III — EXPEDIENTE **Ofícios**

Ao Sr. Senador Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, nos seguintes termos:

Em 12 de abril de 1989 A Sua Excelência o Senhor Deputado Paes de Andrade Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente

Comunico a V. Exª c, por seu alto intermédio, à Câmara dos Deputados que esta Presidência convocou sessão conjunta a realizar-se hoje, às quatorze horas e trinta minutos, no Plenário dessa Casa, destinada à leitura de Mensagem Presidencial e à apreciação de medida provisória e de vetos.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ext protestos de estima e distinta consideração. - Senador Nelson Carneiro, Presidente.

Do Sr. Deputado Fábio Feldmann, nos seguintes termos: Ofício $n^{\rm o}$ 20/89FF

Brasília, 11 de abril de 1989

Exm9 Sr.

Deputado Paes de Andrade DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Brasília — DF

Senhor Presidente,

Conforme o disposto, no artigo 247 do Regimento Interno desta casa, venho pelo presente comunicar a Vossa Excelência que estarei ausente de 11 à 17 do corrente mês, período em que estarei participando das reuniões "Tropical Forest Meetings" promovida pela World Wildlife Foundation e do "Workshop on the US Tropical Timberg Trade: Conservation Options and Impacts", promovida pela Rainforest Alliance, em Washington-DC, USA.

Sendo o que tinha para o momento reitero protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente, - Fábio Feldmann, Deputado Fe-

Do Sr. Deputado Francisco Rolim, nos seguintes ter-

Brasília, 12 de abril de 1989

Of. Gab. 16/89. Excelentíssimo Senhor: Deputado Paes de Andrade DD. Presidente da Câmara dos Deputados Nesta

Senhor Presidente.

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que nesta data solicitei, em caráter irrevogável, o meu desligamento do Partido Socialista Brasileiro. Sem mais para o momento, renovo a Vossa Exce-

lência os mais elevados votos de estima e distinta consideração. — Francisco Rolim, Deputado Federal.

Do Sr. Deputado Cláudio Avila, nos seguintes termos:

Of. Nº 57/89

Brasília, 13 de abril de 1989 Ao Exmº Sr. Deputado Paes de Andrade DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Venho através do presente, comunicar-lhe que, nesta data, estou reassumindo o mandato de Deputado Federal, do qual estive licenciado nos últimos 121 dias para tratar de interesse particular.

Ao renovar-lhe meus protestos de estima e apreço, coloco-me a sua disposição nesta Casa.
Cordialmente, — Deputado Cláudio Ávila.

Projetos

PROJETO DE LEI Nº 1.710-A, de 1989

(Do Sr. Firmo de Castro)

Regulamenta o artigo 159, inciso I, alínea c, da Constituição, instituindo o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), O Fundo Constitu-cional de Financiamento do Nordeste (FNE) e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) e dando outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça e Redação, pela constitucionalidade, juridicidade, legali-dade e técnica legislativa; da Comissão de Desenvolvimento Urbano, Interior e Índio, pela aprovação, com Substitutivo; e, da Comissão de Finanças, pela aprovação, com adoção do Substitutivo da Comissão de Desenvolvimento Urbano, Interior e Índio.

(Projeto de Lei nº 1.710, de 1989, tendo anexados os de nº 1.628/89, 1.767/89 1.810/89 e 1.909/89, a que se referem os pareceres)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) para fins de aplicação dos recursos de que trata a alínea c, do inciso I, do art. 159 da Constituição, os quais se organizarão e funcionarão nos termos desta

I — Das Finalidades e Diretrizes Gerais

Art. 2º O Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) têm por objetivo contribuir para o desenvolvimento econômico e social das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através das instituições financeiras federais de caráter regional, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em consonância com os respectivos planos regionais de desenvolvimento.

- § 1º Na aplicação de seus recursos, os FNO, FNE e FCO ficarão a salvo de restrições de controle monetário de natureza conjuntural e poderão destinar crédito diferenciado dos usualmente adotados pelas instituições financeiras, em função das reais necessidades das re-
- giões beneficiárias.

 § 2º No caso da Região Nordeste, o FNE inclui a finalidade específica de financiar, em condições compatíveis com as peculiaridades da área, atividades econômicas do seminário, ao qual destinará metade dos recursos ingressados nos termos do art. 159, I. c. da Constituição.
- Art. 3º Na definição das prioridades e formulação das políticas e programas operacionais de cada um dos Fundos, serão observados as seguintes diretrizes gerais:
- I concessão de financiamento exclusivamente aos setores produtivos privados das regiões beneficiadas
- II ação integrada com instituições federais sediadas nas regiões;
- III tratamento preferencial a atividades produtivas consideradas de relevante interesse econômico e social, tais como as exercidas por micro e pequenos produtores rurais e urbanos e as de uso intensivo de mão-de-obra;
- IV distribuição especial dos créditos de forma a beneficiar o mais equitativamente possível nas diferentes Unidades Federativas integrantes de uma mesma
- região;

 V adoção de prazos, juros e encargos diferenciados

 V adoção de prazos, juros e encargos diferenciados ou favorecidos, em função dos aspectos sociais, econômicos, tecnológicos e especiais dos empreendimentos financiados, de conformidade com o art. 43, § 2º, inciso III, da Constituição;
- VI conjugação do crédito com a assistência técnica, no caso de setores produtivos tecnologicamente carentes:
- VII orçamentação semestral das aplicações dos re-
- VIII criterioso uso dos recursos e adequada política de garantias, de forma a assegurar racionalidade, eficiência, eficácia e retorno às aplicações;
- IX proibição de concessão de assistência financeira a fundo perdido.

II - Dos Beneficiários

- Art. 49 São beneficiários dos recursos do FNO. FNE e FCO os produtores e empresas, pessoas físicas e jurídicas, além das cooperativas de produção, que desenvolvam atividades produtivas privadas, nos setores rural, mineral, industrial e agroindustrial das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.
- Art. 5º Para efeito de aplicação dos recursos, entende-se por:
- I Norte, a região compreendida pelos Estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Roraima e Rondônia;
- II Nordeste, a região abrangida pelos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Parafba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, além da área do Estado de Minas Gerais incluída no Polígono das Secas:
- III Centro-Oeste, a região de abrangência dos Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins e do Distrito Federal;
- IV Semi-árido, a região inserida na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), com precipitação pluviométrica média anual igual ou inferior a 800mm.

III — Dos Recursos e Aplicações

- Art. 69 Constituirão recursos a serem aplicados pelo FNO, FNE e FCO:
- I-3% (três por cento) do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza e do Imposto sobre Produtos Industrializados, a serem entregues pela União, na forma do art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição:
 - II os retornos e resultados de suas operações;
- III contribuições, doações, financiamentos e recursos de outras origens, concedidos por entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras; IV — dotações orçamentárias que lhes sejam desti-
- nadas ou outros recursos previstos em lei.
- Parágrafo único. Nos casos dos recursos previstos no inciso I 3% sobre IR e IPI será observada a seguinte distribuição: seis décimos por cento para

- o FNO; um inteiro e oito décimos por cento para o FNE e seis décimos por cento para o FCO.
- Art. 79 As liberações, pela Secretaria do Tesouro Nacional, dos valores destinados a cada um dos fundos ora instituídos, serão feitas diretamente em favor dos bancos administradores, nas mesmas datas e, no que couber, segundo a mesma sistemática adotada na transferência dos recursos do Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal e Fundo de Participação dos Municípios.
- Art. 8º A Receita Federal informará, mensalmente aos bancos administradores, a soma da arrecadação do Imposto sobre a Renda e produtos de qualquer natureza e do Imposto sobre Produtos Industrializados, o prazo de permanência desses recursos no Tesouro Nacional e as liberações efetuadas para cada Fundo, bem como a previsão das três liberações imediatamente subseaüentes.
- Art. 9.º Os Fundos gozarão de imunidade tributária, estando os seus resultados operacionais isentos de quaisquer tributos, incluindo o Imposto sobre Operações de Crédito e Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza.
- Art. 10. Os recursos do FNO, FNE e FCO poderão, a critério de cada um dos seus Conselhos Superiores, ser repassados a bancos oficiais estaduais e cooperativas com capacidade técnica comprovada e com estrutura operacional e administrativa aptas a realizar, em segurança e no estrito cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas, programas de crédito especificamente criados com essa finalidade.

IV - Da Administração

- Art, 11. A administração de cada um dos Fundos será distinta e autônoma, exercida pelos seguintes órgãos:
 - a) Conselho Superior;
- b) Banco Administrador.
- § 1° O Conselho Superior de cada um dos Fundos
- será integrado pelos seguintes membros:

 I Presidente do banco administrador, que o presidirá;
- II Titular da Superintendência de Desenvolvimento da respectiva região beneficiária;
- III um representante do Banco Central do Brasil; IV — um representante das classes produtoras da re-
- gião; V-- um representante dos agentes financeiros credenciados por cada Fundo.
- § 2º O membro referido no inciso III deste artigo será designado pela Diretoria do Banco Central; os mencionados nos incisos IV e V serão nomeados para mandato de dois anos, pelo Presidente da República, com base na lista tríplice organizada, respectivamente, pelas instituições representadas.
- Art. 12. São atribuições do Conselho Superior de cada um dos Fundos:
- I definição de prioridade e formulação de políticas para aplicação dos recursos;
- II aprovação dos respectivos orçamentos dos Fun-
- III aprovação das normas, procedimentos e condições operacionais para aplicação e administração dos recursos, de acordo com proposta dos bancos administradores respectivos;
- IV indicação de providências para compatibilização das suas respectivas aplicações com as ações das demais instituições de desenvolvimento regional;
- V avaliação e controle dos resultados obtidos. Art. 13. São atribuições de cada um dos bancos administradores:
 - I gestão dos recursos; II definica d
- definição de normas, procedimentos e condições operacionais, submetendo-os à aprovação do Conselho Superior;
- III deferimento de créditos; IV formalização de contratos de repasse de recursos para outras instituições credenciadas como agentes financeiros do Fundo;
- prestação de contas sobre os resultados alcançados, desempenho e estado dos recursos e aplicações;
- VI outras atividades inerentes à atividade de órgão administrador.

- Art. 14. O Banco da Amazônia S.A. (Basa), o Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB) e o Banco do Brasil S.A. são os administradores do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte — FNO, Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE e Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, respectivamente.
- Parágrafo único. O Banco do Brasil S.A. tranferirá a administração patrimônio e recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste para o Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, após instalação e entrada em funcionamento, conforme estabelece o art. 34, § 11, do Ato das Disposições Transitórias.
- Art. 15. Cada banco administrador fará ius à taxa de administração de 2% (dois por cento) ao ano, calculada sobre o ativo total do Fundo respectivo, cobrada mensalmente.

Parágrafo único. Na aplicação dos recursos, os bancos administradores e os agentes financeiros credenciados poderão cobrar del credere compatível com os riscos assumidos pelos financiamentos concedidos e adequado à função social de cada tipo de operação.

V — Do Controle e Prestação de Contas

- Art. 16. Cada Fundo terá contabilidade própria. registrando todos os atos e fatos a ele referentes, valendo-se para tal o sistema contábil do respectivo banco administrador, no qual deverão ser criados e mantidos subtítulos específicos para essa finalidade, com apuração de resultado à parte.
- Art. 17. Os bancos administradores farão publicar, semestralmente, os balanços dos respectivos Fundos, devidamente auditados.
- Art. 18. Cada banco administrador apresentará anualmente ao Conselho Superior relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados
- obtidos.

 § 1º O exercício financeiro de cada Fundo coincidirá com o ano civil, para fins de apuração de resultados e apresentação dos relatórios.
- § 2º Deverá ser contratada Auditoria Externa, às expensas do Fundo, para certificação do cumprimento das disposições constitucionais e legais estabelecidas, além do exame das contas e outros procedimentos usuais de auditagem.
- Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelos respectivos bancos administradores, ouvido o Conselho Superior, quando preciso.
- Art. 20. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A Constituição Federal de 1988 efetivou, conforme é sabido, ampla reforma do Sistema Tributário Nacional, buscando, em meio a outros objetivos, o de suprir estados e municípios dos recursos indispensáveis ao melhor desempenho do relevante papel que desenvolvem no âmbito da Federação e no conjunto das tarefas administrativas afetas ao poder público.

Assim, propiciou, por força do art. 159, I, a e b, sensível incremento nos recursos componentes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), aos quais, inclusive, incorporaram-se as receitas que anteriormente integravam o Fundo Especial (FE). O percentual relativo ao FPE elevou-se de 14% para 21,5%, sobre a arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza (IR). Por idêntica razão, o percentual do FPM, sobre a mesma base, ascendeu de 17% par 22,5%.

Como resulta evidente, esse incremento do FPE e do FPM como um todo — e até mesmo em virtude da incorporação do FE — veio contribuir decisivamente para consolidar a autonomia dos estados e municípios, com largas e indiscutíveis vantagens para o próprio federalismo brasileiro.

Ao lado da preocupação com o fortalecimento da Federação, a urgência na redução das desigualdades inter-regionais esteve, a toda hora, presente ao espírito do legislador constituinte. Por isso, embutiu-se, na parte atinente à discriminação constitucional das receitas, a obrigatoriedade de a União entregar 3% (três por cento) do produto da arrecadação do IPI e do IR para

aplicação em programa de financiamento ao setor produtivo das regiões mais pobres, ou seja, Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, assegurando-se que a metade dos recursos destinados ao Nordeste seja dire-cionada ao semi-árido dessa região (art. 159, I, c). Tal fato reveste-se de importância ainda maior por-

que também por determinação da nova Carta Magna, o Banco Central do Brasil experimentou claro encurtamento no leque de suas atribuições, restrigindo-se à função disciplinadora do crédito e fiscalizadora das instituições financeiras. Perdeu, por conseguinte, a competência que lhe era deferida anteriormente, de gestor ou administrador dos chamados fundos de fomento, os quais, transferidos para outra órbita de governo, ficaram privados do seu relevo inicial. E isso se torna mais grave, quando se sabe que a maior deficiência dos programas governamentais lançados nas regiões mais carentes sempre residiu na escassez de fontes de financiamento, em particular na concessão de crédito em condições adequadas. Além disso, o número de beneficiários de financiamentos exclui larga faixa de pequenos produtores rurais e urbanos. A evidente necessidade de criação e rebustecimento dos já existentes instrumentos creditórios redundou, pois, aumentada.

Nesse contexto, o cooperativismo, o artesanato, ea microprodução urbana e rural deverão receber maio f apoio técnico e financeiro.

Os recursos previstos no mencionado art. 159, I, c, os quais servirão, além do mais, para reforço ao setor os quais servina, alem de mais, para terior ao secio de servina de financeiro oficial das três aludidas regiões — possibilitando-lhe cumprir com mais eficiência suas relevantes tarefas de agências de desenvolvimento — constituirão, na forma deste projeto, o Fundo Constitucional de Fi nanciamento do Norte (FNO), o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO).

Nos termos do § 10 do art. 34 das Disposições Constitucionais Transitórias, o rateio dos recursos componentes dos Fundos será efetuado da seguinte maneira: 0,6% (seis décimos por cento) para a região Norte; 1,8% (um inteiro e oito décimos por cento) para a região Nordeste e 0,6% (seis décimos por cento) para região Centro-Oeste. A referida distribuição percentual atendeu à óbvia conveniência de a locação dos recursos em montantes diretamente proporcionais e à área de cada uma das regiões, bem como inversamente proporcionais ao PIB per capita das mesmas.

Vale assinalar que, sendo o FNO, FNE e FCO concebidos dentro de critérios rígidos de controle, com conta-bilidade específica, publicação semestral de balanços e subordinação aos planos regionais de desenvolvimento (estes imprescindivelmente apreciados pelo Congresso Nacional), ficaria garantida a maior transparência possível à aplicação dos recursos respectivos.

O FNO, FNE e FCO, nestes moldes instituídos, receberão tratamento cauteloso, não podendo seus recursos ser aplicados a fundo perdido, devendo, prioritariamente, contemplar atividades produtivas de maior alcance para a demarragem sócia-econômica e que possibilitem melhor emprego de mão-de-obra disponível. Ademais, procurar-se-á dotar de adequado crédito as pequenas e médias empresas das regiões beneficiadas.

A administração dos Fundos caberá aos respectivos bancos administradores, sob acompanhamento, ao nível de políticas gerais e de diretrizes amplas, de um Conselho Superior, composto por representantes dos setores público e privado que, na área, estejam técnica e administrativamente mais vinculados à matéria.

Anotamos, por fim, a urgência que se há de imprimir à discussão e deliberação do assunto, uma vez que, apesar de o § 10 do art. 34 das Disposições Constitucionais Transitórias ter fixado os parâmetros básicos para a imediata operacionalização dos Fundos, a ausência de iniciativa neste sentido por parte do Poder Executivo impediu que até o presente isso ocorresse, com indiscutíveis prejuízos para as regiões beneficiadas.

Assim, é o projeto ora submetido à elevada consideração das comissões e do Plenário do Congresso Nacional apenas e nada mais do que um esforço no sentido do cumprimento da própria Constituição federal, e com vistas ao resgate de um compromisso histórico com o

desenvolvimento do País como um todo, e das suas áreas economicamente mais deprimidas, em particular. Sala das Sessões, de março de 1989. Firmo de Castro

Lúcio Alcântara — José Luiz Maia — Mussa Demes Marcos Formiga - Osmundo Rebouças - Lúcia Vânia — Nilson Gibson — José Dutra — Moysés Pimentel — Aloysio Chaves — Valmir Campelo — Carlos Vinagre — Harlan Gadelha — Horácio Ferraz — Benito Gama - Chagas Duarte - Ottomar Pinto - Virgildásio dama — Chagas Duar — Ottoma Tinto — Yiginusade Senna — Artur Lima Cavalcante — Jorge Arbage — Ismael Wanderley — Maguito Vilela — José Bezerra — Mário Assad — José Mello — Vinícius Cansanção Gabriel Guerreiro — Jesus Tajra — Octávio Elísio Saulo Coelho — Paes Landim — Genebaldo Correia
 Levy Dias — José Jorge — Felipe Mendes — Raimundo Bezerra — Messias Góis.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

TÍTULO III Da Organização do Estado

CAPÍTULO VII Da Administração Pública

SEÇÃO IV Das Regiões

- Art. 43. Para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social.
- § 2º Os incentivos regionais compreenderão, além de outros, na forma da lei:

...... III - isenções, reduções ou diferimento temporário de tributos federais devidos por pessoas físicas ou jurí-

TÍTULO VI Da Tributação e do Orçamento

CAPÍTULO I Do Sistema Tributário Nacional

SEÇÃO VI Da Repartição das Receitas Tributárias

.......

- Art. 159. A União entregará: I do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:
- a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Fe-
- b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;
 e) três por cento, para aplicação em programas de
- financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer.
- Art. 34. O sistema tributário nacional entrará em vigor a partir do primeiro dia do quinto mês seguinte ao da promulgação da Constituição, mantido, até então,

o da Constituição de 1967, com a redação dada pela Emenda nº 1, de 1969, e pelas posteriores.

8 10 Enquanto não entrar em vigor a lei prevista no art. 159, I, e, cuja promulgação se fará até 31 de dezembro de 1989, é assegurada a aplicação dos recursos previstos naquele dispositivo da seguinte maneira:

I — seis décimos por cento na região Norte, através do Banco da Amazônia S.A.;
 II — um inteiro e oito décimos por cento na região

Nordeste, através do Banco do Nordeste do Brasil S.A.;

III — seis décimos por cento na região Centro-Oeste através do Banco do Brasil S.A.

§ 11. Fica criado, nos termos da lei, o Banco de Descrivolvimento do Centro-Oeste, para dar cumprimento, na referida região, ao que determinam os arts. 159, I, e, e 192, § 2º, da Constituição.

REQUERIMENTO DE ANEXAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados

Na sessão do dia 7 de março do corrente ano, o Deputado Ney Lopes ofereceu o Projeto de Lei que levou o nº 1628/89 e que dispõe sobre a criação de fundos de desenvolvimento regionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste para a aplicação do recurso previsto no art. 159, inciso I, alínea C, da Constituição e dá outras providências.

Posteriormente, a Mesa, com base no art. 71 do Regi-

Posteriormente, a Mesa, com base no art. 71 do Regimento Interno, determinou a anexação dos projetos nº 1810, 1767 e do projeto 1710, ora em votação. Já em 5 de abril, foi aprovado, neste Plenário, requerimento de urgência ao projeto nº 1710, que se encontrava anexado ao projeto nº 1628. Em face a urgência, a Mesa determinou a desanexação do projeto 1710, restando o projeto nº 1628, com seus anexos em tramitação ordinária na Comissão de Justiça, sendo relator o Deputado João Natal.

Ora, Senhor Presidente, o § 5º do art. 124 determina, in verbis:

"Art. 124

§ 5º Os projetos que versem matéria análoga ou conexa de outro já em tramitação serão a ele anexados pelo Presidente da Câmara, de ofício, ou mediante requerimento de Comissão ou de Deputado.

Logo, a teor do dispositivo regimental, a anexação de projetos que versem sobre matéria análoga ou conexa é imperativa e não fica a juízo do Presidente. Por outro lado, a referida norma não faz exceção alguma, posto que determina, na hipótese referida, a dita anexação: "... serão a ele anexa-

No caso em espécie, tendo em vista que ao Projeto nº 1710 foi dado o regime de urgência, passou ele a ter uma tramitação extraordinária, devendo, portanto, os demais projetos análogos ou conexos serem a ele anexados.

A anexação se impõe por força do conteúdo material do projeto, não podendo ceder em face de tratamento procedimental diverso a que eventualmente um deles esteja sujeito.

Assim, o projeto que passou a ter regime de urgência, que se encontrava anexado a outro, atrai para si os demais análogos ou conexos. De resto, a determinação regimental inspira-se no princípio de economia precessual e, também, no princípio processual de se evitar tramitação autônoma de projetos que tratam da mesma matéria, evitando-se decisões contraditórias e trabalhos supérfluos.

Por tudo isso, e com fundamento no § 5º do art. 124, combinado com art. 71, caput, do Regimento Interno, requer a anexação ao Projeto nº 1710, dos projetos n°s 1628, 1767, e 1810.

Sala das Sessões, Nelson Jobim, Deputado Federal, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Re-

PROJETO DE LEI Nº 1.628, DE 1989

(Do Sr. Ney Lopes) Anexado ao de nº 1.710/89

Dispõe sobre a criação de fundos de desenvolvimento regionais no Norte, Nordeste e Centro-Oeste para aplicação dos recursos previstos no artigo 159, inciso I, alínea e da Constituição e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

- Art. 1º Os recursos de que trata o art. 159, I, alínea c, da Constituição Federal, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, serão aplicados de acordo com esta lei e regulamentação posterior.
- Art. 2º Ficam criados fundos de desenvolvimento regional, com funcionamento autônomo, nas regiões Norte. Nordeste e Centro-Oeste, para administrar, operacionalizar e controlar os recursos e aplicações previstos nesta lei.
- § 1º A receita dos fundos de desenvolvimento regional será repassada, no primeiro dia útil do mês seguinte ao ingresso tributário, pelo Tesouro Nacional, respectivamente, aos Bancos da Amazônia S/A (região Norte), banco Nordeste do Brasil (região Nordeste) e Banco do Brasil S/A até que entre em funcionamento o Banco do Desenvolvimento do Centro-Oeste (região Centro-Oeste).
- § 2º Cada banco regional mencionado no parágrafo anterior, fará jus à taxa de administração, arbitrada pelo mercado, sobre os recursos ingressados.
- § 3º O fundo de desenvolvimento regional respectivo ordenará a aplicação dos recursos após os repasses, através de convênios ou contratos com a entidade financeira depositária.
- Art.- 3º Os fundos de desenvolvimento regional, previstos no art. 2º, serão geridos pelo órgão de desenvolvimento regional respectivo, com as deliberações tomadas em colegiado específico, do qual participem representantes dos Governos Federal e Estadual, Prefeituras de capitais e representação de categorias econômicas e profissional, na forma do regulamento.
- Art. 4º Na aplicação dos recursos de que trata esta lei, serão observados os seguintes princípios:
- lei, serão observados os seguintes princípios: I — Obediência às diretrizes dos planos regionais de desenvolvimento, apreciados pelo Congresso Nacional, na forma do art. 165, § 4º, da Constituição do Brasil:
- II Os beneficiários poderão ser empresas, produtores, pessoas físicas e jurídicas, cooperativas, associações e entidades comunitárias que desenvolvam atividade produtiva, e entidades de direito público interno;
- III As áreas geográficas contempladas compreendem: Norte, a região compreendida pelos Estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Roraima, Rondônia e Tocantins; Nordeste, a região abrangida pelos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, além da área do Estado de Minas Gerais, incluída no Polígono das Secas; Centro-Oeste, a área de abrangência dos Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e do Distrito Federal;
- IV Entender-se-á por semi-árido do Nordeste a região inserida no polígono das secas, em que a Sudene Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste indique precipitação pluvial média/anual igual ou inferior a 800 mm aprovada dita indicação, através de resolução do colegiado específico do fundo de desenvolvimento do Nordeste;

V — Prioridade para as empresas que executem programas de desenvolvimento tecnológico no País, principalmente na área rural, com a participação de Universidades ou centros de pesquisa aplicada.

VI — Estímulo e racionalização econômica do uso da energia elétrica rural, com mecanismos que induzam a redução da tarifa, através de convênios específicos com as entidades que administram a energia elétrica no País.

- Art. 5º Constituirão recursos a serem aplicados na forma desta lei:
- I O percentual da receita arrecadada pela União, na forma do art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição;

II — Os retornos e rendimentos de aplicações;

III — Rendimentos financeiros calculados à base da média do mercado nacional, pagos aos Fundos Regionais de desenvolvimento respectivos pelos Bancos da Amazônia S/A, Banco do Nordeste do Brasil S/A e Banco do Brasil S/A, deduzidas as taxas de administração na proporção indicada no art. 34, § 10, incisos I a III, do ato das disposições constitucionais transitórias:

IV — Outros recursos.

Parágrafo único. O pagamento dos rendimentos financeiros, a que se refere o inciso III, deste artigo, compreenderá o período entre 05 de outubro de 1988 até a data de efetiva instalação e funcionamento dos fundos regionais de desenvolvimento previsto nesta lei.

Art. 6º Dos recursos previstos no inciso I do artigo anterior, seis décimos por cento serão aplicados na região Norte, um inteiro e oito décimos por cento na região Nordeste e seis décimos por cento na região Centro-Oeste.

§ 1º Metade dos recursos destinados à região Nordeste será aplicada no semi-árido.

deste será aplicada no semi-árido.

Art. 7º Caberá ao Ministro de Estado do Interior, ouvido previamente o colegiado previsto no art. 3º desta lei, estabelecer os critérios de liberação dos recursos, encargos financeiros, aplicações a fundo perdido e diretrizes gerais necessárias à execução desta lei.

Art. 8º O Ministério do Interior supervisionará a execução dos programas regionais implantados com recursos desta lei.

Art. 9º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias após a sua vigência.

Parágrafo único. Os fundos de desenvolvimento regional entrarão em operação, independentemente da regulamentação, suprindo-se as lacunas com atos normativos do Ministro do Interior e resoluções dos colegiados respectivos.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publi-

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

- 01 Versa a presente proposta legislativa sobre os recursos previstos no artigo 159, I c, da Constituição do Brasil, in verbis:
- a) Três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer.

02 — É ainda a Constituição vigente, no ato das disposições constitucionais transitórias, que estipula (art. 34 § 10, I a III):

"Enquanto não entrar em vigor a lei prevista no art. 159, I, c, cuja promulgação se fará até 31 de dezembro de 1989, é assegurada a aplicação dos recursos previstos naquele dispositivo da seguinte maneira:

I—seis décimos por cento na Região Norte, através do Banco da Amazônia S/A;

II — um inteiro e oito décimos por cento na Região Nordeste, através do Banco do Nordeste do Brasil S/A;

III — seis décimos por cento na Região Centro-Oeste, através do Banco do Brasil S/A."

03 — O legislador constitucional com as regras supra, foi sensível ao drama dos desníveis regionais. O Brasil enfrenta o dualismo social, a que se refere com autoridade o eminente Professor Hélio Jaguaribe. A carga maior de ignorância, pobreza e miséria é o Nordeste do País, que abriga 48.6% da pobreza total e na zona rural habita 68% da miséria rural brasileira. É o próprio autor citado (in) Brasil: Reforma ou caos, pág. 17, em co-autoria Nelson do Vale Silva e outros) quem explica:

I — A característica fundamental da sociedade brasileira é seu profundo dualismo. De um lado, como o revelam os indicadores econômicos, encontra-se uma moderna sociedade industrial, que já é a oitava economia do mundo ocidental e acusa um extraordinário dinamismo, no curso dos últimos quarenta anos, embora seu crescimento econômico tenha fortemente declinado a partir da década de 80. De outro lado, como o revelam os indicadores sociais, encontra-se uma sociedade primitiva, vivendo em nível de subsistência, no mundo rural, ou em condições de miserável marginalidade urbana, ostentando padrões de nobreza e ignorância comparáveis aos das mais atrasadas sociedades afro-asiátivas. A primeira sociedade inclui uma parcela minoritária, enquanto a segunda compreende cerca de 60% da população total.

04 — O ilustre Ministro do Interior João Alves, em magnífica síntese, aborda a questão dos desníveis regionais dizendo: "Com efeito, ao lado de regiões prósperas e dinâmicas, como o Sul e o Sudeste, que hoje exibem indicadores econômicos, sociais e tecnológicos avançados, existem vastas áreas, ainda que densamente povoadas, parcamente aquinhoadas com os benefícios do progresso. Essa é precisamente a situação do Nordeste que, abrigando 30% da população do País, contribui com apenas 12% do Produto Interno Bruto. O Sudeste, representando cerca de 43% da população total do País responde por mais de 62% do Produto. Por esse fato, a renda per capita do Nordeste significa pouco mais de 41% da média brasileira, enquanto o Sudeste representa 143% desse indicador e o Estado de São Paulo 180%.

05 — Como enfrentar este quadro desafiador? O legislador constitucional, através dos dispositivos supra transcritos, responde ao descrente. Daí porque, tomo a liberdade de sugerir a Câmara dos Deputados a proposta deste projeto de lei, cuja filosofía básica resume-se nos seguintes itens:

I—criação de fundos de desenvolvimento regionais, geridos pelos órgãos de planejamento do Norte, Nordeste, Centro-Oeste, com as deliberações tomadas por colegiado específico, no qual se façam representar, além do Governo, as entidades produtoras urbanas e rurais. É a maneira de comprometer a comunidade com as intenções oficiais, que buscam vencer as barreiras dos desníveis regionais;

II — fortalecer, por via de conseqüència, os órgãos de planejamento regional, dentre os quais, a Sudene — Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, cujo esvaziamento é incontestável nos últimos tempos, cabendo a classe política revitalizá-la e apoiá-la;

III — permitir a operacionalização na aplicação dos recursos, sem burocracia, e com mecanismos céleres e responsáveis de incentivo à produção e a busca de novas tecnologias.

- 06 O fator decisivo para o sucesso da proposta ora feita é o repasse, nos termos do projeto em análise, dos percentuais tributários destinados ao Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Caso persistam as velhas práticas, de que o Governo "pode tudo" e se apropria indebitamente do que não é seu, de nada valerá o esforço do legislador constituinte, nesse particular. Isto justifica que a proposta legislativa em tela, tenha esta preocupação básica: automatizar os créditos mensais a serem geridos pelos fundos de desenvolvimento regional.
- 07 Note-se a preocupação em incrementar a pesquisa tecnológica, sobretudo através do consórcio empresa x universidade. As regiões carentes, na medida em que usem o seu esforço criativo, combinado com centros de pesquisas aplicadas e/ou universidades, obterão maior produtividade e alcançarão patamares mais avançados de desenvolvimento harmônico.

08 — O presente projeto de lei é feito com o espírito de contribuir, de ajudar, de dizer presente ao debate nortista, nordestino e do centro-oeste. A proposta será debatida e enriquecida pela experiência dos ilustres pares desta Casa, para, ao final, regulamentarmos princípio constitucional que se transformará em marco decisivo para a superação das desigualdades regionais no Brasil.

Sala das Sessões, março de 1989. — Ney Lopes, (PFL — RN)

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

TÍTULO VI Da Tributação e do Orçamento CAPÍTULO I Do Sistema Tributário Nacional

SEÇÃO VI Da Repartição das Receitas Tributárias

Art. 159. A União entregará: I—do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região na forma que a lei estabelecer.

CAPÍTULO II Das Finanças Públicas

SECÃO II Dos Orçamentos

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- o plano plurianual;

II — as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

§ 4º Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

- O sistema tributário nacional entrará em vigor a partir do primeiro dia do quinto mês seguinte ao da promulgação da Constituição, mantido, até então, o da Constituição de 1967, com a redação dada pela Emenda nº 1, de 1969, e pelas posteriores.
- § 10. Enquanto não entrar em vigor a lei prevista no art. 159, I, c, cuja promulgação se fará até 31 de dezembro de 1989, é assegurada a aplicação dos recursos previstos naquele dispositivo da seguinte maneira:

- seis décimos por cento na região Norte, através do Banco da Amazônia S.A.:

II — um inteiro e oito décimos por cento na região Nordeste, através do Banco do Nordeste do Brasil S.A.; III — seis décimos por cento na região Centro-Oeste, através do Banco do Brasil SA.

PROJETO DE LEI Nº 1.767, de 1989 (Do Sr. Osvaldo Coelho) Anexado ao de nº 1.710/89

Dispõe sobre a aplicação dos recursos previstos no art. 159, inciso I, alínea "c" da Constituição, combinado com o art. 34, §§ 1º e 10, do Ato das Disposições Transitórias e dá outras providências.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 19 Os recursos de que trata o art. 159, inciso I, alínea e da Constituição, destinados a programas de

- financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, serão aplicados de acordo com os respectivos planos regionais de desenvolvimento e com as normas desta lei.
- § 1º Constitui objetivo da aplicação dos recursos de que trata este artigo contribuir para o desenvol-vimento econômico e social das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, de modo a reduzir as disparidades inter-regionais do País, mediante programas de financiamento que contemplem empreendimentos do setor pro-dutivo, caracterizados como investimentos fixos, semifixos, mistos, e de capital de giro.
- § 2º Os empreendimentos do setor agrícola amparados em projetos de investimentos fixos e circulantes, serão financiados de forma integrada, inclusive na cobertura de gastos com o custeio.
- São beneficiários dos recursos referidos neste artigo produtores e empresas do setor privado, pessoas físicas e jurídicas, cooperativas de produção e associações comunitárias que desenvolvam atividades produtivas nos setores agrícola, industrial, agroindustrial e
- § 49 Os recursos referidos neste artigo somente poderão ser aplicados nas regiões indicadas no inciso I do art. 2º e não poderão ser destinados a financiamentos de atividades reconhecidamente antieconômicas e dos setores públicos, a ações meramente assistenciais e a anlicações não reembolsáveis.

Art. 29 Para efeito de aplicação dos recursos de que

- trata esta lei, entende-se por: I Norte, a região compreendida pelos Estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Roraima, Rondônia e Tocantins; Nordeste, a região abrangida pelos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, além da área do Estado de Minas Gerais incluída no Polígono das Secas; Centro-Oeste, a área de abrangência dos Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e do Distrito Federal. II — Semi-árido, a região sujeita a secas periódicas,
- inserida na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), com precipitação pluvial média anual igual ou inferior a 700mm, discriminada em portaria do Ministro de Estado do Inte-
- Setor Produtivo, o conjunto de pessoas físicas ou jurídicas, do setor privado, responsáveis pela produção econômica de bens, ou de serviços.
- Art. 3º Na aplicação e administração dos recursos de que trata esta lei, serão observados os seguintes princípios básicos:
- I redução das desigualdades intra-regionais sociais e económicas:
- II prioridade à criação de emprego e de renda e à produção de bens e serviços que visem ao atendimento das necessidades básicas da população e dos sistemas

produtivos das respectivas regiões; III — ação integrada com instituições federais sediadas nas regiões;

IV - proteção do meio ambiente;

V — orçamento anual e plurianual, visando a assegurar a compatibilização das aplicações com as disponibi-lidades dos recursos, bem assim seu acompanhamento e controle, em consonancia com as respectivas políticas de desenvolvimento regional; VI — distribuição espacial dos financiamentos, com

o objetivo de beneficiar equitativamente as unidades federativas de cada região;

VII — apoio à criação de novos centros e pólos dinâmicos, notadamente em áreas interioranas, que estimu-lem a redução das disparidades intraregionais de renda;

VIII — adoção de políticas diferenciadas de financiamento, para os segmentos intensivos de mão-de-obra, sem prejuízo de cficiência das aplicações;

- IX—conjugação dos financiamentos com a assistência técnica, incentivo ao associativismo e à inovação tecnológica, continuidade da ação creditícia e tempestividade das liberações;
- X prioridade aos produtores sem acesso ao crédito convencional, conjugada a uma política de garantias flexível e adaptada às suas peculiaridades.
- Art. 4º Caberão, respectivamente, ao Banco da Amazônia S.A. (Basa), ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB) e ao Banco do Brasil S.A., a operação,

administração e controle das aplicações dos recursos de que trata esta lei, nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

- § 1º O Banco do Brasil S.A. transferirá ao Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, tão logo este entre em funcionamento, as atribuições a que se refere este artigo.
- § 2° O Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste poderá firmar, com o Banco do Brasil S.A. e com outras instituições financeiras públicas, convênios e contratos de cooperação técnica e operacional.
- § 3º O Banco da Amazônia S.A. (Basa) e o Banco do Nordeste S.A. (BNB), em suas respectivas regiões, poderão repassar seus recursos, mediante acordo operacional, ao Banco do Brasil S.A., para aplicação exclusi-vamente nas localidades, onde, porventura, não possuam dependências.
- Art. 5º Constituirão recursos a serem aplicados nos termos desta lei:

I - o percentual da receita arrecadada pela União, na forma do art. 159, inciso I, alínea c da Constituição;

II — os retornos de principal e os rendimentos e acessórios de quaisquer naturezas auferidos sob quaisquer modalidades de aplicação, inclusive financeira;

III — as importâncias resultantes de contribuições, doações e de outras origens, que se destinem a suple-

mentar os recursos aplicáveis na forma desta lei.

Art. 6º Do total de recursos previstos no inciso I do artigo anterior, vinte por cento serão aplicados na região Norte, sessenta por cento na região Nordeste e vinte por cento na região Centro-Oeste.

§ 1º Metade dos recursos destinados à região Nor-

deste será aplicada no semi-árido, assim definido conforme estabelece o inciso II do art. 2º desta lei.

- § 2º Os recursos previstos no inciso I do artigo anterior será obrigatoriamente depositados nos bancos administradores correspondentes, nas mesmas datas do crédito dos valores dos Fundos de Participação dos Estados e Municípios, e calculados com base nas receitas efetivamente classificadas pelo Tesouro Nacional.
- § 3º Os recursos previstos nos incisos II e III do artigo anterior serão distribuídos pelas regiões de que trata esta lei, de conformidade com a fonte geradora, no primeiro caso, e na mesma proporção fixada no caput deste artigo, no último caso.
- Art. 7º Cada banco administrador fará jus à taxa de administração de dois por cento sobre o montante de recursos ingressados na forma do inciso I do art. 5º desta lei.
- Art. 8º Os bancos administradores manterão escrituração específica referente aos recursos que trata esta lei e farão publicar balanços semestrais, devidamente auditados, na forma legal.
- Art. 9º As prioridades, as diretrizes e os procedimentos necessários à execução do disposto nesta lei, bem como os encargos financeiros a serem cobrados dos beneficiários de empréstimos, serão fixados por atos do Ministro de Estado do Interior, para cada região, à vista de propostas distintas apresentadas, individual-
- mente, pelos bancos administradores. § 1º A atualização monetária, quando couber, será praticada mediante a aplicação do menor índice, dentre os fixados pelo Poder Executivo, para a finalidade, podendo, à vista da natureza da atividade produtiva e da capacidade financeira do mutuário, ser reduzida em até cinqüenta por cento, na forma que vier a ser estabelecida em programa específico de financiamento, ressal-
- vado o disposto no art. 10.
 \$ 2º Nas operações realizadas com base nos recursos previstos nesta lei, será exigida contrapartida de até cinquenta por cento do valor dos investimentos totais projetados.
- Art. 10. Linha especial de crédito, ou destaque em programa de financiamento, concebido segundo os princípios e prescrições desta lei, dará tratamento diferenciado ao pequeno produtor, pessoa física ou jurídica, assim considerado por critérios de identificação fixados pelo Ministro de Estado do Interior, para cada região, de modo a lhe facultar a obtenção de empréstimo dentro das seguintes condições gerais:
- a) valor do mútuo: pelo menos oitenta por cento do investimento total objeto do empréstimo;
- b) prazo: até quinze anos, inclusive até quatro de

- c) juros: máximo de seis por cento ao ano;
 d) atualização monetária não superior a trinta por cento do índice fixado na forma desta lei;
- e) garantia compatível com a natureza e prazo da operação, em valor não superior a cem por cento do principal mutuado, avaliada a preço de mercado, podendo, dentro desse limite, incorporar-se os bens financiados e produzidos.
- § ° As disposições previstas neste artigo, aplicam-se, como couber, a créditos destinados á cobertura de pré-investimentos em obras hidráulicas, em irrigação e em outras destinadas a reduzir os riscos das atividades agrícolas nas pequenas e médias propriedades da região simi-árida, conforme vier a ser estabelecido pelo Ministro de Estado do Interior.
- 2" O montante dos financiamentos realizados conforme estabelecido neste artigo, não poderá ser inferior aos seguintes valores, calculados sobre os recursos destinados a cada região:
- a) trinta por cento no semi-árido;
- b) vinte por cento nas demais áreas do Nordeste;
- c) quinze por cento no Norte e Centro-Oeste.
- Art. II. Dos recursos destinados a cada região se-rão destacados três por cento, com a finalidade de cus-tear, nos âmbitos dos bancos administradores, das superintendências regionais de desenvolvimento, ou através de entidades por eles escolhidas, estudos, pesquisas e capacitação e treinamento de recursos humanos, que visem a subsidiar a elaboração, sustentação e desenvolvimento dos programas de financiamento amparados por esta lei e a assistir os seus mutuários.
- Art. 12. Caberá ao Ministério do Interior supervisionar a execução dos programas regionais financiados com os recursos de que trata esta lei.
- Art. 13. Os bancos administradores encaminharão, individualmente, ao Ministério do Interior, nos meses de janeiro e julho de cada ano, relatórios circunstan-ciados do desempenho dos programas no semestre ante-rior, acompanhado de previsão de financiamento para o semestre subsequente.
- Art.14. Em janeiro de cada ano, o Ministro de Estado do Interior enviará ao Congresso Nacional relatório de avaliação das atividades desenvolvidas sob a égide dos programas de financiamento amparados por esta lei, indicando as repercurssões sobre os objetivos de desenvolvimento econômico e social das regiões beneficiárias.
- Art.15. Esta lei entra em vigor na data de sua publi-

Justificação

Os recursos destinados às Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, conforme disposto no art. 159, I, "c", da Constituição, representam um poderoso instrumento de financiamento de suas atividades produtivas, centradas no setor privado.

2. O mandamento constitucional cresce em im-

- portância na medida em que:
- a) cria uma fonte perene de recursos, sem solução de continuidade e de crescimento proporcional ao flu-xo de receitas federais, de onde se origina;
- b) sua aplicação está assentada de forma moderna, expedita e versátil, através de instrumentos de crédito, que pressupõem critérios de segurança e avaliação de mérito e oportunidade dos investimentos, a partir de instituições bancárias reconhecidamente experientes e
- c) diferentemente de outros recursos experimentados no passado, como verbas federais a fundo perdido, os recursos do art. 159, são geradores de receitas, cumulativos e, pela permanência em suas respectivas regiões, possibilitam a programação de longo prazo e passam a constituir poderoso instrumento financeiro, para fortalecer e maximizar a ação dos bancos regionais administradores.
- d) sua aplicação vinculada aos respectivos planos regionais de desenvolvimento, assegura flexibilidade normativa, para adaptar-se a novas situações e exigências de conformidade com as peculiaridades de cada região.
- Tendo presentes essas características inovadoras, a regulamentação sugerida no anteprojeto, busca, apenas, definir parametros indispensáveis e orientar os agentes supervisores, administradores e operadores de

tais recursos. Por isso, remete à linha de ação do Ministro de Estado do Interior com cada um dos bancos regionais a concepção de normas operacionais, para fazerem executar, com oportunidade e suficiência os programas de financiamento próprio de cada região.

4. A lei, todavia, cuida de ressalvar tratamento es-

pecial e difenciado para determinados segmentos da produção, antecipando conceitos e delimitações que, deliberadamente, deverão prevalecer para explicitar o próposito de aquinhoar distintamente esses produtores.

- 5. Longe de significar paternalismo ou assistencialismo, o propósito do tratamento diferenciado, no que respeita a condições especiais de empréstimos a produ-tores e a ramos de atividade, reconheça a adversidade a que estão sujeitos, haja vista o nível de descapitalização, o risco da atividade, a dificuldade de acesso aos agentes mais dinâmicos da economia, a instabilidade do clima e a transferência de rendas decorrente do injusto processo inflacionário que, cronicamente penaliza
- 6. Finalmente, cabe destacar nas razões do art. 11, o propósito de estimular o estudo, a pesquisa e a valorização dos recursos humanos, como atividades indispen-sáveis ao suporte da eficiente e racional aplicação dos recursos do art. 159, haja vista o volume das importâncias envolvidas, a variedade e complexidade dos programas a serem financiados e a necessidade de se perenizar a formação de um acervo científico pertinente ao desenvolvimento econômico e social de cada região.

de 1989.— Osvaldo Coelho -Luiz Eduardo — Jorge Arbage — Jonas Dutra — Anni-bal Barcellos — José Jorge — Eraldo Tiroco — José Dutra — Marco Maciel — Leopoldo Souza — Waldeck Ornelas — Assis Canuto — Messias Góis.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

TÍTULO VI Da Tributação e do Orçamento CAPÍTULO I Do Sistema Tributário Nacional

SEÇÃO VI Da Repartição das Receitas Tributárias

- A rt. 159. A União entregará: I—do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento da seguinte forma:
- c) três por cento, para aplicação em programs de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas intituições financeiras de caráter regional, de acrodo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer;

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

- Art. 34. O sistema tributário nacional entrará em vigor a partir do primeiro dia do quinto mês seguinte ao da promulgação da Constituição, mantido, até então,
- o da Constituição de 1967, com a redação dada pela Emenda nº 1, de 1969, e pelas posteriores.

 § 1º Entrarão em vigor com a promulgação da constituição os artigos 148, 149, 150, 154, I. 156, III e 159. I, e, revogadas as disposições em contrário da Constituição de 1967 e das emendas que a modificaram, especialmente de seu art. 25, III.
- § 10. Enquanto não entrar em vigor a lei prevista no art. 159. I. e. cuja promulgação se fará até 31 de

dezembro de 1989, é assegurada a aplicação dos recursos previstos naquele dispositivo da seguinte maneira:

- seis décimos por cento na Região Norte, através

do Banco da Amazônia S.A.;

II — um inteiro e oito décimos por cento na Região Nordeste, através do Banco do Nordeste do Brasil S.A.; III - seis décimos por cento na Região Centro-Oes

tc, através do Banco do Brasil S.A:

PROJETO DE LEI Nº 1.810, DE 1989 (Do Sr. José Lins) Anexado ao de nº 1.710/89

Dispõe sobre a palicação dos recursos previsots no art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição, com o art. 34, parágrafo 1º e 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providên-

O Congresso Nacional decreta:

- Art. 1" Os recursos de que trata o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição, destinados a programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, serã aplicados de acordo com os planos regionais de desenvolvimento e com o disposto nesta Lei.
- § 1º A aplicação dos recursos de que trata este artigo tem por objetivo primordial contribuir para o desenvolvimento econômico e social das regiões Norte, Noirdeste e Centro-Oeste, de modo a reduzir as disparidades inter-regionais do País, mediante o financiamento de projetos do setor produtivo que contemplem investi-mentos fixos, semifixos, mistos e de capital de giro.
- § 2º Poderão ser concedidos créditos de custeio no caso de projetos agrícolas de investimentos, financiados com os recursos de que trata este artigo.
- § 3º São beneficiários dos recursos referidos neste artigo produtores e empresas, pessoas físicas e jurídicas e cooperativas de produção que desenvolvam atividades produtivas nos setores rural, agroindustrial, industrial
- e de serviços.

 § 4º Os recursos referidos neste artigo somente poderão ser aplicados nas regiões indicadas no inciso I do art. 2º desta Lei, e não poderão ser destinados ao financiamento de atividades antieconômicas e dos setores públicos, a ações meramente assitenciais ou a aplica-ções não reembolsaveis.
- Art. 2º Para efeito de aplicação dos recursos de que trata esta lei, entende-se por:
- I Norte, a região compreendida pelo Estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Roraima, Rondônia e Tocantins; Nordeste, a região abrangida pelos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do NOrte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, além da área do Estado de Minas Gerais, incluída no Polígo-no das Secas; Centro-Oeste, a área de abrangência dos Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e do Distrito Federal.
- II Semi-árido, a região sujeita a secas periódicas, inserida na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste Sudene, com precipitação pluvial média igual ou inferior a 700mm, discrimi-
- nada em Portaria do Ministro de Estado do Interior. III Setor produtivo, o conjunto de pessoas físicas e jurídicas do setor privado responsáveis pela produção econômica de bens e serviços.
- Art. 3º Na aplicação e administração dos recursos de que trata esta Lei, serão observados os seguintes princípios básicos:
- I redução das desigualdades intra-regionais, sociais e econômicas;
- II prioridade à criação de emprego e de renda, à fixação do homem à terra e à produção de bens e serviços que visem ao atendimento das necessidades básicas da população e do sistema produtivo regional;
- III ação integrada com instituições federais sedia-
- das nas Regiões; IV preservação do meio ambiente;
- V orçamento anual e plurianula, visando assegurar a compatibilização das aplicações com as disponibilidades dos recursos, bem assim seu acompanhamento e controle, inclusive quanto à sua eficácia.

VI - distribuição especial dos créditos de modo a beneficiar, equitativamente, as diversas Unidades Federativas de cada região;

VII — apoio à criação de novos centros e pólos dinâmicos, notadamente em áreas interioranas, que estimulem a redução das disparidades intra-regionais de renda:

VIII — adoção de políticas diferenciadas de custos de financiamento para os segmentos produtivos menos dinâmicos da economia e para os projetos intensivos em mão-de-obra, sem prejuízo da eficiência das aplica-

IX — adoção de normas que permitam a conjugação de crédito com a assistência técnica, o incentivo ao associativismo e à inovação tecnológica, a continuidade da ação creditícia e as tempestividades das liberações,

a prioridade aos produtores sem acesso ao crédito convencional e a adequada política de garantias.

Art. 4º Caberá, respectivamente, ao Banco da Amazônia S. A. — BASA, Banco do Nordeste do Brasil S. A. — BOSA de Brasil S. A., a operacionalização, administração, controle dos recursos e aplicações nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

§ 1º O Banco do Brasil S. A. transferirá ao Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, tão logo entre este em funcionamento, as atribuições a que se refere este artigo.

§ 2º O Banco do Desenvolvimento do Centro-Oeste poderá firmar com o Banco do Brasil S. A. e com outras instituições financeiras públicas, convênios e contratos de cooperação técnica e operacional.

Do total dos recursos previstos no artigo 1º desta lei, vinte por cento serão aplicados na Região Norte, sessenta por cento na Região Nordeste e vinte por cento na Região Centro-Oeste.

§ 1º Metade dos recursos destinados à Região Nordeste será aplicada no semi-árido.

§ 2º os recursos de que trata este artigo, obrigatoriamente depositados nos bancos administradores correspondentes, nas mesmas datas em que foram creditados os valores dos Fundos de Participação dos Estados e dos Municípios, serão calculados com base nas receitas efetivamente classificadas pelo Tesouro Nacional, em obediência ao disposto no art. 150, inciso I, alínea c, da Constituição.

Art. 69 Constituirão recursos a serem aplicados nos termos desta lei, em cada uma das regiões a que se refere o artigo anterior:

I - o percentual da receita arrecadada pela União, previsto no artigo anterior;

II — outros aportes eventuais; III — os retornos e rendimentos das aplicações dos recursos previstos nos incisos I e II.

Art. 7º Cada banco administrador fará jus à taxa

de administração de 2% (dois por cento) sobre os recursos realmente aplicados.

Art. 8º Os bancos administradores manterão escrituração específica referente aos recursos de que trata o art. 6º desta lei e farão publicar balanços semestrais, devidamente auditados na forma legal.

Art. 99 As prioridades, as diretrizes e os procedimentos necessários à execução do disposto nesta lei, bem como os encargos financeiros a serem cobrados dos beneficiários dos empréstimos, serão fixados anualmente em cada região por um Conselho Superior composto:

I-pelo Ministro de Estado do Interior, que será seu Presidente;

II - pelo Presidente do Banco Regional da respectiva região;

III - por um representante do Ministério da Fazen-

da;
IV — pelo Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento Regional respectiva; V — por um representante dos Governadores dos Es-

tados da Região, por estes indicados;
VI — por um representante das Classes Produtoras

da Região, indicado por suas entidades regionais de classe; e

VII - por um representante dos trabalhadores indicado por suas entidades regionais de classe.

§ 1º As normas previstas no caput deste artigo po-derão ser revistas no mesmo ano, contanto que não prejudiquem operações em curso.

- § 2° Os membros do Conselho Superior referidos nos incisos III, V, VI e VII terão mandatos de dois anos.
- § 3° A atualização monetária corresponderá ao menor dos índices oficiais fixados pelo Poder Executivo, podendo, à vista da prioridade da atividade produtiva para o desenvolvimento da região ou sub-região, ser reduzida.

Tendo em conta a maior ou menor dificuldade para viabilizar determinados setores ou atividades econômicas, socialmente recomendáveis, poderão ser concedidas condições especiais de crédito a pequenos e médios produtores, pessoas físicas ou jurídicas, assim

definidas pelo Conselho Superior compreendendo:

a) valor do mútuo até 90% (noventa por cento) do investimento objeto do empréstimo;

b) prazo de até 12 (doze) anos, inclusive até 4 de

c) juros máximos de 4% ao ano;

d) atualização monetária de acordo com índices especiais, compatíveis com a viabilidade do empreendimento e capitalizável com aumento proporcional do prazo a que se refere a alínea a, até o limite de 50%;

e) exigência de garantia não superior a 100% do principal mutuado, com base nos bens financiados e produ-

- § 1º As disposições previstas no parágrafo anterior aplicam-se aos créditos para pré-investimentos em obras de captação e uso de água, irrigação e outras destinadas a reduzir os riscos das atividades agrícolas nas pequenas e médias propriedades da Região semi-árida do Nor-
- § 2º Os financiamentos a que se referem o caput e o parágrafo 1º deste artigo não poderão ultrapassar: a) 30% dos recursos destinados à região semi-árida
- do Nordeste;
- b) 15% dos recursos destinados às demais áreas do Nordeste:
- c) 15% dos recursos destinados a cada uma das Regiões Norte e Centro-Oeste.
- § 3° Em cada região serão reservados 15% do resultado líquido das aplicações dos recursos a ela destina-dos, nos termos do art. 5°, para pesquisa e assistência aos mutuários de seus programas.

Art. 11. Caberá ao Ministério do Interior supervisionar a execução dos programas regionais financiados com os recursos de que trata esta lei.

Art. 12. Os bancos administradores encaminharão ao Ministério do Interior, nos meses de janeiro e julho de cada ano, relatório circunstanciado do desempenho no semestre anterior.

Parágrafo único. Em março de cada ano, o Conselho Superior de cada região a que se refere o art. 9°, encaminhará ao Congresso Nacional um relatório de avaliação das atividades desenvolvidas à conta dos recursos de que trata o art. 5°, e de suas repercussões sobre os objetivos de desenvolvimento econômico e social da respectiva região.

Art. 13. Ressalvado o disposto no art. 10 desta lei, nas operações com base nos recursos previstos no art. 159, inciso I, alínea "c", da Constituição, será exigida contrapartida de até 50% (cinquenta por cento) do valor global do investimento.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Pretende este projeto regulamentar, com urgência, dispositivo da nova Constituição que é do mais alto interesse para o setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Sala das Sessões, 22 de março de 1989. — Deputado José Lins.

> LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

TÍTULO VI Da Tributação e do Orçamento

Art. 159. A União entregará:

I — do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer;

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 34. O sistema tributário nacional entrará em vigor a partir do primeiro dia do quinto mês seguinte ao da promulgação da Constituição, mantido, até então,

o da Constituição de 1967, com a redação dada pela Emenda nº 1, de 1969, e pelas posteriores.

§ 1º Entrarão em vigor com a promulgação da Constituição os arts. 148, 149, 150, 154, I, 156, III, e 159, I, c; revogadas as disposições em contrário da Constituição de 1967 e das emendas que a modificaram, especialmente de seu art. 25, III.

§ 10. Enquanto não entrar em vigor a lei prevista no art. 159, I, c., cuja promulgação se fará até 31 de dezembro de 1989, é assegurada a aplicação dos recursos previstos naquele dispositivo da seguinte maneira:

- seis décimos por cento na região Norte, através do Banco da Amazônia SA;
II — um inteiro e oito décimos por cento na região

Nordeste, através do Banco do Nordeste do Brasil SA; III — seis décimos por cento na região Centro-Oeste, através do Banco do Brasil SA.

PROJETO DE LEI Nº 1.909, DE 1989 (Do Sr. José Carlos Vasconcellos) Anexado ao de nº 1.710/89

Dispõe sobre os programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, de que trata o artigo 159, inciso I, letra c, da Constituição Federal e institui fundos para gestão financeira e aplicação dos recursos destinados àqueles programas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os programas de financiamento ao setor produtivo, de que trata o art. 159, inciso I, letra c, da Constituição Federal, terão por objetivo promover o desenvolvimento sócio-econômico das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, mediante o fortalecimento de sua base econômica, de modo a reduzir as disparidades do desenvolvimento em relação às demais regiões do País.

Art. 2º Os programas mencionados no artigo anterior obedecerão às seguintes diretrizes básicas:

I — concessão de financiamento exclusivamente aos

setores produtivos privados das regiões beneficiadas;

II - concessão de tratamento preferencial a atividades produtivas consideradas de relevante interesse eco-nômico-social, taís como as exercidas por micro e pe-quenos produtores rurais e urbanos c as de uso intensivo

III — distribuição espacial dos créditos, de forma a beneficiar as diferentes unidades federativas integrantes de uma mesma região:

IV — adoção de encargos diferenciados e juros favorecidos, em função dos aspectos sociais e espaciais dos empreendimentos e em conformidade com o disposto no art. 43, § 2º, item II, da Constituição;

 V — vinculação às atividades econômicas do semi-árido, no caso do Nordeste, de metade dos recursos destinados a essa região, em consonância com o disposto no art. 159, I, c, da Constituição;

VI - concessão de crédito, juntamente com a assistência técnica, aos setores produtivos tecnologicamente carentes:

VII - adoção de orçamento anual de aplicação dos recursos:

VIII - criterioso uso dos recursos e adequada política de garantias, de forma a assegurar racionalidade e eficácia às aplicações de recursos.

- Art. 3º Os programas a que se refere esta lei serão elaborados pelas agências de desenvolvimento regional em conjunto com as instituições financeiras federais de caráter regional, em consonância com os Planos Regionais de Desenvolvimento e submetidos, no início de cada exercício financeiro, à apreciação e aprovação dos Conselhos Deliberativos daquelas agências.
- § 1º Os programas poderão ser revistos semestral-mente, à medida das necessidades ditadas pela dinâmica do desenvolvimento regional, observando-se para essa revisão o mesmo procedimento estabelecido neste arti-
- go para a elaboração e aprovação daqueles programas. § 2º Na elaboração dos programas de que trata este artigo, observar-se-á a seguinte sistemática, quanto à alocação dos recursos dos fundos criados pelo art. 5º desta lei:
- I destinação para aplicação em investimentos de pelo menos 70% (setenta por cento) dos recursos;

II - vedação de aplicação de recursos de custeio em projetos cuja implantação não esteja sendo custeada com recursos dos fundos referidos neste parágrafo.

Art. 4º Para os efeitos desta lei, entende-se por:

- agências de desenvolvimento regional: a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam, a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
— Sudene e a Superintendência do Desenvolvimento
do Centro-Oeste — Sudeco, respectivamente, para as
regiões Norte. Nordeste e Centro-Oeste;
II — instituições financeiras federais de caráter regional: o Banco da Amazônia SA — Basa, o Bando do
Nordeste do Brasil SA — BNB, e, até que entre em

operação o Banco do Desenvolvimento do Centro-Oeste, criado pelo § 11 do art. 34 do Ato das Disposições Constitucionais Transitótias, o Banco do Brasil SA

III - planos de desenvolvimento regional: os elaborados sob a coordenação da Sudam, Sudene e Sudeco e aprovados pelos respectivos Conselhos Deliberativos; IV — programas de financiamento ao setor produtivo:

os direcionados ao setor produtivo privado, elaborados na forma estabelecida no art. 3º desta lei, e consubstanciados em linhas de crédito específicas, pelas institui-ções financeiras discriminadas no item II deste artigo;

V - Região Norte: a constituída pelos Estado do Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Roraima, Rondônia e Tocantins;

VI — Região Nordeste: a constituída pelos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, além da área do Estado de Minas Gerais incluída no Polígono

VII — Região Centro-Oeste: a constituída pelos Estados de Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul;

VIII - semi-árido: o território circunscrito na região Nordeste, pela isoieta média anual igual ou inferior a 800mm (oitocentos milímetros), conforme relação aprovada por portaria do ministro de Estado do Interior, com base em proposta da Secretaria Executiva da Sudene.

IX - setor produtivo: o conjunto das atividades econômicas privadas dos setores primário, secundário e terciário, voltadas para a produção de bens e serviços.

Art. 5º Para a gestão financeira e aplicação dos re-

cursos destinados aos programas de que trata o art. 1º desta lei, ficam criados os seguintes fundos contábeis, de natureza financeira: Fundo de Financiamento do Norte — FNO, Fundo de Financiamento do Nordeste - FNE e Fundo de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, administrados e operados nos termos desta

Art. 6º Constituem fonte de recursos do FNO, FNE

I - 3% (três por cento) da receita arrecadada do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados; sendo 0,6% (seis décimos por cento) para a região Norte, 1,8% (um inteiro e oito décimos por cento) para a região Nordeste e 0,6% (seis décimos por cento) para a Região Centro-Oeste;

 II — os retornos e resultados de suas operações;
 III — contribuições, subvenções, doações, financiamentos e recursos de outras origens concedidos por entidades de direito público ou privado, nacionais, estrangeiros ou internacionais;

- dotações orçamentárias que lhes sejam desti-

nadas ou outros recursos previstos em lei; V—os resultados de aplicações no mercado financeiro, mediante utilização obrigatória das eventuais disponibilidades dos fundos, observada a legislação em vigor.

Art. 7º Os gestores do FNO, FNE e FCO serão respectivamente o Basa, o BNB e o BB, observado, quanto ao último, o disposto na parte final do Inciso II do art. 4º desta lei, competindo-lhes:

I — participar da elaboração da programação anual de aplicação dos recursos, na forma estabelecida no art. 3º desta lei;

II — analisar e aprovar os projetos de financiamento, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução;

III — celebrar os contratos de empréstimo:

IV — celebrar contratos de repasse de recursos para outras instituições credenciadas como agentes financeiros dos fundos, na forma estabelecida no art. 9º desta

V — elaborar normas de procedimentos e condições

operacionais;
VI — apresentar aos Conselhos Deliberativos da Sudam, Sudene e Sudeco, através das respectivas secretarias executivas, relatório anual das atividades dos fundos, para efeito de acompanhamento e avaliação, por aqueles órgãos colegiados; da programação aprovada;

VII — contratar auditoria externa para a certificação do cumprimento das disposições constitucionais e legais pertinentes e verificação da regularidade das contas e outros procedimentos usuais de auditoria;

VIII - publicar, semestralmente, os balanços dos fundos, devidamente auditados;

IX — elaborar o relatório e o balanço do exercício, para efeito de prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, na forma da legislação em vigor;

X — representar os fundos, ativa e passivamente, exercendo todos os direitos inerentes à qualidade de gestores desses fundos.

Art. 8º São beneficiários dos recursos dos fundos: produtores e empresas, pessoas físicas e jurídicas, coo-perativas de produção e associações de produtores nos setores rural, agroindustrial, industrial e de serviços.

- Art. 99 Os recursos dos fundos poderão, a critério os conselhos deliberativos das agéncias de desenvol-vimento regional, ser repassados a bancos oficiais e estaduais e cooperativas com capacidade técnica comprovada e com estrutura operacional e administrativa aptas a realizar, em segurança e no estrito cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas, programas de crédito especificamente criados com essa finalidade.
- Art. 10. As liberações, pela Secretaria do Tesouro Nacional, dos valores destinados ao FNO, FNE e FCO serão feitas diretamente em favor dos bancos gestores desses fundos, nas mesmas datas e, no que couber, segundo a mesma sistemática adotada da transferência dos recursos do Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal e do Fundo de Participação dos Muni-
- Art. 11. A Secretaria da Receita Federal informará, mensalmente, aos bancos gestores o montante da arrecadação do Imposto sobre a Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados, o prazo de permanência desses recursos no Tesouro Nacional e as liberações efetuadas para cada fundo, bem como a previsão das très liberações imediatamente subsequentes.

Art. 12. Os fundos gozarão de isenção de quaisquer tributos, inclusive o Imposto sobre Operações de Crédito e o Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer

Art. 13. Ficam os gestores dos fundos autorizados a descontar do valor das operações realizadas o percentual de 2% (dois porcento), para custeio das despesas gerais de administração, análise, acompanhamento e fiscalização dos projetos, bem como a prestação de as-sistência técnica, na hipótese de financiamento a setores produtivos tecnologicamente carentes.

Parágrafo único. Na aplicação dos recursos, os ban-

cos gestores e os agentes financeiros credenciados poderão cobrar uma comissão compatível com os riscos assumidos e adequada à função social de cada tipo de operação, para ressarcimento dos fundos de eventuais prejuízos decorrentes da impontualidade ou insolvabilidade dos mutuários nos financiamentos concedidos.

- Art. 14. Cada Fundo terá contabilidade própria, registrando todos os atos a ele referentes, valendo-se para tal do sistema contábil do respectivo banco gestor, no qual deverão ser criados e mantidos subtítulos específicos para essa finalidade, com apuração de resultado à parte.
- Art. 15. O exercício financeiro de cada fundo coincidirá com o ano civil.
- Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua
- publicação.
 Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário. - Deputado José Carlos Vasconcellos.

Justificação

A Constituição Federal reconhece a existência de desigualdades inter-regionais e a obrigação, por parte do Estado, de usar de seu poder compensatório com vistas a corrigi-las. Neste sentido, há, na Constituição, uma seção específica, o art. 43 e seus parágrafos, definindo a forma e os limites da ação do Governo federal. Ao longo do estatuto reforça-se o propósito de corrigiremse as disparidades, mediante dispositivos teóricos orientadores e práticos de efeitos imediatos.

Entre os dispositivos práticos de repercussões imediatas, convém destacar o art. 159, I, c, do Texto Permanente que, combinado com o art. 34, §§ 10 e 11 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, pre-

"Art. 159. A União entregará:

 I — do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

a) **b**)

e) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento. ficando assegurada ao semiárido do Nordeste a me-tade dos recursos destinados à região, na forma que a estabelecer;

§ 10. Enquanto não entrar em vigor a lei prevista no art. 159, I, c, cuja promulgação se fará até 31 de dezembro de 1989, é assegurado a aplicação dos recursos previstos naquele dispositivo da seguinte maneira:

I — seis décimos por cento na região Norte, através do Banco da Amazônia S/A;

II — um inteiro e oito décimos por cento na região Nordeste, através do Banco do Nordeste do Brasil S/A;

III — seis décimos por cento na região Centro-Oeste, através do Banco do Brasil S/A.

§ 11. Fica criado, nos termos da lei, o Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, para dar cumprimento, na referida região, ao que determinam os arts. 159, I, c, e 192, § 1°, da Constituicão.

O presente projeto de lei regulamenta os dispositivos constitucionais acima referidos. Dispõe sobre os programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e institui Fundos Regionais para a gestao financeira e aplicação dos recursos destinados àqueles programas.

Os programas visam a ampliar e fortalecer os sistemas produtivos privados das regiões beneficiadas, promovendo-lhes o desenvolvimento econômico e reduzindo as suas disparidades econômicas com relação às regiões e setores mais dinâmicos do País. Ditos programas serão elaborados em consonância com os Planos Regionais de Desenvolvimento, em conjunto com as Agências de Desenvolvimento e com as Instituições Financeiras federais de cada região, e, em seguida, sumbetidas à apreciação e aprovação pelos Conselhos Deliberativos das agências mencionadas, devendo, em linhas gerais, obedecer às seguintes diretrizes:

- concessão de financiamento exclusivamente aos setores produtivos privados das regiões beneficiadas;
- tratamento preferencial para as atividades produtivas exercidas por micro e pequenos produtores urbanos e rurais bem como para aquelas consideradas de relevante interesse sócio-econômico;
- distribuição dos créditos de forma a atender o mais equitativamente possível aos estados integrantes de uma mesma região;
- adoção de encargos diferenciados e juros favorecidos, em função dos aspectos sociais e espaciais dos empreendimentos conforme o estabelecido no art. 43, § 29, I, da Constituição;
- vinculação às atividades do semi-árido de 50% dos recursos destinados ao Nordeste;
- congregação do crédito com a assistência técnica aos empreendimentos carentes;
- -adoção de orçamento anual de aplicação dos recursos;
- uso criterioso dos recursos visando à racionalidade e eficácia das aplicações;
- destinação, para aplicação em investimento, de 70%, pelo menos, dos recursos, vedada a aplicação de recursos de custeio em projetos cuja implantação não esteja sendo custeada com recursos dos referidos programas.

O projeto também define o que se deverá entender por Agências de Desenvolvimento Regional, Instituições Financeiras Federais de caráter regional, Planos de Desenvolvimento Regional, Programas de Financiamento ao Setor Produtivo, regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e semi-árido. As definições são funda-mentais para a aplicação da lei, especialmente no que tange às agências, mantidas a Sudam, Sudene e Sudeco, encarregadas de elaborar e aprovar os programas; e as Instituições Financeiras, Basa, BNB e o novo banco a ser criado no Centro-Oeste, responsáveis pela gestão dos fundos.

O projeto, enfim, cria os Fundos Regionais, formados a partir dos recursos constitucionais, retornos e resultados de suas operações e outros recursos correspondentes a subvenções, doações e financiamentos. Estes recursos serão geridos pelas Instituições Financeiras Regionais, Basa, BNB e o futuro banco do Centro-Oeste que se encarregarão de analisar e aprovar os projetos, celebrar os contratos e elaborar as normas de procedimentos e condições operacionais.

A opção reforça os bancos regionais de desenvolvimento e os conselhos deliberativos dos órgãos regionais de desenvolvimento, integrados pelos governadores de todos os estados e setores das respectivas regiões, representativos da sociedade civil, evitando-se, também, a superposição de atribuições com outros órgãos e os conflitos de atribuições que adviriam com esta perniciosa dualidade.

Permitimos, ainda, que parte desses recursos sejam repassados para os bancos oficiais de desenvolvimento estaduais e para cooperativas com capacidade técnica comprovada e estrutura compatível com as diretrizes estabelecidas, propiciando, assim, a descentralização

Contamos com o indispensável apoio dos pares congressistas para o aperfeiçoamento e aprovação do proje-to de lei, que consideramos de vital importância para a redução das disparidades sociais e de renda entre as regiões do País.

Sala das Sessões. de 1989. - Deputado José Carlos Vasconcellos.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

TÍTULO III

Da Organização do Estado

CAPÍTULO VII

Da Administração Pública

SEÇÃO IV

Das Regiões

- Art. 43. Para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais.
- § 2º Os incentivos regionais compreenderão, além de outros, na forma da lei:
- II juros favorecidos para financiamento de atividades prioritárias;

TÍTULO VI

Da Tributação e do Orçamento CAPÍTULO I

Do Sistema Tributário Nacional

SECÃO VI

Da Repartição das Receitas Tributárias

.....

Art. 159. A União entregará: I — do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguin-

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido no Nordeste a metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer;

TÍTULO VII

Da Ordem Econômica e Financeira

CAPÍTULO IV

Do Sistema Financeiro Nacional

- Art. 192. O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, será regulado em lei complementar, que disporá, inclusive, sobre:
- A autorização a que se referem os incisos I e II será inegociável e intransferível, permitida a transmissão do controle da pessoa jurídica titular, e concedida sem ônus, na forma da lei do sistema financeiro nacional, a pessoa jurídica cujos diretores tenham capacidade técnica e reputação ilibada, e que comprove capacidade econômica compatível com o empreendimento.

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 193. O sistema tributário nacional entrará em vigor a partir do primeiro dia do quinto mês seguinte ao da promulgação da Constituição, mantido, até então, o da Constituição de 1967, com a redação dada pela Emenda nº 1, de 1969, e pelas posteriores.

- § 10. Enquanto não entrar em vigor a lei prevista no art. 159, I, c, cuja promulgação se fará até 31 de dezembro de 1989, é assegurada a aplicação dos recursos previstos naquele dispositivo da seguinte maneira:

 1 — seis décimos por cento na Região Norte, através
- do Banco da Amazônia S.A.;
- II um inteiro e oito décimos por cento na Região Nordeste, através do Banco do Nordeste do Brasil S.A.; III — seis décimos por cento na Região Centro-Oeste, através do Banco do Brasil S.A.
- § 11. Fica criado, nos termos da lei, o Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, para dar cumpri-

mento, na referida região, ao que determinam os arts. 159, I, C, e 192, § 2º, da Constituição.

PARECER DO RELATOR DESIGNADO PELA MESA EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

I - Relatório

- 1. Intenta o nobre Deputado Firmo de Castro, através de seu Projeto de Lei nº 1.710, de 1989, dar cumprimento ao que determina o Artigo 159, inciso I, alínea c, qual seja, o de a União distribuir parte "do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializa-
- 2. Registre-se que, por versarem matérias análogas, à proposição em exame foram anexados os Projetos de Lei nº 1.628/89, 1.767/89, 1.810/89 e 1.909/89, de autoria respectiva dos Srs. Ney Lopes, Oswaldo Coelho, José Lins e José Carlos Vasconcelos.
- 3. A concessão da urgência para a tramitação do Projeto de Lei nº 1.710, de 1989, apesar de não ser o mais antigo, não implica demérito aos demais anexados e muito menos aos seus autores, parlamentares da mais alta estirpe, constantemente vigilantes na defesa dos interesses de suas regiões. Cada qual a seu modo, procura alcançar o mesmo objetivo que é o de favorecer aqueles recantos de nosso País, cujos problemas sempre foram alvo de um tratamento secundário na formulação das políticas de desenvolvimento regional em todos os tempos.
- Cumprindo norma regimental, estamos emitindo um único parecer, na forma prevista nos arts. 124, §
- 5° e 141. § 5°
 5. Examinando as preliminares de competência da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação na apreciação da matéria, constatamos a procedência de sua iniciativa (art. 61 da Constituição); enquadra-se, outrossim, nas atribuições do Congresso Nacional que carecem da sanção do senhor presidente da República (art. 48, incisos I, II e IV, também da Constituição); atende aos preceitos da legalidade; e apresenta técnica legislativa adequada à proposição.
 - É o Relatório.

II - Voto do Relator

Pelas razões expostas em nosso Relatório, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.710, de 1989, por preencher os requisitos de constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa.

Sala das Sessões, 18 de Abril de 1989. — Deputado Toão Natal

PARECER DO RELATOR DESIGNADO PELA MESA EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INTERIOR E ÍNDIO

I - Relatório

- 1. O Projeto de Lei nº 1.710, de 1989, de autoria do Deputado Firmo de Castro, trata da instituição dos fundos constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e do Centro-Oeste, regulamentando, em conseqüência, a aplicação dos recursos previstos no art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição.
- A criação desses fundos poderá vir a se constituir num dos mais importantes e eficazes instrumento destinados a reduzir e atenuar as seculares disparidades econômicas e sociais que hoje separam brasileiros de regiões pobres de brasileiros das regiões economicamente dinâmicas.

- 3. Com tal dispositivo, a Assembléia Nacional Constituinte determinou a destinação de três por cento da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados para aplicação no setor produtivo das três regiões menos desenvolvidas do País: Norte, Nordeste e Centro-Oeste.
- Iniciativas idênticas à do Deputado Firmo de Castro foram empreendidas pelos Deputados Ney Lopes - este, autor do primeiro projeto sobre a matéria -Oswaldo Coelho, José Lins e José Carlos Vasconcelos, abordando, cada um, diferentes ângulos da operacionalização dos recursos constitucionais destinados às três regiões, mas contendo em si uma linha única, com o objetivo de trazer, transparência, simplificação e eficácia na aplicação dos recursos destinados à transformação econômica e social das três regiões menos favorecidas do País.
- 5. Num alto gesto de espírito cívico, todos os deputados citados se dispuseram a desenvolver estreita colaboração com o relator, no sentido de aparar as possíveis divergências existentes entre as diferentes propostas, de modo a que, consolidadas, elas viessem enriquecer a proposta apresentada pelo Deputado Firmo de Cas-
- A esse trabalho de estreita colaboração vieram se juntar os relatores da Comissão de Finanças, Deputado Fernando Bezerra Coelho, e da Comissão de Constituição e Justiça e Redação, Deputado João Natal, convictos do importante papel que os recursos previstos no art. 159, inciso I, alínea c, podem e devem desempenhar na transformação das estruturas das regiões eco-nomicamente deprimidas.
- Os Fundos a serem criados poderão desempenhar papel extremamente relevante na dinamização dos setores produtivos de áreas ainda hoje consideradas focos persistentes de pobreza absoluta, como o semi-árido nordestino, onde o pequeno e microprodutor rural enfrenta uma prática agrícola de alto risco, deparando-se, inexoravelmente em cada período de dez anos, com seis anos de frustração de safra. Não há atividade econômica que consiga sobreviver com apenas 40% de perspectiva de resultado favorável.
- 8. Essa atividade de alto risco, até agora apoiada apenas com paliativos, é fator de empobrecimento não somente das áreas onde ela ocorre, mas se constitui também problema sério para as regiões mais desenvolvidas, na medida em que ela não permite a fixação do homem no semi-árido, fazendo que essa área de economia extremamente fragilizada se transforme em focos de emigração. É uma matriz geradora e multiplicadora de pobreza que precisa ser anulada ou ter atenuada sua contribuição negativa contra o esforço de integração nacional.
- A consolidação das diferentes propostas, apresentadas em torno dos recursos constitucionais destinados aos setores produtivos das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, põe em relevo e se propõe a concretizar o objetivo de dar maior transparência, maior eficácia e maior simplificação de processos, no esforço de transformação das regiões empobrecidas.
- 10. Os fundos de que tratam as diferentes propostas terão sua eficácia garantida, tanto pelo acompanhamento do Congresso Nacional, através da Comissão de Fiscalização e Controle, como por auditagens exercidas pelo Tribunal de Contas da União. Será feito também acompanhamento pelo Conselho Deliberativo das superintendências de desenvolvimento regional, onde estão representados os diferentes segmentos da sociedade: trabalhadores, empresários, governantes, além das au-ditorias internas do Banco Administrador e das auditorias externas promovidas pelo Banco Central, a que estão sujeitas todas as instituições financeiras.
- Outro aspecto que pretende atender o projeto de lei em análise é o de garantir recursos estáveis e de custo reduzido para o setor produtivo das regiões de frágeis estruturas econômicas. Estudos realizados em torno dos programas de desenvolvimento, voltados para regiões pobres como o Norte, Nordeste e Centro-Oeste, têm demonstrado que um elevado índice de frustração, em níveis superiores a 50%, envolve tais programas justamente pela inexistência de fontes de crédito em volume e prazos adequados.

12. Ao final de nosso relatório sobre este projeto de lei, queremos registrar o reconhecimento da grandeza de que são merecedores os Deputados Ney Lopes, Oswaldo Coelho, José Lins e José Carlos Vasconcelos, autores dos demais projetos. Pela importância das proposições, e pela benéfica consequência de sua aprovação, convido esses nobres deputados a assinarem o substitutivo que estamos apresentando neste momento.

II - Voto do Relator

Pelas razões aqui expostas, opinamos pela aprovação do projeto, nos termos do substitutivo em anexo, o qual procura sintetizar as diferentes propostas contidas nos demais projetos de lei que versam sobre a matéria.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1989. — Deputado José Luiz Maia, Relator.

SUBSTITUTIVO

(Ao Projeto de Lei nº 1.710, de 1989)

Anexados os Projetos de Lei nº 1.628, 1.767, 1.810 e 1909, todos de 1989

"Regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c da Constituição, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) e dá outras providências."

Autores: Deputados Firmo de Castro, Ney Lopes, Oswaldo Coelho, José Lins e José Carlos Vasconcelos.

Relator: Deputado José Luiz Maia

O Congresso Nacional decreta:

Art. 19 Ficam criados o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), para fins de aplicação dos recursos de que trata a alínea c, do inciso I, do artigo 159 da Constituição, os quais se organizarão e funcionarão nos termos desta

I — Das Finalidades e Diretrizes Gerais

- Art. 2º O Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) têm por objetivo contribuir para o desenvolvimento econômico e social das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através das instituições financeiras federais de caráter regional, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em consonância com os respectivos planos regionais de desenvolvimento.
- Na aplicação de seus recursos, os FNO, FNE, e FCO ficarão a salvo de restrições de controle monetário de natureza conjuntural e deverão destinar crédito diferenciado dos usualmente adotados pelas instituições financeiras, em função das reais necessidades das regiões beneficiárias.
- § 2º No caso da região Nordeste, o FNE inclui a finalidade específica de financiar, em condições compatíveis com as peculiaridades da área, atividades econômicas do Semi-árido, ao qual destinará metade dos recursos ingressados nos termos do art. 159, I, c, da Constituicão.
- Art. 3º Na definição das prioridades e formulação das políticas e programas operacionais de cada um dos fundos, serão observadas as seguintes diretrizes gerais:
- I concessão de financiamento exclusivamente aos setores produtivos das regiões beneficiadas, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta lei;
- II ação integrada com instituições federais sediadas nas regiões;
- III tratamento preferencial às atividades produtivas de pequenos e microprodutores rurais e urbanos, às de uso intensivo de mão-de-obra e de matérias-primas locais, bem como aos empreendimentos imprescindíveis à implantação e consolidação de pólos de irrigação;

 IV — distribuição espacial dos créditos de forma a

beneficiar equitativamente as unidades federativas de cada região;

V — preservação do meio ambiente;

- adoção de prazos e carência, limites de financiamentos, juros e outros encargos diferenciados ou favorecidos, em função dos aspectos sociais, econômicos, tecnológicos e espaciais dos empreendimentos:

VII — conjugação do crédito com a assistência técnica, no caso de setores tecnologicamente carentes; VIII — orcamentação anual das aplicações do

 orçamentação anual das aplicações dos recursos;

IX — uso criterioso dos recursos e adequada política de garantias, de forma a atender universo maior de beneficiários e assegurar racionalidade, eficiência, eficácia e retorno às aplicações;

X — apoio à criação de novos centros e pólos dinâmicos, notadamente em áreas interioranas, que estimulem a redução das disparidades intra-regionais de renda;

XI — proibição de aplicações de recursos a fundo perdido.

II - Dos Beneficiários

Art. 4º São beneficiários dos recursos do FNO, FNE e FCO os produtores e empresas, pessoas físicas e jurídicas, além das cooperativas de produção que desenvolvam atividades produtivas privadas nos setores rural, mineral, industrial e agroindustrial das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Parágrafo único. No caso de áreas pioneiras e de expansão da fronteira agrícola, poderão ser financiados, em caráter excepcional, projetos de infra-estrutura econômica indispensáveis à viabilização de empreendimentos produtivos do setor privado, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) das aplicações dos respectivos fundos.

- Art. 5º Para efeito de aplicação dos recursos, entende-se por:
- I Norte, a região compreendida pelos Estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Roraima, Rondônia e Tocantins:
- II Nordeste, a região abrangida pelos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, além da área do Estado de Minas Gerais incluída no Polígono das Secas:
- III Centro-Oeste, a região de abrangência dos Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Distrito Federal:
- IV Semi-árido, a região inserida na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), com precipitação pluviométrica média anual igual ou inferior a 800 mm, definida em Portaria do Ministério do Interior.

III — Dos Recursos e Aplicações

- Art. 69 Constituem fontes de recursos do FNO, FNE e FCO:
- I 3% (três por cento) do produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados, entregues pela União, na forma do art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição;
- II os retornos e resultados de suas aplicações;
 III o resultado da remuneração dos recursos momentaneamente não aplicados, calculada com base em indexador oficial;

IV - contribuições, doações, financiamentos e recursos de outras origens, concedidos por entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras; V — dotações orçamentárias ou outros recursos pre-

vistos em lei.

Parágrafo único. Nos casos dos recursos previstos no inciso I, será observada a seguinte distribuição: seis décimos por cento para o FNO; um inteiro e oito décimos por cento para o FNE; e seis décimos por cento

- Art. 7º As liberações, pela Secretaria do Tesouro Nacional, dos valores destinados a cada um dos fundos ora instituídos, serão feitas diretamente em favor das instituições financeiras federais de caráter regional, nas mesmas datas e, no que couber, segundo a mesma sistemática adotada na transferência dos recursos do Fundo de Participação dos estados e Distrito Federal, e fundo de Participação dos Municípios.
- A Receita Federal informará mensalmente às instituições financeiras federais de caráter regional:

a soma da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados; prazo de permanência desses recursos no Tesouro Nacional; o valor das liberações efetuadas para cada fundo, bem como a previsão de datas e valores das três liberações imediatamente subse-

qüentes. Art. 9° Os fundos gozarão de isenção tributária, estando os seus resultados, rendimentos e operações de financiamento livres de qualquer tributo ou contribuição, inclusive o imposto sobre operações de crédito, imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza e as contribuições ao PIS, Pasep e Finsocial.

Art. 10. Os recursos do FNO, FNE e FCO poderão, a critério das instituições financeiras federais de caráter regional, ser repassados a bancos oficiais estaduais e cooperativas com capacidade técnica comprovada e com estrutura operacional e administrativa aptas a realizar, em segurança e no estrito cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas, programas de crédito especificamente criados com essa finalidade.

IV - Dos Encargos Financeiros

- Art. 11. Os financiamentos concedidos com recursos do FNO, FNE e FCO estão sujeitos ao pagamento de juros e encargos de atualização monetária.
- Art. 12. Atividades prioritárias e de relevante interesse para o desenvolvimento social e econômico das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste poderão merecer redução dos encargos financeiros referentes a juros e atualização monetária.
- § 1º Para efeito do benefício previsto neste artigo, ficam estabelecidas duas faixas de encargos reduzidos, respectivamente Faixa "A" e Faixa "B".

 § 2º A Faixa "A" contemplará pequenos e micro-
- produtores rurais e microempresas urbanas.
- § 3° A Faixa "b" contemplará médios produtores rurais e pequenas e médias empresas urbanas, estas últimas quando utilizarem de forma intensiva mão-seobra e matérias-primas locais.
- § 4° Os financiamentos concedidos com recursos do FNE a produtores e empresas localizadas na área semi-árida do Nordeste serão beneficiados com redução de 10% (dez por cento) sobre os encargos de atualização
- monetária.
 \$ 5° A redução dos encargos relativos às atividades prioritárias classificadas nas Faixas "A" e "B" constará da proposta a ser encaminhada pelas instituições financeiras federais de caráter regional ao Conselho Delíberativo da respectiva superintendência de desenvolvimento, de conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 15 da presente lei.
- Art. 13. As taxas de juros, nelas incluídas comissões e quaisquer outras remunerações, direta ou indire-tamente referidas à concessão de crédito, não poderão ser superiores a 12% (doze por cento), em conformidade com o disposto no artigo 192, § 3°, da Constituição Federal.

V — da Administração

- Art. 14. A administração de cada um dos Fundos, FNO, FNE e FCO, será distinta e autônoma e, observadas as atribuições previstas na presente lei, será exercida respectivamente pelos seguintes órgãos:
- a) Conselhos Deliberativos das Superintendências de Desenvolvimento das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste; e
- b) Instituição Financeira Federal de caráter regional. Art. 15. Cabe aos Conselhos Deliberativos das Su-perintendências de Desenvolvimento das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, sob a presidência do ministro
- I aprovar as prioridades, políticas, programas e normas de procedimento para aplicação dos recursos, de acordo com proposta da Instituição Financeira Federal de caráter regional respectiva;
- II aprovar os orçamentos dos respectivos fundos; III indicar providências para compatibilização das respectivas aplicações com as ações das demais instituições de desenvolvimento regional; e
- IV avaliar os resultados obtidos.

Parágrafo único. Até o dia 30 de outubro de cada ano, as Instituições Financeiras Federais de caráter re-

- gional encaminharão à apreciação do Conselho Deliberativo da respectiva Superintendência de Desenvolvimento Regional a proposta de aplicação dos recursos relativa aos programas de financiamento para o exercício seguinte, a qual será aprovada até 15 de dezembro.
- Art. 16. São atribuições de cada uma das Instituições Financeiras Federais de caráter regional nos termos
- I gerir os recursos; II definir normas, procedimentos e condições operacionais;
- III enquadrar as propostas nas faixas de encargos, fixar os juros e deferir os créditos:
- IV formalizar contratos de repasses de recursos para outras instituições credenciadas como agentes financeiros do fundo;
- V prestar contas sobre os resultados alcançados, desempenho e estado dos recursos e aplicações;
- VI exercer outras atividades inerentes à função de órgão administrador.
- Art. 17. As Instituições Financeiras Federais de caráter regional, representadas pelo Banco da Amazônia SA (Basa), Banco do Nordeste do Brasil SA e pelo Banco do Brasil SA, são os administradores do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), respectivamente.

 Parágrafo único. O Banco do Brasil SA transferirá

a administração, patrimônio e recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) para o Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, após instalação e entrada em funcionamento conforme estabelece o art. 14, § 11, do ato das Disposições Consti-

tucionais Transitórias. Art. 18. Cada Instituição Financeira Federal de caráter regional fará jus à taxa de administração de 2%

(dois por cento) ao ano, calculada sobre as transfe-rências efetuadas pela Secretaria do Tesouro Nacional. Parágrafo único. Na aplicação dos recursos, as Insti-tuições Financeiras Federais de caráter regional e os agentes financeiros credenciados poderão cobrar del credere compatível com os riscos assumidos pelos financiamentos concedidos e adequado à função social de cada tipo de operação.

VI — Do Controle e Prestação de Contas

- Art. 19. Cada fundo terá contabilidade própria, registrando todos os atos e fatos a ele referentes, valen-do-se para tal do sistema contábil da respectiva Insti-tuição Financeira Federal de caráter regional, no qual deverão ser criados e mantidos subtítulos específicos para essa finalidade, com apuração de resultado à parte.
- Art. 20. As instituições financeiras federais de caráter regional farão publicar, semestralmente, os balan-ços dos respectivos fundos devidamente auditados, que deverão ser encaminhados à Comissão de Fiscalização e Controle da Câmara dos Deputados.
- Art. 21. Cada instituição financeira federal de caráter regional apresentará anualmente ao Conselho Deli-berativo da Superintendência de Desenvolvimento de sua respectiva região relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos.
- § 1º O exercício financeiro de cada fundo coincidirá com o ano civil, para fins de apuração de resultados e apresentação dos relatórios.
- Deverá ser contratada auditoria externa, às expensas do fundo, para certificação do cumprimento das disposições constitucionais e legais estabelecidas, além do exame das contas e outros procedimentos usuais de auditagem.

VII — Das Disposições Gerais e Transitórias

- Art. 22. Até a aprovação da proposta prevista no inciso I do artigo 15 desta lei. Ficam as instituições financeiras federais de caráter regional autorizadas a aplicar os recursos dos respectivos fundos de acordo com as diretrizes gerais estabelecidas no artigo 3º do presente diploma legal.
 § 1° Dentro de 60 (sessenta) dias, a partir da publi-
- cação desta lei, as instituições financeiras federais de caráter regional apresentarão às respectivas Superintendências de desenvolvimento Regional as propostas prio-

ridades, políticas e programas de que trata o parágrafo único do artigo 15, as quais deverão ser aprovadas até 60 (sessenta) dias após o recebimento.

- § 2º As operações já realizadas pelas instituições financeiras federais de carater regional com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste ficam ao abrigo da presente lei, inclusive para efeito de eventuais benefícios financeiros.
- Art. 23. Enquanto não forem aprovados os encargos financeiros na forma do art. 12 desta lei, os coeficientes de atualização monetária serão os seguintes:
- Faixa "A": 50% (cinquenta por cento) do indexador aplicável a contratos de empréstimos e financia-
- Faixa "B": 75% (setenta e cinco por cento) do indexador aplicável a contratos de empréstimos e financiamentos.
- Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pelas respectivas instituições financeiras federais de caráter regional.
- Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua
- publicação.

 Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões, 18 de abril de 1989. — Deputado José Luiz Maia, Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS

I - Relatório

Um dos principais entraves à superação do atraso econômico, com que se deparam as regiões de estruturas econômicas fragilizadas, consiste na falta de recursos estáveis, para financiamento de longo prazo e a custos reduzidos, essenciais para a dinamização de suas atividades produtivas.

Para suprir cssa lacuna, a Constituição, em seu artigo 159, inciso I, alínca c, destinou 3% da arrecadação do IPI e do Imposto de Renda para os setores produtivos das três regiões menos desenvolvidas do País: Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Com vistas à regulamentação de tal dispositivo constitucional, surgiram nesta Casa vários projetos de lei, entre os quais destacam-se os apresentados pelos Deputados Firmo de Castro, Ney Lopes, Oswaldo Coelho, José Lins e José Carlos Vasconcelos.

Diante das várias propostas surgidas, o relator da-Comissão do Interior, Deputado José Luiz Maia, ao apreciar o Projeto de Lei nº 1.710, de 89, de autoria do Deputado Firmo de Castro, procurou entendimentos com os autores dos projetos e com os relatores das demais comissões, no sentido de apresentar substitutivo que consolidasse as diferentes propostas relativas à matéria.

O substitutivo apresentado prevê a criação de fundos específicos de financiamento para o Norte, Nordeste e Centro-Oeste, os quais, de forma descentralizada, deverão ser administrados pelos bancos de desenvolvimento de cada região em conjunto com os conselhos deliberativos das respectivas superintendências de desenvolvimento regional.

Vale salientar que, em todos os projetos apresentados sobre a matéria, os seus autores foram unânimes num aspecto: a necessidade de tratamento preferencial aos pequenos e microempresários, urbanos e rurais, bem assim às médias empresas que se caracterizem pelo uso intensivo de mão-de-obra e matérias-primas locais.

Esses beneficiários serão classificados em duas faixas de prioridade. Na primeira, a faixa A, serão incluídos os pequenos e microprodutores rurais e urbanos, os quais contarão com redução de até 50% dos encargos de atualização monetária, calculada com base em indexador oficial. Na faixa B, serão incluídos os médios produtores que se caracaterizem pelo uso intensivo de mão-de-obra e matérias-primas locais.
No caso especial do semi-árido nordestino, ao qual

o dispositivo constitucional destina metade dos recursos transferidos para a região Nordeste, os beneficiários contarão com uma redução complementar de 10% dos encargos de atualização monetária.

Prevê também o substitutivo que, em nenhum caso. os encargos de juros, neles incluídas comissões e quaisquer outras remunerações direta ou indiretamente referidas à concessão de crédito, serão superiores à taxa de 12% ao ano, respeitando-se, portanto, a taxa fixada no art. 192 da Constituição.

Os fundos, cuja criação aqui é proposta, são de extrema importância e oportunidade para a dinamização das economias deprimidas das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Eles operacionalizarão recursos já pre-vistos em dispositivo constitucional e que, por isso mesmo, não implicarão despesas a mais para o orçamento da União.

Por essa razão urge que tais recursos, que já começaram a ser transferidos pelo Tesouro Nacional para as regiões beneficiárias, tenham sua gestão e aplicação regulamentados, dentro das normas propostas pelo substitutivo apresentado.

Com o objetivo de dirimir quaisquer dúvidas sobre a correta regulamentação do dispositivo constitucional ora sob análise, transcrevo abaixo as principais conclusões do Parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, emitido em 3 de março de 1989 e publicado no Diário Oficial da União em 13 de março de 1989, Seção I, p. 3838:

- "9. Assim que, a nosso ver, não há nenhuma necessidade de que se aguardar uma lei comple-mentar discipline o conteúdo do transcrito no art. 159, I c, porquanto, no art. 34, §§ 1º e 10, também reproduzidos, já existe provisão vigente, com base na qual se poderão liberar os recursos, através de entidades financeiras ali referidas (BB, Basa e BNB), em benefício das regiões Norte, Nordeste e Centro-oeste.
- 10. Por igual, não se faz mister editar nova lei orçamentária, para que sejam liberados tais recursos financeiros, eis que presentes nas normas orçamentárias, de regra, disposições que possibilitam o atendimento da citada determinação consti-tucional, suficientes, pois, ao deslinde do proble-

Ш Conclusão

11. Ante o exposto, esta Procuradoria Geral remata pela desnecessidade de se promulgar qual-quer lei, para que os recursos destinados às citadas regiões sejam liberados, porquanto o art. 34 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias se caracteriza como norma de eficácia plena, que dá ampla e segura cobertura à operação, dispensan-do-se, inclusive, por tecnicamente descaber, a edição de lei orçamentária especial.

Subcensura.

É o parecer.

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em 03 de março de 1989.

Edson Alves — Procurador Patrimonial."

II - Voto do Relator

Pelas razões apresentadas, opino pela aprovação do substitutivo do relator na Comissão de Desenvolvimento Urbano, Interior e indio, Deputado José Luiz Maia, que, de forma aberta e construtiva, redigiu o seu substitutivo ouvindo e acolhendo sugestões deste relator, do nobre relator na Comissão de Constituição e Justiça e Redação, Deputado João Natal c, de modo especial, de todos os parlamentares autores dos projetos de lei que versam sobre a matéria ora em análise, assim como de todos os parlamentares das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, que vivamente interessados na rápida regulamentação do art. 159, inciso I, alínea c, procuraram os relatores para apresentar importantes sugestões. O Substitutivo apresentado pelo Deputado José Luiz Maia é o resultado do esforco comum das bancadas do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, que conseguiram a introdução do art. 159, inciso I, alínea c, na nova Carta Constitucional e hoje consolidada em importante conquista para as regiões mais pobres do País, com a correta regulamentação da matéria.

Sala das Sessões, em 18 de abril de 1989. — Deputado Fernando Bezerra Coelho, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, de 1989

(Do Sr. Francisco Diógenes)

Susta os efeitos dos Convênios ICM 65/88 e ICM 45/89, assinados pelos secretários de Fazenda de todos os estados brasileiros no Confaz.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e Redacão, e de Financas.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° Ficam sustados os efeitos dos Convênios ICM 65/88 e ICM 45/89, assinados pelos Secretários de Fazenda de todos os estados brasileiros assinados no Confaz — Conselho de Política Fazendária.

Art. 29 Este decreto legislativo entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Regovam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de decreto legislativo se fundamenta no que dispõe o inciso V, do art. 49, da Constituição e como justificativa faço anexar parecer, a respeido Consultor Jurídico da Federação das Indústrias do Estado do Acre.

Sala das Sessões, de abril de 1989. - Francisco Diógenes — PDS

SUBSÍDIOS ANEXADOS PELO AUTOR

Federação das Indústrias do Estado do Acre

CONSIDERAÇÕES DE ORDEM JURÍDICA SOBRE O CONVÊNIO ICM 65/88 DO CONFAZ

 I – Revogação de Incentivo Fiscal pelo Confaz
 O Conselho de Política Fazendária, presidido pelo Ministro da Fazenda e integrado por todos os Sccretários de Finanças dos estados e do Distrito Federal, em reunião realizada em Brasília, no dia 6 de dezembro de 1988, adotou as normas, através do Convênio nº 65/88, cujas cláusulas mais pertinentes vão a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Ficam isentas do Imposto (ICM) as saídas de produtos industrializados de origem nacional para comercialização ou industrialização na Zona Franca de Manaus, desde que o estabelecimento destinatário tenha domicílio no Município de

§ 2º Para efeito de fruição do benefício previsto nesta cláusula, o estabelecimento rementente deverá abater do preço da mercadoria o valor equivalente ao imposto que seria devido se não houvesse a isenção

indicado expressamente na nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA—"A isenção de que trata a cláusula anterior fica condicionada à comprovação da entrada efetiva dos produtos no estabelecimento destinatário'

CLÁUSULA QUINTA - "As mercadorias beneficiadas pela isenção prevista neste convênio, quando saírem da Zona Franca de Manaus, perderão o direito àquela isenção, hipótese em que o imposto devido será cobrado pelo estado de origem, salvo se o produto tiver sido objeto de industrialização naquela zona

A 27 de fevereiro do corrente ano, o Confaz, pelo Convêncio ICM nº 45, decidiu prorrogar, até 31 do corrente mês, as regras e benefícios fiscais estabelecidos pelo Convênio ICM 65/88, antes referida, aos Estados do Acre, Amazonas, Roraima e Rondônia, situados na Amazônia Ocidental, com uma ressalva, ou seja, a de que seus efeitos retroatingiram ao 1º dia daquele

Os referidos convênios, firmados nos termos do § 8º da LC nº 24/75, fixaram normas para regular provisoriamente a matéria relacionada com o ICMS, uma vez que as normas definitivas constarão de lei complementar a ser editada pelo Congresso Nacional.

No convênio, que é pacto de cooperação, segundo ensina Hely Lopes Meireles (Direito Administrativo Brasileiro - 12 ed, páginas 339 e 340), não há vinculação contratual e, por consequência qualquer partícipe pode denunciá-lo e retirar sua cooperação quando o desejar, só ficando responsável pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participou voluntariamente do acordo.

Por outro lado, os convênios questionados somente constituiriam norma Jurídica Tributária quando ratificados pelos estados (art. 1º da LC. nº 24, de 27 de janeiro de 1975), ou tacitamente pelo recurso sem prazo.

Mas, a rigor, ambos os convênios padecem de vício insanável a inconstitucionalidade.

Seriam constitucionais se ainda estivesse em vigor a Emenda Constitucional nº 1/69, que permitia, no § 6º do art. 23, fossem através de convenios, celebrados e ratificados pelos estados, concedidas ou revogadas isenções do ICM e se não afrontassem o Decreto-Lei nº 356/68, que estendeu os benefícios da Zona Franca de Manaus à Amazônia Ocidental.

Aquele comando constitucional foi tacitamente revogado pela alínea g do inciso XII, do art. 154 da Carta Magna vigente, que atribui à Lei Complementar Federal competência para regular a forma como, mediante deliberação dos estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos ou revo-

gados.
No caso em análise, o Confaz, ao aprovar os convênios 65/88 e 45/89 invadiu, pela revogação de isenções fiscais, as atribuições do Congresso Nacional.

O § 8º do art. 34 das Disposições Transitórias permita quanto ao ICMS e não o ICM apenas fixadas as normas para regular provisoriamente, mas sem disciplinar qualquer aspecto relacionado com isenções, incentivos e benefícios fiscais.

II - Zona Franca de Manaus

A Zona Franca de Manaus foi criada pelo Decre-to-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, como uma área de livre comércio de importação e exportação e de incentivos fiscais especiais, estabelecida com a finalidade de criar no interior da Amazônia um Centro Industrial, Comercial e Agropecuário, dotado de condições econômicas que permitam seu desenvolvimento, em face dos fatores locais e da grande distância em que se

encontram os centros consumidores de seus produtos. Através do Decreto-Lei nº 356, de 15 de agosto de 1968, foram os benefícios do Decreto-Lei nº 288/67, que criou a ZFM, estendidos aos Estados do Amazonas e Acre e aos então Territórios Federais de Rondônia e Roraima, na Amazônia Ocidental e em cujas capitais, pelo Decreto nº 63.871, de 20 de dezembro de 1968,

foram criados entrepostos da Zona Franca. Em matéria fiscal, os dois últimos estatutos legais isentaram dos impostos de importação e sobre produtos industrializados a saída da Zona Franca de Manaus e com destino às áreas beneficiadas, os bens de produção e de consumo e gêneros de primeira necessidade de origem estrangeira.

Isentou o Decreto nº 63.871, no art. 3º, também, de IPI e ICM, os produtos nacionais destinados ao consumo interno ou utilização na Amazônia Ocidental, desde que adquiridos através da ZFM ou de seus entrepostos, inclusive o de Rio Branco.

Em conseqüência, os produtos nacionais remetidos diretamente à Zona Franca de Manaus ou destinados ao consumo interno ou utilização na Amazônia Ocidental, definida pelo Decreto nº 68.871, de 20 de dezembro de 1968, através da Zona Franca de Manaus ou de seus entrepostos (Decreto-Lei nº 356/68, art. 1º), que dispõe sobre as áreas da Amazônia Ocidental beneficiadas com incentivos fiscais, saíam do estabelecimento de origem, no centro produtor no Sul do País, com suspensão de IPI.

O art. 40 do Ato das Disposições Transitórias da CF manteve a ZFM como área de livre comércio de importação e exportação e de incentivos fiscais, estabelecendo, no parágrafo único, que somente por lei fede-ral podem ser modificados os critérios que disciplinaram ou venham a disciplinar a aprovação dos Projetos, nestes compreendidas não apenas as empresas industriais, mas também as organizações comerciais que, a 5 de outubro do ano anterior, data da promulgação da atual Constituição, tinham, com relação aos benefícios fiscais direitos adquiridos e esses direitos foram prorrogados por 25 anos, portanto, por prazo certo estando, assim, enquadradas no § 2º do art. 41 das Disposições Tran-

Quando faz menção aos incentivos fiscais, também mantidos, dúvida não existe de que são aqueles a que se referem os Decretos-Leis nºs 288/67 e 356/68 e leis básicas subsequentes e vigentes no dia 5 de outubro de 1988.

Esses incentivos tributários são os setoriais, criados pela Lei nº 7.232/84 e regionais, resultantes do Decreto-Lei nº 288/57, do Presidente da República, legislando sobre finanças públicas, inclusive normas tributárias, e homologados pelo Congresso Nacional.

Os decretos-leis aludidos com o patamar das leis com-

plementares atuais, foram contemplados, na atual Carta Magna, pelo "Princípio de Recepção", na feliz expres-são de José Afonso da Silva, pois foram acolhidos da maneira expressa no art. 40 das Disposições Transitória, continuando a integrar o ordenamento jurídico.

Pelo princípio referido, na lição de Luciano da Silva Amaro (Direito Tributário 5 — Ed. Bushatsky, 1976, pág. 288), "quando se cria novo ordenamento jurídico político fundamental (nova Constituição), a ordem jurídica preexistente, no que não conflite materialmente, com aquele, permanece vigorando, sendo aceita pela nova ordem constitucional, qualquer que tenha sido

o processo de sua elaboração. Não procede, em qualquer aspecto, neste particular, ao menos até que seja editada a lei complementar sobre normas para instituição do ICM, argumento de que a isenção de ICM na Amazônia Ocidental implica na invasão, em decorrência de leis federais, de áreas pertinentes aos Estados.

Nem a legislação ordinária poderia retirar incentivos concedidos por decreto-lei, cabendo a tarefa, considerados os critérios atinentes à Justiça Tributária, tão-somente à lei complementar, se levadas em conta, em princípio, as normas de interpretação e integração analógica, no âmbito do Direito Fiscal (arts. 107 e 112 do CTN), além do artigo 5º do Código Civil e art. 2º da Lei de Introdução do Código Civil. É lição de Ives Granda da Silva Martins em parecer

ublicado em "Direito Econômico e Empresarial Edições Cenup, pág. 56 em que conclui pela simultaneidade de estímulos tributários decorrentes da Lei nº 7.232/84 (setoriais) e do Decreto-Lei nº 288/67 (regionais), na ZFM, a propósito de dúvidas de que a primeira, em aspectos ĥavia revogado a segunda, que: "A Lei nº 7.232/84 nem expressamente poderia revogar o DL 288/67, por ser de nível hierárquico inferior".

Mais adiante, cita, a propósito o art. 111 do CTN, com a seguinte redação: art. 111 — interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sobre:

II — Outorga de isenção.

E arremata:

Pelo referido artigo, resta realçado, claramente, que

os incentivos fiscais relacionados às isenções têm que ser interpretados à luz do CTN, para que possa respeitar os princípios pertinentes a tal província jurídica.

Daí por que endosso o ponto de vista, manifestado em parecer apresentado à Federação das Indústrias do Estado do Amazonas pelo meu ilustre colega e particular amigo Profo Samuel Benchimol quando se refere à 2º garantia decorrente da manutenção, a nível constitucional, da Zona Franca de Manaus, de que os "incentivos fiscais já criados e mantidos pela Constituição não podem ser revogados porque foram concedidos pelo prazo certo (não podem ser revogados), na forma do Código Tributário Nacional e, sobretudo, agora que a norma legal alcançou a hierarquia Constitucional'

Invoco, por último, o ensinamento de Baleeiro. A afirmativa anterior e procedente até pela lição de Baleeiro, (Direito Tributário Brasileiro — Fórum — 103 ed., pág. 595), de que em obséquio ao princípio da anualidade dos tributos, a lei revogatória de isenção somente será executada no primeiro dia do exercício seguinte daquele a que ocorra sua publicação, por força do art. 104, nº 111, do CTN, que continua cm vigor, salvo quanto aos dispositivos conflitantes com a CF.

III — Direito Constitucional Positivo e a Suframa.

A Constituição da República, em vigor desde 5 de outubro do ano anterior, lastreou o Sistema Tributário em duas premissas básicas, a saber:

1º - O restabelecimento do equilibrio tributário da Federação, aquinhoando, na repartição da renda, os estados e municípios, de forma a garantir-lhes melhores condições financeiras:

2º - A ampliação do objetivo da política tributária para além dos recursos necessários ao financiamento das atividades estaduais, procurando, também, incentivar o desenvolvimento nacional e realizar a correção das desigualdades sócio-econômicas entre Estados, Municípios, regiões e grupos sociais;

3º — A consagração do princípio da capacidade contributiva.

Admitiu a nova Carta Magna, no art. 151, in fine, quando tratou da uniformidade dos tributos em todo território nacional, como uma exceção à regra, a concessão de incentivos fiscais destinados a promover o equilibrio do desenvolvimento sócio-econômico entre as diferentes regiões do País.

Com esse objetivo, também, manteve no art. 40 das DT, a Zona Franca de Manaus, pelo prazo de 25 anos visando ao desenvolvimento sócio-econômico, da Amazônia Ocidental.

Os incentivos fiscais, na Zona Franca de Manaus e nos Estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima, compreendem, no tocante à entrada dos produtos nacionais ou sua utilização, na isenção de IPI e ICM, desde que os mesmos produtos hajam, na última hipótese sido adquiridos através dos entrepostos da Suframa, inclusive o desta capital (art. 3º do Decreto nº 63.871,

publicado no DOU de 20 de dezembro de 1968). Esses incentivos, concedidos para a Amazônia Ocidental, pelo Decreto-Lei nº 356, de 15 de agosto de 1968, homologado pelo Congresso Nacional e regulamentados pelo Decreto nº 63.871/68, poderão na forma do art. 41, § 3º, das DT, ser reavaliados, mas somente por lei complementar e respeitados os direitos adqui-

A isenção do ICM e do IPI, nas áreas pioneiras, zonas de fronteiras e outras localidades da Amazônia Ocidental, inclusive o Acre, resultou de legislação federal, ou mais precisamente, do DL 356/68.

Por força do art. 41, caput, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, poderão ser reavaliados, por proposta do Poder Executivo ao Poder Legislativo, os incentivos fiscais de natureza setorial, considerando-se revogados, após dois anos, aqueles que não forem confirmados por lei, sem prejuízo dos direitos adquiridos, o que faz supor (Parágrafo único do art. 40) os resultantes de projetos aprovados pela Suframa, com

os incentivos concedidos sob condição e prazo certo.

Também é o Poder Legislativo Estadual que, em vista do § 3º do art. 41, é competente para reavaliar e reconfirmar, no prazo de dois anos, os convênios celebrados entre estados no tocante às concessões ou revogações de isenção de ICM (art. 23, § 6°, da Constituição de 1967, com a redação da EC nº 1, de 17 de outubro

À Lei Complementar Federal, prevista no inciso XII, g do art. 156 da CF, é que cabe regular a forma como, mediante deliberação dos estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos, e benefícios fiscais poderão ser concedidos ou revogados.

O termo provisoriamente indica, no caso, no mínimo, até que o Congresso edite a lei complementar competente, se os estados não editarem, tempestivamente, suas respectivas leis tributárias, as quais, no entanto, por falta da lei complementar Federal, não podem dispor sobre isenções e concessão ou revogação de incentivos e benefícios fiscais.

Ao Confaz restava a competência limitada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS E CONCLUSAC

Consultou-me a Federação das Indústrias do Estado do Acre, através de seu Presidente, Jorge Tomás, sobre a validade ou não dos Convênios 65/88 e 45/89, do Conselho de Política Fazendária (CONFAZ) a serem adotadas no campo político.

Parti, na análise, do princípio jurídico de que, em matéria de isenções fiscais, há de ser considerado, no campo do Direito, inicialmente, o art. 2º da Lei de Introdução do Código Civil, complementada pelo Artigo 111 do CTN, cuja conjunção permite, no caso, uma exegese, a nível extrafíscal.

Analisei a legislação básica da Zona Franca de Manaus. Cheguei à conclusão de que os Convênios ICM 65/88 e ICM 45/89, assinados pelo Secretários da Fazenda de todos estados brasileiros no CONFAZ, são inconstitucionais, pois contravêm preceito, regra e princípio, instituído na CF de 5 de outubro de 1988.

No meu modo de entender, SMJ, ao Congresso Nacional cabe, em princípio, por força de inciso V, do Art. 49, de CF, sustar os efeitos desse ato normativo, que exorbitou dos limites da delegação legislativa, de ordem constitucional, constante do § 8º do artigo 34 das DT da CF.

Para tanto, o caminho é o apelo aos Senhores Sena-

dores e Deputados Federais.

A revogação de isenções do ICM, admitida por convênio entre os estados, na Emenda Constitucional nº 1/69, Art. 23, § 6°, é vedada pela atual Carta Magna, no art. 155, inciso XII, alínea "g", ou seja, antes que a lei complementar federal regule a forma como, mediante deliberação dos estados e do Distrito Federal. possam os estados e o Distrito Federal conceder ou revogar isenções, incentivos e benefícios fiscais.

Cabe, igualmente, representação ao Procurador-Ge-ral da República, para garantir às empresas do Estado do Acre e da Amazônia Ocidental os direitos adquiridos, no tocante a incentivos fiscais, por extensão da

É cabível, igualmente, ao Procurador-Geral da República, no mesmo sentido, representação do governo do estado, objetivando evitar prejuízos às indústrias e no comércio sediados no território do estado, para efeito de arguir a inconstitucionalidade dos convênios junto ao Supremo Tribunal Federal, com a notificação do Ministro da Fazenda, Presidente do Confaz, e de todos os Secretários de Finanças dos estados, signatários dos

Além dessas medidas é aconselhável apelo ao Governador do estado no sentido de que, usando de seu reconhecido prestígio junto aos colegas, que dirigem os esta-dos mais desenvolvidos, inclusive São Paulo, evite que os convênios em pauta sejam homologados pelos respectivos poderes legislativos e, por outro lado, adotem medidas rera restauração da ordem legal, nas repar-tie etentes dos estados, procurando fazer valer, em matéria de isenção de impostos, as compras destinadas à Amazônia Ocidental, sustando, de logo, a co-brança de IPI e de ICM, para as mercadorias isentas desses mesmos impostos, antes da promulgação da atual Constituição da República dos Estados Unidos do Bra-

Por outro lado, vale apelar aos Deputados Federais e Senadores do Acre, no sentido de que seja abreviada a lei complementar a que se refere o inciso XII, alínea "g", do art. 155 da CF.

A outra alternativa, e esta mais pacífica, é solicitar

ao próprio Confaz que reexamine o assunto, tendo em conta a legislação pertinente.

Aqui no Acre, convém que seja feito apelo aos Deputados Estaduais, no sentido de que não sejam homologados os convênios questionados.

Por fim, é oportuno ressaltar que cada empresa prejudicada, de natureza industrial ou comercial, tem direito a, nas circunstâncias decorrentes dos convênios em pauta, impetrar mandado de segurança, com pedido de liminar, para evitar sofrerem nas atuais circunstâncias, maiores prejuízos.

Por ultimo, a lição do mestre Hely Lopes Meireles, denunciar ao Presidente da República esses convênios ceivados por incostitucionalidade, e cujo primeiro signatário é o Ministro da Fazenda, na qualidade de Presidente do Confaz.

Na ordem prática, os convênios em pauta oneram o Acre, sua indústria, seu comércio e seus habitantes em, no máximo, 34% de imposto, se consideradas as alíquotas admitidas pela Constituição anterior

O frete onera, sobremodo, os produtos consumidos da região.

Ex.: Um caminhão, no valor de NCz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos) poderia chegar ao Acre, fora as despesas de viagem por NCz\$ 33.300,00 (trinta e très mil e trezentos cruzados novos), no máximo.

É, difícil viver aqui no Acre sem os incentivos da 7FM

Não esqueçam os dirigentes estaduais da cobiça internacional sobre a Amazônia.

Pedido de justiça ao Senhor Ministro da Fazenda, ao Senhor Presidente da República e a todos os governos dos demais estados, considerando até mesmo a lição

do mestre Aliomar Baleeiro (in Diretor Tributário Brasileiro, 10Û edição, fls.: 592, quando tratando da revoga-bilidade e redutabilidade da isenção fiscal, que em princípio considera regra, diz: "Mas há exceções, quan-do a isenção, pelas condições de sua outorga, conduziu o contribuinte a uma atividade que ele não empreenderia se estivesse sujeito aos tributos da época. Então ela foi onerosa para o beneficiário. Nesses casos a revogabilidade total ou parcial, seria um ludíbrio à boa fé dos que confiaram nos incentivos acenados pelo estado

Ainda é lição de Aliomar Baleeiro (Ob. cit., pág. 595) que, publicada a lei de revogação de incentivos fiscais, a mesma, em respeito ao princípio da anuali-dade, somente entra em vigor a 1º de janeiro do ano

Rio Branco/AC, 4 de março de 1989. — Omar Sabino de Paula, Consultor Jurídico — Federação das Indústrias do Estado do Acre.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTE

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

> TÍTULO IV Da Organixação dos Poderes

CAPÍTULO I Do Poder Legislativo

SEÇÃO II .Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. E da competência exclusiva do Congresso Nacional

V — sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 76, de 1989

(Do Sr. Osvaldo Bender)

Dispõe sobre os benefícios do Programa de Assis tência ao Trabalhador Rural.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e Redação, de Saúde, Previdência e Assistência Social, e de Finanças.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A alínea "a" do \$ 1º do art. 3º, o caput do art. 4º, o art. 5º c o art. 6º da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, passam a vigorar com a seguinte redação:

•		-			
8	10		· · • • · • · •		,
a)	ap	essoa	a física	que p	oresta serviços de natureza
					ediante remuneração de
qua!	lguer	resp	écie, c	u o n	nembro da família que tra-

Art. 4" A aposentadoria por velhice corresponderá a uma prestação mensal equivalente a um salário mínimo, e será devida ao trabalhador rural que tiver completado 60 (sessenta) anos de idade, se do sexo masculino,

balhe nas condições da alínea "b".

ou 55 (cinqüenta e cinco) anos, se do sexo feminino. Art. 5° A aposentadoria por invalidez corresponderá a uma prestação igual à da aposentadoria por velhi-

ce, e com ela não acumulável, devida ao trabalhador vítima de enfermidade ou lesão orgânica, total e definitivamente incapaz para o trabalho.

Art. 6º A pensão por morte do trabalhador rural, concedida segundo ordem preferencial aos dependentes, consistirá numa prestação mensal de valor igual ao da aposentadoria por velhice."

Art. 2º São revogados o parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Lei Complementar nº 11, de 25-5-71, que instituiu o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, achase, presentemente, com vários de seus dispositivos revogados pela nova Constituição Federal.

Fazemos tal afirmação, com base nas seguintes disposições constitucionais:

a) parágrafo único, incisos I e II do art. 194, que estabeleceram, respectivamente, a universalidade da cobertura e do atendimento da seguridade social e a uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais.

b) § 5° do art. 201, que fixou em um salário mínimo

o valor do menor benefício a ser pago aos segurados da Previdência Social, urbana ou rural.

c) inciso I do art. 202, que estabeleceu, em 60 e 55 anos, respectivamente, a idade para aposentadoria do trabalhador e trabalhadora rural.

As disposições constitucionais referidas na alínea "a"

acima desenvolvida conflitam-se claramente com o atual parágrafo único do art. 4º e com o art. 5º da Lei Complementar nº 11, que prosbem a concessão de aposentadoria por velhice e por invalidez a mais de um componente da unidade familiar.

Com efeito, se a Constituição propôs a universalidade da cobertura do seguro social é porque o legislador maior exigiu que todos os brasileiros, inclusive os inaptos para o trabalho, sejam alcançados pelo sistema. Desta forma, não é mais possível que as esposas e filhos de rurícolas, que, como estes, trabalham e produzem, permaneçam impossibilitados de se filiar à Previdência Social Rural, sem qualquer perspectiva de assistência médica e de direito aos mais elementares benefícios de ordem securitária, como aposentadoria por velhice e por invalidez.

Relativamente ao observado na alínea "b" — valor mínimo dos benefícios previdenciários — podemos dizer que invalidou completamente o contido no caput do art. 4°, no art. 5° e art. 6° da mesma Lei Complementar nº 11, vez que, nesses dispositivos, fixa-se valor de benefícios à base de 50% do salário mínimo.

Por último, o inciso I do art. 202 da Constituição anulou flagrantemente o limite de 65 anos de idade para concessão de aposentadoria por velhice aos traba-lhadores rurais.

Em Face das novas disposições constitucionais sobre seguridade social, inúmeras outras alterações deverão ser procedidas à legislação que trata da matéria. Como, entretanto, o trabalho de edição de uma nova Lei Orgânica de Seguridade Social constitui, por motivos óbvios, tarefa de todos os setores responsáveis pela elaboração legislativa, limitamo-nos a emprestar nosso humilde concurso, no sentido da regulação dos recém-instituídos direitos constitucionais, a aspectos isolados desses mesmos direitos que consideramos mais urgentes e necessários.

Com essas observações, oferecemos a presente proposição ao exame desta Casa, certos de que seus ilustres membros saberão aprociá-la e, se for o caso, surgerir-lhe as emendas tendentes a aperfeiçoar suas disposições.
Sala das Sessões, 6 de abril de 1989. — Deputado

Osvaldo Bender.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

TÍTULO VIII Da Ordem Social

........ CAPÍTULO II Da Seguridade Social

SEÇÃO I Disposições Gerais

Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de : ções de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade destinadas a assegurar os direitos

relativos à saúde, à revidência e à assistência social. Parágrafo único. Compete ao poder público, nos termos da lei, organ zar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:

I—universalidade da cobertura e do atendimento; II—uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populaçõe urbanas e rurais;

····· SEÇÃO III Da Previdência Social

Art. 201. Os planos de previdência social, mediante contribuição, atenderão nos termos da lei a: I—cobertura dos eventos de doença invalidez, mor-

te, incluídos os resultantes de acidentes do trabalho, velhice e reclusão;

II - ajuda à manutenção dos dependentes dos segurados de baixa renda:

III - proteção à maternidade, especialmente à ges-

IV - proteção ao trabalhador em situação de desem-

prego involuntário;

V — pensão por morte de segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes, obedecido o disposto no § 5º e no art. 202.

§ 5º Nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado terá valor mensal inferior ao salário mínimo.

Art. 202. É assegurada aposentadoria, nos termos da lei, calculando-se o benefício sobre a média dos trinta e seis últimos salários de contribuição, corrigidos monetariamente mês a mês, e comprovada a regularidade dos reajustes dos salários de contribuição de modo a preservar seus valores reais e obedecidas as seguintes condições:

I - aos sessenta e cinco anos de idade, para o homem, e aos sessenta, para mulher, reduzido em cinco anos o limite de idade para os trabalhadores rurais de ambos os sexos e para os que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, neste incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal;

LEGISLÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÓES PERMANENTES

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 11 DE 25 de MAIO DE 1971

Institui o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, e da outras providências.

Art. 39 São beneficiários do Programa de Assistência instituído nesta lei complementar o trabalhador rural

e seus dependentes; § 1º Considera-se trabalhador rural, para os efeitos desta lei complementar:

a) a pessoa física que presta serviços de natureza rural a empregador, mediante remuneração de qualquer espécie;

Art. 4 A aposentadoria por velhice corresponderá a uma prestação mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo de maior valor no País, e será devida ao trabalhador rural que tiver completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Parágrafo único. Não será devida a aposentadoria

Parágrafo único. Não será devida a aposentadoria a mais de um componente da unidade familiar, cabendo apenas o benefício ao respectivo chefe ou arrimo.

Art. 5º A aposentadoria por invalidez corresponderá a uma prestação igual à da aposentadoria por velhice, c com ela não acumulável, devida ao trabalhador vítima de enfermidade ou lesão orgânica, total ou definitivamente incapaz para o trabalho, observado o princípio estabelecido no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 6° A pensão por morte do trabalhador rural, concedida segundo ordem preferencial aos dependentes, consistirá numa prestação mansal equivalente a 30% (trinta por cento) do salária mínimo de maior valor no País.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 77, de 1! 89

(Do Sr. Gonzaga Yatriota)

Dispõe sobre a aposentadoria especial do servidor público, prevista no parágrafo 1º do artigo 40 da Constituição Federal.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e Redação, de Serviço Público; e de Finanças.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O servidor público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal que tiver trabalhado durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, pelo menos, em atividades especificadas no parágrafo único deste artigo, terá direito à aposentadoria-especial, com proventos integrais.

Parágrafo único. Os tempos de serviço estabelecidos no caput deste artigo corresponderão ao exercício de trabalho efetivo em atividades penosas, insalubres ou perigosas, classificadas, respectivamente, nos graus máximo, médio e mínimo, por decreto do Poder Executivo.

Art. 2º O tempo de serviço exercido alternadamente em atividade comum e em atividade que seja ou venha a ser considerada perigosa, insalubre ou penosa é somado, após a respectiva conversão, segundo critérios de equivalência fixados pelo Poder Executivo, para efeito de qualquer espécie de aposentadoria.

Art. 3º O período em que o servidor público integrante de categoria profissional enquadrada nesta lei permanecer licenciado do serviço para exercer cargo de administração ou de representação sindical é contado para a aposentadoria especial, na forma fixada em regulamento.

Art. 4º No prazo de 60 (sessenta) dias, o Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O § 1º do art. 40 da Constituição Federal estatui que Lei Complementar poderá estabelecer exceções ao disposto no inciso III, alínea a e c do caput do mesmo artigo, no caso de exercício de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas.

A alínea a acima referida trata da aposentadoria por tempo de serviço e com proventos integrais, aos 35 anos de trabalho para o homem e, aos 30, para a mulher. Entendemos que o legislador constituinte, ao autorizar exceções a essa regra, nos casos de atividades penosas, insalubres ou perigosas, quis, exatamente, levar para o âmbito do serviço público a figura da aposentadoria-especial, existente no elenco de benefícios da Previdência Social e que prevê direito a aposentadoria, com proventos integrais, aos 15, 20 ou 25 anos de serviço aos exercentes de qualquer das atividades adversas retro-especificadas. (assificadas, respectivamente, nos graus máximo, médio e mínimo.

Tal preocupação, a nosso ver, esteia-se em razões justas e procedentes, vez que seu escopo é o de proceder à equiparação dos sistemas previdenciários existentes no país, em termos de aposentadoria-Especial.

No tocante à alínea c, que trata da aposentadoria com proventos proporcionais aos 30 anos de trabalho para o homem e aos 25, para a mulher, estamos em que sua simples instituição no âmbito do serviço público já constitui avanço considerável, não havendo, pois, necessidade de criarmos, em lei, aposentadorias com proventos proporcionais para os exercentes de atividades perigosas, insalubres ou penosas. Com efeito, o exercente de atividade adversa à saúde física ou mental, poderá, de acordo com a lei consectária deste projeto, aposentar-se bastante cedo c, caso algum mal o acometa antes mesmo dos 15, 20 ou 25 anos de trabalho, terá, ainda, o recurso à aposentadoria por invalidez, também com proventos integrais.

Face ao exposto, elaboramos o presente projeto de Lei Complementar e o oferecemos à consideração de nossos ilustres Pares, certos de que suas disposições contêm, exatamente, aquilo que os servidores públicos, ocupados em atividades nocivas à saúde, vêm reivindicando, em termos de sua equiparação com os demais trabalhadores brasileiros.

Sala das Sessões, 6 de abril de 1989. — Deputado Gonzaga Patriota.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

> TÍTULO III Da Organização do Estado

........

CAPÍTULO VII Da Administração Pública

SEÇÃO II Dos Servidores Públicos Civis

Art. 40. O servidor será aposentado

I — por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidente em serviço, molestia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, e proporcionais nos demais casos.

 II — compulsoriamente, aos setenta anos de idade com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

III - voluntariamente

a) aos trinta e cinco anos de serviço, se homem, e

aos trinta, se mulher, com proventos integrais.

b) aos trinta anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, e vinte e cinco, se professora com proventos integrais

sora, com proventos integrais.

e) aos trinta anos de serviço, se homem, e aos vinte cinco, se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo

d) aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, e aos sessenta, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

§ 1º Lei Complementar poderá estabelecer exceções ao disposto no inciso III, a e c, no caso de exercício de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosa.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº 78, de 1989

(Do Sr. Chagas Duarte)

Dispõe sobre critérios e prazos de crédito das parcelas do produto de arrecadação de impostos de competência dos estados e de transferências por estes recebidas, pertencentes aos municípios, e dá outras providências.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e Redação, e de Finanças.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As parcelas pertencentes aos muicípios, do produto da arrecadação de impostos de competência

dos estados e de transferências por estes recebidas, conforme artigos 158, incisos III e IV, e 159, inciso II e § 3º da Constituição Federal, serão creditadas segundo os critérios e prazos previstos nesta lei complementar.

Art. 2º Cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto sobre a propriedade de veículos automotores licenciados no território de cada município serão imediatamente creditados a este, através do próprio documento de arrecadação, no momento em que esta estiver sendo realizada.

estiver sendo realizada.

Art. 3º Vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação serão creditados pelos estados, aos respectivos municípios conforme os seguintes critérios:

I — três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em

seus territórios;

II — até um quarto, de acordo com o que dispuser lei estadual ou, no caso dos territórios, lei federal.

§ 1º O valor adicionado corresponderá, para cada município, ao valor das mercadorias saídas, acrescido do valor das prestagões de serviços, no seu território, deduzido o valor das mercadorias entradas, em cada semestre.

§ 2º Para efeito de cálculo do valor adicionado serão computadas:

I — as operações e prestações que constituam fato gerador do imposto, mesmo quando o pagamento for antecipado ou diferido, ou quando o crédito tributário for diferido, reduzido ou excluído em virtude de isenção ou outros benefícios, incentivos ou favores fiscais;

II — as operações imunes do imposto, conforme arts. 155, § 2°, inciso X, e 150, inciso VI, alínea d, da Consti-

tuição Federal.

§ 2º O estado apurará a relação percentual entre o valor adicionado ocorrido em cada município e o valor total do estado, em cada semestre, devendo este índice ser aplicado a partir do primeiro dia do segundo semestre imediatamente seguinte ao da apuração.

§ 4º Os Prefeitos Municipais, as associações de municípios e seus representantes terão livre acesso às informações e documentos utilizados pelos estados no cálculo do valor adicionado, sendo vedado, a estes, omitir quaisquer dados ou critérios, ou dificultar ou impedir aqueles no acompanhamento dos cálculos.

§ 5º Até o terceiro mês subsequente ao semestre da apuração, o valor adicionado e os índices de cada município deverão ser publicados no órgão oficial do estado.

§ 6º Os Prefeitos Municipais e as associações de municípios, ou seus representantes, poderão impugnar, no prazo de trinta dias corridos contados da sua publicação, os dados e os índices de que trata o parágrafo anterior, sem prejuízo das ações cíveis e criminais cabíveis.

§ 7º As impugnações de que trata o parágrafo anterior deverão ser julgadas e publicadas pelos estados, no prazo de trinta dias corridos, contados da entrega da impugnação.

§ 8º As correções decorrentes das impugnações atendidas ou de determinação judicial, deverão ser publicados até o dia quinze do mês imediatamente anterior ao semestre de sua vigência.

§ 9º Os estados manterão um sistema de informações, baseadas em documentos fiscais obrigatórios, capaz de apurar, com precisão, o valor adicionado de cada município.
§ 10. O valor adicionado relativo a operações consta-

§ 10. O valor adicionado relativo a operações constatadas em ação fiscal será considerado no semestre em que esta se tornar definitiva, em virtude de decisão irrecorrível.

§ 11. O valor adicionado relativo a operações ou prestações espontaneamente confessadas pelo contribuinte será considerado no período em que ocorrer a confissão.

§ 12. A lai estadual que criar, desmembrar, fundir ou incorporar municípios levará em conta, no semestre em que ocorrer, o valor adicionado de cada área abrangida.

Art. 4º Do produto da arrecadação do imposto de que trata o artigo anterior vinte e cinco por cento serão depositados ou remetidos no momento em que a arreca-

dação estiver sendo realizada à "Conta de Participação dos Municípios no Imposto sobre Operação relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação", aberta em estabelecimento oficial de crédito e de que são titulares conjunto todos os Municípios do estado.

Na hipótese de ser o crédito relativo ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação extinto por compensação ou transação, a repartição estadual deverá, no mesmo ato, efetuar o depósito ou a remessa dos vinte e cinco por cento pertencentes aos Municípios

na conta de que frata este ártigo. § 2º Os agentes arrecadadores farão os depósitos e remessas a que alude este artigo independentemente de ordem das autoridades superiores, sob pena de res-

ponsabilidade pessoal.

- Art. 5" Até os dias dez e vinte e cinco de cada mês, o estabelecimento oficial de créditos entregará, a cada Município, mediante crédito em conta individual ou pagamento em dinheiro, à conveniência do benefíciário, a parcela que a este pertencer, no valor dos depósitos ou remessas feitos na conta a que se refere o art. 4º, respectivamente, entre o décimo sexto e o último dia do mês anterior entre o primeiro e o décimo quinto dia do mês em curso.
- § 1º A parcela de cada Município será calculada mediante a aplicação do índice percentual a que alude o § 3º do artigo 3º, sobre o montante a ser distribuído pelo critério do valor adicionado, sem prejuízo da parte que lhe cabe de conformidade com o disposto no inciso II do mesmo artigo 3°.

 § 2° O estabelecimento oficial de crédito poderá
- utilizar-se das repartições arrecadadoras do Estado para entregar a parcela pertencente a qualquer município, mediante agência deste e desde que nele não exista agÇencia bancária autorizada a receber tributos federais, estaduais ou municipais.
- Art. 6° Os Municípios poderão verificar os documentos fiscais que, nos termos da lei federal ou estadual, devam acompanhar as mercadorias, em operações de que participem produtores, industriais e comerciantes estabelecidos em seus territórios; apurada qualquer ir-regularidade, os agentes municipais deverão comunicá-la à repartição estadual incumbida do cálculo do índice de que trata o artigo 3º, § 3º, assim como à autoridade fiscal competente
- \$ 1° Sem prejuízo do cumprimento de outras obrigações a que estiverem sujeitos por lei ferderal ou estaual, os produtores serão obrigados, quando solicitados, a informar às autoridades municipais o valor e o destino das mercadorias que tiverem produzido.

 § 2º É vedado, aos Municípios, apreender merca-

dorias ou documentos, impor penalidades ou cobrar quaisquer taxas ou emolumentos em razão da verificação de que trata este artigo.

§ 3" O disposto neste artigo não prejudica a celebra-ção, entre os Estados e seus Municípios, de convênios para assistência mútua da fiscalização dos tributos e

permuta de informações.

Art. 7º Dos recursos recebidos na forma do artigo 159; inciso II, da Constituição Federal, os Estados entregarão vinte e cinco por cento aos respectivos Municípios, observados os critérios estabelecidos no artigo 5°, § 1°, desta lei complementar.

Parágrafo único. As parcelas de cada Município serão creditadas em contas individuais ou pagamentos em dinheiro, à conveniência do beneficiário, até o quinto dia útil após e efetivo recebimento da transferência de que trata o artigo 159, inciso II, da Constituição

- Mensalmente os Estados publicarão no seu órgão oficial a arrecadação total dos impostos a que se referem os artigos 2º e 3º desta lei e o valor total dos recursos de que trata o artigo 7º, arrecadados ou transferidos no mês imediatamente anterior.
- § 1º No tocante ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, a publicação conterá o valor total arrecadado e o montante transferido a cada Muni-
- cípio. § 2º Os dados relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre

Prestações de Serviços de transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação deiscriminarão os valores arrecadados na primeira e na segunda quinzena do mês e os valores transferidos a cxada Município, em cada quinzena.

- § 3º A publicação dos recursos recebidos na forma do art. 159, inciso II, da Constituição Federal conterá o seu valor total e o das transferências feitas a cada município, no mês.
- § 4º A falta ou a incorreção da publicação de que trata este artigo implica na presunção da falta de entre-ga, aos municípios, das receitas tributárias que lhes per-tencem, salvo erro devidamente justificado e publicado até quinze dias após a data da publicação incorreta.
- Art. 9º O estabelecimento oficial de crédito que não entregar, no prazo, a qualquer município, na forma desta lei complementar, as importâncias que lhes per-tencem, ficará sujeito às sanções aplicáveis aos estabelecimentos bancários que deixam de cumprir saques de depositantes.
- § 1º Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, o estabelecimento oficial de crédito será, em qualquer hipótese, proibido de receber as remessas e os depósitos mencionados no art. 4º, por determinação do Banco Central do Brasil, a requerimento do município.

§ 2º A proibição vigorará por prazo não inferior a dois nem superior a quatro anos, a critério do Banco Central do Brasil.

§ 3º Enquanto durar a proibição, os depósitos e as remessas serão obrigatoriamente feitos ao Banco do Brasil S/A, para o qual deve ser imediatamente transferido o saldo em poder do estabelecimento infrator.

§ 4º O Banco do Brasil S/A observará os prazos previstos nesta lei complementar sob pena de responsabilidade de seus dirigentes.

§ 5° Findo o prazo da proibição, o estabelecimento infrator poderá tornar a receber os depósitos e remessas, se escolhidos pelo Poder Executivo Estadual, ao qual será facultado eleger qualquer outro estabelecimento oficial de crédito.

Art. 10. A falta de entrega, total ou parcial, aos municípios, dos recursos que lhes pertencem na forma e nos prazos previstos nesta lei complementar, sujeita o estado faltoso à intervenção, nos termos do disposto no art. 34, inciso V, alínea "b", da Constituição Federal.

Parágrafo único. Independentemente da aplicação do disposto no caput deste artigo, o pagamento dos recursos pertencentes aos municípios, fora dos prazos estabe-lecidos nesta lei complementar, ficará sujeito à atualização monetária do seu valor, segundo a variação do Índice de Preços ao Consumidor, e a juros de mora de um por cento por mês ou fração de atraso.

Art. 11. Esta lei complementar entra em vigor na

data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário

e, especialmente, o Decreto-Lei nº 1.216, de 9 de maio de 1972.

Justificação

Desde a implantação da reforma tributária iniciada com a edição da Emenda Constitucional nº 18, de 1965, a correta distribuição dos recursos tributários entre a União, os estados e municípios foi frequentemente des-

virtuada através de medidas e artifícios protelatórios. Ao distribuir as competências, o sistema tributário nacional então vigente reservou à União a maior quantidade de impostos que, na sua maioria, possuíam, também, potencial de arrecadação mais elevado. Em segui-da, vinham os estados, com número menor de impostos, mas com competência para instituir o imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias, cuja arrecadação global, no País, era superior à de qualquer outro imposto.

Para compensar os estados e, sobretudo os municípios, pela parcela menor de impostos atribuídos à sua competência, o mencionado sistema tributáio estabeleceu a participação dos estados em vários impostos federais e a dos municípios, em impostos federais e estaduais, da mesma forma que o sistema atual.

A justeza do sistema tributário, tanto do anterior como do vigente dependiam e dependem da imediata entrega das parcelas de receita tributária às respectivas esferas da organização política, sobretudo nos períodos mais afetados pela inflação, em que qualquer demora nas tranferências, traz prejuízos irreparáveis ao benefi-

Para coibir os abusos que vinham sendo praticados, a Lei Maior vigente trouxe vários dispositivos destina-dos a assegurar a correta distribuição dos recursos tributários.

No capítulo referente à repartição das receitas tributárias, a Carta Magna passa a enunciar a participação em tais receitas com a expressão "pertencem", nos arts. 157 e 158, deixando claro que os recursos a serem repassados são dos beneficiários desde o momento de sua arrecadação. O art. 160, por sua vez, estabelece expres-

"Art. 160. É vedada a retenção ou qualquer restrição à entrega e ao emprego dos recursos atribuídos, nesta seção, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, neles compreendidos adicionais e acréscimos relativos a impostos.

Para assegurar melhor controle das transferências, o art. 161, em seu inciso III, remete à lei complementar a tarefa de dispor sobre o acompanhamento, pelos beneficiários, do cálculo das quotas e da liberação das partici-pações previstas nos arts. 157, 158 e 159.

Para efeito de distribuição da parcela pertencente aos Municípios, do produto de arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), cabe também, à lei complementar, definir o critério do

valor agregado, que deverá reger a distribuição de três quartos, no mínimo, da parte a ser repassada.

Mantendo, enfim, princípio já consagrado há décadas, o art. 34, inciso V alínea "b", do Estatuto Básico prevê a intervenção federal nos Estados, para reorga-nizar suas finanças, na hipótese de deixarem de entre-gar, aos Municípios, as receitas tributárias que lhes pertencem, nos prazos da lei.

O objetivo da presente proposição é o de regular a entrega das parcelas de impostos estaduais de que participem os Municípios, e o repasse e estes, das trans-ferências federais que antes devam transitar pelos cofres estaduais, de forma a impedir os abusos que vinham sendo praticados.

A sistemática adotada, no Projeto, é a do imediato depósito, a favor do Município, ou de remessa a conta de que sejam titulares todos os Municípios do Estado, no caso do ICMS, evitando-se que a unidade federada retenha os recursos que devam ser repassados. Os bene-ficiários passarão a receber diretamente as parcelas que lhes cabem, sem que estas passem previamente por um setor centralizador da administração estadual, evitando-se, assim, os atrasos de que se queixam os Prefeitos Municipais.

De qualquer forma, o parágrafo único do art. 10 da Proposição sujeita o pagamento dos recursos pertencentes aos Municípios, fora dos prazos estabelecidos, a atualização monetária do seu valor e a juros de mora. Ficam, assim, as Comunas, protegidas de quaisquer pre-juízos, no caso de possíveis atrasos, que venham a ocorrer, a despeito de nova sistemática a ser adotada.

Pelo exposto, face à importância do Projeto para a efetiva implantação do novo sistema tributário, contamos com a acolhida dos eminentes Pares.

Sala das Sessões, de1989. - Deputado Chagas Duarte.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

DA CONSTITUIÇÃO REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988 TÍTULO III

Da Organização do Estado

CAPÍTULO VI Da Intervenção

Art. 34. A União não intervirá nos estados nem no Distrito Federal, exceto para:

V — reorganizar as finanças da Unidade da Federação que:

 b) deixar de entregar aos municípios receitas tributárias fixadas nesta Constituição, dentro dos prazos estabelecidos em lei:

TÍTULO VI Da Tributação e do Orçamento CAPÍTULO I Do Sistema Tributário Nacional

SEÇÃO II Das Limitações do Poder de Tributar

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, à vedado a União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios:

VI — instituir impostos sobre:

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão;

SEÇÃO IV Dos Impostos dos estados e do Distrito Federal

Art. 155. Compete aos estados e ao Distrito Federal instituir:

X — não ìncidirá:

a) sobre operações que destinem ao exterior produtos industrializados, excluídos os semi-elaborados definidos em lei complementar;
b) sobre operações que destinem a outros estados

 b) sobre operações que destinem a outros estados petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e energia elétrica;

c) sobre o ouro, nas hipóteses definidas no art. 153, § 5º

SEÇÃO VI Da Repartição das Receitas Tributárias

Art. 157. Pertencem aos estados e ao Distrito Federal:

I—o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II — vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I.

Art. 158. Pertecem aos Municipios:

III — cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veiculos automotores licenciados em seus territórios.

IV — vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviço de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Art. 159. A União entregara.

II — do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

§ 3º Os Estados entregarão aos respectivos Municipios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os criterios estabelecidos no art. 158. parágrafo único. I e II.

Art. 160 E vedada a retenção ou qualquer restrição à entrega e ao emprego dos recursos atribuídos, nesta seção, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, neles compreendidos adicionais e acréscimos relativos a impostos.

Parágrafo único. Essa vedação não impede a União de condicionar a entrega de recursos ao pagamento de seus creditos.

Art. 161. Cabe à lei complementar.

III — dispor sobre o acompanhamento, pelos beneficiários, do cálculo das quotas e da liberação das participações previstas nos arts. 157, 158 e 159.

DECRETO LEI Nº 1.216, DE 9 DE MAIO DE 1972

Dispõe sobre a entrega das parcelas pertencentes aos municípios, do produto de arrecadação do imposto sobre a circulação de mercadorias

Art. 1º Do produto da arrecadação do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias, oitenta por cento (80%) constituem receita dos Estados e vinte por cento (20%), dos Municípios. As parcelas pertencentes aos Municípios serão creditadas em contas especiais, abertas em estabelecimentos oficiais de crédito e entregues, segundo o disposto neste Decreto-lei, na proporção do valor adicionado nas operações de circulação de mercadorias, realizadas no território de cada Município.

§ 1º Na apuração do valor adicionado, o Estado

§ 1º Na apuração do valor adicionado, o Estado poderá adotar a diferença entre o valor das mercadorias saídas e das mercadorias entradas no período fixado

no presente Decreto-lei.

§ 2º Para efeito de cálculo do valor adicionado serão computadas:

 a) as operações que constituem fato gerador do imposto, mesmo quando o crédito tributário for deferido, reduzido ou excluído em virtude de isenção;

b) as operações não sujeitas ao imposto, pelo artigo 19, item III, letra d e artigo 23, § 7º da Constituição.

§ 3º O Estado apurará a relação percentual entre o valor adicionado ocorrido em cada Município e o valor total do Estado, devendo este indice ser aplicado para entrega da parcela municipal do imposto sobre circulação de mercadorias.

Art. 2º Para efeito da entrega das parcelas de um determinado ano, o Estado fará publicar, no seu órgão oficial, até o dia 30 de junho do ano anterior, o valor adicionado ocorrido em cada Município e os índices percentuais a que alude o artigo 1º baseado no valor adicionado nos dois anos civis imediatamente anteriores.

§ 1º Os Municípios terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação dos índices, para efetuar reclamações devidamente comprovadas, devendo o Estado publicar os índices definidos 60(sessenta) dias apóa a primeira publicação.

primeira publicação.

§ 2º O valor adicionado será apurado exclusivamente com base em documentos e livros fiscais obrigatórios, nos termos da laniclação entedual.

tórios, nos termos da legislação estadual.

§ 3º Para determinação da relação percentual referida neste Decreto-lei, observar-se-à:

 a) o valor adicionado relativo a operações apuradas mediante ação fiscal será considerado no período em que se tornar definitivo em virtude de decisão irrecorrível;

 b) o valor adicionado relativo a operações denunciadas pelo contribuinte será considerado no período em que ocorrer a denúncia.

§ 4º A Lei estadual que criar Município novo determinará em que proporção índice percentual do Município ou Municípios que sofreram desmembramento, será atribuído ao Município que for criado; a proporção será mantida até que o Estado possa determinar o indice percentual do Município novo na forma deste Decreto-lei.

Art. 3º Até o terceiro dia útil seguinte ao do recebimento do imposto sobre circulação de mercadorias, as repartições estaduais deverão depositar 20% (vinte por cento) do produto da arrecadação, em conta especial de que sejam titulares conjuntos todos os Municípios do Estado, aberta em estabelecimento oficial de crédito sob o título de "Conta de Participação dos Municípios no Imposto de Circulação de Mercadorias."

8 1º A legislação estadual regulará a forma e prazo do depósito a que alude este artigo, para os Municípios onde existir agência do estabelecimento oficial de crédito ou de respectivo correspondente, podendo levar em conta as peculiaridades locais e estabelecer normas de aplicação regionais, para atender a diversidade de condições.

§ 2º O prazo do depósito referido no parágrafo anterior não poderá ser superior a três dias contados do encerramento do mês em que a arrecadação tiver sido escriturada pela repartição que centralizar a contabilidade regional ou, na falta desta, a que centralizar a contabilidade do Estado.

§ 3º Na hipótese de ser o crédito relativo ao Imposto de Circulação de Mercadorias extinto por compensação ou transação, a repartição estadual deverá efetuar, em dinheiro, o depósito dos 20% (vinte por cento) perfencentes aos Municípios.

§ 4º Os agentes arrecadadores farão o depósito a que ajude este artigo independentemente de ordem das autoridades superiores, sob pena de responsabilidade

pessoal.

- Art. 4º Até os dias dez e vinte e cinco de cada més o estabelecimento oficial de crédito entregará a cada Município, mediante crédito em conta individual ou pagamento em dinheiro, à conveniência do beneficiário, a parcela que a este pertencer no valor total dos depósitos feitos pelo Estado, na conta a que alude o artigo 3º, respectivamente, entre o 16º e o último dia do més anterior e entre o 1º e o 15º dia do més em curso.
- § 1º A parcela de cada Município será calculada mediante a aplicação do índice percentual a que se referem os artigos 1º e 2º.
- rem os artigos 1º e 2º.

 § 2º O estabelecimento oficial de crédito poderá utilizar-se das repartições arrecadadoras do Estado para entregar a parcela pertencente a qualquer Município, mediante anuência deste e desde que nele não exista agência bancária.

Art. 5º Mensalmente o Estado deverá publica no seu órgão oficial a arrecadação total do Imposto de Circulação de Mercadorias do mês anterior.

Parágrafo único. Quinzenalmente o estabelecimento oficial de crédito deverá publicar no órgão oficial do Estado o total do saldo existente na "Conta de Participação dos Municípios no Imposto de Circulação de Mercadorias" nos dias em que proceder a entrega a que se refere o artigo 4°.

Art. 6° O Poder Executivo de cada Estado escolherá o estabelecimento oficial de crédito em que devem ser feitos os depósitos a que se refere o artigo 3°.

Art. 7º O estabelecimento oficial de crédito que não entregar, no prazo, a qualquer Município, a parcela que a este pertencer das quantias depositadas na quinzena anterior, ficará as sanções aplicáveis aos estabelecimentos bancários que deixam de cumprir saques de depositantes.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, o estabelecimento oficial de crédito será, em qualquer hipótese, proibido de receber os depósitos mencionados no artigo 3º, por determinação do Banco Central do Brasil, a requerimento do Município e mediante prova do fato.

§ 2º A proibição vigorará por prazo não inferior a dois nem superior a quatro anos, a critério do Banco Central do Brasil

Central do Brasil.

§ 3º Enquanto durar a proibição, os depósitos serão obrigatoriamente feitos no Banco do Brasil S.A., para o qual deve ser imediatamente transferido o saldo em poder do estabelecimento infrator.

§ 4º Findo o prazo da proibição, o estabelecimento infrator poderá tornara receber os depósitos, se escolhido pelo Poder Executivo Estadual, ao qual será facultado eleger qualquer outro estabelecimento oficial de crédito.

crédito.

Art. 8º Os Municípios terão acesso aos documentos fiscais que tiverem servido de base à fixação de valor adicionado ocorrido em seu território.

§ 1º Sem prejuízo do cumprimento de outras obrigações a que estiverem sujeitos por Lei federal ou estadual, os produtores serão obrigados, quando solicitados, a informar às autoridades municipais o valor e o destino das mercadorias que tiverem produzido.

§ 2º Os Municípios poderão verificar os documentos fiscais que, nos termos da Lei Federal ou estadual, devam acompanhar as mercadorias em operação de que

participem produtores, industriais comerciantes estabelecidos em seu território; apurada qualquer irregularidade, os agentes municipais deverão comunicá-la à

repartição estadual competente.

§ 3º Aos Municípios é vedado apreender mercadorias ou documentos.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº 79, de 1989

(Do Sr. Antero de Barros)

Estabelece, de acordo com o § 9º do art. 14 da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, aditando dispositivos à Lei Complementar nº 5, de

(Anexe-se ao Projeto de Lei Complementar nº 59/89.)

O Congresso Nacional decreta: Art. 1º Incluam-se no art. 1º da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970 (Lei das Inclegibilidades), os seguintes dispositivos, renumerando-se os incisos VI e VII desse artigo como incisos VII e VIII:
"Art. 1"

dos Deputados e Assembléia Legislativa a serem realizadas em 1990, os atuais Senadores e Deputados Federais se, até a data da respectiva Conven-ção Partidária destinada a deliberar sobre a escolha de candidatos, não tiverem sido regulados em lei complementar e lei ordinária os dispositivos constitucionais que, para terem aplicação ou eficácia, as exigirem.

Paragrafo único. Excluem-se do disposto no inciso VI deste artigo os Senadores e Deputados Federais que houverem comparecido a mais de 70% (setenta por cento) das Sessões Ordinárias e Ex-traordinárias do Congresso Nacional ou a mais de 80% (oitenta por cento) das votações das respectivas Casas na presente Sessão Legislativa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O desafio brasileiro, para construirmos uma sociedade verdadeiramente democrática e socialmente justa, está profundamente vinculado e dependente da regulação em Lei de mais de duzentos dispositivos constitucionais.

Após a promulgação da Constituição, na memorável data de 5 de outubro de 1988, temos sido, Deputados e Senadores, ao longo do tempo decorrido até hoje, consciente ou inconscientemente, suscetíveis ao lob-bying e interesses daqueles que, em vinte anos de autoritarismo, usufruíram de toda sorte de favores e privilégios governamentais, enriquecendo às custas da miséria da maioria do povo e do Erário público, e que não desejam ver sacramentadas em lei as conquistas sociais e os direitos e garantias atribuídos pela Constituição ao povo brasileiro. Isto constitui uma imperdoável omissão, uma marca que nos acompanhará na história e nos avilta perante a Nação.

Não bastam, seguramente, na Constituição, as enunciações de direitos e garantias fundamentais, de defesa das instituições democráticas, da ordem econômica, social e financeira, da política agrícola e fundiária e de uma justa normatização do funcionamento do sistema financeiro nacional, se nós legisladores continuarmos vazios de compromissos sociais e políticos com a grande massa de desamparados deste País.

Não há dúvida de que a atual situação econômica, social e política do Brasil é gravíssima. Porém, mais grave é esquecermos, nós parlamentares, que está em nossas mãos oferecer os instrumentos legais para corrigi-la, sem subserviência, com patriotismo, inteligência,

denodo, trabalho e produtividade.

Assim como a população brasileira expressou o seu protesto e a sua indignação, contra o atual Governo

e seus aliados, nas eleições municipais passadas, assim também estaremos nós sob o revide do povo, nas próximas eleições gerais, se não cumprirmos com a nossa missão, que é das mais altas, das mais dignificantes, das mais históricas e marcantes, que é a regulação em lei dos dispositivos constitucionais que, para terem apli-

cação ou eficácia, a exigir.

Não cabe à Nação ficar indefinidamente esperando
pela auto-aplicabilidade da Constituição Federal através do mandado de injunção, quando existem prescrições, inclusive com prazos já vencidos, para a votação e promulgação de lei regulamentar.

É por todo o exposto que, utilizando a prerrogativa deferida pelo § 9º do art. 14 da Constituição, elaboramos o presente Projeto de Lei Complementar, uma vez que é inquestionável a influência do poder econômico sobre o Congresso Nacional, com vistas a tornar inviável a Constituição e perpetuar a infalibilidade de seus inte-resses escusos perante os princípios esculpidos na Carta Magna, mas que continuam como letra morta. E não existe, a nosso ver, outra forma de transformar o Congresso Nacional em Poder Deliberativo, se não estatuirmos na Lei das Inelegibilidades uma sanção penal para os parlamentares omissos e deliberadamente ausentes das sessões ordinárias e extraordinárias do Congresso Nacional e das votações das respectivas Casas na presente Sessão Legislativa.

Sala das Sessões, de abril de 1989. — Deputado Antero de Barros.

> LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

TÍTULO II Dos direitos e garantias fundamentais

CAPÍTULO IV Dos direitos políticos

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos e, nos termos da lei mediante.

§ 9º Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta

LEI COMPLEMENTAR Nº 5, DE 29 DE ABRIL DE 1970

Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151, e seu parágrafo único, casos de inelegibilidades e dá outras providências.

VI — para a Câmara dos Deputados e Assembléias Legislativas:

a) no que lhes for aplicável, por identidade de situações, os inelegíveis para o Senado Federal, nas mesmas condições estabelecidas, observado o prazo de 6 (scis) meses para a desincompatibilização;

b) os que não possuam domicílio eleitoral, no Estado ou Território, pelo menos 1 (um) ano imediatamente anterior à eleicão.

VII — para as Câmaras Municipais:

a) no que lhes for aplicável, por identidade de situações, os inelegíveis para o Senado Federal e a Câmara dos Deputados, observado o prazo de 2 (dois) meses para a desincompatibilização;

b) em cada Município, os inelegíveis para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito;

c)?do cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, ou por adoção, do Prefeito, Interventor no Município, ou de quem, nos 6 (scis) meses anteriores ao pleito, os haja substituído;

d) os que não possuam domicílio eleitoral no Município, pelo menos 1 (um) ano imediatamente anterior à eleição. -

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 81, de 1989

(Do Sr. Adolfo Oliveira)

Cria o Grupo Parlamentar Brasil-Israel. (À Mesa.)

A Câmara dos Deputados resolve: Art. 1º Fica criado, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Israel.

Art. 2º O Grupo Parlamentar reger-se-á por seus Estatutos, aprovados pelos respectivos integrantes, cu-jas disposições não poderão contrariar quaisquer pres-crições legais ou regimentais em vigor.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Nossa iniciativa resgata uma dívida antiga. Unido a Israel e a seu admirável povo, o Brasil fez-se presente desde a primeira hora, no apoio à aspiração de um estado judeu democrático, baseado na liberdade, na

justiça e na paz.
Inspira-nos a imorredoura lembrança da participação decisiva de brasileiros no quilate de Oswaldo Aranha na histórica devolução de sua terra milenar ao povo de Israel, por ocasião da inesquecível decisão das Nações Unidas

Sentimo-nos responsáveis, ao evocar as figuras de Hamilton Nogueira, Prado Kelly, Horácio Lafer, Austregésilo de Athayde, Augusto Frederico Schmidt, Vieira de Mello, José Lins do Rego, Cândido Portinari, Cecília Meirelles, Érico Veríssimo, Oscar Niemeyer e Juscelino Kubitschek, por tudo quanto disseram e fizeram em favor das melhores e mais amplas relações entre o Brasil e o novo Estado de Israel.
O Grupo Parlamentar Brasil—Israel tem caracterís-

ticas idênticas âqueles que já existem, com grande pro-veito para os países que deles participam, em decorrência de grupos criados com iguais objetivos e voltados para as mesmas finalidades: desenvolver e aprimorar as relações culturais e econômicas de povos que se ali-

nham em princípios e tradições.

O Congresso Nacional, integrado pela representação mais autêntica e legítima do povo brasileiro, deve editar as normas da política internacional de nosso País, volta-das sempre em favor dos interesses maiores, jamais a serviço de preocupações subalternas e imediatistas, embasando assim o arcabouço de nossa imagem, bom e válido para ontem, hoje e para amanhā. Brasília, 10 de abril de 1989. — Adolfo Oliveira.

Ata da Fundação do Grupo Parlamentar Brasil-Israel

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e nove, às dez horas da manhã, na sala da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados do Brasil, compareceram os inte-grantes do Congresso Nacional infra-assinados, presen-tes com o fim específico de constituírem o Grupo Parlamentar Brasil-Israel, que objetiva essencialmente:

I - promover o intercâmbio de experiência parlamentar entre o Congresso Nacional do Brasil e o Knesset — Parlamento do Estado de Israel;
II — aprofundar o estudo, o conhecimento e a preser-

vação das fontes culturais dos dois países;

III — incentivar as relações científicas, tecnológicas e comerciais de interesse comum.

Até a elaboração e aprovação dos Estatutos da nova entidade é designada, pelos presentes a esta Assembléia de constituição, uma Comissão Executiva, assim com-

- Presidente: Deputado Adolfo Oliveira
 1º Vice-Presidente: Senador João Menezes
 2º Vice-Presidente: Deputado Adroaldo Streck
- Secretário-Geral: Senador Mauro Benevides

- 1º Secretário: Deputado Sólon Borges dos Reis
- 2º Secretário: Deputado Gidel Dantas
- -1º Tesoureiro: Deputado Jorge Vianna -2º Tesoureiro: Deputado Cunha Bueno
- Diretor de Relações Parlamentares: Senador Marcondes Gadelha;

-Diretor de Assuntos Científicos, Tecnológicos e

Comerciais: Deputado Fábio Feldmann;
— Diretor de Assuntos Culturais e Históricos: Deputado José Maurício; a qual nomeará um Secretário Executivo integrante do quadro de servidores da Secretaria da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, e que terá a seu cargo elaborar o anteprojeto de Estatutos a ser submetido à próxima assembléia do Grupo Parlamentar, ficando expressamente autorizada a praticar todos os atos necessários ao cumprimento dos objetivos da instituição. E por estarem assim acordados todos os presentes, foi lavrada a presente Ata, que vai assina-da por todos e ratificada pelo Presidente da Assembléia, Deputado Adolfo Oliveira.

Ata de fundação do Grupo Parlamentar Brasil—Israel, em 16 de fevereiro de 1989 — Assinaturas dos

Parlamentares fundadores.

Senador João Menezes - Senador Cid Saboia de Carvalho — Senador Ney Maranhão — Senador Ruy Bacelar — Senador João Lobo — Senador Áureo Mello Senador Severo Gomes — Senador Mauro Benevides Senador Ronaldo Aragão — Senador João Castelo --- Senador Marcondes Gadelha.

Deputados:

José Carlos Coutinho — José Luiz de Sá — Oswaldo Barreto de Almeida — Marcos Formiga — Álvaro Valle — Adolfo Oliveira — Bernardo Cabral — Edivaldo Holanda — Flávio Rocha — Adroaldo Streck — Nyder Barbosa — Fábio Feldmann — Gidel Dantas — João de Deus Antunes — Roberto Augusto — Jorge Vianna - Afrizio Vieira Lima — Delio Braz — Luiz Viana Neto — Djenal Gonçalves — Francisco Benjamim Inocêncio Oliveira — Nilson Gibson — Roberto Balestra — José Lins — Rubem Branquinho — Denisar Ar-Benito Gama — Osvaldo Coelho — Assis Canuto — Geovani Borges — José Viana — Victor Faccioni — Collaboration — Osvaldo Coelho — Co Cunha Bueno — José Maurício.

PROJETO DE LEI Nº 1.920, de 1989

(Do Sr. Gabriel Guerreiro)

Institui, para os Estados, Distrito Federal, Municípios e órgãos da administração direta da União, compensação financeira pelo resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica de recursos minerais, em seus respectivos territórios, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, e dá outras providências.

(Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.550, de 1989.)

O Congresso Nacional decreta:

O aproveitamento dos recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e dos recursos minerais, por quaisquer dos regimes previstos em lei, ensejará compensação financeira aos Estados, Distrito Federal, Municípios e órgãos da administração direta da União, a ser calculada, distribuída e aplicada na forma estabelecida nesta lei.

Art. 29 A compensação pela utilização de recursos hídricos para fins de geração de energia será de 6% (seis por cento) sobre o valor da energia, a ser paga pelos concessionários de serviço de energia elétrica inclusive os detentores de títulos de concessão para geração de energia elétrica para uso exclusivo a ser distribuída aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios. em cujos territórios se localizarem instalações destinadas à produção de energia elétrica ou que tenham áreas dos mesmos invadidas por águas dos respectivos reservatórios, e ao Departamento Nacional de Água e Energia Elétrica — DNAEE, do Ministério das Minas

Parágrafo único. A distribuição da compensação financeira de que trata este artigo será feita da forma seguinte:

I - 45% (quarenta e cinco por cento) para os Estados e para o Distrito Federal;

II - 50% (cinquenta por cento) para os Municípios:

III — 5% (cinco por cento) para o Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE.

- O valor da compensação financeira corresponderá a um fator percentual da fatura do forneci-mento, excluídos os tributos c empréstimos compulsórios.
- § 1º Nos sistemas elétricos mistos, com geração hidro e termelétrica, o fator referido no caput deste artigo será igual a 6% (seis por cento) da relação entre a energia elétrica de origem hidráulica e a energia elétrica global, apurada anualmente em âmbito nacional pelo órgão do poder concedente da União.

§ 2º Em sistema suprido exclusivamente por energia elétrica de origem hídrica, o fator será 6% (seis

por cento) da fatura de fornecimento.

§ 3º A energia gerada e consumida para uso privativo de produtor, detentor de títulos de concessão para uso exclusivo de aproveitamento hidrelétrico será gravada com a aplicação de um fator de 6% (seis por cento) do valor da energia elétrica correspondente ao faturamento calculado nas mesmas condições e preços

do concessionário de serviço público local.

Art. 4º Estará isenta do pagamento de compensa-

ção financeira a energia elétrica:

I — produzida pelas instalações geradoras com capacidade nominal igual ou inferior a 10.000 KW (dez mil quilowatts):

II — suprida em grosso, oriundo do contrato de compra e venda entre concessionário de serviços públicos de energia elétrica;

III — gerada e consumida por sistema de geração exclusivamente de origem térmica.

Art. 5° Quando o aproveitamento do potencial hidráulico atingir mais de um Estado ou Município, a distribuição dos percentuais referidos nesta lei será feita proporcionalmente, levando-se em consideração as áreas inundadas, a população, o consumo de energia e a superfície dos respectivos Estados e Municípios. bem como outros parâmetros de interesse público regional on local.

Parágrafo único. O Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE, elaborará anualmente os estudos necessários à operacionalização dos critérios estabelecidos no caput deste artigo.

Art. 6° Os recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, a título de compensação financeira, serão aplicados na capitalização das concessionárias estaduais ou municipais para investimento no setor elétrico, na recomposição de ligações rodoviárias destruídas por braços dos respectivos reservatórios e na recuperação ambiental das áreas atingidas.

Art. 7º Os recursos destinados ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE, a título de compensação financeira serão aplicados na implantação e operação da rede hidrometeorológica nacional em estudos e projetos de hidrologia e nas ativi-dades de fiscalização dos serviços de eletricidade.

Art. 8º A compensação financeira pela exploração de recursos minerais para fins de aproveitamento econômico será de 3% (três por cento) sobre o valor do faturamento líquido resultante da venda do produto mineral, obtido após a última etapa do processo de beneficiamento adotado e antes de sua transformação industrial.

§ 1º O percentual a que se refere o caput deste artigo variará de acordo com as seguintes classes de substâncias minerais:

I - minérios de alumínio, ferro e manganês: 3% (três por cento);

II - demais substâncias minerais metalíferas e fertilizantes: 2% (dois por cento); e

III — pedras preciosas, pedras coradas lapidáveis e carbonados: 0,2% (zero vírgula dois por cento).
§ 2º A distribuição da compensação financeira de

que trata este artigo será feita da seguinte forma: I — 45% (quarenta e cinco por cento) para os Estados

e Distrito Federal; II — 50% (cinquenta por cento) para os Municípios:

III - 5% (cinco por cento) para o Departamento Nacional da Produção Mineral - DNPM, do Ministério das Minas e Energia.

§ 3º A compensação financeira pela exploração de substâncias minerais de emprego imediato na construção civil será feita de 3% (três por cento) e será destinada direta e integralmente aos Municípios nos quais se situem as respectivas jazidas e lavras.

Art. 9º Os recursos recebidos pelos Estados e pelo Distrito Federal serão aplicados em programas de recuperação ambiental e os recursos recebidos pelo Departamento Nacional da Produção Mineral — DNPM, serão aplicados em programa de mapeamento e levantamento geológico básico do País.

Art. 10. No caso da exploração de petróleo ou gás natural, a compensação financeira será efetivada mediante o pagamento da indenização prevista nas Leis nºs 7.453, de 27 de dezembro de 1985 e 7.525, de 22 de julho de 1986.

Art. 11. O pagamento das compensações financeiras previstas nesta lei, inclusive o da indenização pela exploração do petróleo, do xisto betuminoso e do gás natural, será efetuado mensalmente, diretamente aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e aos órgãos da administração direta da União, até o último dia útil do mês subsequente ao do fato gerador.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de sua

publicação.
Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário. - Gabriel Guerreiro.

.Iustificação

O presente projeto de lei cumpre o disposto no art. 20, § 1º do novo texto constitucional.

O pagamento de indenização aos Estados, Distrito Federal, territórios e municípios pelo aproveitamento de recursos naturais em seus territórios já está, como princípio, consagrado em lei, no caso da exploração de petróleo, do xisto betuminoso e do gás natural. A Lei nº 2.004, de 13 de outubro de 1953, em seu art. 27, já estabeleceu o justo mecanismo de compensação financeira ou indenização aos Estados, Territórios e Municípios, pela exploração, em seus territórios, daqueles recursos minerais. Outros dispositivos legais posteriormente ampliaram o alcance daquela lei, incluindo entre os beneficiários os Estados e Municípios confrontantes com as plataformas continentais onde se passou a explorar o petróleo, e um órgão da administração direta da União, no caso, a Marinha (Leis nº 7.453, de 27 de dezembro de 1985 e 7.525, de 22 de julho de 1986).

Nos anos anteriores À claboração da nova Carta Constitucional já transitavam pelo Congresso Nacional diversos projetos de lei estendendo o princípio do paga-mento da indenização aos casos de exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de recursos minerais para fins de aproveitamento econômico. Nada mais justo. Se com sabedoria entendeu o legislador que a exploração do petróleo em terra ou até mesmo na afastada plataforma continental deveria propiciar indenização aos Estados e Municípios atingidos, quanto mais a exploração de recursos hídricos e minerais que, obviamente, atinge e traz consequências muito mais danosas para a economia e para o meio ambiente daquelas regiões.

A nova Constituição, como não poderia deixar de fazê-lo, estendeu aos Estados e Municípios o direito a uma compensação pela exploração de seus recursos hídricos e minerais (art. 20, § 1°). Além do mais, o novo texto constitucional caracterizou-se e notabilizouse por uma elevada preocupação com a preservação do meio ambiente, explicitada nos termos do seu art. 225, preocupação essa que de certa maneira justifica e confirma a necessidade de provimento de recursos específicos para esse fim, oriundos do aproveitamento econômico dos recursos explorados nos territórios estaduais e municipais.

Não se discute mais, portanto, a necessidade, a conveniência ou até mesmo a justiça do fato da compensação financeira; ao legislador cabe, neste momento e por determinação constitucional, tão-somente promover a

implementação do dispositivo constitucional através de lei ordinária. Esse é, precisamente, o objeto deste pro-

Alguns parâmetros básicos, de natureza técnica e política, orientaram a elaboração do presente projeto, ao se fixarem percentuais e critérios de distribuição das compensações financeiras. Em primeiro lugar, levou-se em consideração que os municípios são em princípio, os mais direta e imediatamente atingidos em razão da exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios; essa percepção levou ao estabelecimento de per-centuais ligeiramente superiores aos dos Estados da distribuição dos recursos ou até mesmo de exclusividade, no caso de certos recursos minerais. Em segundo lugar, tendo em vista a experiência da lenta e ineficiente siste-mática arrecadadora e distribuidora do Estado em rela-ção aos antigos "impostos únicos", pensou-se em se fixarem mecanismos que agilizassem a recepção, distribuição e transferência dos recursos da compensação aos seus beneficiários, através da descentralização do fluxo de recolhimento e distribuição e da fixação de prazos mais rígidos. Essa orientação, aliás, está em per-feita consonância com a tendência descentralizadora de decisões e funções da União para Estados e Municípios, que se constituiu numa das características da nova Constituição, Procurou-se, em terceiro lugar, ao se fixarem os percentuais de compensação, analisar cuidadosamente os setores econômicos envolvidos, de tal sorte a não serem inviabilizados por exigência de pagamento de percentuais aleatórios e irreais, que poderiam até mesmo vir a comprometer, no todo ou em parte, os respectivos setores ao pagamento das compensações.

Um quarto e último parâmetro diz respeito à inclusão, na categoria de beneficiários da compensação, de órgãos da administração direta da União, como aliás preceitua o próprio art. 20, § 1º da Constituição. Com o intuito de preservar e promover o desenvolvimento dos setores elétrico e mineral, destina este projeto uma parcela dos recursos provenientes do pagamento da compensação aos dois órgãos gestores daqueles setores, ambos do Ministério das Minas e Energia, com aplicação dos recursos vinculada no texto da lei. A parcela destinada ao Departamento Nacional da Produção Mineral - DNPM é para ser aplicada em um programa de inadiável necessidade para o desenvolvimento do setor mineral do País, o programa de mapeamento e levantamento geológico básico; os recursos reservados ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica · DNAEE destinam-se à implantação e operação da rede hidrográfica nacional, a estudos e projetos de hidrologia e às atividades de fiscalização do órgão em questão.

No caso da exploração do petróleo, do xisto betuminoso e do gás natural, este projeto mantém a legislação vigente, promovendo apenas uma alteração em relação ao § 2 ºdo art. 27 da Lei nº 7.453, de 27 de dezembro de 1985. Em força do art. 11 deste projeto, o prazo de pagamento da indenização passa a ser mensal e não trimensal, conforme prevê o dispositivo que se pretende

Vale registrar, por fim, que o legislador está plenamente consciente de que o teor deste projeto abrange setores bem distintos da economia, com características e peculiaridades tais que somente uma regulamentação cuidadosa e tecnicamente elaborada dará conta de atender às especificidades de cada setor englobado num único texto legal. O projeto define as grandes linhas da lei, expressão da vontade política do legislador, na qualidade de representante da sociedade; ao Executivo caberá, no prazo e nas condições definidas, regulamen-

tar, implementar e fiscalizar o processo.

Sata das Sessões, 4 de abril de 1989. — Gabriel Guerreiro.

> LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

TÍTULO III Da Organização do Estado

CAPÍTULO II Da União

Art. 20. São bens da União:

I — os que atualmente lhe pertencem e os que vierem a ser atribuídos:

II — as terras devolutas indispensáveis a defesa das fronteiras, das fortificações e construções militares, das vias federais de comunicação e à preservação ambiental, definidas em lei:

III — os lagos, rios e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros países, ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham, bem como os terrenos marginais e as praias fluviais.

IV — as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes

com outros países; as praias marítimas; as ilhas oceânicas e as costeiras, excluídas, destas, as áreas referidas no art. 26, II;

V — os recursos naturais da plataforma continental e da zona econômica exclusiva;

VI—o mar territorial;
VII—os terrenos de marinha e seus acrescidos;

VIII — os potenciais de energia hidráulica; IX — os recursos minerais, inclusive os do subsolo;

X—as cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos;

XI — as terras tradicionalmente ocupadas pelos indios.

É assegurada, nos termos da lei, aos Estados, ao Distrito Federal, e aos Municípios, bem como a órgãos da administração direta da União, participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia eletríca e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou compensação financeira por essa exploração.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMÂNENTES

......

> LEI Nº 7.453, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985

Modifica o artigo 27 e sens parágrafos da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, alterado pela Lei nº 3.257, de 2 de setembro de 1957, que dispõe sobre a Política Nacional de Petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo, institui a Sociedade, por Ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Con-

gresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1° O artigo 27 e seus parágrafos da Lei n°
2.004, de 3 de outubro de 1953, alterada plea a Lei nº 3.257, de 2 de setembro de 1957, passam a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 27. A Sociedade e suas subsisiárias ficam obrigadas a pagar indenização correspondente a 4% (quatro por cento) aos Estados ou Territórios c 1% (um por cento) aos Municípios, sobre o valor do óleo, do xisto betuminoso e do gás extraídos de suas respectivas áreas, onde se fizer a lavra do petróleo.
- § 1º Os valores de que trata este artigo serão fixados pelo Conselho Nacional do Petróleo.

 § 2º O pagamento da indenização devida será

efetuado trimestralmente.

- § 3º Os Estades, Territórios e Municípios deverão aplicar os recursos previstos neste artigo, preferentemente, em energia, pavimentação de rodovias, abastecimento e tratamento de água, irrigação, proteção ao meio ambiente e saneamento básico.
- § 4º É também devida a indenização aos Estados, Territórios e Municípios confrontantes, quando o óleo, o xisto betuminoso e o gás forem extraídos da plataforma continental, nos mesmos 5% (cinco por cento) fixados no caput deste artigo. sendo 1,5% (um meio por cento) aos Estados e Territórios; 1,5% (um e meio por cento) aos Muni-

cípios e suas respectivas áreas geo-econômicas: 1% (um por cento) ao Ministério da Marinha, para atender aos encargos de fiscalização e proteção das atividades econômicas das referidas áreas; e 1% (um por cento) para constituir um Fundo Especial a ser distribuído entre todos os Estados, Territórios e Municípios.

§ 5° (Vetado). § 6° Os Estados, Territórios e Municípios centrais, em cujos lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres se fizer a exploração de petróleo, xisto betuminoso ou gás, farão jus à indenização prevista no caput deste artigo."

Art. 2º Os valores do óleo e do gás extraídos da Plataforma Continental Brasileira serão, para os efeitos desta lei, fixados pelo Conselho Nacional do Petróleo, o qual determinará, também, parcela específica na estrutura de preços dos derivados de petróleo, a fim de assegurar à Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás os recursos necessários ao pagamento dos encargos previstos na presente lei. Art. 3º Esta lei

Esta lci entra em vigor a 1º de janeiro de 1986.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Brasılia, 27 de dezembro de 1985; 164º da Independência e 97º da República. — JOSÉ SARNEY — Aureliano Chaves.

LEI Nº 7.525, DE 22 DE JULHO DE 1986

Estabelece normas complementares para a execução do disposto no art. 27 da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, com a redação da Lei nº 7.453, de 27 de dezembro de 1985, e dá outras providên-

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A indenização a ser paga pela Petróleo Brasileiro S/A/ — Petrobrás e suas subsidiárias, nos termos do art. 27 da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, com a redação dada pela Lei nº 7.453, de 27 de dezembro de 1985, estender-se-á à plataforma continental e obe-

decerá ao disposto nesta lei.

Art. 2º Para os efeitos da indenização calculada sobre o valor do óleo de poço ou de xisto betuminoso e do gás natural extraído da plataforma continental, consideran-se confrontantes com poços produtores os Estados, Territórios e Municípios contíguos à área maritima delimitada pelas linhas de projeção dos respectivos limites territoriais até a linha de limite da plataforma

continental, o de estiverem situados os poços.

Art. 3º A rea geoeconómica de um Município confrontante será lefinida a partir de critérios referentes às atividades de produção de uma dada área de produção petrolífera n arítima e a impactos destas atividades

Art. 4º Os Municípios que integram tal área geoe-conômica serão divididos em 3 (três) zonas, distinguindo-se 1 (uma) zona de produção, principal, 1 (uma) zona de produção secundária e 1 (uma) zona limítrofe

à zona de produção principal.

§ 1º Considera-e como zona de produção principal de uma dada área de produção petrolífera marítima, o município confrontante e os municípios onde estiverem localizadas 3 (tros) ou mais instalações dos seguintes tipos:

I — instalaçõe: industriais para processamento, tratamento, arma zenamento e escoamento de petróleo e gás natural, excluindo os dutos;

II — instalações relacionadas às atividades de apoio à exploração, produção e ao escoamento de petróleo e gás natural tais como: portos, aeroportos, oficinas de manutenção e fabricação, almoxarifados, armazéns e escritórios.

§ 2º Consideram-se como zona de produção secundária os municípios atravessados por oleodutos ou gaso-dutos, incluindo as respectivas estações de compressão e bombeio, ligados diretamente ao escoamento da produção, até o final do trecho que serve exclusivamente ao escoamento da produção de uma dada área de produção petrolífera marítima, ficando excluída, para fins de definição da área geoeconômica, os ramais de distribuição secundários, feitos com outras finalidades.

- § 3º Consideram-se como zona limítrofe à de produção principal os municípios contíguos aos municípios que a integram, bem como os Municípios que sofram as conseqüências sociais ou econômicas da produção ou exploração do petróleo ou do pás natural.
- ou exploração do petróleo ou do gás natural.

 § 4º Ficam excluídos da área geoeconômica de um
 Município confrontante, Municípios onde estejam localizadas instalações dos tipos especificados no parágrafo
 primeiro deste artigo, mas que não sirvam, em termos
 de produção petrolífera, exclusivamente a uma dada
 área de produção petrolífera marítima.
- § 5º No caso de 2 (dois) ou mais municípios confrontantes serem contíguos e situados em um mesmo Estado, será definida para o conjunto por eles formado uma única área geoeconômica.
- Art. 5° O percentual de 1,5% (um e meio por cento), atribuído aos Municípios confrontantes e respectivas áreas geoeconômicas, será partilhado da seguinte forma:
 - I 60% (sessenta por cento) ao Município confrontante juntamente com os demais municípios que integram a zona de produção principal, rateados, entre todos, na razão direta da população de cada um, assegurando-se ao Município que concentrar as instalações industriais para processamento, tratamento, armazenamento e escoamento de petróleo e gás natural, 1/3 (um terço) da cota deste item;
 - II 10% (dez por cento) aos Municípios integrantes de produção secundária, rateado, entres eles, na ração direta da população dos distritos cortados por dutos:
 - III 30% (trinta por cento) aos Municípios limítrofes á zona de produção principal, rateado, entre eles, na razão direta da população de cada um, excluídos os Municípios integrantes da zona de produção secundária.

Parágrafo único. No caso previsto no § 5º do art. 4º os percentuais citados nos incisos I, II e III deste artigo passam a referir-se ao total das indenizações que couberem aos Municípios confrontantes em conjunto, a parcela mínima mencionada no mesmo inciso I, devendo corresponder a montante equivalente ao terço dividido pelo número de Municípios confrontantes.

Art. 6º A distribuição do Fundo Especial de 1% (um por cento) previsto no § 4º do art. 2/ da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, far-se-á de acordo com os critérios estabelecidos para o rateio dos recursos dos Fundos de Participação dos Estados, Jos Territórios e dos Municípios, obedecida a seguinte proporção:

I — 20% (vinte por cento) para os Estados e Territórios;

II — 80% (oitenta por cento) para os Municípios.

Parágrafo único. O Fundo Especial será administrado pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República — SEPLAN.

- Art. 7° O § 3° do art.27 da I ei n° 2004, de 3 de outubro de 1953, alterado pela Lei n° 7.453, de 27 de dezembro de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "§ 3º Ressalvados os recursos destinados no Ministério da Marinha, os demais recursos previstos neste artigo serão aplicar os pelos Estados, Territórios e Municípios, exclu ivamente, em energia, pavimentação de rodovias, abastecimento e tratamento de água, irrigação, proteção ao meio ambiente e em saneamento básico."
- Art. 8º O calculo das indenizações a serem pagas aos Estados, Territórios e Municípios confrontantes e aos Municípios pertecentes às respectivas áreas geoeconômicas, bem como o cálculo das cotas do Fundo Especial referidos no art. 5º desta lei serão efetuados pelo Conselho Nacional do Petróleo CNP e remetidos ao Tribunal de Contas da união, ao qual competirá também fiscalizar a sua aplicação, na forma das intruções por ele expedidas.

Parágrafo único. A Petróleo Brasileiro S. A. — PE-TROBRÁS, feitos os cálculos a cargo do Conselho Na-

cional de Petróleo — CNP, promoverá, dentro de 10 (dez) dias, a transferência dos recursos devidos diretamente aos Estados, Territórios e Municípios.

Art. 9 Caberá à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE):

- I tratar as linhas de projeção dos limites territoriais dos Estados, Territórios e Municípios confrontantes, segundo a linha geodésica ortogonal à costa ou segundo o paralelo até o ponto de sua interseção com os limites da plataforma continental;
- II definir a abrangência das áreas geoeconômicas, bem como os municípios incluídos nas zonas de produção principal e secundária e os referidos no § 3º do art. 4º desta lei, e incluir o município que concentra as instalações industriais para o processamento, tratamento, armazenamento e escoamento de petróleo e gás natural;
- III publicar a relação dos Estados, Territórios e Municípios a serem indenizados, 30 (trinta) dias após a publicação desta lei;
- IV promover, semestralmente, a revisão dos municípios produtores de óleo, com base em informações fornecidas pela Petrobrás sobre a exploração de novos poços e instalações, bem como reativação ou desativação de áreas de produção.

Parágrafo único. Serão os seguintes os critérios para a definição dos limites referidos neste artigo:

 I — linha geodésica ortogonal à costa para indicação dos Estados onde se localizam os municípios confrontantes;

II — seqüéncia da projeção além da linha geodésica ortogonal à costa, segundo o paralelo para a definição dos municípios confrontantes no território de cada Estado.

Art. 10. A Petróleo Brasileiro S/A — Petrobrás, fornecerá as informações necessárias à definição dos municípios que integram as zonas de produção principal e secundária, que será feita pelo IBGE dentro de 30 (trinta) dias a contar da vigência desta lei.

Art. 11. A indenização aos Estados, Territórios, Municípios e ao Ministério da Marinha, e o percentual destinado ao Fundo Especial, determinado pela Lei nº 7.453, é devido a partir do dia 1º de janeiro de 1986.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, 22 de julho de 1986; 165º da Independência e 98º da República. — JOSÉ SARNEY — Dílson Domingos Funaro — Aureliano Chaves — Ronaldo Costa Couto — João Sayad.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

LEI Nº 2.004, DE 3 DE OUTUBRO DE 1953

Dispõe sobre a Política Nacional do Petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo, institui a sociedade por ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima; e dá outras providências.

SEÇÃO V

Dos Favores e Obrigações Atribuídos à Petrobrás

Art. 27. A Sociedade e suas subsidiárias ficam obrigadas a pagar indenização correspondente a 4% (quatro por cento) sobre o valor do óleo extraído ou do xisto ou do gás aos Estados e Territórios onde fizerem a lavra do petróleo e xisto betuminoso e à extração do gás, de indenização de 1% (um por cento) aos municípios onde fizerem a mesma lavra ou extração.

PROJETO DE LEI

Nº 1.946, de 1989

(Do Sr. Amaury Müller)

Dispõe sobre a aquisição de propriedade rural por pessoa física ou jurídica estrangeira e dá outras providências.

(Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.208/88) O Congresso Nacional Decreta:

- Art. 19 A aquisição de propriedade rural no território nacional somente poderá ser feita por pessoa física estrangeira que mantenha residência definitiva no País, ou por pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil.
- Art. 2º A aquisição de propriedade rural por pessoa física ou jurídica estrangeira, com área superior a 1.500 (mil e quinhentos) hectares, dependerá de prévia e expressa autorização do Congresso Nacional, que disciplinar
- Art. 3º A pessoa jurídica estrangeira só poderá aquirir propriedade rural destinada à implantação de projetos agrícolas, pecuários, industriais ou de colonização, que deverão ser obrigatoriamente vinculados a seus objetivos estatutários
- seus objetivos estatutários.

 Art. 4º É vedado às pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras:

a) a aquisição de glebas de terra com área igual ou superior a 2.500 (dois mil e quinhentos) hectares;

b) a aquisição de propriedades rurais situadas dentro dos limites da Amazônia Legal;

 c) a aquisição de propriedades rurais localizadas na faixa de 200 km (duzentos quilômetros) das fronteiras do Brasil com países limítrofes.

do Brasil com países limítrofes.
d) a aquisição de propriedades rurais localizadas em distância inferior a 10 km (dez quilômetros) das rodovias federais e estaduais.

Parágrafo único. É também vedado às pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras o arrendamento de propriedades rurais de quaisquer dimensões sem a prévia autorização do Congresso Nacional.

Art. 57 A aquisição de propriedade rural que viole as disposições desta lei é nula de pleno direito. O tabelião que lavrar a escritura e o oficial de registro que a transcrever responderão civilmente pelos danos que causarem às partes contratantes, sem prejuízo da responsabilidade penal por delitos de prevaricação e falsidade ideológica. O alienante fica obrigado a restituir ao adquirente o preço do imóvel.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publi-

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Em consonância com que estabelece o art. 190 da Constituição Federal, promulgada a 5 de outubro de 1988, a lei regulará e limitará a aquisição ou o arrendamento de propriedade rural por pessoa física ou jurídica estrangeira, e fixará os casos que dependerão de prévia e expressa autorização do Congresso Nacional.

A questão é de grande relevância, pois envolve — inclusive — a própria soberania nacional, que pode ser ameaçada ou arranhada com a compra indiscriminada de terras por estrangeiros, além de repercutiralvez negativamente, no contexto da democratização da estrutura fundiária do País, cuja reformulação representa medida inadiável.

A presente proposta, que não se afasta em momento algum dos princípios explicitados no texto constitucional em vigor, pretende disciplinar a complexa e polêmica matéria, procurando traduzir, da melhor forma possível, os direitos essenciais do povo brasileiro e sintonizar com o próprio interesse nacional.

Não se trata, pois, de um caminho legal marcado pela xenofobia. Na verdade, contém um conjunto de medidas que visam, na forma e no conteúdo, a garantir e legitimar a soberania do País, evitando a criação de enclaves estrangeiros em regiões estratégicas, assegurando, ao mesmo tempo, a operacionalização de providências efetivas para permitir o acesso à terra dos 12 milhões de brasileiros que não dispõem, hoje, de um simples pedaço de chão para dele retirar o seu e o sustento de suas famílias.

O projeto representa, assim, uma modesta contribuição à melhor compreensão da questão fundiária c

do dever que todos têm de manter intocada a soberania

Albergo a certeza de que a matéria, pela sua relevância, merecerá o apoio e o beneplácito dos ilustres membros desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 6 de abril de 1989. — Deputado Amaury Müller.

> LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

TÍTULO VII

Da Ordem Econômica e Financeira

CAPITULO III Da Política Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária

Art. 190. A lei regulará e limitará a aquisição ou o arrendamento de propriedade rural por pessoa física ou jurídica estrangeira e estabelecerá os casos que de penderão de autorização do Congresso Nacional.

PROJETO DE LEI Nº 1.947, de 1989

(Do Sr. Osvaldo Bender)

Isenta as Prefeituras Municipais das contribuições previdenciárias referentes ao empregador, equiparando-as às entidades de fins filantrópicas reconhecidas como de utilidade pública, e determina outras providências.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e Redação, de Saúde, Previdência e Assistência Social; e de Finanças.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As Prefeituras Municipais são equiparadas às entidades de fins filantrópicos reconhecidas como de utilidade pública, para o fim de serem isentas da contribuição à Previdência Social relativamente à parte patronal.

Parágrafo único. Para fazer jus à isenção prevista neste artigo, as Prefeituras Municipais deverão comprovar à Previdência Social que mantém serviços de atendimento médico e assistência social às pessoas carentes.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

As Prefeituras Municipais, no desenvolvimento de suas atividades peculiares, não objetivam lucro para o enriquecimento pessoal dos munícipes, mas buscam a realização de serviços e obras que atendam ao interesse coletivo. Saliente-se que esses serviços e obras, a que se dedicam as Prefeituras Municipais, são os mais diversos, pois abrangem a saúde, a educação, a habitação, a agricultura, a eletrificação, o saneamento básico e, em particular, os serviços de assistência à população das zonas periféricas e rurais, portanto, a mais carente, que recebe serviços médicos, hospitalares, odontológicos e alimentares.

Ocorre, todavia que, com o processo atual de municipalização da saúde, as Prefeituras Municipais ficaram altamente oneradas com a prestação desses serviços e, nem sempre, a Previdência Social lhes repassa os recursos necessários ao atendimento de tais encargos.

Como se tal não bastasse, as Prefeituras Municipais estão encontrando sérias dificuldades para fazer o reco-lhimento das contribuições devidas à Previdência So-cial, referentemente à parte patronal. Nessas condições. e considerando que nenhuma outra entidade tem finalidade de utilidade pública tão marcante como às Prefei-turas Municipais. É que o presente projeto almeja equi-pará-las às entidades de fins filantrópicos, a fim de isen-tá-las da contribuição patronal à Previdência Social, o que, indubitavelmente, representará medida de amplo alcance para a economia dos Municípios.

Sala das Sessões, 6 de abril de 1989. — Osvaldo Ben-

PROJETO DE LEI Nº 1.955, de 1989

(Do Sr. Michel Temer)

Institui Código de Defesa do Consumidor e dá providências correlatas.

(Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.149, de 1988.)

O Congresso Nacional decreta: Título I — Da Defesa do Consumidor.

Capítulo I — Da Detesa do Consumdor.
Capítulo I — Disposições Gerais.
Art. 1º A presente lei estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos do art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas disposições transitórias

Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza bens ou serviços, como destinatário final

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que se encontre sujeita ou propensa a intervir nas relações de consumo.

Art. 3º Fornecedor de bens c serviços é qualquer pessoa, quer seja industrial, importador, comerciante, agricultor, pecuarista, prestador de serviços de qualquer natureza, a título individual ou societário, bem como o Estado e outros organismos públicos, descentralizados ou não, empresas públicas, de economia mista, concessionárias de serviço público e outras entidades privadas ou públicas que desenvolvam atividades de produção, montagem, importação, distribuição ou comercialização de bens e prestação de serviços, inclusive os de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária, salvo os decorrentes das relações de caráter trabalhista.

Art. 49 A Política Nacional de Relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a transparência e harmonia das relações de consumo, a proteção de seus interesses econômicos, bem como a melhoria de sua qualidade de vida, atendidos os seguintes princípios:

I - reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo:

II — ação governamental no sentido de proteger efetivamente o consumidor, quer diretamente, quer incentivando a criação e desenvolvimento de associações que os representem, bem como assegurando a presença, no mercado de consumo, de bens e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e de-

III — harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo e compatibilização da proteção do consumidor e a necessidade de desenvolvimento econômico e tecnológico, de modo a viabilizar os princípios nos quais se funda a ordem econômica (art. 170, da Constituição Federal), sempre com base na boa fé nas relações entre consumidores e fornecedores.

- informação e educação de fornecedores e consumidores, quanto aos seus direitos e deveres, com vistas à melhoria do mercado de consumo;

V — incentivo à criação pelos fornecedores de mecanismos eficientes de controle de qualidade e segurança de bens e serviços, assim como de mecanismos alterna-

tivos de solução de conflitos de consumo; VI — coibição e repressão eficientes de todos os abusos praticados no mercado de consumo, inclusive a concorrência desleal e utilização de inventos e criações industriais, das marcas e nomes comerciais e signos distin-

tivos, que possam causar prejuízos aos consumidores; VII — racionalização e melhoria dos serviços públicos;

VIII - estudo constante das modificações do mercado de consumo.

Art. 59 Para a execução da Política Nacional das Relações de Consumo contará o Poder Público com os seguintes instrumentos dentre outros:

a) manutenção de assistência jurídica integral e gratuita para o consumidor carente e assistência judiciária

às associações desprovidas de recursos, por intermédio das defensorias públicas;

b) instituição de Curadorias de Proteção ao Consumidor no âmbito do Ministério Público;

c) criação de Juizados Especiais de Pequenas Causas; d) concessão de estímulos à criação e desenvolvimento das Associações de Defesa do Consumidor;

e) criação de delegacias de polícias especializadas no atendimento de consumidores vítimas de infrações penais referentes a relações de consumo.

§ 1º Os estados e municípios manterão órgãos gratuitos de atendimentos, orientação e conciliação dos consumidores

§ 2º A União, os estados e os municípios poderão fiscalizar preços e autuar os infratores, observando seu prévio tabelamento pela autoridade competente.

Capítulo II — Dos Direitos Básicos dos Consumidores

Art. 6º São direitos básicos dos Consumidores:

 I — a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de

bens e serviços considerados perigosos ou nocivos; II — a informação adequada e clara sobre os diferentes bens e serviços, com especificação correta de quantidade, características, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

III — a educação e divulgação sobre o consumo adequado dos bens e serviços, asseguradas a liberdade de escolha e a igualdade nas contratações;

IV — a proteção contra a publicidade enganosa métodos desleais, bem como contra práticas e cláusulas no

fornecimento de bens e serviços; V — a modificação das cláusulas contratuais que estabeleçam prestações desproporcionais ou sua revisão por fatos supervenientes que as tornem excessivamente one-

rosas; VI — a efetiva prevenção e reparação de danos individuais, coletivos e difusos;

VII — o acesso aos órgãos judiciários e administrativos, com vistas à prevenção ou reparação de danos individuais, coletivos ou difusos, assegurada a proteção jurídica, administrativa e técnica aos necessitados;

VIII — a facilitação da defesa de seus direitos inclusive com inversão, a seu favor, do ônus da prova no processo civil, quando verossímil a alegação do consumidor, segundo as regras ordinárias de experiência;

IX — a participação e consulta na formulação das políticas que os afetem diretamente, e a representação de seus interesses por intermédio das entidades públicas

ou privadas de proteção ou defesa do consumidor; X—a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral.

Art. 7º Os direitos previstos nesta lei não excluem outros decorrentes de tratados ou convenções interna-cionais de que o Brasil seja signatário, da legislação interna ordinária, de regulamentos expedidos pelas autoridades administrativas competentes, bem como dos que derivem dos princípios gerais do direito, analogia,

costumes e equidade.

Capítulo III — Da Proteção ao Consumidor e da Reparação dos Danos

Secção I — Da Proteção à Saúde e Segurança

Art. 8° Os bens e serviços colocados no mercado de consumo não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores, exceto os considerados normais e previsíveis em decorrência de sua natureza fruição, obrigando-se os fornecedores, em qualquer hipótese, a dar as informações necessárias e adequadas a seu respeito.

Art. 9º O fornecedor de bens e serviços potencial-

mente nocivos à saúde ou perigosos deverá, nos rótulos, bulas, manuais e mensagens publicitárias que acompa-nhem o produto, informar, de maneira ostensiva, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas de segurança cabíveis em cada caso concreto.

Art. 10. O fornecedor de bens e serviços que, posteriormente à sua introdução no mercado de consumo, tiver conhecimento da nocividade, periculosidade ou riscos que apresentem, deverá comunicar o fato imediatamente às autoridades competentes e aos consumidores, mediante anúncios publicitários.

Art. 11. O bem ou serviço que, adequadamente utilizado ou fruído, apresentar alto grau de nocividade ou periculosidade será retirado do mercado por iniciativa do próprio fornecedor, mediante acompanhamento pelas autoridades competentes ou por imposição destas, às expensas do fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade pela reparação de eventuais danos. Secção II — Da Responsabilidade por Danos

- Art. 12. O fabricante e o importador respondem pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus bens, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização.
- Para os efeitos deste artigo, equiparam-se aos consumidores todas as vítimas do evento.
- § 2º O fabricante ou importador só se exime de responsabilidade se aprovar que o dano é imputável, exclusivamente, à culpa do consumidor ou de terceiro; em caso de culpa concorrente, o fabricante ou impor-tador se exime de responsabilidade na proporção em que provar a culpa do consumidor.
- § 3º Aquele que efetivar o pagamento terá direito de reaver dos demais responsáveis, segundo sua participação no evento danoso.
- Art. 13. O fornecedor de serviços responde pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua
- § 19 Para os efeitos deste artigo, equiparam-se aos consumidores todas as vítimas do evento.
- § 2º O fornecedor de serviços só se exime de responsabilidade se provar que o dano é imputável, exclusivamente, à culpa do consumidor ou de terceiro
- Quando o serviço prestado causar dano irreparável a bem de qualquer natureza do consumidor, a indenização corresponderá ao seu valor de reposição integral.
- § 4º A responsabilidade dos profissionais liberais será apurada mediante verificação de culpa.

Secção III - Da responsabilidade por vícios dos bens

- Art. 14. Os fornecedores de bens de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua
- a) a substituição do bem por outro da mesma espécie,
- marca ou modelo, em perfeitas condições de uso; b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo da eventuais perdas e
- c) o abatimento proporcional do preço.
 § 1º No caso de fornecimento de bens in natura será responsável perante o consumidor o fornecedor imediato.
- § 2º Consideram-se impróprios ao uso e consumo; a) os bens cujos prazos de validade estejam vencidos;
- b) os bens alterados, avariados, falsificados ou, por qualquer outra razão, em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresen-
- tação. § 3º A substituição do bem por outro de espécie. marca ou modelo diversos somente será feita mediante complementação ou restituição de eventual diferença de preço.
- Art. 15. Os fornecedores respondem solidariamente pelos vícios de quantidade do bem, sempre que, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, seu conteúdo líquido for inferior às indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou de mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:
- a) a substitutição do bem por outro da mesma espécie, marca ou modelo, sem os aludidos vícios;
- b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e
- c) o abatimento proporcional do preço.

Parágrafo único. Quando o instrumento empregado na pesagem ou medição não estiver aferido segundo

os padrões oficiais, a responsabilidade é exclusiva do fornecedor imediato.

Secção IV - Da responsabilidade por vícios dos ser-

- Art. 16. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade ou de segurança que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo ou lhes diminuam o valor, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:
- a) a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível:
- b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e
- c) o abatimento proporcional do preço.
 § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor de serviços.
- § 2° Consideram-se impróprios ao consumo os serviços prestados em desacordo com as respectivas normas regulamentares.
- Art. 17. Quando o fornecimento de serviço tiver por objeto a reparação de qualquer bem, considerar-se-á implícita a obrigação de empregar componentes de reposição novos, salvo autorização em contrário do consumidor.
- Art. 18. Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes e seguros.

Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista no Título Ш

Secção V — Da prescrição

- Art. 19. Prescreve em 180 (cento e oitenta) dias o direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação dos bens ou do término da execução dos serviços.
- § 1º A reclamação formalizada perante os órgãos ou entidades com atribuições de defesa do consumidor, suspende o prazo prescricional por 90 (noventa) dias.
- § 2° Quando os bens ou serviços forem fornecidos mediante termo de garantia, a contagem do prazo previsto no presente artigo inicia-se a partir do seu término.
- A reclamação comprovadamente formulada pelo consumidor perante o fornecedor de bens e servicos suspende a prescrição até a resposta negativa, que deve ser transmitida de forma inequívoca.
- Tratando-se de vício oculto, o prazo prescicional inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.
- Art. 20. A prescrição do direito à reparação dos danos causados por defeitos dos bens ou serviços, prevista nas secções anteriores, rege-se pelo art. 177 do Código Civil, iniciando-se a contagem do prazo a partir da manifestação do dano.

Secção VI — Da cobrança de dívidas.

- Art. 21. Na cobrança de débitos, o consumidor inadimplente não será exposto a ridículo, nem será submetido no seu trabalho ou no seu lar, a qualquer tipo de constrangimento ou ameaça à sua integridade física.
- O consumidor cobrado em quantia indevida tem direito a repetição de indébito, por valor igual ao dobro do que pagou, acrescido de correção monetária e juros legais, salvo hipótese de manifesto engano.
- As infrações ao disposto neste artigo, além de perdas e danos, indenização por danos morais e outras sanções cabíveis, ficam sujeitas à multa de natureza econômica, proporcional à gravidade da infração e à condição econômica dos infratores, cominada pelo juiz na ação proposta por qualquer dos legitimados à defesa do consumidor em juízo.

Secção VII — Dos bancos de dados e cadastros de consumidores.

- Art. 22. O consumidor terá acesso aos cadastros. fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, bem como sobre as suas respectivas
- fontes. $\S \ 1^{\circ}$ Os cadastros e dados de consumidores devem ser redigidos em linguagem de fácil compreensão, não podendo contem informações relativas a período superior a cinco anos

- § 2º A abertura de cadastro e dados pessoais de consumo não solicitada deverá ser comunicada por escrito ao consumidor.
- § 3º Os erros e omissões cadastrais serão corrigidos e sanados a pedido do consumidor, devendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ser comunicado aos eventuais destinatários das informações incorretas.
- § 4º Sempre que os fatos supervenientes justifiquem a medida, poderá o consumidor pedir as retificações nos registros, o que se fará na forma do parágrafo anterior.
- § 5º Os bancos de dados, cadastros de consumi-dores, serviços de proteção ao crédito e atividades congêneres são consideradas entidades de caráter público para fins do art. 5°, LXXII da Constituição da República.
- Consumada a prescrição relativa à cobrança de débitos do consumidor, não serão fornecidas, pelos respectivos Sistemas de Proteção ao Crédito, quaisquer informações que possam impedir ou dificultar novo acesso ao crédito junto aos fornecedores.
- § 7º Às infrações ao disposto neste artigo, aplicam-se as mesmas sanções previstas no § 2º do artigo anterior. Art. 23. Os Órgãos Públicos de Defesa dos Direitos
- do Consumidor manterão Serviço de Proteção ao Consumidor, com o cadastro dos fornecedores de bens e serviços, infratores das normas de defesa do consumidor, contendo as informações disponíveis para orien-tação e consulta por qualquer interessado. Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo, no que

couber, as mesmas regras enunciadas no artigo anterior. Secção VIII — Da extensão subjetiva da responsa-

- bilidade. Art. 24. Os sócios-gerentes e administradores não respondem pessoalmente pelas obrigações imputadas à empresa, exceto, nos casos de insolvência ou encerra-mento das respectivas atividades, pelas indenizações previstas nas Secções II, III e IV deste capítulo.
- Art. 25. Os grupos societários e as sociedades coligadas, controladoras e controladas, são subsidiariamente responsáveis pelas obrigações decorrentes deste Código.

Capítulo IV — Das práticas comerciais

- Secção I Da Oferta e Publicidade

 Art. 26. Toda informação ou publicidade veiculada por qualquer forma ou meio de comunicação com relação a bens e serviços oferecidos ou apresentados obriga o fornecedor e integra o contrato que vier a ser celebrado.
- Art. 27. A oferta e apresentação no fornecimento de bens ou serviços devem assegurar informações corretas, claras e ostensivas sobre as suas características e qualidade, bem como sobre os riscos que apresentem

à saúde e segurança dos consumidores.

Parágrafo único. É proibida toda publicidade que. por qualquer meio, induza o consumidor a colocar em risco sua saúde ou segurança.

- Art. 28. Quando o fornecedor de bens ou serviços se utilizar de publicidade enganosa, o consumidor pode-rá pleitear indenização por danos sofridos, bem como a abstenção da prática do ato, sob pena de execução específica, para o caso de inadimplemento, sem prejuízo da sanção pecuniária cabível e de contra-propaganda, que pode ser imposta administrativa ou judicialmente. § 12° É enganosa qualquer modalidade de informa-
- ção ou comunicação de caráter publicitário, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem e quaisquer outros dados sobre bens e serviços.
- $\S\ 2^{\circ}$ O ônus da prova da veracidade e correção da informação ou comunicação publicitária cabe ao forne-
- Art. 29. Se o fornecedor de bens ou serviços recusar cumprimento à oferta, apresentação ou publicidade, o consumidor poderá, alternativamente e à sua livre escola:
- a) exigir o cumprimento forçado da obrigação, nos termos da oferta, apresentação ou publicidade;
- b) aceitar outro bem ou prestação de serviço equivalente:
- c) rescindir o contrato, com direito à restituição da quantia eventualmente antecipada, acrescida de correção monetária e perdas e danos.

Art. 30. O termo de garantia ou equivalente deve esclarecer em que consiste a mesma garantia, bem como à forma e o lugar em que pode ser exercitada, sendo entregue ao consumidor, pelo fornecedor, no ato da aquisição do bem ou serviço.

Art. 31. Os fabricantes e importadores deverão assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do

Parágrafo único. Cessadas a fabricação ou importação, a oferta deverá ser mantida por período razoável

- de tempo, na forma da lei.

 Art. 32. O consumidor pode desistir do contrato, no prazo de 7 (sete) dias úteis contados de sua assinatura ou do recebimento do bem ou serviço, sempre que a contratação ocorrer fora do estabelecimento comercial, especialmente por telefone ou reembolso postal.
- § 1º Se o consumidor exercitar o direito de arrependimento previsto neste artigo, os valores eventualmente pagos, a qualquer título, durante o prazo de reflexão, serão devolvidos, de imediato, monetariamente atualizados.
- § 2º Em caso de venda por telefone ou reembolso postal o nome e endereço do fabricante deverão constar na embalagem e na publicidade utilizada.
- § 3º O fornecedor do bem ou serviço é responsável pelos atos de seus representantes.

 Secção II — Das práticas abusivas.

- Art. 33. É vedado ao fornecedor de bens ou ser-
- I condicionar o fornecimento de bem ou de servico ao fornecimento de outro bem ou serviço;
- II recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidades de estoque, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes;

III — enviar ou entregar ao consumidor, sem solicitação prévia, qualquer bem, ou fornecer qualquer serviço, ressalvada a remessa de amostras grátis;

IV — prevalecer-se da fraqueza ou ignorância do consumidor, tendo em vista sua idade, saude, conhecimento ou condição social, para impingir-lhe seus bens ou

V - executar serviços sem a prévia elaboração de

orçamento e autorização expressa do consumidor; VI — repassar informação depreciativa referente a ato praticado pelo consumidor no exercício de seus di-

VII - colocar, no mercado de consumo, qualquer bem ou serviço sem observância das normas previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou pelos órgãos oficiais de normatização;
VIII — praticar quaisquer outros atos definidos em

lei como condutas abusivas.

Parágrafo único. Os bens remetidos ou entregues ao consumidor, na hipótese prevista no inciso III, equiparam-se às amostras grátis, inexistindo obrigação de pagamento.

- Art. 34. O fornecedor de servicos será obrigado a entregar ao consumidor orçamento prévio discriminando o valor da mão-de-obra, dos materiais e equipamentos a serem empregados, as condições de pagamento, bem como as datas de início e término dos serviços.
- § 1º Salvo estipulação em contrário, o valor orçado terá validade pelo prazo de 10 (dez) dias, contados
- de seu recebimento pelo consumidor.

 § 2º Uma vez aprovado pelo consumidor o orçamento obriga os contraentes e somente pode ser alterado mediante livre negociação das partes.
- § 3º O consumidor não responde por quaisquer ônus ou acréscimos decorrentes da contratação de serviços de terceiros, não previstas no orçamento prévio.
- Art. 35. No caso de fornecimento de bens ou de serviços sujeitos ao regime de controle ou de tabelamento de preços, os fornecedores deverão respeitar os limites oficiais sob pena de, não o fazendo, responderem pela restituição da quantia recebida em excesso, monetariamente atualizada, podendo o consumidor exigir. alternativamente e à sua escolha, o desfazimento do negócio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- Art. 36. As infrações ao disposto nesta e na secção anterior, além de perdas e danos, indenização por danos morais, perda dos juros e outras sanções cabíveis, ficam sujeitas à multa de natureza civil, proporcional à gravi-

dade da infração e à condição econômica do infrator, cominada pelo juiz na ação proposta por qualquer dos legitimados à defesa do consumidor em juízo.

Capítulo V — Da proteção contratual. Secção I — Das Cláusulas Abusivas

- Art. 37. Os contratos que regulam as relações de consumo não obrigarão os consumidores se não lhes for dada a oportunidade de tomar conhecimento prévio de seu conteúdo, ou se os respectivos instrumentos forem redigidos de modo a dificultar a compreensão de seu sentido e alcance.
- § 1º As cláusulas contratuais serão interpretadas de
- maneira mais favorável ao consumidor.

 § 2º As declarações de vontade contratuais, de escritos particulares, recibos e pré-contratos relativos às relações de consumo, vinculam o fornecedor ensejando inclusive execução específica, nos termos do art. 69 e parágrafos.
- Art. 38. São nulas de pleno direito as cláusulas contratuais relativas ao fornecimento de bens e servicos
- impossibilitem, exonerem ou atenuem a responsabilidade do fornecedor por danos ou vícios de qual-

quer natureza dos bens ou serviços fornecidos;
II — subtraiam ao consumidor a opção de reembolso da quantia já paga, nos casos previstos nesta lei;

III — transfiram responsabilidades a terceiros;

IV — invertam o ônus da prova em prejuízo do consumidor;

V — estabeleçam obrigações iníquas, lesivas, ou, de qualquer modo, abusivas aos interesses dos consumidores:

- Art. 39. No fornecimento de bens ou serviços que envolva outorga de crédito ou concessão de financiamento ao consumidor, o fornecedor deverá, entre outros requisitos, informá-lo previamente sobre:
- a) preço do bem ou serviço em moeda corrente nacional:
- b) montante dos juros de mora e da taxa efetiva anual de juros;
 - c) acréscimos legalmente previstos;
 - d) número e periodicidade das prestações;
 - e) soma total a pagar, com e sem financiamento.
- As multas de mora decorrentes do inadimplemento de obrigação no seu termo não poderão ser superiores a 10% do valor da prestação. § 2º Fica assegurada ao consumidor a liquidação
- antecipada do débito, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos.

 § 3º O fornecedor ficará sujeito a multa e perda
- dos juros, além de outras sanções cabíveis, se descumprir o disposto neste artigo.
- Art. 40. Nos contratos de compra e venda de móveis ou imóveis mediante pagamento em prestações, bem como nas alienações fiduciárias em garantia, consideram-se nulas de pleno direito as cláusulas que estabe-leçam a perda total das prestações pagas em benefício do credor que, em razão do inadimplemento, pleitear a rescisão do contrato e a retomada do bem alienado.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, o devedor inadimplente terá direito à compensação ou à restituição das parcelas quitadas à data da rescisão contratual, descontada a vantagem econômica auferida com a fruição.
Secção II — Dos Contratos de Adesão.

- Contrato de adesão é aquele cujas cláusu-Art. 41. las tiverem sido aprovadas por autoridade competente ou estabelecidas unilateralmente pelo fornecedor de bens ou serviços, sem que o consumidor possa discutir ou modificar substancialmente seu conteúdo.
- Art. 42. Os contratos de adesão escritos serão redigidos em termos claros e com caracteres ostensivos e legíveis, de modo a facilitar sua compreensão pelo consumidor.
- Art. 43. O Ministério Público e demais legitimados no art. 67 podem requerer em juízo, em caráter preventivo, o controle das condições gerais dos contratos de adesão.

Capítulo IV — Das Sanções Administrativas.

Art. 44. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição, publicidade e consumo de bens e serviços.

- § 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios fiscalizarão e controlarão o mercado de consumo no interesse da preservação da vida, saúde, segurança, informação e bem estar do consumidor, baixando as normas que se fizerem necessárias.
- § 2º Os órgãos federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais com atribuições para fiscalizar e controlar o mercado de consumo manterão comissões permanentes para elaboração, revisão e atualização das normas referidas no parágrafo anterior, sendo obriga-tória a participação dos consumidores e fornecedores.
- Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor.
- Art. 45. As infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:
 - a) multa;
 - b) apreensão do bem;
 - inutilização do bem;
 - d) suspensão de fornecimento de bem ou serviço;
 - e) revogação de concessão ou permissão de uso;
 f) cassação de licença do estabelecimento ou de ativi-
- g) cassação de registro do bem junto ao órgão competente:
- h) interdição, total ou parcial, de estabelecimento ou de atividade empresarial;
 - i) intervenção administrativa;
 - suspensão temporária de atividade empresarial;

 imposição de contra propaganda.
 Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente.

- Art. 46. À pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e à condição econômica do fornecedor, será aplicada mediante procedimento administrativo nos termos da lei.
- Art. 47. As penas de apreensão, de inutilização de bens, de suspensão do fornecimento de bem ou serviço c de revogação da concessão ou permissão de uso serão aplicadas pela administração quando forem constatados vícios de qualidade ou de quantidade, bem como nas hipóteses de periculosidade e de impropriedade do bem ao uso a que se destina. Art. 48. As penas de cassação de alvará de licença,
- de interdição e de suspensão temporária da atividade, serão aplicadas quando o estabelecimento industrla, comercial ou profissional reincidir na prática das infrações de maior gravidade, previstas em lei.

Parágrafo único. A pena de intervenção administrativa será aplicada sempre que as circunstâncias de fato desaconselharem a cassação de licença, a interdição ou suspensão da atividade.

- Art. 49. A imposição de contra propaganda será cominada quando o fornecedor incorrer na prática de publicidade enganosa, nos termos do disposto no art. 28, e seu parágrafo 1º, deste Código, sempre às expensas do infrator.
- § 1º A contra-propaganda será divulgada pelo responsável, da mesma forma, frequência e dimensão e, preferencialmente no mesmo veículo, local, espaço e horário, de forma capaz a desfazer o malefício da publicidade enganosa.
- § 2º A contra propaganda será aplicada pelos órgãos públicos competentes de proteção ao consumidor, mediante procedimento administrativo, assegurandose-lhe ampla defesa, mas somente será publicada por expressa determinação do ministro de Estado da respectiva área de atuação administrativa.
- § 3º Enquanto não promover a contrapropaganda, o fornecedor, além de multa diária e outras sanções, ficará impedido de efetuar, por qualquer meio, publicidade de seus bens e serviços.

 Título II — Das Infrações Penais

Art. 50. Colocar no mercado, fornecer ou expor para fornecimento bens impróprios ao consumo:

Pena — Reclusão de dois a cinco anos e multa.

Parágrafo único. Se o crime é culposo: Pena — Detenção de um ano a dois anos ou multa.

Art. 51. Omitir dizeres ou sinais ostensivos, obrigatórios sobre a nocividade ou periculosidade de bens, na embalagens, nos invólucros ou publicidade:

Pena - Reclusão de um a quatro anos e multa.

§ 1º Incorrerá nas mesmas penas quem deixar de alertar, quando obrigatório, mediante recomendações escritas ostensivas, sobre a periculosidade do serviço a ser prestado.

Se o crime é culposo:

Pena — Detenção de seis meses a dois anos ou multa. Art. 52. Deixar de comunicar à autoridade competente, aos consumidores e ao público em geral, a nocividade ou periculosidade de bens cujo conhecimento seja posterior à sua colocação no mercado:

Pena — Reclusão de um a cinco anos e multa.

Parágrafo único. Incorrerá nas mesmas penas quem deixar de retirar do mercado, imediatamente, quando determinado pela autoridade competente, os bens nocivos ou perigosos, na forma deste artigo.

Art. 53. Executar serviço potencialmente nocivo à

saúde ou perigoso, contrariando determinação de autoridade competente:

Pena — Reclusão de dois a cinco anos e multa.

Art. 54. Fazer afirmação falsa ou enganosa sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia de bens e serviços:

Pena - Reclusão de um a cinco anos e multa.

Parágrafo único. Incorrerá nas mesmas penas quem:

I - fizer ou promover publicidade que sabe ou deve-

ria saber ser enganosa;
II — fizer ou promover publicidade de bens ou servicos de modo a induzir o consumidor em erro quanto à identidade do fornecedor;

III — fizer ou promover publicidade que sabe ser capaz de induzir o consumidor a colocar em risco sua saúde ou segurança.

Art. 55. Estipular em contrato qualquer vantagem

- Detenção de seis meses a dois anos e multa. Pena

Parágrafo único. Se a vantagem é obtida: Pena — Reclusão de um a cinco anos e multa

Art. 56. Empregar, na reparação de bens, peças ou componentes de reposição usadas, sem autorização do consumidor:

Pena - Reclusão de um a quatro anos e multa.

Art. 57. Utilizar, na cobrança de dívidas, de violência ou grave ameaça, afirmações falsas, incorretas ou enganosas ou de qualquer outro procedimento que ex-ponha o consumidor, injustificadamente, a ridículo ou interfira com seu trabalho, descanso ou lazer:

Pena — Reclusão de um a quatro anos e multa.

Art. 58. Impedir ou dificultar o acesso do consumidor às informações que sobre ele constem em cadastros, banco de dados, fichas e registros: Pena — Reclusão de um a quatro anos e multa.

Parágrafo único. Incorrerá nas mesmas penas quem deixar de informar o consumidor sobre a inserção de informações sobre sua pessoa em cadastro, banco de dados, fichas ou registros, quando não solicitadas por escrito por ele.

Art. 59. Inserir informações sobre consumidor constante de cadastro, banco de dados, fichas ou registros que sabe ou deveria saber ser inexata.

Pena — Reclusão de um a quatro anos e multa.

Parágrafo único. Incorrerá nas mesmas penas quem deixar de corrigir imediatamente, informação nas circunstâncias previstas no caput deste artigo.

Art. 60. Além das penas privativas de liberdade e de multa, podem ser impostas, cumulativa ou alternativamente:

-interdição temporária de direitos;

II — publicação em órgão de comunicação de grande circulação ou audiência às expensas do condenado, de notícia sobre os fatos e condenação;

III - perda de bens;

prestação social alternativa;

suspensão de direitos.

Art. 61. Sem prejuízo das previstas no Código Penal, são circunstâncias que sempre agravam as penas previstas neste Código:

I - serem os crimes cometidos em época de grave crise econômica ou por ocasião de calamidade;

II — provocarem os crimes grave dano individual ou coletivo;

III - serem os crimes cometidos mediante dissimulação da natureza ilícita do procedimento;

IV — serem os crimes praticados em operações que envolvam alimentos, medicamentos ou quaisquer outros bens ou serviços essenciais.

Art. 62. Aplica-se o disposto no art. 258 do Código Penal aos crimes de perigo comum previstos neste título.

Art. 63. Além dos efeitos da condenação previstos pelo Código Penal, constitui o efeito da condenação por crime definido neste Código a interdição do exercício de atividade que dependa de autorização do Poder Público ou habilitação específica.

Art. 64. O valor da fiança, nas infrações de que trata esta lei, será fixado pelo juiz entre 100 (cem) e 2.000 (dois mil) MVR — Maior Valor de Referència.

Parágrafo único. Se assim recomendar a situação econômica do indiciado ou réu, a fiança poderá ser:

a) reduzida até a metade de seu valor mínimo;

b) aumentada pelo juiz até vinte vezes de seu valor máximo.

Art. 65. No processo penal atinente aos crimes previstos nesta lei, bem como a outros crimes e contravenções que envolvam relações de consumo, poderão intervir, como assistentes do Ministério Público, os demais legitimados indicados no art. 67, aos quais também é facultado propor ação penal subsidiária, se a denúncia não for oferecida no prazo legal.

Título III — Da defesa do consumidor em juízo

Capítulo I — Disposições Gerais

Art. 66. A defesa dos interesses e direitos dos consumidores e das vítimas poderá ser exercida em juízo individualmente, ou a título coletivo.

Parágrafo único. A defesa coletiva será exercida

quando se tratar de:

I - interesses ou direitos difusos, assim entendidos, para efeitos desta lei, os transidividuais, de natureza indivisível, de que sejam titulares pessoas indeterminadas e ligadas por circunstâncias de fato;

II - interesses ou direitos coletivos, assim entendidos, para efeitos deste Código, os transindividuais de natureza indivisível de que seja titular, grupo, categoria ou classe de pessoas ligadas entre si ou com a parte contrária por uma relação jurídica base;

III - interesse ou direitos individuais homogêneos,

assim entendidos os decorrentes de origem comum. Art. 67. Para os fins do art. 66, § único, são legitimados concorrentemente:

- o Ministério Público;

II — a União, os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e os Territórios:

III — as entidades e órgãos da administração pública, direta ou indireta, ainda que sem personalidade jurídica, especificamente destinados à defesa dos interesses e direitos protegidos por este Código;

IV — as associações legalmente constituídas há pelo menos um ano e que incluam entre seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos protegidos por esta lei, dispensada a autorização assemblear. § 1º Admitir-se-á o litisconsórcio facultativo entre

os Ministérios Públicos da União e dos Estados na defesa dos interesses e direitos de que cuida este Código.

§ 2º Os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações que terão eficácia de título executivo extrajudicial.

Art. 68. Para a defesa dos direitos e interesses protegidos por este Código são admissíveis todas as espécies de ações capazes de propiciar sua adequada e efetiva

Art. 69. Na ação que tenha por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, o juiz concederá a tutela específica da obrigação ou determinará providências que assegurem o resultado prático equivalente ao do adimplemento.

§ 1º A conversão da obrigação em perdas e danos somente será admissível se por ela optar o autor ou se impossível a tutela específica ou a obtenção do resul-

tado prático correspondente.
\$ 2° A indenização por perdas e danos se fará sem prejuízo da multa (art. 287, do CPC).

§ 3º Sendo relevante o fundamento da demanda e havendo justificado receio de ineficácia do provimento final, é lícito ao juiz conceder a tutela liminarmente ou após justificação prévia, citado o réu.

§ 4º O juiz poderá, na hipótese do § 3º ou na sentença, impor multa diária ao réu, independentemente de pedido do autor, se for suficiente ou compatível com a obrigação, fixando prazo razoável para o cumprimento do preceito.

 \S 5º Para a tutela específica ou para a obtenção do resultado prático equivalente, poderá o juiz determinar as medidas necessárias, tais como busca e apreensão, remoção de coisas e pessoas, desfazimento de obra, impedimento de atividade nociva, além de requisição

de força policial.

Art. 70. Contra atos ilegais ou abusivos de pessoas físicas ou jurídicas que lesem direito líquido e certo, individual ou coletivo, previsto neste Código, caberá ação mandamental que se regerá pelas normas da lei

do mandado de segurança.

Art. 71. As associações legitimadas pelo art. 67, inciso IV, quando carentes de recursos, terão direito à assistência judiciária do Estado, na forma da lei.

Art. 72. Nas ações coletivas de que trata este Códi-

go não haverá adiantamento de custas, emolumentos, honorários periciais e quaisquer outras despesas.

§ 1º O juiz condenará o autor a pagar ao réu os honorários advocatícios, arbitrados na conformidade do § 4º, do art. 20, do CPC, quando reconhecer que a pretensão é manifestamente infundada.

§ 2º Em caso de litigância de má-fé, a associação autora e os diretores responsáveis pela propositura da ação serão solidariamente condenados ao décuplo das custas, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos

Art. 73. As normas deste Título anlicam-se, no que for cabível, a outros direitos ou interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, tratados coletivamente.

Art. 74. Aplicam-se às ações previstas neste Título as normas do Código de Processo Civil e da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, inclusive no que respeita ao inquérito civil, naquilo que não contrariem suas dis-

Capítulo II — Das ações coletivas para a defesa de interesses individuais homogêneos.

Art. 75. Os legitimados de que trata o art. 67 poderão propor, em nome próprio e no interesse das vítimas ou seus sucessores, ação civil coletiva de responsabilidade pelos danos individualmente sofridos, de acordo com o disposto nos artigos seguintes. Art. 76. O Ministério Público, se não ajuizar a

ação, atuará sempre como fiscal da lei.

Parágrafo único. Aplica-se à ação prevista no artigo anterior o art. 5°, parágrafos 2° a 6°, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Art. 77. Ressalvada a competência da Justiça Fede-

ral, é competente para a causa a justiça local:

I — no foro do lugar onde ocorreu ou deva ocorrer o dano, quando de âmbito local;

II - no foro da capital do estado, no do Distrito Federal ou no da capital do território, para os danos de âmbito nacional ou regional, aplicando-se as regras do CPC aos casos de competência concorrentes. Art. 78. Proposta a ação, será publicado edital no

órgão oficial, a fim de que os interessados possam intervir no processo como litisconsortes, sem prejuízo de ampla divulgação pelos meios de comunicação social por parte dos órgãos de defesa do consumidor.

Art. 79. Em caso de procedência da ação, a condenação será genérica, fixando a responsabilidade do réu pelos danos causados.

Art. 80. Transitada em julgado a sentenca condenatória, será publicado edital, observado o disposto no

Art. 81. A liquidação da sentença, promovida pela vítima e seus sucessores, será por artigos, podendo ser proposta no foro do domicílio do liquidante, a quem cabe provar, tão-só, o nexo de causalidade, o dano e seu montante.

Art. 82. A execução poderá ser coletiva, sendo promovida pelos legitimados de que trata o art. 67 deste Código e abrangendo as vítimas cujas indenizações já tiverem sido fixadas em sentença de liquidação, sem prejuízo do ajuizamento de outras execuções.

§ 1º A execução colctiva far-se-á com base em certidão das sentenças de liquidação da qual deverá constar a ocorrência ou não do trânsito em julgado

§ 2º É competente para a execução o juízo:

I - da liquidação da sentença ou da ação condenatória, no caso de execusão individual;

II — da ação condenatória, quando coletiva a execu-

Art. 83. Em caso de concurso de créditos decorrentes da condenação prevista na Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e das indenizações pelos prejuízos individuais resultantes do mesmo evento danoso, estas

rerão preferência no pagamento.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, a destinação da importância recolhida ao fundo cria-do pela Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, ficará sustada enquanto pendentes de decisão de segundo grau as ações de indenização pelos danos individuais, salvo na hipótese de o patrimônio do devedor ser manifestamente suficiente para responder pela integralidade

das dívidas.

Art. 84. Decorrido o prazo de um ano sem habilitação de interessados em número compatível com a gravidade do dano, poderão os legitimados do artigo 67 promover a liquidação e execução da indenização devida.

Parágrafo único. O produto da indenização devida, nos termos do parágrafo anterior, reverterá ao fundo criado pela Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Capítulo III — Das ações de responsabilidade do

fornecedor de bens e serviços.

Art. 85. Na ação de responsabilidade civil do fornecedor de bens e serviços, sem prejuízo do disposto nos Capítulos I e II deste Título, serão reservadas as seguintes normas:

I — a ação pode ser proposta no domicílio do autor; II — se o réu alegar que o fato danoso é imputável exclusivamente à culpa de terceiro, poderá o autor requerer a citação deste último para integrar o contraditório como litisconsorte passivo, vedada ao réu a denunciação de lide;

III — o réu que houver contratado seguro de responsabilidade poderá chamar ao processo o segurador, vedada a integração do contraditório pelo Instituto de Resseguros do Brasil. Nesta hipótese, a sentença que julgar procedente a ação condenará o réu nos termos do art. 80, do Código de Processo Civil. Se o réu houver sido declarado falido, o síndico será intimado a informar a existência de seguro de responsabilidade facultandose, em caso afirmativo, o ajuizamento de ação de indeni-zação diretamente contra o segurador, vedada a denunciação da lide ao Instituto de Resseguros do Brasil e

dispensado o litisconsórcio obrigatório com este.

IV — se as provas produzidas demonstrarem a alta
periculosidade do bem que provocou o dano, bem como
grave imprudência, negligência ou imperícia do fornecedor na aceitação de projeto industrial, ou na fabricação, montagem ou acondicionamento do bem, poderá o juiz, de ofício, aberto o prazo de 10 (dez) dias à manifestação do réu, condená-lo ao pagamento de multa de valor equivalente a, no mínimo 5.000 (cinco mil) e, no máximo de 20.000 (vinte mil) MVR-Maior Valor de Referência, em favor do fundo de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985. Art. 86. Os legitimados a agir na forma desta lei

poderão propor ação visando a compelir o Poder Público competente a proibir em todo o território nacional, a produção, divulgação, distribuição ou venda, ou a determinar alteração na composição, estrutura, fórmula ou acondicionamento de bem, cujo uso ou consumo regular se revele nocivo à saúde pública e à incolu-

midade pessoal.

§ 1º Os fornecedores poderão ingressar no feito como assitentes.

§ 2º Deferida a prova pericial, os laudos do perito e dos assistentes técnicos serão entregues diretamente em cartório, no prazo máximo e improrrogável de 60 (sessenta) dias a contar do termo final para a apresen-

tação de quesitos (art. 421, § 1º, do CPC). § 3º O retardamento pela autoridade competente, por mais de 60 (sessenta) dias, do cumprimento de decisão judicial em ação de que trata este artigo, configura crime de responsabilidade nos termos da lei.

Capítulo ÍV — Da coisa julgada

Art. 87. Nas ações coletivas de que trata este Código, a sentença fará coisa julgada:

I - erga omnes, exceto se a ação for julgada improcedente por insuficiência de provas, hipótese em que qualquer legitimado poderá intentar outra ação, com idêntico fundamento, valendo-se de nova prova, na hipótese do inciso I do parágrafo único do art. 66;

II — ultra partes, mas limitadamente ao grupo, categoria ou classe, salvo improcedência por insuficiência de provas, nos termos do inciso anterior, quando se tratar da hipótese prevista no inciso II do parágrafo único do art. 66;

III — erga omnes, apenas no caso de procedência de ação, para beneficiar todas as vítimas e seus sucessores, na hipótese do inciso III do parágrafo único do art.

8 1º A coisa julgada prevista nos incisos I e II não prejudicará os interesses e direitos individuais dos inte-grantes da coletividade, do grupo, categoria ou classe.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso III, em caso de improcedência da ação, os interessados que não tiverem intervindo no processo como litisconsortes poderão propor ação de indenização a título individual.

3° A coisa julgada de que cuida o art. 16, combinado com o art. 13 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, não prejudicará as ações de indenização por danos pessoalmente sofridos, propostas individualmente ou na forma prevista neste Código mas, se procedente a ação, beneficiará as vítimas e seus sucessores, que poderão proceder à liquidação e à execução, nos termos dos arts. 81 a 84 desta lei.

§ 4º Aplica-se o disposto no parágrafo anterior à

sentença penal condenatória.

Art. 88. As ações coletivas, previstas nos incisos I e II do parágrafo único do art. 66, não induzem litispendência para as ações individuais, mas a coisa julgada erga omnes ou ultra partes a que aludem os incisos Il e III do artigo anterior não beneficiará os autores das ações individuais, se não for requerida sua suspensão no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência nos autos de ajuizamento da ação coletiva.

Título IV - Do sistema nacional de defesa do consu-

Integram o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor — SNDC, os órgãos federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais e as entidades privadas de defesa do consumidor.

Art. 90. O Conselho Nacional de Defesa do Consumidor, criado pelo Decreto nº 91.469 de 24 de julho de 1985, alterado pelo Decreto nº 94.508, de 23 de julho de 1987, é órgão de coordenação da política do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, cabendo-lhe:

I — planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política nacional de proteção ao consumidor; II—receber, analisar, avaliar e encaminhar consul-

tas, denúncias ou sugestões apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

III - prestar aos consumidores orientação permanente sobre seus direitos e garantias;

IV - informar, conscientizar e motivar o consumidor através dos diferentes meios de comunicação; V — solicitar à polícia judiciária a instauração de in-

quérito policial para a apreciação de delito contra os consumidores, nos termos da legislação vigente;

VI - representar ao Ministério Público competente para fins de adoção de medidas processuais no âmbito de suas atribuições;
VII — levar ao conhecimento dos órgãos competen-

tes as infrações de ordem administrativa que violarem os interesses difusos, coletivos, ou individuais dos consumidores;

VIII — solicitar o concurso de órgãos e entidades da União, Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como auxiliar a fiscalização de preços, abastecimento, qualidade, quantidade e segurança de bens e serviços; IX—incentivar, inclusive com recursos financeiros

e outros programas especiais a formação de entidades de defesa do consumidor pela população e pelos órgãos públicos estaduais e municipais;

X—requisitar bens em quantidade suficientes para fins de estudos e pesquisas, com posterior comprovação e divulgação de seus resultados;

XI — encaminhar anteprojetos de lei, por intermédio do Ministério da Justiça, ao Congresso Nacional, bem como ser ouvido com relação a projetos de lei que versem sobre preços, qualidade, quantidade e seguranca de bens e servicos:

XII - celebrar convênios com entidades nacionais e internacionais;

XIII — desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.

Parágrafo único. Para a consecução de seus objetivos, o Conselho Nacional de Defesa do Consumidor poderá solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnico-científica.

Art. 91. O Conselho Nacional de Defesa do Consumidor funcionará como órgão colegiado e representativo dos setores públicos e privados ligados às relações de consumo, compondo-se de conselheiros efetivos e suplentes nomeados pelo Presidente da República com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 92. É assegurada a igualdade de representação entre órgãos oficiais e entidades privadas de defesa do consumidor e organismos de representação das entidades empresariais.

Art. 93. As indicações dos representantes serão encaminhadas ao Presidente da República por intermédio do Ministério da Justiça.

Art. 94. O Conselho Nacional de Defesa do Consumidor disporá de autonomia técnica e funcional para a coordenação do Sistema, integrando, para fins administrativos e orçamentários, a estrutura do Ministério da Justiça, que lhe proporcionará os recursos humanos e materiais necessários ao seu funcionamento.

Art. 95. O Presidente da República regulamentará a estrutura básica de funcionamento do Conselho Nacional de Defesa do Consumidor no prazo de 60 (sessenta) dias. Enquanto não for baixado o regulamento, o Conselho funcionará com a atual estrutura.

Título V - Disposições finais

Art. 96. O preâmbulo da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, passa a ter a seguinte redação:

"Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artísticos, estético, histórico, turístico e paisagístico, assim como a qualquer outro interesse difuso ou coletivo, e dá outras providências."

Art. 97. Acrescente-se o seguinte inciso IV ao art. 1º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985:

"IV — a qualquer outro interesse difuso ou coletivo."

Art. 98. O inciso II, do art. 5°, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, passa a ter a seguinte redação:

"II - inclua, entre suas finalidades institucionais, a proteção ao meio ambiente, ao consumidor, ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, ou a qualquer outro interesse difuso ou coletivo.

Art. 99. O parágrafo 3°, do art. 5°, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, passa a ter a seguinte redação:

"§ 3º Em caso de desistência infundada ou abandono da ação por associação legitimada, o Ministério Público ou outro legitimado assumirá a titularidade ativa.'

Art. 100. São acrescentados os parágrafos 4º e 5º ao art. 5º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, com a seguinte redação:

Admitir-se-á o litisconsórcio facultativo entre os Ministérios Públicos da União e dos Estados na defesa dos interesses e direitos de que cuida

esta lei. § 5º Os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações que terão eficácia de título executivo extrajudicial.

Art. 101. O art. 15 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 15. Decorridos 60 (sessenta) dias do trânsito em julgado da setença condenatória, sem que a associação autora lhe promova a execução, deverá fazê-lo o Ministério Público, facultada igual iniciativa aos demais legitimados.

Art. 102. É acrescentada à Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, o seguinte dispositivo, renumerando-se os seguintes:

"Art. 21. Aplicam-se à defesa dos direitos c interesses difusos, coletivos e individuais, no que for cabível, os dispositivos do Título III do Código de Defesa do Consumidor."

Art. 103. As entidades civis de consumidores e as associações de fornecedores ou sindicatos são legitimados a regular, por convenção escrita, relação de consumo que tenham por objeto estabelecer condições de preço, de qualidade, de garantia, de reclamação e conciliação ou de volume de fornecimento de bens e serviços.

§ 1º A convenção será arquivada no registro público de títulos e documentos e terá força de lei perante os sócios ou membros filiados das entidades signatárias, desde que seus estatutos assim estabeleçam.

§ 2º A convenção torna-se obrigatória a partir do momento em que seu instrumento for protocolado no registro público.

registro público.
§ 3º Não se exime de cumprir a convenção o fornecedor que se desligar da entidade em data posterior àquela em que o instrumento foi protocolado.

Art. 104. É lícito às partes signatárias da convenção coletiva pró-consumidor fixar condições para que os atos jurídicos celebrados com base na convenção sejam válidos como título executivo extrajudicial, bem como sanções em caso de descumprimento, inclusive para fins de autuação pelo Poder Público.

de autuação pelo Poder Público.

Art. 105. São gratuitos os atos administrativos e de registro público, inclusive a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, referentes à constituição de Associações Civis de Defesa do Consumidor.

Art. 106. Este Código entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

1. Existem vários projetos de lei sobre a defesa do consumidor no Congresso Nacional e praticamente todos têm como matriz, o trabalho desenvolvido pela Comissão instituída pelo Conselho Nacional de Defesa do Consumidor, para a elaboração de um Anteprojeto de Código de Defesa do Consumidor, composta pelos seguintes juristas: Ada Pellegrini Grinover (Coordenadora), José Geraldo Brito Filomeno (Coordenador), Daniel Roberto Fink, Kazuo Watanabe e Zelmo Denari, tendo como assessores Antonio Hermen de Vasconcellos e Benjamin, Eliana Cáceres, Marcelo Gomes Sodré, Mariângela Sarrubbo, Nelson Nery Junior e Régis Rodrigues Bonvicino. Esta Comissão recebeu valiosos subsídios dos Promotores de Justiça de São Paulo, Drs. Marco Antonio Zanellato, Roberto Durço, Walter Antonio Dias Duarte e Renato Martins Costa.

Após diversas reuniões, a Comissão apresentou Anteprojeto de Código de Defesa do Consumidor, que foi amplamente divulgado em encontros em diversas Capitais, bem como pelo encaminhamento a órgãos e pessoas, físicas e jurídicas, ligadas ao assunto. Nas numerosas sugestões recebidas, muitas foram acolhidas e outras rejeitadas pelos motivos expostos no parecer publicado no Diário Oficial da União de 04-01-1989, Secção I. págs. 252/256.

Secção I, págs. 252/256.

Desse trabalho conjunto e democrático, ouvidos todos os interessados, resultou o anteprojeto reformulado.

Os projetos de Código de Defesa do Consumidor que existem hoje tramitando no Congresso Nacional, espelham as várias fases por que passou o trabalho da Comissão do CNDC. Além disso, há o anteprojeto apresentado pelo próprio CNDC ao Ministro da Justiça, que, igualmente, tomou por base o trabalho da referida Comissão.

A Comissão fez sua última revisão e apresentou a versão definitiva de seu Anteprojeto de Código de Defesa do Consumidor, depois de levar em consideração os subsídios e colaboração dos conselheiros do CNDC e de outras entidades empresariais e de defesa do consumidor, ao seu Anteprojeto publicado no Diário Oficial da União de 04-01-1989, Secção I, págs. 241/249.

E é esta versão definitiva do trabalho da Comissão,

E é esta versão definitiva do trabalho da Comissão, que representa o amadurecimento das idéias de juristas de reconhecida nomeada, da mais alta especialização na matéria, que ora é por mim apresentada ao Con-

gresso Nacional como projeto de lei que institui o Código de Defesa do Consumidor, com justificação feita por ela própria.

2. Em boa hora nova Constituição veio de prever, expressamente, no inciso XXXII de seu art. 5°, que o "Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor", estabelecendo ainda o art. 48 de suas disposições transitórias que "O Congresso Nacional elaborará, dentro de 120 dias da promulgação da Constituição. Código de Defesa do Consumidor".

tuição, Código de Defesa do Consumidor".

De início, porém, impõe-se salientar que consoante a veemente e procedente advertência do eminente J.M. Othon Sidou, in Proteção ao Consumidor, Editora Forense, 1977, "resulta da própria definição" (isto é, de "consumidor" com várias acepções), "ser utópico elaborar um estatuto de proteção ao consumidor em sentido locupletíssimo, porque o cotidiano "strugler for life" se encarregaria de revelar sempre algo a prevenir, mesmo que nos subsidiassem, beneditinamente coligidos e sem a ausência de um só, todos os códigos, todas as leis, todos os ordenamentos, desde os senectos monumentos legislativos de ontem aos modestos e não raro conhestros provimentos burocráticos de hoje, posto como todos são tomados no não intuito de resguardar as relações do homem coletivizado, do consumidor por-

E conclui com absoluta propriedade e objetividade incisiva que, "quem se aventurasse, nesta lógica de raciocínio, a fazer uma lei completa na espécie, correria parelha com os alquimistas do passado na busca da pedra filosofal ou com os físicos ainda hóspedes dos manicômios na cata do "moto-contínuo", arrematando ser este o sentido da matéria objetivamente encarado (obra citada, páginas 2 e 3).

"Logo", prossegue, "não há um direito específico do consumidor, como, a contrário, há um direito civil, mercantil, cambial, familial, com natureza própria e compartida no especia vivídico".

compartida no cosmo jurídico".

"Há sim", conclui, "regras que, a medida da coexistência humana, impõe atenção mais acurada, soluções mais imediatas, policiamento mais prestante, na busca do equilíbrio social, uma vez que todos somos relacionados uns com os outros e exigimos, neste sentido, um mínimo de proteção" (obra citada, página 3).

Também Eduardo Polo, in La Protección del Consu-

Também Eduardo Polo, in La Protección del Consumidor en el Derecho Privado, Editorial Civitas, Madrid, 1980, aponta o caráter interdisciplinar do chamado "direito dos consumidores", e, por conseguinte, de difícil sistematização, asseverando que "a defesa e proteção do consumidor constitui-se hoje em dia num dos temas mais extraordinariamente amplos e que afeta e se refere a casos de todos os setores do ordenamento jurídico, visto que "a variedade das normas que tutelam ou deveriam tutelar o consumidor, pertencem não somente ao dicrito civil e comercial, como também ao direito penal e ao processual, ao direito administrativo e, inclusive, ao constitucional, tem determinado que os limites desse setor de interesses sejam pouco precisos e, e porque não dizer vagos e difusos" (obra citada, página 21.)

Na mesma ordem de idéias, as considerações de De-

Na mesma ordem de idéias, as considerações de Denise Baumann (Droit de la consommation, Libraries Tecniques, Paris, 1975) e de Thierry Bourgoignie (in "Revue Internationalle de Droit Comparé", nº 3, 1982.)

3. A nível supra-estatal, a Organização das Nações Unidas, em sua Resolução nº 39/248, aprovou, em sessão plenária de 9 de abril de 1988, normas de uma política de proteção ao consumidor destinada aos estados filiados, tendo em conta os interesses e necessidades dos consumidores de todos os países e, particularmente, dos em desenvolvimento, reconhecendo que os mesmos consumidores enfrentam amiúde desequilíbrio em face da capacidade econômica, nível de educação e poder de negociação. Reconhece ainda que todos os consumidores de vem ter o direito de acesso a produtos que não sejam perigosos, assim como o de promover um desenvolvimento econômico e social justo, equitativo e seguro.

Resumidamente, os chamados "direitos do consumidor", ou formas de proteção, são assim elencados na referida Resolução da ONÚ, e repassados, notadamente aos países da América Latina e Caribe, pela representação regional da "International Organization of Consumers' Unions" (IOCU) com assento na referida ONÚ, em interessante sugestão para uma legislação de defesa do consumidor:

- a) proteção dos consumidores frente aos riscos para sua saúde e segurança:
- b) a promoção e proteção dos interesses econômicos dos consumidores;
- c) o acesso dos consumidores a uma informação adequada que lhes permita fazer escolhas bem seguras conforme os desejos e necessidades de cada um:
 - d) a educação do consumidor;
- e) a possibilidade de compensação efetiva ao consumidor em face dos danos ou prejuízos sofridos;
 f) a liberdade de constituírem-se grupos c outras or-
- f) a liberdade de constituírem-se grupos c outras organizações de consumidores e a oportunidade para que essas organizações sejam ouvidas quanto às suas opiniões nos processos de adoção de decisões que os afetem

Aliás, as chamadas "leis" ou "códigos" de defesa do consumidor já existentes e compilados em alguns países (e. g. Portugal, Espanha, México, Venezuela, etc.), adotam tais princípios básicos, de forma explícita ou implícita e, ao contrário do que possam sugerir, não se constituem em maçudos e enfadonhos compêndios de normas, mas' sim, em enxutos diplomas legais, contendo poucos artigos, sendo alguns certamente mais detalhistas do que outros; a lei portuguesa em si, por exemplo, não tem mais do que 19 artigos; a espanhola 42 e a mexicana 98.

Do Conteúdo do Projeto

- 1. No Título I, sob a rubrica "Da defesa do consumidor, foram definidos, no Capítulo II, os direitos básicos do consumidor de acordo com a Resolução da ONU, terminando por salientar que esses direitos não excluem outros decorrentes de tratados ou convenções internacionais de que o Brasil seja signatário, da legislação interna ordinária, de regulamentos expedidos pelas autoridades administrativas competentes, bem como dos que derivem dos princípios gerais do direito, analogia, costumes e eqüidade. Fixaram-se, ainda, princípios gerais relativos à Política Nacional das Relações de Consumo.
- 2. As disposições de direito material relativas à defesa do consumidor estão contidas nos Capítulos III, IV, V, VI e VII do projeto.
- O Capítulo III contém normas de proteção à saúde e segurança e disciplina a responsabilidade pela reparação dos danos decorrentes dos bens ou dos serviços, tendo o cuidado de mitigá-la quando exclusivamente imputável à culpa do consumidor ou terceiros.

 O Capítulo IV ocupa-se das práticas comerciais (ofer-

O Capítulo IV ocupa-se das práticas comerciais (oferta e publicidade dos bens e serviços etc.) detendo-se na conceituação e disciplina da "publicidade enganosa", que tanta celeuma tem causado por induzir em erro o público consumidor.

O Capítulo trata, ainda, da responsabilidade por vícios dos bens e dos serviços, aspectos ainda não versados em nosso sistema normativo.

Não se descura de qualificar e elencar as práticas consideradas abusivas — cominando-lhes as necessárias sanções — nem de disciplinar, com extremo cuidado, a prescrição da ação relativa aos vícios dos bens e serviços.

- A proteção estritamente contratual do consumidor está contida no Capítulo V do projeto, que estabelece um elenco de provisões normativas, a saber:

 a) sanciona as designadas "cláusulas abusivas", tão
- a) sanciona as designadas "ciausulas abusivas", tao freqüentes e a um só tempo tão perversas em economia de mercado;
- b) disciplina a outorga de crédito e financiamento do consumidor, estabelecendo limites às multas de mora infligidas aos consumidores;
- c) regula os contratos de compra e venda de bens móveis ou imóveis, coibindo as cláusulas de decaimento;
 d) conceitua os contratos de adesão com vistas à in-
- em função de mecanismos de proteção ao consumidor, em função da unilateralidade de suas cláusulas.

 O Capítulo VI ocupa-se das sancões administrativas
- O Capítulo VI ocupa-se das sanções administrativas que poderão ser cominadas pelos entes políticos aos fornecedores de bens e serviços, quando forem cometidas infrações às normas de defesa do consumidor, legalmente previstas.
- legalmente previstas.
 3. No Título II, atinente às infrações penais e ainda em decorrência da amplitude do tema "defesa do consumidor", optou-se pela tipificação das condutas conside-

radas mais graves no âmbito dos dispositivos de natureza civil e administrativa, de molde a resguardar-se seu cumprimento.

Já existem normas no próprio estatuto penal repressivo (e.g. "crimes contra a saúde pública", "estelionato e outras fraudes", "apropriação indébita" etc.) que, de uma forma ou de outra, visam a proteção do consumidor, de modo direto ou indireto, sem falar nos diplomas legais especiais, como por exemplo, a "lei de economia popular", "lei das incorporações imobiliárias", "lei de loteamentos" etc., o que tornaria praticamente impossível reunir-se num corpo só de regras todo o universo de tipos penais.

Tipifica-se, por exemplo, a conduta consistente em colocar no mercado bens impróprios; omitir dizeres ou sinais ostensivos sobre a nocividade ou periculosidade de bens, nas embalagens, nos invólucros ou recipientes; deixar de comunicar à autoridade competente e aos consumidores a nocividade ou periculosidade de bens, cujo conhecimento seja posterior à sua colocação no mercado. Entre outros comportamentos, mereceram destaque especial o crime de publicidade enganosa consistente no fato de fazer afirmação falsa ou enganosa sobre natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia de bens ou serviços; bem como o de estipular-se contrato qualquer vantagem indevida, como forma de se coibirem os abusos verificados nas obrigações estabelecidas entre fornecedores e consumidores.

A exemplo do que ocorre com a "lei de economia popular", estabeleceu-se rol de circunstâncias agravantes, destacando-se dentre elas a que diz respeito à circunstância de serem os delitos considerados mais graves quando praticados em operações que envolvam alimentos, medicamentos, ou quaisquer outros produtos ou servicos essenciais.

Prevé-se igualmente a possibilidade de arbitramento de fiança, cujo valor será fixado pelo juiz entre 100 c 2.000 MVR, podendo a mesma fiança ser reduzida até a metade de seu valor mínimo ou aumentada até vinte vezes de seu valor máximo, se assim o recomendar a situação econômica do indiciado ou acusado.

Contempla-se a ação penal subsidiária, de acordo com o art. 5º, inciso LIX da Constituição Federal, quando a denúncia não for oferecida no prazo legal, facultando-se também a intervenção de assistente do Ministério Público no processo penal, tudo por parte dos legitimados às ações civis coletivas do projeto.

4. O Título III do projeto trata das normas processuais. No Capítulo I encontram-se regras gerais, de grande importância para a tutela de interesses difusos, coletivos e individuais que transcendem, até mesmo, o âmbito da legislação do consumidor.

Com efeito, tendo em vista as normas constitucionais que fazem menção expressa à defesa de interesses coletivos e difusos (art. 5°, incisos XXI e LXX e art. 129, inciso III e § 1° da Constituição Federal), era necessário que o processualista disciplinasse a matéria, de maneira o mais possível completa e inquestionavelmente mais ampla de quanto o tenha feito na Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985 (Lei da ação civil pública), que regula somente a proteção dos interesses difusos, indivisivelmente considerados.

Prevê-se, assim, ao lado da defesa individual, a defesa coletiva, quando se tratar de direitos ou interesses coletivos e difusos de natureza indivisível (que vêm expressamente conceituados, na esteira da doutrina já sedimentada entre nós), bem como de direitos ou interesses individuais homogêneos, assim entendidos os decorrentes de origem comum. Cuida-se, a seguir, da legitimação, acompanhando os critérios da Lei nº 7.347/85, mas ampliando-a a entidades ou órgãos da administração direta ou indireta, ainda que sem personalidade jurídica (v.g., os Procons). Deixa-se clara a admissibilidade de todas as espécies de ações capazes de propiciar a defesa dos interesses ou direitos protegidos pela lei e, no tocante à ação que tenha por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, adota-se o critério de uma execução específica que não se resuma na condenação em perdas e danos, pois esta acaba sempre recaindo sobre os custos de produção. Ademais, abriga-se uma espécie de mandado de segurança contra atos de particulares, acolhendo propostas apresentadas em sede de trabalhos da Constituinte e que acabaram reservadas

à legislação ordinária. O habeas data é expressamente considerado aplicável à defesa do consumidor, tendo em vista certos serviços como o de Proteção ao Crédito. A assistência jurídica aos necessitados, nos termos do disposto nos arts. 5°, inciso LXXIV e 134 da Constituição, é automaticamente estendida às vítimas de danos decorrentes de fatos previstos no projeto, e é prevista a assistência judiciária às associações privadas de defesa do consumidor. Adotaram-se as regras da Lei nº 7.347/85 como parâmetro para evitar o adiantamento de quaisquer despesas processuais, bem como para a litigância de má-fé e a pretensão manifestamente infundada.

Estipula-se a aplicabilidade das normas processuais do projeto à defesa de outros direitos ou interesses difusos, coletivos e individuais (como v.g., os relativos ao meio ambiente, aos contribuintes etc.), no que for cabível, sem prejuízo do disposto no Código de Processo Civil e na Lei da Ação Civil Pública, naquilo que não contrariar as normas do projeto.

O Capítulo II cuida das ações coletivas para a defesa de interesses individuais homogêneos (v.g., a reparação dos danos pessoalmente sofridos pelos consumidores), numa adaptação dos esquemas da class action do sistema norte-americano aos princípios da civil law, com particular atenção às garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Para tanto, ao lado de regras de competência, da intervenção sempre necessária do Ministério Público, de normas que possibilitem a ampla divulgação da demanda para facultar aos interessados a intervenção no processo, prevê-se que a sentença de procedência seja condenatória mas genérica, limitando-se a fixar a responsabilidade do réu pelos danos causados. Após sua ampla divulgação, caberá às vítimas ou a seus herdeiros, a título individual, proceder à liquidação da sentença, diretamente ou pelas entidades legitimadas, cabendo-lhes provar, tão só, o dano e seu montante.

Quanto ao réu condenado, eximir-se-á de responsabilidade somente se provar, na liquidação, a culpa exclusiva da vítima ou de terceiro. A execução, definitiva ou provisória, poderá ser coletiva e será instruída com a simples certidão da(s) sentenças(s) de liquidação. O projeto também fixa regras de competência para a execução, consoante seja ela individual ou coletiva.

Ainda se contempla, em caso de concurso de créditos, a preferência das indenizações pelos individualmente sofridos sobre a devida aos bens indivisivelmente considerados, previstas na Lei nº 7.347/85, para que a reconstituição do bem coletivo não prejudique as reparações pessoais.

O Capítulo III — aproveitando anteprojeto de autoria do Prof. Fábio Konder Comparato — prevé as ações de responsabilidade do produtor de bens, do prestador de serviços e do Poder Público. Assim, o projeto fixa regras de competência, prevé a citação de terceiro para integrar a lide como litisconsorte passivo, proibida, porém, a denunciação da lide, a fim de que prevaleça a regra de responsabilidade solidária; cria com o mesmo espírito, uma nova forma de chamamento ao processo com relação ao segurador, com responsabilidade solidária, nos termos do art. 80 do Código de Processo Civil; faculta o ajuizamento da ação diretamente contra o segurador, em caso de falência.

O Capítulo IV trata de importante questão do regime da coisa julgada nas ações coletivas. Com relação aos interesses difusos propriamente ditos, acompanha-se o critério traçado pelas leis da ação popular e da ação civil ptíblica; ou seja, a sentença fará coisa julgada erga omnes salvo na hipótese de improcedência por insuficiência de provas. Analogamente, a mesma orientação é adotada para a defesa de interesses coletivos, com coisa julgada ultra parte (salvo insuficiência de provas) Para todos os membros do grupo, categoria ou classe.

Todavia, em ambas as hipóteses resguarda-se a possibilidade de ações individuais, para a defesa de interesses pessoais, que não podem ficar prejudicados pela sentença proferida na ação de tutela de interesses indivisíveis. Ou seja, os efeitos ultra partes da sentença só podem favorecer, mas não prejudicar os direitos pessoais. O julgado secundum eventum litis é a única solução possível para que não se ponha em risco os direitos pessoais de terceiros, que não tiveram a possibilidade de integrar o contraditório e produzir razões e provas talvez mais

convincentes do que as inseridas na atividade processual do portador de interesses difusos ou coletivos em juízo. E com isso não se prejudica o réu, que de qualquer modo já integrou o contraditório na ação coletiva.

Também para a defesa dos direitos individuais homogêneos, coletivamente tratados, adota-se a mesma solução: mas aqui, em caso de improcedência, as ações pessoais somente poderão ser propostas a título individual, impedindo-se novas demandas coletivas, com o que se ameniza a posição do réu.

O mesmo critério é também adotado quanto à sentença proferida nas ações previstas pela Lei nº 7.347/85 e à ação penal, sentenças estas que são transportadas para as ações individuais só in utilibus.

Regra especial prevê que as ações individuais possam prosseguir seu curso, a critério do autor, mesmo quando ajuizada demanda coletiva. Nesse caso, porém, se o autor não pedir a suspensão do processo (a fim de aguardar o julgamento da ação coletiva a ser eventualmente beneficiado pela coisa julgada ultra partes), ficará excluído da sentença proferida no processo coletivo.

5. O Título IV busca institucionalizar o Conselho

5. O Título IV busca institucionalizar o Conselho Nacional de Defesa do Consumidor, fazendo-o órgão de coordenação do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Desse Sistema fazem parte os órgãos federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais. bem como as entidades privadas de defesa do consumidor.

Não há criação de nenhum órgão, mas sim a de um sistema a ser integrado por órgãos particulares e públicos já existentes, o que lhe dá um sentido democrático e participativo, fazendo com que a sociedade civil como um todo esteja ali representada, a fim de dirigir os destinos da política nacional das relações de consumo.

destinos da política nacional das relações de consumo.

6. As Disposições Finais do projeto tratam de ampliar o objeto da Lei nº 7.347/85, para nele compreender a defesa de qualquer outro interesse difuso ou coletivo, nos termos da Constituição, bem como de estender aos demais legitimados os poderes conferidos ao Ministério Público.

Inclui-se no texto da Lei nº 7.347/85 norma que determina a aplicação, no que for cabível, das regras processuais do projeto aos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais, de modo a se regularem desde logo outras hipóteses, como as atinentes ao meio ambiente, aos contribuintes, aos segurados da Previdência Social, em correspondência com o que vinha genericamente disposto no Capítulo I do Título III.

Por último cria-se a Convenção Coletiva Pró-Consumidor, figura obrigacional capaz de facilitar ajustes e vincular os grandes setores representativos de fornecedores e consumidores.

Conclusão

Encerrando os seus trabalhos, com esse texto definitivo de um projeto de Código de Defesa do Consumidor, a Comissão do Conselho Nacional de Defesa do Consumidor, bem como seus assessores, deram contribuição inestimável à sociedade brasileira com trabalho inovador e realista, que agora é submetido ao exame do Congresso Nacional e que, se aprovado, representará um relevante passo rumo à defesa efetiva e concreta do consumidor brasileiro e a um maior equilíbrio das relações de consumo.

Sala das Sessões de de 1989. — Michel Temer.

> LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

TÍTULO II Dos direitos e garantias fundamentais

CAPÍTULO I Dos direitos e deveres individuais e coletivos

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos braseileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguinte:

2146 Sexta-feira 14
XXI — as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente;
XXXII — o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor.
LIX — será admitida ação privada nos crimes de ação pública, se esta não for intentada no prazo legal;
LXII — a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada;
LXX — o mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por; a) partido político com representação no Congresso Nacional; b) organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;
LXXII — conceder-se-á habeas-data: a) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público; b) para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;
LXXIV — o Estado prestara assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;
TÍTULO IV Da organização dos Poderes

CAPÍTULO IV Das funções essenciais a justiça SEÇÃO I Do Ministério Público

Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

III - promover o inquerito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

§ 1º A legitimação do Ministério Público para as ações civis previstas neste artigo não impede a de terceiros, nas mesmas hipóteses, segundo o disposto nesta Constituição e na lei.

SECÃO III Da Advocacia e da Defensoria Pública

Art. 134. A Defensoria Pública é instituição essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos, os graus,

dos necessitados, na forma do art. 5 LXXIV.
Parágrafo único. Lei complementar organizará a
Defensoria Pública da União e do Distrito Federal e dos territórios e prescreverá normas gerais para sua organização dos Estados em cargos de carreira, provi-dos, na classe inicial, mediante concuros público de provas e títulos, assegurada a seus integrantes a garantia da inamobilidade e vedado o exercício da advocacia fora das atribuições institucionais.

TÍTULO VII Da Ordem Econômica e Financeira

CAPÍTULO I Dos princípios gerais da atividade econômica

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios.

V - defesa do consumidor;

ATOS DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 48. O Congresso Nacional, dentro de cento e vinte dias da promulgação da Constituição, elaborará código de defesa do consumidor.

CÓDIGO CIVIL LEI Nº 3.071 DE 1º DE JANEIRO DE 1916

LIVRO III Dos Fatos Jurídicos

TÍTULO III Da prescrição

CAPÍTULO IV Dos prazos da prescrição

Art. 177. As ações pessoais prescrevem, ordinariamente, em vinte anos, as reais em dez, entre presentes e entre ausentes em quinze, contados da data em que poderiam ter sido propostas.(13)

.....

CÓDIGO PENAL DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940(*)

TÍTULO VIII Dos crimes contra a incolumidade pública (136) CAPÍTULO I Dos crimes de perigo comum

Art. 258. Se do crime doloso de perigo comum re-sulta lesão corporal de natureza grave, a pena privativa de liberdade é aumentada de metade; se resulta morte, é aplicada em dobro. No caso de culpa, se do fato resulta lesão coporal, a pena aumenta-se de metade; se resulta morte, aplica-se a pena cominada ao homicídio culposo, aumentada de um terço.

LELNº 5.869. DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil

TÍTULO II DAS PARTES E DOS PROCURADORES

CAPÍTULO II Dos Deveres das Partes e dos seus Procuradores

SEÇÃO III Das Despesas e das Multas

- Art. 20. A sentença condenará o vencido a pagar ao vencedor as despesas que antecipou e os honorários advocatícios. Essa verba honorária será devida, também nos casos em que o advogado funcionar em causa pró-
- § 4º Nas causas de pequeno valor e nas de valor inestimável, bem como naquelas em que não houver condenação ou for vencida a Fazenda Pública, os honorários serão fixados consoantes apreciação equitativa do juiz atendidas as normas das letras a a e do parágrafo anterior.

CAPÍTULO VI Da Intervenção de Terceiros

SEÇÃO IV Do Chamamento ao Processo

Art. 80. A sentença que julgar procedente a ação condenando os devedores, valerá como título executivo, em favor do que satisfizer a divída para exigi-la por inteiro do devedor principal ou de cada um dos co-devedores a sua quota na proporção que lhes tocar.

TÍTULO VIII Do Procedimento Ordinário CAPÍTULO I Da Peticão Inicial

Do Pedido

Art. 287. Se o autor pedir a condenação do réu a abster-se da prática de algum ato a tolerar alguma atividade ou a prestar fato que não possa ser realizado por terceiro, constará da petição inicial a cominação da pena pecuniária para o caso de descumprimento da sentença (arts. 644 e 645).

CAPÍTULO VI Das Provas

SECÃO VII Da Prova Pericial

Art. 421. O juiz nomeará o perito.

- § 1º Incumbe às partes dentro em (cinco) 5 dias contados da intimação do despacho de nomeação do perito:
- I indicar o assistente técnico:
 II apresentar quesitos.

 § 2º Havendo pluralidade de autores ou de réus far-se-á a escolha pelo voto da maioria de cada grupo ocorrendo empate decidirá a sorte.

LEI Nº 7.347, DE 24 DE JULHO DE 1985

Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (vetado) e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Regem-se pelas disposições desta lei, sem prejuízo da ação popular, as ações de responsabilidade por danos causados:

I - ao meio ambiente:

 II — ao consumidor;
 III — a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico:

IV — (Vetado)

Art. 2º As ações previstas nesta lei serão propostas no foro do local onde ocorrer o dano, cujo juízo terá competência funcional para processar e julgar a causa.

Art. 3º A ação civil poderá ter por objeto a condenação em dinheiro ou o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer.

Art. 4º Poderá ser ajuizada ação cautelar para os fins desta lei, objetivando, inclusive, evitar o dano ao meio ambiente, ao comsumidor, aos bens e direitos de valor artístico e paisagístico (Vetado).

Art. 5º A ação principal e a cautelar poderão ser propostas pelo Ministério Público, pela União, pelos

Estados e Municípios. Poderão também ser propostas por autarquia, empresa pública, fundação, sociedade de economia mista ou por associação que:

I — esteja constituída há pelo menos um ano nos

termos da lei civil;

II — inclua, entre suas finalidades institucionais, a proteção ao meio-ambiente, ao consumidor, ao patri-mônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (Vetado).

§ 1º O Ministério Público, se não intervier no processo como parte, atuará obrigatoriamente como fiscal

da lei. § 2º Fica facultado ao Poder Público e a outras associações legitimadas nos termos deste artigo habilitar-se como litisconsortes de qualquer das partes.

§ 3º Em caso de desistência ou abandono da ação por associação legitimada, o Ministério Público assumirá a titularidade atíva.

Art. 6º Qualquer pessoa poderá e o servidor público deverá provocar a iniciativa do Ministério Público, ministrando-lhe informações sobre fatos que constituam objeto da ação civil e indicando-lhe os elementos de

convicção.

Art. 7º Se, no exercício de suas funções, os juízes e tribunais tiverem conhecimento de fatos que possam ensejar a propositura da ação civil, remeterão peças ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 8º Para instruir a inicial, o interessado poderá requerer às autoridades competentes as certidões e informções que julgar necessárias, a serem fornecidas no

prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º O Ministério Público poderá instaurar, quer organismo público ou particular, certidão, informações, exames ou perícias, no prazo que assinalar, o qual não poderá ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

\$ 2° Somente nos casos em que a lei impuser sigilo, poderá ser negada certidões ou informação, hipótese em que a ação poderá ser proposta desacompanhada daqueles documentos, cabendo ao juiz requisitá-los.

Art. 9 Se o órgão do Ministério Público, esgotadas Art. 97 Se o orgao do ininisterio Publico, esgotadar todas as diligências, se convencer da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil, promoverá o arquivamento dos autos do inquérito civil ou das peças informativas, fazendo-o fundamentadamente.

§ 1º Os autos do inquérito civil ou das peças de informação arquivadas serão remetidos, sob pena de se incorrer em falta grave, no prazo de 3 (três) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público.

§ 2º Até que, em sessão do Conselho Superior do Ministério Público, seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as associações legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito ou anexados às

peças de informação. § 3º A promoção de arquivamento será submetida a exame e deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, conforme dispuser o seu Regimento.

§ 4º Deixando o Conselho Superior de homologar a promoção de arquivamento, designará, desde logo, outro órgão do Ministério Público para o juizamento

Art. 10. Constitui crime, punido com pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, mais multa de 10 (dez) a 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Pú-

Art. 11. Na ação que tenha por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, o juiz determinará o cumprimento da prestação da atividade devida ou a cessação da atividade nociva, sob pena de execução específica, ou de cominação de multa diária, se esta for suficiente ou compatível, independentemente de requerimento do autor.

Art. 12. Poderá o juiz conceder mandado liminar com ou sem jusitificação prévia, em decisão sujeita a

\$ 19 A requerimento de pessoa jurídica de direito público interessada, e para evitar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e a economia pública, poderá o Presidente do Tribunal a que competir o conhecimento do respectivo recurso suspender a execução da liminar, em decisão fundamentada, da qual caberá agravo para uma das turmas julgadoras, no prazo de 5 (cinco) dias

a partir da publicação do ato.

§ 2º A multa cominada liminarmente só será exigível do réu após o tránsito em julgado da decisão favorável ao autor, mas será devida desde o dia em que

se houver configurado o descumprimento.

Art. 13 Havendo condenação em dinheiro, a indenização pelo dano causado reverterá à um fundo gerido por um Conselho Federal ou por Conselhos Estaduais de que participarão necessariamente o Ministério Público e representantes da comunidade, sendo seus recursos destinados à reconstituição dos bens lesados.

Parágrafo único. Enquanto o fundo não for regula-mentado, o dinheiro ficará depositado em estabelecimento oficial de crédito, em conta com correão mone-

Art. 14. O juiz poderá conferir efeito suspensivo aos recursos, para evitar dano irreparável à parte.

Art. 15. Decorridos 60 (sessenta) dias do trânsito

em julgado da sentença condenatória, sem que a associação autora lhe promova a execução, deverá fazê-lo o Ministério Público.

Art. 16. A sentença civil fará coisa julgada erga omnes, exceto se a ação for julgada improcedente por deficiência de provas, hipótese em que qualquer legiti-mado poderá intentar outra ação com idêntico fundamento, valendo-se de nova prova.

Art. 17. O juiz condenará a associação autora a pagar ao réu os honorários advocatícios arbitrados na conformidade do § 4º do art. 20º da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, quando reconhecer que a pretensão é manifestamente infundada.

Parágrafo único. Em caso de litigância de má-fé, a associação autora e os diretores responsáveis pela propositura da ação serão solidariamente condenados ao décuplo das custas, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos.

Art. 18. Nas ações de que trata esta lei não haverá adiantamento de custas, emolumentos, honorários peri-

ciais e quaisquer outras despesas.

Art. 19. Aplica-se à ação civil pública, prevista nesta lei, o Código de Processo Civil, aprovado pela Lei nº 5.986, de 11 de janeiro de 1973, naquilo em que não contrarie suas disposições.

Art. 20. O fundo de que trata o art. 13 desta lei será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, 24 de julho de 1985, 164º da Independência e 97º da República. — JOSÉ SARNEY — Fernando Lyra.

DECRETO Nº 91.469. DE 24 DE JULHO DE 1985

Cria o Conselho Nacional de Defesa do Consumidor e dá outras providências.

DECRETO Nº 94.508, DE 23 DE JUNHO DE 1987

Altera o Decreto nº 91.469, de 24 de julho de 1985, que dispõe sobre o Conselho Nacional de Defesa do Consumidor e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 1.964, de 1989

(Do Sr. Paulo Marques)

Estabelece percentual de cargos e empregos, no serviço público, para os deficientes, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição.

(Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.076/88.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aproveitados nos quadros da administração pública federal, estadual e municipal, direta e indireta, em caráter efetivo, mediante concurso público, os portadores de di ficiência física capazes de exercer satisfatoriamente a espectiva função, conforme atestado médico.

Os deficientes físicos poderão ocu-Parágrafo único. par cargos de confian a ou quaisquer outros não efeti-vos, nos termos deste artigo, independentemente de concurso.

Não se aomite qualquer diferença de proventos por deficiência física de empregados e funcionários.

Art. 3º Cinco por cento dos servidores abrangidos pelo artigo 1º desta lei serão nomeados entre portadores de deficiência física.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120(centoe vinte dias), para que esteja cumprida em 5 (cinco) anos, sob pena de responsabilidade de autoridade federal, estadual ou municipal competente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A garantia de ingresso no serviço público, ordenada pelo art. 37, VIII, da Constituição, deve ser, quanto, antes, regulamentada, mesmo porque a plenitude da nova sistemática, principalmente no que tange à proporção prevista no art. 4º do projeto, demanda um tempo apreciável.

Sala das Sessões . — Deputado Paulo Marques.

> LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMÂNENTES

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

TÍTULO III Da Organização do Estado

CAPÍTULO VII Da Administração Pública

SEÇÃO I Disposições Gerais

Art. 37. A administração pública direta, indireta ou funcional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

VIII — a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão.

PROJETO DE LEI Nº 1.965, de 1989

(Do Sr. Paulo Marques)

Empraza a entrega de recursos financeiros devidos pelos Estados aos Municípios, disciplinando a participação tributária, nos termos do artigo 34, inciso V. alínea "b", da Constituição.

(Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.468/89.)

O Congresso Nacional decreta: Art. 1º São passíveis de intervenção federal os Estados que deixarem de entregar aos Municípios receitas tributárias previstas na Constituição, provenientes de arrecadação federal ou estadual.

Art. 2º São receitas tributária transferíveis:

a) vinte e cinco por cento da ar ecadação do imposto estadual sobre operações relativas à circulação de mercadorias:

b) tributor tinentes à prestaç io de serviços de trans-porte interestadual, intermunici al e de comunicação;

c) vinte e cinco por cento de parte que couber aos municípios na arrecadação de proposto instituído pela União por lei complementar.

Art. 3º Os recursos de que trata esta lei serão entre-

gues trimestralmente, até quinze dias depois do encerramento de cada trimestre, sob pena de intervenção federal no Estado, requerida pelo Executivo Municipal.

Art. 49 A intervenção também ocorrerá no Estado que deixar de prestar as contas devidas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A redistribuição de rendas, prevista na Constituição em vigor, foi decerto, mais benéfica ao erário municipal e, por isso mesmo, produzirá, inicialmente, possível inadimplência dos Estados, necessário preveni-las, por medidas legislativas enérgicas, parecendo-nos a mais eficaz a intervenção federal, que regulamos no presente

Sala das Sessões. . — Deputado Paulo Marques.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

TÍTULO III Da Organização do Estado CAPÍTULO VI

Da Intervenção

Art. 34. A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para.

...... V — reorganizar as finanças da unidade da Federação que:

b) deixar de entregar aos Municípios receitas tributárias fixadas nesta Constituição, dentro dos prazos estabelecidos em lei;

.....

PROJETO DE LEI Nº 1.971, de 1989

(Do Sr. Paulo Marques)

Define e limita a taxa de juros reais, nos termos do § 3º do art. 192 da Constituição.

(Anexe-se ao Projeto de Lei nº 982/88.)

O Congresso Nacional decreta:

Taxa de juros real é aquela que, além de comissões, inclui outras remunerações direta ou indiretamente referentes à concessão de crédito, excluídas as pertinentes à desvalorização da moeda, apuradas em índices mensais divulgados pelo Governo.

Parágrafo único. A taxa de que fala este artigo não poderá ser superior a doze por cento ao ano, cobran-do-se juros de mora de um por cento ao mês, em caso de atraso de pagamento.

Art. 2º A cobrança acima do limite anterior será punida com a prescrição da dívida, principal e juros.

Art. 39 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A lei precisa ser concisa e clara, para evitar demorada exegese ou torturados apelos à hermenêutica. Porque, segundo os clássicos, "interpretatio cessat inclaris" e a lei se escreve para compreensão de todos.

Por isso resolvemos em dois artigos toda a atoarda levantada em torno da volta à eficácia da "lei de usura", da década de 1930, que jamais foi revogada, determi-nando o juro máximo de doze por cento ao ano.

Esperamos que as Comissões Técnicas aperfeiçoem a presente proposição e contamos com a sua aprovação pelo Congresso Nacional.

Sala das Sessões, . - Deputado Paulo Marques.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

TÍTULO VII Da Ordem Econômica e Financeira

CAPÍTULO IV Do Sisema Financeiro Nacional

Art. 192. O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, será regulado em lei complementar, que disporá, inclusive, sobre:

§ 3º As taxas de juros reais, nelas incluídas comissões e quaisquer outras remunerações direta ou indire-tamente referidas à concessão de crédito, não poderão ser superiores a doze por cento ao ano; a cobrança acima deste limite será conceituada como crime de usura, punido, em todas as suas modalidades, nos termos que a lei determinar.

PROJETO DE LEI Nº 1.976, de 1989

(Do Sr. Nilson Gibson)

Acrescenta parágrafo 7º ao artigo 46 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, que dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e Redação; de Agricultura e Política Rural; e de Financas.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1" O art. 46 da Lei nº 4.504 de 30 de novembro de 1964, passa a viger acrescido do § 7º;

> "Art. 46.

§ 7º Não poderão ser cadastrados como única unidade, para efeito de lançamento do valor do imposto sobre a propriedade territorial rural, os imóveis rurais de áreas descontínuas, situados em municípios distin-

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir de

sua publicação. Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A legislação atual permite que vários imóveis rurais que pertençam a um único proprietário, ainda que situa-

dos em municípios distintos, sejam cadastrados como uma única unidade, para efeito de lançamentos do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural.

Para efeito de arrecadação, considera-se o imóvel

ou imóveis como pertencentes à localidade onde se situa a sede administrativa do imóvel. No caso de esta não existir, ao município onde se situa a maior parte do estabelecimento rural.

Quando se trata de apenas um imóvel, concordamos que tendo em vista o caráter unitário do estabelecimento agropecuário como empresa, tome-se como refe-rencial para efeito de lançamento e cobrança do imposto, e, consequentemente para a distribuição do produto da arrecadação, o município onde se localiza a sede administrativa do imóvel.

Não é adminissível, porém, que seja feito o agrupa-mento de vários imóveis de áreas descontínuas, considerando-se como única empresa para efeito de cadastro e lançamento do imposto elegendo-se, para tanto, o município em cuja jurisdição se localiza a sede de uma das propriedades.

Os outros municípios onde se localizam as referidas propriedades agrupadas ficam prejudicadas, porque privados do produto de arrecadação de uma de suas fundamentais fontes de renda.

O agrupamento das propriedades em uma única empresa não exime da prestação, pelos municípios onde não se localiza a sede administrativa, dos serviços essenciais que a comunidade requer, tais como, escola, conservação das estradas e outros.

Nossa proposta objetiva, exatamente, explicitar melhor o disposto em lei e determinar que "não poderão ser cadastrados como uma única unidade, para efeito de lançamento do valor sobre a propriedade territorial rural, os imóveis rurais de áreas descontínuas, situados em municípios distintos"

Sabe-se que a maioria dos municípios, principalmente os pequenos, tem no imposto territorial rural a sua principal fonte de receita. Aprovando-se a nova sistemática proposta, esperamos proceder com maior justiça a distribuição do produto da arrecação do ITR, para o quê contamos com o apoio dos nobres Parlamentares. Sala das Sessões, 10 de abril de 1989. — Deputado

Nilson Gibson.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

LEL Nº 4.504 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências.

TITULO II Da Reforma Agrária

CAPÍTULO IV

Da Execução e da Administração da Reforma Agrária

SEÇÃO III

Do Zoneamento e dos Cadastros (10)

- Art. 46. O Instituto Brasileiro de Reforma Agrárias promoverá levantamentos, com uitilização, nos casos indicados, dos meios previstos no Capítulo II do Título I, para elaboração do cadastro dos imóveis rurais em todo o País, mencionando:
- I dados para caracterização dos imóveis rurais, com indicação:
 - a) do proprietário e de sua família;
- b) dos títulos de domínio, da natureza da posse e da forma de administração;
 c) da localização geográfica;
- d) da área com descrição das linhas de divisas e nome dos respectivos confrontantes;
 - e) das dimensões das testadas para vias públicas;
- f) do valor das terras, das benfeitorias, dos equipamentos e das instalações existentes discriminadamente;
- II natureza e condições das vias de acesso e respectivas distâncias dos centros demográficos mais próximos com população:

- a) até 5.000 habitantes;
- de mais de 5.000 a 10.000 habitantes;
- c) de mais de 10.000 a 20.000 habitantes;
 d) de mais de 20.000 a 50.000 habitantes;
- de mais de 50.000 a 100.000 habitantes;
- f) de mais de 100.000 habitantes;
- III condições da exploração e do uso da terra, indicando:
- a) as percentagens da superfície total em cerrados, matas, pastagens, glebas de cultivo (especificamente em exploração e inexplorados) e em áreas inaproveitáveis;
- b) os tipos de cultivos e de criação, as formas de proteção e comercialização dos produtos;
- c) os sistemas de contrato de trabalho, com discriminação de arrendatários, parceiros e trabalhadores rurais:
- d) as práticas conservacionistas empregadas e o grau de mecanização;
- e) os volumes e os índices médios relativos à produção obtida;
- f) as condições para o beneficiamento dos produtos agropecuários.
- § 1º Nas áreas prioritárias de reforma agrária serão complementadas as fichas cadastrais elaboradas para atender às finalidades fiscais, com dados relativos ao relevo, às pendentes, à drenagem, aos solos e a outras características ecológicas que permitam avaliar a capaci-dade do uso atual e potencial, e fixar uma classificação das terras para fins de realização de estudos micro econômicos, visando, essencialmente, à determinação por amostragem para cada zona e forma de exploração:
- a) das áreas mínimas ou módulos de propriedade rural determinados de acordo com elementos enumerados neste parágrafo e, mais, a força de trabalho do conjunto familiar médio, o nível tecnológico predominante e a renda familiar a ser obtida;
- b) dos limites máximos permitidos de áreas dos imóveis rurais, os quais não excederão a seiscentas vezes o módulo médio da propriedade rural nem as seiscentas vezes a área média dos imóveis rurais, na respectiva
- c) das dimensões ótimas do imóvel rural, do ponto de vista do rendimento econômico;
- d) do valor das terras em função das características do imóvel rual, da classificação da capacidade potencial de uso e de vocação agrícola das terras;
- e) dos limites mínimos de produtividade agrícola pa-ra confronto com os mesmos índices obtidos em cada imóvel nas áreas prioritárias de reforma agrária.
- § 2º Os cadastros serão organizados de acordo com normas e fichas aprovados pelo Instituto Brasileiro de Reforma Agrária na forma indicada no regulamento, e poderão ser executados centralizadamente pelos órgãos de valorização regional, pelos Estados ou pelos Municípios, caso em que o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária lhes prestará assistência técnica e financeira com o objetivo de acelerar sua realização em áreas prioritárias de Reforma Agrária. § 3º Os cadastros terão em vista a possibilidade de
- garantir a classificação, a identificação e o grupamento dos vários imóveis rurais que pertençam a um único proprietário, ainda que situados em municípios distintos sendo fornecido ao proprietário o certificado de cadas-tro na forma indicada na regulamentação desta lei.
- § 4º Os cadastros serão continuamente atualizados para inclusão das novas propriedades que forem sendo constituídas e, no mínimo, de cinco em cinco anos serão feitas revisões gerais para atualização das fichas já levantadas.
- § 5º Poderão os proprietários requerer a atualização de suas fichas, dentro de um ano da data das modificações substânciais relativas aos respectivos imóveis rurais, desde que comprovadas as alterações, a critério do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária.

 § 6º No caso de imóvel rural em comum por força
- de herança, as partes ideais, para os fins desta lei, serão consideradas como se divisão houvesse, devendo ser cadastrada a área que, na partilha, tocaria à cada her-deiro e admitidos os demais dados médios verificados na área total do imóvel rural.
- § 7º O cadastro inscreverá o valor de cada imóvel de acordo com os elementos enumerados neste artigo, com base na declaração do proprietário relativa ao valor

da terra, nua, quando não impugnado pelo Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, ou o valor que resultar da avaliação cadastral.

...........

PROJETO DE LEI Nº 1.979, de 1989

(Do Sr. Iberê Ferreira)

Regula a aplicação do dispositivo constante da alínea "c", inciso I, do artigo 159 da Constituição Federal.

(Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.628/89.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A União entregará, do produto da arrecadação dos impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados 3% (três por cento), para aplicação, na forma estabelecida nesta lei, em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oestc.

Art. 2º Os recursos de que trata esta lei serão operados pelo Banco da Amazônia S/A (Basa), sob a supervisão da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam), pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A (BNB), sob a supervisão da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) e pelo Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste (Bandesco), sob a supervisão da Superintendênica do Desenvolvimento do Centro-Oeste, obedecida a seguinte distribuição:

I — 0,6% (seis décimos por cento) para a região Nor-

te; II — 1.8% (um inteiro e oito décimos por cento) para a região Nordeste);

III - 0,6% (seis décimos por cento) para a região Centro-Oeste:

- § 1º Enquanto não for criado o Banco de Desenvolvimento do Ĉentro-Oeste (Bandesco), para dar cumprimento ao disposto neste artigo, o Banco do Brasil S/A será provisoriamente o agente financeiro para a aplica-ção dos recursos específicos da região Centro-Oeste.
- Os recursos a que se refere este artigo deverão ser liberados para aplicação em projetos aprovados pelas respectivas agências de desenvolvimento regional, de tal forma que, na região Nordeste, 50% (cinquenta por cento) das liberações a ela consignadas sejam destinadas à area de clima semi-árido, em atividades consideradas prioritárias para restabelecimento do equilíbrio ecológico e desenvolvimento de atividades dos setores primário, secundário e terciário.
- § 3º Considera-se área de clima semi-árido aquela em que ocorre pluviosidade irregular, numa média de 580 a 600 mm, por município, durante o ano, segundo informação fornecida oficialmente pelo Instituto Brasi-
- leiro de Geografia e Estatística (IBGE). § 4º O Conselho Monetário Nacional (CMN) baixará instruções aos agentes financeiros referidos neste artigo, a fim de que a liberação de recursos financeiros dos projetos aprovados pelas agências de desenvolvimento seja feita de forma célere, a juros subsidiados e prazos compatíveis com a maturação dos empreen-
- I A atualização monetária, quando couber, deverá, de acordo com a atividade produtiva e com a capacidade financeira do mutuário, ser reduzida em, no mínimo, 30% (trinta por cento) e, no máximo, em 70% (sefenta por cento) do menor índice dentre os fixados pela legislação vigente, particularmente considerando que o objetivo geral da presente legislação é possibilitar o incremento ao desenvolvimento das regiões
- § 5º O previsto no artigo anterior e seu inciso deve obedecer os seguintes princípios básicos que deverão orientar a aprovação dos projetos e as respectivas aplicações financeiras, excluído qualquer tipo de assistencialismo;
- I redução das desigualdades sociais econômicas;
- utilização dos recursos em prioridade para a criação de empregos e à produção de bens que visem ao atendimento das necessidades básicas da população;
- III ação integrada, especialmente com instituições federais sediadas nas regiões, com governos estaduais e prefeituras municipais;

IV - restabelecimento do equilíbrio ecológico;

V — planejamento setorial, de acordo com as prioridades regionais definidas pelas respectivas agências de desenvolvimento;

VI - orçamento anual e plurianual, visando assegurar a compatibilização das aplicações com as disponibilidades de recursos, o acompanhamento e controle, em consonância com a política de desenvolvimento regio-

VII — distribuição especial dos créditos com o objetivo de beneficiar equitativamente os municípios de cada região;

VIII — estímulo à criação de novos centros e pólos dinâmicos, notadamente em áreas interioranas e que permitam a redução das disparidades intra-regionais de

IX - adoção de políticas diferenciadas de financiamento para os segmentos produtivos intensivos em mãode-obra, sem prejuízo do retorno dos capitais empregados e da eficiência das aplicações.

X - estabelecimento de normas que permitam a conjugação de créditos com a assistência técnica, a dotação de mecanismos de crédito dirigido, incentivo ao associativismo e à inovação tecnológica, continuidade de ação creditícia, prioridade aos produtores sem acesso ao crédito convencional e adequada política de garantias.

Art. 3" esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Constituição Federal assegura, no art. 159, inciso I, alínea "c", que 3% (três por cento) do produto da arrecadação do Imposto de Renda e do imposto sobre produtos industrializados sejam, obrigatoriamente, aplicados em programas de desenvolvimento das Regiões Norte e Nordeste e Centro-Oeste, assegurando ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer.

A determinação constitucional é de ser cumprida imediatamente, eis que no art. 34 do Ato das Disposições Transitórias está prevista a vigência imediata do art. 159, bem como a divisão precisa dos 3% (três por cento) das receitas oriundas dos impostos acima referidos, da seguinte forma:

a) 0,6% para o Norte;

b) 1,8% para o Nordeste; c) 0,6% para o Centro-Oeste.

Isto viabiliza a que órgãos regionais de desenvolvimento, esvaziados pela operação desmonte, possam voltar a reanimar seus projetos com a expectativa de recursos calculados entre 600 a 700 milhões de dólares para 1980. Esses novos recursos, de imposição constitucional, para o desenvolvimento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, estão orientados com uma nova preocupação: destinam-se, regorosamento, a financia-

mento dos "setores produtivos Entendemos, como aliás foi debatido nas Comissões da Constituinte, que o objetivo do dispositivo constitucional em foco é contemplar com recursos financeiros aquelas regiões, para permitir que elas realizem o indispensável salto, em termos de tecnologia, infra-estrutura e produtividade, em uma nova etapa de desenvolvimento econômico.

Os recursos, conforme prescrição constitucional, deverão ser aplicados pelos Bancos da Amazônia (para o Norte), do Nordeste e do Desenvolvimento do Centro-Oeste, este criado pelo art. 34 do Ato das Dispo-sições Constitucionais Transitórias; todavia, enquanto não instalado, será provisoriamente substituído pelo Banco do Brasil S.A

Na forma concebida neste projeto e em obediência ao preceito constitucional, os recursos oriundos da alínea "c" do inciso I do art. 159 da Constituição irão constituir uma espécie do fundo rotativo, crescente, multiplicador de riquezas regionais, e ele mesmo multiplicar-se-á, uma vez que ficará ligado a projetos que efetivamente demonstrem sua economicidade e liquidez. Nesse sentido, poderão ser aplicados em investi-mentos fixos, semifixos, mistos, de capital de giro ou de custeio. O mais importante é que a irrigação financeira de recursos terá uma bilateralidade: à aplicação corresponderá um retorno.

Outrossim, é importante enfatizar-se que não deverá ocorrer discriminação na seleção dos tomadores de recursos, que poderá recair em produtores ou empresas, em pessoas físicas ou jurídicas, em cooperativas ou associações comunitárias, podendo estar ligada a qualquer setor (rural, industrial, agro-industrial, serviço).

Restam-nos, por último, destacar que o polígno das secas, numa área total de 936.993 km2, cobre 879.665 dos 1.548.672 km² da Região Nordeste e se estende até o norte de Minas Gerais. O clima do Polígono. nas partes mais despidas de vegetação é semi-árido, nunca chegando a árido. Atravessa a área um enorme curso d'água — o Rio São Francisco — cuja bacia ocupa 389.900 km², ou quasc a metade (44,3%) da área nordestina do polígono. Existem amplas áreas propícias à irrigação, das quais somente poucas estão sendo aproveitadas. Daí a justeza da medida em orientar para o semi-árido do Nordeste 50% dos recursos consignados

Sala das Sessões 7 de abril de 1989. — Deputado Iberê Ferreira.

> LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

TÍTULO VI Da Tributação e do Orçamento CAPÍTULO I Do Sistema Tributário Nacional

Art. 159. A União entregará:

I — do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguin-

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à Região, na forma que a lei estabelecer;

ATOS DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 34. O sistema tributário nacional entrará em vigor a partir do primeiro dia do quinto mês seguinte ao da promulgação da Constituição, mantido, até então,

o da Constituição de 1967, com a redação dada pela Emenda nº 1, de 1969, e pelas posteriores.

§ 1º Entrarão em vigor com a promulgação da Constituição os arts. 148, 149, 150, 154, I, 156, III e 159, I, e, revogadas as disposições em contrário da Constituição de 1967 e das emendas que a modificaram, especialmente de seu art. 25, III.

§ 2º O Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e o Fundo de Participação dos Municípios

obedecera e o rundo de rantejação dos Municipios obedecera o as seguintes determinações:

I—a partir da promulgação da Constituição, os percentuais serão, respectivamente, de dezoito por cento e de vinte por cento, calculados sobre o produto da arrecadação dos impostos referidos no art. 153, III e IV, mantidos os atuais critérios de rateio até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art.

II - o percentual relativo ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal será acrescido de um ponto percentual no exercício financeiro de 1989 e, a partir de 1990, inclusive à razão de meio ponto por exercício, até 1992, inclusive, atingindo em 1993 o percentual estabelecido no art. 159, I, a. III — o percentual relativo ao Fundo de Participação

dos Municípios, a partir de 1989, inclusive, será elevado a razão de meio ponto percentual por exercício financeiro, até atingir o estabelecido no art. 159, I, b.

§ 3º Promulgada a Constituição, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão editar as leis necessárias à aplicação do sistema tributário nacional nela previsto.

§ 4º As leis editadas nos termos do parágrafo anterior produzirão efeitos a partir da entrada em vigor do sistema tributário nacional previsto na Constituição.

- § 5º Vigente o novo sistema tributário nacional, fica assegurada a aplicação da legislação anterior, no que não seja incompatível com ele e com a legislação referida nos §§ 3º e 4º
- \$ 6° Até 31 de dezembro de 1989, o disposto no art. 150, III, b, não se aplica aos impostos de que tratam os arts. 155, I, a e b, e 156, II e III, que podem ser cobrados trinta dias após o publicação da lei que os tenha instituído ou aumentado.
- § 7º Até que sejam fixadas em lei complementar, as alíquotas máximas do imposto municipal sobre ven-das a varejo de combustíveis líquidos e gasosos não excederão a três por cento.
- § 8º Se, no prazo de sessenta dias contados da promulgação da Constituição, não foi editada a lei comple-mentar necessária à instituição do imposto de que trata o art. 155, I, b, os Estados e o Distrito Federal, mediante convênio celebrado nos termos da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, fixarão normas para regular provisoriamente a matéria.
- 9º Até que lei complementar disponha sobre a matéria, as empresas, distribuidoras de energia elétrica, na condição de contribuintes ou de substitutos tributá-rios, serão as responsáveis, por ocasião da saída do produto de seus estabelecimentos, ainda que destinado a outra unidade da Federação, pelo pagamento do imposto sobre operações relativas a circulação de merca-dorias incidente sobre energia elétrica, desde a produção ou importação até a última operação, calculado o imposto sobre o preço então praticado na operação final e assegurado seu recolhimento ao Estado ou ao Distrito Federal, conforme o local onde deva ocorrer essa operação.
- § 10. Enquanto não entrar em vigor a lei prevista no art. 159, I, c, cuja promulgação se fará até 31 de dezembro de 1989, e assegurada a aplicação dos recursos previstos naquele dispostivo da seguinte maneira:

- seis décimos por cento na Região Norte, através do Banco do Amazônia S. A.;

II — um inteiro e oito décimos por cento na Região Nordeste, através do Banco do Nordeste do Brasil S.

ÍΠ - seis décimos por cento na Região Centro-Oes-

te, através do Banco do Brasil S.A. § 11. Fica criado, nos termos da lei, o Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, para dar cumpri-

mento, na referida região ao que determinam os arts. 159, I e, 192, § 2º da Constituição.
§ 12. A urgência prevista no art. 148, II, não prejudica a cobrança do empréstimo compulsório instituído em benefício das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobrás), pela Lei nº 4.156, de 28 de novembro de 1962, com as alterações posteriores.

......

PROJETO DE LEI

Nº 1.986, de 1989

(Do Sr. Israel Pinheiro Filho)

Dispõe sobre a concessão do Ramal Ferroviário Capitão Eduardo-Costa Lacerda, no Estado de Minas Gerais.

(Às Comissões de Constituição e Justica e Redação; de Economia, Indústria e Comércio; e de Transportes.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica transferida da Rede Ferroviária Federal S/A para a Companhia Vale do Rio Doce a concessão do Ramal Ferroviário Capitão Eduardo-Costa Lacerda, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A Companhia Vale do Rio Doce, no período de 10 (dez) anos, transferirá para a Rede Ferroviária Federal 15% (quinze por cento) da receita obtida com o transporte de cargas de terceiros através do Ramal Capitão Eduardo-Costa Lacerda, a título de indenização pelo título de indenização pela transferência da

Art. 3º A Companhia Vale do Rio Doce poderá observer os servidores da Rede Ferroviária Federal, dispensados em conseqüência da desativação de operações na área, objeto da concessão de que trata o art.

Art. 4º O Poder Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da vigência desta lei, adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto no art. 10

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicacão.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Enquanto a Companhia Vale do Rio Doce e a Redo Ferroviária Federal disputam entre si o privilégio de operar o ramal ferroviário Costa Lacerda/Capitão Eduardo — um trecho de menos de 100 quilômetros que separa uma das pontas das linhas da Estrada de Ferro Vitória-Minas — de Belo Horizonte e de toda Minas — as empresas minerais que utilizam a malha ferroviária contabilizam um prejuízo anual da ordem de US\$ 16 milhões — prejuízo incalculadamente maior sofrem as empresas que, em função das deficiências da malha ferroviária são obrigadas a usar po transporte rodoviário ou reduzir sua produção e até adiar projetos de expansão. Além disso, o País opera com índices de ociosidade inaceitáveis diante da escassez nacional de recursos. A E F Vitória-Minas e o complexo portuário do Espírito Santo, foram construídos dentro de padrões reconhecidos internacionalmente. E vê ainda, comprometido o potencial de exportação de grãos dos cerrados de Goiás e de Minas, do complexo químico do Triângulo Mineiro e do Parque Industrial (siderúr-gico, automibilístico, cimenteiro e guseiro) localizado no entorno de Belo Horizonte — altamente depedentes do Corredor de exportação Goiás — Minas — Espírito

O trecho é pequeno, mas isola, de um lado (a partir de Costa Lacerda e até o complexo portuário de Vitória) os trilhos da moderna e eficiente Estrada de Ferro de Vitória Minas, operada pela Companhia Valc do Rio Doce, com capacidade de carga de 140 milhões de toneladas anuais. Do outro lado, a partir de Capitão Eduardo (em direção ao Triângulo Minerio e ao Centro-Oeste do País) estão os trilhos da Rede Ferroviária Federal, deficientes e de tecnologia comprovadamente ultrapas-

As consequências para a economia mineira são ex-pressivas e imediatas. Além do prejuízo anual de US\$ operadas pela Vale e pela RFFSA (as tarifas nas linhas operadas pela Vale e pela RFFSA (as tarifas cobradas pela Rede Ferroviária chegam a custar três vezes mais que as da Vale), há uma demanda reprimida de transporte da ordem de 5 a 8 milhões, de toneladas anuais em função do "gargalo" Costa Lacerda/Capitão Eduardo. Adicionalmente, este trecho tem abortado a implantação de novos projetos industriais em Minas, por falta de transporte ferroviário.

Se o problema é tão grave e a solução técnica está identificada, há quase três décadas porque não é resolvido? A resposta é do presidente da Associação Comercial de Minas, Lucio Souza Assumpção: "A solução, tecnicamente correta, é trazer até Belo Horizonte os trilhos da Estrada de Ferro Vitória-Minas, operada pela Vale do Rio Doce que, ao longo dos anos, tem demonstrado eficiência na gestão desta estrada, que está entre as mais modernas do mundo. Ocorre que o trecho Costa Lacerda/Capitão Eduardo é da Rede Ferroviária Federal, que ali opera um trecho de estrada superada e, portanto inviável do ponto de vista econômico. Enquanto a rede não dispõe dos recursos para realizar a obra necessária à correção do "gargalo", a Vale tem os recursos c se dispõe a executá-las mas resiste em abrir mão, criou-se o impasse".

O projeto que apresentamos visa solucioná-lo.

È um impasse — uma miopia injustificável, adverte o presidente da ACM — que tem reflexos extremamente negativos para fas próprias empresas (Vale e RFFSA), para Minas e mesmo para o País: "No Brasil dos absurdos, este é, mais um. Devido ao desencontro entre empresas de um mesmo governo, penaliza-se o setor produtivo mineiro e do País. Isto, na medida em que a construção do ramal ferroviário Costa Lacerda/ Capitão Eduardo é fundamental para viabilizar o Corredor de Exportação Goiás/Minas/Espírito Santo, de forma a atender tanto às empresas localizadas no entorno de Belo Horizonte (parque siderúrgico, cimenteiro, automobilístico e guseiro), quanto à região industrializada do Triângulo Mineiro (complexo químico) e a grande região produtora de grãos dos cerrados de Minas e

Se perdem as empresas, perde também o Brasil, que vê comprometidas as suas exportações em função da ve comprometidas as suas exportações em unição da reduzida capacidade de carga da ferrovia atual em razão do "gargalo" Costa Lacerda/Capitão Eduardo (neste trecho, operado pela RFFSA, a capacidade de carga anula é de 4.9 milhões de toneladas, enquanto no trecho da Vitória-Minas esta capacidade cresce para 140 milhões de toneladas anuais). Além disso, as elevadas tarifas da RFFSA acabam por comprometer a competitividade dos produtos mineiros e brasileiros no mercado internacional.

Há, entretanto, absurdo ainda maior, segundo o presidente da Associação Comercial de Minas: "Num País extremamente carente de ferrovias e de portos, como é o Brasil, o "gargalo" representado pelo pequeno trecho de Capitão Eduardo/Costa Lacerda concena à ociosidade patrimônios de valor incalculável, que são exatamente a estrada de ferro Vitória—Minas (com suas 140 milhões de toneladas de capacidade de carga) e o complexo portuário do Espírito Santo integrado por Tubarão, Capuaba e Praia Mole. É uma situação absurda, impatriótica mesmo", desabafa o empresário.
Para Minas, a postergação de uma solução objetiva

para o trecho em pendência representa, riscos adicionais. Ao iniciar as obras exigidas neste trecho, a Companhia Vale do Rio Doce, em função da alta capacidade de carga da Vitória—Minas e do sistema portuário do Espírito Sánto, dispõe-se a implantar no Distrito Industrial de Santa Luiza um terminal multi-modal Rodo-Ferroviário, na verdade "porto seco", que, na prática, assegura à economia mineira todas as vantagens oferecidas pelos portos capixabas, tanto para exportação quanto para importação de matérias-primas.

O risco, é de que a protelação de uma solução para o trecho Costa Lacerda/Capitão Eduardo acabe inviabilizando a construção do Porto Seco. Seria mais um golpe contra as economias de Minas e do Brasil, até porque a Companhia Vale do Rio Doce já adquíriu uma área de 550 mil metros quadrados no Distrito Industrial de Santa Luzia. Inviabilizar esta obra é penalizar de forma definitiva o manuseio de grãos e os setores de calcáreo, minério de ferro, ferro-gusa, produtos siderúrgicos, fer-to-ligas e uma infinidade de outros produtos.

A transferência não acarretará prejuízos à Rede Ferroviária Federal, porquanto passará a receber 15% de toda receita arrecadada no transporte de cargas de ter-ceiros, podendo ademais, transferir equipamentos e pessoal para outras linhas que não estejam atendendo à demanda.

E enquanto não vem uma definição, os prejuízos contabilizados são de 170 milhões anuais de divisas, o comprometimento do potencial de exportação de grãos do cerrado, e a compressão do complexo químico do Triângulo Mineiro e do Parque Industrial do entorno de Belo Horizonte, além do potencial de oferta de 150 mil empregos. É um custo social elevadíssimo, a que o contribuinte não pode ser compelido pela inércia da administração pública.

A exploração do Ramal Capital Eduardo/Costa Lacerda pela Vale do Rio Doce é um imperativo de ordem econômica e social e não pode ser submetido a consideração puramente formalística. Aliás, de fato, a Rede Ferroviária não é mais a detentora da concessão, uma vez que não tem participação financeira na construção do ramal. De direito, portanto que se legitime a atuação da Vale do Rio Doce, transferindo-lhe os direitos de concessionários e viabilizando a utilização plena da Estrada de Ferro Vitória-Minas.

Sala das Sessões, Israel Pinheiro Filho — Melo Freire
— Genésio Bernardino — Leopoldo Bessone — José
da Conceição — Milton Reis — Dalton Canabrava —
Milton Lima — Rosa Prata — Ronaldo Carvalho —

Vital Brasil — José Geraldo — Raimundo Rezende — Sérgio Naya — José Ulisses de Oliveira — Paula Almada — Célio de Castro — Roberto Brant — Sílvio Abreu — Maurício Pádua — Luiz Alberto Rodrigues — Ziza Valadares — Hélio Costa — Bonifácio de Andrada — Virgílio Guimarães — Luiz Leal — Paulo Delgado — Elias Murad — Ronaro Corrêa — Christóvam Chiaradia — Saulo Coelho — Mário de Oliveira — Mauro Campos — João Paulo — Carlos Cotta — Mário Assad — Carlos Mosconi — José Santana de Vasconcelos — Octávio Elísio — Mello Reis — Humherto Souto.

PROJETO DE LEI Nº 1.992, de 1989

(Do Sr. Edmundo Galdino)

Autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola Agrotécnica Federal no Município de Gurupi, Estado do Tocantins.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e Redação; de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e de Finanças.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 19 Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Escola Agrotécnica Federal no Município de Gurupi, Estado de Tocantins.

Art. 2º O estabelecimento de ensino de que trata esta lei manterá cursos de 2º grau, destinados à formação

de técnicos em agricultura e pecuária.

Art. 3º As despesas decorrentes da instalação e funcionamento da Escola Agrotécnica Federal de Gurupi correrão por conta de dotações específicas a serem consignadas no Orçamento da União, para os exercícios

seguintes à aprovação da presente lei.

Art. 4º O Poder Executivo, ouvido o Ministério da Educação, regulamentará esta lei no prazo de 90.(noventa) dias, contados a partir de sua vigência.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Estado de Tocantins situa-se numa das regiões do País, cujo potencial agropecuário se encontra bastante desenvolvido, não obstante a carência de trabalha-dores qualificados para a força do trabalho. De acordo com o Censo Demográfico de 1984, a

população era de 1.100.000 habitantes, sendo 3,2 habitantes por km².

Em 1983, dentre as principais produções agrícolas destacavam-se:

- Arroz 326.176 ha 327.915 t. Banana 31.530 ha 143.348 t. Feijão 11.546 ha 3.338 t. Milho 69.772 ha 79.754 t.

- -Mandioca 10.335 ha 144.168 t. Cana-de-açúcar 1.976 ha 59.656 t.

No mesmo período a pecuária, em função de sua potencialidade, apresentava os seguintes efetivos:

- Bovinos (cab) 3.550.143 Suínos (cab) 401.794
- Equinos (cab) 138.864

O escoadouro para a produção do Estado é beneficiado pelo principal eixo rodoviário: Radial BR-153.

No campo educacional, o Estado conta com as Faculdades Estaduais de Araguaína, Porto Nacional e Gurupi. Em Porto Nacional encontra-se o Campus avançado da Universidade Federal de Goiás.

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — Senac — encontra-se em funcionamento em Araguaína e Miracema, enquanto que o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai funciona em Araguaína e Gurupi.

Acreditamos que a criação de uma Escola Agrotécnica Federal no município de Gurupi só trará benefícios para o desenvolvimento do Estado de Tocantins, vez que, como já foi dito, a agricultura e a pecuária ocupam um lugar de destaque na região, necessitando apenas de recursos humanos com conhecimentos de métodos e técnicas mais avançadas e condizentes com as exigências locais do setor.

Em face do exposto, contamos com a colaboração dos ilustres membros do Congresso Nacional, para a

aprovação do Projeto. Sala das Sessões, de 1989. — Edmundo

PROJETO DE LEI Nº 1.996, de 1989

(Do Sr. Paulo Marques)

Dispõe sobre águas dominais, quando decorrentes de obras federais, na forma do artigo 26, inciso I. da Constituição.

(Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.560/89.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito, surgidas em consequência de obras federais, nos estados, passam para

o domínio da União.

Parágrafo único. Compreendem-se nessa transferência de domínio:

I — os depósitos de água resultantes de barragem ou qualquer tipo de tapagem;

II — os canais abertos e as águas que resultarem de eclusas;

III - os depósitos subterrâneos e as águas emergen-

tes de perfurações do solo.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei dentro de noventa (90) dias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 49 Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Os depósitos e correntes aquáticos enumerados no art. 26, item I, da Constituição podem resultar de obras públicas federais, desde a construção de barragens e canais, à abertura de poços artesianos.

É de incluírem-se tais resultados de operações onerosas, em terrenos dominicais do estado, no domínio da União.

Sala das Sessões,

--- Deputado Paulo Marques.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

TÍTULO III Da Organização do Estado

CAPÍTULO III Dos Estados Federados

Art. 26. Incluem-se entre os bens dos estados:

I — as águas superficiais ou subterrâneas fluentes, emergentes e em depósito, ressalvadas, neste caso, na forma da lei, as decorrentes de obras da União.

PROJETO DE LEI

Nº 1.997, de 1989 (Do Sr. Mário Assad)

Dispõe sobre a autorização de instalação e funcionamento dos postos revendores de derivados de pe-tróleo e álcool etílico hidratado combustível.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e Redação, de Minas e Energia, e de Economia, Indústria e Comércio.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A autorização de instalação e funcionamento dos Postos Revendores (PR) de derivados de petróleo e álcool etílico hidratado combustível será expedida pela Prefeitura Municipal em sua área de jurisdição, observada a legislação pertinente.

Parágrafo único. Quando se tratar de PR situados em rodovias federais ou estaduais, far-se-á necessário, também, o parecer do Departamento Nacional ou Estadual de Estradas de Rodagem, conforme o caso

Art. 2º O início das atividades dos Postos dependerá de vistoria a cargo do Conselho Nacional do Petró-leo, que inspecionará as condições técnicas e de segurança das instalações e formulará as exigências devidas.

Parágrafo único. A inspeção a que se refere este artigo será renovada periodicamente, podendo o CNP interditar os Postos enquanto não regularizarem sua situa-

Art. 3º O Conselho Nacional do Petróleo baixará, no prazo de 90 dias, as normas necessárias à execução desta lei.

Art. 4° A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A presente proposição, cuja minuta foi elaborada na gestão e que logrou a aprovação do operoso Ministro Aureliano Chaves de Mendonça, quando de sua proficiente administração do Ministério das Minas e Energia tem o inquestionável mérito de imprimir um caráter descentralizador no processamento das autorizações para instalação e funcionamento dos Postos Revendedores de derivados de petróleo e álcool etílico hidratado combustível (atualmente a cargo, com exclusividade do Conselho Nacional do Petróleo) e permitir a co-participação dos Estados e Municípios na decisão da matéria, quando respectivamente, a localização das instalações ocorrer em rodovias estaduais e no perímetro urbano. Sala das Sessões . — Mário Assad.

PROJETO DE LEI Nº 2.002, de 1989

(Do Sr. José Costa)

Altera o Decreto-Lei nº 2.251, de 26 de fevereiro de 1985, que criou a carreira policial federal, e deu outras providências.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e Redação; de Defesa Nacional; e de Finanças.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º do Decreto-Lei nº 2.251, de 26 de fevereiro de 1985 passará a viger acrescido do seguinte parágrafo único:

policial federal, os agentes de telecomunicações e eletricidade do referido departamento.

- Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações constantes do Orçamento da
- Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Justificação

Os agentes de telecomunicações e eletricidade do Departamento de Polícia Federal desempenham, de fato, atividade policial plena, ora participando de missões relevantes na linha de frente das operações, onde atua como elemento de ligação, ora incumbindo-se do tráfego de comunicações quase sempre de natureza sensível e sigilosa nos diversos órgãos do departamento. E esse é o tratamento funcional que os estados - membros dispensam aos seus agentes de telecomunicações que atuam na área de segurança pública, como se verifica, por exemplo, no Distrito Federal.

Impõe-se, por conseguinte, a correção dessa discriminação funcional, dando-se aos ocupantes dos cargos de agente de telecomunicações e eletricidade tratamento similar ao que recebem os agentes de polícia federal. Sala das Sessões, março de 19899. — Deputado José

Costa

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMÂNENTES

DECRETO-LEI Nº 2.251, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1985

Dispõe sobre a criação da Carreira Policial Federal e seus Cargos, fixa os valores de seus vencimentos e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica criada, no quadro permanente do De-partamento de Polícia Federal, a carreira policial federal, composta de cargos de Delegado de Polícia Federal, Perito Criminal Federal, Censor Federal, Escrivão de Polícia Federal, Agente de Polícia Federal e Papiloscopista Policial Federal, conforme o Anexo I deste Decreto-Lei, com os encargos previstos na Constituição Federal e na legislação específica.

PROJETO DE LEI Nº 2.004, de 1989

(Do Sr. Matheus Iensen)

Dispõe sobre a gratuidade, para os reconhecidamente pobres, do registro de nascimento e da certidão de óbito.

(Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.110, de 1988.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Serão realizados gratuitamente, para os reconhecidamente pobres, o registro civil de nascimento e a certidão de óbito.

Parágrafo único. No caso do registro civil de nascimento, pelo menos uma certidão será expedida gratuita-

Art. 2º Para os efeitos desta lei, considera-se pessoa reeconhecidamente pobre aquela cujo rendimento mensal para manutenção própria e de sua família não ultra-passe o valor de 3 (três) salários mínimos mensais (Piso Nacional de Salários).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

.Iustificação

Em conformidade com o preceituado no inciso LXX-VI do art. 5°, da Constituição Federal de 1988, são gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei, o registro civil de nascimento e a certidão de óbito.

É preciso, por consegüinte, que lei ordinária disci-pline desde logo a espécie, a fim de que as pessoas de parcos recursos financeiros possam valer-se do direito que a Lei Maior lhes assegurou.

Tal, portanto, é o anelo desta proposição, que, para os efeitos em tela, considera como pessoas reconhecidamente pobres aquelas que percebam remuneração mensal não superior ao valor de três salários mínimos (Piso Nacional de Salários).

Em face do exposto, temos plena convicção de que a iniciativa merecerá o beneplácito de nossos ilustres Pares

Sala das Sessões, 11 de abril de 1989. — Deputado Matheus Iensen.

> LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMÂNENTES

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

TÍTULO II Dos Direitos e Garantias Fundamentais

> CAPÍTULO I Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5° Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes.

LXXVI — são gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei:

a) o registro civil de nascimento;

b) certidão de óbito.

PROJETO DE LEI Nº 2.011, de 1989

(Do Sr. Moisés Avelino)

Cria a Escola Técnica Federal do Tocantins, na capital do Estado, e dá outras providências.

(Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.807, de 1989.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É criada a Escola Técnica Federal do Tocantins, com sede e foro na capital do Estado do Tocan-

Art. 2º A Escola Técnica Federal será diretamente vinculada ao Ministério da Educação, que promoverá, nos termos do estatuto a ser baixado por decreto do Presidente da República, a sua instalação, inicialmente com os cursos de Agropecuária, Floresta, Agricultura Irrigada, Mecanização Agrícola, Edificações, Informática Industrial, Telecomunicação, Agrimensura, Tecnologia de Alimentos, Enfermagem, Pesca, Saneamento,

Química e Bioquímica.

Art. 3º Os encargos financeiros necessários à instalação, funcionamento e contratação de pessoal do estabelecimento de ensino ora criado, correrão à conta de dotações a serem consignadas no Orçamento da União.

Art. 4º Os encargos e empregos necessários ao funcionamento da Escola Técnica Federal serão criados por lei, de iniciativa do Poder Executivo, e preenchidos mediante concurso público.

Art. 5º O acesso dos alunos aos cursos a serem ministrados pela Escola Técnica Federal, para efeito de preenchimento de vagas, será feito mediante prova de redação escrita especifica para as habilitações oferecidas

Art. 6° O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua vigência

Art. 79 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Com a criação do Estado do Tocantins, muitas indústrias vão se instalar nessa rica região brasileira. A formação de mão-de-obra qualificada é de capital importância para a industrialização de um Estado. A Escola Técnica Federal do Tocantins vai proporcionar a milhares de estudantes a formação em cursos técnicos que o oferecerão a garantia do emprego que tanto salta hoje à população jovem do País.

A economia do Tocantins ainda se sustenta no setor primário, onde se destacam a pecuária de corte e o plantio de culturas alimentares básicas, como o arroz e o milho, por exemplo. Mas essa economia certamente se diversificará, pois a industrialização é ponto de par-tida para o completo desenvolvimento de uma região. E é aí que o empresariado nacional precisará da mão-deobra especializada, como o técnico em edificações, na tecnologia de alimentos, química, bioquímica, mecanização agrícola e outras áreas importantes. Com a instalação da Escola Técnica Federal do To-

cantins, Senhoras e Senhores membros desta Casa, estou convencido de que os jovens tocantinenses terão a oportunidade de mostrar todo o seu potencial e dar a sua colaboração para o desenvolvimento do Estado. É preciso oferecer as condições necessárias para uma boa educação profissional, com cursos práticos e que interessem aos alunos.

E com a formação das primeiras turmas, os empresários já não precisarão mais importar mão-de-obra de outros Estados a fim de implantarem os seus projetos na região. E desta maneira terão maís um incentivo para a aplicação de seu capital no Estado, pois terão a certeza de que encontrarão mão-de-obra especializada

e de boa qualidade, que só uma Escola Técnica Federal poderá oferecer, como a que estou propondo neste pro-jeto de lei, e que submeto à apreciação do Congresso Nacional e espero que venha a merecer de nossos dignos Pares a sua aprovação.

Sala de Sessões, de 1989. - Deputado Moisés Avelino.

PROJETO DE LEI Nº 2.021, de 1989

(Do Sr. Leonel Júlio)

Altera a Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que "institui o Código Nacional de Trânsito", tornando facultativo o uso de cinto de segurança.

(Anexe-se a Projeto de Lei nº 1.292, de 1988.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1 O art. 37 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que "institui o Código Nacional de Trânsito", passa a vigorar acréscido do seguinte § 5º:

- § 5º É facultativo o uso de cinto de segurança por parte de condutores e passageiros de veículos automotores, nas rodovias federais, estaduais e municipais, e nas áreas urbanas, em todo o território nacional."
- Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publi-
- Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O uso do cinto de segurança em veículos automotores é um assunto controvertido. Ora obrigatório, ora facultativo, não obteve, até hoje, accitação geral pela opi-nião pública. Adotado como forma de poupar vidas em acidentes de carros, há registros de mortes em decorrência dele.

Entendemos que os acidentes de trânsito devem ser combatidos em suas causas, mediante campanhas permanentes de informação e conscientização da comunidade, e que a decisão do uso do cinto de segurança deve ficar a critério de cada cidadão.

de 1989. - De-Sala das Sessões, putado Leonel Júlio.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELO AUTOR

LELNº 5 108 DE 21 DE SETEMBRO DE 1966

Institui o Código Nacional de Trânsito.

- Art. 37. Nenhum veículo poderá ser licenciado ou registrado, nem poderá transitar em via terrestre, sem que ofereça completa segurança e esteja devidamente equipado, nos termos deste Código e do seu Regulamento.
- Além da vistoria, que será feita por ocasião do licenciamento, poderão ser exigidas outras a critério da autoridade de trânsito.
- Os equipamentos obrigatórios dos veículos serão determinados pelo Conselho Nacional de Trânsito.
- § 3º O equipamento de motocicletas, motonetas, ciclomotores, moto-furgões, tratores, microtratores, ca-valos mecânicos, reboques, carretas e seus similares, além dos veículos mencionados no art. 63, será estipu-
- lado pelo Regulamento deste Código.

 § 4º Os demais veículos, de propulsão humana ou tração animal, deverão ser dotados, dentre outros que venham a ser exigidos em lei ou regulamento, dos seguintes equipamentos:
 - a) freios;
- b) luz branca dianteira e luz vermelha traseira ou catadióptricos nas mesmas cores".

Erratas

(Republica-se por ter saído com omissões no DCN de 10-12-88, página 4942, 12 coluna)

PROJETO DE LEI

Nº 1.382, de 1988

(Do Sr. Vivaldo Barbosa)

Dispõe sobre o pagamento de obrigações da Com-panhia de Navegação Lloyd Brasileiro para com o Fundo da Marinha Mercante — FMM.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Púlbico e de Finanças)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedido à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, o prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data desta lei, para o pagamento do débito junto ao Fundo da Marinha Mercante (FMM).

Parágrafo único. Fica prorrogado, por igual perío-do, o vencimento das obrigações vincendas da Cia. Lloyd Brasileiro junto ao FMM.

- Art. 2º A carência cessará, na hipótese de a União deixar de ser detentora de, pelo menos, 80% (oitenta por cento) do capital social da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, devendo serem pagas, de imediato, todas as parcelas e seus encargos, cujos venci-mentos tenham ocorrido durante a carência, mantidos os demais prazos na forma fixada nos contratos originais.
- Art. 3º O produto da arrecadação do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante que, a partir da data desta lei até 31 de dezembro de 1993, for gerado pela companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, constituirá crédito da União, para o fim de futuras integralizações de aumentos do capital social da mesma empresa.
- § 1º A destinação prevista neste artigo não mais se verificará, na hipótese de a União deixar de ser detentora de menos de 80% (oitenta por cento) de suas ações.

 § 2º O produto da arrecadação, de que trata este
- artigo, será mantido, a partir desta data, em conta cor-
- rente especial, aberta no Banco do Brasil S.A., em nome da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

 § 3º Os valores apurados mês a mês, e lançados na forma deste artigo, serão atualizados pela variação da Obrigação do Tesouro Nacional (OTN), até a data da respectiva subscrição do capital social e correspondente integralização.
- Art. 4º À Companhia de Navegação Lloyd Brasi-leiro aplicam-se as normas legais que regem o Fundo da Marinha Mercante (FMM) e a aplicação do Adicio-nal de Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM), que não venham a conflitar com o disposto nesta lei.
- Art. 5º O saldo devedor de todo e qualquer empréstimo concedido à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, com recursos do Fundo da Marinha Mercante (FMM), será corrigido pela variação nominal da Obrigação do Tesouro Nacional, ficando sujeito à incidência de juros, não superior a 8% a.a., conforme estabelecido em cada contrato, excluída a incidência de multas.
- § 1º A requerimento da devedora, o Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante (CDFMM) reformulará os contratos ainda não liquidados para o fim de cumprir o disposto nesta lei.
- § 2º Na hipótese de os valores pagos com a observância de outras formas de contabilização ou atualização monetária resultarem superiores àqueles devidos segundo o disposto neste artigo, a diferença será imputada à liquidação de dívidas vencidas de empréstimos concedidos com recursos do Fundo de Marinha Mer-cante e o eventual excedente será movimentado, por interesse da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, dentro das normas legais que regem a aplicação do Fundo da Marinha Me cante (FMM).
- § 3º Em caso de financiemnto de embarcação adquirida no exterior, o respectivo saldo devedor de que tara este artigo será apurado a partir da data em que o correspondente repasse tiver sido pactuado.
- Art. 6º Aplicam-se o disposto no art. 3º desta lei, aos débitos da Companhia de Navegação Lloyd Brasi-leiro para com o Fundo da Marinha Mercante, relativos ao Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM), arrecadado por aquela até a data desta lei, e que ainda não tenha sido recolhido ao Fundo da Marinha Mercante (FMM).

- Art. 79 O Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante autorizará o ajuste dos contratos visando a execução da presente lei.
- Art. 84 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- cação.

 Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.
 Sala das Sessões, 7 de dezembro de 1988. Vivaldo
 Barbosa Vilson Souza Vicente Bogo Ziza Valadares Mauro Campos Miro Teixeira Paulo Macarini Geraldo Campos Sigmaringa Seixas Rita Camata — Raquel Cândido.

Tustificação

O Lloyd Brasileiro, fundando em 19 de fevereiro de 1890, uma das mais antigas empresas estatais do País, completará 100 anos de existência em fevereiro do próximo ano. Ao longo de sua centenária atividade foi capaz de evoluir, acompanhando o desenvolviemnto nacional e transformando-se na espinha dorsal da Marinha Mercante Brasileira. Hoje o Lloyd é a maior companhia de carga geral do hemisfério sul, tendo granjeado renome internacional por sua atuação, que é um fator de equilíbrio da política nacional de marinha mercante.

O Brasil efetua mais de 95% de suas trocas no comércio internacional por meio de transporte marítimo. Os grandes fluxos da navegação internacional estão no hemisfério norte, sendo essencial a preservação do Lloyd para assegurar a nossa capacidade de atuação no comér-

cio internacional.

A Constituição de 5 de Outubro de 1989 estabelece que a exploração de atividade econômica direta pelo Estado será permitida quando necessária ao imperativo da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo (art. 173). Não há dúvida de que a preservação de nossa capacidade de importar e exportar constituí-se em matéria de relevante interesse nacional, sendo a preservação do Lloyd essencial para assegurar os princípios fundamentais da política brasileira de marinha mercante.

O Lloyd Brasileiro com sua atual estrutura administrativa e jurídica, foi criado pelo Decreto-Lei nº 67, de 21 de novembro de 1966, como Sociedade de Economia Mista. Desde 1967 o Lloyd não recebe dinheiro algum do Tesouro Nacional, operando exclusivamente com recursos gerados por sua própria atividade e com financiamentos do Fundo de Marinha Mercante, como, aliás, acontece com todos os armadores nacionais privados e es atais. Não é, portanto, empresa deficitária, nem teve qualquer influência sobre o déficit público ou a inflação. Uma característica, do Lloyd é que não exerce atividade monopolística, não afetando ou prejudicando os interesses da iniciativa privada. Como sociedade de economia mista, sujeita-se ao regime jurídico das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias, não gozando de qualquer privilégio fiscal.

Atua supletiva mente à iniciativa privada, abrindo novos mercados par 10 comércio exterior, através de linhas pioneiras deficitárias, nas quais, por motivos óbvios, a área privada não tem interesse.

A despeito da política brasileira de marinha mercante impor ao Lloyd a missão de operar essas linhas pioneiras e deficitárias, a Companhia revelou-se não só viável como rentável, como foi comprovado por auditoria realizada pela Seplan.

De 1967 a 1985 o Lloyd obteve lucros operacionais constantes (resultado operacional líquido do período: US\$ 234 milhões); contribuiu para o Caixa da União com US\$ 88.6 milhões de dividendos sobre lucros e US\$ 22.3 milhões de mposto de Renda), ou seja, con-

tribuiu para a diminuição do déficit público. Os problemas financeiros do Lloyd ocorreram a partir do Governo do Presidente Sarney, como resultado de administrações não profissionais e, também, como reflexo do endividamento externo imposto à Empresa pelo Governo, desde o início desta década.

De fato, para fazer face ao crescente serviço da dívida externa, o Governo obrigou diversas empresas públicas e de economia mista a ese endividarem no exterior, como forma de assegurar novos fluxos de recursos externos ao País. Para cada dólar de equipamento adquirido no exterior, o Governo obtinha um ou mais dólares adicionais de crédito. Com este artifício, o Governo conseguia os recursos necessários para rolar a dívida

externa, levando as estatais a um brutal e desnecessário endividamento

O caso do Lloyd é eloquente. Desde 1979/80, o Lloyd foi obrigado a comprar em estaleiros estrangeiros 7 navios em condições inadequadas, seja por não atenderem às exigêncais de atualização de sua frota, seja em condições e preços desfavoráveis, aumentando seu endivida-mento em US\$ 210 milhões. A situação do Lloyd, contudo, pode ser resolvida sem qualquer ônus para o Tesouro, sem agravar o déficit público e sem contribuir para o processo inflacionário.

A solução proposta pelo projeto se baseia na utilização de recursos gerados pela própria empresa, apoiando-se, aliás, na legislação criada para o desenvolvimento da Marinha Mercante Brasileira. O Projeto assegura um prazo de carência de 5 anos para o pagamento das dívidas da empresa junto ao Fundo de Marinha Mercante, prazo este inferior ao que o Governo vem solicitando

aos credores na renegociação da dívida externa. O adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM), gerado pelo Lloyd passaria a se constituir em crédito da União para integralização de aumento do capital social da empresa, ficando à dispo-sição do Lloyd como capital de giro. É evidente que hão haverá nenhum aporte direto de capital pelo Tesouro Nacional para viabilizar a recuperação do Lloyd Apenas se dará, provisoriamente, ao AFRMM gerado pelo Lloyd, uma destinação específica: será utilizado com capital de giro e constituir-se-á em crédito da União para futuras integralizações do capital da empresa.

Com a aprovação deste projeto, o Lloyd terá condições de encomendar dez navios na indústria de constru-ção naval brasileira nos próximos cinco anos, permi-tindo, ainda, modernizar grande número de empregos de marítimos e metalúrgicos, estimulando o desenvol-

vimento da indústria naval brasileira. Além disso, é de se ressaltar que o Lloyd é das empresas estatais onde não existe empreguismo, e cuja folha de pagamento não chega a 10% da receita bruta gerada Nos últimos 20 meses, o quadro de pessoal do Lloyd foi reduzido em 600 funcionários, correspondendo hoje a 1/3 do total existente em 1967 (2.100 em 1989 contra 6.300 naquele ano).

Este projeto significa uma verdadeira reparação aos danos sofridos pela empresa, visto que, em função da necessidade de renegociar a dívida externa, o Governo federal obrigou o Lloyd a adquirir sete navios financiados em moeda estrangeira e em condições desfavoráveis, especialmente numa época em que a crise do petróleo repercutia no comércio internacional, reduzindo o fluxo de trocas de mercadorias e consequentemente os níveis de fretes.

Finalmente, o Lloyd Brasileiro foi obrigado a receber e operar navios graneleiros encomendados pelos armadores privados que se negaram a recebê-los, num momento em que o frete de granéis não era atrativo. O Lloyd, nesta operação, pagou pelo afretamento das em-barcações e, posteriormente, quando o mercado de fre-tes reaqueceu, foi obrigado pelo Fundo de Marinha Mercante a devolvê-los aos armadores privados.

A recuperação e fortaleciemento do Lloyd é essencial para preservar nossa capacidade de exportar e importar com soberania, evitando que este setor estratégico e vital para a emancipação econômica do País passe às mãos de empresas estrangeiras.

1989. — Deputado Vi-Sala das Sessões, valdo Barbosa.

LIDERANÇA DO PARTID⁽) DEMOCRÁTICO TRABALHISTA — PDT

OF. Nº 065/89

Brasília, 19 de abril de 1989

A Sua Excelência o Senhor Deputado Paes de Andrade DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente:

Solicito a Vossa Excelência determinar a juntada da Justificação do Projeto de Lei nº 1.382, de 7-12-88, de minha autoria (Dispõe sobre o pagamento de obrigações da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro para com o Fundo da Marinha Mercante — FMM), assim como a respectiva republicação do projeto que, por motivo alheio à nossa vontade, se encontra incompleto.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. - Deputado Vivaldo Barbosa, Líder do PDT.

Erratas

(Republica-se em virtude da anexação de emenda do autor)

PROJETO DE LEI Nº 1.455, de 1989

(Do Tribunal Superior do Trabalho)

Altera a composição e a organização Interna do Tribunal Regional do Trabalho da 12º Região, cria cargos e dá outras providências.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público e de Finanças.)

O Presidente da República faz saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, o qual se comporá de 12 (doze) Juízes, sendo 8 (oito) Togados, vitalícios, e 4 (quatro) Classistas, temporários.

Art. 2º Para atender à composição a que se refere o artigo anterior ficam criados os seguintes cargos e

funções de Juiz:

1 — 2 (dois) cargos de Juiz Togado, vitalício, a serem providos na consonância do art. 115, da Constituição

II - 2 (duas) funções de Juiz Classista, temporário, sendo uma para representante dos empregados e outra para representante dos empregadores.

Haverá um suplente para cada Juiz Classista, temporário.

§ 2º Em face do aumento de sua composição, fica o Tribunal dividido em Turmas, na forma da lei.

O provimento dos cargos e funções de Juiz, previstos no art. 2º, obedecerá ao que a lei dispuser

respeito.
Art. 4º Ficam criados 4 (quatro) cargos em comissão de Assessor de Juiz do Grupo Direção e Assessoramento Superior - Código DAS-102, e 2 (dois) de Secretário de Turma, Código DAS-102.

§ 1º Os cargos em comissão de Assessor de Juiz, privativos de Bacharel em Direito, serão preenchidos mediante livre indicação dos magistrados junto aos quais forem servir.

§ 2º A classificação dos cargos de Direção e Assessoramento Superior, na escala de níveis do respectivo grupo, far-se-á por deliberação do Pleno Tribunal, observada a legislação vigente.

Art. 5º A despesa decorrente da aplicação desta lei correrá por conta das dotações próprias da Justiça

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 70 Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, de 1988. — 166º da Independência e 99º da República.

ANEXO I

(Lei nº , de de 1988) de

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO — CARBOS EM COMISSÃO

Número	Cargo	Código
4 2	Assessor de Juiz Secretário de Turma	IRT-12ª - DAS-102 IRI-12ª - DAS-102

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMÂNENTES

CONSTITUIÇÃO REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1988

TÍTULO IV Da Organização dos Poderes CAPÍTULO I Do Poder Legislativo

SEÇÃO VIII Do Processo Legislativo

SUBSEÇÃO III Das Leis

Art. 64. A discussão e votação dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores terão início na Câmara dos Deputados.

§ 1º O Presidente da República poderá solicitar ur-gência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

Se, no caso do parágrafo anterior, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem, cada qual, sucessivamente, em até quarenta e cinco dias, sobre a proprosição, será esta incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.

§ 3º A apreciação das emendas do Senado Federal pela Câmara dos Deputados far-se-á no prazo de dez dias, observado quanto ao mais o disposto no parágrafo

§ 4º Os prazos do § 2º não correm nos períodos de recesso do Congresso Nacional, nem se aplicam aos projetos de código.

CAPÍTULO III Do Poder Judiciário

SEÇÃO I Disposições Gerais

Art. 96. Compete privativamente:

II - ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposo no art. 169:

a) a alteração do número de membros dos tribunais inferiores:

SEÇÃO V Dos Tribunais e Juízes do Trabalho

Art. 115. Os Tribunais Regionais do Trabalho serão compostos de juízes nomeados pelo Presidente da República, sendo dois terços de juízes togados vitalícios e um terço de juízes classistas temporários, observada, entre os juízes togados, a proporcionalidade estabelecida no art. 111, § 1º, I.

Parágrafo único. Os magistrados dos Tribunais Regionais do Trabalho serão:

- juízes do trabalho, escolhidos por promoção, al-

ternadamente, por antigüídade e merceimento; II — advogados e membros do Ministério Público do Trabalho, obedecido o disposto no art. 94;

III — classistas indicados em listas tríplices pelas diretorias das federações e dos sindicatos com base territorial na região.

OF. STST.GP. Nº 410/88

Brasília, 19 de dezembro de 1988

Exmº Sr. Doutor Humberto Lucena

DD. Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V. Ex3, para apreciação do Congresso Nacional, nos termos do art. 96, inciso II, alínea a, da Constituição Federal, a inclusa minuta de projeto de lei de iniciativa deste Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 12º Região, com sede em Florianópolis — SC, acompanhado da respectiva justificativa.

Ao ensejo, reitero a V. Exª protestos de consideração apreço. — Marcelo Pimentel, Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional:

Tenho a augusta honra de submeter à elevada consideração dos membros do Poder Legislativo, com fulcro no art. 96, inciso II, alínea a, da Constituição Federal. a inclusa minuta de proposta de alteração da composição e da organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 12º Região, com sede em Florianópolis - SC, pelos fundamentos a seguir aduzidos

Com o crescimento anual de causas oriundas de suas Juntas de Conciliação e Julgamento, notadamente nos últimos 2 (dois) anos (1987/88), aumentou consideravelmente, no período, em contrapartida, o total do processos que sobem, em grau de recurso, para o exame do Plenário e Turma do 12º Tribunal Regional do Tra-

Em 1987, cerca de vinte mil feitos deram entrada nas citadas Juntas, ano em que o Tribunal conseguiu julgar, na fase recursal, aproximadamente, dois mil processos. Em 1988, somente até o mês de junho, essa estatística aponta para mais de doze mil processos, em trâmite nas Juntas de Conciliação e Julgamento, e mais de mil e trezentos em grau de recurso no Tribunal.

O reduzido número de Juízes que compõem aquela Corte (apenas oito) tem sacrificado não só os jurisdicionados, que buscam o abrigo da Justiça Trabalhista, co-mo os próprios julgadores, em face do volume de processos a serem apreciados diuturnamente.

Assim, para minorar esse problema, acelera o julgamento de tais causas e satisfazer as partes, que buscam, na Justiça do Trabalho, a solução de conflitos sociais, propõe-se a criação de mais 12 (doze) cargos de Juiz Togado e 2 (duas) funções de Juiz Classista, na forma do projeto em anexo, ensejando a criação de mais uma Turma junto àquela Corte regional, aumentando-se, desse modo, o total de seus Juízes, de 8 (oito) para 12 (doze), quantitativo suficiente ao atendimento das pré-faladas demandas.

O aumento no quadro do pessoal, na forma em anexo, é o mínimo para o funcionamento do Tribunal em sua nova estrutura.

Brasília, de dezembro de 1988. Marcelo Pimentel, Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

Despesa mensal com pessoal para atender à alteração da composição do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região:

Juiz Togado: (2) dois Juiz Classista; (2) dois: Vencimento Cz\$ 314.599,85 Repres. Mensal Cz\$ 616.615,70 Adicional S/Venc. Cz\$ 94.379,95 Adicional S/Rep.Cz\$ 184.984,71 Cz\$ 1.210.580,21 X 4 = Cz\$ 4.842.320,84 Assessor de Juiz, DAS-102.5: (4) quatro: Vencimento Cz\$ 221.932,33 Repres. Mensal Cz\$ 299.608,64 Cz\$ 521.540,97 X 4 = Cz\$ 2.086.163,88 Secretário de Turma, DAS-101.4: (2) dois. Vencimento Cz\$ 194.677,51 Repres. Mensal Cz\$ 253.080,76 Cz\$ 447.758,27 X 2 = Cz\$ 895.516,54 Total Cz\$ 7.824.001,26

Os cálculos apresentados inclui somente o pessoal constante no ante-projeto de lei não considerando o pessoal de apoio que deverá compor os novos Gabinetes. Para adicional por tempo de serviço dos Juízes, estimamos o tempo de 15 anos (30%). Os valores são da tabela de vencimentos do mês de novembro 88.

OF. SM/Nº 428/88

Brasília, 27 de dezembro de 1988

À Sua Excelência o Senhor Deputado Ulysses Guimarães DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em observância ao disposto no art. 64 da Constituição Federal, para iniciarem a tramitação por essa Casa Legislativa, os Ofícios nºs 408, 409 e 410, de 1988, do Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, enviados, com base no art. 96, inciso II, alínea a da Carta Magna, ao exame do Congresso Nacional

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração. — Senador Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal.

Offcio STST. GDG. GP nº 93,

De 5 de abril de 1989

Exm^o Sr

Deputado Antônio Paes de Andrade

DD. Presidente da Câmara dos Deputados Brasília --- DF

Senhor Presidente:

Em aditamento ao Projeto de Lei nº 1.455/89, que se encontra em tramitação nessa Casa Legislativa, dirijo-me a V. Ex³ para encaminhar, nos termos do art. 64, da Constituição Federal, emenda apresentada pela Presidência do e. Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, propondo a criação de mais um cargo de Juiz Togado, que exercerá a função de Corregedor Re-gional, bem como a de 3 (três) cargos em comissão de Assessor sendo 1 (um) de Juiz, com a respectiva justificativa.

Esclareço, outrossim, que a proposição em tela foi aprovada pelo e. Tribunal Pleno desta Corte, conforme cópia da resolução administrativa anexada ao presente.

Na oportunidade, reitero a V. Ex^a expressões de elevada estima e distinta consideração. — Marco Aurélio Prates de Macedo, Ministro — Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

EMENDA DO AUTOR

Art. 1º Fica alterada a composição do Tribunal Regional do Trabalho Lei nº 1.455/89 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 Fica alterada a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 12º Região para 13 (treze) Juízes, sendo 9 (nove) togados, vitalícios, e 4 (quatro) classistas, temporários, dos quais 2 (dois) representantes dos empregadores e 2 (dois) representantes dos empregados.

1 (um) de Juiz Corregedor, a serem providos em consonância com o art. 115, parágrafo único, I da Constituicão Federal.

Art. 4º Ficam criados 5 (cinco) cargos em Comissão de Assessor de Juiz, do Grupo-Direção e Assessora-

mento Superior — Código DAS-102, e 2 (dois) de Setretário de Turma — Codigo DAS-102, e 2 (dois) de Setretário de Turma — Codigo DAS-102."

Art. 2º Ficam acrescidos mais dois artigos ao projeto, numerados como 4º e 6º, com as redações a seguir, renumerados os arts. 4º para 5º, 5º para 7º, 6º para

renumerados os arts. 4 para 9, 5 para 1, 5 para 8, 6 7 para 9;

"Art. 4º Ficam criados 2 (dois) cargos em comissão de Assessor, do Grupo Direção e Assessoramento Superior — Código DAS-102.

Art. 6º O Tribunal criará as funções de confiança

e encargos de representação de gabinete classificando-os de acordo com as suas necessidades de serviço.

ANEXO I (Lei n.º , de de 19..)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12,ª REGLÃO			
Número	Natureza	Códico	
1	Cargos		
5	Assessor de Juiz	TRT-12.4-DAS-102	
2	Assessor		
2	Secretário de Turma	TRT-12,0-DAS-192 TRT-12,0-DAS-192	

OF, SEGEP nº 13989

Em 3 de abril de 1989

Ministro Marco Aurélio Prates de Macedo DD. Presidente do Egrégio TST

Brasília - DF

Senhor Presidente:

A fim de atender as reais necessidades e possibilitar um melhor desempenho nas atividades afetas à administração do Tribunal, submeto a apreciação de V. Exemenda ao Projeto de Lei nº 1.455/89, visando a criação do cargo e da função de Corregedor neste Regional.

Com isto, busca-se isonomia de tratamento com outros Tribunais Regionais do Trabalho que já estão contemplados com o cargo de Juiz Corregedor e possibilita a desvinculação do exercício da inspeção e da correição judiciária, até então atribuída à Presidência, para outro

Juiz Togado, integrante do próprio Tribunal. Ao ensejo renovo a V. Ex³ protestos de apreço e distinta consideração. — **Ione Ramos**, Presidente.

Justificação

A Décima Segunda Região da Justiça do Trabalho, constituída pelo Estado de Santa Catarina, atingiu um estágio de desenvolvimento em razão do crescente número de feitos trabalhistas ajuizados perante os seus órgãos judiciários de primeiro grau e perante o seu Tribunal Regional, que exige urgente incremento de sua estrutura, para manter em ritmo normal a prestação iurisdicional a seu cargo.

Daí a necessidade de aumento do número dos interantes do Tribunal, objeto de Projeto de Lei nº 1.455/89, em tramitação nessa augusta Casa, ao qual se pretende acrescer mais um cargo de Juiz Togado vitalício, a fim de desonerar a Presidência do Tribunal da acumulação das funções corregedoras, cada vez mais absorventes.

Justifica-se a criação de um cargo de Juiz Corregedor, no Quadro de Juízes do E. Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, em decorrência do acúmulo de tarefas a que estão submetidos os seus integrantes. A complexidade da atividade administrativa dos Tribunais, em acréscimo ao exercício da função jurisdicional, exige a especialização da cúpula diretiva do Tribunal, para que melhor possa atingir as suas finalidades. A especialização de um Juiz para a tarefa correicional, inserida no art. 682, XI, da CLT, retira da Presidência e da Vice-Presidência do órgão grande soma de atribuições. Ademais, a exclusividade das tarefas correicionais a um só membro da Corte, constitui uma tendência da moderna política administrativa dos Tribunais, eis que, comprovadamente, mais eficaz.

Em conclusão, o art. 670 e o inciso XI do at. 682, ambos da CLT, merecem ser revistos e terem suas redações alteradas, para obedecerem às normas emanadas da alínea b do inciso I do art. 96 da Constituição vigente, cabendo ao Congresso Nacional adequá-los, por via de lei ordinária, à Lei Maior.

Torna-se necessário, ainda, a criação de cargos em comissão do Grupo DAS.102, para um melhor desempenho e capacitação da área atinente a Corregedoria.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

Certifico e dou fé que o egrégio Tribunal, em Sessão Plena Administrativa hoje realizada, aprovou a seguinte resolução: Resolução Administrativa nº 24/89: o Tribunal, por unanimidade de votos, resolveu autorizar a Exm⁹ Juíza Presidente a encaminhar ao colendo Tribunal Superior do Trabalho emenda ao Projeto de Lei nº 1.455/89, propondo a criação do cargo e da função

de Juiz Corregedor e outros cargos. Sala de Sessões, 31 de março de 1989. — Zelani Maria Sartortt Tessarolo, Secretária do Tribunal Pleno, Subs-

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 27/89

Certifico e dou fé que o egrégio Tribunal, em Sessão Plena Extraordinária, hoje realizada, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Prates de Macedo, Guimarães Falcão, Barata Silva, Marcelo Pimentel, Marco Aurélio, Orlando Teixeira da Costa, José Ajuricaba Ermes, Pedro Pedrassani, Fernando Vilar, José Carlos da Fonseca e Antonio Amaral, resolveu, por unanimidade, autorizar o encaminhamento, ao Congresso Nacional, de proposta de criação de mais um cargo de Juiz, que será o de Corregedor, e a criação de mais 3 (trés) cargos de assessor no Tribunal Regional do Trabalho, da Décima Segunda Região.

Sala das Sessões, 3 de abril de 1989. -Borges Ferreira, Secretária do Tribunal Pleno.

(Republica-se em virtude da anexação de emenda do autor)

PROJETO DE LEI Nº 1.670, de 1989

(Do Sr. Paulo Delgado)

Dispõe sobre a organização dos partidos políticos. (Às Comissões de Constituição e Justiça e Redação e de Finanças.)

O Congresso Nacional decreta:

- Art. 1º É livre a organização e funcionamento de partidos políticos de caráter nacional, nos termos do
- art. 17 da Constituição.

 § 1º O funcionamento parlamentar de partido político será regulamentado pelos Regimentos Internos do

Congresso Nacional, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

§ 2º O caráter nacional de partido político provarse-á junto à Justiça Eleitoral após a filiação de 0,1% (um décimo por cento) dos eleitores do País distribuída em pelo menos 9 (nove) estados e no Distrito Federal. Art. 2º Os partidos políticos prestarão contas à Jus-

tiça Eleitoral, anualmente, das contribuições de qualquer natureza, recebidas de seus filiados ou de outras pessoas físicas e do Fundo Partidário.

Somente pessoas físicas poderão contribuir pa-

ra partidos políticos.

\$ 2° As contribuições financeiras poderão ser deduzidas da renda bruta, para fins de cálculo do Imposto de Renda, até o limite máximo de 220 salários mínimos.

Art. 3º Os fundos financeiros dos partidos políticos serão, obrigatoriamente, depositados e movimentados em estabelecimentos bancários. Art. 4º O Fundo Partidário será constituído:

-das multas e penalidades aplicadas nos termos do Código Eleitoral e leis conexas;

II — dos recursos, de qualquer natureza que lhe forem destinados por lei, em caráter permanente ou eventual:

de dotação orçamentária da União.

Parágrafo único. 50% (cinquenta por cento) dos recursos do Fundo Partidário serão distribuídos igualmente entre os partidos e 50% (cinquenta por cento) serão distribuídos proporcionalmente às bancadas no Con-

gresso Nacional.

Art. 5º Fica assegurada a cada um dos partidos políticos, a transmissão gratuita pelas empresas de rádio e televisão dos congressos ou sessões públicas, em rede e anualmente, uma de 60 (sessenta) minutos em cada estado ou território e duas em âmbito nacional, por iniciativa e sob a responsabilidade dos partidos:

Art. 69 O Tribunal Superior Eleitoral, no prazo de 30 (trinta) dias, baixará normas para execução desta lei.

Art. 7º Revogam-se as Leis nºs 5.682, de 21 de julho de 1971 e respectivas alterações; Lei nº 7.454, de 31 de dezembro de 1985; Lei nº 7.379, de 7 de outubro de 1985; Lei n^o 7.607, de 28 de maio de 1987; Lei n^o 6.989, de 5 de maio de 1982; Lei n^o 6.341, de 5 de julho de 1976; Lei n^o 6.402, de 10 de dezembro de 1976; Lei nº 6.414, de 16 de maio de 1977; Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977; Lei nº 6.817, de 5 de setembro de 1980; Lei nº 6.957, de 23 de novembro de 1981; Lei nº 6.988, de 13 de abril de 1982; Lei nº 7.160, de 7 de dezembro de 1983; e outras disposições em con-

Justificação

O art. 17 da Constituição Federal é claro nos seus propósito de assegurar a livre organização e funciona-mento dos partidos políticos. Este projeto de lei obje-tiva tão-somente conceituar partido de caráter nacional, definir funcionamento parlamentar e regulamentar o que é Fundo Partidário, sua distribuição e o acesso gratuito ao rádio e televisão.

A renovação expressa em Lei Orgânica dos Partidos Políticos (Lei nº 5.682, de 21 de maio de 1971) e legislação correlata se faz necessária para que não pairem dúvidas quanto ao princípio da mais ampla liberdade para os partidos, que norteou o constituinte. Sala das Sessões, 9 de março de 1989. — Paulo Del-

gado.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSCES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1988

TÍTULO II Dos Direitos e Garantias Fundamentais

> CAPÍTULO V Dor Partidos Políticos

Art. 17. É livre a criação, incorporação e extinção de partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo, os direitos fundamentais da pessoa humana e observados os seguintes preceitos:

I — caráter nacional; II — proibição de recebimento de recursos financeiros de entidade ou governo estrangeiros ou de subordinação a estes;

III — prestação de contas à Justiça Eleitoral;

IV - funcionamento parlamentar de acordo com a lei.

§ 1º É assegurada aos partidos políticos autonomia para definir sua estrutura interna, organização e funcio-namento, devendo seus estatutos estabelecer normas de fidelidade e disciplina partidárias.

\$ 2° Os partidos políticos, após adquirirem personalidade jurídica, na forma da lei civil, registrarão seus

estatutos no Tribunal Superior Eleitoral. § 3° Os partidos políticos têm direito a recursos do fundo partidário e acesso gratuito ao rádio e à televisão, na forma da lei.

§ 4º É vedada a utilização pelos partidos políticos de organização paramilitar.

LEI Nº 5.682, DE 21 DE JULHO DE 1971 (Texto consolidado)

Lei Orgânica dos Partidos Políticos

LEI Nº 7.454, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1985

Altera dispositivo da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, e dá outras providências.

..... LEI Nº 7.379, DE 7 DE OUTUBRO DE 1985

> Altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 Antera dispositivos da Leti n. 3.002, de 20 de julho de 1971, modificada pelas Leis n. 5.697, de 27 de agosto de 1971, 5.781, de 5 de julho de 1972, 6.444, de 3 de outubro de 1977, e 6.767, de 20 de dezembro de 1979, e dá outras providências.

LEI Nº 7.607, DE 28 DE MAIO DE 1987

Faculta às Comissões Executivas Nacionais dos Partidos Políticos decidir sobre a realização de convenções, e dá outras prodivências.

..... LEI Nº 6.989, DE 15 de MAIO DE 1982

> Dispõe sobre filiação partidária em caso de incorporação de partidos políticos, e dá outras providências.

LEI № 6.341, DE 5 DE JULHO DE 1976

.....

Dispõe sobre a organização e funcionamento de Movimentos Trabalhista e Estudantil nos Partidos Políticos, e dá outras providên-

LEI Nº 6.402, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1976

Dá nova redação ao art. 8º da Lei nº 6.341, de 5 de julho de 1976, que "dispõe sobre a organização e o funcionamento de Movimentos Trabalhista e Estudantil nos Partidos Políticos, e dá outras providências".

LELNº 6 414 DE 16 DE MAIO DE 1977

-

Amplia o número de membros dos Diretórios Municipais dos Partidos Políticos.

LEI Nº 6.448, DE 11 DE SETEMBRO DE 1977 Dispõe sobre a organização política e administrativa dos municípios e dos territórios federais, e dá outras providências.

LEI Nº 6,817, DE 5 DE SETEMBRO DE 1980

Dispõe sobre a organização dos Diretórios Municipais dos Partidos Políticos em formação, e dá outras providências.

...... LEI Nº 6.957, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1981

Dispõe sobre Convenções Municipais para a escolha de Diretórios Municipais, e dá outras providências.

LEI Nº 6.988, DE 13 DE ABRIL DE 1982

Altera a redação do parágrafo único do art. 17 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, que "dispõe sobre a organização política e administrativa dos municípios e dos territórios federais, e dá outras providências".

...... LEI Nº 7.160, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1983

.....

Dá nova redação ao inciso I do art. 22 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, que "dispõe sobre a organização política e administrativa dos municípios, dos territórios federais, e dá outras providências".

EMENDA DO ATOR

.....

.....

Partido dos Trabalhadores

Em 6-4-1989

A Sua Excelência o Senhor Deputado Paes de Andrade

DD. Presidente da Cârnara dos Deputados

Senhor Presidente

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência a fim de solicitar que no Projeto de Lei nº 1.670, de 1989, de minha autoria, na Justificação seja feita a seguinte retificação:

— no segundo parágrafo onde se lê: "A renovação expressa em Lei Orgânica",
Leia-se: "A revogação expressa da Lei Orgânica".
Atenciosamente, — Deputado Paulo Delgado, PT/

(Republica-se em virtude de novo despacho do Sr. Presidente)

Na emenda, onde se lê:

PROJETO DE LEI Nº 1.734, de 1989

(Do Sr. Geraldo Alekmin Filho)

Dá nova redação ao art. 27 do Código Penal e ao art. 6º do Código Civil Brasileiro.

(Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.701, de 1989)

Leia-se

PROJETO DE LEI Nº 1.734, de 1989

(Do Sr. Geraldo Alcknain Filho)

Dá nova redação ao art. 27 do Código Penal e ao art. 6º do Código Civil Brasileiro.

(À Comissão de Constituição e Justiça e Redacão.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° O art. 27 do Código Penal, na redação que lhe conferiu a Lei n° 7.209, de 11 de julho de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. Os menores de 16 (dezesseis) anos são penalmente inimputáveis, ficando sujeitos às normas estabelecidas na legislação especial."

Art. 2º O art. 6º caput, da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 — Código Civil Brasileiro, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º São incapazes relativamente a certos atos ou a maneira de exercê-los os pródigos e os silvícolas."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Consoante o Código Penal em vigor, os menores de dezoito anos são penalmente irresponsáveis. Esse posicionamento implica torná-los impunes, apesar de alguns praticarem graves crimes contra a sociedade. A criminalidade aumenta em cada dia e, mormente nas grandes cidades, vive a população em todal insegurança, ameaçados com assaltos a mão armada, furtos, estupros, roubos, dos quais, infelizmente, participam menores de dezoito anos, na certeza de sua impunidade. Isso indica que, sendo penalmente irresponsáveis, os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos sentem-se encorajados à prática de novos crimes.

Por outro lado, se a nova Constituição atribui aos maiores de dezesseis anos um dos direitos cívicos mais substanciais do cidadão — o de votar — não há como deixar de lhes estender a plena responsabilidade pela prática dos atos da vida civil, para os quais ainda são relativamente incapazes. A continuar tais menores incapazes para a prática de certos atos civis, seremos forçados a reconhecer a existência de uma profunda incongruência no nosso ordenamento jurídico, pois, ao mesmo tempo em que este lhes dá o direito de exercício de ato político de alta cidadania, nega-lhes, por outro lado, a capacidade de exercício dos demais atos da vida civil.

Assim, pois, a responsabilidade penal e civil do menor que venha a completar dezesseis anos é medida, por todos os pontos de vista salutar, a exemplo do que ocorre em outros países.

Estamos certos, pelo exposto, do integral apoio do Congresso Nacional à nossa iniciativa.

Sala das Sessões, de 1989. — Geraldo Alckmin Filho.

> LEGISLÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

> > LEI Nº 7.209, DE 11 DE JULHO DE 1984

Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal e dá outras providências.

O Presidente da República:

..........

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro

Art. 1º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

PARTE GERAL

.......

TÍTULO III Da Imputabilidade Penal

Menores de dezoito anos

Art. 27. Os menores de dezoito anos são penalmente inimputáveis, ficando sujeitos às normas estabelecidas na legislação especial."

.....

CÓDIGO PENAL LEI Nº 3.071, DE 1º DE JANEIRO DE 1916

PARTE GERAL Disposição Preliminar

Art. 1º Este código regula os direitos e obrigações de ordem privada concernente às pessoas, aos bens e às suas relações.

LIVRO I Das Pessoas

TÍTULO I Da Divisão das Pessoas

CAPÍTULO I Das Pessoas Naturais

Art. 6° São incapazes, relativamente a certos atos (art. 147, n° 1), ou à maneira de os exercer:

I — os maiores de 16 e menores de 21 anos (arts. 154 a 156).

II — os pródigos.

III — os silvícolas.

Parágrafo único. Os silvícolas ficarão sujeitos ao regime tutelar, estabelecido em leis e regulamentos especiais, o qual cessará à medida que se forem adaptando à civilização do país.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Faria de Sá) — Finda a leitura do expediente, passa-se ao

IV - Pequeno Expediente

Tem a palavra o Sr. Nilson Gibson.

O SR. NILSON GIBSON (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr³⁵ e Srs. Deputados, desejo registrar o falecimento do ex-Ministro Dílson Funaro, companheiro do Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB, em conseqüência de complicações com o câncer linfático que, por várias vezes, o levou aos Estados Unidos para tratamento.

O ex-Ministro Dílson Funaro ganhou popularidade nacional no auge do Plano Cruzado, oportunidade em que o PMDB foi beneficiado e elegeu vinte e dois dos vinte e três Governadores. Conquistou o partido a maioria absoluta nas duas Casas do Congresso Nacional e na Assembléia Nacional Constituinte. Foi também o responsável pelo Brasil decretar a moratória com os credores internacionais e lutou tenazmente pelo congelamento geral dos preços, pedindo apoio à população.

Há mais de dois anos, isto é, em 1º de abril de 1987, a Comissão Executiva do PMDB fez divulgar nota oficial, assinalada pelo Presidente Deputado Ulysses Guimarães, a fim de fundamentar razões pelas quais o partido apóia a política econômica que vem arrastando o País à vizinhança de crises gravíssimas, cujas conseqüências seria insensato subestimar. Reza a nota oficial que, "em 1983—84, o Brasil transferiu para o exterior 9,8 bilhões de dólares, enquanto em 85—86 teve que transferir 24,1 bilhões, o que representa um aumento de 145,9%. A drenagem de recursos elevou-se a mais de 5% do PIB".

Alega o PMDB, do qual é Presidente de Honra o Presidente José Sarney, que "os credores subiram as taxas de juros de 6% para 21% unilateralmente".

Os Ministérios da Pazenda e do Planejamento, de mãos dadas, saborearam as glórias do Plano Cruzado, mais ainda, insistiram no congelamento de pregos e promoveram importações supérfluas, encenando o festival da gastança que permitiu ao PMDB o êxito eleitoral de 15 de novembro de 1986. Se a posição do PMDB que conduziu o Brasil durante um determinado período não fosse à época simulada, seria o caso de elogiar o espírito de gratidão que moveu a Comissão Executiva Nacional a firmar a nota oficial. A nota oficial diz: "O preço da rendição incondicional está implícito na pregação dos que desejam a volta ao FMI e, ao mesmo tempo, brandam contra a recessão".

a política do fundo é a recessão".

O Governo do Presidente José Sarney, com quem
o PMDB, em abril de 1987, divulgou nota oficial de

solidariedade e apoio, jamais deixou de fazer opção

Sr. Presidente, Sr^{*} e Srs. Deputados, leio, para registrar nos Anais, documento memorável de nossa época, que efetivamente é uma bela página da política nacional. Peça escrita por mãos libertárias de democrata convicto, firme, corajoso e lúcido, o Deputado Ulysses Guimarães, Presidente do PMDB. Passo à leitura da nota oficial do PMDB, datada de 1º de abril de 1987:

"Nos últimos dois anos — desde que o Presidente Sarney assumiu o governo — ocorreu substancial mudança nas relações entre o Brasil e a comunidade financeira internacional. Em 1985 e 1986, o Brasil acumulou saldos comerciais que somaram US\$ 21,9 bilhões, graças, sobretudo, à redução das importações. Nesse mesmo período, a transferência de recursos para o Exterior subiu a US\$ 24,1 bilhões e o ingresso líquido de novos capitais foi negativo: menos US\$ 1,4 bilhão."

"Tracemos um paralelo com o que aconteceu no final do regime militar, no biénio 1983/84. O saldo comercial de então foi de US\$ 19,6 bilhões, mas houve ingresso líquido de capitais estrangeiros, principalmente sob a forma de novos empréstimos, no montante de US\$ 12.9 bilhões. Desta forma, em 1983/84, o Brasil transferiu para o Exterior US\$ 9,8 bilhões, enquanto em 85/86 teve que transferir US\$ 24,1 bilhões, o que representa um aumento de 145.9%. A drenagem de recursos elevou-se mais de 5% do PIB, um nível jamais visto no relacionamento internacional, pois representa mais do que odobro da percentagem que a Alemanha foi condenada a transferir entre 1925 e 1932, por conta das reparações, depois da Primeira Guerra Mundial."

"Não há como questionar, portanto, afirme condução das negociações relativas à dívida externa e, em particular, o trabalho do ministro Dílson Funaro, que teve a coragem de propor a suspensão do pagamento dos juros da dívida. Os problemas atuais foram provocados, em grande parte, por manobras externas, com o objetivo de obrigar o Brasil a ceder mais uma vez aos interesses da comunidade financeira internacional."

"No momento em que se instalou o governo de transição democrática, desencadearam-se as pressões, como provam as estatísticas. Nosso partido sempre teve a clara consciência de que a dívida externa, nos termos em que foi colocada para os países do terceiro mundo, configurava uma nova forma de dominação."

"Através da dívida, as nações industrializadas passaram a controlar o processo de desenvolvimento dos devedores, ao impor unilateralmente as taxas de juros. Assim, as nações ricas transferiram as conseqüências da inflação que sofriam para as nações pobres. Por meio da dívida, se chegou ao aviltamento das relações de troca, pois os devedores foram obrigados a exportar cada vez mais para saldar compromissos sempre crescentes.

"A visão do PMDB sobre o problema foi inicialmente exposta por seu presidente, deputado Ulysses Guimarães, no discurso Travessia, em agosto de 1983. Nele, ao descartar o caminho da submissão ao FMI, o presidente Ulysses Guimarães afirmava que, em nome dos interesses do País, o governo deveria decretar a moratória. Depois de lembrar que os credores subiram as taxas de juros de 6% para 21% unilateralmente, o presidnete do PMDB insistia em que cabe ao País, agora, também unilateralmente, dizer aos credores quais as condições que possibilitam o pagamento da dívida sem prejuízos irreparáveis para o crescimento econômico do País. Sua análise do tema era concluída com palavras cada vez mais atuais: "Só assim reconquistaremos nossa liberdade para agir soberanamente reorientando a posição do Brasil no comércio internacional e no sistema produtivo mundial, de modo a contribuir para o fortalecimento de uma ordem econômica renovada, na qual os interesses dos países do Sul sejam preservados diante das pressões e dos interesses dos países do Norte."

e dos interesses dos países do Norte."
"Mais recentemente, o documento "Compromisso é com mudanças", aprovado pelo Diretório

Nacional em 6 de março de 1986, reforçava as posições defendidas pelo presidente do partido, estabelecendo que não se pode aceitar, nas negociações sobre a dívida, qualquer ingerência sobre decisões internas, que são de competência exclusiva de nos-so governo. Além de imperativo da dignidade, essa recusa é ato de sabedoria, já que os organismos internacionais não estão interessados em resolver problemas, mas em preservar a ordem econômica mundial. Essa mesma ordem voltada para a espo-

mundial. Essa intesma ordeni voltada para a espo-liação das nações mais fracas."
"Esse documento estava ainda o governo a ad-quirir condições reais de negociação, dizendo que "só pode negociar quem tem o direito de recusar propostas; se um dos lados é obrigado a aceitar as imposições feitas pelo outro, não há entendimento, mas capitulação. Logo, a capacidade de negociação é, na verdade, a capacidade de recusar propostas inaceitáveis."

A posição do PMDB quanto à dívida externa. portanto, repousa sobre embasamentos doutriná-rios estabelecidos ao longo dos anos pelos seus órgãos dirigentes, sempre preocupados com a defesa dos interesses nacionais".

"Comprometido com essas teses, o PMDB res-paldou, desde o início, a decisão do presidente José Sarney e do ministro Dílson Funaro de decre-

tar a moratória e reitera todo o apoio político para que eles levem o processo às últimas consequên-

Esse apoio político ao Presidente Sarney provém de todos os setores do partido. De seus dirigentes, de seus governadores, de suas bancadas, de seus militantes. Unidos aos trabalhadores, aos empresários, aos militares, aos estudantes, às igrejas e a toda a Nação brasileira, reiteramos que o caminho da dignidade não tem retorno. O Preço da rendição incondicional está implícito na pregação dos que desejam a volta ao FMI e, ao mesmo tempo, bradam contra a recessão, esquecidos de que

a política do Fundo é a recessão.

Temos pela frente dois caminhos. Um é o do retrocesso pela via da submissão às manobras e pressões externas, articuladas também pelos aliados domésticos da comunidade financeira interna-cional. O outro é um caminho penoso que conduz à independência. Trilhando-o, estaremos cumprindo o dever de legar às gerações futuras o singelo direito de dispor dos frutos de nosso trabalho.

Sr. Presidente, Sre e Srs. Deputados, em 2 de abril de 1987, o ex-Ministro Dílson Funaro esteve com a Bancada do PMDB durante cinco horas e os Parlamentares que interpelaram o Ministro da Fazenda, Dílson Funaro, confirmavam o apoio ao Presidente José Sarney, apoio este já consagrado pelo partido através de nota oficial. Mas fizeram duras críticas às altas taxas de juros e à inexistência de medidas para reduzi-las, aos problemas gerados por este custo do dinheiro na área da agricultura e combateram os níveis de cobrança do Imposto de Renda na medida em que agrava as dificuldades dos assalariados numa economia inflacio-

O Ministro Dílson Funaro defendeu a política do Governo, afirmando que todo o custeio agrícola seria fixado de acordo com o nível de reajuste dos produtos agrícolas. Assim como falou com número para provar que o Governo estava abrindo linhas de crédito para que os agricultores tivessem juros em níveis suportáveis, abaixo, portanto, dos juros altos que, reconhecia, estavam sendo cobrados pelo mercado. Disse o Ministro Dílson Funaro que o Presidente José Sarney estaria reestudando prazos e formas para que a correção fosse menor, e quanto à reforma tributária, disse que a que foi estudada pela comissão governamental não penaliza

o Nordeste em nenhum momento.

Passo a ler o discurso do Ministro Dílson Funaro ao PMDB, a fim de registrá-lo nos Anais da Casa:

"Sr. Presidente Ulysses Guimarães

Sr. Líder na Constituinte Senador Mário Covas Sr. Líder na Câmara dos Deputados Deputado Luiz Henrique

Sr. Líder no Senado Senador Fernando Hen-

rique Cardoso Sr. Líder do Governo Deputado Carlos Santana Senhores Senadores

Senhores Deputados

É chegada a hora de dizer aqui, diante de meu partido, com franqueza o que pensa o ministro da Fazenda de nossas dificuldades econômicas

Não desejo recordar que recebemos o País em escombros, nem quero me amparar nos resultados invejáveis que obteve o governo em 1985 e 1986 em termos de crescimento, expansão do emprego, subida de salários reais e redistribuição de renda. Não, meus senhores. Quero falar da inquietação

dos trabalhadores diante do futuro, do temor da perda do emprego ou da erosão do salário. Quero fellar da insegurança dos homens e das mulheres que saíram às ruas para defender o Plano Cruzado e que imaginaram ter o governo capitulado aos grandes interesses. Quero falar dos 30 milhões de miseráveis que começaram a se integrar ao mer-cado e que estão sobressaltados com a possibilidade de regressar ao estado de marginalidade total. Quero falar dos agrícultores que atenderam ao chamado do governo e produziram 65 milhões de tone-ladas de grãos e que neste momento são prisio-neiros da incerteza. Quero falar, sim, dos empresários que fizeram um notável esforço para aumentar a produção, investiram, acreditando no seu

Quero falar, Presidente Ulysses Guimarães, dois distúrbios econômicos destes últimos 4 meses

E quero falar diante de meus companheiros não para me eximir. Ao contrário, o Ministro da Fazenda quer dizer diante de seu partido que assume a intela c total responsabilidade pela política econômica. Não permito que sejam responsabilizados companheiros do Ministério da Fazenda ou do Banco Central. Não permito que sejam responsabi-lizados outros ministros da área econômica. Não direi que foi a minha posição nem direi também de meus esforços, não sou homem de repartir o

É preciso dizer que Plano Cruzado esbarrou no congelamento prolongado acompanhado de um aquecimento de demanda, impulsionado tanto pela subida dos salários e do emprego, bem como pelo gasto público superior ao que seria adequado. O ajustamento tentado com o Cruzadinho de julho foi insuficiente. E as médidas do Cruzado II foram tardias. Mais que isto, vieram em meio a um movimento de remarcação de preços que passou inteira-mente ao largo do controle do Governo. Foi impossivel fazer um realinhamento ordenado de preços

A perplexidade e a insegurança tomaram conta da sociedade. Em um país tão heterogêneo, corporativizado e desigual, quando isto ocorre tende a se impor o particularismo das reivindicações, tão mais exarcebado quando maior o temor diante do futuro.

Empresários querem remarcar preços não só para se ressarcirem de aumento de custos, mas para saltar à frente da corrida infernal de preços que

prevêem.

Trabalhadores não só pretendem anular possíveis perdas salariais e obter ganhos reais conforme à produtividade. Buscam, também, aumentos de salários nominais que os coloquem ao abrigo de inflação futura.

Aplicadores financeiros provam a subida dos juros à frente dos preços, ainda que expost, num momento de aceleração inflacionária, os juros possam parecer negativos. E banqueiros tratam de subir spreads aumentando sua rentabilidade às custas do capital produtivo ou, mesmo, de reduzir as apli-

cações por temor ao risco.

O livre desenvolvimento deste processo de explosão inflacionário desembocaria inevitavelmente na hiperinflação. E não preciso dizer aos senhores o que significa hiperinflação em termos econômicos, sociais e políticos.

Foi preciso acionar energicamente os instrumentos da política fiscal e monetária para impedir que a desordem econômica e financeira se instalasse.

Teria sido preferível fazer um realinhamento or-denado de preços e salários, repito. Mas não tive-mos outra alternativa em meio à exacerbação das reivindicações incompatíveis, que minaram a capacidade de arbitragem do Estado.

O importante era e é impedir que esta situação se transorme num fator de prejuízo permanente ao crescimento econômico, à criação de empregos, à subida de salários reais, como desejam os que querem restabelecer a especulação financeira, o desemprego, a recessão, o arrocho salarial e a volta a subserviência externa.

Hoje posso dizer que o perigo da hiperinflação está afastado e que nosso problema neste momento é o de garantir o crescimento. Já tomamos medidas tributárias para acrescer a renda disponível, bem como já anunciamos uma linha de crédito especial para pequena e média empresa, de 15 bilhões de cruzados, a taxa de juros favorecida.

Mas devo dizer ao meu partido que por expressa determinação do Presidente José Sarney novas medidas certa a codo educados.

didas estão sendo adotadas.

Em primeiro lugar, deslanchamos imediatamente um programa de recomposição das finanças pú-blicas estaduais e municipais. Nossos governadores encontraram, em geral, situações financeiras catas-

Não podemos admitir que lhes faleçam condições de cumprir os compromissos que tomaram em praça pública, nem muito menos que sejam reduzidos à condição de pedintes de verbas federais. Determinei hoje à Secretaria do Tesouro que

estabeleça as condições para acompanhar o equacionamento dos problemas dos estados e municí-pios. Naturalmente, a reestruturação financeira atenderá às peculiaridades de cada estado ou município e levará em conta os esforços de displinamento financeiro que estiverem dispostos a realizar para viabilizar projetos de investimentos que julgem prioritários.

Implementaremos também imediatamente por sugestão e sob o comando seguro do nosso compa-nheiro Ministro Deni Schwartz um programa de construção de 200 a 250 mil casas populares por ano através das Cohab e cooperativas, a um custo anual de 37 bilhões de cruzados. Em simultâneo, estamos abrindo uma linha de financiamento a longo prazo para pequenas e médias empresas produtoras de material de construção civil, envolvendo

recursos da ordem de 15 bilhões de cruzados. No que diz respeito à agricultura, desejo dizer que: 1º)não faltarão recursos para a compra da safra agrícola; mais ainda, atendendo a uma justa aspiração do setor, haverá automaticidade na liberação dos pagamentos; 2º) os recursos captados no valor de 10 bilhões de cruzados pela caderneta rural do Banco do Brasil serão imediatamente aplicados; 3º) serão aumentadas as exigibilidades agrícolas dos bancos comerciais; 4º) serão imediata-mente executados programas de consolidação e re-financiamento das dívidas dos agricultores que se fizerem necessários, quer no que diz respeito ao custeio, quer no que tange ao investimento, a prazo e juros compatíveis.

Aliás, devo dizer que aprofundaremos o direcionamento do crédito, ampliando as linhas de financiamento especiais, seráo utilizados recursos dispo-níveis no sistema financeiro — a prazos longos e taxas adequadas à capacidade de pagamento das empresas para restaurar a dívida de pequenos e médios empreendimentos em dificuldades

Meus Senhores:

Tudo isto basta para devolver ao País a estabilidade monetária indispensável ao crescimento e subida dos salários? Devo dizer, com a mesma fran-

queza, que não. Não basta. Mas é preciso dizer alto e bom som que o remédio para nossos males não é a volta à política econômica da Velha República, que propõem ao País os saudo; sistas? Propõem o que praticaram: recessão, desemprego, arrocho salarial, saldos comerciais insuportáveis, monitoramente do FMI.

E eu pergunto: não teriam ainda percebido que foi por isto que o povo lhes retirou do poder? Será que se não se deram conta dos anseios populares expressos tão recentemente? Ou pretendem, com o incitamento à insubordinação, com a crítica destrutiva e até com infâmias apenas desestabilizar o Governo para reimplantar o arbítrio?

Não, Senhores, não voltaremos ao que o povo repeliu. Ao contrário, prosseguiremos no nosso caminho, o caminho do crescimento, da justiça social, da defesa da soberania nacional e da busca da democracia substantiva.

Não, senhores, não nos afastaremos da orientação do presidente Sarney, manteremos a qualquer custo a filosofia do Plano Cruzado. Combateremos a inflação e a especulação financeira, sim, mas sem recessão, sem desemprego, sem arrocho

Há muitas soluções técnicas que nos podem valer. Como na política há também em economia o tempo certo para garantir a eficácia de qualquer medida. O governo sabe que medidas tomar e sabe o tempo em que devem ser tomadas. Não nos iludamos. A questão é muito mais complexa: é preciso recuperar a capacidade do governo de arbitragem dos interesses, mais ainda, é preciso que os vários setores da sociedade compreendam claramente que sem negociação e entendimento conduzidos sobre a ótica do interesse coletivo, que é a ótica própria do partido político, não haverá solução econômica que atenda aos interesses da maioria.

Esta é a grande lição que deveremos recolher destes meses de dificuldades. Senhores Senadores

Senhores Deputados

Já a lição que recolhemos nos últimos anos é a de que só asseguraremos uma trajetória de cresci-mento duradouro com estabilidade se for definitivamente resolvido o problema externo. A renegociação soberana da dívida não é solução para tudo,

mas sem ela não há solução para nada. Não nos anima o confronto. O Brasil não é um País de aventuras, mas nossa maturidade aconselha a encarar com realismo a situação internacional:

não se sai de uma armadilha pedindo licença. Em 20 de fevereiro o presidente Sarney, em lúcida e corajosa decisão comunicou à Nação a suspensão temporária, os pagamentos de juros referentes à dívida de médio e longo prazos com bancos comerciais estrangeiros. Esta suspensão vigorará pela duração do processo de negociação de um acordo que satisfaça as partes envolvidas.

A decisão de estadista do presidente José Sarney representa — é preciso frisá-lo — um marco na maneira de tratar a questão da dívida e terá profun-das repercussões, não apenas sobre a situação brasileira, mas também sobre o contexto internacional em que se desenvolve o problema do endivida-

O presidente José Sarney anunciou que seu governo apresentaria aos credores uma proposta de negociação voltada para uma solução duradoura do problema do endividamento, em vez dos paliativos ou soluções provisórias implementadas até

A proposta que o Brasil levará ao Exterior decorre de determinados objetivos internos, contidos no programa de financiamento de médio prazo para o período 1987 a 1991 — que estou hoje apresentando ao meu partido.

O ponto de partida do progama de médio prazo é a necessidade de garantir uma taxa média de crescimento em torno de 7% ao ano até 1991, o que corresponde à taxa média de crescimento nos últimos 40 anos. Uma taxa de crescimento inferior não permitiria gerar empregos em ritmo compatível com o crescimento da força de trabalho e, ao mesmo tempo, reduzir o elevado grau de subemprego estruturais que ainda subsiste na economia brasi-

Isto significa que a política econômica estará orientada para assegurar um aumento superior a 20% no PIB "per capita" no período de vigência do programa.

O governo reconhece a dificuldade de alcançar este objetivo, mas não vê motivos para admitir que tenha ocorrido uma redução no potencial de crescimento da economia brasileira, isto é, na sua taxa de expansão de longo prazo. Ao projetar para o futuro a taxa histórica de crescimento, o governo entende que persistem as características estruturais que impulsionaram o desenvolvimento brasileiro no pós-guerra; oferta de mão-de-obra em expan-, possibilidades de qualificação da força de trabalho, dinamismo empresarial, ritmo de incorpo-ração do progresso técnico, disponibilidade de recursos naturais, diversificação da economia e do comércio exterior.

O principal fator limitativo das possibilidades de crescimento da economia brasileira é atualmente o elevado grau de endividamento externo acumulado nos últimos anos e sujeito a condições onerosas. Estas circunstâncias vêm determinando pesa-das transferências de recursos para o Exterior. Du-rante os últimos quatro anos, o Brasil transferiu liquidamente US\$ 34 bilhões para o Exterior.

A decisão de manter a taxa histórica de crescimento requer o estabelecimento de um limite à transferência líquida de recursos ao Exterior. Esta redução da transferência é indispensável para assegurar o crescimento projetado, única garantia duradoura de manutenção da capacidade de pagamento do País.

Para sustentar taxas de 7% ao ano, o nível de investimento agregado terá de aumentar continuamente ao longo dos próximos anos. Esta ampliação do investimento requer um financiamento adicional que pode ser estimado em cerca de 5% do PIB. Isto envolverá um esforço expressivo de aumento da poupança interna do setor público e do setor privado. E não se diga que a sociedade brasi-leira já não está fazendo um gigantesco esforço de poupança. Só os recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento representarão este ano finan-ciamentos da ordem de 170 bilhões de cruzados para criação de nova capacidade produtiva.

O financiamento adicional requerido não poderá advir exclusivamente de fontes internas. O indispensável esforço de poupança interna terá que ser complementado por uma redução de transferência líquida de recursos ao Exterior, que absorveu nos últimos três anos mais de 20% da poupança interna

A conclusão se impõe: o crescimento econômico brasileiro depende fundamentalmente de uma política que combine um esforço interno de investimento e poupança com uma contribuição externa na forma de redução do nível das transferências líquidas.

No período 1987-1991, mantidas as atuais perspectivas para o comércio internacional, a economia brasileira não poderá gerar saldos comerciais da ordem de 12-13 bilhões de dólares anuais, como em 1984 e 1985, sem comprometer seus objetivos de crescimento e de estabilidade. Admitindo-se um nível de financiamento externo adequado, a economia brasileira estará preparada para gerar um saldo comercial que aumentará dos 8 bilhões de dólares projetados para 1987, até 11 bilhões de dólares em 1991. O saldo comercial projetado manterá a transferência média de recursos reais em torno de 8 bilhões de dólares anuais, cerca de 2 a 2,5%

A proposta brasileira de reestruturação da dívida externa tem como objetivo fundamental garantir a redução da transferência e conterá os seguintes elementos centrais:

A) Redução expressiva do custo médio da dí-

B) Refinanciamento parcial e automático dos juros devidos no período 1987/1991;
 C) Adoção de diversos mecanismos de conver-

são, com vistas a controlar o crescimento do endividamento e reduzir a vulnerabilidade da economia as flutuações da taxa de juros internacional.

A negociação da dívida externa não visa solucionar problemas imediatos de liquidez, e sim recompor mecanismos de financiamento de médio e longo

prazos da economia. A evolução da crise da dívida vem demonstrando que os programas de ajustamento de curto prazo implementados a partir de 1982 não têm contribuído para restaurar condições internas e externas capazes de permitir um crescimento estável das economias endividadas. Muito ao contrário, esses programas de ajustamento desorganizaram internamente as economias nacionais e agravaram, em escala mundial, os desequilíbrios comerciais e financeiros, cuja permanência pode colocar em risco as possibilidades de crescimento da economia internacional. Neste caso, também estará em risco a saúde do sistema financeiro internacional, ameaçada pela continuada redução da capacidade dos países devedores de enfrentar os custos excessivos do atendimento de seus compro-

Senhores Senadores

Senhores Deputados: Há muitos interesses contrariados que querem a volta aos bons tempos de seu reinado.

Há os que desejam restabelecer o primado da especulação financeira. Há os que aspiram à penalização dos que produzem, há os que anseiam pela concentração de renda e pela compressão salarial. Há os que se dispõem a alienar a soberania nacional para atender a seus objetivos mesquinhos. Há os que ambicionam o acesso facilitado ao dinheiro público.

Bem sei - e sabemos todos nós — quanto é árdua a luta pela transformação do Brasil num país moderno e civilizado.

Sou um homem que até por duras circunstâncias da vida aprendeu a deixar de lado vaidades ou honrarias, nada me fará recuar, permanecerei fiel ao que penso, não me afastarei nem um milímetro do ideário do meu partido. E todas as minhas ações no governo continuarão a ser guiadas pela opção pelos pobres, caminho fixado pelo Presidente Sarney, decisão histórica, ato de coragem e descortínio do estadista.

Senhor Presidente Ulysses Guimarães,

Senhores Líderes,

Senhores Senadores,

Senhores Deputados,

Vim para prestar contas ao meu partido, mas também para reafirmar minha fé no PMDB, instrumento que o povo construiu para lutar contra a miséria, a desigualdade, a opressão e a subs**erviên**-cia; instrumento que o povo construiu para **mudar** o Brasil. Mas aqui estou também para d**izer aos** meus companheiros que mantenho a esperança.

Vivemos dificuldades que não podem c não devem ser subestimadas. Enfrentamos uma negociação externa decisiva, que determinará os destinos do Brasil por décadas, estamos atravessando um período de reacomodação econômica cheio de per-

Não podemos nem devemos subestimar dificuldades, mas não podemos nem devemos ser prisioneiros do pessimismo e do desânimo. Venceremos os obstáculos, levaremos a bom termo a negociação externa e haveremos de continuar no caminho para a superação de nossos problemas internos. Venceremos os obstáculos como já ultrapassamos outros, com pertinácia, competência e imaginação, mas sobretudo com coragem. É na coragem do povo que encontraremos, todos, amparo para a esperança. É na coragem do povo que o Presidente Sarney e o PMDB haverão de continuar se apoiando para chegarmos à nação dos nossos sonhos, nação próspera, justa, soberana e democrática."

Sr. Presidente, Sras e Srs. Deputados, verdadeiramente, o caminho da nossa vida está na direção da morte. Esta é uma concepção irrevogável, admitida por quem quer que pense um instante sobre as coisas e os fatos da vida. Mas ninguém quer render-se a essa verdade inclutável, tanto mais quando sabemos que amigos nos-sos, companheiros que viveram, trabalharam e dividi-ram conosco o tempo da atividade política no PMDB, encontraram também na morte o fim dessa direção hu-

São Paulo está de luto. Parou com a sua morte. Morreu Dílson Funaro, eternizando-se através da família que criou, das amizades que construiu e do bem que

semeou no seio da sociedade.

Nesta hora, requeiro a V. Ex* que faça constar dos Anais da Câmara dos Deputados voto de intenso pesar, que não é somente meu, representante do povo pernambucano, mas por mim manifestado em nome do PMDB, que também chora a sua morte.

Deus o tenha perto de Si.
Ministro Dílson Funaro, descanse em paz, sob a pro-

O SR. ADROALDO STRECK (RS. Sem revisão do orador.) — Pedi a palavra, Sr. Presidente, Srs. Deputados, apenas para registrar que na semana que vem finalmente será votado o Regimento Interno desta Casa. Espero que, a partir de então, se tenha a oportunidade de trabalhar, de apresentar serviço. Rememoro o ocorrido esta semana na Câmara dos Deputados, uma homenagem merecida a Dom Helder Câmara pelos seus 80 anos, mas que se prolongou por duas longas horas. com treze oradores, quando sabemos que existem matérias com máxima urgência para serem apreciadas aqui. É este anacronismo ainda imperante nesta Casa que faz com que dispensemos duas horas de trabalho para uma homenagem — repito — justa, mas que não preci-sava ser tão longa. A partir do Regimento, então, não haverá mais desculpas para que não se trabalhe definitivamente, colocando em ordem o que temos de analisar até o próximo dia 5 de outubro. Portanto, congratulo-me com os colegas, ao mesmo tempo em que, tenho certeza, estaremos todos aqui, na próxima semana, para votar o Regimento e finalmente, adiantar matérias para que que ao final não tenhamos problemas em virtude da eleição deste ano.

Era este o meu registro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Faria de Sá) - Como membro da Comissão Executiva desta Casa, lembro ao nobre Deputado Adroaldo Streck que esta Mesa foi cleita há menos de dois meses. Nesse período, através de votação de matéria específica, já instalou todas as comissões da Câmara dos Deputados. Quanto à elaboração do Regimento, que esta Mesa se preocupou em agilizar, na próxima semana o teremos aprovado, com a colaboração de todos os companheiros. Poderemos, então, entrar na reta final da regulamentação das leis ordinárias e complementares. Sobre fatos ocorridos anteriormente a 15 de fevereiro, data da posse da atual Mesa, esta presidência não poderá responder a questão

O SR. JOSÉ GENOINO (PT - SP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr. Deputados, quero, neste "pinga-fogo", assumir publicamente a defesa da administração popular de São Paulo, dirigida pela com-panheira Luíza Erundina. Após cem dias de administração, a Prefeita apresentou prestação de contas à po-pulação de São Paulo, expondo a situação caótica em que encontrou a Prefeitura e as medidas que tomou, em primeiro lugar, para que a máquina administrativa não entrasse em colapso, tal a situação de descalabro — e isso está documentado no dossié sobre a Administração Jánio Quadros. Em segundo lugar, aborda as medidas políticas importantes tomadas pela sua administração. nistração no sentido de abrir nova perspectiva em relação aos ambulantes, à habitação, ao funcionalismo e aos transportes coletivos na cidade. Essas novas dire-trizes tomadas pela administração popular de São Paulo vão, a partir de agora, materializar-se em um plano sistemático de governo em que haja participação popular através de assembléias, de reuniões, para criarmos condições de viabilizar o objetivo do partido, a materialização dos conselhos populares.

Apesar das dificuldades próprias da nossa inexperiência e de algumas pequenas falhas, no fundamental a administração popular de São Paulo tem estado de acordo com os compromissos da nossa campanha eleitoral.

A partir de agora temos melhores condições de viabilizar um plano de governo que inverta as prioridades sociais, que canalize a participação popular, em respeito à cidadania. É muito importante que a Prefeitura inaugure uma relação democrática e transparente com a cidade. E por isso, através de ato público na Praça da Sé, presta conta das suas atividades, sistemática esta que será permanente, através de uma política de comu-nicação da administração popular de São Paulo. E, finalmente, Sr. Presidente, manifesto o meu apoio

e solicito a V. Ex^a a transcrição de dois documentos que considero da maior importância. O primeiro é do Sindicato dos Trabalhadores das Empresas Ferroviárias de Bauru, do qual há uma comissão aqui em Brasília para entrar em contato com o Ministério do Trabalho e com o Ministério dos Transportes, para reivindicar a regularização da situação do sindicato e trazer sua posição contra qualquer medida que favoreça o arrendamento do trecho de estrada que liga Bauru a Corumbá, no seu tronco central, e de Campo Grande a Ponta-

O segundo documento é um telegrama que o Sindicato dos Estivadores de Santos está mandando a todos os Parlamentares, principalmente de São Paulo, apresentando as reivindicações salariais da categoria.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O ORA-DOR

Bauru, 12 de abril de 1989

Ilmo, Sr. DD Parlamentar.

Os ferroviários da Rede Ferroviária Federal setor (SPB-4) que compreende o trecho entre Bauru e Corumbá no seu Tronco central e de Campo Grande a Ponta Pora no seu ramal, entendemos que este trecho da RFFSA hoje é um corredor de exportação responsável por 7% do Produto Bruto da empresa, sendo um setor rentável.

Hoje, concretamente o Ministro dos Transportes, seguindo orientação do Governo Sarney implementa a política de entrega deste patrimônio à iniciativa privada.

Segundo documentação anexada, estaria a SPB-4 (Superintendência de Produção de Bauru) em vias de ser arrendada ao Grupo Empresarial Olacyr Morais, da Fazenda Itamaraty, a maior propriedade rural com lavoura de soja do mundo, localizada no Estado do Mato Grosso do Sul.

Afirmamos com certeza que esta política de retaliação já começou com a supressão de trens de passageiros que faziam o percurso Bauru — Corumbá, todos os dias, passando agora a cumprir este trecho somente três dias por semana (2³, 4³ e 6³ feiras) (ver matéria anexa publicada no jornal Estado de S. Paulo do dia 12 de abril de 1989, onde o Ministro dos Transportes declara textualmente o seu intuito de acabar com os trens de Passageiros e agilizar a privatização da RFF-

Com base em toda documentação anexada a este protesto, e, levando em consideração que tal medida visa submeter o País aos interesses do capital internacional e do FMI, e, sacrificar ainda mais a classe trabalhadora; nós ferroviários na ativa (3.875), imbuídos do mais elevado espírito público, faremos todos os esforços necessários para barrar este ATO, que se contrapõe aos interesses nacionais, e, solicitamos do DD parlamentar que V. Si coloque seu mandato a serviço desta

Lutaremos até a vitória final. - Roque José Ferreira, Presidente Eleito (Chapa 2.)

TELEX RECEBIDO PELO ORADOR

Santos, 12 de abril de 1989 De: Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente, Guarujah e Cubatão Para: Exmo. Sr. Joseh Genoíno Deputado Federal Brasília — DF Sr. Deputado:

Os Trabalhadorees avulsos (Estivadores, Conferentes, Consertadores, Vigias Portuários e Trabalhadores de Bloco) vêm solicitar a V. Exª apoio e solidariedade ao movimento paredista, dos trabalhadores do Porto

A greve foi deflagrada por unanimidade das categorias dos trabalhadores avulsos após ter esgotados todos os mecanismos de negociação. Nosso disssídio coletivo, data-base, março/88, julgado favorável aos trabalhadores, pelo Tribunal Regional do Trabalho, TRT/SP, em 7 (sete) itens, de uma pauta de 16 reividicações. Esta decisão do Tribunal continua ate hoje descumprida, totalmente ingnorada pelos armadores que se-quer convidaram os trabalhadores para a mesa de nego-

Da mesma forma o dissídio coletivo de 1989 da categoria, encaminhado e acolhido pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) teve as suas reivindicações negadas pelos armadores. A contraproposta dos armadores foi tradicional tentativa de prentederem implantar a estiva livre, ou seja, extinguir os estivadores e seus direitos conquistados com lutas e sangue a séculos.

Desrespeito a Constituição

Entre as nossas reivindicações estão o cumprimento aos direitos constitucionais. Isto eh pela nova constituição os trabalhadores avulos passaram a ter os mesmos direitos que os trabalhadores com vínculo empregatício. E todos esses direitos estão sendo totalmente descum-pridos pelos armadores. Entre essas conquistas constitucionais estão: 1/3 das férias, repouso semanal remunerado de acordo com a jornada de trabalho de 44 horas. Tudo retroativo a 5 de outubro — data da promulgação da nova Constituição.

Perdas Salariais

Além dessas reivindicações como as dos dissídios coletivos 1988 em 1989, direitos constitucionais, os trabalhadores avulsos lutam também para recompor suas perdas salariais.

Para se ter um exemplo, soh nos três últimos anos, devido aos três planos cruzados (Cruzado I, Bresser e Verão), segundo cálculo do ICV — Índice de Custo de Vida — do Dieese, para as perdas salariais causadas por esses desastrados planos econômicos, o reajuste necessário seria de 186,70%

As perdas salariais dos avulsos somente em relação ao "Plano Veráo", ou seja de março de 1988 a fevereiro de 1989, exigiriam reajuste salarial de 80,39% segundo - Índice de Preços ao Consumidor — calculado pelo IBGE.

Por isso, todas essas nossas reivindicações citadas e não respeitadas pelos armadores, depois de esgotadas as tentativas de negociações, soh restar a última arma que os trabalhadores contam, que eh a greve.

Reiteramos como absurdo inadmissível, o descumpoimento dos sete itens conquistados no TRT — SP, como: sete por cento de produtividade, horas extras com adicional de cinquenta por cento, cem por cento de adicional para trabalho aos domingos, jornada semanal de 44 horas, pagamento de cinco por cento do montante de mão de obra para aquisição de equipamento de proteção individual (EPI), sendo que os dois ultimos foram recorridos pelos armadores. Todas essas reivindicações retroativas a 1º de março de 1988.

Por todos esses desrespeitos ao trabalhador e a justiça do País e a própria Constituição reiteramos a atenção deste Governo e do governador em especial para as nossas justas reivindicações. Solicitamos a V. Exª inter-ceder junto aos outros Poderes como Executivo, Legislativo e Judiciário, no sentido de termos de pronto atendimentos das nossas reivindicações.

Atenciosamente, As Diretoria dos Estivadores de Santos Conferentes de Carga e Descarga de Santos Consertadores de carga e descarga de Santos Vigias Portuários trabalhadores de Bloco

O SR, RONALDO CEZAR COELHO (PSDB - RJ. Sem revisão do orador.) - Pedi a palavra, Sr. Presidente, Srs. Deputados, para registar, nesta tarde, uma boa notícia para a campanha do Senador Mário Covas à Presidência da República: a decisão do Vereador Sérgio Cabral de se transferir do seu antigo partido para o PSDB.

O Vercador Sérgio Cabral, ligado à tradição, à cultura e à vida da cidade do Rio de Janeiro, representa adesão importantíssima para o nosso partido e para a campanha do Senador Mário Covas.

O Vereador Sérgio Cabral, para justificar a última razão para essa sua decisão, disse que, ao ler o discurso do Senador Mário Covas, proferido no I Congresso Nacional dos Tucanos, neste plenário, emocionou-se e sentiu que estava diante da opção definitiva que iria abraçar na atual campanha presidencial. Ele realçou especialmente um dos parágrafos do referido discurso:

"Nós somos o perigo real para as utopias declaradas, somos o perigo real para todas as formas de hipocrisia, somos, enfim, o perigo real para todas as formas de autoritarismo, seja aquela que nasce do discurso moralista, seja aquela que nasce do discurso populista, ambas farinha do mesmo saco, ambas prometendo o Messias glorioso, cuja proposta se esgota na sua própria personalidade."

Portanto, Sr. Presidente, é com satisfação que registro o ingresso do Vereador Sérgio Cabral no PSDB, incorporando-se à campanha de Mário Covas à Presidência da República.

O SR. JORGE LEITE (PMDB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, queremos registrar nos Anais desta Casa que a falácia sobre a implantação ou não do Pólo Petroquímico do Rio de Janeiro terminou exatamente na semana passada, quando o Presidente José Sarney deslocou-se ao Rio de Janeiro, onde lançou a pedra fundamental do pólo petroquímico na região da Itaguaí. S. Ex determinou ainda ao Ministro do Desenvolvimento Industrial e do Comércio, o ilustre Deputado Roberto Cardoso Alves, que procedesse a todos os entendimentos no sentido de que dentro de noventa dias pudesse o Pólo Petroquímico do Rio de Janeiro demonstrar a sua pujança.

O Sr. Presidente da Repúblia reportou-se também à existência e ampliação do porto de Sepetiba, autorizando um crédito de 52 milhões de cruzados novos, o qual receberá, através da Ferrovia do Aço, uma tonelagem de carga muito importante para o seu desenvol-

Naquele mesmo momento ouvimos, no discurso do Presidente da República, referência à grandiosa Companhia Siderúrgica Nacional, inaugurada pelo então Presidente Getúlio Vargas, uma companhia de tradição

na história da siderurgia deste País.

Sr. Presidente, neste momento, elogiamos a atitude do Presidente José Sarney, que acabou com a falácia, a invencionice e a mentira daqueles que, querendo faturar sobre a obra do pólo, diziam que ela não seria realizada.

A Siderbrás acaba de abrir a opinião pública os resultados de suas subsidiárias em 1988. Se, de um lado, as empresas do Sistema Siderbrás conseguiram desempenho bom, com a produção de 17 milhões de toneladas de aço, o que coloca nossa Siderbrás como terceiro maior produtor de aço no mundo, de outro, os resultados financeiros apresentados pela Siderbrás e pelas empresas subsidiária não foram nada favoráveis. Na qualidade de Secretário do Grupo Parlamentar Siderúrgico, sinto-me na obrigação de langar aqui o meu brado de alarme, pois mesmo as empresas que apresentaram lucros — CST, Açominas e Usiminas — os tiveram inexpressivos. A CST, por exemplo, apresentou um lucro de 37 milhões de dólares quando pelos investimentos alií feitos seria de duzentos pelo menos 200 milhões de dólares.

A Açominas apresentou um lucro de 43 milhões de dólares, ao que me dizem, graças a uma manobra com a taxa de depreciação do ativo. Mas, mesmo que o lucro tenha sido real, um retorno razoável para os investimentos ali feitos exigiria um lucro pelo menos quatro vezes maior. E não é demais relembrar aqui que tanto a CST como a Açominas só apresentaram lucro porque a quase totalidade de suas dívidas foi absorvida pela Siderbrás e também porque trabalham principalmente para a exportação, onde não há controle de preços.

A própria Usiminas, empresa não endividada porque conseguiu pagar a maior parte dos investimentos antes que o controle de preços de aço no mercado interno se tornasse insuportável, empresa que é exemplo de eficiência, que todos nós admiramos e que por isso mesmo está na lista de privatização, mesmo ela apresentou lucro irrisório de 55 milhões de dólares, quando, pelo investimento alií feito e pelo volume de suas opera-

ções, ela deveria, em 1988, um ano excepcional, em que bateu todos os recordes de produção anteriores, apresentar um lucro de quinhentos milhões de dólares e não os míseros 55 milhões.

Se, quando analisamos as empresas que deram lucro, o quadro é desanimador, imaginem V. Ex's agora, quando vamos passar a examinar um resultado das empresas que deram prejuízo. Cosipa e CSN juntas apresentaram um prejuízo de cerca de novecentos milhões de dólares, contrabalançando, por uma enorme margem, a soma dos lucros das três empresas anteriormente citadas, que chegam a escassos 130 milhões de dólares.

Nós somos defensores da iniciativa privada. Todos são testemunhas dos esforços que nós fizemos para que daqui não saísse uma Constituição estatizante. Achamos que as empresas produtivas devem ser geridas pela iniciativa privada, mas não vamos chegar ao ponto de, em nome da defesa da iniciativa privada, levar à falência a empresa estatal. Vamos privatizar as empresas estatais na medida das possibilidades e das conveniências, mas, enquanto clas não forem privatizadas, ć preciso dar-lhes condições de operar bem e de auferir lucro compatívol com o seu volume de negócios.

Esse resultado desastroso apresentado pela Siderurgia Estatal em 1988 deve servir de alarme. Devemos nos perguntar o que foi o resultado da ineficiência operacional dessas empresas. Procurei me informar e verifiquei que, conquanto muito dessas empresas ainda tenham deficiências operacionais, urge corrigi-las. Mas, pelas informações que levantei, estas deficiências tiveram influência irrelevante no resultado das empresas. A influência decisiva foi da política de preços, foi a manutenção, durante o exercício, de preços do aço, no mercado interno, com uma defasagem muito grande em relação ao custo de produção, política essa que vem estiolando a siderurgia estatal no Brasil, há muitos anos e que foi responsável pelo déficit recorde de 2,3 bilhões de dólares apresentado pelo balanço da Siderbrás em 1988. Eu pergunto a V. exe: quem vai pagar por isso? Acaba sendo o Tesouro, que paga por isso, acaba sendo o contribuinte, acaba sendo o povo brasileiro. Vejam, Excelências, o paradoxo: durante o decorrer do ano, forçamos as empresas a venderem seu aço abaixo do custo para diminuir alguns pontos percentuais nas taxas inflacionárias. Agora, no fim do ano, o resultado está aí, um rombo de 2,3 bilhões de dólares que o Tesouro vai acabar cobrindo, tendo que emitir papel moeda, o que também gera inflação.

Se tivéssemos tido preços justos para o aço, quem pagaria seria o consumidor do aço. Com a política de preços abaixo dos custos, quem vai pagar a diferença é o contribuinte, seja ele consumidor ou não, ou aqueles brasileiros que nem sequer são contribuintes de impostos e são os que mais sofrem com a inflação. A situação é grave, é séria, nós estamos tratando de maneira superficial um problema cujas dimensões não estão sendo aquilatadas devidamente. Ainda agora estive trocando idéias com clientes da CSN que estão preocupados com a situação financeira difícil que aquela empresa enfren-ta. Disseram-me eles que Volta Redonda não pode deixar de produzir folha-de-flandres e chapas zincadas. porque, se eles forem obrigados a importar esses produtos, não haverá disponibilidade no mercado internacional para as quantidades de que precisam e o preço de importação ficaria pelo dobro do preço que a CSN é forçada hoje a praticar na venda desses produtos por causa do controle de preços.

Sr. Presidente, temos a certeza de que o Presidente José Sarney, ao tomar conhecimento deste fato, hoje, por um documento também apresentado com a nossa assinatura e a do Deputado Rubem Medina, do PFL, sem dúvida alguma tomará providências para que aquela empresa, que começou a história da siderurgia neste País, respeitada no mundo inteiro, possa ter a oportunidade de mostrar que, depois de 17 dias de greve, enfrentando grandes dificuldades, tem, no mínimo, direito ao mesmo tratamento que as suas co-irmás tiveram até agora, quer seja a Cosipa, a Açominas ou a CST, enfim, todas as subsidiárias da Siderbrás. A Companhia Siderúrgica Nacional, a mais importante na história do desenvolvimento siderúrgico neste País, deve merecer o respeito e apoio devidos dos setores governamentais.

Esperamos, pois, que o Ministro Maílson da Nóbrega, a quem estamos pedindo audiência para a semana

próxima, possa atender a esse apelo e determinara tratamento semelhante ao que tem dado às co-irmás da Companhia Siderúrgica Nacional, através da Siderbrás

O SR. JORGE ARBAGE (PDS — PA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente; é dever primacial do representante político buscar, nas idéias construtivas, fórmulas que possam realmente atender aos anseios conciliadores ente o Estado e a Nação. Desse modo, Sr. Presidente, elaborei uma proposta de emenda à Constituição que agora encaminho a V. Ex*, subscrita por 196 deputados, dispondo sobre a eleição do vice-presidente da República, que concorrerá simultaneamente com o candidato a presidente que chegar ao segundo turno de votação, nas eleições de 15 de novembro.

Encaminho-a, portanto, a V. Ex³, dentro das exigências constitucionais e regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Faria de Sá) — Recebo a emenda constitucional de V. Ex $^{\rm t}$ e a encaminho à Secretaria para que analise o seu aspecto regimental.

O SR. EDIVALDO MOTTA (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, ontem ocupou esta tribuna a Deputada Lúcia Braga, para, comentando acontecimentos catastróficos da Paraíba, motivados pelos excessos de chuvas e que provocaram desabamento de barreiras, destruição de casas de consequentes mortes, insinuar que todo acontecido foi em razão de o Governo da Paraíba ter extinto a Funsat, Órgão anteriormente dirigido pela Deputada Lúcia Braga.

Necessário se faz colocar a verdade em seu verdadeiro

Necessário se faz colocar a verdade em seu verdadeiro lugar.

A Funsat foi extinta pelo Governador Tacísio Burity em razão das grandes e irremediáveis irregularidades encontradas naquele órgão, incluindo-se até aplicações irregulares no mercado de capitais, uma das razões, entre tantas, da não-aprovação das suas contas pelo Tribunal de Contas da Paraíba.

Paralelamente, ao extinguir a Funsat, que não podia continuar existinto por tantas irregularidades encontradas, o Governador Tarcísio Burity criou a FAC — Fundação de Ação Comunitária — que funciona com o apoio da Seac, LBA e Governo federal.

No que diz respeito às mortes, o Governo da Paraíba tem a esclarecer:

- 1. Que os acidentes aconteceram exatamente em razão da péssima qualidade das casa construídas pela Funsat portanto casas de taipas e apenas cobertas de telhas. E foi justamente por esses absurdos, entre outros, que o Governo Tarcísio Burity resolveu extinguir a Funsat e criar a FAC:
- Essas casas foram construídas em locais inadequados, porque junto às barreiras, de um lado, e o rio, do outro;
- Que não existe nonhuma proteção junto às referidas barreiras, sequer um trabalho de infra-estrutura;
- 4. As favelas Renascer e Beira Rio foram totalmente destruídas. Foram elas, justamente, construídas pela Funsat — prova maior da irresponsabilidade administrativa.

Por fim, devemos acrescentar que a Prefeitura de João Pessoa não pode receber um centavo para recuperação dos danos das enchentes. O dinheiro teria o mesmo destino do que foi mandado para a cidade de Espírito Santo — vítima das cheias do Rio Paraíba — que não viu a cor do dinheiro, repassado pelo Governo anterior.

O Governo federal deve encaminahr recursos, urgentemente, através do Governo do estado, que tem condições de construir casas decentes para a população atingida pela cheias, pois dispõe de vários terrenos no Bairro de Mangabeira.

Se hoje existe a favelização de João Pessoa, ela foi obra do Governo Wilson Braga, cujo objetivo era tirar proveito político. Não devemos falar em revanchismo porque ele não existe em nosso estado. Vamos comentar o que existe: vamos falar na reconstrução da Paraíba.

O SR. GUIMERCINDO MILHOMEM (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, hoje, na sessão matutina do Congresso Nacional, referindo-me a um acontecimento recente na

cidade de Santos, mencionei a Empresa de Viação e Transportes Urbanos São Vicente como elemento corrupto me do sistema de atendimento público daquela cidade. Na ocasião, no entanto, não tive oportunidade, devido à escassez de tempo, de detalhar um pouco mais esta denúncia. Quero aproveitar este momento para fazê-lo.

Como é de conhecimento público, a administração municipal, por motivos amplamente justificáveis, porque corretas, interveio na prestação de serviços de transporte coletivo, na cidade de Santos. No entanto, a Empresa conseguiu medida liminar em mandadto de segurança que lhe permitiu ficar, durante um período aproximado de vinte e quatro horas, na garagem da viação. Este tempo foi suficiente para que os empresários dessem sumiço nos vinte ônibus mais novos e nos vinte motores, também novos, que estavam guardados na sede da empresa, na cidade de Santos — porque a empresa também tem uma sede na cidade de São Vicente.

Além disso, um relatório que foi publicado ontem pelo interventor, na cidade de Santos dá conta de que grande parte dos funcionários não recebeu remuneração pelo trabalho feito em horário extraordinário. Estes adicionais eram registrados em um contabilidade paralela. Mais ainda, diversa funcionários da empresa estavam exercendo funções qualificadas, técnicas, embora fosse registrados na condição de aprendizes: apredizes de mecânico, apréndizes de técnico eletrônico etc.

Mas o mais grave é que foi encontrado um livro de registro de dispensa de funcionários, cujo conteúdo dá a impressão de que lá reinava uma sensação de impunidade total e completa, como se ninguém jamais fosse descobrir aquilo, como quem sabe que já tem no bolso a administração, o sindicato, tudo.

Estava registrado nesse livro o caso de uma funcionária demitida — escrito expressamente — por namorar com um marginal; outra, demitida por estar grávida; um funcionário, demitido por ter sido detido para averiguações; outro, demitido porque se recusou a assinar um abaixo-assinado, encaminhado pela direção da empresa, contra a manutenção dos chiqueirinhos no ônibus; um outro porque, sendo cobrador, se recusou a reembolsar à empresa a quantia de que fora vítima em assalto.

Além desses, houve também o caso de funcionários que foram demitidos pelas seguintes razões: acionar a empresa na Justiça, falar na assembléia do sindicato contra propostas da empresa; está escrito, registrado no livro da empresa; fazer parte da Chapa 2 do sindicato; ser um agitador de sindicato; e, o que é mais grave, demitido a pedido do Sr. Trigo. O Sr. Trigo é o presidente do Sindicato dos Condutores de Veículos da cidade de Santos.

Qual é a função do sindicato? O sindicato existe porque os trabalhadores são frágeis perante o empresário. Não nos interessa aqui discutir as razões pelas quais o empresário é mais forte. A grande quantidade de riqueza que consegue acumular o torna muito forte perante o trabalhador. O trabalhador procura a organização sindical e se fortalece para, com esse mínimo de força obtida através da união de classe conseguir enfrentar a empresa. Na sede do sindicato, na direção, na presidência, havia uma pessoa, segundo esse livro, intimamente relacionada com a empresa no sentido de corromper a prórpia luta sindical.

corromper a prórpia luta sindical.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, faço então esta denúncia a respeito da maneira de agir dessa empresa, o que justifica mais uma vez, de forma peremptória, a ação correta da administração de Santos, a ação correta e corajosa da Prefeitura Telma de Souza na intervenção e na ruptura do contrato da CSTC com essa empresa corrupta, agora substituída pela própria CSTC na prestação desse serviço público.

O SR. NEUTO DE CONTO (PMDB — SC.) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, colegas parlamentares, a degradação ambiental da região amazônica tem ocupado com destaque o noticiário nacional e interpresidente.

Os conceitos emitidos, contudo, não têm permitido uma análise objetiva e pragmática. Esta análise deve deixar o campo das observações genéricas para situar a problemática no seu contexto fático. Neste particular, consideramos a situação na região Amazônica digna e exigente do nosso maior interesse e de ação firme.

Queremos, contudo, aproveitar esta oportunidade para tratar deste assunto em relação ao nosso Estado, Santa Catarina.

Ufanamo-nos de, em possuindo apenas 1% do território brasileiro, ocumarmos a posição de quinto produtor nacional de alimentos. Trata-se de um estado de pequena extensão territórial, com topografia e relevo montanhoso, cujo povo dedica-se, intensamente, ao trabalho, produzindo alimentos para o abastecimento interno e para a exportação.

Tivemos a honra e o privilégio de ocupar a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Abastecimento e Irrigação de março de 1987 a fevereiro do corrente ano. Ali constatamos uma outra realidade que nos surpreendeu e transformou-se em motivo de maior atuação: a degradação do meio ambiente. Junto veio a constatação de que, se não atuarmos com visão, com pertinácia e com a seriedade que o assunto requer, caminharemos rápidos para um estado muito pobre, com difícil retorno à prosperidade.

A exemplo da maioria do território brasileiro, Santa Catarina também foi ocupada de forma desordenada através da sua história. Nos últimos cem anos de ocupação do Estado Barriga Verde, ocorreu um desmatamento brutal, reduzindo-se a floresta original, de 85% da área total do estado, para 6%, com mata primitiva, e 24%, com mata secundária.

Perdemos, em média, uma camada de 15cm de solo fértil devido à erosão.

As consequência são diversas, tais como:

- a) escassez crescente de água nos meios rural e urbano:
- b) 80% das fontes e manancias poluídos;
- c) perda anual dos principais nutrientes do solo, no valor estimado de 175 milhões de cruzados novos;
 - d) assoreamento de rios e represas;
- e) secas e enchentes que se sucedem e se repetem em menor espaço de tempo;
- f) danos fantásticos no sistema viário que drenam os recursos públicos;
- g) destruição de lavouras, pastagens e infra-estrutura urbana;
- h) aumento na velocidade dos ventos, causando destruição e desânimo.

A degradação dos recursos naturais, que formam a base física produtiva e da qualidade de vida, leva à crescente artificialização da agricultura, eleva os custos de produção, reduz a renda e a produtividade, aumenta o éxodo rural. Provoca, enfim, a desarmonia social e econômica.

Diante deste quadro desolador, cujo futuro fica seriamente comprometido, optamos, em Santa Catarina, pelo investimento sério e honesto, competente e fundamental para toda a sociedade no setor agrícola.

mental para toda a sociedade no setor agrícola.

O processo de trabalho pelo qual optamos foi o de atuar em microbacias hidrográficas, a nível de comunidade rural. Ali participamos, junto com os agricultores, do reflorestamento, da conservação e manejo da água e do solo, da relocação de estradas, da despoluição, entre outras atividades. O trabalho já está em andamento em 88 microbacias das 1.680 existentes.

São exemplos que começam a frutificar e a se multiplicar, os quais marcarão e beneficiarão esta e as próximas gerações.

Para acelerar o processo, estamos negociando recursos junto ao Banco Mundial, cuja contrapartida e casarcimento é de exclusiva responsabilidade do Estado Catarinense. O retorno é garantido, temos certeza absoluta

luta.

A contrapartida dos recursos será praticada conjuntamente pelo poder público, agricultores e iniciativa privada. A paruir desta consciência cremos no sucesso deste programa. Não existe paternalismo. Existe, sim, estímulo e um ideal que empolga a todos e representa uma bandeira benfazeja para os jovens, numa demonstração inconteste de que sabemos usufruir os recursos existentes, respeitando e preservando o meio ambiente.

existentes, respeitando e preservando o meio ambiente. Neste ano, quando tratamos de uma política agrícola coerente para o País, devemos refletir e procurar conhecer in loco exemplos bem-sucedidos nesta área.

Santa Catarina poderá, por certo, contribuir como exemplo para o acerto de uma lei agrícola que, respal-

dada na realidade e na sabedoria, beneficie o meio ambiente e a população agrícola brasileira.

Ademais, o meio urbano será também o grande beneficiário da ação fortalecida e coerente da sociedade c do governo, investindo com prioridade e determinação no meio rural desta grande Nação.

Sr. Presidente, antes de encerrar, quero registrar que os governos têm investido em estradas, pontes, usinas, viadutos, obras necessárias, é verdade, mas tem investido pouco no solo e na água, os dois componentes responsáveis pelo ciclo vital.

O SR. MILTON REIS (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Srs. Deputados, uma questão da maior importância para o prestígio do Congresso Nacional vem sendo amplamente discutida na imprensa falada, escrita e televisionada do País, até com um certo passionalismo, pois nunca o Parlamento foi tão visado como depois dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, seguidos de uma eleição municipal que, praticamente, nos mobilizou a todos, retardando, inevitavelmente, o desempenho legislativo na complementação do texto constitucional.

Diante disso, a nossa conduta precisa resguardar-se das maiores cautelas, a fim de que não surjam novos comentários tendenciosos, ou pouco construtivos, a respeito da nossa atuação, que se deve informar tanto pela fidelidade partidária como pela plena obediência aos compromissos que assumimos perante o povo brasileiro.

Muito embora saibamos que a elevação dos nossos subsídios ficou condicionada ao Decreto Legislativo nº 72/88, que os vinculou aos reajustes dos vencimentos dos funcionários públicos civis da União, aos quais se atribuiu um aumento de sessenta e quatro por cento em dezembro último, tivemos somente a majoração de vinte e seis por cento, referente ao valor da URP, naquela oportunidade.

Sei, ain 1, que nós, deputados federais e senadores, est sebendo menos do que quase todos os deputados estaduais brasileiros, porém, ainda assim, sou de opinião de que, em vista de os salários estarem congelados devido ao Plano Verão e de não termos podido conceder um aumento substancial do salário mínimo ao trabalhador brasileiro, não devemos receber a citada diferença de 38%, a fim de darmos um exemplo de austeridade, numa hora em que algumas Assembléias Legislativas e diversas Cámaras Municipais, conforme noticário da imprensa, abusaram da própria autonomia, deixando mal, perante a opinião pública do País, a classe política, como um todo.

Como não requeri, nem requererei à Mesa da Câmara dos Deputados, providências no sentido de nos ser creditado essa diferença de 38%, não será justo recebê-la, se acaso ela vier a ser creditada em minha conta-corrente, na Agência Parlamento, do Banco do Brasil.

Se tal ocorrer, autorizo a Tesouraria da Câmara dos Deputados a destiná-la a entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, do Estado de Minas Gerias.

Não censuro qualquer colega por haver requerido o pagamento dessa diferença, que legalmente nos cabe. Não pretendemos, também, com este gesto, desejar

Não pretendemos, tambem, com este gesto, desejar uma semelhante e fingida austeridade atribuída à mulher de César; mas não queremos correr o risco de podermos vir a ser julgados como aproveitadores do Erário, onde se concentram as economias do povo, nem como simples profissionais do mandato parlamentar, que exercemos como um múnus da confiança popular.

Era o que tínhamos e dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Milton Reis o Sr. Arnaldo Faria de Sá, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Wilson Campos, 2º Vice-Fresidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Campos) — Tem a palavra o Sr. Gerson Vilas Boas.

O SR. GERSON VILAS BOAS (PMDB — SE. Sem revisão do orador.) — Exmo. Sr. Presidente, Exmos. Srs. Deputados e Srs Deputadas, tomamos, na oportunidade, a liberdade de citar, no início do nosso pronunciamento desta tarde, o trabalho denodado do Exmo. Sr. Governador do Estado de Sergipe. Antônio Carlos Valadares, na implantação do pólo petroquímico, res-

saltando a ação dos seus auxiliares imediatos, o Deputado e Secretário Arcival Gomes e o Prof. Leo Files.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, é hora de reflexão. Momento de decisão. Nunca foi tão necessário tomar uma posição urgente. É preciso que se tenha uma atitude antes que seja tarde demais.

Em todo o mundo a crise é a mesma. A situação económica não é só de nosso País. É uma calamidade universal. Não existe um só País que não esteja enfrentando uma crise económica.

O Brasil tem a sua problemática. Cada País tem a sua peculiaridade. É que os demais não dizem claramente o que passam. Se esses países dissessem as dificulades que têm, ficaríamos agradecidos a Deus pelo Brasil que possuímos. Isto, no entanto, não se quer dizer que estamos satisfeitos. Ter mais recursos financeiros não quer dizer possuir finanças cquilbradas. A situação do mundo é de desmando econômico. A economia tem implicações materiais, sociais, morais e espiturais. Se não houver uma interligação, interdependência destes elementos, há um desequilíbrio, e é isto que está acontecendo no Brasil e no Mundo.

cendo no Brasil e no Mundo.

A ordem moral e espiritual do nosso Povo e do Mundo está sem sustentação. Estes se constituem nos alicerces daqueles. Sem moral e espiritualidade, o que se pode esperar do Homem? Com deturpação destes, como se possui honestidade, trabalho, honrandez, progresso, ordem?

A economia não existe sem o homem? Aquela é transitória. É teórica. Este — o homem — é permanente. É eterno. O homem pode existir sem economia, mas esta não pode existir sem o homem.

A preocupação maior hoje dada o âmbito do Livro, do Parlamento, e da Administração Pública é sobre a economia. Não é esquecer esta. Mas colocar o Homem — pessoa — como objeto da nossa preocupação, é iniciar corretamente. E o desejo da satisfação econômica, moral e espiritual é o normal do homem. Faltando um destes elementos, há uma insatisfação permanente. E esta Casa tem o dever de oferecer onde e como se pode obter esta solução. Sr. Presidente, Srs. Deputados, a angústia invade os nossos corações. Num clamor quase de desespero humano.

Há uma resposta? Existe uma perspectiva de saída? Senhores, há um caminho: reconheçamos o quanto podíamos fazer e não fizemos, quanto falamos e não praticamos. A Bíblia diz: "Bem-aventurada a Nação cujo Deus é o Senhor" — \$1.144.15.

Não pode haver felicidade sem Deus. Se buscarmos

Não pode haver felicidade sem Deus. Se buscarmos a Deus, Ele nos levará a uma solução desejada: econômica, social, moral e espiritualmente.

mica, social, moral e espiritualmente.

O homem é um todo. Corpo, alma e espírito. Pensar em um e não pensar nos demais é não pensar no homem. Pensemos. Ajamos. Ajudemos a salvar o Brasil! Deus estará conosco!

O Sr. José Carlos Coutinho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Campos) — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. JOSÉ CARLOS COUTINHO (PL — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, encaminho à Mesa projeto de lei que regulamenta o § 2º do art. 171 da Constituição, que trata da preferência às empresas brasileiras de capital nacional. Na medida do possível, gostaria que o mesmo fosse apensado, como sugestão, aos projetos dos Deputados Nilson Gibson e Luiz Salomão.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Campos) — Tem a palavra o Sr. Jayme Campos. (Pausa)

O SR. JAYME CAMPOS (PJ — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, bastante sério e preocupante é o motivo que ora nos traz à tribuna.

Aqui vimos muito menos para criticar, mas para solicitar, encarecer, fazer, enfim, um apelo, patético, ao Exm^o Sr. Prefeito do Município de São Gonçalo.

Rogamos a S. Ext que medite, que melhor analise e por fim revogue as medidas tomadas que causaram a total desativação de importante Unidade de Emergência Municipal, o Pronto-Socorro Municipal situado em Alcántara, 1º Distrito de São Gonçalo — RJ. Unidade que, em sua área de abrangência, atendia à uma população aproximada de 700.000 habitantes, com média mensal de 12.000 atendimentos e que se encontrava equipada para atendimento de emergência nas áreas de Cirurgia Geral, Ortopedia e Neurocirurgia, teve de súbito paralisadas suas atividades, de lá retirada grande parte do material técnico e pessoal especializado, encontrando-se, hoje, em triste situação de abandono, prestando somente, e de modo precário, atendimento ambulatorial.

Tal medida tomou de surpresa todos os municípios, deixando estarrecida uma população de 1.300.000 habitantes, que tinham o Pronto-Socorro de Alcántara como um marco, um referencial para o atendimento às suas necessidades.

E nenhuma orientação, informação ou mero aviso lhes foi dado...

Feita de forma abrupta e por que não dizermos traumática, a desativação daquele pronto-socorro, penosa conquista da população nos idos de 1980, atingiu duramente todos os cidadãos gonçalenses quando se lhes tira o que de direito lhes pertence, enquanto bem público que o é.

Ao Exmº Sr. Prefeito, e ao mui digno Secretário de Saúde devo dizer que é patente o descontentamento da comunidade e grande a revolta do pessoal técnico que diariamente convive com o infortúnio, com a dor, sem lhes poder dar um atendimento condigno.

Situado bastante próximo a uma rodovia de grande fluxo e com elevado número de acidentes graves e, ainda, junto ao Loteamento de Jardim Catarina, um dos maiores da América do Sul e com elevado índice de criminalidade, o Pronto-Socorro de Alcântara tornou-se hoje mero encaminhador de doentes.

Trágico, Sr. Presidente, Srs. Deputados, é que muitos chegam com vida ao destino que lhes é apontado.

Com idéias centralizadoras que contrariam tudo o que hoje se preconiza para a saúde no País, o senhor secretário de Saúde pretende concentrar todo o atendimento em outra unidade, o Pronto-Socorro Central, situado a mais ou menos 6km da unidade desativada, percurso que deverá ser coberto em meio a tráfego pesado, por vias já bastante congestionadas, em direção ao centro comercial do município, o que, voltamos a dizer, contraria tudo o que de moderno existe em administração de serviços de saúde. Situado em prédio antigo e de arcaicas instalações, não dispondo de aparelho de Raio-X, que ainda funciona na unidade desativada, com equipamentos médicos amontoados em seu espaço exíguo, vive hoje o Pronto-Socorro Central momentos de grande crise.

Voltar atrás, — dirijo-me ao Exmº Sr. Prefeito — não é sinal de fraqueza política, em absoluto, e sim de inteligência administrativa. A manutenção do atual estado de coisas redundaria no sacrifício da saúde, da vida do povo. Não cremos que seja esse objetivo de S. S³.

Dê uma andada em nosso município!

Fique, fique de plantão apenas uma noite, no Pronto-Socorro de Alcántara e, temos certeza, ante a dor e a crueza dos sofrimentos humanos, irá V. Sº entender o quão equivocadas têm sido a conduta daqueles que o aconselharam para os problemas da saúde municipal.

Consulte as bases, ouça o povo, os profissionais de saúde, sente à mesa com as associações de moradores, com o Conselho Comunitário de Saúde e, temos certeza, revogará V. Sº as medidas tomadas. Faça, retornar as ambulâncias, o pessoal paramédico, os equipamentos, as equipes da cirurgia de urgência, de neurologia, de ortopedia, reative o CTI de seis leitos hoje abandonado. Enfim, devolva ao povo gonçalense o que lhe foi tomado, o direito ao socorro, à vida!!

Feito isso, devolvendo a casa pelo menos ao seu estado anterior, deveremos, a partir daí, avançar, conquistar melhorias que tirem nosso município da grande crise que atravessa o setor.

É sombrio o panorana da saúde gonçalense, como aliás retrata com muita propriedade o jornal "O Fluminense", em matéria intitulada "Setor de saúde agoniza em São Gonçalo", veiculado nos dias 12 e 13 de março do ano em curso, às páginas de nº 12, assinada pela jornalista Marlene Silvinho e fotos de J. S. Andrade, do seguinte teor:

"São Gonçalo (Sucursal) — A crise no sistema de saúde do Estado do Rio de Janeiro que levou o Governador Moreira Franco quase ao desespero recentemente se reflete por quase todos os municípios do Estado. Em São Gonçalo, com uma população de 1 milhão e 300 mil habitantes, a situação não é diferente. Com apenas três Postos de Atendimento Médico do INAMPS (Sesi, São Miguel e Alcântara) para consultas e exames, a população é obrigada a recorrer às casas de saúde particulares conveniadas ou aos postos de saúde, que por sua vez estão funcionando precariamente.

Segundo informações da Secretaria Municipal de Saúde, o índice de mortalidade infantil em São Gonçalo chega a níveis de Nordeste — região do País que, segun do a ONU, registra maior número de óbitos infan is do mundo. Na faixa de zero a um ano chega a 200 óbitos por mil nascimentos, de zero a cinco a úm clevado número de mortes por diarréia, insuficiência respiratória aguda e desnutrição. De 5 a 15 anos, faixa escolar, registra alto índice de mortes por acidentes de trânsito e, de 15 a 40 anos, no sexo masculino, principalmente, provocadas por causas externas, como violência, homicídios e acidentes de trabalho. Entre 40 e 70 anos, em ambos os sexos há elevado índice por doença degenerativas, tais como distúrbios cardiácos, neoplasias (câncer) e diabetes.

Apesar de o sistema municipal de saúde ser bastante complexo, com um hospital geral, dois pronto-socorros, um hospital infantil e dois postos de saúde, a população gonçalense continua sendo atendida em outros municípios. Segundo o Secretário Municipal de Saúde, Daniel Chutorianscy, metade da população é atendida em Niterói e 30% dos óbitos daquela cidade pertencem a moradores de São Gonçalo."

Mais adiante continua a reportagem, deixando claro o contra-senso do Sr. Prefeito Municipal.

"Com o objetivo de mudar este quadro, evitando que pacientes saiam do município e morram a caminho de Niterói, o Prefeito Edson Ezequiel está reestruturando todo o sistema de saúde. A primeira medida foi concentrar toda a equipe de cirurgia, neurologia e ortopedia no Pronto-Socorro Central Armando Sá Couto, na Praça Estephânia de Carvalho, que passou a atender todas as emergências. O Mário Niajar, em Alcântara, continua prestando serviços ambulatoriais normalmente e, também, pequenas urgências, com um cirurgião de plantão que encaminha os pacientes graves ao Pronto-Socorro Central, quando necessário."

Veja, Sr. Presidente, vejam, Srs. Deputados, que, não desejando que os pacientes de São Gonçalo "continuem" sendo removidos para outros municípios, faz com que os mesmos após a decisão do não atendimento no Pronto-Socorro de Alcântara, para onde primeiramente continuam se dirigindo, sejam encaminhados ou removidos para o Pronto-Socorro Central, "distante em tempo" em face da dificuldade de acesso, tendo agravados seus males e mesmo, muitas das vezes, vindo a falecer no meio do caminho.

falecer no meio do caminho.

Acresce, ainda, o fato de que a grande maioria dos que lá chegam, como é o caso das urgências ortopédicas, não são aí atendidos, sendo mais uma vez removidos, ou encaminhados, ao Hospital Antonio Pedro, em Niterói, Hospital Souza Aguiar, na cidade do Rio de Janeiros e outre son sentre de la companya del companya de la companya del companya de la companya del companya de la companya del companya de la companya de la companya de la companya de la companya del co

ro, e outros. É grande nossa preocupação.

É nosso dever, como cidadão e Parlamentar, lutar para que não se concretize tão grave golpe contra um aglomerado populacional já tão carente, cujo único socorro foi e é aquele pronto-socorro. Povo sofrido, que, no meio das crises de ônibus, carona ou mesmo a pé, chega àquela unidade em busca de solução, de auxílio, ouvindo, com espanto e indignação, bastante compreensível, que "nada será possível fazer ali..."

Bem, Sr. Presidente, Srs. Deputados, a reportagem, obviamente, retrata o estado triste em que se encontra a saúde daquele município, devido ao descaso e à inércia das autoridades municipais, estaduais e federais, em total desatenção ao povo de São Gonçalo.

Mas não fica somente aí a reportagem do jornal O Fluminense, que discorda e analisa com muita profundidade e propriedade, respaldando-se em dados estatísticos, o drama da saúde municipal.

"Com relação ao estado, os postos e subpostos de saúde funcionam de maneira precária, com poucos médicos e constante falta de medicamentos, inclusive no controle de doenças infecto-contagiosas, como a tuberculose. Segundo informações do Departamento de Epidemiologia do Centro de Saúde Washington Luiz Lopes, de São Gonçalo, 500 novos casos de turberculose foram detectados no perfodo de janeiro a novembro do ano passado. Em Alcântara, o Centro de Saúde Hélio Cruz tem 558 pacientes turberculosas em tratamento, com uma média mensal de 20 nov s casos.

Outra doença infectocontagiosa que assusta e, infelizmente, tem aumentado nos últimos anos é a hanseníase. No Centro do: Saúde São Gonçalo existem 1.498 pacientes em ratamento. No de Alcântara são 500 registrados la unidade de Dermatologia Sanitária. Por outro lado, São Gonçalo, Caxias e São João de Me lti estão empregando nova técnica no tratamento da doença, a poliquimioterapia ou Multidroga, que utiliza a combinação de três medicamentos. O município gonçalense tem o primeiro Centro de Saúde do Estado (Washington Luiz Lopes) a tratar seus pacientes com a nova quimioterapia, transformando-se num "Centro de Referência" que treina médicos e auxiliares de outras cidades.

A multidroga ou poliquimioterapia foi implantada em São Gonçalo através de convênio entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Comissão Evangélica de Reabilitação de Pacientes com Hanseníase (CERPHA), instituição filantrópica internacional que fornece cursos, treinamentos para médicos e auxiliares, equipamentos e, ainda, encarrega-se de restaurar os espaços físicos. Suas unidades funcionam com consultórios, sala de medicação, prevenção de capacidade e secretaria. Geralmente trabalha com uma equipe de três médicos dermatologistas, três auxiliares de enfermagem e uma secretária.

Doenças infecto contagiosas são tratadas em centros de saúde do Estado e os postos se encarregam da prevenção das enfermidades, com distribuição de vacinas e atendimentos médico-odontológicos. Tais postos de saúde, localizados na periferia da cidade, atendem a comunidade local, que muitas vezes se encarrega de sua instalação. O do Jóquei, por exemplo, foi conquistado através da Associação de Moradores. Ali, a comunidade tem assistência médica, ainda que precária, mas imediata. Segundo moradores, o atendimento ainda é insuficiente, com apenas dois médicos, um pediatra e um clínico, eles gostariam que fosse ampliado o quadro médico, com mais um clínico-geral e pelo menos um ginecologista. Mas, ainda assim, estão satisfeitos com a conquista, uma vez que não precisam mais se deslocar ao Alcântara ou ao Rio do Ouro, em busca de assistência médica

Ouro, em busca de assistência médica. Em Jardim Catarina, os moradores estão trabalhando em regime de mutirão no sentido de melhorar as instalações do posto de saúde. Restauraram os muros externos, fizeram serviço de capinagem e estão tentando solucionar o problema de fossas entupidas que provoca vazamento e mau cheiro no pátio interno. Segundo João Alves de Oliveira, membro da Associação de Moradores, o novo diretor do posto, Carlos Silva, está incentivando a comunidade a trabalhar, "ele mesmo dá o exemplo e trabalha conosco nos serviços pesados". Mas, ainda assim, há muito que fazer no local, a sala de curativos não funciona por falta de material, as vacinas, cerca de 3 mil doses, estão todas estragadas porque a geladeira não funcionava. Ainda que de forma precária, o posto tem elínico, pediatra, ginecologista e dentista, que trabalham diariamente.

Se na esfera municipal e estadual busca-se soluções a curto prazo, no atendimento médico, o mesmo não ocorre a nível federal. Desde 1984 a direção do PAM-Alcântara reivindica novas instalações para o serviço de odontologia, à Rua do Forte, no Centro. Enquanto isso os pacientes são encaminhados a consultórios particulares que mantém convênio com o INAMPS. A farmácia da Rua João de Souza também será desativada em breve, porque o imóvel é alugado e o proprietário não pretende renovar o contrato com o IAPAS. Segundo a direção do PAM-Alcântara — a quem está subordinado os serviços de odontologia, psiquiatria e farmácia — a distribuição de medicamentos do INAMPS no Centro de São Gonçalo atende mais especificamente os pacientes psiquiátricos. A idéia seria montar um sistema de distribuição de remédios na própria psiquiatria e desativar a farmácia da Rua João de Souza, uma vez que a população do Centro tem opções da LBA e os Centros de

O PAM de Alcântara é o maior da Previdência do município, tem praticamente todas as especialidades. Atende uma média de mil pessoas diariamente e, ainda assim, tem problemas com falta de equipamentos e pessoal. Para se ter uma idéia, apenas um endocrinologista assiste toda São Gonçalo. Para se conseguir uma consulta com este especialista seriam necessários meses de espera. E é justamente este ponto que está sendo estudado pela direção atual: a espera nas filas do INAMPS, que geram protestos e irritação de quem precisa daqueles servicos.

les serviços.

O Posto de Atendimento do Alcântara é eletivo, mas também faz atendimento de emergência, emitindo guias de internação e cirurgia. A população assistida é de Jardim Catarina, Jóquei, Laranjal, Santa Isabel, Marambia, Amendoeira, Vista Alegre e outros bairros, estendendo-se a Itaboraí, Venda das Pedras, Tanguá e Rio Bonito. Essa comunidade de baixa renda, segundo a direção do PAM, não tem as facilidades da população do Centro, daí a necessidade de se investir mais naquele posto de atendimento.

Enquanto isso, donos de casas de saúde particulares ameaçam suspender o atendimento a pacientes do INAMPS. Eles alegam falta de pagamento desde setembro aos serviços de ambulatório. Eles acham um absurdo o critério adotado pelo INAMPS: ele interna, revê a conta e ele mesmo paga. Os conveniados que também fazem internações estão a ponto de cortar o convênio. O INPS paga NC2\$ 4.00 a diária de um paciente, que se alimenta, dorme e é medicado. A diária desse mesmo paciente, num convênio com a Amil, por exemplo, seria de NC2\$ 21,74, pagos em 30 dias. Ao passo que o INPS, quando paga, não leva menos de 60 dias."

Diante desses levantamentos, Sr. Presidente, Srs. Deputados, o que fazer?

Lamentavelmente voltar a esta tribuna, quantas vezes forem necessárias, e novamente rogar e rogar ao Exmº Sr. Prefeito de São Gonçalo, Engenheiro Edson Ezequiel que, em nome do bom senso, pelo que conhecemos de seu caráter mais humano, mais coerente, revogue sem mais tardar as medidas que vém preocupando os gonçalenses.

Isto feito, aí sim, estará a comunidade de São Gonçalo ao lado de S. Exª para mudar esta triste fase de nossa história, em termos de saúde.

Muito obrigado a V. Exª, Sr. Presidente. Era, em

Muito obrigado a V. Exª, Sr. Presidente. Era, em verdade, o que tínhamos, no momento, a trazer ao conhecimento da Casa.

O SR. ANTÔNIO MARAGON (PT — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, devo dizer a V. Exaque sempre colaborci para o bom andamento dos trabalhos e que gostaria que o Regimento fosse cumprido por todos.

Quero registrar que estou encaminhando à Mesa Projeto de lei que "dispõe sobre a licença-gestante à mulher trabalhadora rural". Peço à Mesa que protocole esse projeto, que já entreguei.

Na justificativa da proposição, está amplamente explicado o direito que a mulher terá, que não será nenhum presente da Previdência e sim um direito, pois ela é parte da força de trabalho que produz alimentos no campo. Tenho, Sr. Presidente, três denúncias a fazer. Já falei, desta tribuna, sobre a grave situação em que vivem, na fazenda de Itaçu, no Mato Grosso do Sul, duas mil famílias, hoje ameaçadas de despejo. O proprietário da fazenda é dono de banco e de mais vinte propriedades do Estado de Goiás. A fazenda já foi dada, por mais de um laudo, como latifúndio improdutivo. Esperamos que o Governo seja sensível a este problema e desaproprie essa propriedade, não pagando o preço que o dono está pedindo.

Outra denúncia é sobre o que acontece na Paraíba, onde uma criança continua ainda por ser enterrada, pois os agricultores sem terra que ocuparam uma fazenda no Estado, não tiveram seu pedido atendido, e a violência continua sendo praticada contra eles.

No Rio Grande do Sul, meu Estado, começa hoje

No Rio Grande do Sul, meu Estado, começa hoje uma greve de fome, em protesto contra a situação de mil e duzentas famílias que, há três anos, estão acampadas esperando solução para o seu problema. Peço a V. Ex², Sr. Presidente, que faça incorporar ao meu pronunciamento telex que recebi, hoje de manhã, do Rio Grande do Sul, relatando a situação dessa greve, que está começando.

Por último, quero referir-me à Medida Provisória de nº 46, que vai tramitar nesta Casa. Desde já, denuncio, em nome do meu partido, a vergonha que se está propondo. O próximo Presidente eleito terá que assumir uma dívida de trés bilhões de dólares, se esta medida for aprovada. Ela diz respeito a empréstimos concedidos na vigência do Plano Verão. Ora, se esse plano foi mal feito, não pode o próximo Governo pagar pelos erros cometidos pela atual administração do País. Portanto, peço a esta Casa que faça um profundo exame dessa medida, para que a agricultura brasileira não seja, a partir do ano que vem, inviabilizada por essa dívida, que o atual Governo quer deixar para o próximo, que será eleito em 15 de novembro.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Espero ter ficado restrito ao tempo regimental.

TELEX A QUE SE REFERE O ORADOR:

Antonio Marangon Brasília — DF

Reforma Agrária: A omissão e a realidade

"Deus criou a terra para todos. Aí veio o diabo e deu a escritura só para alguns." (D. Pedro Casaldáliga

— Bispo de São Félix do Araguaia.) É deprimente constatar a situação de miséria e angústia de milhares de gaúchos sem terra. Constrastando com esta realidade, percebemos a gritante insensibilidade e descaso dos governantes e de alguns setores retrógrados da sociedade. Estes, cada vez que surge um novo acampamento, ocupação, jejum, ou outra forma de pressão, buscam avidamente detectar e denunciar quem assessora o movimento sem terra, se são colonos ou não os tais "agitadores", ou ainda, quem está por trás insuflando os agricultores para tirar proveito político.

A cada nova ação dos sem terras, os defensores da propriedade improdutiva, ociosa, do "status quo", da "ordem", aparecem nos meios de comunicação esbravejando raivosamente contra as pessoas e entidades que apóiam os deserdados do campo. O problema não é apenas de discordância com o método de ação dos sem terras mas a postura maldosa que visa enganar e confundir a opinião pública. Toda pessoa isenta de demagogia, de preconceitos, e imbuída de um mínimo de sensibilidade social, perceberá que as legiões de sem terras existentes, não são fruto mágico da ação de alguns padres e/ou sindicalistas, ou mesmo do PT. Mas são o retrato escandaloso de um sistema injusto, desumano, prepotente, explorador e que os exclui.

Sabemos que um dos marcos principais do capitalismo

Sabemos que um dos marcos principais do capitalismo no campo é a crescente subordinação da terra ao capital. Por aí se percebe que a luta popular pela terra é provocada pela violência desse monopólio, dessa concentração da terra nas mãos de poucos, como poder e riqueza. Neste contexto situa-se a resistência organizada dos sem terras

A miséria, a fome, o desespero, a falta de confiança nas autoridade governamentais, são alguns elementos "subversivos", "manipuladores", que empurram tanta gente empobrecida e cansada, de tentar, via ocupação de terras ociosas, conquistar o direito de poder viver e um dia morrer com dignidade.

Portanto, negar aos colonos sem terra o significativo crescimento alcançado em seu nível de consciência, or-ganização e autonomia, blefando que são "usados", manipulados por terceiros, é, no mínimo, subestimar a capacidade da classe trabalhadora rural. É demonstração ingênua e leviana de analisar a atual situação do pequeno agricultor. Além do mais, é prestar um serviço lacaio para os setores mais egoístas e retrógrados da nossa sociedade. Os sem terras até o momento, têm mostrado uma notável capacidade de organização, de mobilização, de agilidade, de paciência, na busca de seus direitos. Isto tem surpreendido até setores da burguesia e causado admiração no País c até em várias partes do mundo, especialmente na Europa. São elementos que se somam a favor dos sem terras, valorizando ainda mais a luta. Luta esta que se caracteriza pela firmeza permanente, pela não violênica ativa, pela ocupação de terras ociosas como forma de pressão, de negociação, de mobilização...

E qual tem sido o nível e resposta de governantes e setores reacionários da sociedade? A violência via repressão policial, ameaças, agressões, cercos, torturas

(caso de Sta. Elmira), e até mortes. Neste sentido a prática da UDR e da brigada militar apresenta uma sintonia perfeita, uma harmonia de objetivos: defesa intransigente e insana do privilégio de uma

minoria, apesar de o pretexto usado ser sempre a Lei. Sabe-se que os sem terras não são "crias" da "subversiva" ação dos padres, sindicalistas e políticos "vermelhos". Os números falam por si. Só no RS temos reconhecidamente 140 mil famílias, às quais se nega sistema-ticamente o direito de acesso à terra. Quem não ve que a responsabilidade da não solução da questão agrária é do próprio governo? Esse mesmo governo que criou falsas esperanças alardeando pomposamente uma reforma agrária que não chega e não quer chegar ao chão. Ou então dos "uderristas" que pregam democracia, mas ao mesmo tempo impede, à bala a redistribuição fundiária, mantendo intacto o monopólio do latifúndio, gerado e causa única dos milhões de sem terras no campo e dos milhões de desempregados na cidade. Sem reforma agrária não há democracia.

Decididamente, a maior dívida social a ser resgatada neste País é a da questão da terra. Há uma relação direta entre a miséria urbana, o crescimento da violência e a miséria no meio rural com a crescente subordinação

da terra ao capital.

As gerações futuras irão lamentar nossa inércia, nosso conformismo servil, nossa conivência com a injustica e, sobretudo, quererão entender por que em pleno final de Século XX ainda se negava a milhões de brasileiros o direito de acesso à terra para produzir alimentos, para morar, para contribuir com o progresso do País e de sua gente. Então procurarão avidamente nos códigos penais que crime era esse de querer trabalhar, produzir e viver dignamente.

Essa negação sistemática da partilha da terra não conseguirá perpetuar-se. Chegará o dia mais cedo que muitos gostariam — em que, forçosamente, a terra será dos verdadeiros donos, das pessoas de mãos calejadas, dos que sabem cultivá-la, respeitá-la e fazê-la produzir.

'Ouem viver, verá"

O que você já fez, deixou de fazer ou fará pelos colonos sem terra do salto do Jacuí e Annoni, que estão em greve de fome, colocando a vida como a última forma de conquistar a terra?

Deputado Estadual Adão Pretto (PT/RS), Presidente da Comissão de Saúde, Trabalho e Bem-estar Social da Assembléia Legislativa RS. Jorn. Repons. — Cláudio Somacal, fone (0512)214147.

O SR. ADYLSON MOTTA (PDS - RS. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras e Srs. Deputados, inicialmente, quero dizer da minha satisfação pelo comportamento do Congresso Nacional, nos últimos dias parece-me que se inicia uma nova fase, em que este Poder se desvincula do Palácio do Planalto, do qual era um anexo até a semana passada — ao derrubar, através do voto, uma série de vetos presidenciais a matérias cujo mérito não vem ao caso debater. O fato denota. claramente, que se criou uma consciência da responsabilidade que pesa sobre esta Casa, desde o momento em que aprovamos uma nova Constituição, que exige uma participação mais efetiva do Congresso Nacional.

Sobre os vetos, embora não queira entrar na discussão de mérito, desejo apenas dizer, Sr. Presidente, que vários deles se referiam ao estabelecimento da isonomia salarial prevista no § 1º do art. 39 da Constituição Fe-

Depois, vou apresentar a sugestão por escrito, mas, desde já, proponho a V. Exª que sugira à Mesa que entre em contato com os demais Poderes da República para formar uma comissão e definitivamente estabe-lecer uma política de pessoal, com relação aos funcionários públicos, um critério isonômico, para evitar distorções, para cumprir aquela série de exigências ditadas hoje pela Carta Magna. Só se poderá atingir esse objetivo através da reunião de representantes dos três Poderes da República.

Essa é a sugestão que queria dar.

O SR. PAULO PAIM (PT - RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, gostaria, em primeiro lugar, de registrar a nossa solidariedade aos jornalistas de Brasília, que hoje se encontram em greve, uma justa reivindicação contra o arrocho salarial que lhes é imposto, como ao conjunto da classe trabalhadora.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, gostaria de anunciar à Casa que a Comissão de Trabalho pretende, no mais tardar até semana que vem, aprovar um projeto englobando todas as propostas de política salarial e também de salário mínimo que chegaram a esta Casa. O Congresso terá, antes do dia 1º de maio, uma grande oportunidade de se redimir perante a sociedade do erro que cometeu ao aceitar o veto do Presidente da República ao projeto que fixava o salário mínimo em NCz\$

Gostaria de lembrar à Casa que é intenção da Comissão de Trabalho trazer de novo à apreciação exatamente o salário mínimo que tinha sido aprovado, por unanimidade, na Câmara e no Senado, de NCz\$ 139,19, a partir

Sr. Presidente, também não gostaria de omitir-me quanto à questão dos salários dos Srs. Deputados. Não quero acreditar que haja uma resolução da Mesa que determina que cada Deputado deverá assinar um pedido para receber ou não o seu salário. Acho que isso não contribui em nada para este Parlamento, que tem de assumir uma posição transparente, clara e nítida quanto ao salário dos Srs. Deputados. E é claro que minha posição é que devemos, em primeiro lugar, resolver, de uma vez por todas, a questão do salário mínimo, que está em pendência desde o dia 5 de outubro. Não sou contra — que isto fique bem claro e transparente - o que vão ganhar Deputados e Senadores. Agora, não posso aceitar — e gostaria que não fosse verdade o que circula na Casa — que uma lista seja encaminhada pela Mesa da Câmara aos Srs. Deputados, para que façam uma opção por receber ou não seus salários. Acho isto totalmente improcedente. Não contribui em nada. Entendo que todos nós temos que assumir, de forma transparente, o que é o salário do conjunto de Deputados e Senadores.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Campos) - Diria a V. Ex¹, como membro da Mesa, que isso não é verdade. A Mesa não autorizou nenhum de seus componentes a fazer essa lista. Cento e trinta e oito Deputados se dirigiram à Mesa, que não tomou conhecimento. Portanto, V. Ext está mal informado.

O SR. PAULO PAIM — Agradeço à Mesa o esclarecimento. Acho importante que todos saibam que, com essa decisão, sinto-me contemplado.

Muito obrigado.

O SR. FELIPE MENDES (PDS - PI. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, a imprensa tem sido cáustica e, muitas vezes, impiedosa nas críticas que faz a esta Casa. As críticas são, por vezes, justas, mas também, muitas vezes, injustas. A próposito, quero que seja transcrito nos Anais e incorporado ao meu pronunciamento parte do artigo do jor-nalista João Emílio Falcão, publicado no jornal Correio Braziliense de hoje, que faz um reparo a essas críticas. É preciso que esta Casa e toda a Nação estejam habituadas às regras da democracia, que inclusive foram por nós votadas na Assembléia Nacional Constituinte. A respeito da atuação dos parlamentares, diz o jornalista que muitas das críticas são justas, mas para uma

Aproveito esta oportunidade para dar um pequeno exemplo de como está sendo difícil exercer o mandato de deputado. Durante a campanha eleitoral na minha região, assumi compromissos públicos de defender os interesses daquela população, entre os quais estava o de lutar pela perenização do rio Canindé e pelo aprovei-tamento hidroagrícola do vale do Fidalgo. No ano passado, depois de percorrer a referida região e discutir fórmulas para solucionar o problema, pude ver aprovadas algumas emendas no Orçamento da União para o presente ano. Evidentemente que tal aprovação foi posterior às visitas, pelo que tive de me ausentar alguns dias do plenário desta Casa. Mas, mesmo aprovadas as emendas, é preciso que o parlamentar também vá aos Ministérios para solicitar a pronta liberação dos recursos. Aproveito a oportunidade para solicitar de público a liberação desses recursos, da ordem de 1.433.000 cruzados novos para o vale do Fidalgo e de 531.000 cruzados novos para o rio Canindé.

Queremos dizer que as múltiplas atividades que te-mos desenvolvido nesta Casa, em trabalhos de Comissões e de Plenário, estão prejudicando, de certa forma, aquele trabalho, que também acho importante, que é estarmos presentes em nossas bases para ouvir as críticas dos nossos eleitores, dos nossos conterrâneos, que me parecem muito mais justas e oportunas do que as críticas da imprensa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Artigo a que se refere o orador:

Muitas das críticas feitas aos parlamentares são justas, mas para uma minoria. É que a leviandade de alguns, que se jactam de não comparecer e ter o mandato por vaidade ou interesse, acaba sendo atribuída a todos. Na sua maioria deputados e senadores trabalham muito, mesmo porque sua função não se restringe, como pen-sam alguns, em responder a chamadas no plenário. A atividade do parlamentar é muito complexa e ele pode estar desempenhando muito bem seu mandato mesmo estando longe do Congresso. Basta que esteja atuando no interesse público. A audiência em favor de uma reividicação de seu Estado ou município é ou não serviço público? Claro que é.

Explorar as distorções existentes para desmoralizar o Legislativo não é justo, além de ser um desserviço

O SR. AUGUSTO CARVALHO (PCB - DF. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, gostaria de registrar, em nome do PCB e em meu nome particular, nossa solidariedade à greve dos jornalistas de Brasília, que nos preocupa bastante, tendo em vista que é uma categoria que noticia, que informa a sociedade sobre todos os episódios e fatos políticos, sociais e econômicos do País. A imprensa está sob controle rigoroso do patronato da área de comunicações, que impede que aquele movimento, que aquela insatisfação justa e legítima seja transmitida à sociedade brasileira. Daí a importância do apelo que os jornalistas têm feito aos Srs. Parlamentares, no sentido de que não colaborem com o empresariado — jornais, televisão, rádios — que não dêem entrevistas hoje ou enquanto durarem as negociações, que estão difíceis, pois, até agora, soluções não se apresentaram.

Por isso, queremos também manifestar a insatisfação e até mesmo o descontentamento dos jornalistas de Brasília com o ex-Prefeito de Recife, Jarbas Vasconcelos, figura querida nos meios oposicionistas, figura que tem tradição. S. Ex³ não atendeu aos apelos dessa categoria laboriosa, que está fazendo um movimento legítimo, que está exercitando o direito constitucional de greve. Hoje, o ex-Deputado Jarbas Vasconcelos boicotou o movimento, falando à Rede Globo e à Rede Manchete.

Queremos registrar essa descortesia - no mínimo, poderíamos dizer assim — do ilustre ex-prefeito de Recife e fazer um apelo a todos os colegas no sentido de que ajudem os jornalistas, neste momento difícil. Esperamos que as empresas, ao invés do boicote, de atribuir um caráter político a esse movimento justo, abram as portas da negociação, e possam, enfim, atender aos justos reclamos dos jornalistas.

Por outro lado, completando a nossa intervenção, reafirmamos, solidários ao companheiro Paulo Paim, a nossa expectativa de que uma nova política salarial venha a ser definida rapidamente pelo Congresso, antes que sejamos novamente atropelados pelo Governo, e que este Parlamento reafirme suas prerrogativas, que estão na Constituição, de definir as regras dos salários, principalmente do salário mínimo, fonte de sobrevivência da maioria dos trabalhadores brasileiros.

A proposta que sairá da Comissão do Trabalho deve ser referendada pelo Plenário do Congresso Nacional, para que o trabalhador brasileiro, principalmente o de salário mínimo, seja recompensado e este Congresso possa recuperar a sua credibilidade perante a maioria dos trabalhadores brasileiros.

O SR. BENEDICTO MONTEIRO (PTB — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{se} e Srs. Deputados, está cada vez mais incocrente e surrealista a discussão sobre o desenvolvimento da Amazônia e sua preservação, em face dos projetos predatórios que estão planejados e em execução através do Governo Federal e de empresas-particulares.

Ao mesmo tempo em que o Governo Federal cria um programa nacional, Nossa Natureza — coordenado pelo ilustre General Rubens Bayma Denys, Ministro-Chefe da Casa Militar — para a defesa do ecossistema amazônico, o mesmo Governo Federal tenta, através de cortes orçamentários e medidas provisórias, extinguir a Emater-Pará, a Enasa, a Codebar, desativa o Distrito de Perfuração da Petrobrás-Pará e agora, nesta semana, faz uma intervenção branca na Sudam. Por mera medida administrativa e bancária, o Governo Federal já havia retirado arbitrariamente do Fundo de Investimento da Amazônia — Finam — parte substancial de sua arrecadação, transferindo-a para o Fundo de Investimento do Nordeste — Finor — sem qualquer justificativa ou explicação aos dirigentes da Sudam e à opinião pública da Amazônia.

À nomeação de um sergipano para a presidência do Basa e o afastamento do paraense Henry Kayath da Superintendência da Sudam, sem qualquer consideração ao Governador Hélio Gueiros e por motivos ainda não devidamente esclarecidos ao povo da Amazônia, demonstram que o Presidente Sarney não leva em consideração a opinião pública da região e despreza completamente a opinião de seus deputados estaduais e federais, mesmo daqueles que lhe têm prestado a mais eficiente e pública solidariedade.

Como desenvolver a Amazônia e defendê-la das queimadas e da exploração predatória de seus recursos naturais se o Presidente da República inviabiliza a Emater-Pará, extingue a Enasa, desativa o distrito de perfuração da Petrobrás, retira arbitrariamente recursos do Finam, paralisa o órgão de desenvolvimento regional — a Sudam, no momento em que atinge os melhores resultados na arrecadação de recursos; e agride o Governador do Pará com decisões tomadas sem o seu conhecimento.

Creio que já é tempo de os paraenses fazerem um inventário dos prejuízos que o Governo Federal vem causando ao Estado do Pará e à Amazônia com essas medidas administrativas e legislativas que o Presidente Sarney, atabalhoadamente, vem tomando no seu governo prestes a se extinguir.

Não discuto o caráter moralizador que serve de pretexto para as medidas adotadas pelo Presidente Sarney. Mas as acusações frontais que vêm sendo feitas a alguns de seus ministros e a altos funcionários de sua administração, quer aqui, no Congresso, quer através de imprensa do País, nem de leve se comparam, em gravidade, com as acusações contidas no relatório da comissão de sindicância que apurou irregularidades na Sudam.

Por isso, Sr. Presidente, Sr²⁵ e Srs. Deputados, posso afirmar que o Presidente da República atua com dois pesos c duas medidas quando se trata de interesses da Amazônia e do meu Estado do Pará.

O SR. EVALDO GONÇALVES (PFL — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o espetáculo deprimente já se tornou rotineiro: a todo inverno mais intenso, a cidade de Cabaceiras é inundada e fica ilhada por vários dias. Falta água no sistema de abastecimento d'água, desde que

a captação se processa diretamente no leito do rio Taperoá; registram-se prejuízos para a população urbana, com a invasão de suas residências pelas águas represadas no açude Epitácio Pessoa e o tráfego dos veículos se interrompe, com a ausência da ponte sobre o rio Taperoá, iniciada e com suas obras concluídas em cerca de 90% de sua totalidade. A estação da chuva que, para todos, é motivo de grandes alegrias, tem-se constituído para Cabeceiras, invariavelmente, há muitos anos, uma quadra de lamentáveis infortúnios. No período das secas é o Município que mais sofre em todo o sofrido Cariri paraibano. No inverno, são as chuvas que atormentam sua população, sobretudo a urbana.

De todos os suplícios a que é submetida Cabeceiras, o mais humilhante e penoso é o do fransporte em canoas para se ir ou se voltar em busca da comunicação perdida. Também passa a ser o meio de transporte para o abastecimento regular de alimentos e bens para a população de todo o Município, numa época em que tanto nos orgulhamos dos avanços dos meios de comunicação e não há dúvidas de que estamos vivendo numa "aldeia global".

Quando Deputado Estadual, todo esforço desenvolvi no sentido de que recursos fossem alocados junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, visando à construção da ponte sobre o rio Taperoá, como condição indispensável ao fim desse suplício do isolamento a que é submetida, quase todos os anos, a cidade de Cabeceiras. Foi uma grande luta, afinal coroada de êxito, desde que aquele Banco comprometeu os recursos necessários, a ponto de quase toda obra se encontrar concluída. Os 10% que faltam, se muito, significam o desinteresse e o desapreço do atual Governo do Estado, que, depois de dois anos de administração, não colocou uma pedra sequer em favor dos cabaceirenses, muito menos de sua ponte.

Compreendo que nenhum Governo responsável pode desdenhar de uma população laboriosa e dedicada como a de Cabeceiras, a ponto de relegá-la, o que vem acontecendo, a uma condição de injustificável marginalidade.

Estou me dirigindo, Sr. Presidente, ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BN-DES, através do Pedido de Informação, abaixo, cuja tramitação, em caráter de urgência, requeiro a V. Exê É o seguinte:

1 — Quais os recursos transferidos ao Governo da Paraíba destinados à construção da ponte sobre o rio Taperoá, em Cabaceiras, conforme Projeto aprovado e parcialmente executado?

Os recursos liberados com essa destinação eram suficientes para a conclusão da obra?

3 — Outras informações consideradas importantes para o esclarecimento dos fatos.

O SR. PEDRO CANEDO (PFL — GO. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, tivemos hoje, no perído da manhã, uma sessão da Comissão de Satide, onde fizeram presentes o Ministro da Previdência e Assistência Social, Jáder Barbalho, o Presidente do Inampas, Dr. José Ribamar Serrão, e o Presidente do Conar. Dr. Ferrari.

Na oportunidade, foi debatido o estado de falência em que se encontra a assistência à saúde brasileira, principalmente no que se refere ao Suds, que considero uma doença congênita, mas que ainda pode ser tratada, desde que se tire o poder dos Secretários de Estado. Estes estão usando o dinheiro do Suds em suas campanhas a Deputado Estadual, a Deputado Federal, assim como em outras campanhas para as eleições de 1990.

Também, Sr. Presidente e Srs. Deputados, pudemos cobrar do Presidente do Inamps uma atualização dos valores pagos aos hospitais conveniados e contratados, aos profissionais credenciados, aos funcionários do quadro daquele instituto, assunto sobre o qual temos algumas discrepâncias. Por um atendimento odontológico a esses funcionários, é pago ao odontólogo credenciado algo na faixa de 6 cruzados novos, e a diária hospitalar paga ao hospital está na faixa de 4 cruzados novos e um centavo.

Sr. Presidente, quer o Sr. Ministro repassar todo o dinheiro do Inamps aos Estados. Acredito que, se esse assunto for bem debatido, poderá vir a scr uma solução, já que, nos Estados, culpam o Presidente da República, o Ministro da Previdência e Assistência Social e o Presi-

dente do Inamps pelo mau atendimento, pelo péssimo atendimento. Chegou-se a dizer, aqui, em Brasília, que a responsabilidade é dos Secretários Estaduais.

Pudemos, infelizmente, constatar que o meu Estado, Goiás, não tem suas prestações de contas aprovadas pelo Inamps. Essa é uma situação que considero altamente significativa. O Estado de Goiás está entre aqueles que, desde julho de 1987, não tem suas contas aprovadas pela Sccretaria do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Também denunciado, Sr. Presidente, que, no Estado de Goiás, a Secretaria da Saúde, desde 1987, aplica o dinheiro do Suds no mercado financeiro, sendo que os rendimentos vão para o Tesouro Estadual e não para a Secretaria Estadual de Saúde. É uma lástima saber que o dinheiro da assistência médica, o dinheiro da saúde, esteja sendo aplicado em outras atividades.

O SR. MANOEL CASTRO (PFL—BA.)—Sr. Presidente, Srs. Deputados, quero manifestar o meu protesto, com veemência, com relação aos procedimentos atuais do Governo do Estado da Bahia.

O Governador Waldir Pires licenciou-se e está em campanha para Presidente da República, sendo saudado como o candidato dos progressistas. É importante que todo o Brasil saiba o que está ocorrendo na Bahia, atualmente — e quero registrar isso aqui — eis que a imprensa, que em certos momentos tem criticado tão assiduamente esta Casa, está omissa no que tange ao comportamento e fatos relacionados ao Governo da Bahia.

Entre a tarde de ontem e o momento em que falo a este Plenário, recebi mais de duas dezenas de telefonemas de Salvador informando a situação de pânico em que se encontra o funcionalismo público estadual.

Defendemos aqui a posição de não aceitar a decisão do Presidente de extinguir algumas entidades, principalmente pela falta de critério, de política. No entanto, o Governador está demitindo pessoas que têm mais de dez anos de serviço. Há casos, como no setor de turismo, por exemplo, de pessoas que, mesmo trabalhando na empresa, desde a fase em que a que presidi, a partir de 1971, foram demitidas sem qualquer explicação.

Não tem havido critério. Não há critério do mais novo, nem do tipo de órgão ou da entidade. O Governador está sendo incoerente, porque estão sendo demitidos centenas de funcionários de órgãos que cuidam do meio ambiente, de assistência rural, do turismo, do saneamento etc.

Reconstituímos, aqui, a Embrater. No entanto, infelizmente, na Bahia a ACAR está sendo quase que totalmente extinta. Todos sabem, o setor de turismo na Bahia é uma atividade de proa e está sendo fortemente atingido, sem qualquer critério ou orientação, quanto aos procedimentos adotados.

Essa postura é completamente paradoxal, contrária à imagem vendida pelo Sr. Governador da Bahia em relação ao plano nacional. Não se trata de um pronunciamento político-partidário, mas, sim, do pronunciamento de alguém que exerceu funções públicas importantes no Estado da Bahia e que soube, em momentos de crise — como foi o caso do período em que estive na Prefeitura de Salvador — evitar essa política discriminatória de demitir funcionários de forma irresponsável e sem qualquer orientação de natureza política, administrativa ou organizacional, centenas, talvez milhares de servidores, que estão perplexos procurando entende esse posicionamento do Governo. Isso tem a ver, inclusive, com a posição política do Governo, na medida em que abre mão de áreas importantes. Entre elas, uma área fortemente atingida é a da assistência à microempresa. O Ceag teve aproximadamente um terço de seu quadro de pessoal demitido.

Trata-se de um órgão importante, em virtude do papel que desempenha no fortalecimento da micgoempresa. Temos lutado muito, a nível de Congresso Nacional, em defesa de uma legislação capaz de proteger esse segmento da economia brasileira.

Todos nós temos falado muito a respeito da importância da participação do setor privado, e essa participação inexistente sem os segmentos da micro, pequena e média empresa na economia. No entanto, esse argumento é um dos mais prejudicados pela loucura que se está verificando, neste instante, no Estado da Bahia.

É importante que se denunciem as arbitrariedades, as incoerências e essa verdadeira impostura do compor-tamento do Governador Waldir Pires, contrariamente à sua posição a nível federal.

Fazemos essa denúncia em caráter de desafio, convocando inclusive os Deputados da Bahia que apóiam o Governador Waldir Pires para contestá-la. Que S. Exist venham — repetimos — contestar essas informações, e venham explicar os critérios adotados. Nós nos comprometemos a apresentar à Casa, na próxima terçafeira, a relação dos nomes das pessoas demitidas, para as quais não haverá explicação plausível, salvo a sanha da perseguição inconsequente do Governador da Bahia.

O SR. NELSON SABRÁ (PFL — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, agradeço a V. Ex³ e ao Deputado Jorge Vianna a oportunidade de vir à tribuna para falar sobre o projeto de lei que estou apresentando na tarde de hoje, dispondo sobre a redução da alíquota do IPI incidente sobre os veículos automotores e equipamentos destinados ao exercício das atividades do Corpo

Sr. Presidente, estou calcando minha proposta nos mesmos princípios que nortearam o Poder Executivo, em 23 de fevereiro de 1987, para a edição do Decreto nº 90.052: propiciar o reaparelhamento de toda a polícia civil do País. Trata-se de uma providência salutar, por-que toda a família fluminense se encontra alarmada com o crescente índice de violência.

A SRA. CRISTINA TAVARES (PSDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, a Floresta Amazônica tem sido objeto de acalorada controvérsia internacional. O prestigioso jornal "The New York Times" refere-se à queimada irresponsável da Mata, com o que concordamos integralmente, muito embora seja necessário refutar alguns conceitos admitidos no exterior e que erram de forma grosseira sobre o diagnóstico da preservação da Mata Atlântica.

Em primeiro lugar é preciso definir que, estando aberta a exploração dentro das regras do jogo capitalista mais selvagem, ao que se assiste ali são empresas multinacionais e grandes capitalistas brasileiras se utilizando de incentivos fiscais para a queimada indiscriminada e criminosa da mata. A ausência de uma legislação forte aliada à falta de uma vontade política dominante transformaram nossa floresta em um pasto para a cobiça predatória da exploração selvagem. Não registra a im-prensa internacional a luta surda travada pelo caboclo e seus aliados quase únicos — os sacerdotes católicos — contra o latifúndio. Vai sem registro na imprensa internacional, para não dizer da completa omissão da nossa imprensa e da desatenção desta Casa para com as centenas de aeroportos clandetisnos, com os milhares de garimpos predatórios, com os contrabandos de riquezas minerais, de areias raras e de exploração do nosso subsolo, desde a irresponsável produção de alumínio, onde o Brasil despende extraordinário subsídio para a sua extração através da energia a tarifas irrealísticas Os nossos cientistas têm denunciado as centenas de falsos pastores e de supostos estudantes retirando da Mata a riqueza que as modernas biotecnologias criarão através de matrizes genéticas de plantas e árvores únicas

na Mata Atlântica. É claro que a Amazônica precisa ser reconquistada para os interesses nacionais. Evidentemente que racionalizar a Amazônia constitui uma tarefa séria, de um Governo competente e sério. Portanto, nada se pode esperar deste que aí está.

Não obstante, naquilo que diz respeito ao equilíbrio nao obsante, naquno que diz respeito ao equilíbrio ecológico mundial, desejo registrar as noções emitidas pelo Embaixador Paulo Nogueira Batista, da missão permanente do Brasil nas Nações Unidas, ao "New York Times".

Resumidamente, diz o Embaixador que o conceito de meio ambiente é relativamente novo, pelo menos para o mundo ocidental. Cresceu e instalou-se na Revolução Industrial, esgotando-se as águas e degradando os rios. Não houve, para o progresso das nações industrializadas, limite ou respeito ao fato de que o nosso pequeno Planeta Terra é um sistema fechado, sujeito as leis da entropia. O maior país do mundo neste final de século, a Potência Mundial que, aliás, sedia o "The New Times" construiu um modelo de afluências para o qual consome metade da matéria-prima do mundo.

Há, pois, uma barreira ética que impede estarmos recebendo ensinamentos destas nações sem a análise de todos os fatores realmente em jogo.

Socorro-me do Embaixador Paulo Nogueira para alinhavar alguns destes fatores:

1. Impossibilidade moral e política de adiarem as aspirações do progresso das nações pobres.

A solução da chamada questão amazônica implicará muito mais uma ação enérgetica do Estado do que do quadro de economias de livre mercado.

3. As nações pobres não estão dispostas abrir mão do seu desenvolvimento nem de pagarem sozinhas a conta da poluição contraída pelas nações ricas.

Peito este inventário, fica evidente a má-fé da pro-posta de conversão "da dívida de discutível valor" como donativo e que na melhor das hipóteses reduziria esta dívida impagável em 6%.

Os 8 bilhões de dólares, lembra o Embaixador, totalizariam 22 dólares por hectares e, considerando o mercado financeiro secundário, estaria em patamar inferior a US\$ 7,00 por hectare. Por aí se esconde um lobo com pele de ovelha. Os fazendeiras americanos exigem de seu governo 16 vezes mais para deixarem de cultivar áreas suscetíveis de erosão.

Porém o ponto onde o nosso Embaixador junto à ONU é mais convincente, na demonstração de uma política de dois pesos e duas medidas, é quando se refere à escassez de conhecimento técnico sobre florestas tropicais para se pretender gerir este assunto e impor decisões definitivas.

O efeito estufa, por exemplo, segundo o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, provém em mais de 90% de emissões antropogênicas de dióxido de carbono, que vem da queima do carvão e do petróleo, em 80% das nações ricas. A queimada da floresta (que condenamos) é a causa modesta deste efeito.

O que ocorreu com a legislação americana quanto queima dos combustíveis fósseis, que duplicou nos últimos 20 dias? Como reagiu o Congresso Americano diante do estudo "National Oceanic And Atmosphe-

O governo, o congresso e a imprensa norte-americana concluíram que é cedo demais para aconselhar os países a pararem de queimar carvão. Os EUA relutaram igualmente na tão falada questão da "chuva ácida", que determina um crescimento significativo de óxidos de enxofre e nitrogênio na atmosfera e disto resul um depósito de nitratos e sulfatos que aumentam a acidez nos lagos e nas florestas, no Canadá.

Tal como os americanos, os mexicanos, os canadenses podem se queixar de estarem "tão longe de Deus e tão perto dos EUA"

A lição americana sobre a nossa floresta desgraçadamente não é eficaz pois carece legitimidade àquele país. Na realidade foram necessários 10 anos para que se chegasse a um acordo sobre o impacto de clorofluorcarbonos na camada de ozônio. Somente em 1987 foi assinado o acordo, que mesmo assim determina o congelamento da produção de CFES a nível de 1986 e uma redução de 30% até o ano 2000.

Ao fazer este registro, quero endossar a iniciativa do Brasil para sediar a II Conferência Mundial em Meio Ambiente, a ser realizada em 1922, pois certamente teremos muito o que aprender, do pensamento mo-derno da preservação do meio ambiente.

Muito obrigada.

O SR. ANTÔNIO FERREIRA (PFL — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, ao concluirmos os trabalhos de eleboração da Carta Magna do País, ao termo de muitas noites e dias de trabalho dedicados e estafantes, esperava-se, com justificativa esperança, que o novo texto não só reproduzisse com fidelidade os direitos reclamados pelo povo, mas também que se lhe garantisse o usufruto imediato daqueles benefícios.

Assim ocorreu, por exemplo, ao votarmos o Capítulo da Seguridade Social, onde o setor saúde mereceu cuidados especiais, terminando por consignar o direito de todos à assistência do Estado, visando à redução dos riscos da doença e outros agravos.

As ações e serviços públicos de saúde estariam, por tanto, voltados para o atendimento integral da população, sendo as políticas sociais e econômicas compatibilizadas de forma a assegurar à comunidade, efetivamente, a fruição desse direito fundamental.

Infelizmente, porém, questões regulamentares e burocráticas têm obstaculizado a normal canalização de recursos para a área, o que vem determinando, na maioria dos casos, significativa perda da qualidade do atendimento médico-hospitalar.

No nosso Estado — e disso nos dá conta a Câmara Municipal de Arapiraca - muitas de suas mais importantes cidades vivem momentos dos mais difícies de sua história, face à gravíssima situação das respectivas redes hospitalares.

Nesse Município, por exemplo, conforme verificamos das Indicações 14 e 25, de iniciativa da operosa Vereadora Josefa Santos Cunha, o Hospital Regional encontra-se quase que totalmente paralisado, faltando até mesmo o material destinado a um simples curativo.

As indicações, aprovadas em março último pela Câmara, tão bem conduzidas pelo Vereador Ted France Roque Pereira, revelam ainda que o Hospital, centralizando o atendimento de uma região composta por 19 municípios, é o único e último recurso para a população mais carente do agreste alagoano.

Se isso acontece, Sr. Presidente, na cidade de Arapiraca, considerada o segundo mais populoso e desenvolvido Município do Estado, o que dizer das regiões mais longínquas, onde historicamente a carência de recursos para a manutenção da assitência médica é mais ampla e prejudicial?

O assunto, pela sua gravidade, está a exigir a pronta intervenção do Sr. Ministro Seigo Tsuzuki, no sentido de suprir as nœssidades do Hospital Regional de Arapiraca, desse modo mantendo-o em atividade.

Esse o apelo da Vereadora Josefa Santos Cunha, que nesta oportunidade subscrevemos, ante o clamor da população da região Agreste alagoana, injustificada pela crise que se abate sobre o seu Hospital Regional. Era o que tínhamos a dizer.

O SR. VICTOR FACCIONI (PDS - RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Deputados, na qualidade de Presidente da Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de examinar e emitir parecer sobre o veto do Presidente da República ao Projeto de Lei nº 418/88, que "dispõe sobre benefícios fiscais na área do Imposto de Renda e outros tributos, concedidos ao desporto amador", de autoria do nobre Deputado Mendes Thame, desejo, desta tribuna, congratular-me com todos os Srs. Congressistas pela sábia deci-são tomada no dia 7 do corrente mês, ao votar contra o veto do Executivo.

Não temos dúvidas, Sr. Presidente e prezados Congressistas, de que a derrubada do veto presidencial a esse projeto, que prevé incentivos fiscais ao desporto amador e que agora deverá transformar-se em lei, será um importante instrumento capaz de revolucionar o esporte em nosso País.

É do conhecimento de todos que, não obstante ser muito apreciado pelo povo brasileiro, o esporte amador não tem contado com os recursos necessários para o seu desenvolvimento. Por outro lado, em vista das dificuldades que as autoridades governamentais vêm encontrando para equilibrar seus orçamentos, também sa-bemos que tais recursos não poderão advir exclusiva-mente dos cofres públicos. Por isso, nada mais lógico que incentivar empresas privadas a participarem desse processo, estabelecendo-se os mecanismos preconizados, via incentivos fiscais, por esse projeto.

A principal alegação do Governo para o veto era de que o projeto continha falhas que poderiam compro-meter o pacote fiscal editado no final do ano. Em termos práticos e objetivos, na verdade, a aprovação do projeto significará a entrada de 1% do Imposto de Renda a menos para os cofres do Governo -- cerca de NCz\$ 300 milhões a menos para a Receita Federal e que serão aplicados no desenvolvimento do esporte.

Ora, Srs. Deputados, é evidente a improcedência das argumentações que embasaram o veto, e certamente a nova lei não representará um choque tão terrível nas finanças públicas. Não significará, também, a criação de novos órgãos, e muito menos incentivará mordomias. Trata-se apenas de uma questão da iniciativa privada investir diretamente no esporte, pois os incentivos fis-cais são verbas que deixam de entrar nos cofres do

Governo e se tornam benefícios diretos, das empresas para o esporte amador.

Além disso, a nova Constituição, em seu art. 217. prevê como dever do Estado o fomento ao esporte compromisso que dificilmente teria condições de cum-- e a aprovação dessa lei significará, em última prir — e a aprovação dessa lei significara, em muma instância, o dinheiro necessário para o desenvolvimento do esporte, cumprindo-se inclusive a função social implícita no referido artigo, eis que os investimentos em-presariais englobam desde o desenvolvimento de atividades esportivas voltadas para as populações onde há maior incidência de menores carentes, até a construção de quandras e ginásios que poderão atraí-los a uma atividade dessa natureza.

Certamente em 1992, quando o Brasil comparecer às Olimpíadas de Barcelona, terá condições de um desempenho muito melhor do que até hoje apresentou, projeção que fazemos em função das inúmeras solicitacões que temos recebido nesta última semana, de empresas desejando orientação sobre como proceder para fazer jus a tais benefícios fiscais.

Na verdade, no momento em que for promulgada e publicada no Diário Oficial, a lei já poderá começar a produzir seus efeitos, sendo apenas uma questão de se dar ao Ministério da Educação o tempo para a implantação de um cadastro nacional das empresas candidatas aos incentivos.

Pessoas físicas e jurídicas podem se beneficiar dos incentivos - portanto, através do MEC - aplicando diretamente em um projeto esportivo empresarial ou no Fundo de Promoção do Esporte Amador, gerido pelo CND. Para isso, basta ter sido cadastrado no Minis-tério.

As aplicações no esporte amador começam na empresa, passam por uma outra, esportiva com fins lucrativos ou não, e, se aprovados pelo Ministério da Educação, serão alocados os recursos para o projeto elaborado e previamente submetido ao MEC. Só então o empresário que aplicou para obter os incentivos fiscais receberá um certificado que lhe dá direito a abater a respectiva parcela do Imposto de Renda. Também associações desportivas, prefeituras, federações e outras entidades podem ser inscritas, desde que tenham cadastro e proje-to aprovados pelo MEC.

A lei também prevê isenções para a aquisição de equipamentos e construções de quadras e ginásios e custeio de viagens para competições, e, no caso da pessoa física, aquele que deseja o abatimento previsto procura uma empresa cadastrada e, através dela, usufrui o abatimento no Imposto de Renda.

Por tudo isso, acreditamos que essa lei significará a redenção do esporte amador em nosso País.

Integrante que sou, há muitos anos, do quadro social do Grêmio Náutico União de Porto Alegre e sentindo a necessidade de que algo precisava ser feito para estimular e desenvolver a prática do esporte amador em nosso País, formalizei um pensamento que teve origem nosso rais, infantat un pensamico que eve origem dentro do meu próprio Clube: apresentei o Projeto de Lei nº 206/87, que "dispõe sobre a concessão de bolsa-auxílio ao atleta amador, e dá outras providências". Esse projeto, já aprovado pela Câmara e pelo Senado, mas que terá que voltar à Casa de origem por ter rece-

bido uma emenda do Senado, certamente também beneficiará, em grande escala, as entidades sociais e esportivas de todo o País. Por isso mesmo, é dupla a minha satisfação com a

derrubada do veto presidencial ao projeto de lei que prevê incentivos fiscais ao esporte, pois, além de ter presidido a Comissão Mista que recomendou a queda do veto, também sou autor de proposição que beneficia o esporte amador brasileiro.

Estão, pois, de parabéns, o Congresso Nacional, pela sua decisão, os Clubes e Entidades Esportivas de nosso País e todos os atletas e futuros atletas brasileiros, pela aprovação de tão promissora lei.

O SR. GILSON MACHADO (PFL - PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, requeiro a V. Ex³, nos termos do art. 112, § 4º do Regimento Interno. a transcrição, nos Anais desta Casa, da Nota "esclarecimento ao Público", do corpo técnico do DER-PE, publicada na edição do dia 2-4-89 do jornal Diário de Pernambuco, que encaminho anexo. Quero deixar registrado ainda, meu voto de apoio à referida Nota que repudia os procedimentos arbitrários adotados pela Direção Geral do DER-PE, salientando que se trata de mais uma atitude autoritária do Governador Miguel Arraes, que se auto-intitula democrático mas se contradiz nas ações que vem adotando nestes dois anos de Governo

NOTA A QUE SE REFERE O ORADOR:

Diário de Pernambuco Recife, domingo, 2 de abril de 1989

Política

DER - PE

ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO

Os técnicos do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco — DER — PE, Órgão que sempre honrou a confiança depositada, tanto pelas administrações que por ali passaram, durante os seus 42 anos de existência, bem como do povo pernambucano, tendo sido reconhecido inclusive, nacionalmente como Órgão modelo, vêm de público repudiar os proce-dimentos arbitrários adotados pela Direção Geral do Departamento, ao longo dos últimos dois anos, acarretando um total esfacelamento do Órgão, gerando uma desmotivação funcional ao seu corpo técnico uma vez que as decisões tomadas pela diretoria são levadas por interesses outros que se sobrepõem às orientações técnicas implantando o autoritarismo, contrariando assim, a filosofia do próprio governo popular e democrático.

Ass. O Corpo Técnico do DER - PE.

O SR. OSMAR LEITÃO (PFL - RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs Deputados, a alta do custo de vida, medida no Estado de São Paulo, alcançou 10,22% no último mês de março, segundo levantamento efetuado pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos se, o que significa que a classe trabalhadora daquele grande Estados e por extensão, os assalariados em geral ficaram, nesse mesmo percentual e tempo, mais empo-

Enquanto isso, reúnem-se em discussões intermináveis os representantes do Governo, do empresariado e das categorias assalariadas, cada qual, a seu turno, defendendo posições herméticas a respeito da reposição do poder aquisitivo dos salários, cuja defasagem, em relação aos preços dos alimentos e utilidades, aumentam diária e descontroladamente.

Minguam os salários, e as reuniões do Fórum Nacional de Negociação Salarial não só não progridem no sentido do encontro das soluções negociadas, mas ameaçam levar ao impasse das posições confrontadas.

Os empresários mantêm sua proposta de reposição variável entre 7,17 e 13,58%, e reajuste de até 30% para o Piso Nacional de Salários, negando-se a avançar nas negociações além desses índices.

Embora os números propostos coincidam com os de-fendidos pela área econômica do Governo, alguns setores nem a tanto chegaram, surgindo resistências, agora vencidas, sobretudo na área da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - Fiesp - e, naturalmente, na esfera da força de trabalho.

Já a pretensão do Governo, submetida ao comando unificado da CUT e CGT e rejeitada de plano pelos trabalhadores, previa reposições de até 19% para a faixa de até 3 salários mínimos. Para os situados entre 3 e 5 seriam concedidos 13,58%, e para os da faixa entre 5 e 10, 7,17%

Os poucos trabalhadores que integram a faixa de mais de 10 salários mínimos teriam a reposição fixada por livre negociação, restando ainda as perdas anteriores ao Plano Verão e discutir os termos da futura política salarial, a ser adotada ao término do congelamento

Deve-se concluir, desse quadro, quão difícil está a situação dos trabalhadores. Não se conseguiria determinar os procedimentos futuros, nesta curta etapa de vigência do Plano de Estabilização Econômica, que na verdade vem acrescentar novos prejuízos àqueles suportados pela categoria, em decorrência das malogradas experiências econômicas do passado recente.

Penso, Sr. Presidente, que em se tratando de reposição das perdas salariais dos trabalhadores, determi-nadas pela política econômica, não há que se discutir tão prolongadamente acerca dos índices da defasagem entre o aumento do custo de vida e a queda do poder aquisitivo, pois, enquanto perdura o desacordo, maior

se torna o prejuízo da classe assalariada, tendo em vista a imprevisão de pagamento de atrasados.

A quem interessa o retardamento das soluções? O Governo, posando de mediador, recolhe os exitos se existem — do Plano Verão, e procura preservar-lhe as linhas mestras, entre as quais se inclui o congelamento de salários.

O setor empresarial teve seus preços em contínua e acelerada ascenção quando, depois de prévio aviso, foram engessados, o que vem permitindo, às empresas, grande margem de manobra entre a sua despesa e lucro.

E os trabalhadores? Estes, apanhados de surpresa, sujeitaram-se ao congelamento rígido de seus salários, decretado antes de qualquer reajuste, perdendo também as correções devidas pela deterioração da moeda.

Acredito, por isso, que urge um entendimento decisivo entre as partes envolvidas e que os representantes sindicais, dos empresários e do Governo, retornando à mesa das negociações, tenham presente o fato de que a cada prolongamento do prazo da efetiva reposição das perdas salariais mais sacrifícios e prejuízos são infligidos à já sofrida classe dos trabalhadores.

Era o que tinha a dizer.

O SR. MENDES RIBEIRO (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, tem sido amplamente divulgado pelos meios de comunicação, o triste resultado do levantamento feito sobre a qualidade de ensino no Brasil. Aliás, ante as evidências, totalmente desnecessário.

Após a conclusão do curso secundário, do primário nem se fala, os "formandos" não conseguem ligar três frases. A mediocridade do vocabulário é a quase impossibilidade de comunicação dentro de um mínimo aceitável de adequação e inteligibilidade.

Supérfluo arrolar as causas. Da fome do desinteresse. Da indústria estabelecida em torno de uma necessidade básica da sociedade às sucessivas reformas para o pior, sem nexo, pesquisa ou método a amparar qualquer das feitas até hoje. A proliferação de cursos e a paradoxal carência de recursos. A evasão ditada por 1.001 fatores. São transparentes e tantas que, vale repetir, resultam no óbyjo ululante.

Se o leitor ouvir a conversação normal entre duas pessoas, não importa o nível de instrução da roda, fará constatações interessantíssimas. As mesmas, aliás, resultarão do escutar do rádio, do assistir a televisão, do estar presente a aulas ou do frequentar parlamentos. do estar presente a antas ou do requentar parametros. Pouco importa o lugar. O "r" final de determinadas palavras sumiu. "Fazer" virou "fazê". "Ter". é pronunciado "tê". "Estar" transformou-se em "tá". As distorções são incríveis. Tão corriqueiras, já incorporadas ao dia a dia, que o falar quase correto ou deixando transparecer esforço em tal sentido é distintivo de passo errado, fora de época.

Concordância? O que é concordância? Mais! Termos que há uma década seria imperdoável dizer em presença de crianças, senhores ou senhoras se incorporam à linguagem de tal forma e com tal "naturalidade" que são "bordões" de apresentadores. Marca registrada de quem pretende chamar a atenção.

Se tudo não bastasse, a gíria criada pela absoluta ignorância, ausência de vocabulário, tornou hermética a fala entre grupamentos estanques.

— "Vamo fazê tudo prá até acertá. Seria dimais exigi

de alguém qui ficassi esperando, si o povo pédi veiz.'

"Cara, tú não tá com nada, tú não é bixo. Tú é quadrado. Tá por fora. Dá di banda i vai prá tua.

E assim ou não é? A pesquisa? Inutilidade. O resulta-do? Redundância. E. depois do advento de escolha múltipla, vamos acabar nos comunicando por sinais. Três, no máximo!

O SR. STÉLIO DIAS (PFL - ES. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs Deputados, o Brasil vencerá a crise atual e entrará numa fase de prosperidade graças, sobretudo, aos valores humanos que ainda temos. Há uma geração de técnicos jovens, competentes, que já estão colocando a sua inteligência a serviço da Nação para debelar, de uma vez por todas,

os nossos males conjunturais.

Um exemplo do que acabo de afirmar é o Dr. Márcio Fortes, atual Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social. Seu estilo dinâmico e decidido, aquela vontade de fazer que é própria dos jovens administradores vem juntar-se a uma certa coerência no modo de agir e uma perspicácia que resulta numa gestão brilhante à frente do BNDES.

Basta dizer que o trabalho de Márcio Fortes, naquela Instituição, vem-se destacando por um aspecto que é verdadeiro tabu na administração pública brasileira. Refiro-me à sua política de privatização de empresas, desempenhada com sucesso digno de ser seguido por outros setores governamentais.

No passado recente, o BNDES funcionou como hospital de empresas falidas. Quando Márcio Fortes assumiu a presidência, em 1987, o Banco ainda administrava 17 empresas nesta situação. Em menos de dois anos 13 delas foram privatizadas, e as quatro restantes devergo sê lo atá o final desta ano.

rão sê-lo até o final deste ano.

Não teria sido fácil o saneamento das empresas para devolvé-las ao setor privado, sobretudo porque, como diz o Presidente do Banco, "foi preciso demonstrar as panelinhas e os interesses" que se formaram em torno delas. O jovem Presidente sofreu pressões de políticos, militares e empresários interessados em manter seus privilégios, ou assegurar o emprego de parentes. Mas venceu a coragem, o patriotismo e o espírito cívico exigidos pela situação. As empresas foram saneadas, e depois privatizadas.

Seria engano, porém, pensar que o esforço de Márcio Fortes à frente do BNDES se esgota nessa bem sucedida política de privatizações. Vai muito mais longe a sua visão empresarial e o seu tirocínio político. Outro dos seus objetivos consiste em estimular a indústria brasileira para que venha ela a se integrar com o resto do mundo, principalmente os países desenvolvidos, de modo que nosso país participe cada vez mais do crescente fluxo do comércio internacional.

A privatização das empresas liberou a Diretoria do Banco para cuidar, preferencialmente, desse outro aspecto. Desde então o BNDES vem multiplicando seus contatos com a Comunidade Econômica Européia e com os países do Sudeste Asiático. Procura-se a integração com os grandes blocos econômicos para que nossas empresas mais avançadas possam participar das trocas internacionais de bens de capital. Não haveria melhor maneira de incrementar o desenvolvimento da nossa indústria, com o tão cobiçado ingresso de divisas em moeda forte.

Sr. Presidente, acredito que o Governo deveria utilizar melhor a experiência de Márcio Fortes, e contar com sua ajuda para acelerar o processo de privatização de empresas. A presença do BNDES no trabalho de desestatização viria aplicar a transferência de outras empresas para a iniciativa privada.

Fica aqui a sugestão nestas breves palavras com que pretendo homenagear o desempenho do Dr. Márcio Fortes como Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social.

Vencida a fase das privatizações, desobstruído o caminho com o conseqüente alívio do déficit público, ainda haverá muitas outras oportunidades de utilizar, o Governo, os préstimos desse notável técnico para integrar progressivamente a economia brasileira junto aos países mais adiantados do mundo.

Certamente outros talentos serão influenciados no mesmo sentido de ajudar o Brasil a vencer esta fase difícil para decolar em direção ao seu grande destino.

O SR. ANTÔNIO DE JESUS (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, ao ocupar esta tribuna da Câmara dos Deputados, quero aqui manifestar a minha esperança diante da conquista que os aposentados e pensionistas obtiveram na Assembléia Nacional Constituinte, onde tive o privilégio de ser co-autor de anteprojeto proporcionando ajuda para à manutenção dos dependentes dos segurados de baixa renda, assegurando o rejaustamento dos benefícios no valor real, conforme critérios definidos em lei, e dando a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, ou de tê-la provida por sua família.

Tive a oportunidade de ouvir o Ministro da Previdência Social, Dr. Jáder Barbalho, que, na Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, disse que em maio próximo já estarão ampliados os recursos da Previdência, a fim de beneficiar cerca de 60% dos aposentados e pensionistas, bem como conceder o 13º salário para os mesmos.

Isso posto, confirmo as grandes conquistas da Assembléia Nacional Constituinte, visando, sobretudo, a atender àqueles que esperam uma reconsideração real dos seus direitos.

O SR. COSTA FERREIRA (PFL — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o art. 154, número I, letra c da nova Carta Magna prova que o Constituinte de 1988 foi extremamente sensível ao brutal desnivelamento social das diversas regiões do País

O que prevé esse dispositivo? Ele destina recursos para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. A metade dos recursos destinados à região devem ser aplicados na parte semi-árida do Nordeste.

O Constituinte não só se revelou sensível como preocupado em logo contribuir para o início da solução desse sério problema. No Ato das Disposições Transitórias, precisamente no art. 34, § 10, números I a III, ele estabeleceu que, enquanto não viger a lei prevista no citado art. 154, os referidos recursos serão aplicados da seguinte forma: 0,6% no Norte, pelo Banco da Amazônia; 1,8% no Nordeste, pelo Banco do Nordeste, e 0,6% no Centro-Oeste, pelo Banco do Brasil.

Em verdade, cuida-se de determinação que não pode ser protelada. Se não houvesse outras razões, bastaria assinalar que o Nordeste abriga a maior parte de nossa pobreza e de nossa miséria. Em função disso, do ponto de vista econômico, nosso País ostenta hoje ambientes radicalmente diferentes: num deles, floresce moderna sociedade industrial; no outro, debate-se uma sociedade atrasada e em condições precárias de vida.

O Sul e o Sudeste apresentam indicadores econômicos, sociais e tecnológicos de franco progresso. Já nas áreas do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, ainda não se notam esses sinais de avanço.

No Nordeste, por exemplo, vivem 30% da poplação brasileira, mas a região só contribui com 12% de nosso Produto Interno Bruto. Enquanto isso, o Sudeste, com 43% da população brasileira, entra com 62% do PIB.

Só isso, Sr. Presidente, mostra que o Nordeste é o paraíso da extrema pobreza. Ali, a renda *per capita* anda em torno de 41% da média do País. No Sudeste ela atinge 143%. Em São Paulo, chega a 180%.

Esse quadro desolador exige, quanto antes, a criação de fundos de desenvolvimento nas reigões pobres e empobrecidas, permitidos pelo referido dispositivo constitucional. O Norte, o Nordeste e o Centro-Oeste não podem mais esperar. A medida permitirá que, antes que seja tarde, empresas, produtores, cooperativas, associações e entidades comunitárias contribuam para o crescimento dessas regiões sacrificadas por sucessivas políticas e numerosos governos.

Com o funcionamento desses fundos, além do Distrito Federal, serão contemplados 20 Estados e a parte de Minas Gerais incluída no Polígono das Secas. Todas essas regiões receberão o surto do progresso tecnológico, especialmente na área rural, onde, em sua quase totalidade, ainda são empregadas técnicas primitivas. Os programas devem primar pelo estímulo e racionalização do uso da energia elétrica.

A imediata aplicação do art. 154, número I, letra c, da Constituição, Sr. Presidente, virá fortalecer a Sudene. Hoje esse órgão passa por lamentável crise de esvaziamento e precisa ser recuperado e fortalecido.

Para nós, o maior problema deste País é o da desigualdade de suas grandes regiões e a Nação já não pode mais aguardar a solução por muito tempo.

Era o que tinha a dizer.

O SR. CARLOS VINAGRE (PMDB — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias apenas considera estáveis os servidores sem concurso com mais de cinco anos de serviços ininterruptos, mas não manda demitir, necessariamete, os que não preencham esse requisito, embora continuem demissíveis ad nutum.

Entretanto, a administração deixa entender que mandará demití-los, o que gera justificada ansiedade, principalmente nas instituições científicas em cujos quadros o pessoal concursado existe em menor número.

o pessoal concursado existe em menor número. É o que ocorre, por exemplo, no Museu Goeldi, uma das mais antigas e prestigiosas instituições de antropologia do Brasil, com um precioso acervo citado em todo o mundo.

Essa instituição tem trezentos e quarenta e dois funcionários, dos quais cento e oitenta e três com menos de cinco anos de vinculação formal ao CNPq, ou seja, cinqüenta e três por cento, incluído o pessoal com tempo anterior de serviço em outras instituições federais, estaduais e municipais.

As admissões de pesquisadores, técnicos de nível superior e pessoal de apoio nas instituições de pesquisa do CNPq sempre se fizeram tendo em vista a excelência científica e a capacitação técnica, segundo os regulamentos vigentes na época da contratação, mediante processo seletivo, nos termos do Plano de Administração, Cargos e Salários, aprovado pelo CISE.

Cargos e Salários, aprovado pelo CISE.

A exigência do concurso público, no sentido estrito, vigora a partir de 5 de outubro de 1988, data da Constituição atual.

Se concretizada a ameaça de demissão, o Museu Goeldi, com 120 anos de existência, deixará de executar, por falta de técnicos, diversos programas de pesquisas, educação científica e ecológica, difusão e divulgação científico-cultural, serviços de computação, exposições científicas, administração e manutenção do parque zoobotânico, atividades essenciais ao desenvolvimento científico e tecnológico do País, particularmente da Amazônia.

Paralisarão trabalhos de museologia, linguística, geobotánica, ecologia, comportamento animal, plantas medicinais, etnobiologia e tantos outros, com incalculável perda para o nosso patrimônio científico.

Diante disso, esperamos que o Governo desencorage qualquer iniciativa no sentido de demitir os cientistas que trabalham no Museu Goeldi, orgulho da cultura paranaense e nacional.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados.

O SR. SANTINHO FURTADO (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidnete, Sras. e Srs. Deputados, o modelo agrícola brasileiro priveligia apenas as multinacionais e os grandes grupos econômicos, deixando ao desamparo os produtores, que só persistem nas atividades do campo em razão do amor à terra.

Mesmo assim, inúmeros agricultores, desestimulados pela ausên la de retorno financeiro ao árduo trabalho do campo, lêm vendido suas pequenas propriedades a grandes empresas agropecuárias e vêm ingressando no mercado Lão produtivo da especulação financeira.

A manuten ao do abastecimento interno e a busca do equilíbrio si cial, via fixação do homem em seu meio, passa necessari imente pela valorização e incentivo ao trabalho rural.

Essa reflexão vem a propósito da notícia veiculada do Jornal "Folha de Londrina", do dia 11 último, dando-nos ciência do movimento contra a política agrícola do Governo Federal, especialmente quanto ao baixo preço do algodão, liderado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de São Sebastião da Amoreira, no meu Estado, que culminou com o bloqueio da Rodovia PR-090, no trevo de acesso ao município.

Antes, o grupo havia impedido o funcionamento das duas agências bancarias situadas na cidade.

O movimento, que conta com o apoio de toda a comunidade, está-se alastrando para os municípios vizinhos dentro da mesma estratégia, no sentido de se obter um preço mais digno na comercialização do algodão.

O preço mínimo da arroba do produto estipulado pelo Governo Federal é de Nz\$ 4,80. Para plantar, colher e transportar o produto são gastos Ncz\$ 6,00. Como podem ver, Sr. Presidente, Srs. Deputados, os agricultores da região encontram-se em situação de desespero, pagando para trabalhar.

agricultores da região encontram-se em situação de desespero, pagando para trabalhar.

A persistir tal política — informa o presidente do sindicato — o cultivo do algodão em São Sebastião da Amoreira vai desaparecer, com evidentes prejuízos para a economia da região.

O município conta com uma população de 9.000 habitantes, aproximadamente, dos quais 80% dependem, direta ou indiretamente, da lavoura; caso os agricultores

resolvam diversificar as culturas em detrimento do algodão, "vai acontecer uma grande convulsão social, gerando o exôdo rural, porque o pessoal, sem serviço, vai aumentar a periferia das cidades maiores", adverte o Prefeito Advilson Gouveia, daquele município.

Identificado com as aspirações dos produtores de minha terra, dirijo veemente apelo ao Ministro da Agricultura, Íris Resende, no sentido de que o pleito desses bravos trabalhadores, responsáveis pela produção da riqueza nacional, seja atendido da melhor forma possível. Conto com a sensibilidade que sempre caracterizou as ações de S. Ex² Em favor da classe rural.

O SR. FÉRES NADER (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, tomamos conhecimento de vários capítulos e artigos do anteprojeto da nova Lei de Imprensa, que vem rotulada de "lei contra abusos de liberdade de imprensa", cujo autor, o Dr. Saulo Ramos, talentoso Consultor-Geral da República, pretende submeter à apreciação do Congresso Nacional nos próximos dias.

Compreendemos bem as boas intenções desse grande brasileiro, premiado com uma cultura luminar e com uma competência inelutável. Entretanto, permitimonos, respeitosamente, fazer algumas observações em alguns pontos das inovações plasmadas pelo autor.

Se prevalecer intocável o texto, a liberdade de imprensa estará sentenciada a restrições obtusas, que impedirão, com certeza, avanços significativos dos órgãos de comunicação. Será, na prática, uma nova contestação ao que asseverou o grande Rui Barbosa, paladino das franquias democráticas:

"Dentre todas as liberdades, é a imprensa a mais necessária e a mais conspícua; sobranceia e reina entre as mais. Cabe-lhe, por sua natureza, a diginidade inestimável de representar todas as outras; a sua importância é tão incomparável que, entre os anglo-saxônicos, os melhores conservadores e os melhores liberais do mundo, sempre foi gêmea do governo representativo a crença de que não se pode levantar a mão contra a liberdade de imprensa, sem abalar a segurança do Estado."

Observa-se que o anteprojeto tem, no seu bojo, detalhes que podem complicar as boas intenções do Presidente José Sarney, pois impõe limites à liberdade de expressão, estabelece punições para jornalistas, escritores e empresas de comunicação, quando violarem a intimidade, ofenderem a honra e prejudica em a imagem das pessoas.

Em que pese às preocupações do Dr. Saulo Ramos em dar uma maior amplitude ao novo ciploma legal, olvidou que o Código Penal, prevendo crimes de injúria, calúnia e difamação, cobre muito bem possíveis abusos com os que esse texto lucubrado na Consultoria visa a coibir. Ademais, precisa levar em conta a dificuldade de caracterização honesta desses crimes.

O infrator, pela nova lei, estará sujeito a três tipos de punição: multas, retratação pública ou prestação de algum serviço considerado de interesse da comunidade, a critério do Juiz que o condenar. Jornal ou revista que merecer a condenação poderá ser obrigado a estampar seguidamente retratações. Medidas análogas submeterão emissoras, valendo a publicação ou a notícia lida no rádio ou divulgada pela tevê por cinco dias consecutivos, no mínimo.

Mas o que vem a ser, precis mente, prejudicar a imagem de alguém? Denunciar a entados contra o Erátio? Formulada a denúncia, diant e de dados que cumpre investigar, a imprensa prestará colaboração de jogar luz sobre irregularidades, e caberá à instituição policial apurar e, eventualmente, ao Judiciário, julgar.

Prevê-se a hipótese de ser real a prática do ilícito, de se terem mencionado nove ou dez homens suspeitos e, na conclusão das apurações, haver seis ou sete culpados. A reação dos que sobrassem, estimulada por essa nova lei, seria de tal porte que a comunicação de massa se veria diante da contigência de, pura e simplesmente, silenciar sobre tudo, receosa das conseqüências. Então, a tentativa de evitar abusos funcionaria de fato, como instrumento silenciador dos jornais, revistas, emissoras de rádio e televisão.

Recorremos mais uma vez ao mestre Rui Barbosa, que ensinou: "Deixai a imprensa com os seus vícios e suas virtudes; seus vícios encontrarão corretivos nas

suas virtudes". O governo, que tem proclamado seguidamente adepto da liberdade de expressão, está consciente de que o País já possui estoque de leis suficiente para fazer frente a todos os males que o acometem. Por isso, há de promover modificações no anteprojeto antes de encaminhá-lo ao Congresso. Não há motivos para qualquer tentativa no sentido de emudecer a voz da imprensa. Ela nunca inventa os fatos; é sempre municiada por alguma fonte.

Por outro lado, não se pode deixar de exaltar os avanços conquistados pelo Consultor-Geral da República, em vários pontos do seu anteprojeto. Merece os maiores encômios a sua decisão de eliminar a possibilidade de reclusão para jornalistas, substituindo-a por multa ou retratação, conforme decisão do juiz que julgar o processo.

gar o processo.

Em linhas gerais, reconhecemos que o autor do anteprojeto não tem nenhum propósito de emudecer a imprensa. Ao contrário, tem-se revelado um apologista
admirável das liberdades, das franquias democráticas.
A sua preocupação maior, acreditamos, é não prejudicar o povo, que tem o direito de ser informado livremente, para formar sua opinião sobre problemas que
lhe pertencem, e aos quais não podem ficar indiferente
ou desinformado.

A liberdade de imprensa é um dever que ao Estado cumpre preservar. E o Consultor-Geral da Repúblicca, Dr. Saulo Ramos, não hesitará em rever os pontos menos iluminados e polêmicos do seu trabalho, oferecendo á apreciação do Congresso um anteprojeto avançado a essencialmente democrático.

Muito obrigado.

O SR. ONOFRE CORRÊA (PMDB — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, a Constituição Federal, por nós elaborada segundo os anseios e as aspirações do povo brasileiro, estabeleceu no art. 20 do Ato das Disposições Transitórias:

"Dentro de cento e oitenta dias, proceder-se-á a revisão dos direitos dos funcionários públicos inativos e pensionistas e a atualização dos proventos e pensões e eles devidos, a fim de ajustá-los ao disposto na Constituição."

Este prazo de 180 días, Sr. Presidente, findou-se a 4 de abril. E, segundo reclamações que foram a mim endereçadas, a administração pública ainda não procedeu a essa revisão, das mais justas por sinal.

Todos nós sabemos que o funcionalismo público sempre foi mal remunerado, embora realize um trabalho dos mais louváveis. Os servidores procuram dar o melhor de seus esforços para que o país possa progredir. Reconhecendo esse devotamento, a Constituição ordenou que se procedesse a uma revisão geral. Infelizmente, nada foi feito até agora. Tenho conhecimento de casos de pensionistas e de aposentados que não recebem, sequer, a metade do salário mínimo. Não acredito que esta seja a forma de reconhecimento quanto aos serviços prestados, a ser manifestada pela Administração Pública.

Deixo, desta tribuna da Câmara dos Deputados, o meu apelo às autoridades deste Governo: façam esta revisão o mais urgentemente possível. A necessidade dos aposentados e dos pensionistas é muito grande. Deixemos a burocacia de lado e vamos cuidar de quem, de modo satisfatório, auxiliou a máquina estatal a desenvolver o seu papel. A esses burocratas, deixo ainda a seguinte advertência: não se esqueçam eles de que, embora hoje detenham uma parcela de Poder, amanhã também serão aposentados e, após sua morte, seus dependentes serão os pensionista.

Era o que tinha a dizer.

O SR. JOÃO DA MATA (PDC — PB. Pronuncia o seguinte o discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, a história universal tem demonstrado que os países mais desenvolvidos têm mantido um entendimento e uma ação coerente em relação aos setores produtivos. Todos os Estados soberanos fundamentam a sua estrutura em princípios que asseguram os melhores níveis de produção possíveis, por saberem que sem produção não há riqueza, não há condições de sobrevivência da sociedade, nem muito menos a paz social que todos nós propagamos. Evidente está que é do setor produtivo que cada Estado arrecada os recursos para o seu sustento e para o seu desenvolvimento.

A inteligência está exatamente no momento em que os governos sabem dimensionar com exatidão quais as cargas que devam ser atribuídas a cada área ou setor, porque, no momento em que são praticados exageros, haverá certamente prejuízos grandes para umas das partes — Estado ou produção. Em outras palavras, será suficiente um acúmulo de impostos, ou taxas excessivas para que haja recuo na produção, ou distorções naturais, como a sonegação desses impostos e taxas. Esta segunda situação ocorre até como uma legítima defesa, porque muitas vezes as situações são inconciliáveis e é o direito de sobrevivência que se impõe a qualquer outra lei vigente.

No Brasil, país capitalista, as regras são leoninas, impondo taxações excessivas e exageradamente diversificadas, gerando não só uma burocracia "atormentadosa" a mas também insuportáveis cargas tributárias. Não existem critérios para o dimensionamento dos suportes de cada setor. O critério normalmente é a necessidade de maior receita para tapar buracos, muitas vezes provenientes de irresponsabilidades administrativas. Este não é um pecado do Governo atual apenas, porque já passa de Governo para Governo, tornando-se assim tradição na administração pública brasileira. É preciso que agora, e já se pensa na redução dessas cargas tributárias, através de um estudo responsável, estabelecendo critérios para cobrança de impostos, taxas, etc, a fim de que não haja estrangulamentos nos setores produtivos, quer seja primário, secundário, ou ainda no setor terciário.

Mas o mais preocupante é a situação do Estado da Paraíba. Os impostos e taxas são intoleráveis, com mais uma agravante: são cobrados por antecipação. O ICM é cobrado na fronteira, antes mesmo de entrar no estabelecimento comercial. Isto é muito grave e, sob o aspecto jurídico, parece-nos ilegal; no âmbito comercial, é impraticável. O ICM tem como fato gerador a circulação da mercadoria. Ora, se não houve nem a entrada da mercadoria na casa comercial, como ela pode circular comercialmente? Onde já se viu imposto sem a existência do fato gerador? Mas, o pior é que a cobrança é feita em cima de um valor estimativo, o que evidencia a inexistência do fato gerador. Estima-se e tributa-se. Se analisarmos as conseqüências práticas de tudo isso, verificamos que, em primeiro lugar, o comerciante vai ter que incluir em seu orçamento o item "Impostos e Taxas" para o capital de giro da empresa.

Já existe escassez de capital de giro, além dos custos altíssimos, em função dos juros bancários e fatores outros que estrangulam as empresas, e, agora, ainda mais este acréscimo, que se reverte em fator de grande elevação da inflação.

E a causa de tudo isto? Como sempre, a resposta é a mesma: o Estado precisa de receita antecipada. Reconhecemos as dificuldades que os Estados atravessam, mas a solução não é sangrar mais a fonte que já não tem água e sim investir nela. É preciso se admitir uma nova concepção política sobre a empresa privada. Normalmente, a maioria dos políticos, principalmente aqueles que nunca produziram, entendem que a empresa é um "saco de dinheiro", quando a realidade hoje é outra: a empresa nacional tem sido um "saco de pancadas" e, conseqüentemente, um "saco de dificuldades". Os limites de tolerância foram abusivamente ultrapassados e não há mais como permanecerem os critérios ora vigentes.

O Poder Público tem que compreender que se a receita está caindo é porque o setor privado não está mais suportando o peso. Então, vamos diminuir a carga tributária, adequando-a às condições reais do setor. vamos reduzir os impostos. Por que não corrigir o que está errado? Vamos cobrar os impostos e taxas no momento correto, ou seja, nos prazos lógicos e legais. E com toda certeza, a partir daí o carro retomará os trilhos normais, a produção aumentará sensivelmente e circulará convenientemente, gerando os impostos de que o Governo precisa para sanar todos os seus problemas financeiros.

O Governo tem ido com muita sede ao pote. Resultado: seca o pote e falta tudo para todos.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, diante do exposto, rogo a S. Exi, o Sr. Governador do Estado da Paraíba, que faça a sua parte: revogue as disposições que obrigam a cobrança antecipada do imposto sobre Circulação de

Mercadorias para assim amenizar a situação do comércio paraibano e evitar a evasão que vem ocorrendo para outros Estados de empresários, que, por força da legislação vigente, têm seus negócios inviabilizados, o que os leva muitas vezes a procurarem outros campos de trabalho para a obtenção de melhores condições. Apelo ao Sr. Governador para urgenciar os estudos necessários à viabilização deste grande anseio dos empresários paraibanos, que esperam de S. Ex³ a compreensão devida para a solução do problema.

O SR. MATHEUS IENSEN (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs e Srs. Deputados, no sentido de regulamentar o disposto no inciso LXXVII do art. 5º da Constituição, estamos apresentando à consideração da Casa projeto de lei determinando a gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania, especificamente o registro eleitoral, o deslocamento para a secção em que o eleitor tenha de votar, o casamento cívil e a expedição das certidões necessárias à comprovação e ao exercício de qualquer direito.

Diz o texto constitucional que citamos que "são gratuitas as ações de habeas corpus e habeas datas e, na forma da lei, os atos necessários ao exercício da cidadania". Está claro, pois, que os tais atos necessários ao exercício da cidadania somente se tornarão gratuitos para o cidadão depois que houver lei declarando-os especificamente.

especificamente.

É este o objetivo deste projeto, que espero seja aprovado e transformado em lei, no menor espaço de tempo possível, para que a imensa maioria do povo brasileiro, composta de famílias carentes, tenha acesso gratuito aos documentos absolutamente necessários para que sejam cidadãos na mais lata expressão do termo.

Além do mais, é uma lei ordinária que deve especificar quais sejam esses atos necessários ao exercício pleno da cidadania, o que também está feito no projeto em pauta.

Era o que tinha a dizer.

O SR. HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB — RN. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados as normas diciplinadoras da segurança e higiene do trabalho, consubstanciadas no capítulo V, da Consolidação das Leis do Trabalho, são de capital importância para o trabalhador, pois visam a resguardar sua saúde e integridade física.

Ocorre, entretanto, que, como as penalidades previstas nos infratores são excessivamente tímidas, configurando íntinas multas, tornaram-se elas autêntico convite à infração, o que tem prejudicado, e muito, a classe trabalhadora.

É fundamental, portanto, para que muitas normas de segurança e higiene de trabalho deixem de ser"letra morta", que as penalidades previstas às empresas infratoras sejam mais rigorosas, medida que preconizamos em proposição que dá nova redação ao texto do art. 222, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Pedimos, destarte, a nossos ilustres pares apoio à proposição, que irá beneficiar todos os trabalhadores do País.

O SR. SAULO LEVINDO COELHO (PFL — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, os comunicadores, ao longo da história, sempre foram caracterizados pelo seu espírito libertário. A defesa da instituição democrática sempre marcou as ações textuais e profissionais de todos aqueles que se enveredaram pelos caminhos da formação da sociedade. Como o Poder Legislativo, a imprensa livre, garantia permanente da estabilidade institucional, pontificou-se como elemento estrutural, fundamental ao desempenho democrático.

Mas algumas histórias preferem trilhar os caminhos da vilania: seja por desvios da natureza conducional, seja pelo oportunismo capaz de alterar essa própria natureza conducional.

Nesse fim de semana, em Belo Horizonte, fui surpreendido com a publicação de carta do jornalista Fernando Telles, no jornal Estado de Minas, dirigido ao Presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais, nos seguintes termos:

"Caro Presidente,

Pela presente venho comunicar a V. S² telefonema recebido hoje, da parte do jornalista Sr. Car-

los Lindemberg, solicitando, a pedido do Cel. Sebastião Benedito dos Santos, chefe de Gabinete Militar de S. Ext, Governador do Estado de Minas Gerais, cópia do livro de minha autoria, "O Rei Mierdas", (as cartas chilenas do bicentenário) com programação de lançamento para o próximo dia 15 de abril, na praça da liberdade, a partir das 9 horas da manhã.

De acordo com o jornalista Sr. Carlos Lindemberg, o pedido teria o propósito de satisfazer as "veleidades literárias" do solicitante.

Por considerar estranho, sobretudo extemporânea a antecipada curiosidade literária do proferido coronel, quero comunicara minha perplexidade e natural espanto à direção do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais, a fim de que nossa categoria profissional tome conhecimento.

Receba o abraço do amigo, Fernando Telles."

Causa-nos espanto, neste momento em que se promete encerrar, através de eleições presidenciais programadas para este ano, o período de transição democrácica, que ações intimidatórias continuem sendo perpetradas, à voz de comando de um coronel da respeitada Polícia Militar de Minas Gerais, explicitadas através de um jornalista, homens da intimidade e confiança do Governador Newton Cardoso, que, mais uma vez, se envolve com ações desrespeitosas das à instituição e a própria sociedade que o elegeu.

e a própria sociedade que o elegeu. É lamentável que Minas, agora vivendo um grande equívoco, some a isto um tempo que imaginávamos do passado:

O SR. JORGE HAGE (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, trago hoje a esta Casa o apelo dramático da lavoura do cacau, particularmente da região cacaueira da Bahia, mas também do Espírito Santo e da Amazônia, no sentido de que seja dada solução ao inexplicável, absurdo e intolerável atraso das agências bancárias na contratação do custeio agrícola do corrente ano.

Não se trata aqui tão-somente do retardamento na liberação de uma verba que deixa o cacauicultor em dificuldades, em apertos de caixa, como ele já está tão acostumado a viver, e que pouco tempo depois se soluciona, com tudo voltando ao normal.

Trata-se, no caso, de prejuízo irreparável para a lavoura e para a produção em si, que não poderá mais ser corrigida depois, uma vez que sem os recursos do custeio agrícola, as práticas agrícolas indispensáveis ao cacau no momento certo do ciclo produtivo deixam de ser realizadas, e isto é irreparável.

Particularmente, quero-me referir aos pequenos produtores, aqueles que resistem à grande concentração da propriedade que ameaça aquela região. Estes, simplesmente, não vêm fazendo a aplicação das técnicas e práticas indispensáveis por absoluta falta de condições financeiras, dada a elevação astronômica dos insumos agrícolas, situação agora agravada terrivelmente pela inexplicável retenção do dinheiro para o empréstimo do custeio agrícola pelos banços.

do custeio agrícola pelos bancos.

Os reclamos têm diversas origens e vêm de todos os órgãos representativos das regiões produtoras. Tenho em minhas mãos um telex da SEAC — Sociedade dos Engenheiros Agrônomos do Cacau — sediada na minha cidade de Itabuna, na Bahia, externando a sua grande preocupação com o grave problema, que se vai refletir diretamente nos próprios índices de produção e produtividade do cacau.

Concluo, Sr. Presidente, com um apelo, que peço a V. Exa, seja levado aos órgãos responsáveis do Poder Executivo Federal, para que se tente ainda minorar os efeitos desse retardamento criminoso contra a cacau-cultura brasileira.

A SRA. RITA CAMATA (PMDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{at} e Srs. Deputados, estou apresentando à alta consideração deste Plenário projeto de lei que disciplina a cobrança do Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza das pessoas físicas.

A medida é necessária e urgente, uma vez que visa à proteção do contribuinte contra a sanha do famigerado "leão arrecadador", especialmente os assalariados, obrigados, pela legislação atual, a contribuir, compulso-

riamente, na fonte e, caso tenham outras fontes de renda, a recolher seus tributos mensal ou trimestralmente

A isonomia fiscal, consignada no art. 150 da Constituição, não está sendo respeitada pelo órgão arrecadador do Imposto de Renda das pessõas físicas, quando exige pagamentos parcelados, durante o ano fiscal.

Sabemos que os impostos se fundamentam na teoria de que cada pessoa — física ou jurídica — deve entregar ao Estado parte de sua renda, a fim de compor a receita do Poder Público, a ser utilizada em benefício da coletividade.

Na verdade, os impostos constituem a única fonte de recursos monetários do Estado e são eles que permitem aos governos atingir seus objetivos de proporcionar benefícios à população em geral, atendendo suas necessidades.

Sem esses recursos financeiros o Estado não teria condições de movimentar os serviços públicos nem de cumprir sua missão social e democrática de procurar um equilíbrio das condições econômicas dos indivíduos.

Conforme já disse, é princípio constitucional que o imposto deve atingir os contribuintes de acordo com a capacidade contributiva de cada um, assumindo, neste caso, caráter de fator de promoção de igualdade, de justiça.

No Brasil, esse espírito de justiça tributária, digamos assim, não faz parte da conduta do "leão", uma vez que o igualitarismo fiscal se baseia não na aritmética, mas na canacidade de contribuição das pessoas.

mas na capacidade de contribuição das pessoas.

Evidentemente, a necessidade e legitimidade do imposto são pacíficas; o que se critica é a forma de arrecadação. O regime fiscal utilizado atualmente é que não atende aos princípios de isonomia, uma vez que obriga os assalariados que possuam outras fontes de renda a contribuições irregulares, quando os demais contribuintes recolhem seus impostos apenas uma vez por ano, no exercício seguinte ao ano-base do lançamento.

A forma de recolhimento de tributos atualmente adotada pela Delegacia da Receita Federal, através dos carnês "trileão" e "mensalão" estão onerando os contribuintes — pessoas físicas — além de sua capacidade. Os assalariados, que não podem se furtar de nenhuma forma dos descontos na fonte praticados pelo "leão", estão, na verdade, pagando pelos sonegadores. Reconhecemos que o Estado precisa atingir determi-

Reconhecemos que o Estado precisa atungir determinados níveis de receita, mas, se não tem capacidade nem vontade política de fiscalizar eficientemente os inadimplentes, forçando-os a cumprir suas obrigações sociais, não é justo nem aceitável que volte sua sanha arrecadadora contra as pessoas físicas, menos capazes de se subtrair às regras dessa verdadeira extorsão tributária.

Montar mecanismos de fiscalização e cobrança mais eficientes é o que deveria ser feito, ao contrário de burlas às normas constitucionais e procurar um caminho mais fácil para conseguir uma arrecadação mais elevada.

Srs. Parlamentares, conto com o apoio e aprovação de todos para que este projeto se transforme em norma disciplinar, a fim de colocar um ponto finál às irregularidades cometidas pela Receita Federal contra os assalariados deste País, que, em última instância, são os únicos que contribuem, até mesmo contra a vontade, para compor os recursos do Erário.

OSR. SALATIEL CARVALHO (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{sis} e Srs. Deputados, a revista Veja que circula esta semana faz um ataque frontal ao Congresso Nacional, deixando bem claro a intenção de passar à opinião pública a imagem de um Poder totalmente irresponsável e que age sem demonstrar nenhuma sensibilidade em relação à grave crise econômico-financeira que envolve o País.

Como membros do Congresso temos o dever de esclarecer a sociedade.

Aplaudimos com fervor o momento de liberdade vivido pelo Brasil, que democraticamente permite que os meios de comunicação — como exemplo, a aludida revista — possam manifestar-se sem restrições. Porém defendemos o direito do cidadão de ser bem informado sobre à real dimensão dos fatos, e não ser induzido, por versões tendenciosas, a posicionar-se de determinadas maneiras.

Ao invés de prestar um serviço informativo capaz de fornecer ao cidadão elementos suficientes para um

julgamento sensato das ações do Congresso, a revista leva seus leitores à suposição de que é até desnecessária a existência e funcionamento do Congresso, que na sua ótica só serve para desperdiçar o dinheiro do povo.

Uma atitude mais responsável seria a revista mostrar que não é a eliminação de meia dúzia de órgãos públicos que represetna a solução do problema do déficit públi-co. Mostrar que, ao decidir anular decisões do Executivo, resgatando órgãos extintos, o Congresso agiu de forma a corrigir eventuais falhas nas decisões tomadas pelo Executivo de forma rápida a sem debate mais aprofundado sobre as consequências negativas da extinção desses órgãos, inclusive para o bem-estar da população.

Parece que a imprensa está mal acostumada. Sem atentar para o fato de que o Congresso, com a capaci-dade de decidir ampliada pela nova Constituição, é também o fórum mais apropriado para o debate das questões que envolvem o interesse maior da Nação.

Entendemos que não é salutar a prática de atitudes que levem à desmoralização do Congresso, perante o povo. Um Congresso livre e atuante é a maior expressão do pleno exercício da democracia em um país. Mesmo com suas falhas e defeitos, deve ser denunciado de forma responsável, ser cobrado pela sociedade e acompanhado, porém nunca desmoralizado.

O SR. ITURIVAL NASCIMENTO (PMDB - GO. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sra e Srs. Deputados, houve um tempo, em passado recente, em que pesquisas de opinião pública apontavam o melhor serviço do Governo prestado à população: era o da Empresa de Correios e Telégrafos, o que, convenhamos, em meio a tanta falta de credibilidade na atuação dos órgãos da administração pública, era motivo de grande euforia.

Atualmente, porém, até mesmo os serviços prestados pelos Correios e Telégrafos ficam muito a desejar, tendo aumentado, de forma significativa, as reclamações dos seus usuários, por dois motivos principais: o atraso na entrega das correspondências e o extravio de documentos levados à confiança das agências dos Correios.

É justamente essa situação, Sr. Presidente, que moti-vou a Câmara Municipal de Rio Verde, no Estado de Goiás, a aprovar requerimento de autoria do ilustre Vereador Valdecir Pires da Silva, o qual acaba de nos ser enviado através do Ofício nº 96/89, encarecendo a necessidade de nossa interveniência no sentido de que sejam melhorados os serviços dos Correios e Telégrafos prestados pela agência da ECT em Rio Verde.

Desejamos, por isso, enviar apelo ao Presidente da-quela empresa, Dr. Joel Marciano Rauber, no sentido de que sejam adotadas providências que permitam regularizar o funcionamento da agência de Rio Verde, visto ratar-se de um serviço essencial para a população, que vem sofrendo prejuízos de toda sorte com a deficiência dos serviços da ECT, principalmente prejuízos de natu-reza comercial e financeira, já que a demora na entrega ou o extravio de correspondência dificulta as relações comerciais.

Aqui fica, portanto, Sr. Presidente, o nosso apelo ao Dr. Joel Marciano Rauber, que, sendo servidor de carreira da ECT, certamente agirá com presteza. Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

O SR. AGASSIZ ALMEIDA(PMDB - PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o forte temporal que se abateu sobre o Estado da Paraíba e, particularmente, sobre a cidade de João Pessoa, nos últimos quatro dias, causando danos irreparáveis à população daquele Estado - até o momento são 27 mortes e grandes perdas materiais — traz à tona.

mais uma vez, a grave problemática nordestina.

Alguns municípios circunvizinhos, como Gurinhém. encontram-se atingidos também pelas violentas chuvas, tendo moradias inundadas, derrubadas e soterradas, pois são construídas de vara e barro, causando pânico entre a população, principalmente nos municípios en-trecortados por rios cujas águas se encontram acima do nível normal.

A tragédia que se abate sobre o Estado nordestino, consequentemente, trará sequelas irreparáveis à população já tão sofrida. Já entrei em contato com a Defesa Civil do Ministério do Interior, através do Dr. Macário, a fim de mobilizar esforços emergenciais, com o intuito de atender às vítimas do temporal, principalmente os favelados, que, já vivendo em condições subumanas,

agora são brutalmente esmagados por essa tragédia. É preciso que haja uma política de reestruturação do Nordeste. Nós, nordestinos, e particularmente paraibanos, não podemos ficar à merce das intempéries que castigam essa região tão calejada e sofrida do País. A política governamental precisa ser reavaliada. O Nordeste não precisa de obras gigantescas; o que o nordestino precisa é do mínimo necessário para que possa trabalhar. Nós precisamos é de uma política de geração de irrigação, de uma infra-estrutura básica nos setores de saúde, alimentação, moradia, transporte, educação etc. Necessitamos de esclarecimentos, de informações técnicas. Necessitamos aprender a utilizar estas chuvas violentas que trazem tragédia, transformando-as em recursos para uma futura irrigação, armazenamento d'água em cisternas, para melhor distribuição d'água nas regiões atingidas pelos longos períodos de estiagem. Temos que driblar as adversidades climáticas para que elas trabalhem em prol do nosso povo.

O Nordeste hoje apresenta um quadro desfavorável, mas esta realidade pode, deve e tem como ser mudada.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, os governantes deste País não podem mais cruzar os braços e continuar com uma política governamental marginalizadora, favorecendo uma pequena minoria, privilegiando uma porção ínfima da população, em quanto a grande maioria que-da-se no desamparo, em face da falta de educação e de saúde. Consequentemente, trágica realidade se abate sobre o País, no grave dilema do dualismo social, onde um país desenvolvido, parte pequena, convive com o enorme e infortunado país dos miseráveis, dos desencontrados, dos párias de todos os matizes, dos desempregados e subempregados.

No Nordeste, com um contingente de 25 milhões de pessoas em condições subumanas de vida, urge que se adote uma nova política, gerando irrigação, incentivos à produção agrícola, evitando o êxodo rural, estímulo às micro e pequenas empresas rurais e investi-mentos nos setores de infra-estrutura básica.

Esta tão sofrida região não pode continuar à margem do processo de desenvolvimento do País, e muito menos sucumbir às chuvas e às secas que anualmente castigam seus Estados. É preciso reverter esta situação antes que ela se agrave ainda mais, gerando até mesmo uma convulsão social. Temos que oferecer à região condições para que possa sair do estágio de miséria e calamidade em que se encontra.

A Paraíba se encontra em estado de calamidade pública. Encontrar culpados agora não me parece solução. De nada adianta citar fatos que poderiam ser evitados se realmente existisse uma preocupação em se buscar soluções para os problemas do Estado e do Nordeste. As soluções têm que ser definitivas e não paliativas.

O SR. TARZAN DE CASTRO (PDC - GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, no segundo mês em que os donos de veículos automotores do Brasil pagam o chamado selo-pedágio, uma bitributação proibida por lei, o País corre o risco de parar todos os seus setores de transportes, porque gran-de parte das rodovias federais está intransitável, perisa à vida e altamente prejudicial à nossa economia.

No Centro-Oeste brasileiro a situação é mais desesperadora, porque a safra está nos campos para ser transformada, correndo o risco de lá apodrecer por falta de transporte e falta de recurso da AGF — Aquisição do Governo Federal.

Esta situação é gravíssima nos Estados de Goiás e Mato Grosso, onde já se esboça reação física da população contra este estado de calamidade. Basta dizer que na região de Alto Araguaia, Mato Grosso, divisa com Goiás, ainda ontem, toda a população se mobilizou para parar de vez o trânsito precário, em protesto pela situação em que se encontram ali as rodovias BR situação ein que se cinotiam an as fodovas BR — 453 e BR — 070, que ligam a região a Cuiabá, Rondonópolis e ao Estado de Goiás. É este protesto poderia ter conseqüências graves, já que população foi retirada das barreiras pela Polícia Militar e por forças do Exército. Mas os prefeitos, vereadores e o povo em geral daquela região podem voltar a levantar barricadas outra vez nas estradas, correndo o risco de choque com as forças policiais. O alerta é do Deputado Estadual Hermes Abreu, que ali se encontra solidário com o povo.

Mas não é apenas pas regiões fronteiricas com o Mato Grosso que as rodovias federais se encontram em estado precário, causando acidentes e ceifando vidas. Aqui mesmo, próximo a Brasília, a BR - 020, que liga esta Capital a Fortaleza, em seu trecho compreendido entre a cidade de Posse, Goiás e Barreiras, Bahia a sua conservação é tão crítica que os camioneiros estão recusando a transitar por ela, temendo que seus caminhões sejam danificados pela generalização de buracos em que se transformou essa rodovia.

Srs. Deputados, é preciso providências imediatas para reparar as rodovias do Centro-Oeste, pois, a continuar assim, correremos o grave risco de comprometer irremediavelmente a safra deste ano, que já, está madura nos campos. E mais: as rodovias do Brasil estão matando pelo seu estado de deterioração.

O SR. MAURÍLIO FERREIRA LIMA (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, dois indicadores ocuparam as primeiras páginas dos jornais de ontem: o primeiro, apontava para um crescimento de 30% no número de homicídios nos últimos quatro anos; o segundo, indicava uma queda na produção industrial em fevereiro da ordem de 9.9%, o mais alto desde 1983. Isolados, estes números nada significariam. Juntos, infere-se ser a crise a mais grave que passamos, pronta a detonar uma grande e inimaginável conturbação social em todos os níveis e regiões.

Há muito venho a plenário apontar para os perigos do modelo capitalista adotado pelo Brasil. Estamos distantes da realidade dos outros países, onde existe uma atmosfera de cooperação entre o capital e o traba-lho, cada lado assumindo com plenitude seus deveres, respeitando os direitos de cada um. Longe desta visão moderna do capitalismo, encontramo-nos em um clássico caso de exploração máxima da mais-valia. Os empresários buscam o lucro absoluto. Os trabalhadores reagem de maneira agressiva e, às vezes, agridem suas próprias ferramentas de trabalho para atacar a quem os explora.

À medida que o capitalismo brasileiro passou a ganhar sem produzir, um paradoxo garantido pelo Governo que só tem paralelo na crise econômica da Alemanha de Weimar, a oferta de emprego foi reduzida, nos cam-pos e nas cidades, criando uma legião de deserdados onde fermenta a violência plantada pela fome de perspectivas. O êxodo rural, consequência indireta deste descaminho, catalisa esta mistura explosiva, pronta a sitiar a outrora próspera classe média ilhada em seus condomínios fechados.

Todos estes desatinos plantam a violência urbana em cidades outrora tranquilas. Já não se pode sair nas ruas e o homem comum paga um alto preço pelo estágio arcaico de nosso capitalismo. Não prego aqui adoção de um modelo socialista pleno, semelhante ao que está em mutação no Leste europeu. Quero apenas um mínimo de consciência, por parte de Governo e empresários, da imensa massa de condenados à miséria pronta a se transmutar, com algumas poucas pressões demagógicas, em um organismo ávido de vingança. As revolucões comecam assim.

A influência do capitalismo internacional neste processo, que ameaça a nossa tênue democracia, também não pode ser minimizada. A dívida externa prejudica qualquer intenção favorável ao rompimento deste círculo vicioso. Exportamos capitais necessários ao fortalecimento do mercado interno, única garantia de uma sociedade moderna e sem contrastes. Os banqueiros, brasileiros e estrangeiros, estão matando suas possibilidades de participação em uma economia equilibrada, apostando suas fichas no desatino da ciranda financeira e da exploração capitalista absoluta.

Quero a implantação de uma perspectiva cooperativa entre empresariado e trabalhadores. Sem isso, caminhamos para o caos e para o autoritarismo.

O SR. FLÁVIO ROCHA (PL - RN. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr⁴⁵ e Srs. Deputados, não posso deixar de registrar a minha estupefação com o surpreendente desempenho negativo das administrações petistas. Uma pesquisa realizada pela Folha de S. Paulo mostra um retrato irretocável: o PT não conseguiu passar para a opinião pública a imagem de eficiência. Em 100 dias de administração, as administrações municipais a cargo do PT não conseguiram di-

zer, ainda, a que vieram. São Paulo, por exemplo, é hoje o retrato da ineficiência, da sujeira, da balbúrdia. de caos no trânsito. São Paulo foi transformada numa Calcutá, onde milhares de ambulantes improvisados atravancam as ruas, formando o cenário ideal para os assaltantes, a violência, agressão contra os cidadãos. De Capital exemplarmente limpa, São Paulo transformou-se num mar de sujeita e lixo. Não é à-toa que a população paulistana, frustrada em suas expectativas, manifesta-se profundamente contrariada em relação à Prefeita Erundina. Cerca de 30% da população atribuem o conceito de ruim e péssimo a péssimo à administração petista. Esse dado é bastante significativo, pois sabíamos que cerca de 50% da população esperavam uma atuação ótima ou boa. O pior é que o PT, além de não ter conseguido produzir resultados positivos, mostra-se fortemente inclinado a adotar práticas que combatia. Pois sabemos que em São Paulo a Prefeita Erundina, ao nomear parentes, está validando o velho vício do nepotismo, e mancha a reputação dos administradores. Ao demitir empregados da CMTC, o PT não queria enxugar a máquina administrativa, como inicialmente se pensou. Eis que aFolha da Tarde denuncia a maré de contratações petistas, pessoas que, agora, passam, segundo os jornais paulistanos, a trabalhar para candidatura de Luís Inácio Lula da Silva, em mais um exemplo de aproveitamento e locupletação da máquina administrativa a serviço de interesses partidários.

Até o presente, a administração petista de D. Erundina não apresentou iniciativas de austeridade e de economia dos recursos públicos. O fato mais significativo da admistração petista em São Paulo foi certamente, a situação inédita ocorrida durante a chamada "greve geral", quando o apoio explícito da Prefeita se traduziu na proibição irresponsável para que motoristas da CMTC viessem a trabalhar. Milhares de paulistanos foram prejudicados em seus direitos essenciais de livre locomoção, por conta dos devaneios de uma administração que se perde no emaranhado de rachas entre partidários e facções. Não quero ser injusto com D. Erundina, pois, afinal de contas, são apenas 100 dias de administração. Mas não posso me furtar à responsabilidade de denunciar a cegueira de administradores que pensam em transformar o cargo para o qual foram eleitos em escada para projetar o perfil de grupelhos e seus interesses escusos. Onde está a transparência que o PT pregava? Onde está a mudança no estilo admi-nistrativo? Onde está o so programas para melhoria do nível de vida das periferias? Não se faz uma boa administração com palavras apenas. O PT deveria descer do palanque para administrar. Ou será que o PT ainda se imagina oposição nas cidades onde conseguiu eleger Prefeito? Sr. Presidente, o balnaço dos 100 dias das administrações petistas no País deve merecer uma reflexão. Cem dias podem não dizer tudo. Mas dizem pelo menos que, se o início de uma administração vai mal, não se deve esperar grande coisa no futuro. De qualquer forma, vamos acompanhar atentamente as administra-ções petistas. Não se pode enganar o povo todo o tempo.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr* e Srs. Deputados, recentemente, aconteceu em Goiânia o I Simpósio Regional do Meio Ambiente, promovido pela Associação Brasileira de Engenharia Sanitária/GO. O evento contou com a participação de renomados cientistas brasileiros, que, dentre outras questões, trataram do acidente radioativo com o Césio-137, ocorrido em Goiânia há quase dois anos.

Como bem disse o físico nuclear e Reitor da USP, Prof. José Goldenberg, participante do Simpósio, o acidente com o Césio-137 em Goiánia não pode ser considerado terminado enquanto persistirem os seus resíduos

Srs. Deputados, essas palavras do professor José Goldenberg servem de alerta às autoridades brasileiras.

O acidente radioativo em Goiânia continua sem desfecho, e o seu desfecho depende da determinação de um local adequado para o depósito do lixo, que se encontra armazenado, de forma precária, em Abadia de Goiás, a 20 quilômetros de Goiânia.

Os resíduos do acidente foram depositados no Município de Abadia em instalações improvisadas para um período de aproximadamente dois anos. Esse prazo está-se esgotando e nenhuma medida concreta foi tomada por parte das autoridades competentes.

Oque isso significa? Significa que a população goiana continua exposta a riscos, em conseqüência do acidente e da falta de responsabilidade dos governantes.

Srs. Parlamentares, o acidente de Goiánia não é um problema só dos goianos, apesar de terem sido eles as maiores vítimas, mas de todos os brasileiros.

O Governo de Goiás não pode arear sozinho com o ônus dessa infeliz ocorrência. Não pode tomar nenhuma iniciativa prática sem a decisão do Congresso Nacional e do Governo Federal sobre a definição das áreas para depósito permanente do lixo.

Sabemos que o País passa por momentos de grandes dificuldades, exigindo muito de cada político e de cada dirigente. Inúmeros são os fatos econômicos e políticos que exigem soluções imediatas. Mas isso não justifica a omissão do Congresso e do Governo frente a um problema de elevada gravidade como esse, que teve como conseqüência diversas vítimas fatais e que ainda ameaça de vida ou de deformações genéticas um número considerável de cidadãos brasileiros.

Temos um prazo de mais ou menos seis meses para a definição das normas legais, para a construção do depósito e para a remoção do lixo de Abadia de Goiás.

Esse prazo é extremamente curto, já que, depois de dada a orientação legal, muitos serão os obstáculos para a escolha do local, em função das resistências que serão manifestadas pelos representantes e pelas populações das localidades que forem apontadas como adequadas.

Estamos, pois, correndo contra o calendário. Não podemos desperdiçar nenhum segundo desse tempo. Precisamos votar, em regime de urgência-urgentís-

Precisamos votar, em regime de urgência-urgentíssima, o Projeto de Lei nº 239-B, de 1987, em tramitação na Casa, que dispõe sobre a escolha de locais para depósito de rejeitos radioativos e dá outras providências, a fim de que, posteriormente, os Governos de Goiás e Federal possam executar as medidas de ordem prática.

Concluo minhas palavras esperando ter sensibilizado os nobres colegas para essa incômoda situação do meu Estado e contando com o apoio e o bom senso de todos.

A decisão está nas nossas mãos. Não precisamos correr o risco de, por omissão, sermos responsabilizados por males maiores que poderão advir.

O SR. JOSÉ CARLOS SABÓIA (PSB — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr. s. e Srs. Deputados, nós do Partido Socialista Brasileiro, sempre nos referimos aqui, no Congresso, às oligarquias conservadoras, ao atraso das relações sociais nos grotões do País, ao entrelaçamento de interesses corruptos, que unem os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário nas suas instâncias municipais. Em nome da manutenção de uma ordem retrógrada, milhares de pessoas são submetidas ao exercício de poder, entendido como reduto da vontade e arbítrio pessoal de quem o detém no momento. Sei que os ouvidos de muitos tudo pode parecer muito geral, exagerado talvez, fórmulas que não transmitem o que seriam elas de fato na carne da população.

Pois, hoje, gostaria de lhes relatar uma das realidades municipais que tenho como referência exemplar do que significa a ordem retrógrada que nós, do PSB, tanto combatemos, de falar sobre o fosso que separa os interesses gerais da população daqueles praticados pelos governantes municipais, estaduais e federais de plantão.

Turiaçu, cidade do litoral maranhense, localizada a meio caminho entre São Luís e a divisa do Estado do Pará, aos olhos de qualquer um de V. Ex², pareceria um vilarejo parado no tempo, uma ficção. Descrita por Gabriel Garcia Márquez, os "Cem Anos de Solidão" que tornaram Macondo famosa transformariam Turiaçu numa obra-prima da ficção internacional. V. Ex², no entanto, terão de se conformar com a minha descrição, que não tem nada de genial, apenas a simplicidade e a indicação que a realidade hoje vivida em Turiaçu me desperta.

Isolada no inverno por estradas intransitáveis, abertas na terra e abandonadas à própria sorte, como se alguma mágica divina cuidasse da sua manutenção, a população de Turiaçu sobrevive basicamente da pesca. E tem sobrevivido também — e aqui o sentido de sobrevivência é o de continuar viva apesar dos que querem sufocá-la de vez — às administrações municipais e estaduais que,

sistematicamente, a têm tratado como inexistente, como se fosse uma população de não-pensantes. O desprezo do governo Epitácio Cafeteira em relação a Turiaçu só tem comparação ao do Governo Federal, na pessoa de José Sarney Filho. De todo o dinheiro público que o Presidente Sarney remete ao Maranhão, para ser distribuído conforme seus inconfessáveis designios políticos, repassado pelas mãos do Governador, nada é revestido na vitalização econômico e comercial de Turiaçu, nem um centavo foi colocado na manutenção das estradas que ligam Turiaçu a Santa Helena e a Bacabeira. One dizer de sua pavimentação!

Que dizer de sua pavimentação!

Tendo sobrevivido a seis anos de administração do Prefeito Nana Fonseca, considerado o pior exercício do poder municipal de todo o Estado do Maranhão, eis que em 1988 foi eleito Valdenor Rabelo, pela coligação PMDB — PFL — PTB. Elcito é modo de dizer, pois imposto a Turiaçu pela fraude eleitoral, por um Poder Judiciário que, constatada a fraude, não aplicou a lei

"Para o amigo, pão, para os inimigos, pau", velho lema coronelista, é assim que o Sr. Valdenor entende o que é o poder público. Como o poder público estadual é uma presença rarefeita em Turiaçu, acontece lá que acontecia no velho coronelismo: na ausência do poder público estadual, o Prefeito exerce grande número das funções do Estado, conforme seu arbítrio pessoal. "O bem e o mal, que os chefes locais estão em condições de fazer aos seus jurisdicionados, não poderiam assumir as proporções habituais sem o apoio da situação política estadual para uma e outra coisa", assim Vítor Nunes Leal, em "Coronelismo, Enxada e Voto", apresentava as relações entre poder municipal e estadual. "Negar pão c água ao adversário", deve pensar o Prefeito Valdenor. Através de seu proposto, conhecido

"Negar pão e água ao adversário", deve pensar o Prefeito Valdenor. Através de seu proposto, conhecido por Dr. Edilson, é o que ele literalmente faz no hospital municipal. Pessoas que ele sabe não terem votado nele, se internadas, não têm direito nem a água. Comenta-se que, casos de cirugia, quem a prescreve não é o médico. Este corre ao Prefeito para ver se pode realmente mandar fazê-la, informação que, se for confirmada pela investigação que estamos fazendo, implicará denúncia desse médico ao Conselho Regional de Medicina do Maranhão.

Professoras e funcionários foram demitidos, mesmo com mais de cinco anos de serviço. E aqui incluo aqueles que trabalham todos esses anos sem carteira assinada e podem prová-lo. Os que não demitiu foram arbitrariamente transferidos. Com salários de NC2\$ 15,00, as professoras estão submetidas a um veto do Prefeito à proposta da Câmara dos Vereadores, que pretendia regulamentar seu pagamento em dois salários mínimos. Paralelamente, no que demostra que recursos há, o Prefeito comprou 20 moto-serras, para acabar com o mangue entre o mar e Turiaçu, reserva coológia de importância fundamental para o equilíbrio ambiental do povoado.

Por que essa sanha arbitrária? Turiaçu não é uma ficção. Lá há vida. Pescadores, pequenos produtores e comerciantes desejam uma organização econômica vitalizada. E Turiaçu tem uma Câmara de Vereadores com uma noção exata do que é o Legislativo, como poder independente, e do que deve ser o exercício do poder público. De um total de 11 Vereadores, foram eleitos três do PSB (Francisco Abreu de Oliveira, Vitalina Carvalhal de Meneses e Francisca Sodré da Silva) e dois do PT (Honorato Alves da Silva e José de Ribamar Duarte), que, apoiados pela população que os elegeu, têm dignificado o Poder Legislativo. Não fizeram maioria também devido à fraude, mas é através deles que a população de Turiaçu derrubará as estruturas do atraso, que a submetem a um isolamento planejado, que tentam reduzi-la a uma subvida.

Se existem pessoas contra a escravidão, contra as formas de violência e pela dignidade das condições de vida em Turiaçu, estas pessoas reconhecem no padre Antônio de Foggia, sempre ameaçado de morte, um exemplo de coragem e dedicação. O malfadado Prefeito sabe disso e, tentando massacrar os que escapam a seu controle, também concentra suas arbitrariedades contra aqueles que participam do culto religioso, em flagrante colisão com o art. 5º da Constituição, cujo inciso VI garante a liberdade de consciência e de crença, assegurando o livre exercício dos cultos religiosos.

Para completar, e tenho certeza de que V. Exis acharão que se trata de uma piada, o Prefeito Valdenor prometeu a instalação de energia elétrica num povoado. Agora, pretende que só os seus adversários a paguem.

Esse sistema de estruturação planejada da miséria, em que os serviços sociais, os hospitais, as escolas, a Justiça e os serviços públicos são considerados de uso pessoal, não responde apenas aos interesses abjetos do Prefeito Valdenor. O Governo Cafeteira e o Governo Federal, através do Sr. José Sarney Filho, são também diretamente responsávois assim serão tratados.

O art. 160 da Constituição veda qualquer restrição à entrega e ao emprego dos recursos atribuídos ao Município, que, pelo art. 162, deverá divulgar o montante de sua receita, um mês após sua arrecadação. O art. 31 garante que a fiscalização do Município seja feito pelo Poder Legislativo e que as contas deverão ser de acesso a qualquer contribuinte, em pelo menos 60 dias ao ano, com direito de questionamento. O art. 225 veda as práticas que coloquem em risco a função ecológica da fauna e da flora. E o art. 5º garante liberdade religiosa.

Os Vereadores de Turiaçu e o PSB regional e nacional tomarão todas as medidas legais, no sentido de responsabilizar os governos municipal, estadual e federal pelo que acontece em Turiaçu. Temos os recursos da ação popular e dos mandatos de segurança individual e coletivo e saberemos com eles defender o poder público da malversação dos recursos e de sua utilização, como instrumento de rapinagem e de controle pessoal. Além disso, o Prefeito Valdenor será devidamente denunciado junto à Secretaria epecial do meio Ambiente e o tal Dr. Edilson deverá prestar contas de como exerce sua profissão aos seus parese.

Na delegacia de Turiaçu está afixada uma portaria interna, que veda a entrada de Vereadores que pretendam reivindicar o respeito aos direitos humanos a que todos os cidadãos tém legal e humanamente direito. Não se aceitam reclamações. Pois que desapareçam rapidamente com esta portaria, também terão de responder nor ela.

der por ela. Muito obrigado.

O SR. ASSIS CANUTO (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a Constituição brasileira, promulgada no dia 5 de outubro de 1988, contemplou, em seu art. 54 e parágrafos 1º, 2º e 3º, benefícios aos seringueiros e "soldados da borracha", com aposentadoria na ordem de dois salários mínimos, como justo reconhecimento pelo esforço e sacrifício a que os mesmos se submeteram para extração do látex da seringueira (borracha), para auxiliar as nações aliadas durante a II Grande Guerra.

Pois bem, reza a Constituição que o Poder Executivo dispõe de 150 dias, após a promulgação da mesma, para regulamentar o citado mandamento constitucional, prazo este vencido em 5 de março de 1989. O Governo está tomando as providências necessárias para o cumprimento da Constituição.

O atraso das medidas do Poder Executivo, com relação ao assunto, está causando inquietação aos beneficiários de tal dispositivo; todavia, estamos informados de que, dentro em breve, será encaminhado ao Congresso Nacional a proposta do Executivo para regulamentação da matéria.

Nós, que fomos um dos autores do citado artigo, através de proposta à Assembléia Nacional Constituinte, e estamos atentos às iniciativas do Governo, e quando esta matéria chegar ao Congresso Nacional envidaremos todos os esforços para a sua aprovação, para que os beneficiários possam usufruir este benefício, a eles assegurado pela Constituição brasileira.

Voltarei ao assunto.

O SR. VICENTE BOGO (PSDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a luta pela terra já nasceu com o descobrimento do Brasil. As maiores vítimas — históricas — foram os indios. A eles juntam-se os escravos. Depois, os imigrantes. Hoje, os descendentes de todos eles, que, aos milhares, e na sucessão dos anos, são levados a migrar para as novas fronteiras agrícolas, no Oeste, Centro-Oeste e Norte do País.

Na trajetória dos anos, muitos tombaram, vítimas do latifúndio, da fome de lucro, da selvageria incontida da burguesia.

O povo os trabalhadores foram se organizando, resistindo, enfrentando o desafio da reforma agrária.

Na década de 50 surgiram as ligas camponesas, sob a liderança de Francisco Julião e o desejo dos lavradores sem terra foi traduzido em refrão: "Reforma agrária na lei ou na marra".

Foi aí que o Governo — a burguesia — resolveu agir diferentemente de até então e, com o golpe militar de 64, reprimiu os movimentos sociais e populares, subjugou os sindicatos e os partidos políticos, e resolveu colocar na lei a reforma agrária, através do Estatuto da Terra — Lei nº 4.504, de 30-11-64. Na verdade, esta lei era mais para garantir o lucro e a propriedade dos latifundiários do que para assegurar terra e trabalho aos colonos, lavradores e trabalhadores rurais sem terra.

Vinte e cinco anos se passaram e a reforma agrária não aconteceu, nem pela lei, nem na marra.

No entanto, a pressão popular — social — obrigou os governos a adotarem medidas, mas que mais tiveram caráter demagógico do que se constituíram em vontade política efetiva de intervir na estrutura fundiária nacional

Foi por isso que, no começo, o Governo criou o IBRA — Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, o INCRA — Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, depois o MEAF — Ministério Extraordinário para Assentamentos Fundiários, para ainda substituí-lo pelo MIRAD Ministério da Reforma e Desenvolvimento Agrário, que também foi extinto.

Na realidade, em todo estes anos, o Governo tapeou a opinião pública e favoreceu parceiros políticos e compadres da ditadura. Assim, a reforma agrária passou a ser sinônimo de colonização, que mais foi a concessão de terras e subsídios fartos, com transferência de mãode-obra para grandes projetos agropecuários na nova frontcira agrícola e que serviram de suporte para obras megalomaníacas, como foi o caso da Rodovia Transamazónica, além de barragens e outros. Diga-se de passa-gem que mais da metade dos projetos de colonização tiveram seu registro cassado e a maioria ainda não concluiu os assentamentos. Aliás, o penúltimo Governo vangloriava-se com farta propaganda televisiva de ter feito a maior reforma agrária do mundo, por ter concedido mais de um milhão de títulos a posseiros, sem todavia ter desapropriado terras ou ter feito significativos assentamentos. O que fez foi regularização fundiária e não reforma agrária.

De todos, o órgão que mais tempo subsistiu foi o INCRA, que é uma autarquia federal, ligado ao Ministério da Agricultura.

Pois bem, no início da Nova República, as exigências do povo por reforma e mudança levou o Governo a elaborar um plano de reforma agrária chamado PNRA—Plano Nacional de Reforma Agrária, em que propunha desapropriar 40,09 milhões de hectares de terra, para assentar 1,4 milhão de famílias de trabalhadores rurais, tudo isso em quatro anos de governo. No Brasil, há mais de 14 milhões de famílias de trabalhadores rurais sem terra ou com pouca terra.

No entanto, o que o Governo conseguiu foi aumentar o seu mandato para cinco anos e, com a Operação Desmonte, reduziu metas de assentamento para um milhão, ampliando o prazo de execução para seis anos. Até o momento, passados quatro anos de governo, ainda não foram alcançados 10% das metas.

Aliás, o retrocesso foi inevitável e claro, com a extinção do INCRA, através do Decreto-Lei nº 2.363 de 21-10-87, que, felizmente, foi rejeitado pelo Congresso Nacional no último dia 28 de março (1989).

Em resumo, na Nova República já pássaram oito ministros pela Pasta Agrária, os avanços foram barrados e a violência no campo aumentou, especialmente com o surgimento da União Democrática Ruralista — UDR, que é uma organização direitista, de latifundiários conservadores, inimigos da reforma agrária, da democracia e da justiça social.

Portanto, neste momento, voltou a existir o INCRA, estando em vigência praticamente toda a antiga lei, apenas faltando a regulamentação constitucional sobre a reforma agrária, lembrando que a nova Constituição

tornou insuscetível de desapropriação, para fins de reforma agrária, a pequena e média propriedades rurais e a propriedade produtiva, a qual simboliza a grande e praticamente a exclui da obrigação do cumprimento de sua função social.

Desta forma, no presente momento, não se vive nenhuma expectativa mais concreta de reforma agrária. Apenas se manteve um instrumento — INCRA — que poderá ser devidamente acionado por um governo — presidente/partido — que tenha vínculo e compromisso popular.

Resta o desafio de nós, cristãos, levar este tema — Reforma Agrária — urgentemente à discussão de base, nas escolas, nas comunidades de base, nas aAssociações, nos eSindicatos, pPartidos e outras organizações, parfa que uma grande articulação — pressão — nacional faça o Congresso Nacional produzir uma lei agrária que assegure paz e prosperidade aos que trabalham e produzem no campo e que possa oferecer trabalho e dignidade àqueles que ainda continuam marginalizados pelo sistema econômico brasileiro.

O SR. RUBERVAL PILOTTO (PDS — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr³ e Srs. Deputados, digladiam-se internamente os partidos políticos na busca de nomes de consenso e de peso para concorrer à Presidência da República nas eleições de novembro próximo. Ouvem-se nomes dos mais diversos quilates e das mais diferenciadas procedências. Nomes novos, nomes passados, nomes comprometidos e nomes que prometem.

Neste momento de vital importância para o processo político nacional, partidos, grupos e agremiações necessitam antes de tudo buscar a oxigenação da sociedade brasileira e a modernidade da administração pública.

Reunidos no último dia 11 com as bancadas estaduais do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, os Deputados Federais Victor Faccioni, Secretário Geral do PDS, e Artenir Werner, Vice-Presidente do mesmo partido, apresentaram uma inovadora proposta, que indubitavelmente poderá modificar os rumos da campanha presidencial de 1989. Com o unânime apoio dos participantes, entre os quais encontrava-se ainda o Prefeito de Blumenau, Vilson Kleinubing, e seu Secretário, Dr. Paulo Gouveia da Costa, representando o PFL catarinense, foi lançada a candidatura do ex-Governador de Santa Catarina e atual Prefeito de Florianópolis, Esperidião Amin, à Presidência a República.

Destacada como uma excelente novidade no quadro sucessório, a candidatura de Espiridão Amin preenche uma lacuna importante na corrida presidencial. Político jovem, experiente e um administrador de comprovada competência. Amin desponta como a esperança de efetivas mudanças nos rumos do País.

Sabem desta verdade os florianopolitanos, que viram transformar-se a Capital do Estado em sua primeira gestão como Prefeito em 1975 numa cidade moderna, dinâmica e voltada definitivamente para o progresso e o desenvolvimento, reconduzindo-o nas últimas eleições novamente ao posto com expressiva margem de votação.

Concordam com esta realidade os catarinenses dos mais longínquos rincões, que têm saudades do Governo construtor e empreendedor que lhes garantiu importante vaga no cenário nacional. Reiteram esta necessidade e histórica políticos eminentes do Sul do País, que, conhecendo o trabalho de Esperidião, não hesitariam jamais em depositar-lhe sua total confiança e apre-

Mas não se trata somente de uma iniciativa do Sul. Significa antes de tudo o compromisso maior das forças democráticas, progressistas e renovadoras deste País, que necessitam trilhar novos caminhos. São rotas de esperança amalgamadas em um candidato forte e trabalhador.

O Brasil, seus políticos e sua gente precisam finalmente eleger as prioridades por que clamam e as quais merecem; a competência e a seriedade.

O Brasil precisa de Esperidião Amin!

O SR. CARLOS CARDINAL (PDT — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, os mais acatados e renomados oftalmologistas brasileiros dizem que diversas molésticas que causam algum tipo de deficiência da visão seriam evitáveis se criancas

e adolescentes alunos fossem periodicamente levados a exames específicos.

Opinam eles, em sua quase totalidade, que bastaria uma consulta oftalmológica anual para se atingir esse bom resultado na prevenção de futuros males da vista.

Em nosso País as estatísticas acusam um grande número de habitantes que sofre de enfermidades oculares.

Se forem detectadas precocemente doenças como conjuntivites, estrabismo e ambliopia, ou outras disfunções desse importantíssimo sentido, será certamente evitada boa parcela da alta incidência de deficiências visuais, que são causa de sofrimento, desconforto e prejuízos, quer aos que sentem pessoalmente essa séria desvantagem, quer ao próprio País, sob o ponto de vista econômico.

O ensino aos deficientes visuais é muito prejudicado dadas as dificuldades materiais e, muitas vezes, psicológicas que acarreta.

Foi verificando a procedência do que informam os grandes mestres da oftalmologia pátria que vim a formular o PL nº 1.187/88. Na forma proposta, os cursos de 1º e 2º graus, os cursos técnicos e os profissionalizantes terão de submeter seu alunado a exames gratuitos anuais dos olhos, única maneira de prevenir as conseqüências danosas já relatadas, que poupará ao País muito mais do que o custo da prevenção.

O SR. NELTON FRIEDRICH (PSDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srº e Srs. Deputados, a manutenção do veto presidencial ao projeto que reajustou o salário mínimo teve como principal argumento governamental a repercussão que a elevação representaria aos cofres da Previdência Social algo em torno de 150 milhões de dólares.

Esqueceram-se, porém, os defensores dessa tese de que a elevação do valor do salário mínimo equivalete ao aumento da arrecadação da receita previdenciária, fato que, sem dúvida, anula os efeitos expansivos do reajuste salarial. Isso, naturalmente, sem falar na justiça, na oportunidade e na necessidade, de que se fixe um salário mínimo que tenha, como o nome diz, um poder mínimo de compra para os trabalhadores.

Tudo, portanto, Sr. Presidente, não passa de uma questão de critério, já que a fórmula existe e os técnicos previdenciários que assessoram o Governo sabem disso.

Basta colocar na lei um dispositivo determinando que o reajuste dos benefícios previdenciários se dará somente a partir de sessenta dias da vigência do novo salário mínimo, já que a sua vigência imediata implica, de fato, uma grande defasagem entre receita e despesa, desequilibrando ainda mais as finanças previdenciárias, abaladas pela incúria administrativa, pelas fraudes não extintas, pela evasão de receitas e pelo cumprimento do governo ao princípio constitucional da contribuição tripartite — União, empresas e trabalhadores.

partite — União, empresas e trabalhadores.

A verdade, Sr. Presidente, é que a concessão de um reajuste adequado do salário mínimo, na forma sugerida, possibilitará à Previdência Social conceder aos aposentados, pensionistas e aos que recebem outros benefícios valores também adequados. É o que se pode chamar, Sr. Presidente, de solução razoável.

Tendo em vista as razões que acabamos de expor, iremos apresentar oportunamente à Comissão do Trabalho proposta no sentido de que se adote o critério examinado neste proununciamento, tendo em vista que a comissão já se decidiu pela fixação de um salário mínimo justo e por uma política salarial que convenha aos reais interesses do País.

Sr. Presidente, trago outro assunto.

Participei, na última segunda-feira, de importante manifestação na cidade de Santa Cecília do Pavão, norte do Paraná, quando cotonicultores pararam a cidade, fechando bancos e o comércio. Todo o município e microrregião permaneceram solidários com o protesto dos produtores.

Ante a omissão governamental, volto a reclamar providências urgentes aos Ministros da Agricultura, da Fazenda, do Planejamento, aos Presidentes do Banco do Brasil e do Banco Central, objetivando evitar a falência de pequenos produtores de algodão do Paraná.

A situação dos cotonicultores chegou a um ponto crítico, porque: a) os VBC liberados são insuficientes para cobrir o custo de produção; b) o preço dos insumos, foram reajustados acima dos índices da inflação,

em até 70%, na véspera do Plano Verão; c) o preço mínimo de garantia do algodão foi absurdamente rea-justado em apenas 12,5%; d) o preço mínimo está congelado enquanto os encargos financeiros são corrigidos com base na variação do IPC; e) os custos de mão-deobra para colheita, por arroba, atingem 30,7% do preço mínimo estabelecido; f) a falta de recursos financeiros para pré-EGF; EGF e AGF. As medidas para evitar o desastre maior são: 1 — reajuste imediato do preço mínimo do algodão, na ordem de 65%, no mínimo; — liberação imediata de recursos financeiros para a comercialização da produção através de pré-EGF, EGF e AGF; 3 — enquadramento do algodão tipo 7/8 8 e 9 na política de preço mínimo, um face das divergências ocorridas na safra em razão dos problemas climáticos, estiagem na implantação da cultura e excesso de chuvas na colheita; e, 4 — implantação da forma de crédito rural diferenciado aos pequenos produtores rurais pela sistemática do "troca-troca", ou seja, no ato da contratação do financiamento o valor deverá ser convertido em volume de produto físico a ser colhi-do, com base no preço mínimo vigente no ato da contratação.

Com a palavra nossas autoridades.

O SR. LUIZ HENRIQUE (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados venho hoje a esta tribuna manifestar uma preocupação que não só atinge a comunidade universitária de nosso País, como deve preocupar a todos os brasileiros.

Há um ano, o Decreto nº 95.904, do Poder Executivo, traz no seu bojo uma determinação, no nosso entendimento desatrosa para as universidades brasileiras, quando determina a extinção, em 30 dias, das Fundações de Apoio às Instituições de Ensino Superior.

Ora, há pelo menos um paradoxo nessa determinação. A necessidade da criação dessas fundações surgiu, justamente, da necessidade de dotação financeira, sempre deficitária para as universidades, bem como para funcionar como agente especial de articulação com a comunidade, ampliando a interação entre o científico e o social. Ao mesmo tempo em que determina a extinção das fundações, o Governo Federal reduz a sua injeção de recursos para a manutenção e o desenvolvimento das universidades federais a percentuais nunca tão baixos. Estas medidas têm gerado inquietações justificadas, paralisação de serviços, corte de fornecimento de matérias-primas, dívidas não pagas, posicionamentos exacerbados, impossibilidade de administração e manutenção de mínimas e precárias condições de funcionamento, além de incitar órgãos financiadores da pesquisa, extensão e da cultura a retraírem-se no estabelecimento de novos convênios e contratos, alguns até já firmados e rompidos unilateralmete.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, diante desta realidade, o Poder Executivo baixou, em maio e julho do ano passado, novo decreto que suspende sua eficácia, embora não a revogue.

Na época, em articulação com o CRUB — Conselho dos Reitores das universidades Brasileiras, empenhamos-nos nessa solução emergencial para que, constituído uma Comissão representativa do Governo e das comunidades científico-tecnológicas e universitárias, fossem selecionadas as fundações que realmente são imprescindíveis ao desenvolvimento do ensino e da pesquisa, preservando-as de extinção.

Mas, mesmo assim, a ameaça de extinção existe. Por isso, concito os nobres colegas a apoiarem o Projeto de Lei nº 1.407, do Senador Mauro Benevides, que pretende normatizar o funcionamento e a existência das Fundações de Apoio às Instituições Federais de Ensino Superior, como imperativo ao desenvolvimenbto científico, tecnológico e cultural de nosso País.

Já somam em mais de dez milhões de cruzados novos os recursos que deixarão de ser destinados à pesquisa científica das universidades.

A ação conjugada das Instituições de Ensino Superior com suas Fundações de Apoio amplia as possibilidades no atendimento às demandas em Ciência, Tecnologia e Cultura do País.

O Brasil busca ampliar seus investimentos na pesquisa científica e tecnológica. Por isso, é fundamental a participação do setor privado. E são justamente as Fundações que podem promover a inserção da empresa na

proposta através de programas conjuntos e serviços con-

Apresentamos uma amostragem, com base em documento do Conselho de Reitores das universidades Brasilerias, da importância do funcionamneto das Fundações de apoio em 10 Instituições Federais de Ensino Superior: hoje, das 10 Instituições de Ensino Superior consideradas na amostragem, suas fundações de Apoio têm contratados cerca de 36 milhões de cruzados novos, captados para execução de projetos nas diversas áreas do conheciento.

Elas têm desempenhado um papel importantíssimo no gerenciamento das ações de saúde, através dos serviços prestados em Hospitais Universitários/Casas de Saúde que integram o Sistema Nacional de Saúde, contando com 4.910 leitos, 1.852 salas de consultas, representando, em números de 1987, 225.314 internações, 5.164.940 consultas, 4.072.569 exames especiais e 7.758.214 exames diversos, com a ajuda de 6.600 profissionais de alta qualificação nas diversas áreas. Atualmente, têm as Fundações de Apoio concedido um total de 739 bolsas para formação de pessoal científico, bem como propiciado a manutenção de centenas de grupos de pesquisa e a consolidação de milhares de trabalhos que foram publicados em revistas nacionais e internacionais, além do desenvolvimento de pesquisas que geraram a criação de 21 empresas, por grupos privados, cumprindo a função de interação da universidade/comu-nidade e propiciando milhares de novas tecnologias.

O SR. LÉLIO SOUZA (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, acaba de ser autorizada a instalação de duas plantas industriais no P610 Petroquímico do Sul: 1) MVC/PVC; 2) Cumeno/Fenol/Acetona.

2) Cumeno/Fenol/Acetona.

Com essas decisões, o Pólo Petroquímico do Sul ingressa em sua fase decisiva, propiciande uma grande arrancada nesse importante setor da economia.

A rigor, consolida-se o Pólo. A partir de agora, converte-se em auspiciosa, realidade, cujos efeitos benéficos hão de ser apropriados pela comunidade gaúcha.

Particularmente, com esta recente decisão — a da planta Cumeno/Fenol/Acetona — alterar-se-á o perfil do Pólo Petroquímico do Sul. De fabricante de termoplásticos, passa a integrante do setor petroquímico.

Ensejará o fornecimento de 20 produtos químicos intermediários, com utilização nas árcas de fármacos, alimentos, explosivos, têxtil e moveleira dentre outros. Provocará, também, o surgimento de 400 novas indústrias de terceira geração, empregando, no mínimo, 20 mil pessoas. Haverá uma produção de, aproximadamente, 250 milhões de cruzados novos por ano de ICM para o Rio Grande do Sul.

Essa unidade, junto com a de MVC/PVC, fará com que a petroquímica salte de 6 para 15% na arrecadação do ICM no Rio Grande do Sul.

O nosso Estado deixa de ser agropastorial para ingressar na era industrial, como afirma o Governador Pedro Simon.

A recente decisão do Governo Federal sobre o III Pólo Petroquímico do Sul precisa ser saudada pela significação sócio-econômica que advirá dos desdobramentos decorrentes.

Não acontece espontaneamente, fruto do natural convencimento de sua logicidade, nesse vultoso empreendimento assentado na estrutura básica do setor secundário da economia gaúcha.

Trata-se de providência partejada com inigualável tenacidade pelo Governador Pedro Simon e sua equipe, mormente a situada sob a coordenação desse Secretário de Estado que marca presença pela sua agilidade e competência, Gilberto Mossmann.

petência, Gilberto Mossmann.

O Governador tem pelo III Pólo Petroquímico do Sul quase afeição filial, pois dele partiram iniciativas que, à época, redundaram numa ampla e invencível configuração de forças políticas no seio da Comissão Especial que presidiu, quando Deputado Estadual.

A empreitada então ajustada transcorreu sob o signo

A empreitada então ajustada transcorreu sob o signo da união dos esforços comuns, envolvendo Assembléia Legislativa Governo do Estado e todos os setores organizados da economia e da área técnico-científica do Rio Grande do Sul.

À parte a polêmica sobre sua microlocalização, decidida olímpica e arbitrariamente pelo então Presidente Geisel, a verdade é que a decisão da implantação desse

Pólo Petroquímico em nosso Estado respondia à necessidade de tentar a recuperação do setor secundário da economia, cuja participação no produto industrial brasileiro registrava, como ainda registra, progressiva decadência.

Agora, com a decisão anunciada, pode afirma-se a irreversibilidade dessa meta, posto que definitivamente consolidada sua implantação e viabilidade industrial.

Há uma coincidência histórica que deve ser mencionada: à epoca em que foi deflagrada a campanha pela sua implantação, o Governo do Estado e a Assembléia Legislativa associaram esforços. Aquele prestigiando a Comissão Especial da Assembléia Legislativa, a ponto de atribuir ao Presidente dessa Comissão, então Deputado Pedro Simon, a própria deferência de expressar, de viva voz, a reivindicação gaúcha, feita ao Presidente Ernesto Geisel, em Santana do Livramento. Já na Assembléia Legislativa fluiu regularmente o processo de investigação da realidade sócio-econômica e a análise da viabilidade técnica e econômica, com o concurso de agentes do Governo do Estado, chamados a depor naquela Comissão, juntamente com as mais credenciadas expressões da área técnica e empresarial, ligadas ao setor privado.

A coincidência é esta: como ontem, só que em posições diferentes, mas integrados no mesmo empenho, estiveram juntos Pedro Simon e Sinval Guazzelli.

Ultrapassado mais este obstáculo, cumpre agora cevar expectativas otimistas relativamente à reação dos setores econômicos ligados ao Pólo. De sua ação, propiciada e estimulada pela consolidação desta etapa decisiva, muito pode esperar o Rio Grande do Sul, em termos de reabilitação da sua participação no produto industrial brasileiro, com o conseqüente aumento de recursos tributários, necessários à ampliação das ações governamentais reclamadas pelo povo gaúcho, além do aumento da oferta de emprego.

O SR. JOSÉ MOURA (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr⁴⁵ e Srs. Deputados, com grande satisfação, venho registrar um evento de grande destaque para o Estado de Pernambuco: a comemoração dos setenta anos de atividade do tradicional Colégio Santa Dorotéia, no próspero município de Pesqueira.

Em todos esses anos, desde a sua fundação, destaca-se o Santa Dorotéia no panorama do ensino pernambucano, por um trabalho sério e impecável, no que diz respeito à formação da juventude da região. A qualidade do ensino ministrado por seu abnegado corpo docente equipara-se ao de qualquer colégio do mesmo nível na capital pernabucana, podendo-se até mesmo dizer que supera o de alguns.

O grande empenho e dedicação das irmās dorotéias, nesses setenta anos de atividade, trasformaram o scu colégio no exemplo em que se tornou; eis que da mesma forma cuidam de equilibrar a qualidade do ensino com carinho e disciplina, num ambiente sadio e descontraído, no qual a maior preocupação é com o ser humano em sua totalidade.

O Santa Dorotéia não se limita a transmitir conhecimentos formais. Vai muito mais além. Seus alunos são preparados para a vida, na medida em que, paralelamente à programação teórica, lhes são ministrados ensinamentos práticos, noções de valores e uma sólida formação moral.

Tudo isso gera a merecida fama de excelente educandário gozada pelo Colégio Santa Dorotéja, cujos arquivos guardam não somente nomes ilustres, porémecom orgulho — um enorme rol de nomes humildes, de alunos pobres que, através da educação ali recebida, capacitaram-se a elevar o padrão de vida de suas famílias. Este, poderíamos dizer, tem sido um dos mais relevantes papéis desempenhados pelo Santa Dorotéja: o de iluminar com as luzes do saber os recônditos mais escuros, oferecendo a cada criança a oportunidade de desenvolver-se integralmente, indepedentemente da origem social.

A belíssima obra do Colégio Santa Dorotéia em prol da educação está sendo comemorada no decorrer desta semana, com uma série de festividades promovidas pela Associação das Antigas Alunas Dorotéias de Pesqueira, com apoio de toda a comunidade local.

Queremo-nos associar a essas homenagens parabenizando a direção daquele excelente educandário pelo transcurso de data tão festiva e desejando contínuo sucesso em sua importante missão de bem formar a juventude pernabucana.

OSR. CHICO HUMBERTO (PDT — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr⁵ e Srs. Deputados, encaminhamos á Mesa, para que conste dos Anais desta Casa, fotocópia do ofício que enviei nesta data ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas e Rodagem — DNER, Dr. António Alberto Canabrava, solicitando seja incluído, no Orçamento da União, recursos para que o DNER, em 1990, conclua a implantação e a pavimentação da rodovia Uberlândia/Campo Florido/Planura, no Estado de Minas Gerais

OFÍCIO A QUE SE REFERE O ORADOR:

Brasília (DF), 12 de abril de 1989.

Excelentíssimo Senhor Dr. Antonio Alberto Canabrava Departamento Nacional de Estradas e Rodagem MD. Diretor Geral Rio de Janeiro/RJ

Senhor Diretor geral, sirvo-me do presente para solicitar de V. Exº o especial favor no sentido de o Departamento Nacional de Estradas e Rodagem — DNER incluir a implantação e pavimentação da rodovia Uberlândia/Campo Florido/Planura no orçamento da União para o exercício de 1990.

Destarte, esclareço a V. Exª que o nosso pedido se justifica pela grande importância para os municípios, pois interligará todo norte e norceste de São Paulo à Brasília, numa economia de até 80 km.

Certo da atenção que o assunto mercerá de V. Exª,

Certo da atenção que o assunto merecerá de V. Ex^a subscrevo-me com estima e consideração.

Atenciosamente, — Chico Humberto, Deputado Federal.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, S⁵ e Srs. Deputados, em prinunciamento recente, referindo-me à convenção realizada pelo PMDB para escolha de seu Diretório Nacional, tive oportunidade de dizer que o evento se constitui numa demonstração incquívoca de democracia e de grandeza partidária.

Dizia que o momento era de reflexão, de busca e de reencontro com os verdadeiros ideias do PMDB, de maneira que se pudesse conceber um projeto que, de fato, comtemplasse a expectativa da soceidade, já desencantada com o equacionamento ineficaz dos graves problemas de ordem econômica, política e social por que passa o País.

por que passa o País.

E ressaltava, então, que não cabia mais especular a quem interessaria a perda de unidade do partido.

Mas, sim, esquecidas as inevitáveis dissensões, encontrar as melhores alternativas dentro do próprio PMDB, identificado com a modernidade e sem os vícios do imobilismo políticos que marcaram as três últimas décadas. Na verdade, fazia um apelo, com vistas a restabelecer a vitalidade do Partido.

Agora, quando a luta interna do PMDB assume dimensões perigosas, capazes de provocar um racha indesejável, parecem-me oportunas as declarações feitas pelo Governador Tasso Gereissati à "Gazeta Mercantil", na edição de hoje.

Diz ele que "existe a possiblidade" da esquerda do PMDB proporcionar a vitória ao Ministro Íris Rezende e acrescenta: "mas também não devemos olhar o Íris como o candidato do Sarney e pronto". E indaga: "Depois, basta ver a biografia dele: onde é que foi feito o primeiro comício deste País, pelas eleições diretas? Em Goiánia. Onde foi feito o primeiro comércio do Tancredo Neves? Em Goiánia. Segundo o Governador, o problema da ala esquerda do Partido "é de que não dá para dissociar o PMDB do Governo Sarney".

È conclui: "Precisamos, sim, fazer uma autocrítica, reconhecer que cometemos erros, alguns graves, mas não dá para achar que vamos para o palanque com um discurso de oposição ao Governo e que o povo vai entender. Assim como, também, não dá para achar que podemos entrar numa eleição para perder."

O que importa é a unidade do Partido, é a lição

O que importa é a unidade do Partido, é a lição que se deve extrair das afirmativas do Governador Tasso Gereissati, quando inclui em seu alerta que "se houver um racho, perderemos as eleições e o PMDB."

A unidade do PMDB significa que as soluções devem surgir a partir de seus integrantes, independemente das correntes ideológicas as mais diversas, que possam conviver no seio do próprio partido. É assim que se pratica democracia.

E uma demonstração disso é que, com base no Governo dinâmico e de realizações como o do Ministro Íris Rezende, tido hoje como "moderado", foi possível frutificar o governo Henrique Santillo, justamente da ala esquerda do PMDB.

É o que me cabia dizer a respeito das oportunas declarações do Governador Tasso Gereissati, no momento que antecede a escolha do Candidato do PMDB à Presidência da República.

O SR. SIGMARINGA SEIXAS (PSDB — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, hoje, às 21 horas, os jornalistas do Distrito Federal realizarão assembléia geral para decidir sobre os rumos do movimento que deflagraram em prol de reajustes salariais de 103%.

Com esta reivindicação, procuram resgatar a dignidade de sua profissão, que vem sendo atingida pela política oficial e pela intransigência dos patrões nas negociações com a categoria.

gociações com a categoria.

A atividade jornalística, Sr. Presidente, é imprescindível para a vida política do País, que se nutre da pronta e boa informação diária que a imprensa fornece à sociedade.

Não é justo que ela se veja privada do noticiário atualizado e competente, em virtude dos interesses menores de empregadores que não se preocupam em promover a categoria profissional que produz efetivamente os jornais, as revistas e os diversos órgãos de informação pública.

Este é o interesse social e este é o espírito que deve conduzir os empresários da imprensa nas negociações trabalhistas, dando, assim, a mesma contribuição que cobram, quase diariamente, dos diversos segmentos da sociedade, em favor do interesse maior da sociedade brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Campos) — Passa-se ao

V — GRANDE EXPEDIENTE.

Tem a palavra o Sr. Jorge Vianna

O SR. JORGE VIANNA (PMDB — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, aqueles que fazem oposição, hoje, ao Governo Sarney, que tantos benefícios em passado recente obtiveram do mesmo, haja vista o Plano Cruzado, que ajudou a eleger correligionários de ontem e opositores de hoje, e que se dizem até progressistas e tudo isso por mero oportunismo, continuam sendo os grandes usufrutuários dos recursos do Governo.

Entre esses, um se destaca, ainda, pelo farisaísmo de postura, de princípios e sobretudo de atitudes: o Governador da Bahia, o Dr. Waldir Pires!

Untuoso, voz melíflua de bispo da "Teoria da Libertação", foi tirado limbo por um ato de caridade crista de Ulysses Guimarães que o colocou "debaixo da asa" e o impôs — ele, de quem se diz que o maior gesto de destemor foi fugir num "teco-teco" logo após a Revolução de 64 — e o impôs, dizíamos, ao Presidente Tancredo Neves e depois ao presidente Sarney.

A ele cabe bem, pelo rancor que devota ao Presidente Sarney e a ingratidão ao Dr. Ulysses, o que desses indivíduos diz o adágio chinês: "Há pessoas que não perdoam o bem que se lhe faz"!

Eleito Governador na esteira do Plano Cruzado, foi

Eleito Governador na esteira do Plano Cruzado, foi logo aquinhoado, em proporção aos demais governos estaduais, com as maiores verbas através do convênio SUDS — que já se convencionou chamar de Plano Cruzado da Saúde — por obra e graça de outros, pupilo do Dr. Ulysses, o Dr. Raphael de Almeida Magalhães, ambos comensais do chamado "grupo do poire" e hoje, os dois, por mero aventureirismo, tudo fazendo para emborcar a nau ulyssista.

Lê-se na Esposição de Motivos dos ex-Ministros Roberto Santos e raphael de Almeida Magalhães, julho

de 1987, estabelecendo diretrizes "para que através da criação de sistemas Unificados e Descentrelizados de saúde nos Estados se consolide e desenvolvam qualitativamente as Ações Integradas de Saúde (AIS)" e que se aprofundem as experiências de integração alcançadas nas AIS, e mais, que as AIS — Ações Integradas de Saúde — "devem passar a significar um movimento de reorganização setorial, no sentido da Reforma Sanitária que permita caminhar, gradativamente, para a su-peração da atual organização sanitária, centralizada e desordenada, em busca de novas formas de organização descentralizada, integrada e democratizada, com uma gestão colegiada, que atinge todas as instituições, direta ou indiretamente relacionadas com o setor público, com todos os seus recursos e com todas as suas atividades, no sentidode darem respostas às necessidades da população, definidas na Política Nacional de Saúde, segundo critérios epidemiológico-sociais".

Após os escândalos escabrosos da administração Ra-

phael de Almeida Magalhães (como estão a testemunhar as denúncias do Tribunal de Contas da União) o então Ministro Archer que o sucedeu, baixou a porta-ria nº 4.236, de maio de 1988, estabelecendo normas rigorosas e cautelosas, entre outras, sobre a "Prestação de Contas" dos Estados, quanto ao bom uso dos recursos financeiros repassados pela Previdência Social, nos Convênios — SUDS, celebrados ou a ser celebrados com os Estados.

São 18 itens disciplinado e resguardando os recursos dos contribuintes, em última instância do trabalhador brasileiro, de forma a evitar a malversação dos recursos previdenciários.

Apresentamos, Sr. presidente, Srs. Deputados, um pedido de informação, que foi encaminhado pela Mesa à Previdência Social, no dia 30 de março, pedindo escla-recimento acerca de como foram utilizados pelos diversos governos estaduais esses recursos. Antes mesmo que essas informações nos viessem às mãos, já conseguimos a resposta do que tem ocorrido com o SUDS. em todo o Brasil, e gostaríamos de fazer um apanhado sobre o assunto desta tribuna.

Vamos agora ver como foram utilizados os recursos da Previdência nos Convênios celebrados com os Estados, segundo as auditagens realizadas pela Ciset (ógão fiscalizador previdenciário, espécie de tribunal de con-

- tas de previdência):
 compra de F-1.000, cabine dupla, equipada com tocafita e ar condicionado, especificamente para o gabinete do Sr. Secretário;
- -veículos comprados: Opala Comodoro, Monza, Gol. D-10, caminhão e nenhuma ambulância;
 - construção de sistema de abastecimento de água;
- pagamento de demandas judiciais;
 pagamento de "jetons" para os Conselheiros.
 Sabem V. Ex³ que desponta no Brasil a candidatura à Presidência da República do atual Governador de alagoas, que se diz contra os "marajás"; no entanto S. Ex³ cria "marajás" em Alagoas com o dinheiro do SUDS, com dinheiro da Previdência Social, colocando pagamento de "jetons" para as reuniões da Comissão que vai analizar as ações do SUDS em Alagoas;
- pagamento de aluguel de imóveis sem finalidade para o SUDS;
- pagamento de palhaço de desfiles e pagamento de impressão em camisetas. Essa é feita pela esquerda pernambucana, do Governador Miguel Arraes;
- confecção de coroas mortuárias. O SUDS já permite que o indivíduo morra e já manda, por conta do dinheiro do SUDS, coroas mortuárias. Isso ocorreu, Deputado Stélio Dias, no seu Estado do Espírito Santo.
- pagamento a consultorias técnicas sem especificação, em quase todos os Estados — forma de paga-mento de apaniguados. Na Bahia se contratou para a assessoria técnica até um nicaragüense, que está com um passaporte de turista e ganhando em OTN.
- assinaturas de jornais e revistas que nada têm com saúde;
 - pagamento de vale-transporte;
- compra de lancha, sem nenhuma especificação;
 frete de táxi aéreo em abundância por todo esse
 Brasil. Oitenta por cento dos veículos comprados nada têm a ver com a assistência médica;

 - aluguel de ônibus e veículos viários;
 pagamento de "jeton" para secretário de Saúde;

- compra de móveis e imóveis que nada têm a ver com as atividades da área de saúde;
- reforma de caçadão no prédio da Secretaria de Saú-
- pagamento de indenizações trabalhistas, inclusive anteriores às assinaturas do convênio;
- compra de maquinaria para a gráfica, principalmente para fazer panfletos de campanha política;
 - máquinas de escrever e calcular em profusão;
 construção de privadas;
- -ampliação de rede telefônica da sede da Secretaria de Saúde;
 - multa de veículos;
- fretes de veículos;
- pagamento de IOF sobre saldo devedor da Secretaria de saúde.

Agora vamos para o meu Estado, onde o Governador é o imaculado Dr. Francisco Waldir Pires de Souza, ex-Ministro da Previdência Social, dito progressista e candidato do PMDB à Presidência da República. O que fez ele com o dinheiro do SUDS?

Foi feito um levantamento da Ciset, órgão da Previdência Social.

A primeira irregularidade gritante é uma conta vincu-lada, em que "os recursos liberados pelo INAMPS são creditados na conta própria do Banco do Brasil, conforme o disposto na claúsula 2º do termo Aditivo 02/88".

Pois bem, os recursos são retirados da conta vinculada e depositados em conta no Baneb.

"Relativamente ao assunto" — palavra textuais do relatório de auditagem — "cabe esclarecer o seguinte:

"3-2-1- os valores pagos pelo Inamps não estão sendo registrados pela S.E.S nos balancetes financeiros;

'3-2-2- os repasses do Inampsestão sendo registrados nos balancetes financeiros pelo líquido, não refletindo, portanto, a totalidade dos recursos transferidos à S.E. S:"

Nota: — trocando em miúdos: — as aplicações financeiras desses recursos não estão sendo contabilizadas.

2º Irregularidade:

"Segundo a cláusula 5ª do Termo Aditivo de 22/7/87, o estado deveria destinar recursos orçamentários ao SUDS de, no mínimo Cz\$4.460.058,000,00.

No entanto o Estado só repassou ao SUDS, em 1987, Cz\$ 2.072.401.230,00, ou seja, aproximadamente 46% do previsto no Termo Aditivo." A quantia de Cz\$ 2.387.656.770,00 é quanto o Estado

deixou de aplicar no SUDS.

3. Irregularidade:

"No preríodo de junho a dezembro de 1987, o Estado pagou isonomia aos funcionários da S.E.S. com recursos repassados pelo Inamps, como segue:

 servidores estatutários Cz\$ 1.509.179.823,00 Cz\$ 33.130.586,00 pretadores de serviços (servidores sem vínculo com Estado) - aposentados (isonomia funcional) Cz\$ 35.059.236,00

Total

Cz\$ 1.577.369.645,00

4 Irregularidade:

"...falta de registro de pagamento nos controles relativos ao acompanhamento de resto a pagar'

Isso quer dizer que não se sabe aonde foram parar 1 bilhão, 695 milhões, 475 mil cruzados!

Textualmente da auditagem referida:

"Não houve a elaboração de Plano de Aplicação e Cronograma de Desenvolvimento, relativo ao exercício de 1987, o que inviabiliza considerações sobre a execu-ção das despesas e sua adequação aos limites que deve-riam ter sido determinados." riam ter sido determinados.

5º Irregularidade:

No "plano de Aplicação" inicial, de julho/88, deixaram de ser registrados 969 milhões, 355 mil e 56 cruzados que somente com exigência da Direção Geral do Inamps vieram a aparecer em relatórios subsequentes.

6º Irregularidade:

Textualmente: - "Encontra-se em andamento nova reformulação do Plano de Aplicação, objetivando a formalização do terceiro Termo Aditivo, para o qual já foi autorizada pelo MPAS a suplementação — pasmem V. Ex³s — de 11 bilhões, 615 milhões, 490 mil cruzados. Não constatam justificativa, por escrito, para a mencionada reformulação.'

Nota: 11 bilhões, 615 milhões doados sem justificativa.

7º Irregularidade:

De novo em 1988: "...e o valor consignado para o exercício de 1988, conforme Termo Aditivo 1/88, seria de 6.48% e não 5,13% (descumprindo a cláusula 6 do contrato com o Inamps).

8. Irregularidade:

De novo em 88 pagou isonomia aos funcionários com dinheiro do Inamps.

9. Irregularidade:

O estado, conforme se lê no item 5.7.1., não recolhe os encargos sociais dos celetistas à Previdência, embora desconte dos mesmos.

Vejam V. Ex:s que é um ex-Ministro da Previdência Social, que quer ser candidato à Presidência da República do Brasil, que recebe dinheiro da Previdência Social e concede isonomia aos funcionários, paga aos celetistas, desconta a contribuição previdenciária dos celetistas, mas não recolhe esse dinheiro à Previdência So-

10* Irregularidade:

De 850 milhões que a S.E.S diz que pagou, só foram registrados nos balancetes financeiros 102 milhões! Nin-guém sabe onde estão cerca de setecentos milhões de

11º Irregularidade:

Textualmente: - "existem faturas liberadas pela fiscalização das obras, no valor de 594 milhões e 180 mil cruzados, sem dotação orçamentária, o que indica ausência de empenho prévio da despesa.

12^a Irregularidade:

Bens adquiridos com recursos do Inamps estão sendo incorporados ao patrimônio do Estado.

13º Irregularidade:

Textualmente: — "as prestações de contas de 1987 e do primeiro trimestre de 1988 foram reapresentadas em 29-11-88, em virtude de diversas falhas detectadas pelo Inamps, quando de sua apresentação inicial em

Não há como eles prestarem contas do dinheiro que recebem do Governo Federal. E o absurdo é que continuam recebendo esse dinheiro.

No item 5.12 do Relatório de Auditoria está consignado que, de nov/86 a nov/88, a S.E.S deixou de recolher 6 bilhões, 414 milhões, 433 mil cruzados!

14. Irregularidade:

Textualmente: "Relativamente à conta do Baneb, que recebe transferências da conta vinculada para pagamentos, não há conciliação dos valores creditados por falta de avisos bancários.'

Esse é o Baneb, Bonco do Governo do Estado da Bahia.

15^a Irregularidade:

Item 5.15. à página 11, textualmente: "Da análise da documentação selecionada para exame constatamos, dentre outras, dispensas de licitação para:

- compra de veículos;
 costrução do Hospital de Vitória da Conquista;
 obras no Hospital Manuel Vitorino;
 compra de material de consumo.

Isso é feito por um Governo que dizia: "Ai de quem tocar em um centavo de dinheiro público!"

16º Irregularidade:

Desvio de dinheiro do SUDS para obras não referentes a esse programa (repasses à Bahiafarma no total de 1 bilhão, 942 mil cruzados).

Surge na mente de todos nós, dos Srs. Deputados certamente, a indagação: como se explicam tantas isrre-gularidades, atos tão escabrosos na área da saúde pública estadual?

A resposta tentaremos dar.

A resposta tentaremos dar.

Com a instalação da Nova República instala-se nas entranhas do poder, no Governo Federal, a chamada "Esquerda Sanitária". Ela tratou de fazer alianças com todos os partidos de esquerda, dispondo de recursos da ordem de 3,5 bilhões de dólares, — isto mesmo, 3,5 bilhões de dólares, o somatório dos recursos do Inamps, de setores do Ministério da Saúde e de certas Secretarias. Afora isso, a ocupação de postos-chaves, de mando e de decisão, espalhados na Administração Pública.

Inicia-se a execução de um plano urdido e anunciado com antecedência, antes mesmo da VIII Conferência Nacional de Saúde ser montada, orquestrada pela es-

querda "xiita" de dentro e de fora do Governo. O Dr. Hésio Cordeiro, então Presidente do Inamps, já havia anunciado, com antecedência de anos, que a rede de serviços particulares de saúde não deveria ser encampada, estatizada. Ele e sua grei, chegando ao Poder, iriam tratar de asfixiá-la, reduzindo-lhes, aos poucos, os recursos, até invibializá-la.

Isto dito em plena Fundação Getúlio Vargas, em sim-

pósio custeado pela Kellog's Fundation! (Sic). Vamos ver o que a "Esquerda Sanitária" está destruindo.

A rede de serviços particulares na área da Saúde foi sempre majoritário desde o começo de nossa colonização. Primeiro a instalação das Casa Pias, as Santas Casas de Misericórdia. E logo em seguida, graças ao pioneirismo de médicos, de iniciativas particulares comunitárias, foram se instalando nos rincões deste País os embriões de cobertura hospitalar de que o povo necessitava.

O Setor de Cadastramento do Ministério da Saúde registra, que, desde o começo do Brasil-Colônia até os nossos dias, os percentuais de leitos hopitalares particulares instalados sempre estiveram em torno de 80% acima do número de leitos públicos.

Ainda hoje a rede de serviços particulares de saúde é responsável por 85% das internações, 60% do atendimento ambulatórial e por 70% dos serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento.

Prestem atenção, Srs. Deputados: enquanto toda a rede pública internou apenas dois milhões de pessoas, ao custo de 470 bilhões de cruzados, a rede privada realizou 12,5 milhões de internações, gastando 374 milhões de cruzados, 100 bilhões de cruzados a menos.

O Sr. Iturival Nascimento - Concede-me V. Ext um aparte?

OSR. JORGE VIANNA - Concedo a V. Exª o apar-

O Sr. Iturival Nascimento — Pelo que estou ouvindo de V. Ex⁴, esse mal está acontecendo no País inteiro, mas em Goiás há um Secretário de Saúde que é o pior de todos. Estamos aguardando cópia de uma auditoria realizada no Estado de Goiás para, dentro de poucos dias, ocuparmos a tribuna da Câmara dos Deputados e denunciarmos à Nação o que esse Secretário tem feito com o dinheiro do SUDS. Em princípio, quero dizer a V. Ex, pelo que estamos ouvindo de parlamentares de outros Estados, que os Secretários de Saúde estão utilizando o dinheiro do SUDS para fazer campanha pessoal e política. Isso não podemos tolerar. Aproveito este aparte, para comunicar ao prezado colega da Bahia, médico sério, que ocuparei a tribuna dentro de poucos dias para denunciar à Nação brasileira o que está fazendo o Secretário de Saúde do Estado de Goiás.

OSR. JORGE VIANNA - Deputado Iturival Nascimento, V. Ex^a coloca muito bem a questão. Apenas digo a V. Ex^a, e vou mostrar como e porquê, que foi uma campanha urdida em toda a Nação para a tomada do poder. A esquerda, que aqui é sanitária, quer inviabi-lizar todas as obras no País, porque ela tem apenas

o ódio no coração. É o caso do Governador da Bahia, que se intitula progressista, e há quem nele acredite. Hoje, a Bahia amanheceu com frases dizendo que o que não serve para a Bahia não serve para o Brasil. Refiro-me àquele que dizia, repito, "ai de quem tocar cm um centavo do dinheiro público!" E agora, o que ele faz? É capaz de nomear Secretário do Trabalho o ex-Prefeito mais corrupto da Bahia, que estava sendo processado pela Justiça. Uma semana antes, o Tribunal de Contas do meu Estado chamava-o para devolver dinheiro das contas públicas, e o Dr. Waldir Pires o nomeia Secretário do Trabalho. O ódio, a voz mansa não esconde nem permite que os Srs. Deputados possam duvidar de como está o Ciset. V. Ex, Deputado Iturival Nascimento, não precisa mais esperar o relatório do Ciset de Goiás, porque eu o tenho em mãos e o farei chegar ainda hoje às mãos dos Srs. Deputados de Goiás, para que S. Ex¹⁰ saibam o que é o escândalo do Ciset de Goiás, assim como é o escândalo dos SUDS do Brasil

Ouço, com muito prazer, o Deputado Stélio Dias.

O Sr. Stélio Dias - Deputado Jorge Vianna, o assunto que V. Ex³ traz a esta Casa hoje é uma denuncia das mais sérias e graves. V. Ex³, nesta Casa, é conhecido como um Deputado — e eu o admiro por isso — diligente, guardião e vigilante da coisa pública. Sua atuação engrandece este Parlamento. V. Ex* traz, hoje, uma denúncia das mais sérias. Pena que seja feita nesta tarde modorrenta, sem glória das galerias e sem cor. V. Extestá prestando um dos melhores serviços a este Parlamento e à Nação, numa hora em que quero deixar de lado os problemas político-partidários de quem malversa o dinheiro público, daquele que quer ser Presi-dente da República; quero deixar de lado os problemas ideológicos da esquerda sanitária para me preocupar apenas com um problema mais grave: a corrupção. Pura e simplesmente a corrupção apurada por um órgão do Governo chamado Ciset, trazida aqui por V. Ex^a a denúncia em números. Esta Casa precisa tomar uma posição urgente contra o que se chama Sistema Unificado e Descentralizado da Saúde neste País, porque em nome dessa corrupção, estão morrendo milhares de pessoas neste País que deixam de ser atendidas nos hospitais. Essas pessoas morrem à míngua, porque o dinheiro, como V. Ex² bem disse, está sendo usado para a compra de caminhonetas de luxo, de cabine dupla. (Palmas.) É nisso que devemos nos ater na sua brilhante exposição. O que mais nos atemorizam são os números. Provavelmente, amanhã não aparecerá nos jornais uma linha sequer da denúncia de V. Ex^a, porque essa não é a da revista "Veja". Não é esse tipo de corrupção que preocupa essa imprensa, o que importa é denegrir a imagem do nosso Poder e das instituições. É pena, porque no SUDS há uma das piores corrupções que já se instalou neste País. Talvez V. Exª ainda venha a dizer no seu discurso que o INAMPS não tem recursos para repassar aos Estados e Municípios, porque já gastou toda a sua reserva em aplicações financeiras. V. Exi sabe que o gasto com saúde representa mais de 28% do total do Orçamento deste País, a Previdência não tem um milhão de dólares para colocar nesses gastos - foi quanto gastou no ano passado — e disse aos Estados e à rede particular que só tem 500 mil dólares para repassar para eles. É com esse dinheiro que o SUDS conta este ano. Parabenizo V. Exª e espero que sua fala não fique apenas nos Anais desta Casa. Mas, se isso acontecer, V. Ex³ já prestou grande serviço a nós e à Câmara dos Deputados.

O SR. JORGE VIANNA - Nobre Deputado Stélio Dias, agradeço a V. Ex as suas considerações e as debito muito mais à amizade que nos une. Quero crer que ambos estamos cumprindo o nosso dever, ao trazer a esta Casa aquilo que o País precisa saber. A esquerda, que se diz progressista, está usando o dinheiro público para se encastelar no Poder, está dilapidando o dinheiro da Nação brasileira e acabando com a saúde do nosso

Essa é uma das facetas. Gostaria de ter tempo para dizer a V. Exª que não é possível que, enquanto se joga dinheiro a rodo pela Nação, se pague 4.10 cruzados novos para uma diária de hospital de primeira, 22 cruzados novos por um parto natural, 36,34 cruzados novos por parto cesário, 33 cruzados novos por uma apendicectomia... É isso que a rede hospitalar brasileira está recebendo hoje. Quando se dizem os números, todos os se arrepiam, mas todos sabem que isso não dá para um cafezinho. Querem que os hospitais se mantenham

O Sr. Pedro Canedo - Permite-me V. Exqum aparte?

O SR. JORGE VIANNA — Ouço V. Ext. Deputado Pedro Canedo, o que muito me honra.

O Sr. Pedro Canedo - Nobre Deputado Jorge Vianna, venho aparteá-lo, até de cumprimentá-lo pela oportunidade do seu discurso — já que estamos debatendo esse assunto na Comissão de Saúde e hoje tivemos a oportunidade de ter ali as presenças do Presidente do Inamps e do Sr. Ministro da Previdência — apenas para corroborar as denúncias que V. Exe traz à Casa. Foi impossível concluir essa última auditoria do Ciest, datada de 4 de novembro de 1988, também no Estado de Goiás — e felicito o Deputado Iturival Nascimento que me antecedeu no aparte — tendo em vista as omissões, impropriedades e falhas apresentadas na documentação analisada por aquele órgão. Mas, em julho de 1987, o Governo do Estado aplicou, no mercado financeiro, dinheiro do SUDS, e o respectivo rendimento, ao invés de ir para a Secretaria da Saúde, foi para a Secretaria da Fazenda. Em julho de 1988, o Ministério da Previdência baixou uma portaria, dizendo que essa aplicação poderia ser feita, desde que o resultado revertesse para a Secretaria da Saúde. Mas, até o final dessa auditoria, o Governo do Estado de Goiás continuava aplicando esses recursos no mercado finan-ceiro e deixava de responder à auditoria sobre se já havia atendido às determiniações contidas na portaria ministerial. Desta forma, vejo que V. Exª vem a esta tribuna, hoje, com muita propriedade e no momento oportuno, porque estamos debatendo o assunto, e haveremos, na Comissão de Saúde, depois no Plenário, de regulamentar nossa Carta Magna no que diz respeito à saúde, com atitudes e posicionamentos tão brilhantes con. os e V. Exa nesta tarde. Era o que gostaria de dizer nesta oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Henrique) - Nobre Deputado Jorge Vianna, V. Exa dispõe de dois minutos para encerrar seu pronuncimento.

O SR. JORGE VIANNA — Deputado Pedro Canedo, quero dizer a V. Ex³ que hoje transmiti ao Ministro da Previdência Social nossa posição de que estamos sabendo exatamente o que eles querem. De um lado, evitar a transferência de recursos para a rede hospitalar privada, que detém 85% do atendimento médico. Do outro lado, querem, por inanição, não só atrasar os pagamentos permanentemente mas, além disso, desestruturar completamente toda essa rede, com o baixo pagamento da assistência médica brasileira.

É claro que, quando alguns dos Deputados da esquerda caem doentes, procuram empresas privadas para se hospitalizarem, como aconteceu com o presidenciável Lula, que esteve no Sírio Libanês, em São Paulo. Mas o povo trabalhador, que eles dizem defender, não. Esses ficarão sem assistência médica. O Governo do Estado, como V. Ex³ diz, em Goiás, aplica o dinheiro do SUDS no mercado financeiro e o resultado vai para a Secretaria da Fazenda. O Governo da Bahia responde que não fez aplicação desses recursos e ninguém sabe para onde foi o dinheiro. Estava no Baneb. Mas não se consegue provar isso. Em dezembro, diz-se que aplicou no mercado financeiro. Depois que o Ciset foi em cima apareceram dez milhões de cruzados. De 1987 até novembro de 1988 ninguém sabia onde estavam os recursos que estavam depositados no Banco do Brasil e que de lá foram retirados para o Baneb.

É esta a ação do progressista, do brasileiro, do que quer falar em nome da Bahia, do que se diz candidato à Presidencia da República, do ingrato Waldir Pires.

Sr. Presidente, agradeço a V. Exª a tolerância que

teve para comigo, e peço-lhe que determine seja trans-crito nos Anais da Casa o restante do meu discurso.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Henrique) — V. Exª será atendido

O Sr. Stélio Dias — Sr. Presidente, com permissão do orador, gostaria de pedir a V. Exª maior tolerância de modo que o nobre Deputado Jorge Vianna possa concluir o seu pronunciamento. Este é um assunto por demais importante, pois não se trata apenas de uma denúncia de corrupção de dinheiro, mas de perda de vidas humanas. Gostaria que o Deputado Jorge Vianna tivesse mais algum tempo para poder debater a questão com esta Casa. É realmente um dos mais sérios problemas de corrupção que já ocorreram neste País, maior ainda que o caso Delfin.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Henrique) — Nobre Deputado, nosso Regimento é peremptório, e já acolhi a solicitação do nobre Deputado Jorge Vianna de mandar transcrever, nos Anais, o restante do discurso que S. Ex* pretendia fazer nesta Casa. Sou obrigado a cumprir o Regimento, pois este limita e determina o tempo dos três oradores inscritos para falar no Grande Expediente.

ANEXO AO DISCURSO DO ORADOR:

Continuar contando, a Nação e o Governo, com a sobrevivência da rede hospitalar e demais serviços de saúde particulares é questão de segurança nacional.

Em 1988 a rede hospitalar privada — dados fornecidos pelo Setor de Controle e Avaliação da Direção Geral do Inamps - realizou 12,5 milhões de internações ao custo de 374 bilhões de cruzados, enquanto toda a rede pública (hospitais dos estados, municípios e do Inampas) realizou 2 milhões de internações ao custo de 470 bilhões de cruzados.

Deduz-se dos números acima que o custo médio de

Deduz-se dos números acima que o custo médio de cada internação realizada nos hospitais partículares foi de 30.000 cruzados (antigos) e na rede pública foi de 235.000, ou seja, quase dez vezes maior do que na rede privada.

Aviltar preços e desviar recursos

Para os serviços médicos e hospitalares responsáveis pela esmagadora assistência prestada à população brasileira, a Previdência, hoje, está pagando, e pasmem Srs. Deputados, por:

- Uma diária hospitalar	NCz\$ 4,10
-Um parto normal	NCz\$ 22,02
- Um parto cirúrgico	NCz\$ 33,34
- Uma apendicectomia	NCz\$ 30,06

Por mais inacreditável que seja, nestes valores consignados nesta amostragem, estão incluídos nos partos e na apendicectomia, a diária, os medicamentos e os exames complementares!

Não é por outra razão que a situação dos hospitais brasileiros, todos eles, estão em situação falimentar.

E sou testemunha de que há mais de um ano a Previdência Social não dá um reajuste real aos hospitais brasileiros contratados.

Desejo aqui registrar que a situação é de extrema dramaticidade. Reunidos sexta-feira passada em Goiânia, todas as Associações da Federação Brasileira de Hospitais e os Sindicatos Patronais (Fenaess) resolveram notificar o Governo e a sociedade de que irão parar por absoluta exaustão.

Esquerda sanitária/estatização

Apesar de não terem tido éxito em estatizar a saúde na Constituição, a "esquerda sanitária", como vimos, a partir de postos-chaves no Governo e com o manejo de recursos imensos, passou a desenvolver um plano estratégico com duas vertentes:

—em uma das vertentes desenvolver o chamado Sistema Integrado e Descentralizado de Saúde (Suds), através de um marketing bem conduzido, de um discurso bem posto e sedutor, objetivando em verdade assumir o poder efetivo nos estados e municípios e conseqüentemente no País, como bem mostram, agora, os documentos que estão a espalhar em "conferências" em todos os estados, visando a estatizar a saúde nas Constituições Estaduais, pregando-se abertamente a ocupação de todos os espaços estragéticos de decisão e o esmagamento dos serviços privados de saúde;

— e, na segunda vertenté, desviar somas fantásticas da Previdência visando a talvez "seduzir e ganhar" governadores e secretários de saúde. Em 1987, segundo dados do Setor de Controle e Avaliação da Direção Geral do Inamps, o ex-Ministro Raphael de Almeida Magalhães repassou, praticamente a fundo perdido, para os estados, sem contrapartida assistencial, importâncias equivalentes a 2 bilhões de dólares! Em 1988

as importâncias repassadas equivalem a 1 bilhão, duzentos e trinta milhões de dólares.

Vimos, acima, pelos exemplos pinçados das auditagens nos diversos estados, e, particularizando a situação da Bahia, que o Suds transformou-se num mar de corrupção, onde desponta o ínclito Governador Waldir Pires na sua malversação dos recursos repassados pela Previdência, nos convênios celebrados.

A espinha dorsal da assistência ao povo brasileiro, os hospitais particulares, está desmoronando. A rede pública, também, fruto da incúria administrativa — já que os recursos fabulosos foram-lhe repassados praticamente a fundo perdido — e, também, da utilização ilícita desses recursos.

Diante do exposto, Sr. Presidente, e visando a salvar de uma hecatombe a assistência médica e hospitalar deste País é que eu, desta tribuna, proponho que se estenda à toda assistência médica e hospitalar, com especial destaque ao Suds, a CPI propugnada pela ilustre Deputada Sandra Cavalcanti.

Durante o discurso do Sr. Jorge Vianna, o Sr. Wilson Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Luiz Henrique, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Henrique) — Tem a palavra o Sr. Wilson Campos. (Pausa.)

O SR. WILSON CAMPOS (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, mais uma vez o Governo Federal desfecha um duro golpe na já combalida economia do Nordeste. A insensatez governamental investe sobre a maior obra pública do setor energético já ralizada na região: a construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, estimada em US\$ 2,4 bilhões e que vai produzir anualmente 18 bilhões de KW/h, ou mais de 80% da oferta regional de energia elétrica relativa a 1988, ou ainda 75% do consumo registrado nesse ano.

O ritmo de construção de Xingó foi reduzido para apenas 30% das obras projetadas, o que prejudica sensivelmente o cronograma para este ano, e faz prever que — sem exageros — o Nordeste vai parar.

E se ainda não bastassem os efeitos sociais da paralisação das obras — cerca de 3.000 operários já foram despedidos — há que se registrar o enorme custo financeiro pago pelo contribuinte. É que, com a paralisação, a Companhia Hidrelétrica do São Francisco (Chesf) está tendo um prejuízo mensal da ordem de US\$ 1,5 milhão, valor que está sendo pago às construtoras que formam o consórcio responsável pelas obras civis da hidrelétrica, em razão da ociosidade dos equipamentos. No canteiro de obras já são evidentes os sinais da ociosi-dade: dezenas de caminhões, guindastes, perfuratrizes e tratores estão parados, numa demonstração de que a construção de Xingó caminha para um impasse, se não forem removidas as causas que criaram essa situação. O quadro é ainda mais crítico quando se constata a existência de um débito acumulado com as empreiteiras, que já atingiu US\$ 67 milhões, e que a Chesf necessita, para tocar as obras este ano, de mais US\$ 300 milhões. Mais um atraso no cronograma das obras fatalmente colocará o Nordeste sob brutal racionamento a partir de 1994. Este é um cenário que todos nós queremos evitar e que, se vier a ocorrer, a culpa recairá, única e exclusivamente, sobre o atual Governo.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Deputados, esse grave pro-

Mas, Sr. Presidente, Srs. Deputados, esse grave problema, que interessa ao próprio destino do Nordeste, deve merecer a atenção desta Casa e daqui deve partir a nossa advertência ao Governo Federal, o que já vem sendo feito até mesmo por alguns dos seus mais altos funcionários. A propósito, chamo a atenção de V. Exso para a entrevista do Presidente da Chesf, Dr. José Carlos Aleluia, publicada no Diário de Pernambuco do dia 2 de abril último, sob o título "Chesf vai parar obras de Xingó".

"Só ha condições de manutenção das obras da Hidrelétrica de Xingó até o dia 30 de abril e, caso não haja uma injeção de recursos, elas estarão completamente paralisadas em maio. A afirmativa é do Presidente da Companhia Hidrelétrica do São Francisco (Chest), José Carlos Aleluia, e foi feita diante da perspectiva do anúncio de novos recursos para Xingó pelo Ministro das Minas e Energia, Vicente Fialho."

"Segundo o Presidente da Chesf, já foram entregues ao Ministro das Minas e Energia vários relatórios sobre a situação financeira de todo o setor elétrico brasileiro, que no momento se empenha em analisá-lo. Vamos aguardar quais são as novidades."

Por sua vez, assim se expressa o Dr. João Paulo Aguiar, Chefe do Departamento de Obras de Xingó:

"Se estivéssemos com os equipamentos funcionando normalmente, poderíamos escavar 300 mil metros cúbicos de rocha este mês só no circuito de geração, o que representa cerca de 15% das escavações necessárias para construir a casa de força que abrigará as máquinas."

As advertências se uem-se e ferem o ponto mais crítico de tudo — o raci mamento. Na verdade, o último grande racionamento de energia imposta ao Nordeste ocorreu em 1987, que se traduziu em uma despesa diária de US\$ 400 mil com a queima de óleo, além dos prejuízos generalizados para a população, o comércio e a indistria.

São palavras do Presidente da Chesf:

"Segundo estimativas técnicas, a não disponibilidade da Hidrelétrica de Xingó em 1993/94, associada a um período hidrológico desfavorável, conduzirá o Brasil à nova queima diária de óleo que poderá ser duas a três vezes superior àquela de 1987."

Desse modo, Sr. Presidente, Srs. Deputados, se for mantido o atual estado de coisas e o Governo federal não alocar os recursos necessários à continuidade das obras de Xingó, o Nordeste viverá a próxima década sob a ameaça do imponderável. Se, no período 1992/94, houver muita chuva, reduzir-se-á o perigo do racionamento; mas, se acontecer o contrário, como é provável, então ele será inevitável, como explica o Dr. João Paulo Aguiar.

"Com Xingó, não correremos o risco do racionamento, seja a natureza favorável ou não."

É oportuno registrar, igualmente, a preocupação manifestada pela Sudene em seu Plano Trienal de Desenvolvimento, à página 247, e aprovado pela Resolução nº 10.100, de 24 de março de 1988:

"A capacidade energética do Nordeste não é confiável a longo prazo; uma vez que o grande potencial de recursos hidrelétricos do Nordeste tende a um esgotamento até meados da próxima déca, nem a curto prazo, devido a atrasos na construção da hidrelétrica no rio São Francisco e à circunstância do ciclo de chuva naquela fonte hidrelétrica. Portanto, o futuro do Nordeste e da oferta adequada de energia depende da conclusão das redes de transmissão do Norte, com enorme potencial de recursos para a exportação."

Mais adiante, a Sudene admite a interligação do sistema Chesf com o sistema Eletronorte, que é uma clara alternativa para a solução do problema:

"Como a oferta adequada de energia elétrica em particular tem um efeito indutor no desenvolvimento para atrair investimentos produtivos, o Nordeste precisa assegurar a médio e longo prazos o suprimento da Eletronorte, em condições satisfatórias para criar vantagens comparativas locacionais na Região."

Não é demais lembrar, e até mesmo discutir e exaurir, outros aspectos para se avaliar o atual quadro de Xingó. Emerge, entre eles, um de curto prazo, que se refere às repercussões negativas que resultarão do não-cumprimento do cronograma das obras. Todas as usinas do Sistema Chesf produziram, em 1988, 21,8 bilhões de KWh; Xingó, sozinha, em plena operação, produzirá l8 bilhões de KWh, mesmo em um ano de forte seca. No Nordeste, cujo consumo de energia, no ano passado, foi de 25 bilhões de KWh, Xingó responderia por 75% desse consumo. Do ponto de vista da capacidade instalada, Xingó pode, então, ser classificada como uma megausina.

Concedo o aparte ao nobre Deputado Egídio Ferreira Lima O Sr. Egídio Ferreira Lima — V. Exº está abordando um tema de vital importância nesta tarde. Não é apenas uma questão nordestina, pois interessa ao País inteiro. A construção da Usina-de Xingó, que fecha o ciclo energético do São Francisco vem sendo atrasada há muito tempo — e V. Exº sabe disso. O maquinário veio da França há mais de um decênio; se a primeira etapa da-Usina de Xingó não ficar pronta em 1992, teremos racionamento de energia nunca inferior a 15% a partir dessa data. Ela é fundamental para o Nordeste completar o ciclo do potencial energético daquela Região. Congratulo-me com V. Exº e chamo a atenção da Casa para o aspecto nacional da questão energética do Nordeste.

O SR. WILSON CAMPOS — Agradeço ao nobre Deputado Egídio Ferreira Lima o aparte, que só veio enriquecer meu pronunciamento

Ouço com prazer o nobre Der utado Salatiel de Carvalho.

O Sr. Saladel de Carvalho -- Caro colega Wilson Campos, quero congratular-me om V. Ex³ pela oportunidade do seu pronunciamento. Como frisou com muita clareza o colega Egídio Ferrei a Lima, a questão da Chesf não é localizada apenas no Nordeste; a questão da paralisação de Xingó não é restrita apenas a uma região; trata-se realmente de um grande e grave problema nacional. De forma alguma podemos nos acomodar com a paralisação das obras de Xingó, que não é mais uma perspectiva, uma preocupação futura; trata-se de uma realidade, como atesta muito bem V. Ex., sob todos os aspectos rejeitável e inadmissível. É fundamental que as Lideranças, os Governadores, os Parlamentares, enfim, todas as forças do Nordeste, que de-vem também receber apoio das demais regiões do Brasil, se mobilizem no sentido de que Xingó não venha a ser paralisada, pois não se trata apenas de uma vergonha. É, sobretudo, porque há a perspectiva de um colap-so para uma região pobre, já discriminada, como é o Nordeste, carente de tantas coisas, cujo desenvolvimento não pode ficar, de forma alguma, à mercê de um descaso do Governo Federal. Ademais, nobre De-putado Wilson Campos, nós, nordestinos, já sofremos na pele as desgraças de um racionamento e sabemos o quão prejudical é para uma região um acontecimento forma que me solidarizo com V. Ext pelo brilhantismo do seu pronunciamento e também pela quantidade de elementos e dados que consegue trazer ao conhecimento desta Casa e da sociedade brasileira. Não tenho dúvidas de que esta é uma questão inclusive suprapartidária, porque diretamente ligada ao desenvolvimento da nossa região. Não podemos de forma alguma nos acomodar com essa situação. Parabenizo V. Exª e me uno a V. Exª nesta luta, que é verdadeiramente heróica e muito mais que justa

O SR. WILSON CAMPOS — Agradeço ao nobre Deputado Salatiel Carvalho o aparte. As palavras de V. Exª dizem muito bem: é uma luta a partidária e a convocação está teita, não só a todos os componentes desta Casa, mas principalmente aos homens do Nordeste, acostumados a sofrer as decepções de um Governo que promete, de vez em quando prorroga a promessa, e nada realiza.

Concedo o aparte ao nobre Deputado Victor Fontana.

O Sr. Victor Fontana — Nobre Deputado Wilson Campos, aproveitando a oportunidade do pronunciamento de V. Ex², desejo cumprimentar não somente o nobre companheiro, mas todos os nordestinos e, afinal, todos os brasileiros que estão evidentemente preocupados acompanhando o desastre que se aproxima no País em relação à falta de energia elétrica. É um crime que se comete neste País paralisar obras como a de Xingó. Como é também um crime paralisar obras que estariam em andamento no Rio Grande do Sul e no meu Estado de Santa Catarina. Inclusive, em Santa Catarina desapropriaram uma cidade inteira, indenizaram os agricultores que perderam as terras, onde seria feito o alagamento e, agora, pararam as obras. Quer dizer, não há nem sensibilidade para as coisas da criatura humana. Temos lá a cidade de Itá, onde seria construída uma hidrelétrica. Temos metade de uma cidade onde não se faz hada, não se paga nada, não se indeniza e não se diz nada, e na outra metade come-

çaram a construir a obra e pararam. De modo, nobre Deputado, que essa não é uma luta, uma disputa partidária. Essa é uma ação de patriotismo que devemos exercer para que não se cometam crimos dessa natureza contra o Brasil. Na verdade, em 1993 não teremos mais energia elétrica. Meus cumprimentos a V.Ex³, nobre Deputado, pela luta.

O SR. WILSON CAMPOS— Agradeço a V. Ex⁴ o aparte, que com prazer incorporo ao meu pronunciamento, porque só engrandece a nós, do Nordeste, ouvir apartes como o de V. Ex⁴

Sr. Presidente, Sr^{ss} e Srs. Deputados, a esta consideração aduzo outras de importância vital para o futuro próximo do Nordeste, futuro sombrio, a continuar esse tratamento desleal de um governo impotente e irresponsável, que já adiou por quatro ou cinco vezes as obras de Xingó e demitiu, como já disse, três mil funcionários há pouco tempo. E, para a tristeza de todos nós, já circulam novas informações de que alguns grupos empresariais estão revendo os seus programas de investimento na região, sinalizando uma desconfiança até corto ponto justificada. O povo do Nordeste, as lideranças políticas e empresariais responsáveis não se podem calar nem compactuar com mais esse golpe que o Governo Federal tenta desfechar sobre a nossa economia, cujas repercurssões negativas levarão à queda a oferta de empregos e níveis de renda, à falência de empresas e ao caos.

Neste momento, uno a minha voz a essas lideranças e, como já disse aos que me apartearam, aos apartidários, aos operários do Nordeste, aos estudantes, finalmente a toda a sociedade, para que lutemos juntos a fim de não permitir que se pratique mais uma injustiça contra a nossa região, já atrofiada, dependente e periférica. Apelo ao que ainda resta de bom senso — o que é duvidoso — nesse Governo do Presidente Sarney, e ao Sr. Ministro Vicente Fialho, que assumiu recentemente o Ministério das Minas e Energia, para que possam dar ao Nordeste aquilo que ele merece. Temos uma dificuldade na região, no setor da energia elétrica, que não pode mais uma vez ser prejudicado naquilo que existe de mais importante para o futuro.

Ouço, com satisfação, o nobre Deputado Agassiz Almeida.

O Sr. Agassiz Almeida — Deputado Wilson Campos, V. Ex², filho do Nordeste, com raízes profundas naquela região, conhece bem o grande drama daquela terra, ciclicamente abalada pelas fatalidades climáticas. Com todo o respeito que tenho por V. Ex², quero fazer um reparo ao seu grande e oportuno discurso para dizer que a obra de Xingó é um desafio não só à Região, mas à própria Nação brasileira. Todo o processo energético nacional, por força mesmo da sua contextura, não pertence mais à região. Xingó, como todas as grandes hidrelétricas nacionais, está integrado no processo energético nacional. O processo de potencialidade energética de Xingó, aproximadamente três milhões de quilowatts, vai ter uma influência predominante na estrutura de implantação da itrigação de todo o Vale do São Francisco. Não se pode, hoje, dissociar a irrigação que se implanta no Nordeste de um correspondente sistema hidrelétrico implantado. Então, Deputado Wilson Campos, saúdo V. Ex² e todos os companheiros do PMDB pelo oportuno e sério pronunciamento desta tarde.

O SR. WILSON CAMPOS — Agradeço a V. Ex³, nobre Deputado Agassiz Almeida, também homem do Nordeste, que sabe que é de importância vital a continuidade das obras do Xingó

nuidade das obras do Xingó.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Deputados, ao finalizar, queremos conclamar todos os companheiros da bancada do Nordeste para que, somando os esforgos, possamos impedir — e é muito oportuno dizer impedir — que se pratique este crime contra o Nordeste, que será a não-continuidade das obras e Xingó.

O Sr. Presidente da República, na semana passada, no Estado do Maranhão, dizer que, após o seu Governo, arranjaria meios — vamos dizer até de uma guerrilha — para que a Ferrovia Norte-Sui, por nós tão consurada, tenha suas obras concluídas. Ela custará mais do que as obras de Xingó, mas S. Ex afirmou que, iria para a linha de frente a fim de obrigar a sua continuidade.

E o que nós vamos fazer? Será que temos a necessidade de pegar em armas para ver o Nordeste ter direito àquilo que lhe pertence? Eu acho que não. Mas exigimos que S. Ex³ e o seu Governo cumpram a missão que têm para com o Nordeste.

Ouço o Deputado José Luís Maia, que, também homem do Nordeste, sabe da necessidade que temos de estar juntos para garantir que Xingó vá continuar.

estar juntos para garantir que Xingó vá continuar.

O Sr. José Luís Maia — Agradeço ao eminente Deputado Wilson Campos a oportunidade de aparteá-lo neste pronunciamento, em que, na realidade, expressa o sentimento do povo do Nordeste em função da possível paralisação das obras do Xingó. Sabe V. Ex² que estivemos com o Exmo. Sr. Presidente da República quando movimentávamos aqui, nesta Casa, as bancadas do Norte e Nordeste nos trabalhos da Constituinte. Foi uma reunião suprapartidária em que S. Extassinava decretos e comunicava à Nação a sua disposição de implantar obras que visavam a eliminar o perigo de um racionamento de energia elétrica naquela região, tratava-se da construção de Xingó, a conslusão da rede de trans-missão que integra o sistema Chesí ao sistema Eletronorte, mais precisamente a rede que compreende Tucuruí e Presidente Dutra. Depois, fomos convidados a participar de uma solenidade de lançamento daquelas obras, em que o Presidente da República anunciava sua disposição de não deixar faltar recursos para sua conclusão. É lamentável que estejamos aqui sob apreensão, neste clima de expectativa desagradável, porque surge o perigo de racionamento de energia numa região que se organiza, que quer crescer e que busca hoje alternativas para seu desenvolvimento neste setor. Estaalternativas para seu desenvolvimento neste setor. Esta-mos na iminência de ver nossos anseios torpedeados antes o perigo de paralisação de Xingó. Nobre Depu-tado Wilson Campos, quero ainda dizer que, graças aos trabalhos de seus membros, esta Casa readquiriu suas prerrogativas. O Congresso Nacional, hojo pode fazer inserir no Orçamento da União recursos que poderão ser destinados à construção de Xingó. Vamos lutar com todas as nossas forças para que não faltem esses recursos durante este exercício. É preciso que nos organizemos para que, na aprovação do Orçamento do pró-ximo ano, possamos incluir no Plano de Desenvolvimento Nacional os recursos de que o Nordeste precisa, para tocar seus projetos de desenvolvimento. Parabenizo V. Ex² e solidarizo-me com as suas palavras. Estarei atento nesta Casa, ao lado de todos os companheiros que, tenho certeza, vão empunhar a bandeira da reden-

ção econômica e social da nossa região e do País.

O SR. WILSON CAMPOS — Agradeço ao nobre
Deputado José Luís Maia os conhecimentos contidos
no aparte. Mais uma vez, um dos companheiros engrandece o meu pronunciamento

dece o meu pronunciamento.

Concluindo, Sr. Presidente, quero, em nome de toda a sociedade daquela sofrida região, independentemente de credo, cor ou partido — sociedade caracterizada sobretudo pela vontade indomável — exigir do atual Presidente da República que cumpre sua palavra, sob pena de invocarmos para S. Ex², ou contra S. Ex², um crime de responsabilidade. O que se faz côntra o Nordeste é nada mais nada menos do que se desvirtuar aquilo de que se precisa numa região que hoje tem quase um terço da população brasileira e recebe menos que um décimo dos recursos consignados no Orçamento.

Como disse o Deputado José Luís Maia, agora, se conquistadas as nossas prerrogativas, vamos trabalhar, vamos juntar os nossos esforços, as nossas mãos, os nossos corações, para que mais uma vez não se faça a injustiça que se quer praticar contra a nossa Região, que considero a melhor do País.

Durante o discurso do Sr. Wilson Campos o Sr. Luiz Henrique, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Arnaldo Faria de Sá, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Faria de Sá) — Tem a palavra o Sr. José Viana. (Pausa.)

O SR. JOSÉ VIANA (PMDB — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Deputados, no dia 5 de março, o Governador Jerônimo Garcia de Santana completou dois anos à frente do Governo de Rondônia. Foram dois anos de atividades que projetaram Rondônia a um patamar de maior destaque no cenário nacional.

Desejo, neste instante, mencionar desta tribuna alguns aspectos administrativos do Governador Jerônimo Santana, o qual, permitam-me lembrar, revelou-se um brilhante Parlamentar nesta Casa, por três legislaturas, tendo assumido o Governo de Rondônia em março de 1987 em meio a um verdadeiro caos econômico.

Restaurar, pois, o Estado, em seus setores vitais de economia foi o primeiro desafio a ser enfrentado pelo novo Governo, exigindo, além de coragem e muito trabalho, uma férrea obstinação quanto ao combate e extinção de uma máquina de empreguismo e corrupção que há anos estava institucionalizada no Estado.

que há anos estava institucionalizada no Estado. Dentro desta filosofia, Jerônimo Santana iniciou o saneamento das finanças, uma vez que o Estado estava com os cofres vazios e pelas suas altas dívidas era considerado um Estado falido, com perspectivas de difícil recuperação. Este primeiro desafio, na área financeira, acabou criando uma difícil barreira entre Governo e contribuintes que apenas foi desfeita no decorrer dos dois anos de Governo, ao mesmo tempo em que se procedia a uma racional aplicação das rendas tributárias e sobretudo pelo incontestável êxito da política governamental para o setor, que acusava mensalmente aumentos em suas arrecadações, a ponto de hoje fazermos a comparação com situação do Estado no final de 1986 e ficarmos estarrecidos com as altas somas que eram evadidas do Erário ou então seguiam os caminhos da corrupção. Em novembro de 1986, a renda do Estado foi de 86,8 milhões e em novembro de 1988 a Secretaria da Fazenda registrou a entrada de 2,9 bilhões, isto é, um aumento de 700%, inacreditável em outros tempos e recorde na história de Rondônia.

Mas eu gostaria de destacar alguns setores em particular, que poderão dar uma idéia do que se faz hoje em Rondônia, Estado que possui a mais vasta área de terras disponível para plantação e que sem dúvida deverá representar a esperança do País para o abastecimento de produtos alimentícios no ano 2.000.

A educação ocupa uma posição tão relevante no atual Governo de Rondônia que a maior parte dos recursos

A educação ocupa uma posição tão relevante no atual Governo de Rondônia que a maior parte dos recursos orgamentários é investida nesta área, com um retorno altamente compensador. No ano passado, foram destinados 23,20% do total do orçamento para a educação e prevé-se que no corrente exercício de 1989 o Governador Jerônimo Santana deverá estimar recursos na faixa de 27,64%, isto é, bem acima dos limites de 20% prefigurados na Constituição. O resultado é que a educação em Rondônia tomou outro rumo, com o acréscimo de 500 salas de aula, um depósito para merenda escolar na cidade de Rolim de Moura e a instalação de três centros supletivos, resultando na abertura de mais de 25 mil novas vagas de ensino público minimizando o penalizado setor educacional do Estado. E no tocante à qualidade do ensino, Jerônimo Santana criou oito Delegacias Regionais, para implantação da desmunicipalização da educação, descentralizando, desta forma, a atuação das Secretarias Municipais e tornando mais eficaz o acompanhamento do setor pelo Estado. Este desafío, porém, continua presente nos planos do Governo, que reconhece ainda ter um longo caminho a percorrer para que toda a população de Rondônia tenha accesso à educação.

A saúde, num Estado ferido pela malária e acossado por alto índice migratório, representou mais que um desafio, uma luta entre a vida e a morte. Isto porque Rondônia é um Estado distante, sem infra-estrutura, com um crescente aumento de doenças endêmicas, em fase de apressado desenvolvimento, incapaz de ser acompanhado por um apoio completo por parte do Governo em todos os seus setores. Diante desta realidade, a sáude em Rondônia foi sempre uma pasta temida e traiçoeira, foco de insatisfações e tristezas tanto por parte de pacientes, no que se refere a atendimentos, como por parte dos funcionários, inconformados com os parcos e difíceis recursos para a área.

Mesmo diante desta realidade, a Secretaria de Saúde

Mesmo diante desta realidade, a Secretaria de Saúde assinou, no ano passado, oitenta e oito convênios com orgãos federais, destacando-se os seguintes: para o Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde, celebrado com o Ministério da Previdência e Assistência Social; com o Ministério da Saúde, para a construção do Hemocentro de Porto Velho, Banco de Sangue de Ariquemes, aquisição de equipamentos, acréscimo de três ambulâncias, despesas de custeio e de manutenção de progra-

mas especiais e realização de cursos de saúde pública e epidemiologia.

Mas a Secretaria de Saúde assinou também convênio com a Sudhevea para a cobertura de despesas destinadas ao custeio de Unidades Móveis Fluviais; que, através de um minucioso e bem coordenado projeto, vem proporcionando assistência médica às comunidades instaladas ao longo do rio Madeira e que, até então, viviam marginalizadas de assistência do governo ou, quando muito, sujcitas a esporádicas visitas. Graças a esta iniciativa de Jerônimo Santana, hoje os ribeirinhos do Madeira estão sendo regularmente assistidos e abastecidos com medicamentos.

Estado profundamente marcado pela malária, a ponto de figurar entre aqueles que registram o maior índice de afetados do País, o sonho da construção de um hospital especializado em doenças tropicais foi finalmente realizado pelo Governo Jerônimo Santana. Com a capacidade inicial de 40 leitos, o Cemetron — Centro de Medicina Tropical de Porto Velho projeta a ampliação de suas instalações para o acréscimo de mais 40 leitos ainda este ano. Os benefícios para o funcionalismo público alcançaram níveis tão altos que, ao fazer um retrospecto da situação vivida antes de 1987, qualquer pessoa ficará abismada com as conquistas obtidas através do Governo. Basta dizer que 62 categorias funcionais tiveram suas situações contratuais regularizadas através de concurso público, com a participação de praticamente 70% dos 26 mil candidatos inscritos. Quer dizer, aproximadamente vinte mil funcionários que trabalhavam inseguros, com riscos de demissão sumária, de repente tornaram-se estáveis, com direito a todos os benefícios do Estado. Outra vitória foi a mudança do regime funcional dos servidores contratados pela CLT, que a partir da estabilidade funcional passaram a ter direitos para ascensão de cargos, além de outros benefícios. Creio que a maior vitória está no fato de que foi introduzida a exigência de concurso público para qualquer contratação de novos servidores. A adoção desta medida alterou completamente a situação da Administração Pública em Rondônia, acostumada, anteriormente, a contratar funcionários através de critérios eminentemente políticos, ignorando-se qualificações profissionais. Acima de tudo, por ocasião da mudança de Governo, tais servidores acabam penalizados, por estarem sujeitos à inevitável demissão. A caça-aos-fantasmas também aconteceu em Rondônia, quando o Governo realizou esquadrinhado trabalho de cadastramento dos servidores, evitando a dispensa, mas o aproveitamento integral nos setores carentes. O Iperon — Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, criado pelo Governador Jerônimo Santana em junho de 1987, conta hoje com 10 núcleos de atendimento, nos Municípios de Ji-Paraná. Cacoal, Rolim de Moura, Guajará-Mirim, Ariquemes, Jaru, Pimenta Bueno e Colorado D'Oeste, registrando até agora 95 mil consultas, 30 mil exames laboratoriais, 10 mil internações hospitalares, 1.700 atendimentos externos, 14 mil terapias, 2.800 auxílios-natalidade, 52 auxílios-funerais e 32 pensões. Suponho que estes números atestam a eficácia de um órgão que foi criado para dar cobertura aos funcionários públicos, na párea de assistência médica, e que vem cumprindo de tal maneira os seus objetivos que os resultados estão além das perspectivas.

Como os demais Estados da Federação, Rondônia também tem sofrido, e talvez mais que os outros, com o problema habitacional para trabalhadores de baixa e média renda. O resultado é que o Governador Jerônimo Santana ampliou as metas de atuação do Iperon, para que pudesse também promover e administrar projetos habitacionais no Estado. Com esse objetivo, foi criada a Coordenadoria de Assistência Habitacional (CADASHB), que visa a atender aos seus associados na aquisição de casa própria. De fato, dentro dos próximos meses o Iperon estará entregando as suas primeiras 200 casas, financiadas através da Caixa Econômica Federal. Mas isto é só o começo, pois a filosofia do Iperon é suprir a necessidade de todos os seus associados que não têm casa própria.

O Sr. Assis Canuto — Nobre Deputado José Viana, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. JOSÉ VIANA — Pois não, nobre Deputado Assis Canuto.

O Sr. Assis Canuto - Nobre Deputado José Viana, temos a felicidade de representar o mesmo Estado e o mesmo Município nesta Casa. Estamos acompanhando o pronunciamento de V. Ex³ e queremos parabenizá-lo por isso. No entanto, gostaríamos de oferecer algumas observações que traduzem a realidade do nosso Estado e Município. Naturalmente, concordamos com V. Ex³ em que os problemas do Estado de Rondônia se agigantam diante da capacidade do Governo para resolvê-los, porque é um Estado novo, constituído de Municípios também novos, criados, em sua maior parte, nos últimos dez anos, problemas estes agravados pela migração intensa que se dirigiu para Rondônia nos últimos vinte anos. Com relação ao problema da saúde, não queremos, de maneira alguma, discordar dos números que V. Extorerco. O que queremos é analisá-los. Por mais interesse que tenha tido o Governo, por mais boa vontade que tenham tido as administrações municipais, podemos afirmar hoje — e V. Ext haverá de con-cordar comigo — que o problema saúde no estado está beirando o caos. Recebemos inclusive um telegrama, há 15 dias, da Câmara de Vereadores de Ariquemes, que, pela quase totalidade de seus membros, aprovou requerimento de um vereador solicitando a intervenção federal no sistema de saúde daquele Município. Posteriormente, o jornal Auto Madeira — no início desta semana — trazia a notícia de que o Prefeito daquele Município havia invadido — a palavra está no jornal — e ocupado o hospital do Governo daquele Município, haja vista a falta de estrutura, de médicos, de equipamentos e medicamentos para atender àquela população. Em contato telefônico com o Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Ji-Paraná, o médico e Vereador Dr. Manuel Lamego, fui informado de que ontem, no hospital da Fundação Sesp, agora acoplado ao Hospital Regional do Governo, se um doente depen-desse de cirurgia, teria de ser deslocado para Porto Velho, porque o centro cirúrgico estava com problemas e não havia como superá-los. A única ambulância que serve àquele nosocômio também estava quebrada, com problemas no motor e falta de pneus e outras coisas que V. Ex^{*} conhece tão bem quanto eu. Tivemos anda Saúde, Dr. Seigo Tsuzuki, e levamos a S. Ex^{*} nossa preocupação com o problema de saúde em todo o Esta-do, porque a situação é periclitante, grave e requer providências do Governo Estadual. Dispomos hoje de um sistema unificado de saúde, o Suds — Sistema Únificado e Descentralizado da Saúde —, que, até o momento, segundo informações, ainda não repassou os recursos deste ano para o Governo do Estado. Em contrapartida, o Governo também não pôde repassar às Prefeituras os recursos correspondentes para contornar o problema de saúde. Analisamos também, juntamente com o Ministro da Saúde, o problema da malária, pedindo, inclusive, a S. Ex³ que estudasse com carinho a situação dos funcionários da Sucam, — e V. Ex³ aqui também já pediu providências neste sentido — abnegados brasileiros que penetram por aqueles caminhos, aonde poucos vão, com todas as dificuldades que conhecemos, para levar às populações locais não só a presença do Ministério da Saúde, mas também a presença do Governo. Poderíamos naturalmente citar vários exemplos, mas o tempo de V. Ex? já se extingue, segundo advertência da Mesa. Concluímos, então, dizendo que estivemos também na Seac tratando do problema das casas do Projeto Mutirão. Hojc, se tirarmos uma fotografia dessas casas em todos os Municípios, com raríssimas exceções encontraremos casas iniciadas, semiter-minadas. Aquelas que ainda estão na base não podem prosseguir, ou porque o material não foi comprado em quantidade suficiente, ou porque o recurso enviado não foi suficiente para comprar o material. O fato é que também estamos propondo convênios, termos aditivos para reforçar os recursos dessas Prefeituras a fim de que possam terminar o Projeto Mutirão. Sabemos que o pronunciamento de V. Ext abrange aspectos bastante amplos da administração do Estado, e não queremos, de forma alguma, contestar os números que V. Ex³ traz. Mas gostaríamos de inserir em seu pronunciamento esta pequena análise, que não é maior pela exigüidade do tempo, porque estamos interessados em continuar ouvindo V. Ex. Parabéns!

O SR. JOSÉ VIANA — Agradeço a V. Exª o aparte. Não queremos dizer que a saúde em Rondônia hoje está funcionando às mil maravilhas, até porque ela é um caos em todo o Brasil. Fazemos parte da Comissão de Saúde e todos os seus membros denunciam a situação de caos da saúde no Brasil. Ainda há pouco, um Deputado. da Bahia tratava do setor saúde de seu Estado. Estamos falando sobre o que o Governo do Estado de Rondônia, que é sério c honesto, tem construído e feito. Sem dúvida, é um Governo que tem trabalhado como nenhum outro.

O Sr. Assis Canuto — Não queremos discordar das afirmações de V. Ex², mas apenas introduzir no seu pronunciamento esse tipo de análise crítica, porque a situação realmente é crítica e necessita providências. Acho inclusive que a bancada de Rondônia deve unir-se nesta Casa junto ao Governo Federal para incitá-lo a dar assistência aos Governos de Estado, a fim de que possam, em contrapartida, suprir de recursos as Prefeituras. Caso contrário, com a desmunicipalização da saúde promovida pelo Governo do Estado, se as Prefeituras não tiverem aporte financeiro para suprir a falha e com a ausência do Governo, o problema agravar-se-á ainda mais.

O SR. JOSÉ VIANA — Deputado Assis Canuto, agradeço a V. Ext o aparte:

Sr. Presidente, Srs. Deputados, na área do trabalho

Śr. Presidente, Śrs. Deputados, na área do trabalho e da promoção social, os números são igualmente comprobatórios do que se tem feito para a população de baixa renda do Estado. Em dois anos, a Divisão de Captação de Mão-de-Obra promoveu 300 cursos de especialização, beneficiando mais de cinco mil trabalhadores de todo o Estado. O Departamento de Desenvolvimento da Comunidade, além de fomentar a organização comunitária, fortalecendo e criando mecanismos para a efetiva participação da população no desenvolvimento social, presta atualmente assistência a 142 associações e entidades congêneres, abrangendo cerca de 40 mil pessoas. O Departamento do Bem-Estar do Menor, que atende menores de 0 a 17 anos, abandonou a inoperância dos anos anteriores e, a partir do Governo Jerônimo Santana, atendeu, somente no ano passado, a 4.000 mil menores de 3 a 7 anos. O trabalho está distribuído em doze centros de atendimento, na Capital e em mais 18 Municípios.

O setor energético tem sido um dos mais sacrificados do Estado. Lamentavelmente, Rondônia ainda sofre com a total dependência de óleo diesel para a geração de energia elétrica. Mas, como obstáculos existem não para serem medidos, mas para serem vencidos, o Governo não perdeu tempo e em dois anos instalou bem mais grupos geradores em todo o Estado do que se fez em 19 anos, em governos anteriores. Foram comprados 101 novos grupos geradores, quase triplicando o número existente, que era de 77. Com isto, a potência energética instalada no Estado, que em 1987 era de 135 mil KW, foi praticamente dobrada em 1988, quando se atingiu 230 KW. Para se ter uma idéia do investi-mento realizado, que consumiu cerca de 6,5 milhões de cruzados novos, a Capital do Estado contava com uma potência de 61 KW, e, em pouco mais de um ano, aquela capacidade foi aumentada para 123 KW, suprindo Porto Velho de suas necessidades e ainda permitindo a ampliação do seu parque industrial. A solução para o interior e pequenas localidades não foi diferente. O Governo ampliou a capacidade nos Municípios e implantou geradores nas vilas e distritos, instalando 17 mil postes, com atendimento a 78 cidades e aumentando e número de consumidores em mais 23 mil. Não obstante o Estado tenha enfrentado, recentemente, os riscos de um blackout por falta de pagamento a Petrobrás de dívida contraída por governos anteriores, ainda assim o Governador Jerônimo Santana continua confiante em que o Governo Federal concluirá nos prazos previstos a construção da Hidrelétrica Samuel, que deverá minimizar grandemente o problema de energia no Estado.

Para que maior número de consumidores pudesse ser comteplado com a energia hidrelétrica, o Governo mandou construir o Sistema de Transmissão Associada, que ligará a Usina de Samuel com as demais linhas de distribuição de 16 localidades entre elas, além de Porto Velho, as cidades de Ariquemes, Ji-Paraná, Jaru, Ouro Preto, Presidente Médici, Alvorada D'Oeste e mais os Núcleos Urbanos de Apoio Rural.

Jerônimo Santana também montou o Programa das Pequenas Centrais Hidrelétricas, para localidades ricas de cursos e quedas de água, prevendo a construção de 5 novas usinas e autorizou o estudo para o aproveitamento de 10 outros recursos hídricos, com o objetivo de atender à população rural do sul do Estado.

de atender à população rural do sul do Estado. Como Rondônia é castigado por alto índice de chuvas na maior parte do ano, não é novidade lembrar as dificuldades enfrentadas pelo Governo no setor de recuperação de estradas. E creio ser interessante enfatizar que o trabalho do Governo é repetido a cada ano, pois a maior parte do trabalho realizado num ano é destruído pelas fortes chuvas no ano seguinte, um vez que todo a malha viária do sistema vicinal de Rodônia não é pavimentada. No ano passado, o Departamento de Estradas de Rodagem recuperou cerca de 8.000 mil quilômetros de estradas vicinais em todo o Estado. Esse mesmo Departamento está desenvolvendo estudos para viabilidade técnica de asfaltamento de 186 Km de rodovias estaduais, iniciando assim um trabalho para sepultar o tormento dos motoristas que trafagam no interior do Estado e que são vítimas dos grandes atoleiros e acidentes. Dentro do mapeamento asfáltico das rodovias, constam as estradas 399, 010, 479 e 470 prioridades do Governo em face da sua importância sócio-econômica e do grande volume de tráfego diário. O projeto vai custar ao Governo 31 milhões de cruzados novos e beneficiará inicialmente 70 Km da BR — 399, que liga Vilhena a Colorado D'Oeste. Os primeiros 31 Km da Rodovia 479 vão melherar o tráfego no Município de Rolim de Moura, e da Rodovia Marechal Rodon Às BR — 364. E os 59 Km à Br — 470 são o trecho inicial da obra que liga o Município de Colorado D'Oeste ao Distrito de Mirante da Serra, complementando os trabalhos desta primeira etapa.

O Governo também criou um grupo de estudos para o zoneamento sócio-econômico de Rondônia, cujos trabalhos estão em fase final. Trata-se de um projeto que visa ao estabelecimento de estratégias para o desenvolvimento do Estado, dentro de parâmetros racionais de equilíbrio. Esse projeto também define critérios articuladores de investimentos públicos e privados, tendo como meta principal a preocupação com as ações humanas que colocam em risco o sistema ecológico.

Segundo o decreto de criação deste projeto, toda política que aspira a orientar ou a reorganizar a ocupação especial do meio rural requer modelos de ordenamento das atividades produtivas e um zoncamento sócio-econômico ecológico. No caso específico de Rondônia, este zoncamento se justifica por força da necessidade de se preservar ecossistemas frágeis ou característicos, conservando o meio ambiente, ordenando o uso dos recursos naturais e orientando todos os órgãos responsáveis pela evolução do setor primário na formulação de programas e projetos integrados de desenvolvimento rural.

Para implantação deste projeto, o Estado foi dividido em seis zonas, em face das suas características peculiares, preservando sobretudo a cultura aborígene. Para se ter uma idéia melhor do trabalho deste proje-

Para se ter uma idéia melhor do trabalho deste projeto, a zona 1 será delimitada para o reordenamento e recuperação das atividades agrícolas, agropecuárias, agroflorestais, silvopastoris e florestais. Esta zona está localizada ao longo da BR-364, na região já desmatada. A zona 2 é destinada à agricultura consorciada em

A zona 2 é destinada à agricultura consorciada em sistemas agroflorestais e agrossilvopastoris, a ser apoiada em nível de comunidade de pequenos produtores e, num segundo plano, à pecuária de grande e médio portes, intensiva (carne e leite), em solos com fertilidade moderada e em áreas de média e baixa fertilidades.

Na zona 3 estão localizadas as regiões ribeirinhas, aproveitando-se a oferta ambiental de várzeas e terras firmes marginais, baseados na diversificação de modelos agroflorestais, exploração florestal, extrativismo vegetal e atividades pesqueiras, sem expressivos graus de modificação do ecossistema.

O extrativismo vegetal será regulamentado nas regiões da zona 4, dada a predominância de seringais nativos, associados ou não a castanhais e outras essências florestais e produtoras de gomas, óleos, frutos e raízes exploráveis. Trata-se de ambientes frágeis, onde o aproveitamento extrativo deve ser feito com manejo dos recursos florestais, sem alteração dos ecossistemas.

Na zona 5 localizam-se os ecossistemas florestais ligeiramente frágeis, onde predomina a floresta densa, comportando expressivo potencial madeireiro. Nesta zona, a preocupação com o ordenamento florestal é para que o aproveitamento do potencial de espécies madeirciras seja feito comercialmente, porém dentro de limites racionais e preservando a ecologia.

E, finalmente, na última zona, 6, estão as regiões que possuem paisagens únicas ou características, manutenção da cobertura vegetal para impedir a erosão, garantir a estabilidade de nascentes, controlar a pureza dos cursos de água, reduzir riscos de inundação, manter microclimas locais, habitat de inúmeras espécies de micro, meso e macrofauna, além de influir na participação de equilíbrios ecológicos extremamente delicados. Nesta zona, estão também incluídas as unidades de conservação institucionalizadas, bem como as áreas indígenas.

Desta maneira, quando o País inteiro é sacudido por um clima de exacerbada preocupação com as reservas florestais da Amazônia, Rondônia dá um exemplo ímpar, cuiando a sua própria defesa que certamente poderá tornar-se um modelo para outros Estados.

Gostaria, no entanto, de acrescentar a este meu pronunciamento uma das iniciativas de maior peso do Governador Jerônimo Santana, e que deverá representar uma nova era para o Estado de Rondônia.

Diante da riqueza econômica do Estado e das tentadoras perspectivas para a exportação, o Governo aceitou o desafio de criar a Rondônia Internacional S/A., Trading Company, voltada com exclusividade para o comércio exterior. Embora no início a empresa este ja sendo criada com capital inicial de 1,2 milhão de cruzados novos, oportunamente atuará com capital aberto,

possibilitando a participação privada.

Na sua área de produção, Rondônia é um Estado rico em culturas alimentares perenes e alternativas; grande fornecedor de produtos minerais nobres e outros; fornecedor de madeiras, principalmente semi-industrializadas e manufaturadas; possui um parque industrial em franco desenvolvimento, com centenas de empresas de porte médio e milhares de pequenas e microempresas, dos mais variados segmentos produtivos, nas áreas de alimentos, vestuário, móveis, motomecânica, artefatos de madeira, serviços e outros, espa-lhados por todo o Estado. E quais seriam as riquezas adequadas para exportação? O Café, com uma produadequadas para exportação? O Care, com uma produ-ção acima de um milhão de sacas beneficiadas de 60 kg, do grupo das variedades "arábica", "tobusta/Co-nilon," das quais 800 mil sacas são exportáveis; o cacau, com uma produção próxima a 70 mil toneladas/ano de produtos em améndoas, de superior qualidade; e a ampliação do plantio de soja nos cerrados e de algodão nas demais regiões produtoras do Estado. O potencial de beneficiamento e industrialização da madeira é superior a 1.500 metros cúbicos ao ano, ainda mesmo diante dos mecanismos de defesa do meio ambiente preconizados pelo próprio Governo. E na área do minério dispõe Rondônia de uma produção comercializada acima de 400 mil toneladas/ano de cassiterita e uma produção tributada de ouro acima de 10 toneladas, provenientes dos garimpos aluvionários do rio Madeira e serra Sem Calça, no Município de Jaru. Há também, nesta área, uma rica reserva não explorada de granito amazô-

nico nas cores rosa, branco e gris, de procura mundial.

Como se vê, Sr. Presidente e Srs. Deputados, não é difícil concluir que as principais forças produtivas de Rondônia estão naturalmente voltadas para a exportação, tendo no café e no cacau as suas principais fontes de arrecadação. E em termos de riqueza, os dois produtos representam o alicerce que sustenta o parque agricola do Estado, que socialmente está distribuído em seus segmentos, com uma população de 140 milhões de covas de café, plantadas e em produção.

Favorece grandemente o plano do Governador Jerônimo Santana o canal próprio de exportação. Para dimensionar a tese da crisção de um canal próprio, o saldo exportável de café produzido em Rondônia, que atinge 800.00 sacas/ano ao preço IBC-Garantia Média NCz\$ 48,98, movimentará NCz\$ 39.184.000,00.

Na exportação, a mesma quantidade ao preço médio de NCz\$ 128,00 ocasionará um movimento econômico de NCz\$ 102.400.000, com um incremento de ICM, pelo retorno do Imposto de Exportação, na ordem de NCz\$ 12.288.000, contra os NCz\$ 4.702.000 do mercado interno. Quer dizer, exportando, Rondônia vai arrecadar oito milhões de cruzados novos a mais do que vendendo para o mercado interno.

Quero destacar ainda a situação do café. A safra para o período 89/90 em Rondônia está prevista para números que superam a um milhão de sacas beneficiadas, o que destaca o Estado como o quinto produtor de café no País e o maior da Amazônia. Mas por falta de um canal de exportação local, os produtores de café de Rondônia são obrigados a vender o produto aos seus atravessadores e comerciantes de outros Estados e, como última alternativa, ao Instituto Brasileiro do Café, ao preço oficial de garantia, ou seja, apenas 60% do valor do mercado exportador. Não obstante, o IBC é o maior comprador individual de Rondônia. Durante a safra 88/89, o IBC adquiriu acima de 300 mil sacas de café beneficiado. Para 89/90, os produtores esperam vender ao IBC — por falta de sistema de exportação direta — mais de 500 mil sacas beneficiadas, gerando uma despesa para a União, através do Funcafé, na ordem de 30 milhões de cruzados novos. Portanto, é grande a diferença entre preços internos de garantia e oo preços pagos pelo comércio exterior. Acompanhem o meu raciocínio: pelos preços de garantia, além do produtor receber menos, o Estado também é prejudicado por não participar do ICM cobrado na exportação. Com o pólo exportador criado pelo Govenador Jerônimo Santana, toda esta situação scrá alterada.

Lembro também que Rondônia, por falta de exportação, não tem participado dos impostos de exportaçã de café ou cacau, uma vez que não dispõe de Certificado de Origem. É por isso que o Governo de Rondônia está hoje reivindicando do Governo Federal o reconhecimento do Porto da Portobrás como pólo exportador, a implantação no Estado da Carteira de Câmbio da Cacex, a Agência de Departamento ou Divisão de Exportação do Instituto Brasileiro do Café — IBC e um setor de classificação oficial de cacau da Ceplac. São mecanismos necessários e indispensáveis para que o plano do Governo Jerônimo Santana possa viabilizar-se através de um pólo de exportação que trará inegáveis benefícios tributários ao Estado.

A criação dos organismos atrás mencionados é de relevante importância também, do contrário os produtos básicos exportáveis de Rondônia, como o cacau, o café, o minério, a madeira etc, perdem oficialmente a sua identidade de origem e acabam por ser exportados como se fossem produzidos em outros Estados, que emitem as Guias de Exportação e Certificados de Origem, não obstante tenham sido na realidade produzidos em Rondônia. O resultado, senhores, é que Rondônia tem sido explorada neste particular e não tem condições de fazer qualquer reclamação ao exportador, já que não dispõe do Certificado de Origem que lhe outorga o direito de fazer negociações para fora do Estado.

É também interessante ressaltar que, diante do rigor e exigência do IBC para a compra de café, o fato de Rondônia estar credenciada hoje entre os seus fornecedores mostra que se trata de um fornecedor de produtores selecionados para atender ao mercado externo.

São hoje mais de 27 mil propriedades agrícolas que compõem o parque cafeeiro de Rondônia, com uma média de 75 hectares por propriedade. Inacreditável, porém, é que apenas 50% ou menos de cada propriedade deste parque é que são agricultáveis, o que nos leva a crer que, com o estímulo à exportação, as safras de Rondônia poderão dobrar a curto prazo, aumentando a renda tributária do Estado, valorizando o produtor e dando abertura a novos mercados de trabalho.

Um fato particularmente desolador, no entanto, é a situação discriminatória sofrida por Rondônia. Vejam os senhores que todos os Estados produtores de café brasileiros, menos Rondônia, possuem estruturas e mecanismos oficiais de comercialização: Banco do Brasil, Cacex, Agência Exportadora do IBC e portos reconhecidos internacionalmente para a exportação de café e outros produtos. Mesmo em Estados e regiões de produção equivalente ao Estado de Rondônia, como é o caso de Belo Horizonte, em Minas Gerais, Bahia-Salvador e Ilhéus, no interior da Bahia, sem falar na agência exportadora do Porto Seco em Varginha, localizada em Minas Gerais.

Atentem para a fronteira agrícola que Rondônia representa. Com a expansão desse setor ao longo da BR-364, o Estado tornou-se centro de produção de centenas de propriedades agrícolas encravadas no Estado de Mato Grosso, num raio de 200Km aproximadamente, aumentando consideravelmente o estoque de grãos

produzidos em Rondônia com destino ao Acre. São inúmeras pequenas cidades, garimpos de ouro e cassitetita, Guajará-Mirim e Guayaramirim e toda a extensão do Beni, na Bolívia, que se apresentam grandes consumidores de produtos manufaturados de grãos produzidos em Rondônia. Para dizer a verdade, os bolivianos aguardam com euforia a abertura do porto de exportação de Porto Velho, para expandir os seus negócios através de Rondônia com o resto do País e do mundo.

através de Rondônia com o resto do País e do mundo.

A criação da trading/Rondônia, com uma estrutura moderna e ágil, de natureza privada, com participação acionária minoritária do Banco do Estado de Rondônia — Beron dará ao produtor ou empresário industrial uma nova e importante dimensão para comercializar os seus produtos, agindo com responsabilidade direta para as exportações, afastando a intermediação interna onerosa, com isenção de toda a pesada burocracia aduaneira e cambial, oferecendo melhor preço na compra e cuidados especiais quanto à embalagem e ao armazenamento.

Com a conclusão do asfaltamento da BR-364, que liga o Acre a Cuiabá e o resto do País e mais a Estrada de Ferro Ferronorte, Santos/Manaus, Rondônia será beneficiada, uma vez que Porto Velho ficará numa posição intermediária natural de um triângulo internacional de riquezas oriundos do Sul do País e provenientes de outros países por importação. Graças ao apoio do Governo Federal, o trecho da BR-364, que liga Abuna, em Rondônia, a Rio Branco, no Acre, e daí ao Peru, em breve deverá ter suas obras reiniciadas, abrindo-se as portas para o Pacífico através de Lima. Com esta visão, é fácil prever-se que Rondônia será, no futuro, um grande pólo de exportação não apenas para a Região Centro-Oeste, mas para todo o Brasil.

Em agosto do ano passado, os Presidentes José Sarney e Victor Paz Estenssoro assinaram uma acordo bilateral através do qual o Brasil negociou a compra de produtos do pólo gasoquímico a ser construído pela Bolívia, na fronteira com o nosso País. Este complexo já está em andamento e a subscrição desse acordo consolidou os compromissos históricos do nosso País com aquele país irmão cujos laços de amizade remontam ao Acordo de Petrópolis. Agora é chegado o momento de se buscar uma aproximação maior e o equilíbrio na balança comercial entre os dois países. Pela posição geográfica e fronteiriça favorável, Rondônia será intermediário de substâncias importadas provenientes do pólo gasoquímico e terá a sua oportunidade de crescimento embasada naquela grande chance que nos oferece a Bolívia como mercado consumidor, favorecendo-lhe igualmente o progresso.

Com todas essas perpectivas, Srs. Deputados, Rondônia pretende apoiar a política intercontinental da diplomacia brasileira, estabelecendo a sua conexão de negócios e interesses junto aos países da fronteira Norte do Brasil, onde temos o acesso facilitado pelo encurtamento das distâncias e as facilidades de transporte fluvial, e agora pelas rodovias internacionais.

Na Bolívia, Rondônia pretende comprar e vender os seus produtos e incrementar o turismo, participando de todos os eventos. Rondônia espera ser o comprador natural da energia que irá ser produzida pela Hidrelétrica Esperanza e, diante desta realidade, Rondônia quer vender à Bolívia os seus projetos Unidade Compacta, mediante amparo financeiro do BID.

E no Peru, Rondônia espera estabelecer joint-venture para o comércio exterior, com a Mimpeco S/A, setor de minério que agora se torna uma trading de produtos afins.

Estou certo, Srs. Deputados, de que os Ministérios da Fazenda, dos Transportes e do Desenvolvimento Industrial saberão dar a melhor acolhida ao pleito que está sendo formulado pelo Governador Jerônimo Santana para que Rondônia, no menor prazo de tempo possível, seja transformado em um pólo exportador, cujos benefícios, em linhas gerais, acabo de mencionar nesta tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Faria de Sá) — Está findo o tempo destinado ao Expediente, vai-se passar à Ordem do Dia.

COMPAREÇEM MAIS OS SRS:

Acre

Francisco Diógenes — PDS.

Amazonas

Carrel Benevides — PTB; Eunice Michiles — PFL.

Rondônia

Chagas Neto — PMDB; José Guedęs — PSDB; Raquel Cândido — PDT; Rita Furtado — PFL.

Pará

Amilcar Moreira — PMDB; Carlos Vinagre — PMDB; Dionísio Hage — PFL; Domingos Juvenil — PMDB; Mário Martins — PMDB; Paulo Roberto — PMDB.

Tocantins

Freire Júnior — PMDB.

Maranhão

Cid Carvalho — PMDB; Edivaldo Holanda — PL; Eliézer Moreira — PFL; Haroldo Sabóia — PMDB; Jayme Santana — PSDB; José Teixeira — PFL; Onofre Corréa — PMDB.

Pianí

Jesualdo Cavalcanti — PFL; Manuel Domingos — PC do B; Paes Landim — PFL.

Ceara

Carlos Benevides — PMDB; Expedito Machado — PMDB; Luiz Marques — PFL; Mauro Sampaio — PMDB; Osmundo Rebouças — PMDB; Ubiratan Aguiar — PMDB.

Rio Grande do Norte

Flávio Rocha — PL.

Pernambuco

Fernando Bezerra Coelho — PMDB; José Carlos Vasconcelos — PMDB; Marcos Queiroz — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Osvaldo Coelho — PFL; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Ricardo Fiuza — PFL; Salatiel Carvalho — PFL.

Alagoas

Geraldo Bulhões — PMDB; José Costa — PMDB; José Thomaz Nonô — PFL; Roberto Torres — PTB.

Sergipe

Cleonâncio Fonseca — PFL; Lauro Maia — PFL; Leopoldo Souza — PMDB.

Bahia

Eraldo Tinoco — PFL; Francisco Benjamim — PFL; Francisco Pinto — PMDB; Jairo Azi — PDC; Jonival Lucas — PDC; Jorge Hage — PSDB; Leur Lomanto — PFL; Lídice da Mata — PC do B; Luiz Eduardo — PFL; Miraldo Gomes — PDC; Prisco Viana — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Uldurico Pinto — PMDB.

Espírito Santo

Nyder Barbosa — PMDB; Rita Camata — PMDB.

Rio de Janeiro

Aloysio Teixeira — PMDB; Álvaro Valle — PL; Anna Maria Rattes — PSDB; Carlos Alberto Caó — PDT; Doutel de Andrade — PDT; Edmilson Valentim — PC do B; Francisco Dornelles — PFL; Jayme Campos — PDT; Jorge Leite — PMDB; José Carlos Coutinho — PL; José Maurício — PDT; Márcia Cibilis Viana — PDT; Messias Soares — PMDB; Miro Teixeira — PMDB; Nelson Sabrá — PFL; Roberto Augusto — PTB; Roberto Jefferson — PTB; Ronaldo Cezar Coelho — PSDB.

Minas Gerais

Aécio Neves — PMDB; Carlos Mosconi — PSDB; Chico Humberto — PDT; Elias Murad — PTB; Genésio Bernardino — PMDB; Humberto Souto — PFL; José da Conceição — PMDB; Luiz Álberto Rodrigues — PMDB; Mello Reis — PDS; Milton Lima — PMDB; Octávio Elísio — PSDB; Oscar Corrêa — PFL; Paulo Almada — PMDB; Raul Belém — PMDB; Roberto

Brant - PMDB; Roberto Vital - PMDB; Ronaro Corrêa — PFL; Rosa Prata — PMDB; Saulo Coelho — PFL; Sérgio Naya — PMDB.

São Paulo

Antoniocarlos Mendes Thame - PFL; Aristides Cunha — PSC; Cunha Bueno — PDS; Delfim Netto — PDS; Fausto Rocha — PFL; Francisco Amaral — PMDB; Geraldo Alckmin Filho - PSDB; Gerson Mar-Passoni — PT; José Rezek — PMDB; Gumercindo Milhomem — PT; Irma Passoni — PT; José Rezek — PMDB; José Maria Eymael — PDC; José Serra — PSDB; Luiz Gushiken - PT; Maluly Neto - PFL; Michel Temer - PMDB; Ralph Biasi - PMDB; Ulysses Guimarães - PMDB.

Goiás

Délio Braz - PMDB; Iturival Nascimento - PMDB; João Natal — PMDB; José Freire — PMDB; José Gomes — PDC; Lúcia Vânia — PMDB; Naphtali Alves de Souza — PMDB; Tarzan de Castro — PDC.

Mato Grosso

Osvaldo Sobrinho - PTB; Rodrigues Palma - PTB.

Mato Grosso do Sul

Ivo Cersósimo — PMDB: Saulo Queiroz — PSDB.

Basilio Villani — PTB; Ervin Bonkoski — PTB; Hélio Duque — PMDB; Jovanni Masini — PMDB; Matheus Iensen — PMDB; Nelton Friedrich — PSDB; Santinho Furtado — PMDB; Sérgio Spada — PMDB; Tadeu França — PDT.

Santa Catarina

Artenir Werner - PDS; Eduardo Moreira - PMDB; Henrique Córdova — PDS; Neuto de Conto — PMDB; Orlando Pacheco — PFL; Renato Vianna — PMDB; Victor Fontana — PFL; Claúdi Ávila — PFL.

Rio Grande do Sul

Antônio Britto - PMDB; Arnaldo Prieto - PFL; Carlos Cardinal — PDT; Darcy Pozza — PDS; Erico Pegoraro — PFL; Hermes Zaneti — PSDB; Ibsen Pinheiro — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Luis Roberto Ponte — PMDB; Paulo Mincarone — PMDB; Ruy Nedel — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Vicente Bogo - PSDB.

Amaná

Eraldo Trindade — PFL; Geovani Borges — PFL; Raquel Capiberibe - PSB.

Roraima

Chagas Duarte - PDT.

VI – ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Faria de Sá) — A lista de presença registra o comparecimento de 311 Srs.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Faria de Sá) - Srs. Deputados, passo a ler comunicado do Presidente do Senado Federal, vazado nos seguintes termos

"13 de abril de 1989. Sr. Presidente, comunico a V. Ext e por seu alto intermédio à Câmara dos Deputados que esta Presidência convocou sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18h30 min., no plenário desta Casa, destinada à leitura da Mensagem Presidencial nº 59, de 1989, e á apreciação da medida provisória nº 42, de 1989.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex-

protestos de estima e consideração."

O comunicado foi assinado pelo Senador Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal.

O Sr. Arnaldo Faria de Sá, Suplente de Secretário deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Inocêncio Oliveira, 1º Vice-Presidente.

Apresentação de Proposições

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Os Senhores Deputados que tenham proposições a apresentar poderão fazê-lo.

Apresentam Proposições os Srs.: JOÃO DE DEUS ANTUNES — Projeto de lei que dispõe sobre a sistemática de pagamentos dos aposentados e pensionistas.

DIONÍSIO DAL PRÁ - Projeto de lei que isenta da contribuição de Previdência Social as entidades de fins filantrópicos, reconhecidas como de utilidade pública, cujos membros de suas diretorias não percebem remuneração, e determina outras providências.

ARNALDO FARIA DE SÀ - Projeto de lei que dispões sobre a organização da Política Čivil nas unidades da Federação, estabelece as garantias, direitos e deveres dos seus servidores e dá outras providências.

VICENTE BOGO — Requerimento de providências ao Presidente da Casa para que a ordem do dia das sessões da Câmara dos Deputados e das Comissões de trabalho seja comunicada a todos os gabinetes com ante-cedência mínima de 48 horas e sejam remetidas aos Srs. Deputados cópias dos projetos de lei, decretos legislativos, medidas provisórias adotadas pelo Governo Federal e atos da Mesa em tramitação na Casa.

JORGE ARBAGE -- Proposta de emenda à Constituição que dispõe sobre a eleição do Vice-Presidente da República e determina outras providências.

ANTÔNIO MARANGON - Projeto de lei que dispõe sobre a Licença gestante à mulher trabalhadora rural.

JOSÉ CARLOS COUTINHO — Projeto de lei que regulamenta § 2º do art. 171 da Constituição Federal que dispõe sobre o tratamento preferencial à Empresa

Brasileira de Capital Nacional.

NELSON SABRÁ — Projeto de lei que reduz a alíquota do IPI incidente sobre veículos automotores e equipamentos destinados ao exercício das atividades do Corpo de Bombeiros.

LEONEL JULIO — Projeto de lei que altera a Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que "institui o Código Nacional de Trânsito", tornando facultativo o

uso de cinto de segurança.

IRMA PASSONI — Projeto de lei que dispõe sobre proposta de alteração do Código Civil.

— Requerimento de informações ao Ministro da Fa-

zenda, Sr. Mailson da Nóbrega, sobre aplicações do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

NILSON GIBSON — Projeto de lei que dispõe sobre o enquadramento de servidores administrativos do Departamento de Polícia Federal e dá outras providências.

PEDRO CANEDO - Projeto de lei que estabelece a competência do Conselho Federal de Medicina para definir ato médico

CRISTINA TAVARES — Projeto de lei que institui, dentro do Instituto de Previdência dos Congressistas, sistema de complementação de aposentadoria, aberto aos Parlamentares contribuintes da Previdência Social. ERNESTO GRADELHA — Requerimento de In-

formações ao Ministro dos Transportes, Dr. José Reinaldo Tavares, sobre documentos da concorrência para implantação da Ferrovia Leste-Oeste e arrendamento a terceiros em trechos supervisionados pela SR-4 e SPB-4 e possível desativação de transporte de passageiros naqueles trechos.

HENRIQUE EDUARDO ALVES — Projeto de lei

que regulamenta o exercício da liberdade religiosa, nos termos do art. 5º, VI, da Constituição.

-Projeto de lei que regula a assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva, nos termos do art. 5°, VI, da Constituição

- Projeto de lei que define a competência processual nos crimes e trangressões militares, na forma do art. 5°, LXII, da Constituição.

MATHEUS IENSEN — Projeto de lei que dispõe

sobre a gratuidade dos atos necessários ao exercício

LUIZ GUSHIKEN — Projeto de lei que altera a redação do § 2º do art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho.

-Requerimento de informações sobre anterior requerimento de regozijo pela indicação do nome do Cardeal-Arcebispo de São Paulo, Dom Paulo Evaristo Arns, ao Prêmio Nobel da Paz.

MAURO MIRANDA - Projeto de lei que regulamenta a aplicação dos recursos de que trata a alínea

"C" do inciso I, do artigo 159, da Constituição Federal, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das regiões do Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

RITA CAMATA — Projeto de lei que disciplina a cobrança do Imposto de Renda sobre proventos de qualquer natureza das pessoas físicas.

AGASSIZ ALMEIDA — Projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrícola Federal do Nordeste, com sede na cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba.

FLÁVIO ROCHA - Projetos de lei que regulamenta o direito de ir e vir em tempo de paz, no País, nos termos do art. 5°, VIII, da Constituição.

MAURÍLIO FERREIRA LIMA - Emenda constitucional que dá nova redação ao artigo 2º do Ato das

Disposições Constitucionais Transitórias.
TARZAN DE CASTRO — Projeto de lei que dispõe sobre isenção do IPI para aquisição de maquinários e veículos utilitários pelas Prefeituras e determina outras providências.

SAMIR ACHOA — Requerimento de informação

sobre a repercussão financeira do Projeto de Lei nº 1.610, de 1989, do Tesouro Nacional.

OCTÁVIO ELÍSIO — Projeto de decreto legislativo que dispõe sobre a sustação do Decreto nº 95.904, de de abril de 1988.

MAGUITO VILELA - Requerimento de regime de urgência para apreciação do Projeto de Lei nº 239-B,

ÁLVARO VALLE - Projeto de lei que determina a indicação do prazo de prescrição nos títulos cambiais

DARCY DEITOS — Projetos de lei que fixa o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos.

JOSÉ COSTA — Projeto de lei que estende aos oficiais da reserva os benefícios concedidos pela Emenda Constitucional nº 26, de 27 de novembro de 1985.

-Projeto de decreto legislativo que susta os efcitos do Decreto nº 96.618, de 31 de agosto de 1988, que aprova o Regulamento dos Serviços Públicos Restritos e dá outras providências.

-Projeto de lei que autoriza a desapropiação de ações representativas do capital social das companhias que enumera e a abertura de crédito especial, para esse fim, de até NCz\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados novos).

GERSON MARCONDES - Projeto de lei que profbe a exploração comercial de aparelhos eletrônicos de diversão

HERMES ZANETI - Projeto de lei que altera os arts. 26, 28, 30 e 36 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro

de 1965 (Código Florestal) e dá outras providências. FAUSTO ROCHA — Projeto de lei que dispõe sobre a defesa do consumidor quando ocorrer atraso na entrega ou solicitação da entrega do bem ou do serviço.

-Projeto de lei que dispõe sobre o uso de "bafômetro" pelas empresas.

O Sr. Virgildásio de Senna - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. VIRGILDÁSIO DE SENNA (PSDB-BA, Sem revisão do orador.) — Quero dirigir a palayra ao Presidente da Casa para reclamar, como Deputado, dos prazos consignados aos Parlamentares para discussão e apresentação de destaques no Regimento Interno que há de conduzir os trabalhos da Casa.

V. Ex*, como Relator, e a Mesa, como Diretora dos trabalhos da Casa, deferiram ao Plenário como prazo fatal para apresentação de destaques ao substitutivo somente o dia de hoje — os destaques são apresentados para exame e comparação com três outros documentos extensos que versam sobre a mesma matéria.

Evidentemente V. Exª usando das prerrogativas de Liderança e de Relator apresentou 57 emendas e teve o prazer de ver 56 delas aprovadas. Mas não transfere ao Plenário da Casa o direito de examinar com profundidade matéria tão importante, grave e fundamental para a boa ordem dos nossos trabalhos.

Quero, além da reclamação, requerer verbalmente a V. Exi que defira ao Plenário poder para apresentar

os destaques necessários e fazer as comparações entre os diversos textos já publicados e as modificações, que a cada um de nós pareça por bem apresentar, até ama-

É a reclamação e o pleito que faço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) - Esta Presidência vai deferir o requerimento, apresentado em questão de ordem, do nobre Deputado Virgildásio de Senna. Estando no pleno exercício da Presidência desta Casa, prorrogo até amanha, às 18h 30min, o prazo desti-

nado à apresentação de destaques.
No entanto, V. Ex³ cometeu um grande equívoco com seu colega que está como Relator desta matéria. As cinquenta e sete emendas apresentadas, das quais cinquenta e seis foram incluídas no projeto, não são do Relator Inocêncio Oliveira, são da Relatoria, composta pelo Relator e mais quatro sub-relatores. Por estes estarem ausentes foi que o Relator, para ganhar o prazo, as assinou.

Entretanto, quem pode mais pode menos. O Relator poderia, ao invés de apresentar emendas, fazer um substitutivo, mudando completamente, do primeiro ao último artigo, a proposição. Ele, porém, optou pela emen-da, para que assim ganhássemos tempo. Então, depois dessas explicações, tenho certeza, pela

seriedade com que desempenha seu mandato, de que V. Ex3 não cometeria mais tamanha injustiça com o Relator, que tem sido, modéstia à parte, liberal e tem procurado elaborar um Regimento à altura do momento político que vive o nosso País.

O SR. VIRGILDÁSIO DE SENNA — Sr. Presidente, agradeço a V. Ex* o deferimento do requerimento que acabei de encaminhar à Mesa. Fico feliz em ouvir os esclarecimentos de V. Ex* sobre a presença do seu nome e da sua assinatura no documento encaminhado 57 emendas, das quais 56 foram aprovadas. Fico satisfeito que os Anais da Casa registrem que isto não ocorreu por um abuso da Relatoria nem do Sr. Relator. Foi o cumprimento de uma formalidade emergencial que V. Ex³ achou por bem utilizar para a brevidade da tramitação do projeto. Agradeço a V. Ex

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) - Muito obrigado a V. Ex pelo reconhecimento.

O Sr. Assis Canuto — Sr. Presidente, peço a palavra nela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Vai-se passar ao horário de

Comunicações das Lideranças.

O SR. Tadeu França Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação, como líder PDT.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio de Oliverira)-Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. ASSIS CANUTO (PFL - RO. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, os mértios políticos foram surpreendidos com a notícia do falecimento do ex-Ministro Dílson Funaro, ocorrido ontem à noite. Pelo que este homem significou para o País, como cidadão e político, queremos fazer este registro, pedindo a V. Ex⁸ a que faça consigna-lo nos Anais desta Casa porque S. Ex⁸, quando Ministro da Fazenda, tentou derrotar a inflação com os planos de congelamento de preços e salários, e, se os caciques políticos tivessem concordado com suas idéias naturalmente a situação do País hoje seria outra. Mas utilizaram aquele plano com objetivos diferentes, inclusive para ganhar as eleições de 1986, levando o plano ao fracasso, o que provou a falta de credibilidade da população no Governo que aí esta e todas as conseqüências já sobejamente desta Casa.

Sr. Presidente, queremos ainda parabenizar o Presidente José Sarney, que concedeu honras de Ministro de Estado ao funeral do ex-Ministro, que realmente prestou, no curto prazo de tempo que passou pelo Ministério da Fazenda, relevantes serviços ao País.

O SR. TADEU FRANÇA (PDT — PR. Sem revisão

do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, na manhã de hoje a Frente Parlamentar do Índio recebeu a visita do Presidente da Funai, Dr. Íris Pedro de Oli-

Parlamentares, líderes indígenas e entidades indigenistas sintetizaram o drama e as grandes aspirações da comunidade indígena brasileira, o estado de abandono e a fome em que se arrastam milhares de índios pela depredação do meio ambiente e a indefinição quanto à demarcação das suas áreas.

Na realidade, são muito grandes as limitações orçamentárias da Funai, mas, mais do que nunca, é preciso que se tomem medidas urgentes, principalmente com relação aos índios yanomami e Pataxó.

Solicitamos à Presidência da Funai a elaboração de proposta plurianual concreta para a demarcação das terras indígenas, via de regra invadidas pelas mais diversas formas. Para nossa satisfação, obtivemos resposta afirmativa e o compromisso de se elaborar um planejamento como forma de racionalizar o atendimento ao preceito constitucional que fixa em cinco anos, a partir da promulgação da Constituição, o prazo para que as áreas indígenas do País sejam demarcadas.

Na próxima semana estaremos comemorando a Se-mana do Índio. Será também o momento para lembrarmos que esta semana é basicamente de lutas e de agilização de leis complementares que dizem respeito aos índios. Esperamos que o encontro de hoje possa vir a representar também o início do fim de um ciclo paramilitar de repressão, historicamente montado à sombra da própria Funai, que se identificou no passado com a cumplicidade na invasão de áreas indígenas, expulsão de médicos, indigenistas e antropólogos das aldeias, com perseguições, ameaças de morte e até mesmo na morte de inúmeros líderes nativos, tombados ao longo da caminhada. O PDT, portanto, registra mais essa resposta à luta partidária, que coloca em lugar de destaque a defesa intransigente dos direitos dos índios do Brasil, e a certeza de que, em assim agindo, estaremos promovendo justiça com relação àqueles que estão à beira da sociedade, à margem dos seus direitos e que constituem, apesar dos direitos constitucionais assegurados, cidadãos brasileiros que estão encontrando aberta violação a seus direitos mais elementares. Apesar de a Assembléia Nacional Constituinte ter definido que a mineração em áreas indígenas deve passar pela autorização do Congresso Nacional, continuam mais de 30 mil invasores depredando a área yanomami. Apesar de o Congresso Nacional ter sido colocado como agente constitucional de autorização para a construção de hidrelétricas em áreas indígenas, até o momento as comunidades indígenas não foram ouvidas, sua voz não se tem feito, de forma alguma, repercutir em termos da projeção e construção de hidrelétricas como as que estão projetadas na bacia do Xingó, em número de sete, que haverão de comprometer o ecossistema e o habitat de várias aldeias de nações indígenas.

Dessa forma, na antevéspera da semana nacional dedicada ao índio, o PDT resgata uma luta que basicamente faz questão de devolver justiça aos mais injustiçados irmãos da sociedade brasileira, os índios do Bra-

O Sr. Gidel Dantas — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação, como Líder do PDC.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) - Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. GIDEL DANTAS (PDC - PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sras e Srs. Deputados, é fundamental no Estado soberano que pretendemos firmar em nosso País a aceitação das diferenças e divergências quanto à construção de um futuro melhor. No entanto, parece-nos indiscutível que os instrumentos para a realização das vontades políticas e dos anseios coletivos padecem de uma estrutura racional e moderna que seja capaz de operacionalizar as decisões democráticas com a eficiência precisa e o conhecimento necessário e indispensável.

Sr. Presidente, Sras, e Srs. Deputados, é preocupado com os rumos de nossa estrutura administrativa, o des-- que pode levar ao caos - em que se encontra a política de recursos humanos que trago ao conhecimento desta Casa a situação lastimosa em que se eno-contra a ENAP — Escola Nacional de Administração

Estive há poucos dias com os alunos da ENAP, e deles pude sentir a intranquilidade e insegurança com os rumos que a reforma administrativa está tomando. Parece-nos que a seriedade está cedendo lugar à irresponsabilidade, e os ideias estão se desgastando com a realidade e os fatos; que a credibilidade almejada a cada dia se transforma na frustração, no descrédito e na desesperança.

A ENAP surgiu com a finalidade de buscar, com sensatez, saídas para a crise administrativa; era preciso e ainda o é, uma vez que a mudança nas estruturas e funções públicas faz parte do reordenamento institucional que hoje promovemos, sendo indispensáveis socional que noje promovenos, sendo indispensaveis so-julções rápidas e duradouras, pois em sua engrenagem se materializam as idéias. É o elemento cotidiano do exercício democrático do poder. E é essa consciência que pretendo compartilhar com todas as linhas políticas representadas nesta Casa.

É certo, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, que essa inquietação com os destinos administrativos compromete o futuro de nossas instituições; compromete, da mesam forma, o elenco de transformações inadiáveis que estabelecemos com a Nação. Adiar a modernização da máquina administrativa é adiar a democratização de nossas instituições, é tornar ineficazes as decisões políticas, é pôr em risco os princípios constitucionais, tão dolorosamente alcançados.

A política de pessoal foi concebida como fator essencial a uma efetiva transformação da ética de serviço público, valorizando e aprimorando os quadros de competência, para se gestar, no interior das prórpias instituições, o compromisso e o papel social edificante de ser e constituir-se como instrumento de ação da coletivi-

O valor da cidadania encontra no espaço público os fatores catalisadores da renovação eficiente e racional, da criatividade e solidariedade, necessárias e impreteríveis à implantação de uma democracia real, cuja idéia inicial era revolucionar a cultura política e a prática da ação pública, não pelo terror e o cultivo do medo, mas pela construção de laço solidários envolvidos nos ideais de um Brasil novo.

É suficiente, Sr. Presidente, termos a consciência de que a seriedade que visava às estruturas foi relegada e desvirtuada; que a ENAP, como caso típico, se encontra abandonada e deslocada de sua missão essencial, sem saber, infelizmente, a razão de sua própria existência.

É lamentável, Excelência. Mas essa dura realidade exige de nossa coerência atitudes enérgicas, que não podem esperar a idealização de circunstâncias. É preciso fazer agora o possível, o necessário, o indispen-sável, pois como bem lembramos, todo processo é doloroso e requer o aprendizado do tempo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Gerson Peres — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação, como Líder do PDS.

O SR. PRE IDENTE (Inocêncio Oliveira) — Tem a palavra o not re Deputado.

O SR. GERSON PERES (PDS - PA) - Sr. Presidente, Sras e Srs Deputados, há greves que se fazem justas e outras injustas, responsáveis e irresponsáveis. No meu Estado, os servidores de saúde pública estão em greve desde sexta-feira passada, e lemos, estarreem greve desde sexta-tem passada, e temos, estarrecidos, que o Sr. Secretário de Estado da Saúde declara ser esta greve "irresponsável". Não é, não, Sr. Presidente. Se há uma greve justa, se há uma greve correta que se está fazendo no Pará, é esta do setor de saúde pública. E por quê? Porque ninguém neste País pode conceber que um médico possa trabalhar em saúde pública na capital ou ne interior do Pará ganhando NCz\$ 124,00, com mais NC:\$ 82,00 de gratificação do SUDS. Ninguém concebe que os servidores possam trabalhar na saúde pública à ba e de salário mínimo. Ora, como se vai fazer saúde pública, atender ao povo, com salários miscráveis? Todos os que estão engajados nessa missão maravilhosa de curar e prevenir o homem contra endemias ou epidemias não podem viver com salários irrisórios. Há tempos, os servidores vêm pedindo ao Governo do Estado melhoria salarial. Apresentaram propostas, se reuniram, debateram meses, e a promessa foi sempre a mesma: "Aguardem, esperem que vamos atualizar os salários, porque ainda não recebemos os recursos do SUDS"

Sr. Presidente, o SUDS vive em crise. Mesmo assim, o Ministro da Previdência afirma haver repasse de recursos. Ainda hoje, na Comissão de Saúde, S. Ex⁹ confirmou o volume de recursos repassados e revelou as audi-

tagens da CISET: fez questão de frisar que o Ministério não é o responsável por nada desde o exato momento que entrega os recursos. Disse que, infelizmente, em face da implantação do sistema, as auditorias feitas em grande número de Estados constataram irregularidades, como desvio de milhões de cruzados do SUDS para a compra de equipamentos que não têm nada a ver com a saúde pública, como camionetes e caminhões, e para o pagamento de IOF, despesas com pagamento de multas, viagens, diárias e outros investimentos fora dos estabelecidos na lei e nos regulamentos. Um verdadeiro carnaval, um festival de gastos inúteis. Então, o dinheiro da saúde pública é desperdiçado, e acenam aos que trabalham com a promessa: "Vamos aguardar o dinheiro do SUDS". Não, Sr. Presidente, a greve dos servidores públicos da saúde do Estado do Pará é justa, é responsável. Não tem razão o Governo do Estado nem seu secretário para tachá-la de irresponsável. Irresponsável é o Estado, que paga o vergonhoso salário de cento e vinte e quatro cruzados novos para o médico. Qual é o médico que vai querer ir para o interior curar o pobre, o trabalhador, o homem do campo, por cento e vinte e quatro cruzados novos, enquanto neste País se assiste a um festival de empresas, as mais diversas, em diversos sétores?

Agora mesmo, estamos recebendo o resultado das auditagens feitas no SUDS. O Sr. Ministro da Previdência não as escondeu, quando afirmou que a própria Previdência quis avaliar os gastos inúteis e não as ocultou dos Parlamentares. Se V. Ex⁸⁵ lerem o relatório da Bahia, está aqui, vão cair para trás, envergonhados de tanta safadeza praticada com o dinheiro público, que deveria ser destinado à saúde pública. Gostaria, aqui, de fazer uma referência ao que está escrito neste relatório: assinatura de jornais e revistas, pagamento de vale-transporte, compra de lanchas, sem qualquer especificação, frete de táxis aéreos em profusão. Oitenta por cento dos veículos comprados nada têm a ver com assistência médica. Nenhuma ambulância compraram. Compraram caminhões, automóveis, máquinas para gráfica, máquinas de escrever e calcular, em profusão, construção de privadas, ampliação da rede telefônica, multa de veículos, frete de veículos, pagamento do IOF, compra de ambulâncias usadas etc

Na auditagem do Pará, que será objeto de um outro pronunciamento, gostaria de transcrever estes textos:

"41. Da análise procedida verificamos que, em decorrência da falta de controle dos pagamentos e das retiradas, foram realizadas aplicaç jes na Conta SUDS nº 705.091-7, que resultaram em saldo a descoberto por cheques apresentados, implicando pagamentos de juros/multas que totalizaram, até 30/09/88, NC2\$ 1.278,11, assim demonstrados, de acordo com o apresentado nos extratos:

Data	Valor NCz\$
31-12-87	404,96
07-01-88	7,92
13-01-88	1,65
29-01-88	2,96
29-04-88	129,31
30-09-88	731,29
TOTAL	1.278,11

"Não evidenciamos providência para a regularização dos respectivos valores.

gularização dos respectivos valores.

Concluímos pela impossibilidade de uma avaliação precisa quanto ao cum rimento e alcance dos objetivos estabelecidos nos onvenios e termos aditivos firmados, cabendo, ontretanto, destacar as ocorrências apontadas nos tens 19, 22, 26, 28, 32, 33, 39, 42, 43, 44, 46, 49, 00, 51, 52, e 55."

Vim à tribuna, no pinga-fogo, para prestar a solidariedade do meu partido à greve dos servidores de saúde do meu Estado. Os servidores apresentaram duas propostas. Que o Governo do Pará as estude, a fim de dar a solução devida ao problema, atendendo âquela reivindicação. Se não fizer totalmente, que o faça, ao menos, parcialmente, pois os homens que trabalham na saúde pública do Pará não só merecem ser atendidos, porque trabalham, como estão sendo espoliados e explorados pelo próprio Estado.

Era o que tinha a dizer.

O Sr. Nelton Friedrich — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação, como Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. NELTON FRIEDRICH (PSDB — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, seguindo à risca a determinação programática do PSDB de ser um partido de transformação, de mudanças, pautando, significativamente, pela distribuição de rendas e riquezas, estamos reapresentando um projeto, que entendemos de extrema importância para os trabalhadores deste País.

Andaram bem os Srs. Constituintes, quando no art. 7º, inciso I, da nova Constituição, determinaram o seguinte:

"Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

I — relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos da lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos;"

Estamos — insisto — reapresentando o projeto que tramitou nesta Casa — foi aprovado pela Câmara dos Deputados, sob o nº 5.967, de 1985 — de autoria do então Deputado Pimenta da Veiga, ilustre membro do PSDB, hoje Prefeito da Capital mineira, Belo Horizonte, no sentido de se estabelecer a proibição à demissão imotivada do trabalhador, dando outras providências.

Sabemos que é impensável se pretender a alteração desse dramático e perverso quadro, sem que tenhamos um conjunto de propostas homogêneas, desde a lei do salário mínimo, de recuperação de perdas, da lei salarial propriamente dita, da questão do crescimento econômico, da defesa do consumidor e medidas para punir e agir ante as áreas oligopolizadas, cartelizadas e monopolizadas da nossa economia, de uma ampla política de distribuição de rendas e tantos outros mecanismos como o seguro-desemprego, como a lei de greve, e assim por diante. E nesse conjunto de propostas homogêneas há que se inserir a questão da demissão imotivada de trabalhadores, que é a proposta que nós estamos apresentando.

Aproveito estes minutos finais para dizer que também estou vivamente preocupado com a questão do campo, no momento em que no Brasil se estabelece a necessidade de uma lei agrícola que, até hoje, não temos. O Estado do Paraná deverá viver, nos próximos dias, mais uma paralisação. Em vários pontos do nosso Estado estão sendo realizadas manifestações, reuniões de protesto. como a que nós assistimos ainda na última segunda-feira, na cidade de Santa Cecília do Pavão, reunindo toda a região do norte pioneiro do Paraná, com o objetivo de protestar contra a grave situação em que vivem os pequenos e médios produtores agrícolas contra a política agrícola de preços mínimos, defasagem, falta de determinação do Governo e outras providências que há muito são reclamadas e não acontecem.

Por esta razão, aqui fica este registro de apoio a este movimento que deverá eclodir dia 27, com a grande paralisação do campo no Estado do Paraná, segundo previsão da liderança sindicalista, produtores e federações.

O Sr. Jorge Uequed — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação, como Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. JORGE UEQUED (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srª e Srs. Deputados, hoje, na Comissão de Saúde, Previdência e Assistência social, o Ministro Jáder Barbalho, inquirido sobre o cumprimento, por parte do Ministério, das disposições constitucionais, afirmou ao Plenário daquela Comissão que estava garantindo o pagamento, a iniciar-se no més de maio, das determinações contidas nas Disposições Constitucionais Transitórias da nova Constitução, que garantem o restabelecimento do valor real e original das aposentadorias calculado com base no número de salários mínmos do primeiro dia de recebimento

salários mínimos do primeiro dia de recebimento.

Houve amplo debate entre técnicos da Previdência, membros da Associação de Aposentados e Parlamentares, no sentido de evitar-se a continuação de uma proposta que pretendia fixar o restabelecimento desse

cálculo com base no número de salários mínimos de referência na época da concessão.

Ora, com isso, além de se contrariar o princípio constitucional — o que é impossível, a Administração Pública não podia fazê-lo — cometia-se uma injustiça atuarial, porque, em alguns casos, o restabelecimento seria inexpressivo.

Foi vencida essa tabalha, em cuja área a burocracia da Previdência e sua parte técnica pretendiam reduzir despesas. Na verdade, o dispositivo constitucional não causa despesas, simplesmente restabelece aquilo que a Previdência fraudou de 1979 para cá a aposentados e pensionistas.

O Ministro garantiu a todos aqueles que participaram do debate — e especialmente aos Parlamentares que fazem parte de uma mobilização nacional em defesa de aposentados e pensionistas — que os cálculos serão feitos da maneira estritamente definida no texto constitucional e tendo por base o número de salários mínimos fixados no primeiro recebimento do aposentado ou pensionista

Faço esta manifestação porque ela se enquadra na luta, fundamentalmente do PMDB e de outros partidos políticos, para tentar corrigir a distorção da atualização dos recursos de aposentados e pensionistas causada por cálculos inidôneos, por parte da Previdência Social, a partir de 1979.

Assim, o Ministro cumpre a Constituição e restabelece a correção do valor real das aposentadorias, a partir do dia 5 de maio.

O Sr. Elias Murad — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação, como Líder do PTB.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. ELIAS MURAD (PTB — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, caros Deputados, há poucos dias, participei de uma visita ao Ministro das Relações Exteriores e também ao Sr. Embaixador Paulo Tarso Flexa de Lima. Tratava-se de uma comitiva forada por representantes da Federação Nacional das Entidades Líbano-Brasileiras e pelos membros do Grupo Parlamentar Brasil-Líbano.

Essas duas entidades entregaram a S. Ext um pedido, uma solicitação para interferência do Brasil em relação à guerra fratricida que vem assolando o Líbano há mais de quatorze anos.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, tomo a liberdade de ler alguns trechos da manifestação, entregue, em mãos, às autoridades supremas das relações exteriores do Brasil

Diz ela em um dos seus trechos:

"O tormento que vive o Líbano há 14 anos não tem precedente na história contemporânea. A retirada das forças estrangeiras — israelenses e sírias — do Líbano e sua substituição por forças das Nações Unidas se impõe como condição básica para assegurar um clima de liberdade a fim de que os libaneses de todas as facções dirimam suas diferenças e acertem entre si as grandes reformas que a sociedade libanesa reclama.

As forças sírias de ocupação, não há negar, constituem fator de desestabilização da vida libanesa e de solapamento de quaisquer tentativas de entendimento entre as partes conflitantes. Daí, nós, dirigentes da Federação Nacional das Entidades Líbano-Brasileiras e também do Grupo Parlamentar Brasil-Líbano, solicitamos ao Governo brasileiro sejam feitas gestões junto às Nações Unidas, visando à aplicação das Resoluções nº 425 e 520 do Conselho de Segurança — resoluções que determinam a retirada de todas as forças estrangeiras do Líbano, assim como junto à Liga Árabe, solicitando maior apoio para cumprir esta retirada."

Tal solicitação, Sr. Presidente, Sr. e Srs. Deputados, foi entregue às autoridades do Ministério das Relações Exteriores, e hoje recebi cópia de uma nota à imprensa em que o Governo brasileiro manifesta sua consternação em virtude da retomada dos combates fratricidas on Líbano e do agravamento da crise reinante naquele país, com a participação de forças armadas estrangeiras em ataques contra a população civil libanesa.

Os descendentes de libaneses participantes daquele grupo formado por cerca de quarenta deputados e seis

senadores fazem um veemente apelo para essa interferência do Governo brasileiro, a fim de que se cumpram as Resoluções nºs 425 e 520 das Nações Unidas, que determinam a retirada de todas as forças estrangeiras do território libanês.

O Sr. Edmilson Valentim - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação, como Líder do PC do

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) - Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. EDMILSON VALENTIN (PC do B - RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em nome da Liderança do PC do B, gostaria de me solidarizar com a greve dos jornalistas de Brasília, que, tal qual os trabalhadores de todo Brasil, entram em luta reivindicando reposição salarial digna, em virtude do arrocho salarial imposto por diversos planos econômicos, principalmente pelo do Governo Sarney.

Considero legítima a luta desses trabalhadores, assim como a dos metalúrgicos do Rio de Janeiro, dos funcionários das empresas Remington, Mueller, Valesul, Bra-sean; dos metalúrgicos do ABC, que também começam a mobilizar-se, em defesa de reajustes salariais. Os trabalhadores de todo País já desencadearam uma greve geral, há mais ou menos um mês, nos dias 14 e 15 de março, ocasião em que manifestaram claramente sua insatisfação com a situação econômica a que estão subjugados. Os trabalhadores mandaram um simples recado. Disseram, de uma maneira inequívoca, a mais afirmativa possível, que não estão mais dispostos a continuar sendo o chamado "boi de piranha", para pagar a dívida externa, sacrificando seus familiares para continuar enchendo os bolsos, já gordos e recheados, dos banqueiros, dos grandes empresários nacionais e internacionais, dos grandes especuladores, que se continuam locupletando, enriquecendo com a miséria do povo brasilciro.

Sr. Presidente, é nesse sentido que, ao discutirmos na Comissão do Trabalho, já em segunda sessão ordináría, o projeto de lei salarial, deixamos bem clara a posição do nosso partido. Os trabalhadores brasileiros e uma das marcas desse movimento é a própria greve geral — foram à luta pela reposição salarial. Há muito tempo, Sr. Presidente, que os trabalhadores brasileiros estão lutando, não para ganhar, estão lutando até para não perder.

Acredito que a Comissão do Trabalho aprovará, em função da luta que travamos com vários Deputados, projeto de lei salarial que resguarda, que proteja os trabalhadores brasileiros das perdas salariais que lhes foram impostas pelo Plano Verão. Foi reconhecido, nos demais debates, por empresários, pelo Dieese e IBGE, que os trabalhadores brasileiros são reajustados parcialmente em relação à inflação e também que têm sido agravados seus problemas com os programas econômicos, cujas médias salariais são tomadas semestralmente, como ocorreu no Plano Cruzado, ou integralmente, com o Plano Verão.

Sr. Presidente, para encerrar, acreditamos que, majoritariamente, a Comissão se manifestará por um projeto que garanta a reposição das perdas mensais e por um instrumento de luta que possibilite aos sindicatos e aos trabalhadores avançar na conquista de aumentos salaτiais

O Sr. Cesar Cals Neto, Líder do PSD - Sr. Presidente, peço a palavra para um comunicação

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) - Tem a palavra o nobre Deputado.

OSR. CÉSAR CALS NETO (PSD — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, quero solicitar ao Governo Federal providências imediatas no atendimento às vítimas das enchentes no Nordeste, especialmente no Estado do Ceará.

Como se sabe, Sr. Presidente, os Vales do Acaraú e do Jaguaribe, devido às enchentes de seus rios, estão em situação de verdadeira calamidade pública, o que tem provocado transtornos para milhares de pessoas que estão ao relento, pois tiveram suas casas destruídas. Constatamos ainda que há centenas de quilômetros de rodovias destruídas.

Portanto, Sr. Presidente, trazemos o apelo da população nordestina, especialmente a do Estado do Ceará, para que o Presidente da República, através de seus Ministérios, socorra imediatamente as vítimas das enchentes naquela região.

O Sr. Arnaldo Faria de Sá, Líder do PJ - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio OLiveira) — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PJ - SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, estamos preocupados, pois um dos artigos da Medida Provisória 42 é inconstitucional, e existe o risco de a mesma ser rejeitada. Mas essa mesma disposição, no seu art. 4º, resolve uma grave distorção cometida em detrimento daqueles que recebem aposentadoria complementar, pois, desde janeiro deste ano, a tributação incidente sobre a mesma corresponde a 25% descontados exclusivamente na fonte, ao serem feitas as deduções para o Imposto de Renda.

Fomos procurados por diversos aposentados, oriundos principalmente do Banco Itaú, que nos mostraram a injustiça. Contactamos a respeito a Receita Federal e paralelamente apresentamos projetos de lei transfe-rindo a tributação para a tabela progressiva, medida essa que, se não resolve o problema, pelo menos ameni-

E com satisfação fomos informados de que nossa pro-posta fora levada em conta e seria incluída a respectiva correção em medida provisória a ser editada.

Mas agora, quando se comenta que a mesma poderá, ao ser votada, sofrer rejeição, passamos a negociar para que a mesma não seja apreciada, a fim de que se expire o prazo respectivo, e possa ser reeditada, corrigindo-se a inconstitucionalidade existente no art. 1º Assim permanecerá o art. 4°, que corrige a injustiça vinda em dispositivo da Lei nº 7.713/88.

Que todos aqueles que recebem aposentadoria com-plementar fiquem atentos, como estamos, para evitar a volta do desgosto que terão ao perder uma parcela da sofrida aposentadoria.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Vai-se passar à votação da natéria constante da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) -

Discussão única do Projeto de Lei nº 1.709-A, de 1989, que altera o art. 8º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, que dispõe sobre a retribuição e direitos do pessoal civil e militar em servi-ço da União no exterior; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça e Redação, pela constitucionalidade e juridicidade; e, das Comissões de Serviço Público, de Finanças e de Relações Exteriores (audiência), pela aprovação. (Do Poder Executivo.) Relatores: Srs. Aloysio Chaves, Aristides Cunha, Osmundo Rebouças e Naphtali Alves

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) - Não hvendo oradores inscritos, declaro encerrada a discus-

Vai-se passar a votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Vou submeter a votos o

PROTETO DE LEI Nº 1.709-A DE 1989

O Congresso Nacional decreta:

O artigo 8º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, passa a vigorar acrescido de dois itens, definidos pelos números IV e V e um parágrafo único:

"IV — décimo terceiro salário com base na retribuição integral; V—acréscimo de 1/3 (um terço) da retribuição

na remuneração de mês em que gozar férias.

Parágrafo único. Aplica-se no caso dos itens IV e V, a legislação específica, no Brasil, para o pagamento daqueles valores.

Art. 2" Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) - Os Srs. que o aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) - Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte redação

PROJETO DE LEI Nº 1.709-A, DE 1989

Altera o art. 8º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, que dispõe sobre a retribuição e direitos do pessoal civil e militar em serviço da União no

O Congresso Nacional decreta: Art. 1º O art. 8º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, passa a vigorar acrescido de dois incisos a serem numerados como IV e V, e um parágrafo único, na forma abaixo:

"Art. 89

IV - décimo terceiro salário com base na retribuição integral:

V — acréscimo de 1/3 (um terço) da retribuição na remeneração do mês em que gozar férias.

Parágrafo único. Aplica-se no caso dos incisos IV e V a legislação específica, no Brasil, para o pagamento daqueles valores."

Esta lei entra em vigor na data de sua publi-Art. 2º cação.

 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
 Sala das Sessões, 13 de abril de 1989. — Nelson Jobim, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Os Srs. que a aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovada.

Vai ao Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) cedo a palavra ao Sr. Milton Reis, na qualidade de Líder do PMDB.

Discurso pronunciado pelo Deputado Milton Reis em

O SR. MILTON REIS (PMDB - MG. Pronuncia o seguinte discurso) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é com emoção e entusiasmo que venho associarme, desta tribuna, com atraso de alguns meses, em virtude das eleições municipais e logo depois o recesso do Congresso Nacional, às manifestações de admiração e respeito com que a inteligência nacional celebrou o transcurso, a 15 de Outubro do ano próximo passado, do centenário do nascimento de Agripino Grieco.

Nascido em Paraíba do Sul, na província fluminense, filho de um humilde casal de camponeses italianos, imigrantes lucanos de poucas letras, oriundos de uma região da Basilicata junto ao vulcão vúlture, que Horácio celebrou em verso, Agripino Grieco aprendeu a ler com as irmás de caridade de sua cidade natal. No Rio de Janeiro, não pôde seguir durante mais de umas pou-cas semanas as aulas de humanidade do Mosteiro de São Bento. Como cursos organizados, nada além disso.

Tudo o mais que aprendeu, na formação de uma das mais prodigiosas culturas da história do espírito no Brasil, ele o deveu ao seu ingente esforco de autodidata, primeiro, nas pobres bibliotecas municipais do interior, depois, na Biblioteca Nacional, no Rio de Janeiro, a partir de 1908.

Seus mestres foram os livros que comprou, com grande sacrifício, até vir a constituir uma das mais completas bibliotecas literárias particulares do País, biblioteca que hoje integra o acervo da Universidade de Brasília.

Filho de família humilde, tendo de lutar contra certos preconceitos que uma estreita xenobia ainda alimentava no começo deste século, o jovem sul-paraibano não conseguiu formar sua cultura senão com o mais poderoso de todos os instrumentos de espírito humano: o

Agripino alicerçou e edificou sua cultura, sozinho, no estudo, dedicando ao livro todos os momentos que lhe sobravam, na luta pela existência de moço pobre, de ferroviário mal remunerado, sem proteções oligárquicas, sem padrinhos, sem mecenas, sem qualquer outro estímulo, a não ser o desejo de conquistar o título de cidadão da República das Letras.

Assombrosa predestinação de um moço provinciano, que superou, denodado, todos os percalços de sua origem modesta e venceu, a golpes de perseverança, todos os obstáculos de um meio limitado e de uma elite cultural que se fizera estagnada e obsoleta.

Tinha pouco mais de 30 anos quando foi chamado a substituir Tristão de Ataíde, na crítica literária semanal de O Jornal, o diário que se faria o órgão líder dos Diários Associados de Assis Chateaubriand.

Ao substituir Tristão de Ataíde, Agripino já publicava versos parnasianos (Ânforas, de 1910) e contos, que ele mesmo julgou "dannuzianos frenéticos" (Estátuas Mutiladas, de 1913). No periódico hoje, estampara os primeiros artigos de sua irresistível vocação panfletária, artigos que se destacaram pela coragem da análise sarcastica e que, reunidos no volume "Fetiches e Fantoches", de 1922, ainda hoje podem ser lidos com interesse, pela argácia da crítica e pela audácia e o bom gosto da sátira. E sobre isso há pouco conversávamos eu e o nobre Deputado Virgildásio de Sena.

É nesse momento que Agripino Grieco, mestre da polêmica, espadachim da crítica social, exerce o seu papel decisivo, papel renovador que Josué Montello aponta como sua atuação "na denúncia dos falsos escritores, na destruição implacável das glórias abusivas", compondo "o panfleto literário em forma de obra de arte"

Não se havendo engajado na barricada da Semana de Arte Moderna de São Paulo, a verdade é que Agripino Grieco foi um dos mais calorosos paladinos no aplauso aos modernistas, cujos livros louvou extensamente, a partir de 22, em numerosos ensaios, que hoje se encontram reunidos em seus livros sobre poetas e prosadores do Brasil, ensaios de que são permanentemente extraídos trechos e citações para antologias e histórias literárias.

Vários escritores já apontaram, com abundante documentação, a importância de Agripino Grieco, não-modernista, na luminosa campanha de modernismo, seja insistindo na demolição dos falsos valores, seja ridicularizando os medalhões e pulverizando gloríolas, seja consagrando sem restrições os romances, os poemas e os ensaios dos homens que desencadearam a corajosa rebelião literária de 22.

Ouço o Deputado Virgildásio de Senna com grande prazer.

OSr. Virgildásio de Senna — Nobre Deputado Milton Reis, não gostaria de destoar com a minha palavra a brilhante oração...

O SR. MILTON REIS — V. Ex³ só vem engrandecê-la.

O Sr. Virgildásio de Senna — ...com que V. Exª homenageia uma das figuras mais interessantes da vida literária de nosso País ambos tivemos o privilégio e alegria de conhecê-lo e tantas vezes vê-lo igualar-se na oralidade ao que era com escritor, a verve, a graça, o enorme "canseur", a alegria da reunião que ele centralizava com as fulgurações do seu talento. Era a mesma coisa que vê-lo nas Carcaças Gloriosas com que ele pintava e gozava este País, as gloríolas com que se enfeitamos conventículos literários e políticos de nossa terra. V. Ex³, neste discurso que pronuncia hoje, ao qual me permiti indevidamente interromper e quero voltar ao lugar que me cabe, traz-me a este microfone de apartes apenas para sublinhar o grande e excelente trabalho que V. Exª presta a esta Casa e a gerações ao assinalar a vida, a obra e a contribuição literária daquele homem. que tinha uma visão universal, enciclopédica, se podemos dizer, da literatura universal. Agrippino Grieco é uma das figuras mais interessantes do Brasil contem-perâneo. V. Ex¹ está de parabéns por trazer a esta Casa a figura desse homem e reverenciar seu trabalho, sua crítica, sua poesia, a grande presença literária no Rio de Janeiro.

O SR. MILTON REIS — O aparte de V. Ex*, nobre Deputado Virgildásio de Senna, pelo conteúdo, significação literária e, sobretudo, pela colocação do mesmo, vem engrandecer de muito minha modesta oração.

Grieco saudou, com entusiasmo, Mário e Oswald de Andrade, Menotti del Picchia, Cassiano Ricardo, Guilherme de Almeida, Plínio Salgado, Ribeiro Couto, Manuel Bandeira, Jorge de Lima e Augusto Frederico Schmidt, para citar apenas os chefes-de-fila dos intelectuais, que lançaram e consolidaram o mais importante movimento renovador das letras brasileiras, no primeiro quartel deste século, que está chegando ao seu termo.

Foi Agrippino, disse-o Raquel de Queirós, "o grande divisor de águas dentro da crítica literária de seu tempo". Eduardo Portella definiu-o como "um desmistificador, que, com sua palavra irónica, abriu caminhos para a construção da literatura brasileira moderna".

Gilberto Freyre, vendo em Agrippino "uma espécie de Mencken brasileiro, vulcânico, mas benéfico", disse que ele foi "um quase São Jorge — sabendo enfrentar dragões". E Vicente Licínio Cardoso, um dos mais altos nomes do pensamento brasileiro de nosso tempo reconheceu em Agrippino "o vanguardeiro robusto de uma gerações de lutadores valentes".

Aplaudindo os modernistas sem se fazer um deles. mas, de certo modo, tão moderno quanto eles, ou mais que eles, Agrippino prosseguiu incessantemente em sua crítica em "O Jornal", numa linha bastante diferenciada em relação aos estudos que publicara antes na revista "O Mundo Literário" e enfeixara no volume "Caçadores de Símbolos", em que se destacam so ensios sobre Ronald de Carvalho, Tristão de Ataíde e Raul de Leoni. O exercício da crítica consolidou, em escala nacional, o prestígio do grande escritor. Sem jamais ostentar atitude oracular, Agrippino passou a ser, durante muitos lustros, uma verdadeira instância superior na magistratura das letras. Independente, intransigente na sua autonomia e na veia da contestação, ocasião houve em que não hesitou em descontentar amigos, para não trair seu compromisso com o público. Mas jamais deixou de incentivar os jovens, de lembrar os esquecidos e de realçar o mérito dos humildes. Insistiu sempre, tanto nos seus artigos de jornal quanto em suas conferências pelo País, na devoção à glória de Castro Alves e de Euclides da Cunha, de José de Alencar e de Machado de Assis, de Raul Pompéia e de Olavo Bilac. Lembrou, invariavelmente, aqueles que o tempo ameaçou reduzir injustamente ao silêncio clamando por justiça em favor de Lima Barreto, de Raul de Leoni, de Alphonsus de Guimaraens, de Cruz e Souza, de Alceu Wamósy, de Moacir de Almeida.

Coube a Gricco a prioridade no reconhecimento da "genial precocidade" de Lúcio Cardoso, do valor excepcional de um estreante gaúcho chamado Érico Veríssimo, da mensagem personalíssima de Clarice Lispector, da extraordinária revelação de "Casa Grande e Senzala", do fenômeno surpreendente da fixação de Graciliano Ramos, tantos livros do pós-modernismo e dos romances de Jorge Amado e José Lins do Rego.

Críticas independentes e construtivas de um franco-atirador, avesso às igrejinhas e indiferente à sedução acadêmica, mesmo que, às vezes, não deixasse Grieco de lembrar que seu livro de estréia "Ânforas", obtivera menção honrosa no concurso de poesia da Academia Brasileira de Letras — mas acrescentando sempre que os julgadores da láurea havia sido três grandes nomes: Araripe Júnior, José Veríssimo e Raimundo Corrêa...

Os livros de ensaios de Agrippino incluem também veementes páginas de críticas social.

Brasilianistas norte-americanos já apontaram como o que de melhor se escreveu em nosso idioma os ensaios de literatura comparada enfeixados no volume "Estrangeiros", onde são focalizados, entre outros, Poe, Pirandello, Shaw, Bergson, Tolstoi, Chesterton, Conrad e d'Annurgio.

As sátiras coligidas nos volumes "Vivos e Mortos", "Carcaças Gloriosas" e "Zeros à Esquerda", ainda hoje assombram, pela coragem de um panfletário, que jamais abdica da graça e do gosto estético.

Mas quem quiser reonhecer a verdadeira essência do espírito de Agrippino Grieco deverá buscá-la no volume "São Francisco de Assis e a Poesia Cristã", onde o guerrilheiro indomável se ajoelha diante do Poverello da Úmbria, do apóstolo da caridade, a quem chama de "Santo dos pobres e um dos mais altos cimos da humanidade moral" e, ainda, de "Santo dos poetas e dos artistas". Nesse volume culminante de uma obra extraordinária, o estudo sobre a legenda franciscana é página luminosa, que encontra reflexos, não menos luzentes no ensaio sobre Santa Teresa de Jesus, cuja festa a Igreja celebra em 15 de outubro, numa coincidência que merece meditação, pois foi num 15 de Outubro, em 1888, que Agrippino viu a luz do dia em sua cidadezinha fluminense.

E ainda nesse livro o satírico se irmana aos míticos que teceram poemas a Jesus Cristo e à Virgem Maria,

entre eles Dante, Lamartine, John Milton, Antero de Quental, Longfellow, Rubén Darío e Alphonsus de Guimaraens.

Duas dezenas de livros deixou-nos Agrippino Grieco, coletâneas de versos e contos, crítica literária, memoria-lística, sem esquecer os dois volumes que, já setuagenário, dedicou a Machado de Assis, obra de um "admirador resmungão", que despertou nos meios literários agitação, que o escritor enfrentou com bravura e lucidez.

Caminhando infatigavelmente pelo País, pronunciando conferências literárias que eletrizavam os auditórios, pela sua cultura e pela sua verve, Agrippino fez-se também o mestre de várias gerações, em suas brilhantes palestras, distribuindo generosamente as lições de seu conhecimento multiforme, apresentando os temas com os achados da sua ironia incsgotável. Tristão de Ataíde resumiu, em poucas palavras, essa

Tristão de Ataíde resumiu, em poucas palavras, essa figura ímpar da nossa cultura: "Agrippino foi um condottiere das letras. Ninguém o excedeu em vida, como valor literário. Depois de morto ninguém o substituirá".

Belíssima vida! Tive o privilégio de estar a seu lado, entre outras ocasiões, no dia 24 de agosto de 1973, quando, num leito de hospital, no Rio de Janeiro, poucos dias depois de uma cirurgia que não lhe abatera o espírito, e ouvi-lo discorrer sobre letras e figuras da vida artística, com a mesma eloqüência com que poucas semanas antes fizera uma conferência sobre Dante. Já beirando os 85 anos, a voz firme, o gesto preciso, a palavra justa, mostrava a vivacidade de um jovem mosqueiteiro, evocando Garibaldi, Sarah Bernhardt e Euclides da Cunha. E, antes de entrar no último sono, ainda declamou, emocionando os familiares e alguns amigos, o episódio de Paulo e Francesca da "Divina Comédia".

Na tarde do dia imediato, 25 de agosto de 73, quando seu corpo foi levado ao cemitério carioca do Catumbi, pude dizer, aos que ali o acompanhavam à última morada, familiares, amigos, discípulos e gente anônima do povo, que nossa presença junto àquele túmulo não era uma despedida para sempre de um morto, mas apenas uma etapa de associação com um grande vivo, de uma convivência, que se prolongaria através do tempo, na releitura de seus livros, na lembrança de seus ditos de espírito, no respeito à sua singular envergadura moral, no culto de seu exemplo de vigilante justiça contra as falsas glórias literárias, no apoio aos talentos jovens, lembrando seu amor à beleza acima de tudo, amor à beleza pela qual e para a qual sempre vivera!

No mês de outubro último, na cidade do Rio de Janeiro, foram prestadas inúmeras e justas homenagens à memória do eminente homem de letras, Agrippino Grieco, ao ensejo do centenário do seu nascimento, e desejo destacar, entre elas, a belíssima conferência proferida pelo seu filho, o Embaixador Donatello Grieco, na qual analisou, com profundo conhecimento, a vida e a obra de seu pai — um dos maiores críticos literários da língua portuguesa — e, por isso, requeiro, Sr. Presidente, nos termos regimentais, a transcrição da citada conferência, nos Anais desta Casa.

Concluindo, Sr. Presidente, devo dizer que, em começos de junho de 73, dois meses antes de deixar-nos, honrou-me Agripino Grieco escrevendo para meu livro de versos, "Vozes da minha fonte", um prefácio que integrará, para sempre, meu patrimônio sentimental.

Realçou por amizade, por certo, Agrippino Grieco, em seu prestigioso prefácio, no "mineiro de Pouso Alegre", não apenas o lirista jamais esquecido da região da infância e da melodia do rio Mandu, "uma espécie de canção do berço, de enternecedor acalanto". Agrippino, aludiu também à minha condição de "castroalvista amigo da liberdade", afirmando que eu bem sabia, como ele Agrippino também o sabia, a forma por que Ernesto Renan saudara a democracia em sua "oração na Acrópole". Saudação hoje clássica, que com emoção recordo, nestes dias em que, promulgada a nova Constituição da República, o Brasil orgulhosamente encara seu futuro de aprimoramento de todos os conceitos de liberdade e da democracia, aspiração sagrada dos nossos maiores, de que o genial Poeta dos Escravos se fez intérprete incomparável.

Honremos o homem do povo, Agrippino Grieco, o notável crítico litérário, com as palavras de Renan, que ele tanto amava, como amigo da liberdade e da demo-

cracia, da democracia que o insígne pensador francês afirmou ter, como dogma fundamental, "que todo bem deriva do povo e, onde quer que não haja povo para nutrir e inspirar o gênio, nada existe".

ANEXO

A JUVENTUDE DE AGRIPPINO GRIECO

Conferência pronunciada por Donatello Grieco em sessão comemorativa do centenário do nascimento de Agrippino Grieco, sessão realizada pela Fundação Casa Rui Barbosa, o Círculo Lingüístico do Rio de Janeiro e a Academia Brasileira de Filologia, em 30 de setembro de 1988.

A juventude de Agrippino Gricco Há cem anos, na pequena cidade fluminense de Paraí-ba do Sul, esperava seu terceiro filho um casal de imigrantes italianos, chegados ao Brasil por volta de 1887 e que, tangidos pela vida dura de uma Itália paupérrima, haviam abandonado sua aldeola penisular de Rionero in Vulture, da Basilicata, na Lucânia.

Lucânia de lavradores e pastores, mas também de bandoleiros, Briganti que, depois de 1870, acabaram generais da Itália unificada.

Benedetto Croce, nas suas Curiosidades Históricas, lembra um Brigante Titta Grieco.

A Lucânia, que foi Magna Grécia, ainda é muito grega: o nome do escritor sul-paraibano bem lhe marca a origem meio jónica. E quem o conheceu, desempe-nado, de porte atlético, com a sua testa ampla, os olhos vivos, o nariz que Monteiro Lobato comparou a um bico de águia, a fala cantante e o gesto acutilador, haverá de ter identificado em Agrippino um tipo indiscutivelmente greco-romano.

Antônio Torres comentou que os juízos de Agrippino eram por vezes "ásperos e híspidos como as anfractuosidades das montanhas abruptas de Potenza", lembrando que o casal Pascoal Gricco-Rosa Coviello emigrara 'uma terra de sol para outra de mais sol ainda", vindo assim Agrippino a nascer na província fluminense, "para alegria nossa, proveito de nossas letras anêmicas e desespero de medalhões, medalhaços e medalhóides"

A vocação cultural de dois lucanos iletrados renasceu na terra brasileira e vale recordar a tese da superio-ridade do homem tropical formulada pelo Professor Silva Melo: por suas qualidades de inteligência, pelo instinto satírico, pela humanidade franca e aberta, Agrippino é uma demonstração irretorquível dessa superioridade, na primeira geração brasileira de dois humildes Contadini procedentes do núcleo greco-latino da Magna Grécia.

Pascoal, pai de Agrippino, assentou dormentes em linha férrea, mascateou, abriu em Parafba uma pequena mercearia onde vendia produtos italianos, queijos, vi-nhos, azeites e salames que importava de Nápoles e. depois, acabou dedicando-se à tinturaria e ao conserto de chapéus de chuva.

A esposa Rosa, silenciosa e mística, só falava mais alto quando o marido, verdadeiro mangia prete, como Garibaldi, atacava a Igreja e os Padres.

Nessa casa pobre, veio ao mundo, em 15 de outubro de 1888, cinco meses depois da Abolição, um ano antes da República, o menino que seria batizado semanas mais tarde como o inocente Agrippino.

O escritor lembrava que seu pai Pascoal, cheio de contradições, era admirador de Mazzini e de Garibaldi, ora monarquista, ora republicano, conforme o interlocutor, a favor de Dreyfus e dos Boers, inimigo feroz dos ingleses e maçom grau 33, venerável da loja da cidade. Jamais aceitou Mussolini, de quem, muito cedo, disse que era um "palhaço que destruiria a Itália"

Agrippino, verdadeiro piraquara, sempre confessaria uma sensibilidade fluvial, evocando o Paraíba do Sul ladeado de ingazeiras, rio em que Olavo Bilac via ninfas mitológicas, imaginárias, enquanto outros poetas, Gui-marães Passos, Luís Murat, Hermes Fontes, hospedados em casa de Martinho Garcez, iam para uma rua afastada procurar figuras mais reais, afrodites mestiças.

À míngua de escolas, é natural que em Paraíba do Sul, no começo do século, só as famílias abastadas pudessem manter professores dentro de casa. Agrippino, menino pobre logo descobriu que deveria abrir sozinho seus caminhos na instrução: e jamais esqueçeu a dedicada Vicentina, a Irmã Filomena, que lhe ensinou o alfabeto.

No armazém paterno, a Fonte Limpa, o garoto sonhava com o mundo misterioso da poesía e cedo começou a garatujar prosa e verso em papel de embrulho, entre um e outro cliente de feijão, de fubá de milho e de

Outros ofícios aprendeu: o de tintureiro, de chapeleiro, de relojoeiro; encheu rasa em cartório. Em italiano lia em voz alta, para o pai, versos da Divina Comédia e o Cuore de Edmundo de Amicis. O Cuore, o Coração, Agrippino muitas vezes leria para os filhos, na admi-rável tradução de João Ribeiro, com a sua voz ora lírica, ora dramática, e não poucas lágrimas arrancou do pequeno auditório emocionado com as belíssimas narrativas, os contos mensais, O Tamborzinho Sardo,

O Enfermeiro de Tata, O Sangue Romanholo. Em uma rápida estada no Rio de Janeiro, segue poucas aulas no Mosteiro de São Bento: logo reconheceu que não poderia acertar o passo com estudantes de bagagem mais forte e voltou a Paraíba.

Primeiras letras com a irmã Filomena, poucas aulas de geografia, história e matemática com os monges beneditinos: esses foram os únicos estudos regulares que seguiu. Tudo o mais ele o aprendeu apenas nos livros, diretamente.

Coube ao humanista católico, José Geraldo Bezerra de Menezes, o privilégio de ser o orientador intelectual de Agrippino, emprestando-lhe livros, com ele debatendo idéias, obras e autores, numa lúcida missão de partejador de espíritos. Bezerra de Menezes foi o único homem a quem Agripino deu sempre o título de mestre.

O velho Pascoal, em suas vindas ao Rio de Janeiro, levava sempre de volta a Paraíba do Sul livros que comprava para o filho. Um desses livros, As Espumas Flutuantes, criou em Agrippino uma devoção fanática que só faria aumentar ilimitadamente por toda a sua vida.

A leitura desperta no moço paraibano o gosto de escrever. Sua infância pobre evolui para uma adolescência rica de esperanças. Faz-se ambicioso de livros, de mestres, de cultura. Sonha com um ambiente mais aberto que o da cidade natal, cidade em que as bibliotecas eram pobres e de pequeno significado intelectual, cidade onde apenas alguns advogados e sacerdotes possuíam livros ou assinavam revistas de cultura, como a Revue des Deux Mondes.

Agrippino confessaria que o primeiro livro que lera fora o Amor de Perdição. Durante toda a vida dividiria o seu culto entre Camilo e Eça. Se se emocionou ao visitar, em Portugal, na Póvoa de Varzim, a casa de azulejos verdes em que nasceu Eça de Queiroz, não menos se comoveu ao percorrer, em São Miguel de Seide, o casarão em que Camilo viveu e se matou, deslumbrando-se acima de tudo com a Biblioteca de Arzila, tesouro da obra completa do grande escritor, que, estranhamente, ainda hoje repousa no Porto num humilde túmulo de empréstimo, enquanto em Lisboa, nos Jerônimos, se acumulam cenotáfios e esquifes de mortos nem sempre mais ilustres que o genial criador do Euzébio Macário e da Brasileira de Prazins.

A província fluminense, já abalada pela débâcle do , pesa na alma do moço Agrippino, como, perdoemme a divagação romântica, pesara também em Angou-lême na alma de Luciano de Rubemprê, em Verriéres na alma de Julien Sorel, em Paris na alma de Raphael de Valentim, em Oliveira de Azemeis na alma de Artur Corvelo da Capital do Eça, no David Copperfield, no Pip das Grandes Esperanças de Dickens. Agrippino quem bruler les éta pes, e, ao chegar ao Rio de Janeiro, em 1906, para submeter-se ao concurso de praticante de telegrafista da Central do Brasil, haverá de ter dito à capital, em frente à estação Dom Pedro II, o mesmo que, no "Pai Goriot", dissera Rastignac à cidade de Paris, do alto do Pere Lachaise: "a nous deux, mainte-

Agrippino sentir-se-á bem na Contadoria da Central, onde diria, encontrou "as melhores criaturas do mun-

Sai da Central às 4 da tarde, vai correndo para a Biblioteca Nacional, que funcionava no Passeio Público e, à noite, é o último a sair. Ganha pouco, mora modestamente, alimenta-se frugalmente, veste-se como humilde proletário, mas sempre encontra no bolso tostões para comprar livros. Desconhecido, não tem fortuna, não tem parentes, não pertence a nenhuma oligarquia estadual ou municipal, é o hovem que em 1910 se chamava de Filho de Carcamando, numa época em que ainda havia no país certa discriminação xenófoba que, a rigor, só desaparecia quando, em São Paulo, os Matarazzos, os Crespis e os Pignataris conquistaram, pela pertinácia e pelo engenho, os direitos que, antes, só lhes eram garantidos nos papéis legais.

Mas os heróis do jovem paraibano são os heróis dos livros... Ele se faz discípulo dos grandes escritores, co-mo o David Séchard das "Ilusões Perdidas", que tinha o gênio e a alma de um sábio e se fizera em Angouléme um seguidor de Diderot. O espírito exaltado ampara o jovem operário intelectual, mas as leituras, os personagens românticos, alargam, usemos as palavras de Pierri Barbéris, o abismo "entre seus sonhos e tudo aquilo a que ele julga destinada sua juventude, de um lado — e a realidade do outro lado". Seus desejos são mais fortes que as dificuldades, sua potência dominará a pusilanimidade dos medíocres e dissolverá preconceitos.

É assombroso que, rodeado de tentações, não tenha vendido a alma ao Diabo, ou pensasse em matar o Mandarim, como o amanuense Teodoro, ou aceitasse como penhor de um pacto demoníaco a pele de onagro do antiquário balzaquiano.

Pelo centro da cidade, só se detinha nas livrarias, olhando de longe para o grupo que rodeava Machado de Assis na porta da Garnier, a Sublime Porta, grupo em que se juntavam Rui Barbosa, José Veríssimo, João Ribeiro. O entusiasmo por Olavo Bilac era, disse-o, quase frenético e o poeta parecia-lhe apolíneo, apesar de feio, estrábico e prognata.

No passeio público, vários espetáculos gratuitos, ao ar livre, canto, cinema, mágicas e quiosques para um lanche barato.

Vida boêmia, num Rio muito colonial, que o Prefeito Passos e Oswaldo Cruz acabayam de tornar mais civilizado, em que os jovens se sentiam um pouco personagens do romance parisiense Puccini transformara em ópera, vida boêmia que Murger definira como "o estágio da vida artística, o prefácio da Academia, da Santa Casa ou da morgue". Agripino encarnar-se-ia no poeta Rodolfo ("Che cosa faccio? Scrivo... E come vivo? Scrivo..."). O violinista Sabatini é o músico Schaunard; o pintor Marcel é o jovem petropolitano Galdino Gutt-mann Bicho. O café Belas Artes é a réplica do Café Normes. Um cafezinho custava um tostão; meio litro de leite, dois tostões; um quatro de pensão, vinte mil réis por mês.

O moço pobre, faminto e sedento de glória, embria-ga-se com aquele nectar que Rupert Broke chamou de "doce vinho da juventude".

Nas ruas do Rio, nos quartos de aluguel em que sc abriga, Agrippino monologaria como Luciano de Rubempré: "Eis aqui o meu reino ... eis aqui o mundo que devo domar". A língua francesa, adquire-a sozinho no método de AHN, método que também usou em 1924 para ensinar-me as primeiras frases feitas do tipo La Plume de Ma Tante...

Ouve as conferências literárias de Bilac, de Coelho Neto, de Mcdeiros e Albuquerque. Vai ao teatro declamado e à ópera, integrando-se no grupo de Claque. Descobre assim Shakespeare, Ibsen, D'Annunzio, e atores de que nunca se esqueceria, Zacconi, Salvini e Novelli, e Eleonora Duse na Gioconda, e Sarah Bernhardt no Aiglon, e Coquelin pai no Cyrano de Bergerac, e, no Teatro Lírico, Caruso, Tamagno e Gicli, Titta Ruffo, Amelita Galli Curci e Luisa Tetrazzini...

Seus primeiros versos, que não poderiam deixar de ser parnasianos, são estampados em humildes jornais da província, em 1907 e 1908.

O jovem poeta, que como telegrafista dispõe de passe grátis, viaja frequentemente até Paraíba do Sul, muitas vezes já acompanhado pelo pintor Guttmann Bicho. E com Guttmann Bicho vai também a Petrópolis, onde conhece Isaura, irmã do pintor, Isaura com quem se

É de 1910 o primeiro livro de Agrippino, Ânforas, coletânea de versos parnasianos, que merece menção honrosa em concurso da Academia Brasileira de Letras, prêmio decidido por um juri integrado por José Verís-simo, Raimundo Corrêa e Araripe Júnior. A publicação das Ânforas, em 1910, pode ser considerada como o marco da primeira juventude de Agrippino, que então já completou 22 anos. Digo da Primeira Juventude, porque, a rigor, ainda mesmo que o escritor fluminense tivesse atingido, ao morrer, em 1973, a casa dos 85 anos, a verdade é que seu espírito jamais envelheceu.

A partir das Ânforas, Agrippino conheceria sucessivas ctapas em que permanentemente desafiaria os per-calços da idade: no exercício da crítica literária a partir de 1923, sucedendo a Tristão de Ataíde em O Jornal; ou como panfletário, ou como conferencista, ou como professor universitário: mas o indiscutivel é que o tempo só fez robustecer sua cultura, disciplinar sua memória, aprimorar seu gosto, ampliar o alcance da luminosa cátedra que exerceu durante as seis décadas em que escreveu em jornais, publicou livros e proferiu conferências literárias através do país. A belicosidade do satírico fez-se mais equilibrada; quem examinar tudo o que ele escreveu aos 30, aos 50, aos 60 anos, descobrirá sempre uma espantosa renovação das energias intelectuais do crítico. Seu espírito realista jamais desceu às lamentações do pessimismo tão próprias da velhice. O riso juvenil foi sempre sua arma predileta e com riso c o humor enfrentou, a vida inteira, as transformações da cultura e dos costumes, sem as lamúrias do saudosismo de quem não consegue acertar o passo com o advento de novas formas de vida, de filosofias revoluncionárias e de escolas reformistas. Agrippino jamais chegou a ser Um Velho. Ao completar 70 anos, em 1958, Agrippino já não

Ao completar 70 anos, em 1958; Agrippino já não escreveria em jornais, mas ainda viajava muito, proferindo conferências no interior do país. Mas sempre se manteve fiel à sua casa suburbana, à sua família, e a uma segunda família que era a sua biblioteca do Méicr. Biblioteca que ocupava praticamente todos os quartos e todas as salas da casa, e que era, como a do Próspero, a "Tempestade", um ducado suficientemente amplo para o escritor.

O setuagenário ali vivia, como tão bem o disse Antônio Callado, no Retiro de Zaratustra, muito longe de qualquer aposentadoria e desdenhoso da inatividade, fiel ao subúrbio de Lima Barreto e de Catulo da Paixão Cearense, sempre debruçado, de dedo erguido, sobre a velha máquina de escrever, fiel à música de Mozart e, acima de tudo, fiel aos livros.

Quem sempre usou muito o espírito, disse-o Samuel Johnsons, não conhece no outono e no inverno qualquer retardamento, qualquer lentidão. Lembre-se a velhice olímpica de Miguelangelo, de Victor Hugo e de Giuseppe Verdi. Miguelangelo, aos 71, foi nomeado arquiteto — chefe da basílica de São Pedro e, desde então, até morrer, aos 89 anos, dirigiu a construção da imensa nave do templo e pintou os afrescos mais extraordi-nários de todos os tempos da pintura universal. E a história garante que Catão só começou a aprender grego aos 80 anos. O Zaratustra de Nietzsche, retirando-se para seu refúgio alpestre, reaparecia para investir contra a aridez dos livros e contra a cultura estéril, condenando o amesquinhamento das idéias e desmascarando a covardia dos medíocres abrigados em sua moral elástica. Consumada sua vecmente pregação feita de indignação. Zaratustra voltava para seu retiro: quantas vezes não aconteceu isso com Agrippino? Mesmo que silenciose por algum tempo em seu refúgio suburbano, não se rendeu jamais à idade. É em 59, aos 71 anos, que o crítico surpreende o mundo literário com um livro explosivo sobre Machado de Assis, obra totalmente inédita, de indiscutível orientação polêmica, de um ensaísta jovem, obra de pesquisa exaustiva, de análise direta e destemida. Fazendo-se uma espécie de Advogado do Diabo, Agrippino não hesitou em investir contra o que considerava a coorte dos Machadólatras, mesmo antevendo que seria acusado de blasfêmia e profanação. Livro a que se seguiu uma espécie de Réplica, outro volume em que o escritor enfrentou lépido todos quanialidade e de incompreensão. Dois livros que se incorporaram definitivamente à bibliografia machadiana, dois livros pensados e realizados por um setuagenário que neles revelou a segurança e o destemor de um ginasta de vinte anos.

Ser octogenário, disse Agrippino, é "função nada desejável". Mas, ao completar 80 anos, em 1968, viu-se festejado em escala nacional, condecorado, tratado com

respeito e com carinho, o mesmo disse ele, bustificado em praça pública.

Declarou então: "Minhas três filhas mostram-se gentis comigo. E dois filhos, diplomatas, suportam os modos canhestros do menos diplomático dos brasileiros, servem nas Relações Exteriores e são afáveis com quem, consoante antiga definição, não possui nem relações nem exterior"

Blague que faz rir, mas que, no fundo tem pouca consciência, porque relações poucos escritores tiveram tantas como Agrippino, entre dezenas de milhares de leitores que o acompanharam em seis décadas de vida literária. Seu mundo sempre foi o de um homem que fascinava o interlocutor e o público pelo brilho do verbo, o olhar coruscate, o gesto preciso, tudo compondo nele uma imagem exterior que se sobrepunha sempre ao que ele pudesse mostrar como chapéus, como roupas, como gravatas...

Escrevendo ou fazendo conferências, foi sempre de inalterável simplicidade, inesgotável na imaginação e na verve. Foi com as energias de uma firme juventude que combateu sempre as igrejinhas, os latifundiários dos assuntos, as "viúvas" de Lorca, de Kafka e de Proust, os monopolizadores de Machado de Assis e de Guimarães Rosa, e hoje não deixaria de alçar-se contra os que fazem meio de vida do estudo de Fernando Pessoa, de Cecília Meirelles e de Carlos Drummond de Andrade.

Leu e escreveu a vida toda, se bem, que nos últimos tempos, confessasse preferir ler e escrever, e reler a ler para não ser ingrapado dizia

ler — para não ser ingazopado, dizia.

Com muita razão pôde dizer Agrippino, em 1968, que não estava completando 80 anos, mas sim quatro vezes vinte anos. Erecto, cabeça erguida, passo largo, madrugador, guloso afeito a longas caminhadas, adorando viajar, aceitando discussões literárias e enriquecendo o bom humor dos seus interlocutores, nada havia nele de senectude. Sua voz não conheceu embargos e sua memória não se perdeu em labirintos, nas conferências que jamais deixou de proferir até os seus últimos meses de vida, sempre com o mesmo sistema de enfrentar o público sem anotações e sem recorrer ao auxílio do copo dágua, em palestras que duravam sempre mais de uma hora. Amava a prosa correntia, os versos cantantes e bem medidos, castigava os autores inexpressivos, mas, acima de tudo, amava a juventude, que nunca deixou de estimular.

Sem ter sido filólogo, respeitava os mestres da filologia de seu tempo, e estes também o respeitavam, e chamavam-se Mário Barreto, Said Ali e José Oiticica. E, na linha desse respeito ao bom estilo, o escritor, que em casa não tinha gramáticas nem manuais na arte de escrever, combateu sempre o lugar comum, a palavra repetida, o solecismo, a cacofonia, sofrendo com a linguagem chula e com a gíria tão característica de certos arrivistas.

É bem possível que a laje de seu jazigo no Catumbi estremeça agora incessantemente diante dos mil e um atentados que a língua de Alencar, de Rui e de Pompéia sofre no áudio da analfabetização da chamada comunicação de massa.

Mesmo que tenha sido sondado mais de uma vez, não cedeu à sedução acadêmica e preferiu ocupar, em excelente companhia, aliás, o fauteuil nº 41, lembrando sempre, entre os franceses que não se reuniram sous la coupole, MoliÈre, Zola, Balzac e Théophile Gautier, as numerosas tentativas de Victor Hugo e, no Brasil, os nomes de Gonzaga Duque, Farias Brito, Alberto Torres, Gilberto Freyre, Gastão Cruls e Carlos Drummond, sem esquecer as injustas decepções a que se submeteu tantas vezes o alto poeta que foi Jorge de Lima.

Agrippino formou-se sozinho como homem de letras e, como homem de letras, usemos uma definição corrente, exerceu um sacredócio perpétuo. Já alguém disse que sua pregação intelectual durante mais de 60 anos teve a ferocidade de um Savonarola e o obstinação de um Carlyle o guerrilheiro dos Panfletos do Último Dia. Confessando-se homem de extremos, Agrippino, justificava-se: sendo filho de italianos, tinha no sangue a dupla vocação antinômica do país de Fra Angélico e de Fra Diávolo.

Não hesitou, muitas vezes, em apontar seus próprios enganos: mas afirmava que preferia clamar sempre, sem

cessar, como o Profeta Isaías, a ser o cão mudo amaldiçoado pelas Escrituras.

Já aos 85 anos, mesmo algo vergado ao peso da perda irreparável da dedicadíssima esposa que o acompanhara durante seis décadas, Agrippino preferiu, na Sociedade Otium Cum Dignitate, uma conferência sobre Dante Alighieri, com a gesticulação de sempre, sem esforço para traduzir e encadear as idéias, conferência que Josué Montello considerou "um belo hino sobre Dante, talvez o mais vibrante que já se pronunciara no Brasil", falou durante mais de uma hora e isso, diz Montello, "sem uma pausa, vigoroso senhor do seu assunto". E é ainda Montello quem depõe: "O Conferencista soube volver aos grandes dias de outrora, quando trazia a assistência submissa à sua palavra erudita e contundente, que atenuava na frase feliz a veemência e o veneno dos seus sarcasmos".

Cinco meses depois, quando o assaltou uma traiçoeira infecção em nada derivada de sua idade, ainda pude, vindo da Europa, chegar a tempo de com ele passar todo um dia junto a seu leito de enfermo, onde já o acompanhavam os filhos e seu amigo o Deputado Milton Reis, com quem se identificava pelo que chamava de "sensibilidade fluvial" e de quem prefaciou o livro de versos "Vozes da minha fonte". Conversou o dia inteiro e sua memória não lhe falhou. Antes de entrar em coma, à meia-noite, ainda recitou, em italiano, sem tropeçar, versos da Divina Comédia, com voz clara, de timbre firme, o gesto pausado, tal como, menino, em Paraíba do Sul, na mercearia Fonte Limpa, recitava Dante para o velho Pascoal.

Feliz o homem que não conheceu, nos 85 anos que viveu, aquilo que o poeta chamou de irreparável ultraje dos anos. Todos os tempos de Agrippino foram de dourada juventude, desde a vida boêmia até as "Memórias", escritas em seu último ano de existência, "Memórias" cuja luminosidade total foi apontada por Tristão de Ataíde, "Luminosidade cujos raios revelam muito mais uma constelação que uma estrela".

Aí está uma bela definição do grande escritou que

Aí está uma bela definição do grande escritou que se chamou Agrippino Grieco, que foi, como tão bem o disse Tristão de Ataíde, "Muito mais uma constelação que uma estrela".

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Concedo a palavra ao Sr. Virgildásio de Senna, na qualidade de Líder do PSDB.

O SR. VIRGILDÁSIO DE SENNA (PSDB — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, por delegação da liderança do meu partido venho a esta tribuna para registrar o nosso pesar e a falta que fará a nós, brasileiros, Dílson Funaro, ontem falecido em São Paulo. Ao receber, como líder do meu partido, a incubência de fazer este registro, as primeiras palavras que me ocorreram foram aquelas registradas pelo grande ensaísta e poeta mexicano Octavio Paz, no preâmbulo do seu livro "El Hombre en su Siglo", escritas por Gusman:

"As personalidade eminentemente raras dependem do tempo. Nem todas tiveram o tempo que mereceram e muitas, ainda que o tivessem, não se acertaram com ele. Algumas foram dignas de melhor século, porque nem sempre o bom triunfa, porém levam vantagens os sábios, porque o sábio é eterno, e, se esse não é o seu século, a outros séculos o serão."

Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, nós o vimos e ouvimos nesta Casa, nesta tribuna, ministro vitorioso, pompeando. Nós o vimos nos instantes de triunfo, quando retirado do seu estado natal, engenheiro e empresário, para assumir as altas responsabilidades de conduzir o Ministério da Fazenda em momento difícil, em transe complicadíssimo da nossa história econômica.

Embora todos o soubéssemos doente, sua figura era apolínea. Não tinha componente dos meridionais, dos seus antepassados. Era uma figura hierática, nada de barroco. Inteligente, fluente, comunicativo, construindo as avenidas das esperanças de nossa pátria, angustiada com uma inflação insuportável e insopitável. Nós o vimos nesta Casa, nós o vimos no ministério, nas reuniões em que recebia todos os parlamentares do todos os partidos para, com aquela simplicidade dialética dos que são possuidores da verdade, aceitar o debate, a discussão, o entendimento, a solução, a síntese.

Nós o vimos na televisão e no rádio, levantando as esperanças desta Nação. Nós o vimos confiante no futuro de nossa pátria, nos o conhecemos prestigiado pela unanimidade dos parlamentares. Nos o vimos filho querido da pátria, construtor de esperanças e de novos rumos para o País; nós o vimos, Sr. Presidente, no instante do sol declinante da subordinação terrível e na sua destituição a serviço de interesses que não eram da sua luta, não eram os do povo brasileiro. Nós todos o vimos, Sr. Presidente — permita-me dizer — com angústia, apunhalado, no exterior, quando em missão da pátria defendia os interesses nacionais. Nós o vimos resistir com dignidade a tudo isso. Nós o vimos, Sr. Presidente, na luta permanente contra a insidiosa moléstia que o perseguia. Nós o vimos, Sr. Presidente, como um profeta vencido recolher-se ao seu estado, mas não desertar da luta; nós o vimos manter a fidelidade aos interesses nacionais. Nós o vimos retomar a luta e assumir conosco o PSDB, no instante em que descreu do futuro do partido que ajudara a criar, do partido que ajudara a construir, do partido a que se filiara, como tantos outros, como ele, para que a Nação se libertasse, para que o povo brasileiro vivesse instantes melhores num país mais justo, humano, fraterno. Nós o vimos na luta que o derrotou para que o Brasil começasse uma efetiva, real, concreta, inteligente e nacional redistribuição da renda nacional, nós o vimos fazer transferir do sistema financeiro parcela significativa para a massa salarial dos trabalhadores brasileiros.

Crejo que esta Casa deserta e triste representa, de algum modo, o Brasil que o vê partir, comovido e triste, porque perde, na contemporaneidade, uma das figuras mais importantes deste País.

O PSDB vem a esta tribuna prestar homenagem ao excelente e excepcional brasileiro, grande lutador, patriota e construtor de espéranças.

O PSDB vcm a esta tribuna, Sr. Presidente, pela minha voz modesta, assinalar nossa tristeza, a tristeza da nossa gente com o desaparecimento de Dílson Barbosa Funaro. O Brasil fica menor.

Ouço com prazer o nobre Deputado Milton Reis.

O Sr. Milton Reis - Ao fazer o necrológio dessa figura humana extraordinária, desse grande brasileiro e lutador que foi o ex-Ministro Dílson Funaro, profere V. Ext uma das mais belas e, simultaneamente, das mais tristes orações que já ouvi nesta Casa. Queremos inserir no importante pronunciamento de V. EX^a uma afirmação segundo a qual o futuro fará justiça ao ex-Ministro Dílson Funaro. S. S. disse e reiterou, inúmeras vezes, que a dívida externa brasileira precisava ser tratada politicamente. Foi S. S^a o primeiro a desfraldar essa bandeira, a afirmar, alto e bom som, que deveríamos tratar politicamente a dívida externa. E agora, no exterior, os mais eminentes homens públicos, de Gorbachev, na Rússia, a Mitterrand na França, e o próprio Plano Brady, nos Estados Unidos, fazem-lhe justiça, quando, numa só voz, admitem que o tratamento dessa dívida deva ser político. Portanto, nessa oração que V. Ex faz, retratando a figura desse homem que lutou contra tudo e contra todos, inclusive com uma doença pertinaz, não fala S. Ext apenas em nome do PSDB, pois interpreta o pensamento de todos desta Casa, ao reverenciar a memória do grande brasileiro Dílson Fu-

O SR. VIRGILSÁSIO DE SENNA — Ouço, com prazer, e incorporo ao meu pronunciamento, as palavras do nobre Deputado Israel Pinheiro.

O Sr. Israel Pinheiro — Nobre Deputado Virgildásio de Senna, prestar homenagem aos mortos é sempre extremamente difícil, ainda mais quando a personalidade foi fascinante, como a de Dílson Funaro. Talvez o excesso de fé e confiança no Brasili o tenha levado a descuidar do mansueio do Plano Cruzado. Ilustre Deputado, perdoe-me a intromissão no discurso de V. Ex³, que pronuncia com tanto brilhantismo nesta tarde mas S. Ex³ tinha a extraordinária convicção de que o Brasil ia se recuperar daquelas dificuldades, que chamava de conjunturais, porque dizia que o País era rico, poderoso, o povo trabalhava, e que precisávamos somente achar uma diretriz para que pudéssemos encontrar aquela luz no final do túnel, que era o desejo de todos nós. Infelizmente, a situação institucional, a situação política, a mistura entre o ideal e o real, a

Aliança Democrática que não pôde comprir o seu papel pelo falecimento do eminente saudoso Presidente Tancredo Neves, tudo isso levou o Ministro Funaro a uma posição que talvez não fosse a sua em outras condições. S. Si tinha inteligência, talento, competência e, como já disse, fé e confiança neste Brasil; contudo, não encontrou campo próprio para utilizar toda essa competência. E hoje, quando V. Exª o homenageia, expresso a nossa solidariedade dizendo que o seu nome estará sempre inscrito na galeria dos grandes homens deste País.

O SR. VIRGILDÁSIO DE SENNA — Agradeço a V. Ex³
Ouço o nobre Deputado Nelton Friedrich, represen-

tante do Paraná

O Sr. Nelton Friedrich - Ilustre Vice-Líder do PSDB, Deputado Virgildásio de Senna, a manifestação de V. Ex, densa de conteúdo e sofrida, é, acima de tudo, o registro do sentimento de grande parte dos brasileiros. Há poucos meses, participando no Paraná de um encontro realizado pelo próprio PSDB, tivemos a oportundide de vivenciar nas ruas de Curitiba a simpatia que desfrutava S. S² nos mais diferentes segmentos da sociedade. Marcou-nos de maneira até impressionante o fato de populares cercarem o ex-Ministro, no sentido não só de trazer uma lembrança da sua corajosa iniciativa, quando da implantação do Plano Cruzado, mas também de estimular a sua vida pessoal e política. Todos sabemos ser raro na história do Brasil transitar-se na atividade do Ministério da Fazenda, com todas as dificuldades, percalços e incompreensões, e sair com uma forte presença na memória da população e no cenário político deste País. Trata-se de uma perda irreparável. Mas é preciso registrar que fica a todos nós essa lição de coragem, determinação e ousadia de uma figura que enfrentou as mais profundas dificuldades e que sempre teve a capacidade de transmitir o otimismo e a confiança. Por essa razão, nós, do PSDB, como brasileiros, precisamos, sem dúvida alguma, de reconhecer e homenagear essa figura da nossa história presente, que, de empresário às suas atividades políticas, só deixou a marca daqueles que não têm apenas a visão do País segundo sua conta bancária ou limite de seu bolso, mas que imaginava o País como um projeto para várias gerações. S. Sª tinha a antevisão correta da nossa História e soube, de maneira realmente determinada, enfrentar adversários privilegiados, setores conservadores e oligárquicos deste País. Mas, põe essa razão, também é preciso dizer que não conseguiu realizar, como pensava, a sua missão. Lembro-me bem de um depoimento a que tive oportunidade de assistir, nos primeiros días após a implantação do Plano Cruzado, quando, inclusive, estava em destaque que, em hipótese alguma, o congelamento de preços poderia durar mais de 30 ou 90 dias; das suas manifestações nos bastidores da política; das lutas que enfrentou: do que foi aquela famosa reunião, pouco ou até nada conhecida no seu conteúdo, realizada em Carajás, pela cúpula diretiva deste País, no final do mês de maio do ano da implantação do Cruzado, em 1986. As correções não foram feitas, mas, assim mesmo, ficou o exemplo de que é realmente possível crescer e, de imediato, distribuir a renda. É possível, ao contrário do que se tem praticado sempre neste País, olhar o trabalhador, pensar na questão da renda e da riqueza. Por esta razão, quero somar-me a esta brilhante manifestação de V. Ex*, Deputado Virgildásio de Senna, embora neste episódio tão triste, que todos nos pranteamos. Nesta hora, estendemos aos seus familiares e aos seus filhos a nossa solidariedade, mas acima de tudo a certeza de que o Brasil guardará o seu exemplo de homem público, de empresário e de cidadão da mais alta dignidade.

O SR. VIRGILDÁSIO DE SENNA — Agradeço ao nobre Deputado Nelton Friedrich a sua brilhante contribuição à minha fala de hoje, quando, com o pesar nosso e de nosso partido, registro o desaparecimento de Díl-

son Funaro.

Sr. Presidente, antes de me retirar desta tribuna, gostaria de assinalar que talvez, como nenhum outro, em tão curto prazo, Dílson Funaro foi, em apenas um ano, angélico e demoníaco, na interpretação e na visão dos interesses conflitantes, numa sociedade tão díspar como a nossa. Se, de um lado, Dílson Funaro foi um construtor de esperanças, um homem que catalisou com

a sua presença o Brasil que nós gostaríamos de ter. o Brasil que estava em nossos sonhos, o Brasil da juventude que não quer deixar a sua Pátria; o Brasil dos trabalhadores que querem trabalhar; o Brasil dos políticos que querem instituições sérias, permanentes e de-mocráticas; de outro, para os fisiologistas, para os que atuam na vida pública na busca e na distribuição de favores pessoais e corporativos, aqueles que não sabem defender os interesses nacionais, Funaro não era o angélico, era o demoníaco, aquele que devia em curto prazo. ter suas asas podadas para que não voasse altaneiro em defesa dos interesses da Pátria. Quero vê-lo neste instante, no seu momento glorioso, quando a Nação, possuída de fé, ingida da construção do seu destino, via, em Funaro, a figura angélica do condutor das esperanças do País. Queremos vê-lo hoje, como um ser transcendental, como uma figura densa, culta, brilhante, resistindo fisicamente à dor que o compungia, à moléstia que o consumia, realizando na vida de todo dia aquilo que ainda o mesmo Otávio Paz celebrava, como a instável balança, instável e precária, na busca do equilíbrio, equilíbrio que é até histórico, aberto às grandes paixões internas e em luta contra as deflagrações externas.

É esta a memória que o PSDB preserva, e quer passar à História, de Dílson Funaro.

Eminente companheiro, querido amigo, descanse em paz. (O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) - Esta Presidência associa-se às manifestações de pesar que são tributadas ao ex-Ministro da Fazenda Dilson Fu-

VII - ENCERRAMENTO

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) - Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão.

DEIXAM DE COMPARECER OS SENHORES:

Geraldo Fleming — PMDB; João Maia — PMDB; Narciso Mendes — PFL; Rubem Branquinho —

Amazonas

Ézio Ferreira — PFL; José Fernandes — PDT; Sadic Hauache -- PFL.

Aloysio Chaves - PFL; Asdrubal Bentes - PMDB; Gabriel Guerreiro — PMDB.

Tocantins

Ary Valadão - PDS; Edmundo Galdino - PSDB; Eduardo Siqueira Campos — PDC; Moisés Avelino — PMDB; Paulo Mourão — PDS; Paulo Sidnei — PMDB.

Maranhão

Albérico Filho - PMDB; Francisco Coelho - PFL; Sarney Filho — PFL; Victor Trovão — PFL; Vieira da Silva — PDS.

Mussa Demes - PFL; Myriam Portella - PDS; Paulo Silva - PSDB.

Ceará

Carlos Virgílio — PDS; Firmo de Castro — PMDB; Manoel Viana PMDB; Moema São Thiago — PSDB.

Rio Grande do Norte

Iberê Ferreira — PFL; Ismael Wanderley — PMDB; Ney Lopes — PFL.

Paraíba

Agassiz Almeida -PMDB; Edme Tavares Francisco Rolim — PSB; José Maranhão — PMDB.

Pernambuco

Artur de Lima Cavalcanti - PDT; Fernando Lyra - PDT; Gilson Machado — PFL; Harlan Gadelha

PMDB; Horácio Ferraz — PTB; José Mendonça Веzerra — PFL; Paulo Marques — PFL; Roberto Freire — PCB.

Alagoas

Eduardo Bonfim — PC do B; Renan Calheiros — PSDB.

Sergipe

Bosco França — PMDB

Rahia

Afrísio Vieira Lima — PMDB; Haroldo Lima — PC do B; João Carlos Bacelar — PMDB; Jorge Medauar — PMDB; Luiz Vianna Neto — PMDB; Marcelo Cordeiro — PMDB; Mário Lima — PMDB; Nestor Duarte — PMDB.

Espírito Santo

Pedro Ceolin — PFL; Rose de Freitas — PSDB; Santos Neves — PMDB.

Rio de Janeiro

Arolde de Oliveira — PFL; Artur da Távola — PSDB; Brandão Monteiro — PDT; César Maia — PDT; Flavio Palmier da Veiga — PMDB; Gustavo de Faria — PMDB; Oswaldo Almeida — PL; Paulo Ramos — PMN; Sérgio Carvalho — PDT.

Minas Gerais

Alysson Paulinelli — PFL; Dálton Canabrava — PMDB; Hélio Costa — PMDB; Ibrahim Abi-Ackel — PDS; José Geraldo — PMDB; José Santana de Vasconcellos — PFL; Luiz Leal — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mário Bouchardet — PMDB; Mário de Oliveira — PMDB; Mauro Campos — PSDB; Raimundo Rezende — PMDB; Sérgio Werneck — PMDB; Virgílio Guimarães — PT; Ziza Valadares — PSDB.

São Paulo

Afif Domingos — PL; Antônio Salim Curiati — PDS; Arnold Fioravante — PDS; Bete Mendes — PMDB; Caio Pompeu — PSDB; Dirce Tutu Quadros — PSDB; Doreto Campanari — PMDB; Fábio Feldmann — PSDB; Felipe Cheidde — PMDB; Jayme Paliarin — PTB; João Cunha —; José Camargo — PFL; Luiz Inácio Lula da Silva — PT; Manoel Moreira — PMDB; Mendes Botelho — PTB; Paulo Zarzur — PMDB; Ricardo Izar — PFL; Robson Marinho — PSDB; Tidei de Lima — PMDB.

Goiás

Genésio de Barros — PMDB; Luiz Soyer — PMDB; Roberto Balestra — PDC.

Distrito Federal

Jofran Frejat — PFL.

Mato Grosso

José Amando — PMDB; Júlio Campos — PFL. Mato Grosso do Sul

Gandi Jamil — PFL; José Elias — PTB; Levy Dias — PFL; Rosário Congro Neto — PMDB.

Paraná

Alarico Abib — PMDB; Antônio Ueno — PFL; Borges da Silveira — PMDB; Jacy Scanagatta — PFL; José Carlos Martinez — PMDB; Mattos Leão — PMDB; Max Rosenmann — PMDB; Nilso Sguarezi — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Renato Bernardi — PMDB; Renato Johnsson — PMDB

Santa Catarina

Geovani Amarante — PMDB; Valdir Colatto — PMDB.

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Hilário Braun — PMDB; Ivo Lech — PMDB; Ivo Mainardi — PMDB; Osvaldo Bender — PDS; Paulo Paim — PT; Rospide Netto — PMDB.

Roraima

Alcides Lima - PFL.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Encerro a sessão, convocando outra para amanhã, dia 14, sextafeira, às 9 horas.

Encerra-se a Sessão às 17 horas e 20 minutos.

ATOS DA MESA

a) EXONERAÇÕES

A Mesa da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, inciso. V, do Regimento Interno e o art. 102 da Resolução nº 67, de 9 de maio de 1962, resolve exonerar, de acordo com o art. 137, item I, § 1º, item II, da citada Resolução, combinado com o Ato da Mesa nº 118, de 30 de março de 1989, JOSÉ NOGUEIRA D'ALMEIDA, do cargo de Secretário Particular, CD-DAS-102.1, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exercia no Gabinete do Líder do Partido Trabalhista Renovador, a partir de 7 de março do corrente ano.

Câmara dos Deputados, 13 de abril de 1989. — Deputado Paes de Andrade, Presidente da Câmara dos Deputados.

A Mesa da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, inciso V, do Regimento Interno e o art. 102 da Resolução nº 67, de 9 de maio de 1962, resolve conceder exoneração, de acordo com o art 137, item I, \$ 1º, item I, da citada Resolução, a MARIA INÊS NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE PUPO, do cargo de Assessor Técnico, CD-DAS-102.3, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exerce no Gabinete do Líder do Partido Comunista do Brasil.

Câmara dos Deputados, 13 de abril de 1989. — Deputado Paes de Andrade, Presidente da Câmara dos Deputados.

A Mesa da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, inciso V, do Regimento Interno e o art. 102 da Resolução nº 67, de 9 de maio de 1962, resolve conceder exoneração, de acordo com o art. 137, item I, § 1º, item I, da citada Resolução, a MARILDA SOARES, Técnico em Pesquisa Legislativa, Classe Especial, ponto nº 1842, do cargo de Chefe de Gabinete, CD-DAS-104.4, do quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exerce no Gabinete do Líder do Partido dos Trabalhadores.

Câmara dos Deputados, 13 de abril de 1989, — Deputado Paes de Andrade, Presidente da Câmara dos Deputados.

A Mesa da Cámara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, inciso V, do Regimento Interno e o art. 102 da Resolução nº 67, de 9 de maio de 1962, resolve exonerar, de acordo com o art. 137, item I, § 1º, item II, da citada Resolução, combinado com o Ato da Mesa nº 118, de 30 de março de 1989, SÓNIA MARIA SALVADOR DA SILVA, do cargo de Oficial de Gabinete, CD-DAS-102.1, do Quadro Permanente da Cámara dos Deputados, que exercia no Gabinete do Líder do Partido Trabalhista Renovador a partir de 7 de março do corrente ano

Renovador, a partir de 7 de março do corrente ano. Câmara dos Deputados, 13 de abril de 1989. — Deputado Paes de Andrade, Presidente da Câmara dos Deputados.

b) NOMEAÇÕES

A Mesa da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, inciso V, do Regimento Interno e o art. 102 da Resolução nº 67, de 9 de maio de 1962, resolve nomear, na forma do art. 102, alínea b,da Resolução nº 67, de 9 de maio de 1962, HERMÍNIA MARANHÃO LOBATO, Taquígrafo Legislativo, Classe Especial, ponto nº 4084, para exercer, na Coordenação de Registro Taquígrafo de Debates, do Departamento de Taquígrafia, Revisão e Redação, o cargo de Chefe da Seção de Taquígrafia, CD-DAS-101.1, do Quadro Permanente da Câmara dos

Deputados, transformado pelo art. 3º do Ato da Mesa nº 15, de 26 de maio de 1987.

Câmara dos Deputados, 13 de abril de 1989. — Deputado Paes de Andrade, Presidente da Câmara dos Deputados.

A Mesa da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, inciso V, do Regimento Interno, conbinado com o art. 102 da Resolução nº 67, de 9 de maio de 1962, resolve nomear, na forma do art. 103, alínea b,da Resolução nº 67, de 9 de maio de 1962, IVANALDO LEITE DOS PRAZERES, Técnico Legislativo, Classe "C" ponto nº 2579, para exercer, no Gabinete do Líder do Partido Democrático Social, o cargo de Assistência de Gabinete, CD-DAS-102.1, do Quadro Permanente da Câmnara dos Deputados, transformado pelo art. 3º do Ato da Mesa nº 15, de 26 de maio de 1987.

Câmara dos Deputados, 13 de abril de 1989. — Deputado Paes de Andrade, Presidente da Câmara dos Deputados

A Mesa da Cámara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, inciso V, do Rogimento Interno, combinado com o art. 102 da Resolução nº 67, de 9 de maio de 1962, e observado o disposto no art. 4º da Lei nº 5.901, de 9 de julho de 1973, resolve nomear, na forma do art. 103, alínea b, da Resolução nº 67, de 9 de maio de 1962, JOSÉ MESSIAS DE SOUZA, para exercer, no Gabinete do Líder do Partido Comunista do Brasil, o cargo de Assessor Técnico, CD-DAS-102.3, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, transformado pelo art. 3º do Ato da Mesa nº 10. de 5 de maio de 1987.

nº 10, de 5 de maio de 1987. Câmara dos Deputados, 13 de abril de 1989. — Deputado Paes de Andrade, Presidente da Câmara dos Deputados.

A Mesa da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, inciso V, do Regimento Interno, combinado com o art. 102 da Resolução nº 67, de 9 de maio de 1962, resolve nomear, na forma do art. 103, alínea b, da Resolução nº 67, de 9 de maio de 1962, MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA GOMES BARBOSA, Adjunto Parlamentar, Classe Especial, ponto nº 22.582, para exercer, no Gabinete do Líder do Partido da Frente Liberal, o cargo de Assistente de Gabinete, CD-DAS-102.1, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, transformado pelo art. 3º do 4 to da Mesa nº 15 de 26 de maio de 1987

art. 3º do Ato da Mesa nº 15, de 26 de maio de 1987. Câmara dos Deputados, 13 de abril de 1989. — Deputado Paes de Andrade, Presidente da Câmara dos Deputados

A Mesa da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso V, do Regimento Interno, combinado com o artigo 102 da Resolução nº 67, de 9 maio de 1962, resolve nomear, na forma do artigo 103, alínea b, da Resolução nº 67, de 9 de maio de 1962, MARILDA SOARES, Técnico em Pesquisa Legislativa, Classe Especial, ponto nº 1842, para exercer, no Gabinete do Líder do Partido Comunista do Brasil, o cargo de Assistente de Gabinete, CD-DAS-102.1, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, transformado pelo artigo 3º do Ato da Mesa nº 15. de 26 de maio de 1987.

Câmara dos Deputados, 13 de abril de 1989. — Deputado Paes de Andrade, Presidente da Câmara dos Deputados.

A Mesa da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso V, do Regimento Interno, combinado com o artigo 102 da Resolução nº 67, de 9 de maio de 1962, resolve nomear, a forma do artigo 103, alínea b, da Resolução nº 67, de 9 de maio de 1862, SHIRLEY DE ALMEIDA GAVINA, para exercer, no Gabinete do Líder do Partido Comunista do Brasil, o cargo de Oficial de Gabinete, CD-DAS-102.1, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, transformado pelo artigo 3º do Ato da Mesa nº 15, de 26 de maio de 1987.

Câmara dos Deputados, 13 de abril de 1989. — Deputado Paes de Andrade, Presidente da Câmara dos Deputados.

c) ALTERAÇÃO

A Mesa da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso V, do Regimento Interno, combinado com o artigo 102 da Resolução nº 67, de 9 de maio de 1962, resolve tornar sem efeito, de acordo com o artigo 103, § 2º, da citada Resolução, a nomeação de ÂNGELA SOARES DA SILVA, para exercer, no Gabinete do Líder do Partido Comunista do Brasil, o cargo de Oficial de Gabinete, CD-DAS-102.1, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados.

Câmara dos Deputados, 13 de abril de 1989. — Deputado Paes de Andrade, Presidente da Câmara dos Deputados.

REDISTRIBUIÇÃO COMISSÃO DE TRABALHO

Redistribuição

Ao Sr. Deputado MENDES BOTELHO:

Projeto de Decreto Legislativo nº 137/86, da Comissão de Relações Exteriores que "Aprova o texto da Convenção nº 146, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), sobre férias remuneradas anuais da Gente do Mar, adotada em Genebra em 1976, durante a 62ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalbo"

ERRATAS COMISSÃO DE TRABALHO

Na distribuição efetuada pelo Senhor Presidente desta Comissão de Trabalho, em 7-4-89,

Onde se lê:

Ao Sr. Deputado MENDES BOTELHO:

A) Projeto de Decreto Legislativo nº 137/86, da Comissão de Relações Exteriores que "Aprova o texto da Convenção nº 146, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), sobre férias remuneradas anuais da Gente do Mar, adotada em Gencbra em 1976, durante a 62º Sessão da Conferência Internacional do Trabalho".

......

2) Projeto de Decreto Legislativo nº 156/86,

Leia-se:

Projeto de Decreto Legislativo nº 156/86, da Comissão de Relações Exteriores que "Aprova o texto da Convenção nº 145, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), sobre a continuidade de emprego da Gente do Mar, adotada em Genebra em 1976, durante a 62º Sessão da Conferência Internacional do Trabalbo"

No DCN de 21-3-89, página 1328, col. 01. DCN $n^{\rm p}$ 023

Onde se lê:

VI — Odem do dia

Apresentação de proposições: GERSON PERES, NEY LOPES, FERNANDO BASTOS, LÚCIO ALCÂNTARA, MOISÉS AVELINO, BETH AZIZE, GEOVANI BORGES, JOÃO PAULO, FRANCISCO AMARAL, GENEBALDO CORREIA, VICTOR FACCIONI, ANTÔNIO DE JESUS, AGASSIZ ALMEIDA, JOSÉ DUTRA, RAQUEL CÂNDIDO, CARLOS CARDINAL, ARY VALADÃO, PAES LANDIM, IRAJÁ RODRIGUES.

Leia-se:

VI — Ordem do dia

Apresentação de proposições: GERSON PERES, NEY LOPES, FERNANDO BASTOS, LÚCIO AL-CÂNTARA, MOISÉS AVELINO, BETH AZIZE, GEOVANI BORGES, JOÃO PAULO, FRANCISCO AMARAL, GENEBALDO CORREIA, VICTOR FACCIONI, ANTÓNIO DE JESUS, AGASSIZ AL-MEIDA, JOSÉ DUTRA, RAQUEL CÂNDIDO, CARLOS CARDINAL, ARY VALADÃO, PAES LANDIM, IRAJÁ RODRIGUES, LEOPOLDO SOUZA.

No DCN de 21-3-89, página 1347, col. 3 DCN nº 023 Onde se lê:

.....

IRAJÁ RODRIGUES — Projeto de lei que dispõe sobre o patrimônio do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul — BRDE, cria órgãos no âmbito da Administração Federal, e dá outras providências.

......

Leia-se:

IRAJÁ RODRIGUES — Projeto de lei que dispõe sobre o patrimônio do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul — BRDE, cria órgãos no âmbito da Administração Federal, e dá outras providências

LEOPOLDO SOUZA — Requerimento de Informações à Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. sobre importação de cloreto de potássio em 1988.

.,.....

PÁGINA ORIGINAL EM BRANCO

MESA

Presidente:

PAES DE ANDRADE — PMDB

19 Vice-Presidente:

INOCÊNCIO OLIVEIRA — PFL

2º Vice-Presidente:

WILSON CAMPOS - PMDB

1º Secretário:

LUIZ HENRIQUE - PMDB

2º Secretário:

EDME TAVARES — PFL

3º Secretário:

CARLOS COTTA — PSDB

4º Secretário:

RUBERVAL PILOTTO -- PDS

Suplentes:

FERES NADER — PTB FLORICENO PAIXÃO — PDT ARNALDO FARIA DE SÁ --- PJ JOSÉ MELO — PMDB

LIDERANCAS

PARTIDO DEMOCRÁTICO **TRABALHISTA**

_ PDT _

Lider: VIVALDO BARBOSA

Vice-Lideres

Luiz Salomão Artur Lima Cavalcante Lysàneas Maciel Carlos Cardinal

PARTIDO TRABALHISTA **BRASILEIRO**

- PTR -

Lider: GASTONE RIGHI

Vice-Líderes

Sólon Borges dos Reis Roberto Jefferson

Elias Murad

PARTIDO DOS TRABALHADORES — PT —

Líder: PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO

· Vice-Lideres

Virgílio Guimarães

Gumercindo Milhomem

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO — PDC —

Lider: GIDEL DANTAS

Vice-Líder

Tarzan de Castro

PARTIDO LIBERAL

- PL -

Líder: ADOLFO OLIVEIRA

Vice-Líderes

Afif Domingos

Marcos Formiga

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL

- PCdoB -

Lider: HAROLDO LIMA

Vice-Lider

Aldo Arantes

PARTIDO SOCIALISTA **BRASILEIRO**

- PSB -

Líder: JOÃO HERRMANN NETO

Vice-Líder

Ademir Andrade

PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO

— PCB -

Líder: ROBERTO FREIRE

Vice-Lideres

Fernando Santana

Augusto Carvalho

PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC -

Lider: SILVIO ABREU

Vice-Líder

Aristides Cunha

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO — PSD —

Lider: CESAR CALS NETO

PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO **NACIONAL**

__ PMN __

Lider: PAULO RAMOS

PARTIDO DA JUVENTUDE

— PJ —

Líder: ARNALDO FARIA DE SÁ

PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDR -

Lider: IBSEN PINHEIRO

Vice-Líderes

Genebaldo Correia Antônio Britta Bete Mendes Dalton Canabrava Denisar Arneiro Fernando Velasco Firmo de Castro Gabriel Guerreiro Jorge Llegued José Carlos Vasconcelos

José Tavares José Ulisses de Oliveira Maguito Vilela Manoel Moreira Márcio Braga Maurício Pádua Renato Vianna Rospide Neto Ruy Nedel Sérgio Spada Tidei de Lima

PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL -

Líder: JOSÉ LOURENCO

Vice-Lideres

José Teixeira Ricardo Izar Jofran Freiat Jesus Taira lberê Ferreira Dionisio Hage Stélio Dias

José Geraldo

Luís Eduardo Ronaro Corrêa Rita Furtado Paes Landim Alceni Guerra Fausto Rocha José Lins

PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB -

Lider: EUCLIDES SCALCO

Vice-Líderes

Virgildásio de Senna

Maria de Lourdes Abadia Robson Marinho

PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL

- PDS -

Lider: AMARAL NETTO

Vice-Líderes

Bonifácio de Andrada Gerson Peres

Darcy Pozza Aécio de Borba

	DE AGRICULTURA LÍTICA RURAL
Presidente: José Egro Vice-Presidentes: Ro No Jo	eja — PTB — SP odrigues Palma — PTB — MT estor Duarte — PMDB — BA nas Pinheiro — PFL — MT
	Titulares PMDB
António de Jesus Celso Dourado Darcy Deitos Del Bosco Amaral Hilário Braun Iturival Nascimento Ivo Cersósimo Ivo Mainardi Jorge Vianna Jovanni Masini Lélio Souza	Marcos Queiroz Maurício Nasser Nestor Duarte Nyder Barbosa Raul Belém Rosa Prata Rospide Netto Santinho Furtado Waldyr Pugliesi
	PFI.
Alcides Lima Alércio Dias Alysson Paulinelli Erico Pegoraro Francisco Coelho Iberê Ferreira	Jacy Scanagatta Jonas Pinheiro Sérgio Brito Ubiratan Spineli Vinícius Cansanção
idere rerrena	PSDB
Edmundo Galdino Nelton Friedrich	Saulo Queiroz Vicente Bogo
Adauto Pereira Adylson Motta	PDS Osvaldo Bender
Amaury Müller Carlos Cardinal	PDT Nelson Aguiar
Jayme Paliarin José Egreja	PTB Rodrigues Palma
Antonio Marangon	PT João Paulo
Paulo Mourão	PDC
Oswaldo Almeida	PL
	PC do B
Aldo Arantes	PSB
José Carlos Sabóia	Suplentes
	PMDB
Alexandre Puzyna Antônio Câmara Doreto Campanari Fausto Fernandes Genésio Bernardino Geraldo Bulhões Geraldo Fleming João Maia João Rezek José Amando José Freire Júnior	José Tavares José Viana Maguito Vilela Moisés Avelino Onofre Corrêa Raul Ferraz Renato Bernardi Ruy Nedel Sérgio Spada 1 Vaga
	PFL
Antônio Ueno Assis Canuto Cleonâncio Fonseca Costa Ferreira Dionísio Dal Prá	Gilson Machado Humberto Souto Luiz Marques Maurício Campos Narciso Mendes 1 Vaga
Cristina Tavares Dirce Tutu Quadros	Juarez Marques Batista Ziza Valadares

PDS

Telmo Kirst

Eurico Ribeiro Mello Reis

PDT Chico Humberto	2 Vagas
PTB José Elias Osvaldo Sobrinho	Roberto Torres
PT 2 Vagas	
PDC João da Mata	
PL Afif Domingos	
PC do Edmilson Valentim	В
PSB Raquel Capiberibe	į
Secretário: Mariza da Silva Mar Ramais: 6902 — 6903	
COMISSÃO D E TECNOI	LOGIA,
COMUNICAÇÃO E Presidente: Antonio Gaspar Vice-Presidentes: José Costa	
Álvaro Va	ille — PL — RJ Oliveira — PFL — RJ
Titula i PMD	
Antonio Britto Antonio Gaspar Bete Mendes Eliel Rodrigues França Teixeira Francisco Pinto Hélio Costa Henrique Eduardo Alves José Carlos Martinez José Costa José Ulfsses de Oliveira	Luiz Leal Maurício Fruet Maurílio Ferreira Lima Matheus Iensen Mendes Ribeiro Nilso Sguarezi Onofre Corrêa Ronaldo Carvalho Rosário Congro Neto Tidei de Lima
Jose Offsses de Offveira PFL	,
Ângelo Magalhães Arolde de Oliveira Átila Lira Eličzer Moreira Eraldo Trindade Francisco Coelho	José Camargo José Jorge Paulo Marques Paulo Pimentel Pedro Ceolin
PSD3	В
Cristina Tavares Koyo Iha	Robson Marinho 1 Vaga
PDS Antônio Salim Curiati Arnold Fioravante	Gerson Peres
Lysâneas Maciel Luiz Salomão	Fernando Lyra
Ervin Bonkoski José Elias	Roberto Jefferson
PT Florestan Fernandes PDG	Gumercindo Milhomem
Eduardo Siqueira Campos	
Álvaro Valle PC do	Ì
Eduardo Bonfim PSE	
José Carlos Sabóia Suplen PMD	
Airton Sandoval	Osmundo Rebouças
Antero de Barros Francisco Amaral Joaci Góes	Ralph Biasi Renato Johnsson Rita Camata

Jorge Leite	Santos Neves
Márcia Kubitschek	10 Vagas
Almana Baulinalli	PFL
Alysson Paulinelli Christóvam Chiaradia	Júlio Campos Narciso Mendes
Erico Pegoraro	Rita Furtado
Eunice Michiles Jalles Fontoura	Sadie Hauache Sérgio Brito
Jesualdo Cavalcanti	
José Carlos Grecco	PSDB Moema São Thiago
Nelton Friedrich	1 Vaga
	PDS
Darcy Pozza Delfim Netto	Francisco Diógenes
Denim Netto	PDT
Carlos Alberto Caó	Carlos Cardinal
Miro Teixeira	PTB
Carrel Benevides	Féres Nader
Gastonc Righi	PT
2 Vagas	
Sotero Cunha	PDC
	PL
Flávio Rocha	PC do B
Lídice da Mata	
1 Vaga	PSB
Secretária: Delzuíte M Ramal: 6906	. A. do Vale
	DE CONSTITUIÇÃO
	ÇA E REDAÇÃO
Presidente: Nelson Job Vice-Presidentes: João	Natal — PMDB — GO
Vice-Presidentes: João Jorg	Natal — PMDB — GO e Medauar — PMDB — BA
Vice-Presidentes: João Jorg	Natal — PMDB — GO
Vice-Presidentes: Joäc Jorg Bon MG	Natal — PMDB — GO e Medauar — PMDB — BA ifácio de Andrada — PDS Citulares
Vice-Presidentes: Joäc Jorg Bon MG	o Natal — PMDB — GO e Medauar — PMDB — BA ifácio de Andrada — PDS Citulares PMDB Michel Temer
Vice-Presidentes: João Jorg Bon MG T Arnaldo Moraes Bernardo Cabral	o Natal — PMDB — GO e Medauar — PMDB — BA ifácio de Andrada — PDS Citulares PMDB Michel Temer Nelson Jobim
Vice-Presidentes: João Jorg Bon MG T Arnaldo Moraes	o Natal — PMDB — GO e Medauar — PMDB — BA ifácio de Andrada — PDS Citulares PMDB Michel Temer
Vice-Presidentes: João Jorg Bon MG Arnaldo Moraes Bernardo Cabral Carlos Vinagre Harlan Gadelha Hélio Manhães	o Natal — PMDB — GO e Medauar — PMDB — BA ifácio de Andrada — PDS Citulares PMDB Michel Temer Nelson Jobim Nilson Gibson Osvaldo Macedo Plínio Martins
Vice-Presidentes: João Jorg Bon MG Arnaldo Moraes Bernardo Cabral Carlos Vinagre Harlan Gadelha Hélio Manhães João Natal	o Natal — PMDB — GO e Medauar — PMDB — BA ifácio de Andrada — PDS Citulares PMDB Michel Temer Nelson Jobim Nilson Gibson Osvaldo Macedo Plínio Martins Renato Vianna Rosário Congro Neto
Vice-Presidentes: João Jorg Bon MG T Arnaldo Moraes Bernardo Cabral Carlos Vinagre Harlan Gadelha Hélio Manhães João Natal Jorge Medauar José Dutra	o Natal — PMDB — GO e Medauar — PMDB — BA ifácio de Andrada — PDS Citulares PMDB Michel Temer Nelson Jobim Nilson Gibson Osvaldo Macedo Plínio Martins Renato Vianna Rosário Congro Neto Sérgio Spada
Vice-Presidentes: João Jorg Bon MG T Arnaldo Moraes Bernardo Cabral Carlos Vinagre Harlan Gadelha Hélio Manhães João Natal Jorge Medauar José Dutra José Tavares	o Natal — PMDB — GO e Medauar — PMDB — BA ifácio de Andrada — PDS Citulares PMDB Michel Temer Nelson Jobim Nilson Gibson Osvaldo Macedo Plínio Martins Renato Vianna Rosário Congro Neto
Vice-Presidentes: João Jorg Bon MG T Arnaldo Moraes Bernardo Cabral Carlos Vinagre Harlan Gadelha Hélio Manhães João Natal Jorge Medauar José Dutra	o Natal — PMDB — GO e Medauar — PMDB — BA ifácio de Andrada — PDS Citulares PMDB Michel Temer Nelson Jobim Nilson Gibson Osvaldo Macedo Plínio Martins Renato Vianna Rosário Congro Neto Sérgio Spada Theodoro Mendes 1 Vaga
Vice-Presidentes: João Jorg Bon MG Arnaldo Moraes Bernardo Cabral Carlos Vinagre Harlan Gadelha Hélio Manhães João Natal Jorge Medauar José Dutra José Tavares Leopoldo Souza Mendes Ribeiro	o Natal — PMDB — GO e Medauar — PMDB — BA ifácio de Andrada — PDS Citulares PMDB Michel Temer Nelson Jobim Nilson Gibson Osvaldo Macedo Plínio Martins Renato Vianna Rosário Congro Neto Sérgio Spada Theodoro Mendes 1 Vaga
Vice-Presidentes: João Jorg Bon MG T T Arnaldo Moraes Bernardo Cabral Carlos Vinagre Harlan Gadelha Hélio Manhães João Natal Jorge Medauar José Tavares Leopoldo Souza Mendes Ribeiro Aloysio Chaves Costa Ferreira	o Natal — PMDB — GO e Medauar — PMDB — BA ifácio de Andrada — PDS Citulares PMDB Michel Temer Nelson Jobim Nilson Gibson Osvaldo Macedo Plínio Martins Renato Vianna Rosário Congro Neto Sérgio Spada Theodoro Mendes 1 Vaga PFL Francisco Benjamin Jairo Carneiro
Vice-Presidentes: João Jorg Bon MG Bon MG T Arnaldo Moraes Bernardo Cabral Carlos Vinagre Harlan Gadelha Hélio Manhães João Natal Jorge Medauar José Dutra José Tavares Leopoldo Souza Mendes Ribeiro Aloysio Chaves Costa Ferreira Dionísio Hage	o Natal — PMDB — GO e Medauar — PMDB — BA ifácio de Andrada — PDS Citulares PMDB Michel Temer Nelson Jobim Nilson Gibson Osvaldo Macedo Plínio Martins Renato Vianna Rosário Congro Neto Sérgio Spada Theodoro Mendes 1 Vaga PFL Francisco Benjamim Jairo Carneiro Messias Góis
Vice-Presidentes: João Jorg Bon MG T T Arnaldo Moraes Bernardo Cabral Carlos Vinagre Harlan Gadelha Hélio Manhães João Natal Jorge Medauar José Tavares Leopoldo Souza Mendes Ribeiro Aloysio Chaves Costa Ferreira	o Natal — PMDB — GO e Medauar — PMDB — BA ifácio de Andrada — PDS Citulares PMDB Michel Temer Nelson Jobim Nilson Gibson Osvaldo Macedo Plínio Martins Renato Vianna Rosário Congro Neto Sérgio Spada Theodoro Mendes 1 Vaga PFL Francisco Benjamim Jairo Carneiro Messias Góis Ney Lopes Oscar Corrêa
Vice-Presidentes: João Jorg Bon MG MG T T Arnaldo Moraes Bernardo Cabral Carlos Vinagre Harlan Gadelha Hélio Manhães João Natal Jorge Medauar José Dutra José Tavares Leopoldo Souza Mendes Ribeiro Aloysio Chaves Costa Ferreira Dionísio Hage Eliézer Moreira	o Natal — PMDB — GO e Medauar — PMDB — BA ifácio de Andrada — PDS Citulares PMDB Michel Temer Nelson Jobim Nilson Gibson Osvaldo Macedo Plínio Martins Renato Vianna Rosário Congro Neto Sérgio Spada Theodoro Mendes 1 Vaga PFL Francisco Benjamim Jairo Carneiro Messias Góis Ney Lopes Oscar Corrêa Paes Landim
Vice-Presidentes: João Jorg Bom MG MG MG Taraldo Moraes Bernardo Cabral Carlos Vinagre Harlan Gadelha Hélio Manhães João Natal Jorge Medauar José Dutra José Tavares Leopoldo Souza Mendes Ribeiro Aloysio Chaves Costa Ferreira Dionísio Hage Eliézer Moreira Evaldo Gonçalves	PMDB — GO e Medauar — PMDB — BA ifácio de Andrada — PDS Citulares PMDB Michel Temer Nelson Jobim Nilson Gibson Osvaldo Macedo Plínio Martins Renato Vianna Rosário Congro Neto Sérgio Spada Theodoro Mendes 1 Vaga PFL Francisco Benjamim Jairo Carneiro Messias Góis Ney Lopes Oscar Corrêa Paes Landim PSDB
Vice-Presidentes: João Jorg Bon MG MG Tarnaldo Moraes Bernardo Cabral Carlos Vinagre Harlan Gadelha Hélio Manhães João Natal Jorge Medauar José Dutra José Tavares Leopoldo Souza Mendes Ribeiro Aloysio Chaves Costa Ferreira Dionísio Hage Eliézer Moreira	PMDB — GO e Medauar — PMDB — BA ifácio de Andrada — PDS Citulares PMDB Michel Temer Nelson Jobim Nilson Gibson Osvaldo Macedo Plínio Martins Renato Vianna Rosário Congro Neto Sérgio Spada Theodoro Mendes 1 Vaga PFL Francisco Benjamim Jairo Carneiro Messias Góis Ney Lopes Oscar Corréa Paes Landim PSDB Sigmaringa Seixas
Vice-Presidentes: João Jorg Bon MG Mon MG T T Arnaldo Moraes Bernardo Cabral Carlos Vinagre Harlan Gadelha Hélio Manhães João Natal José Dutra José Tavares Leopoldo Souza Mendes Ribeiro Aloysio Chaves Costa Ferreira Dionísio Hage Eliézer Moreira Evaldo Gonçalves	PNAtal — PMDB — GO e Medauar — PMDB — BA ifácio de Andrada — PDS Citulares PMDB Michel Temer Nelson Jobim Nilson Gibson Osvaldo Macedo Plínio Martins Renato Vianna Rosário Congro Neto Sérgio Spada Theodoro Mendes 1 Vaga PFL Francisco Benjamim Jairo Carneiro Messias Góis Ney Lopes Oscar Corrêa Paes Landim PSDB Sigmaringa Seixas Vilson Souza PDS
Vice-Presidentes: João Jorg Bom MG MG MG Tallo Moraes Bernardo Cabral Carlos Vinagre Harlan Gadelha Hélio Manhães João Natal Jorge Medauar José Tavares Leopoldo Souza Mendes Ribeiro Aloysio Chaves Costa Ferreira Dionísio Hage Eliézer Moreira Evaldo Gonçalves Artur da Távola Juarez Marques Batista Bonifácio de Andrada	PMATAL — PMDB — GO e Medauar — PMDB — BA ifácio de Andrada — PDS ifácio de Andrada Michel Temer Nelson Jobim Nilson Gibson Osvaldo Macedo Plínio Martins Renato Vianna Rosário Congro Neto Sérgio Spada Theodoro Mendes 1 Vaga PFL Francisco Benjamim Jairo Carneiro Messias Góis Ney Lopes Oscar Corrêa Paes Landim PSDB Sigmatinga Seixas Vilson Souza
Vice-Presidentes: João Jorg Bom MG MG MG Taraldo Moraes Bernardo Cabral Carlos Vinagre Harlan Gadelha Hélio Manhães João Natal Jorge Medauar José Dutra José Tavares Leopoldo Souza Mendes Ribeiro Aloysio Chaves Costa Ferreira Dionísio Hage Eliézer Moreira Evaldo Gonçalves Artur da Távola Juarez Marques Batista	o Natal — PMDB — GO e Medauar — PMDB — BA ifácio de Andrada — PDS ifácio de Andrada — PDS Citulares PMDB Michel Temer Nelson Jobim Nilson Gibson Osvaldo Macedo Plínio Martins Renato Vianna Rosário Congro Neto Sérgio Spada Theodoro Mendes 1 Vaga PFL Francisco Benjamim Jairo Carneiro Messias Góis Ney Lopes Oscar Corréa Paes Landim PSDB Sigmaringa Seixas Vilson Souza PDS Ibrahim Abi-Ackel
Vice-Presidentes: João Jorg Bon MG MG MG TA Arnaldo Moraes Bernardo Cabral Carlos Vinagre Harlan Gadelha Hélio Manhães João Natal Jorge Medauar José Dutra José Tavares Leopoldo Souza Mendes Ribeiro Aloysio Chaves Costa Ferreira Dionísio Hage Eliézer Moreira Evaldo Gonçalves Artur da Távola Juarez Marques Batista Bonifácio de Andrada Gerson Peres	PMATAL — PMDB — GO e Medauar — PMDB — BA ifácio de Andrada — PDS ifácio de Andrada — PDS Michel Terner Nelson Jobim Nilson Gibson Osvaldo Macedo Plínio Martins Renato Vianna Rosário Congro Neto Sérgio Spada Theodoro Mendes 1 Vaga PFL Francisco Benjamim Jairo Carneiro Messias Góis Ney Lopes Oscar Corréa Paes Landim PSDB Sigmaringa Seixas Vilson Souza PDS Ibrahim Abi-Ackel
Vice-Presidentes: João Jorg Bon MG Arnaldo Moraes Bernardo Cabral Carlos Vinagre Harlan Gadelha Hélio Manhães João Natal Jorge Medauar José Dutra José Tavares Leopoldo Souza Mendes Ribeiro Aloysio Chaves Costa Ferreira Dionísio Hage Eliézer Moreira Evaldo Gonçalves Artur da Távola Juarez Marques Batista Bonifácio de Andrada Gerson Peres	o Natal — PMDB — GO e Medauar — PMDB — BA ifácio de Andrada — PDS ifácio de Andrada — PDS Citulares PMDB Michel Temer Nelson Jobim Nilson Gibson Osvaldo Macedo Plínio Martins Renato Vianna Rosário Congro Neto Sérgio Spada Theodoro Mendes 1 Vaga PFL Francisco Benjamim Jairo Carneiro Messias Góis Ney Lopes Oscar Corréa Paes Landim PSDB Sigmaringa Seixas Vilson Souza PDS Ibrahim Abi-Ackel
Vice-Presidentes: João Jorg Bonn MG Arnaldo Moraes Bernardo Cabral Carlos Vinagre Harlan Gadelha Hélio Manhães João Natal Jorge Medauar José Dutra José Tavares Leopoldo Souza Mendes Ribeiro Aloysio Chaves Costa Ferreira Dionísio Hage Eliézer Moreira Evaldo Gonçalves Artur da Távola Juarez Marques Batista Bonitácio de Andrada Gerson Peres Brandão Monteiro Doutel de Andrade Benedicto Monteiro	PNAtal — PMDB — GO e Medauar — PMDB — BA ifácio de Andrada — PDS ifácio Macedo Plínio Marcino Renato Vianna Rosário Congro Neto Sérgio Spada Theodoro Mendes 1 Vaga PFL Francisco Benjamim Jairo Carneiro Messias Góis Ney Lopes Oscar Correa Paes Landim PSDB Sigmatinga Seixas Vilson Souza PDS Ibrahim Abi-Ackel PDT Miro Teixeira
Vice-Presidentes: João Jorg Bom MG MG Tarnaldo Moraes Bernardo Cabral Carlos Vinagre Harlan Gadelha Hélio Manhães João Natal Jorge Medauar José Dutra José Tavares Leopoldo Souza Mendes Ribeiro Aloysio Chaves Costa Ferreira Dionísio Hage Eliézer Moreira Evaldo Gonçalves Artur da Távola Juarez Marques Batista Bonifácio de Andrada Gerson Peres Brandão Monteiro Doutel de Andrade	PNAtal — PMDB — GO e Medauar — PMDB — BA ifácio de Andrada — PDS ifídicio de Andrada — PDS ifídicio de Andrada — PDS ifidiares PMDB Michel Temer Nelson Jobim Nilson Gibson Osvaldo Macedo Plínio Martins Renato Vianna Rosário Congro Neto Sérgio Spada Theodoro Mendes 1 Vaga PFL Francisco Benjamim Jairo Carneiro Messias Góis Ney Lopes Oscar Corrêa Paes Landim PSDB Sigmatinga Seixas Vilson Souza PDS Ibrahim Abi-Ackel PDT Miro Teixeira PTB
Vice-Presidentes: João Jorg Bonn MG Arnaldo Moraes Bernardo Cabral Carlos Vinagre Harlan Gadelha Hélio Manhães João Natal Jorge Medauar José Dutra José Tavares Leopoldo Souza Mendes Ribeiro Aloysio Chaves Costa Ferreira Dionísio Hage Eliézer Moreira Evaldo Gonçalves Artur da Távola Juarez Marques Batista Bonitácio de Andrada Gerson Peres Brandão Monteiro Doutel de Andrade Benedicto Monteiro	PATALA PMDB — GO e Medauar — PMDB — BA ifácio de Andrada — PDS - ifácio Macedo Plínio Martins Renato Vianna Rosário Congro Neto Sérgio Spada Theodoro Mendes 1 Vaga PFL Francisco Benjamim Jairo Carneiro Messias Góis Ney Lopes Oscar Corréa Paes Landim PSDB Sigmaringa Seixas Vilson Souza PDS Ibrahim Abi-Ackel PDT Miro Teixeira PTB Roberto Torres
Vice-Presidentes: João Jorg Bon MG Arnaldo Moraes Bernardo Cabral Carlos Vinagre Harlan Gadelha Hélio Manhães João Natal Jorge Medauar José Dutra José Tavares Leopoldo Souza Mendes Ribeiro Aloysio Chaves Costa Ferreira Dionísio Hage Eliézer Moreira Evaldo Gonçalves Artur da Távola Juarez Marques Batista Bonifácio de Andrada Gerson Peres Brandão Monteiro Doutel de Andrade Benedicto Monteiro Horácio Ferraz	PNAtal — PMDB — GO e Medauar — PMDB — BA ifácio de Andrada — PDS ifácio de Andrada — PDS Citulares PMDB Michel Temer Nelson Jobim Nilson Gibson Osvaldo Macedo Plínio Martins Renato Vianna Rosário Congro Neto Sérgio Spada Theodoro Mendes 1 Vaga PFL Francisco Benjamim Jairo Carneiro Messias Góis Ney Lopes Oscar Corréa Paes Landim PSDB Sigmaringa Seixas Vilson Souza PDS Ibrahim Abi-Ackel PDT Miro Teixeira PTB Roberto Torres PT

PL

Marcos Formiga

DC a					
TCt	lo B	1	PTB	Joaquim Haickel	Sérgio Naya
Aldo Arantes	_	Elias Murad	Valmir Campelo	Mário de Oliveira	13 Vagas
PS	В	1 .	PT	Pl	FL
João Herrmann Neto		Gumercindo Milhomem		Aloysio Chaves	Sérgio Brito
Suple			PDC	Etevaldo Nogueira 4 Vagas	
PMI	DB	Miraldo Gomes	1,50	PS	DB
Afrísio Vieira Lima	Jovanni Masini	1	plentes	Antonio Perosa	José Serra
Aluisio Campos Antonio Mariz	Lélio Souza Maurício Nasser	1	PMDB	Geraldo Campos	
Asdrubal Bentes	Nestor Duarte	Harlan Gadelha	Manoel Moreira	Pl	DS .
Francisco Sales	Raimundo Bezerra	Hélio Manhães	Maria Lúcia	Ary Valadão	Mello Reis
Genebaldo Correia	Ubiratan Aguiar	Ivo Lech Jorge Uequed	Uldurico Pinto 6 Vagas	Pl	DT
Gonzaga Patriota José Melo	Wagner Lago 6 Vagas	Jorge Oequeu	PFL	Brandão Monteiro	1 Vaga
PF	· ·	Alysson Paulinelli	Narciso Mendes	the state of the s	ТВ
Airton Cordeiro	Jesus Taira	Alziro Gomes	Pedro Canedo	Marluce Pinto	Mendes Botelho
Alcides Lima	Jesualdo Cavalcanti	Eliézer Moreira	Sarney Filho		PT
Antôniocarlos Mendes Than		Lúcio Alcântara	PSDB	Florestan Fernandes	
Benito Gama	Sarney Filho	Anna Maria Rattes	Octávio Elísio	P	DC
Enoc Vieira José Thomaz Nonô	1 Vaga	Carlos Mosconi	Octavio Basio	1 Vaga	
PSI			PDS		-
Beth Azize	Jorge Hage	Artenir Werner	Cunha Bueno	Secretária: Marci Ferreira	Lopes
Egídio Ferreira Lima	Vicente Bogo	Antenni Weiner		Ramais: 6998 — 7001	
PD			PDT		SÃO DE
Adylson Motta Jorge Arbage	José Luiz Maia	Nelson Aguiar	1 Vaga		ENTO URBANO,
· •			PTB		R E ÍNDIO
PD		Joaquim Sucena	Roberto Augusto	Presidente: Mário Assad -	- PFL — MG
Lysâneas Maciel	2 Vagas		PT	Vice-Presidentes: Etevaldo	rraz — PMDB — BA
PT	В	Paulo Delgado			i — PDC — BA
Ervin Bonkoski	Rodrigues Palma		PDC	Titu	lares
Roberto Jefferson	Tr.	Paulo Mourão		PM	Ю́В
P' Ernesto Gradella	1 Vaga	Secretário: Jarbas Leal	Viana	Álvaro Antonio	José Maranhão
	_	Ramais: 6930 — 6931	Y Luna	Antônio Britto	Luís Roberto Ponte
PE	OC			Asdrubal Bentes Chagas Neto	*Prisco Viana Raul Ferraz
Eduardo Siqueira Campos		COM	ISSÃO DE	Fernando Velasco	Ruv Nedel
P	L	DEFESA	NACIONAL	Firmo de Castro	Vingt Rosado
Adolfo Oliveira		Presidente: Furtado Leit		José Carlos Vasconcelos	
PC d	lo B		sio Dal Prá — PFL — PR	Pl	FL
Eduardo Bonfim		Annit	pal Barcellos — PFL — AP	Antônio Ferreira	Orlando Bezerra
		l Ofton	nar Pinto PMDB RR 1		
PS	SB		nar Pinto — PMDB — RR itulares	Christóvam Chiaradia	Ricardo Izar
PS 1 Vaga	SB	T		Etevaldo Nogueira	Ricardo Izar Waldeck Ornelas
1 Vaga		T Antônio Câmara	itulares PMDB Ivo Cersósimo	Etevaldo Nogueira Mario Assad	
		Antônio Câmara Arnaldo Martins	itulares PMDB Ivo Cersósimo Manoel Moreira	Etevaldo Nogueira Mario Assad	Waldeck Ornelas
1 Vaga Secretário: Ruy Omar Prud Ramais: 6920 — 6921	êncio da Silva	Antônio Câmara Arnaldo Martins Edivaldo Motta	itulares PMDB Ivo Cersósimo Manoel Moreira Nyder Barbosa	Etevaldo Nogueira Mario Assad PS	Waldeck Ornelas
1 Vaga Secretário: Ruy Omar Prud Ramais: 6920 — 6921 COMISSÃO	êncio da Silva DE DEFESA	Antônio Câmara Arnaldo Martins	itulares PMDB Ivo Cersósimo Manoel Moreira	Etevaldo Nogueira Mario Assad PS Anna Maria Rattes José Carlos Grecco	Waldeck Ornelas DB Paulo Silva
1 Vaga Secretário: Ruy Omar Prud Ramais: 6920 — 6921 COMISSÃO	êncio da Silva DE DEFESA JMIDOR E	Antônio Câmara Arnaldo Martins Edivaldo Motta Expedito Machado	itulares PMDB Ivo Cersósimo Manoel Moreira Nyder Barbosa Ottomar Pinto Paulo Sidnei Renato Vianna	Etevaldo Nogueira Mario Assad PS Anna Maria Rattes José Carlos Grecco	Waldeck Ornelas DB Paulo Silva DS
1 Vaga Secretário: Ruy Omar Prud Ramais: 6920 — 6921 COMISSÃO DO CONSU DO MEIO A	êncio da Silva DE DEFESA UMIDOR E AMBIENTE	Antônio Câmara Arnaido Martins Edivaldo Motta Expedito Machado Geraldo Fleming	itulares PMDB Ivo Cersósimo Manoel Moreira Nyder Barbosa Ottomar Pinto Paulo Sidnei Renato Vianna I Vaga	Etevaldo Nogueira Mario Assad PS Anna Maria Rattes José Carlos Grecco PI José Luiz Maia	Waldeck Ornelas DB Paulo Silva DS Myriam Portella
1 Vaga Secretário: Ruy Omar Prud Ramais: 6920 — 6921 COMISSÃO DO CONSL DO MEIO A Presidente: Joaci Gócs — P	êncio da Silva DE DEFESA JMIDOR E AMBIENTE PMDB BA	Antônio Câmara Arnaido Martins Edivaldo Motta Expedito Machado Geraldo Fleming Haroldo Sanford	itulares PMDB Ivo Cersósimo Manoel Moreira Nyder Barbosa Ottomar Pinto Paulo Sidnei Renato Vianna I Vaga PFL	Etevaldo Nogueira Mario Assad PS Anna Maria Rattes José Carlos Grecco PI José Luiz Maia PI	Waldeck Ornelas DB Paulo Silva DS Myriam Portella
1 Vaga Secretário: Ruy Omar Prud Ramais: 6920 — 6921 COMISSÃO DO CONSL DO MEIO A Presidente: Joaci Góes — P Vice-Presidentes: Antonio	êncio da Silva DE DEFESA JMIDOR E AMBIENTE PMDB — BA Câmara — PMDB — RN	Antônio Câmara Arnaido Martins Edivaldo Motta Expedito Machado Geraldo Fleming Haroldo Sanford Anníbal Barcellos Dionísio Dal Prá	itulares PMDB Ivo Cersósimo Manoel Moreira Nyder Barbosa Ottomar Pinto Paulo Sidnei Renato Vianna I Vaga	Etevaldo Nogueira Mario Assad PS Anna Maria Rattes José Carlos Grecco PI José Luiz Maia PI Chagas Duarte	Waldeck Ornelas DB Paulo Silva DS Myriam Portella DT Chico Humberto
1 Vaga Secretário: Ruy Omar Prud Ramais: 6920 — 6921 COMISSÃO DO CONSL DO MEIO A Presidente: Joaci Góes — P Vice-Presidentes: Antonio Fábio Pe	êncio da Silva DE DEFESA JMIDOR E AMBIENTE PMDB BA	Antônio Câmara Arnaido Martins Edivaldo Motta Expedito Machado Geraldo Fleming Haroldo Sanford Anníbal Barcellos Dionísio Dal Prá Furtado Leite	itulares PMDB Ivo Cersósimo Manoel Moreira Nyder Barbosa Ottomar Pinto Paulo Sidnei Renato Vianna I Vaga PFL Paes Landim	Etevaldo Nogueira Mario Assad PS Anna Maria Rattes José Carlos Grecco PI José Luiz Maia PI Chagas Duarte	Waldeck Ornelas DB Paulo Silva DS Myriam Portella DT Chico Humberto
Secretário: Ruy Omar Prud Ramais: 6920 — 6921 COMISSÃO DO CONSL DO MEIO A Presidente: Joaci Góes — P Vice-Presidentes: Antonio Fábio Pe Raquel O	êncio da Silva DE DEFESA JMIDOR E AMBIENTE PMDB — BA Câmara — PMDB — RN Idmann — PSDB — SP Cândido — PDT — RO	Antônio Câmara Arnaido Martins Edivaldo Motta Expedito Machado Geraldo Fleming Haroldo Sanford Anníbal Barcellos Dionísio Dal Prá Furtado Leite Orlando Bezeira	itulares PMDB Ivo Cersósimo Manoel Moreira Nyder Barbosa Ottomar Pinto Paulo Sidnei Renato Vianna I Vaga PFL Paes Landim Ricardo Izar Sadie Hauache	Etevaldo Nogueira Mario Assad PS Anna Maria Rattes José Carlos Grecco PI José Luiz Maia PI Chagas Duarte	Waldeck Ornelas DB Paulo Silva DS Myriam Portella DT Chico Humberto
Secretário: Ruy Omar Prud Ramais: 6920 — 6921 COMISSÃO DO CONSU DO MEIO A Presidente: Joaci Góes — P Vice-Presidentes: Antonio Fábio Fe Raquel C	êncio da Silva DE DEFESA JMIDOR E AMBIENTE PMDB — BA Câmara — PMDB — RN Idmann — PSDB — SP Cândido — PDT — RO ares	Antônio Câmara Arnaido Martins Edivaldo Motta Expedito Machado Geraldo Fleming Haroldo Sanford Anníbal Barcellos Dionísio Dal Prá Furtado Leite Orlando Bezeira	itulares PMDB Ivo Cersósimo Manoel Moreira Nyder Barbosa Ottomar Pinto Paulo Sidnei Renato Vianna I Vaga PFL Paes Landim Ricardo Izar Sadie Hauache	Etevaldo Nogueira Mario Assad PS Anna Maria Rattes José Carlos Grecco PI José Luiz Maia PI Chagas Duarte P João da Mata PDC	Waldeck Ornelas DB Paulo Silva DS Myriam Portella DT Chico Humberto
Secretário: Ruy Omar Prud Ramais: 6920 — 6921 COMISSÃO DO CONSU DO MEIO A Presidente: Joaci Góes — P Vice-Presidentes: Antonio Fábio Fe Raquel C	êncio da Silva DE DEFESA JMIDOR E AMBIENTE PMDB — BA Câmara — PMDB — RN Idmann — PSDB — SP Cândido — PDT — RO ares DB	Antônio Câmara Arnaldo Martins Edivaldo Motta Expedito Machado Geraldo Fleming Haroldo Sanford Anníbal Barcellos Dionísio Dal Prá Furtado Leite Orlando Bezerra	itulares PMDB Ivo Cersósimo Manoel Moreira Nyder Barbosa Ottomar Pinto Paulo Sidnei Renato Vianna I Vaga PFL Paes Landim Ricardo Izar Sadie Hauache	Etevaldo Nogueira Mario Assad PS Anna Maria Rattes José Carlos Grecco PI José Luiz Maia PI Chagas Duarte P João da Mata PDC	Waldeck Ornelas DB Paulo Silva DS Myriam Portelia DT Chico Humberto IB Roberto Augusto
Secretário: Ruy Omar Prud Ramais: 6920 — 6921 COMISSÃO DO CONSU DO MEIO A Presidente: Joaci Góes — P Vice-Presidentes: Antonio Fábio Fe Raquel C	êncio da Silva DE DEFESA JMIDOR E AMBIENTE PMDB — BA Câmara — PMDB — RN Idmann — PSDB — SP Cândido — PDT — RO ares	Antônio Câmara Arnaldo Martins Edivaldo Motta Expedito Machado Geraldo Fleming Haroldo Sanford Anníbal Barcellos Dionísio Dal Prá Furtado Leite Orlando Bezeira Euclides Scalco José Guedes	itulares PMDB Ivo Cersósimo Manoel Moreira Nyder Barbosa Ottomar Pinto Paulo Sidnei Renato Vianna I Vaga PFL Paes Landim Ricardo Izar Sadie Hauache PSDB Juarez Marques Batista	Etevaldo Nogueira Mario Assad PS Anna Maria Rattes José Carlos Grecco PI José Luiz Maia PI Chagas Duarte PS João da Mata PDC P Lurdinha Savignor.	Waldeck Ornelas DB Paulo Silva DS Myriam Portelia DT Chico Humberto IB Roberto Augusto
Secretário: Ruy Omar Prud Ramais: 6920 — 6921 COMISSÃO DO CONSU DO MEIO A Presidente: Joaci Góes — P Vice-Presidentes: Antonio Fábio Pe Raquel C Titula PMI Aécio Neves Antônio Câmara Geraldo Bulhões	êncio da Silva DE DEFESA JMIDOR E AMBIENTE PMDB — BA Câmara — PMDB — RN Idmann — PSDB — SP Cândido — PDT — RO ares DB Paulo Sidnei Raimundo Bezerra Raimundo Rezende	Antônio Câmara Arnaldo Martins Edivaldo Motta Expedito Machado Geraldo Fleming Haroldo Sanford Anníbal Barcellos Dionísio Dal Prá Furtado Leite Orlando Bezeira Euclides Scalco José Guedes	itulares PMDB Ivo Cersósimo Manoel Moreira Nyder Barbosa Ottomar Pinto Paulo Sidnei Renato Vianna I Vaga PFL Paes Landim Ricardo Izar Sadie Hauache PSDB Juarez Marques Batista	Etevaldo Nogueira Mario Assad PS Anna Maria Rattes José Carlos Grecco PI José Luiz Maia PI Chagas Duarte P João da Mata PDC P Lurdinha Savignor.	Waldeck Ornelas DB Paulo Silva DS Myriam Portelia DT Chico Humberto IB Roberto Augusto
Secretário: Ruy Omar Prud Ramais: 6920 — 6921 COMISSÃO DO CONSU DO MEIO A Presidente: Joaci Góes — P Vice-Presidentes: Antonio Fábio Pe Raquel C Titula PMI Aécio Neves Antônio Câmara Geraldo Bulhões Joaci Goes	êncio da Silva DE DEFESA JMIDOR E AMBIENTE PMDB — BA Câmara — PMDB — RN Idmann — PSDB — SP Cândido — PDT — RO ares DB Paulo Sidnei Raimundo Bezerra Raimundo Rezende Renato Bernardi	Antônio Câmara Arnaido Martins Edivaldo Motta Expedito Machado Geraldo Fleming Haroldo Sanford Anníbal Barcellos Dionísio Dal Prá Furtado Leite Orlando Bezeira Euclides Scalco José Guedes Carlos Virgílio	itulares PMDB Ivo Cersósimo Manoel Moreira Nyder Barbosa Ottomar Pinto Paulo Sidnei Renato Vianna I Vaga PFL Paes Landim Ricardo Izar Sadie Hauache PSDB Juarez Marques Batista PDS Osvaldo Bender	Etevaldo Nogueira Mario Assad PS Anna Maria Rattes José Carlos Grecco PI José Luiz Maia PI Chagas Duarte PS João da Mata PDC PLurdinha Savignor. PI Jairo Azi	Waldeck Ornelas DB Paulo Silva DS Myriam Portella DT Chico Humberto IB Roberto Augusto
Secretário: Ruy Omar Prud Ramais: 6920 — 6921 COMISSÃO DO CONSU DO MEIO A Presidente: Joaci Góes — P Vice-Presidentes: Antonio Fábio Pe Raquel C Titula PMI Aécio Neves Antônio Câmara Geraldo Bulhões	êncio da Silva DE DEFESA JMIDOR E AMBIENTE PMDB — BA Câmara — PMDB — RN Idmann — PSDB — SP Cândido — PDT — RO ares DB Paulo Sidnei Raimundo Bezerra Raimundo Rezende	Antônio Câmara Arnaido Martins Edivaldo Motta Expedito Machado Geraldo Fleming Haroldo Sanford Anníbal Barcellos Dionísio Dal Prá Furtado Leite Orlando Bezeira Euclides Scalco José Guedes Carlos Virgílio	itulares PMDB Ivo Cersósimo Manoel Moreira Nyder Barbosa Ottomar Pinto Paulo Sidnei Renato Vianna I Vaga PFL Paes Landim Ricardo Izar Sadie Hauache PSDB Juarez Marques Batista PDS Osvaldo Bender PDT	Etevaldo Nogueira Mario Assad PS Anna Maria Rattes José Carlos Grecco PI José Luiz Maia PI Chagas Duarte P' João da Mata PDC Lurdinha Savignor. PI Jairo Azi Supl	Waldeck Ornelas DB Paulo Silva DS Myriam Portella DT Chico Humberto IB Roberto Augusto PT DC
Secretário: Ruy Omar Prud Ramais: 6920 — 6921 COMISSÃO DO CONSU DO MEIO A Presidente: Joaci Góes — P Vice-Presidentes: Antonio Fábio Pe Raquel C Titula PMI Aécio Neves Antônio Câmara Geraldo Bulhões Joaci Goes João Maia	êncio da Silva DE DEFESA JMIDOR E AMBIENTE PMDB — BA Câmara — PMDB — RN Idmann — PSDB — SP Cândido — PDT — RO ares DB Paulo Sidnei Raimundo Bezerra Raimundo Rezende Renato Bernardi Ronaldo Carvalho Samir Achôa 1 Vaga	Antônio Câmara Arnaido Martins Edivaldo Motta Expedito Machado Geraldo Fleming Haroldo Sanford Anníbal Barcellos Dionísio Dal Prá Furtado Leite Orlando Bezeira Euclides Scalco José Guedes Carlos Virgílio César Maia	itulares PMDB Ivo Cersósimo Manoel Moreira Nyder Barbosa Ottomar Pinto Paulo Sidnei Renato Vianna I Vaga PFL Paes Landim Ricardo Izar Sadie Hauache PSDB Juarez Marques Batista PDS Osvaldo Bender PDT Sérgio Carvalho	Etevaldo Nogueira Mario Assad PS Anna Maria Rattes José Carlos Grecco PI José Luiz Maia PI Chagas Duarte P João da Mata PDC Lurdinha Savignor. PI Jairo Azi Supl PM Agassiz Almeida	Waldeck Ornelas DB Paulo Silva DS Myriam Portella DT Chico Humberto IB Roberto Augusto T DC lentes IDB José Dutra
Secretário: Ruy Omar Prud Ramais: 6920 — 6921 COMISSÃO DO CONSL DO MEIO A Presidente: Joaci Góes — P Vice-Presidentes: Antonio Fábio Fe Raquel C Titula PMI Aécio Neves Antônio Câmara Geraldo Bulhões Joaci Goes Joac Maia José Melo	êncio da Silva DE DEFESA JMIDOR E AMBIENTE PMDB — BA Câmara — PMDB — RN Idmann — PSDB — SP Cândido — PDT — RO ares DB Paulo Sidnei Raimundo Bezerra Raimundo Rezende Renato Bernardi Ronaldo Carvalho Samir Achôa 1 Vaga L	Antônio Câmara Arnaido Martins Edivaldo Motta Expedito Machado Geraldo Fleming Haroldo Sanford Anníbal Barcellos Dionísio Dal Prá Furtado Leite Orlando Bezerra Euclides Scalco José Guedes Carlos Virgílio César Maia	itulares PMDB Ivo Cersósimo Manoel Moreira Nyder Barbosa Ottomar Pinto Paulo Sidnei Renato Vianna I Vaga PFL Paes Landim Ricardo Izar Sadie Hauache PSDB Juarez Marques Batista PDS Osvaldo Bender PDT Sérgio Carvalho PTB	Etevaldo Nogueira Mario Assad PS Anna Maria Rattes José Carlos Grecco PI José Luiz Maia PI Chagas Duarte P João da Mata PDC Lurdinha Savignor. PI Jairo Azi Supl Agassiz Almeida Antônio de Jesus	Waldeck Ornelas DB Paulo Silva DS Myriam Portelia DT Chico Humberto IB Roberto Augusto PT DC lentes IDB José Dutra Paulo Sidnei
Secretário: Ruy Omar Prud Ramais: 6920 — 6921 COMISSÃO DO CONSU DO MEIO A Presidente: Joaci Góes — P Vice-Presidentes: Antonio Fábio Pe Raquel C Titula PMI Aécio Neves Antônio Câmara Geraldo Bulhões Joaci Goes João Maia	êncio da Silva DE DEFESA JMIDOR E AMBIENTE PMDB — BA Câmara — PMDB — RN Idmann — PSDB — SP Cândido — PDT — RO ares DB Paulo Sidnei Raimundo Bezerra Raimundo Rezende Renato Bernardi Ronaldo Carvalho Samir Achôa 1 Vaga	Antônio Câmara Arnaido Martins Edivaldo Motta Expedito Machado Geraldo Fleming Haroldo Sanford Anníbal Barcellos Dionísio Dal Prá Furtado Leite Orlando Bezeira Euclides Scalco José Guedes Carlos Virgílio César Maia	itulares PMDB Ivo Cersósimo Manoel Moreira Nyder Barbosa Ottomar Pinto Paulo Sidnei Renato Vianna I Vaga PFL Paes Landim Ricardo Izar Sadie Hauache PSDB Juarez Marques Batista PDS Osvaldo Bender PDT Sérgio Carvalho PTB Leonel Júlio	Etevaldo Nogueira Mario Assad PS Anna Maria Rattes José Carlos Grecco PI José Luiz Maia PI Chagas Duarte P João da Mata PDC Lurdinha Savignor. PI Jairo Azi Supl PM Agassiz Almeida Antônio de Jesus Francisco Carneiro	Waldeck Ornelas DB Paulo Silva DS Myriam Portelia DT Chico Humberto IB Roberto Augusto PT DC lentes (DB José Dutra Paulo Sidnei Ronaldo Carvalho
Secretário: Ruy Omar Prud Ramais: 6920 — 6921 COMISSÃO DO CONSU DO MEIO A Presidente: Joaci Góes — P Vice-Presidentes: Antonio Fábio Fe Raquel C Titula PMI Aécio Neves Antônio Câmara Geraldo Bulhões Joaci Goes João Maia José Melo PF Cláudio Ávila Gandi Jamil Jofran Frejat	êncio da Silva DE DEFESA UMIDOR E LIMBIENTE PMDB — BA Câmara — PMDB — RN Idmann — PSDB — SP Cândido — PDT — RO Ares DB Paulo Sidnei Raimundo Bezerra Raimundo Bezerra Raimundo Rezende Renato Bernardi Ronaldo Carvalho Samir Achôa 1 Vaga L Lúcia Braga	Antônio Câmara Arnaido Martins Edivaldo Motta Expedito Machado Geraldo Fleming Haroldo Sanford Anníbal Barcellos Dionísio Dal Prá Furtado Leite Orlando Bezerra Euclides Scalco José Guedes Carlos Virgílio César Maia Farabulini Júnior	itulares PMDB Ivo Cersósimo Manoel Moreira Nyder Barbosa Ottomar Pinto Paulo Sidnei Renato Vianna I Vaga PFL Paes Landim Ricardo Izar Sadie Hauache PSDB Juarez Marques Batista PDS Osvaldo Bender PDT Sérgio Carvalho PTB	Etevaldo Nogueira Mario Assad PS Anna Maria Rattes José Carlos Grecco PI José Luiz Maia PI Chagas Duarte P João da Mata PDC Lurdinha Savignor. PI Jairo Azi Supl Agassiz Almeida Antônio de Jesus	Waldeck Ornelas DB Paulo Silva DS Myriam Portelia DT Chico Humberto IB Roberto Augusto PT DC lentes IDB José Dutra Paulo Sidnei
Secretário: Ruy Omar Prud Ramais: 6920 — 6921 COMISSÃO DO CONSU DO MEIO A Presidente: Joaci Góes — P Vice-Presidentes: Antonio Fábio Pe Raquel C Titula PMI Aécio Neves Antônio Câmara Geraldo Bulhões Joaci Goes João Maia José Melo PF Cláudio Ávila Gandi Jamil Jofran Frejat Júlio Campos	êncio da Silva DE DEFESA JMIDOR E AMBIENTE PMDB — BA Câmara — PMDB — RN Idmann — PSDB — SP Cândido — PDT — RO ares DB Paulo Sidnei Raimundo Bezerra Raimundo Rezende Renato Bernardi Ronaldo Carvalho Samir Achôa 1 Vaga L Lúcia Braga Sandra Cavalcanti Waldeck Ornélas	Antônio Câmara Arnaido Martins Edivaldo Motta Expedito Machado Geraldo Fleming Haroldo Sanford Anníbal Barcellos Dionísio Dal Prá Furtado Leite Orlando Bezerra Euclides Scalco José Guedes Carlos Virgílio César Maia	itulares PMDB Ivo Cersósimo Manoel Moreira Nyder Barbosa Ottomar Pinto Paulo Sidnei Renato Vianna I Vaga PFL Paes Landim Ricardo Izar Sadie Hauache PSDB Juarez Marques Batista PDS Osvaldo Bender PDT Sérgio Carvalho PTB Leonel Júlio	Etevaldo Nogueira Mario Assad PS Anna Maria Rattes José Carlos Grecco PI José Luiz Maia PI Chagas Duarte P' João da Mata PDC Lurdinha Savignor. PI Jairo Azi Supl PM Agassiz Almeida Antônio de Jesus Francisco Carneiro Gabriel Guerreiro Gerson Marcondes	Waldeck Ornelas DB Paulo Silva DS Myriam Portelia DT Chico Humberto IB Roberto Augusto PT DC lentes IDB José Dutra Paulo Sidnei Ronaldo Carvalho Waldir Pugliesi 4 Vagas
Secretário: Ruy Omar Prud Ramais: 6920 — 6921 COMISSÃO DO CONSU DO MEIO A Presidente: Joaci Góes — P Vice-Presidentes: Antonio Fábio Pe Raquel C Titula PMI Aécio Neves Antônio Câmara Geraldo Bulhões Joaci Goes João Maia José Melo PF Cláudio Ávila Gandi Jamil Jofran Frejat Julio Campos	êncio da Silva DE DEFESA JMIDOR E AMBIENTE PMDB — BA Câmara — PMDB — RN Idmann — PSDB — SP Cândido — PDT — RO ares DB Paulo Sidnei Raimundo Bezerra Raimundo Bezerra Raimundo Rezende Renato Bernardi Ronaldo Carvalho Samir Achôa 1 Vaga L Lúcia Braga Sandra Cavalcanti Waldeck Ornélas	Antônio Câmara Arnaido Martins Edivaldo Motta Expedito Machado Geraldo Fleming Haroldo Sanford Anníbal Barcellos Dionísio Dal Prá Furtado Leite Orlando Bezerra Euclides Scalco José Guedes Carlos Virgílio César Maia Farabulini Júnior José Genoíno	itulares PMDB Ivo Cersósimo Manoel Moreira Nyder Barbosa Ottomar Pinto Paulo Sidnei Renato Vianna I Vaga PFL Paes Landim Ricardo Izar Sadie Hauache PSDB Juarez Marques Batista PDS Osvaldo Bender PDT Sérgio Carvalho PTB Leonel Júlio	Etevaldo Nogueira Mario Assad PS Anna Maria Rattes José Carlos Grecco PI José Luiz Maia PI Chagas Duarte P' João da Mata PDC Lurdinha Savignor. PI Jairo Azi Supl PM Agassiz Almeida Antônio de Jesus Francisco Carneiro Gabriel Guerreiro Gerson Marcondes	Waldeck Ornelas DB Paulo Silva DS Myriam Portelia DT Chico Humberto IB Roberto Augusto T DC lentes IDB José Dutra Paulo Sidnei Ronaldo Carvalho Waldir Pugliesi 4 Vagas FL
Secretário: Ruy Omar Prud Ramais: 6920 — 6921 COMISSÃO DO CONSL DO MEIO A Presidente: Joaci Góes — P Vice-Presidentes: Antonio Fábio Fe Raquel C Titula PMI Aécio Neves Antônio Câmara Geraldo Bulhões Joaci Goes Joaci G	êncio da Silva DE DEFESA JMIDOR E AMBIENTE PMDB — BA Câmara — PMDB — RN Idmann — PSDB — SP Cândido — PDT — RO ares DB Paulo Sidnei Raimundo Bezerra Raimundo Rezende Renato Bernardi Ronaldo Carvalho Samir Achôa 1 Vaga L Lúcia Braga Sandra Cavalcanti Waldeck Ornélas	Antônio Câmara Arnaido Martins Edivaldo Motta Expedito Machado Geraldo Fleming Haroldo Sanford Anníbal Barcellos Dionísio Dal Prá Furtado Leite Orlando Bezerra Euclides Scalco José Guedes Carlos Virgílio César Maia Farabulini Júnior José Genoíno Sotero Cunha	itulares PMDB Ivo Cersósimo Manoel Moreira Nyder Barbosa Ottomar Pinto Paulo Sidnei Renato Vianna I Vaga PFL Paes Landim Ricardo Izar Sadie Hauache PSDB Juarez Marques Batista PDS Osvaldo Bender PDT Sérgio Carvalho PTB Leonel Júlio PT PDC	Etevaldo Nogueira Mario Assad PS Anna Maria Rattes José Carlos Grecco PI José Luiz Maia PI Chagas Duarte P' João da Mata PDC Lurdinha Savignor. PI Jairo Azi Supl PM Agassiz Almeida Antônio de Jesus Francisco Carneiro Gabriel Guerreiro Gerson Marcondes	Waldeck Ornelas DB Paulo Silva DS Myriam Portelia DT Chico Humberto IB Roberto Augusto PT DC lentes IDB José Dutra Paulo Sidnei Ronaldo Carvalho Waldir Pugliesi 4 Vagas FL Pedro Canedo
Secretário: Ruy Omar Prud Ramais: 6920 — 6921 COMISSÃO DO CONSU DO MEIO A Presidente: Joaci Góes — P Vice-Presidentes: Antonio Fábio Fe Raquel C Titula PMI Aécio Neves Antônio Câmara Geraldo Bulhões Joaci Goes João Maia José Melo PF Cláudio Ávila Gandi Jamil Jofran Frejat Júlio Campos PSE Fábio Feldmann Geraldo Alckmin Filho	êncio da Silva DE DEFESA JMIDOR E AMBIENTE PMDB — BA Câmara — PMDB — RN Idmann — PSDB — SP Cândido — PDT — RO ares DB Paulo Sidnei Raimundo Bezerra Raimundo Bezerra Raimundo Rezende Renato Bernardi Ronaldo Carvalho Samir Achôa 1 Vaga L Lúcia Braga Sandra Cavalcanti Waldeck Ornélas DB José Guedes	Antônio Câmara Arnaldo Martins Edivaldo Motta Expedito Machado Geraldo Fleming Haroldo Sanford Anníbal Barcellos Dionísio Dal Prá Furtado Leite Orlando Bezerra Euclides Scalco José Guedes Carlos Virgílio César Maia Farabulini Júnior José Genoíno Sotero Cunha	itulares PMDB Ivo Cersósimo Manoel Moreira Nyder Barbosa Ottomar Pinto Paulo Sidnei Renato Vianna I Vaga PFL Paes Landim Ricardo Izar Sadie Hauache PSDB Juarez Marques Batista PDS Osvaldo Bender PDT Sérgio Carvalho PTB Leonel Júlio PT PDC uplentes	Etevaldo Nogueira Mario Assad PS Anna Maria Rattes José Carlos Grecco PI José Luiz Maia PI Chagas Duarte PI João da Mata PDC Lurdinha Savignor. PI Jairo Azi Supl PM Agassiz Almeida Antônio de Jesus Francisco Carneiro Gabriel Guerreiro Gerson Marcondes PI Cleonâncio Fonseca Leur Lomanto Luiz Marques	Waldeck Ornelas DB Paulo Silva DS Myriam Portelia DT Chico Humberto IB Roberto Augusto T DC lentes IDB José Dutra Paulo Sidnei Ronaldo Carvalho Waldir Pugliesi 4 Vagas FL
Secretário: Ruy Omar Prud Ramais: 6920 — 6921 COMISSÃO DO CONSL DO MEIO A Presidente: Joaci Góes — P Vice-Presidentes: Antonio Fábio Fe Raquel C Titula PMI Aécio Neves Antônio Câmara Geraldo Bulhões Joaci Goes Joaci Goes Joaci Goes Joaci Meio PF Cláudio Ávila Gandi Jamil Jofran Frejat Júlio Campos PSD Fábio Feldmann Geraldo Alckmin Filho	êncio da Silva DE DEFESA JMIDOR E AMBIENTE PMDB — BA Câmara — PMDB — RN Idmann — PSDB — SP Cândido — PDT — RO ares DB Paulo Sidnei Raimundo Bezerra Raimundo Bezerra Raimundo Rezende Renato Bernardi Ronaldo Carvalho Samir Achôa 1 Lúcia Braga Sandra Cavalcanti Waldeck Ornélas DB José Guedes	Antônio Câmara Arnaldo Martins Edivaldo Motta Expedito Machado Geraldo Fleming Haroldo Sanford Anníbal Barcellos Dionísio Dal Prá Furtado Leite Orlando Bezerra Euclides Scalco José Guedes Carlos Virgílio César Maia Farabulini Júnior José Genoíno Sotero Cunha	itulares PMDB Ivo Cersósimo Manoel Moreira Nyder Barbosa Ottomar Pinto Paulo Sidnei Renato Vianna I Vaga PFL Paes Landim Ricardo Izar Sadie Hauache PSDB Juarez Marques Batista PDS Osvaldo Bender PDT Sérgio Carvalho PTB Leonel Júlio PT PDC uplentes PMDB	Etevaldo Nogueira Mario Assad PS Anna Maria Rattes José Carlos Grecco PI José Luiz Maia PI Chagas Duarte Pi João da Mata PDC Lurdinha Savignor. PI Jairo Azi Supl Agassiz Almeida Antônio de Jesus Francisco Carneiro Gabriel Guerreiro Gabriel Guerreiro Gerson Marcondes PI Cleonâncio Fonseca Leur Lomanto	Waldeck Ornelas DB Paulo Silva DS Myriam Portella DT Chico Humberto IB Roberto Augusto T DC lentes IDB José Dutra Paulo Sidnei Ronaldo Carvalho Waldir Pugliesi 4 Vagas FL Pedro Canedo Simão Sessim
Secretário: Ruy Omar Prud Ramais: 6920 — 6921 COMISSÃO DO CONSU DO MEIO A Presidente: Joaci Góes — P Vice-Presidentes: Antonio Fábio Fe Raquel C Titula PMI Aécio Neves Antônio Câmara Geraldo Bulhões Joaci Goes João Maia José Melo PF Cláudio Ávila Gandi Jamil Jofran Frejat Júlio Campos PSE Fábio Feldmann Geraldo Alckmin Filho	êncio da Silva DE DEFESA JMIDOR E AMBIENTE PMDB — BA Câmara — PMDB — RN Idmann — PSDB — SP Cândido — PDT — RO ares DB Paulo Sidnei Raimundo Bezerra Raimundo Bezerra Raimundo Rezende Renato Bernardi Ronaldo Carvalho Samir Achôa 1 Vaga L Lúcia Braga Sandra Cavalcanti Waldeck Ornélas DB José Guedes	Antônio Câmara Arnaldo Martins Edivaldo Motta Expedito Machado Geraldo Fleming Haroldo Sanford Anníbal Barcellos Dionísio Dal Prá Furtado Leite Orlando Bezerra Euclides Scalco José Guedes Carlos Virgílio César Maia Farabulini Júnior José Genoíno Sotero Cunha	itulares PMDB Ivo Cersósimo Manoel Moreira Nyder Barbosa Ottomar Pinto Paulo Sidnei Renato Vianna I Vaga PFL Paes Landim Ricardo Izar Sadie Hauache PSDB Juarez Marques Batista PDS Osvaldo Bender PDT Sérgio Carvalho PTB Leonel Júlio PT PDC uplentes	Etevaldo Nogueira Mario Assad PS Anna Maria Rattes José Carlos Grecco PI José Luiz Maia PI Chagas Duarte Pi João da Mata PDC Lurdinha Savignor. PI Jairo Azi Supl Agassiz Almeida Antônio de Jesus Francisco Carneiro Gabriel Guerreiro Gabriel Guerreiro Gabriel Guerreiro Gerson Marcondes PI Cleonâncio Fonseca Leur Lomanto Luiz Marques Manoel Castro	Waldeck Ornelas DB Paulo Silva DS Myriam Portella DT Chico Humberto IB Roberto Augusto T DC lentes IDB José Dutra Paulo Sidnei Ronaldo Carvalho Waldir Pugliesi 4 Vagas FL Pedro Canedo Simão Sessim
Secretário: Ruy Omar Prud Ramais: 6920 — 6921 COMISSÃO DO CONSU DO MEIO A Presidente: Joaci Góes — P Vice-Presidentes: Antonio Fábio Pe Raquel C Titula PMI Aécio Neves Antônio Câmara Geraldo Bulhões Joaci Goes João Maia José Melo PF Cláudio Ávila Gandi Jamil Jofran Frejat Júlio Campos PSE Fábio Feldmann Geraldo Alckmin Filho PD Eurico Ribeiro	êncio da Silva DE DEFESA JMIDOR E AMBIENTE PMDB — BA Câmara — PMDB — RN Idmann — PSDB — SP Cândido — PDT — RO ares DB Paulo Sidnei Raimundo Bezerra Raimundo Rezende Renato Bernardi Ronaldo Carvalho Samir Achôa 1 Vaga L Lúcia Braga Sandra Cavalcanti Waldeck Ornélas DB José Guedes S Victor Faccioni T	Antônio Câmara Arnaldo Martins Edivaldo Motta Expedito Machado Geraldo Fleming Haroldo Sanford Anníbal Barcellos Dionísio Dal Prá Furtado Leite Orlando Bezerra Euclides Scalco José Guedes Carlos Virgílio César Maia Farabulini Júnior José Genoíno Sotero Cunha Si Domingos Juvenil Felipe Cheidde Fernando Velasco	itulares PMDB Ivo Cersósimo Manoel Moreira Nyder Barbosa Ottomar Pinto Paulo Sidnei Renato Vianna I Vaga PFL Paes Landim Ricardo Izar Sadie Hauache PSDB Juarez Marques Batista PDS Osvaldo Bender PDT Sérgio Carvalho PTB Leonel Júlio PT PDC Inplentes PMDB Milton Lima	Etevaldo Nogueira Mario Assad PS Anna Maria Rattes José Carlos Grecco PI José Luiz Maia PI Chagas Duarte P' João da Mata PDC Lurdinha Savignor. PI Jairo Azi Supl PM Agassiz Almeida Antônio de Jesus Francisco Carneiro Gabriel Guerreiro Gabriel Guerreiro Gerson Marcondes PI Cleonáncio Fonseca Leur Lomanto Luiz Marques Manoel Castro PS Caio Pompeu	Waldeck Ornelas DB Paulo Silva DS Myriam Portelia DT Chico Humberto IB Roberto Augusto T DC lentes IDB José Dutra Paulo Sidnei Ronaldo Carvalho Waldir Pugliesi 4 Vagas FL Pedro Canedo Simão Sessim Ubiratan Spinelli
Secretário: Ruy Omar Prud Ramais: 6920 — 6921 COMISSÃO DO CONSU DO MEIO A Presidente: Joaci Góes — P Vice-Presidentes: Antonio Fábio Pe Raquel C Titula PMI Aécio Neves Antônio Câmara Geraldo Bulhões Joaci Goes João Maia José Melo PF Cláudio Ávila Gandi Jamil Jofran Frejat Júlio Campos PSE Fábio Feldmann Geraldo Alckmin Filho PD Eurico Ribeiro	êncio da Silva DE DEFESA JMIDOR E AMBIENTE PMDB — BA Câmara — PMDB — RN Idmann — PSDB — SP Cândido — PDT — RO ares DB Paulo Sidnei Raimundo Bezerra Raimundo Rezende Renato Bernardi Ronaldo Carvalho Samir Achôa 1 Vaga L Lúcia Braga Sandra Cavalcanti Waldeck Ornélas DB José Guedes S Victor Faccioni	Antônio Câmara Arnaido Martins Edivaldo Motta Expedito Machado Geraldo Fleming Haroldo Sanford Anníbal Barcellos Dionísio Dal Prá Furtado Leite Orlando Bezeira Euclides Scalco José Guedes Carlos Virgílio César Maia Farabulini Júnior José Genoíno Sotero Cunha Sul Domingos Juvenil Felipe Cheidde	itulares PMDB Ivo Cersósimo Manoel Moreira Nyder Barbosa Ottomar Pinto Paulo Sidnei Renato Vianna I Vaga PFL Paes Landim Ricardo Izar Sadie Hauache PSDB Juarez Marques Batista PDS Osvaldo Bender PDT Sérgio Carvalho PTB Leonel Júlio PT PDC Iplentes PMDB Milton Lima Paulo Almada	Etevaldo Nogueira Mario Assad PS Anna Maria Rattes José Carlos Grecco PI José Luiz Maia PF Chagas Duarte Pi João da Mata PDC Lurdinha Savignor. PI Jairo Azi Supl Agassiz Almeida Antônio de Jesus Francisco Carneiro Gabriel Guerreiro Gabriel Guerreiro Gabriel Guerreiro Gerson Marcondes PI Cleonâncio Fonseca Leur Lomanto Luiz Marques Manoel Castro	Waldeck Ornelas DB Paulo Silva DS Myriam Portelia DT Chico Humberto IB Roberto Augusto T DC lentes IDB José Dutra Paulo Sidnei Ronaldo Carvalho Waldir Pugliesi 4 Vagas FL Pedro Canedo Simão Sessim Ubiratan Spinelli DB

• 0 -					
	PDS	t out it is	Orlando Bezerra	i PI	
Coulos Vincilio	Eurico Ribeiro	Cláudio Ávila Iberê Ferreira	Oscar Corrêa	Álvaro Valle	_
Carlos Virgílio	Eurico Ribeiro	Jofran Frejat	Ricardo Izar	Alvaro valle PC d	n B
	PDT	José Jorge		Lídice da Mata	.0 13
Raquel Cândido	1 Vaga		SDB	PS	D
	PTB	· Dirce Tutu Quadros	Koyu Iha	João Herrmann Neto	D
Milton Barbosa PDC	Valmir Campelo	Jorge Hage	Vilson Souza	Suple	antor
	PT	1		PM:	
Irma Passoni		l .	PDS	•	
	PDC	Adauto Pereira José Luiz Maía	Osvaldo Bender	Amilear Moreira Borges da Silveira	José da Conceição Mário Martins
Gidel Dantas		Jose Luiz Maia		Daso Coimbra	Mário Bouchardet
Secretário: Benício Me	ndes Teixeira	ļ	PDT	Djenal Gonçalves	Mauro Miranda
Ramais: 6971 — 6072		Amaury Müller	Luiz Salomão	Francisco Pinto	Plínio Martins
COMISSÃO	DE ECONOMIA,	1	1 Vaga PTB	Henrique Eduardo Alves José Carlos Martinez	Roberto Vital 8 Vagas
INDÚSTRI	A E COMÉRCIO	Fábio Raunheitti	Horácio Ferraz	PI	-
Presidente: Ricardo Fi	F	Feres Nader		Alceni Guerra	Ney Lopes
	on Cordeiro — PFL — PR]	PT	Alysson Paulinelli	Orlando Pacheco
	undo Rebouças — PMDB —	Virgílio Guimarães	1 Vaga	Ângelo Magalhães	Rita Furtado
CE	•	1 ,	PDC	Érico Pegoraro	Sandra Cavalcanti
Césa	ır Maia — PDT — RJ	José Gomes da Rocha	DC	Lauro Maia	Sarney Filho
ı	Titulares	Jose Goines da Rocha		Manoel Castro	D.D.
	PMDB	}	PL		DB
Albérico Filho	Jorge Leite	José Luiz de Sá		Antur da Távola Moema São Thiago	Paulo Silva Robson Marinho
Amilcar Moreira	José Geraldo	PC	C do B	1	
Fernando Bezerra Coe Francisco Carneiro	lho Lúcia Vânia Luís Roberto Ponte	Lídice da Mata		Pi	DS
Genebaldo Correia	Marcelo Cordeiro	1		Adylson Motta	Victor Faccioni
Gustavo de Faria	Milton Reis	i e	PSB	Aécio de Borba	
Hélio Duque	Osmundo Rebouças	1 Vaga			TC
Ismael Wanderley	Oswaldo Lima Filho	Secretária: Maria Laura (Coutinho	Fernando Lyra	Nelson Seixas
Israel Pinheiro João Agripino	Ralph Biasi Renato Johnsson	Ramais: 7016 — 7019		Floriceno Paixão	
Joao Agripino	Roberto Brant	COM	SSÃO DE	P ^r	ГВ
				Benedicto Monteiro	Gastone Righi
Airton Cordeiro	PFL Luiz Eduardo		O, CULTURA,	Elias Murad	on .
Gilson Machado	Ricardo Fiuza	ESPORTE	E TURISMO	Gumercindo Milhomem	T 1 Vaga
José Mendonça Bezerra	a Ronaro Corrêa	Presidente: Ubiratan Agr	iar — PMDB — CE	l	_
José Moura	Saulo Coelho		Dourado — PMDB — BA	PI	OC .
José Thomaz Nonô Lael Varella	Vinicius Cansanção		Hage — PSDB — BA an Fernandes — PT — SP	Jonival Lucas	
Dadi Varena	PSDB	Tiolesi	an remandes—11—31	P	L
José Serra	Virgildásio de Senna	Tit	ulares	José Carlos Coutinho	
Ronaldo Cesar Coelho	Ziza Valadares	PI	MDB	PC	do B
	PDS	Afrísio Vieira Lima	José Freire Júnior	Edmilson Valentim	
Cunha Bueno	Felipe Mendes	Agassiz Almeida	José Maranhão	PS	SB
Delfim Netto	•	Bezerra de Melo Bete Mendes	Maguito Vilela Márcia Kubitschek	1 Vaga	
	PDT	Celso Dourado	Márcio Braga		
Artur Lima Cavalcanti		Chagas Neto	Mauro Sampaio	Secretária: Tasmânia Maria	de Brito Guerra
César Maia		Fausto Fernandes	Renato Bernardi	Ramais: 6980 — 6977	
	PTB	Flavio Palmier da Veiga	Rita Camata	COMISSÃO D	E FINANÇAS
Basílio Villani	Gastone Righi	Gerson Vilas Boas Hélio Rosas	Sérgio Spada Ubiratan Aguiar	Presidente: Francisco Dorne	
Jayme Paliarin	Castone Right	Joaquim Haickel	Conatan Aguiai	Vice-Presidentes: Arnaldo	
ouymo z unum	PT	-	nev.		Bezerra Coelho PMDB
Ernesto Gradella	Vladimir Palmeira	Ī.	PFL	— PE	DODD GD
	PDC	Agripino de Oliveira Lin Átila Lira	ia Jesualdo Cavalcanti José Queiroz	ł	a — PSDB — SP
José Maria Eymael		Cleonâncio Fonseca	Luiz Marques	Titula	
	PL	Costa Ferreira	Osvaldo Coelho	PMD	
Flávio Rocha	14	Eraldo Tinoco	Pedro Canedo	Arnaldo Martins	João Carlos Bacelar
		Evaldo Gonçalves		Cid Carvalho Fernando Bezerra Coelho	José Freire Luiz Alberto Rodrigues
	PC do B	f .	PSDB	Francisco Sales	Movsés Pimentel
Manuel Domingos		Caio Pompeu	Jorge Hage	Gonzaga Patriota	Osmundo Rebouças
	PSB	Hermes Zaneti	Octávio Elísio PDS	Irajá Rodrigues	Roberto Brant
Francisco Rolim		1			Sérgio Naya
c	Suplentes	Arnold Fioravante Artenir Werner	Eurico Ribeiro	PFI	
	_	1	PDT	Arnaldo Prieto Fausto Rocha	Manoel Castro
	PMDB	Márcia Cibilis Viana	Tadeu França	Francisco Dornelles	Mussa Demes Rita Furtado
Bosco França Darcy Deitos	Max Rosenmann Moysés Pimentel	Nelson Aguiar	raden titaliča	Levy Dias	- =====================================
Firmo de Castro	Nelson Jobim	1	?TB	PSD	В
José Costa	Paulo Mincarone	Fábio Raunheitti	Sólon Borges dos Reis	Francisco Küster	José Serra
Luiz Soyer	Rosa Prata	Osvaldo Sobrinho	Dottor DotBoo doo ttota	José Carlos Grecco	
Luiz Vianna Neto	9 Vagas		PT	PDS	s
Marcos Queiroz		Florestan Fernandes	Paulo Delgado	Aécio de Borba	Felipe Mendes
	PFL	i	•		•
Antônio Ueno	Arolde de Oliveira		PDC	PD	
Arnaldo Prieto	Christovam Chiaradia	Milton Barbosa		Adhemar de Barros Filho	José Fernandes

	PTB	1	Suplentes		PDS
Basílio Villani	Horácio Ferraz	Carlos Vinagre	PMDB João Agripino	Bonifácio de Andrada	Francisco Diógenes
	PT	Cid Carvalho	José Carlos Vasconcelos	1	PDT
Luiz Gushiken		Délio Braz	Samir Achôa	Bocayuva Cunha	Luiz Salomão
	PDC	Denisar Arneiro	5 Vagas		PTB
Jonival Lucas	120	Haroldo Sabóia	PFL	Benedicto Monteiro	José Elias
	uplentes	Alércio Dias	Leur Lomanto	2011010101110110110	
	PMDB	Enoc Vieira	Mussa Demes		PT
Expedito Machado	Nyder Barbosa	José Lins	Stélio Dias	Antônio Marangon	
Fernando Gasparian	Oswaldo Lima Filho	Furtado Leite		1	PDC
João Natal	Sérgio Werneck		PSDB	José Maria Eymael	
Lúcia Vânia Milton Reis	5 Vagas	Francisco Küster Geraldo Campos	José Guedes	Secretária: Állia Felício T	Γobias
WINOII ICIS	PFL	Geraido Campos	PDS	Ramais: 6945 — 6947	
Alceni Guerra	Orlando Bezerra	Felipe Mendes	Gerson Peres	COM	ISSÃO DE
Cleonâncio Fonseca Gandi Jamil	Rubem Medina Sérgio Brito				S EXTERIORES
José Lins	Seigio Bino	Artur Lima Cavalcanti	PDT José Fernandes	KELITÇÜL	LAIDRICKES
–	Daryn	7 Irui Ellia Cavalcanti		Presidente: Bernardo Cal	bral — PMDB — AM
	PSDB	Dardin Milland	PTB		Kubitschek — PMDB — D
Euclides Scalco Ronaldo Cezar Coelho	Rose de Freitas	Basílio Villani	Farabulini Júnior		o Chaves — PFL — PA
Rollaido Cezar Cocino			PT		Oliveira — PL — RJ
	PDS	Luiz Gushiken			tulares
Arnold Fioravante	Victor Faccioni]	PDC		MDB
	PDT	Tarzan de Castro	4. 61	Afrísio Vieira Lima	Luiz Viana Neto
César Maia	Márcia Cibilis Viana	Secretário: Silvio Aveli	ino da Silva	Antônio Mariz Airton Sandoval	Marcelo Cordeiro Márcia Kubitschek
		Ramais: 7025 — 7026	_	Bernardo Cabral	Marcia Kubitschek Mattos Leão
Leonel Júlio	PTB Valmir Campelo	CON	MISSÃO DE	Bosco França	Maurilio Ferreira Lim
Leoner Juno	•	MINAS	S E ENERGIA	Daso Coimbra	Maurício Fruet
	PT	Presidente: Octávio El	isio — PSDB — MG	Délio Braz Djenal Gonçalves	Melo Freire Naphtali Alves de Sou
Vladimir Palmeira			ônio Perosa — PSDB — SP	Haroldo Sabóia	Ulysses Guimarães
	PDC		io Lima — PSDB — BA	José Ulisses de Oliveira	Leopoldo Bessone
Miraldo Gomes			io de Borba — PDS — CE	Luiz Soyer	*
Secretária: Maria Julia	Rahello de Moura		Titulares		PFL
	Racello de Modra	Alle Char ESTI	PMDB	Aloysio Chaves	Oscar Corrêa
Ramais: 6955 — 6959		Albérico Filho Domingos Juvenil	José Amando Luiz Alberto Rodrigues	Antônio Ueno	Osvaldo Coelho
COM	ISSÃO DE	Eduardo Moreira	Marcos Lima	Enoc Vieira Francisco Benjamim	Paulo Pimentel Rubem Medina
FISCALIZAC	ÃO E CONTROLE	Gabriel Guerreiro	Mário Lima	Jesus Tajra	Sarney Filho
•		Genésio de Barros	Maurício Pádua	Leur Lomanto	, -
Presidente: Fernando G PMDB — SP	raspanan —	João Resek	Prisco Viana 1 Vaga	F	SDB
Vice-Presidentes: Irajá	Rodrigues		PFL	Beth Azize	Jaime Santana
` PMDB R\$	-	Alcides Lima Assis Canuto	Maurício Campos Nelson Sabrá	Egídio Ferreira Lima	Moema São Thiago
Benito Gama — PFL —		Geovani Borges	Salatiel Carvalho		PDS
Fernando Santana — PC	CB — BA	José Santana de Vasco		Adylson Motta	Mello Reis
T	itulares		PSDB	Francisco Diógenes	
	MDB	Antonio Perosa	Octávio Elísio	1	PDT
Airton Sandoval	Iraiá Rodrigues	Mauro Campos	Octavio Elisio	Amaury Müller	José Maurício
Aluízio Campos	José Geraldo		PDS	Bocayuva Cunha	·
Fernando Gasparian	Maria Lúcia	Aécio de Borba	Victor Faccioni	-	РТВ
Firmo de Castro Fernando Santana	Mário Lima			Carrel Benevides	João de Deus Antunes
Gerson Marcondes	Nilso Sguarezi Ottomar Pinto	Raquel Cândido	PDT	Ervin Bonkoski	Juan de Deus Antune
Gustavo de Faria	Ottomar 1 mile	Maquel Calluluo	José Maurício		Ucr
	PFL	1 -	PTB	n	PT
Benito Gama	Maluly Neto	Leonel Júlio	Marluce Pinto	Benedita da Silva	Virgílio Guimarães
Benito Gama João Alves	Maiuly Neto Nelson Sabrá		PT]	PDC
José Moura	Simão Sessim	Vladimir Palmeira		Tarzan de Castro	
José Tinoco			BDC		PL
1	PSDB	José Gomes da Rocha	PDC	Adolfo de Oliveira	
Anna Maria Rattes	Rose de Freitas				7.4. n
Dirce Tutu Quadros			Suplentes		C do B
	PDS		PMDB	Eduardo Bonfim	
José Luiz Maia	Telmo Kirst	Arnaldo Martins	Maguito Vilela		PSB
		Carlos Benevides Hilário Braun	Ottomar Pinto Paulo Roberto	Domingos Leonelli	
	PDT	Israel Pinheiro	Walmor de Luca	Su	plentes
Chagas Duarte	Sérgio Carvalho		5 Vagas	_	MDB
	PTB	Alous' C	PFL -	Antônio Gaspar	Marcos Lima
Marluce Pinto	Valmir Campelo	Aloysio Chaves Annibal Barcellos	Ezio Ferreira	Bete Mendes	Matheus Iensen
	•	Antônio Ferreira	Jonas Pinheiro Ronaro Corrêa	Genésio de Barros	Mauro Sampaio
Paulo Dolga Jo	PT	Eraldo Tinoco	ASSIGNO OMICA	Hélio Duque	Michel Temer
Paulo Delgado			PSDB	Hélio Rosas	Raul Belém Rosário Congro Neto
	PDC	Jayme Santana	Virgildásio de Senna	Ismael Wanderley	resiano congro neto
				Jorge Medauar	

Jorge Vianna	Rubem Branquinho		PT		PDT
Leopoldo Souza Luiz Alberto Rodrigues	Santinho Furtado Theodoro Mendes	Benedita da Silva	João Paulo	Floriceno Paixão	Miro Teixeira
Luiz Alberto Roungues	2 Vagas	•	PDC		PTB
PF	L J	Miraldo Gomes	, , ,	Feres Nader	Sólon Borges dos Reis
Arnaldo Prieto	Levy Dias	Timatao Gomos	PL	reles Nauel	
Airton Cordeiro	Messias Góis	Total Coulon Countinh	rL		PT
Eraldo Tinoco	Ney Lopes	José Carlos Coutinho		Irma Passoni	
Fausto Rocha	Paes Landim Ricardo Izar	F	C do B		PDC
José Camargo	1 Vaga	Edmilson Valentim	ł	Jairo Carneiro	
PSE	OB C		PSB		Suplentes
Hermes Zaneti	Sigmaringa Seixas	Abigail Eaitaga	130		PMDB
Maria de Lourdes Abadia	Virgildásio de Senna	Abigail Feitosa	Ì	Alarico Abib	França Teixeira
PD	os	s	uplentes	Álvaro Antônio	Renato Vianna
Artenir Werner	Cunha Bueno		PMDB		9 Vagas
Ary Valadão	-	Antônio Britto	Ivo Mainardi		PFL
PC	OT.	Bernardo Cabral	Márcio Braga	Antônio Ueno	Iberê Ferreira
	_	Celso Dourado	Mattos Leão	Átila Lira Eraldo Tinoco	Jofran Frejat Ricardo Fiuza
Doutel de Andrade	2 Vagas	Dalton Canabrava	Tidei de Lima 13 Vagas	Etaldo Thioco	1 Vaga
PT	TB		PFL 15 Vagas		PSDB
José Egreja	Sólon Borges dos Reis	Annibal Barcellos	Paulo Marques	Célio de Castro	Geraldo Alckmin Filho
Osvaldo Sobrinho		Arolde de Oliveira	Rubem Medina		1 Vaga
P	т]	Júlio Campos	Saulo Coelho	Aécio de Borba	PDS Jorge Arbage
José Genoíno	1 Vaga	Lúcia Braga Maurício Campos	Simão Sessim 2 Vagas	Accio de Doioa	
	· ·	Mauricio Campos	2 vagas	Charas Duarta	PDT
PI	OC	§	PSDB	Chagas Duarte	1 Vaga PTB
Roberto Balestra		Anna Maria Rattes	Octávio Elísio	Fábio Raunheitti	Roberto Augusto
P	L	Euclides Scalco	Vicente Bogo		<u>-</u>
Marcos Formiga	_		PDS	Tundinka Carian	PT
•		Adylson Motta	Osvaldo Bender	Lurdinha Savignon	
PC (do B	Gerson Percs	Osvaldo Bolido.	1 Vaga	PDC
Aldo Arantes			PDT	Secretário: Ronaldo d	e Oliveira Noronha
P:	SB	[Ramais: 7011 — 7012	e Onvena notonna
João Herrmann Neto		Adhemar de Barros Fill 2 Vagas	10		D DE TRABALHO
Secretária: Regina Beatriz	Ribas Mariz	2 Tagas	PTB		
Ramais: 6992 — 6994		Farabulini Júnior	Leonel Júlio	Vice-Presidentes: Pau	erto Caó — PDT — RJ
	DE CATIDE	João de Deus Antunes			Costamilan — PMDB — RS
COMISSÃO			рт		
PREVIDÍ	ÊNCIA E	Paulo Paim	РТ		nilson Valentim — PC do B —
	ÊNCIA E	Paulo Paim 1 Vaga		Edn	
PREVIDÍ ASSISTÊNC	ÊNCIA E IA SOCIAL	Paulo Paim 1 Vaga	PT PDC	Edn	nilson Valentim — PC do B — Titulares
PREVIDÍ	ÈNCIA E IA SOCIAL erra — PMDB — CE			Edn RJ	nilson Valentim — PC do B — Titulares PMDB
PREVIDÍ ASSISTÊNC Presidente: Raimundo Bezo Vice-Presidentes: Ivo Lech Elias Mu	ÊNCIA E IA SOCIAL PARTA — PMDB — CE — PMDB — RS rad — PTB — MG	1 Vaga		Edn	nilson Valentim — PC do B — Titulares
PREVIDÍ ASSISTÊNC Presidente: Raimundo Bezo Vice-Presidentes: Ivo Lech Elias Mu	ÊNCIA E IA SOCIAL erra — PMDB — CE — PMDB — RS	1 Vaga	PDC	Edn RJ Alexandre Puzyna Antero de Barros Antônio Mariz	nilson Valentim — PC do B — Titulares PMDB Ismael Wanderley Jorge Uequed José da Conceição
PREVIDÍ ASSISTÊNC Presidente: Raimundo Bezc Vice-Presidentes: Ivo Lech Elias Mu Arnaldo	ÊNCIA E IA SOCIAL PMDB — CE PMDB — RS rad — PTB — MG Faria de Sá — PJ — SP	1 Vaga 1 Vaga Oswaldo Almeida	PDC PL	Edn RJ Alexandre Puzyna Antero de Barros Antônio Mariz Edmilson Valentim	nilson Valentim — PC do B — Titulares PMDB Ismael Wanderley Jorge Uequed José da Conceição José Tavares
PREVIDÍ ASSISTÊNC Presidente: Raimundo Bezt Vice-Presidentes: Ivo Lech Elias Mu Arnaldo Titul	ÈNCIA E IA SOCIAL PMDB — CE — PMDB — RS rad — PTB — MG Faria de Sá — PJ — SP lares	1 Vaga 1 Vaga Oswaldo Almeida	PDC	Edn RJ Alexandre Puzyna Antero de Barros Antônio Mariz Edmilson Valentim Francisco Amaral	nilson Valentim — PC do B — Titulares PMDB Ismael Wanderley Jorge Uequed José da Conceição José Tavares Júlio Costamilan
PREVIDÍ ASSISTÊNC Presidente: Raimundo Bezo Vice-Presidentes: Ivo Lech Elias Mu Arnaldo Titul PM	ÈNCIA E IA SOCIAL OTRA — PMDB — CE — PMDB — RS rad — PTB — MG Faria de Sá — PJ — SP lares DB	1 Vaga 1 Vaga Oswaldo Almeida	PDC PL C do B	Edn RJ Alexandre Puzyna Antero de Barros Antônio Mariz Edmilson Valentim Francisco Amaral Geraldo Fleming	nilson Valentim — PC do B — Titulares PMDB Ismael Wanderley Jorge Uequed José da Conceição José Tavares Júlio Costamilan Santos Neves
PREVIDÍ ASSISTÊNC Presidente: Raimundo Bezt Vice-Presidentes: Ivo Lech Elias Mu Arnaldo Titul	ÈNCIA E IA SOCIAL PMDB — CE — PMDB — RS rad — PTB — MG Faria de Sá — PJ — SP lares	1 Vaga 1 Vaga Oswaldo Almeida Manuel Dòmingos	PDC PL	Edn RJ Alexandre Puzyna Antero de Barros Antônio Mariz Edmilson Valentim Francisco Amaral Geraldo Fleming Haroldo Sabóia	Titulares PMDB Ismael Wanderley Jorge Uequed José da Conceição José Tavares Júlio Costamilan Santos Neves PFL
PREVIDÍ ASSISTÊNC Presidente: Raimundo Bezo Vice-Presidentes: Ivo Lech Elias Mu Arnaldo Titul PM Alarico Abib Arnaldo Faria de Sá Borges da Silveira	ENCIA E IA SOCIAL ETA — PMDB — CE — PMDB — RS TAD — PTB — MG FATIA DE SA — PJ — SP LATES JOSÉ VIANA Júlio Costamilan Mauro Sampaio	1 Vaga 1 Vaga Oswaldo Almeida Manuel Dòmingos Francisco Rolim	PDC PL C do B PSB	Edn RJ Alexandre Puzyna Antero de Barros Antônio Mariz Edmilson Valentim Francisco Amaral Geraldo Fleming Haroldo Sabóia Antoniocarlos Mendes	Titulares PMDB Ismael Wanderley Jorge Uequed José da Conceição José Tavares Júlio Costamilan Santos Neves PFL s Thame Narciso Mendes
PREVIDÍ ASSISTÊNC Presidente: Raimundo Bezo Vice-Presidentes: Ivo Lech Elias Mu Arnaldo Titul PMO Alarico Abib Arnaldo Faria de Sá Borges da Silveira Djenal Gonçalves	ENCIA E IA SOCIAL TA SOCIAL TA PMDB — CE — PMDB — RS TA — PTB — MG Faria de Sá — PJ — SP Lares DB José Viana Júlio Costamilan Mauro Sampaio Moisés Avelino	1 Vaga 1 Vaga Oswaldo Almeida Manuel Dòmingos Francisco Rolim Secretária: Maria Inêz l	PDC PL C do B PSB	Edn RJ Alexandre Puzyna Antero de Barros Antônio Mariz Edmilson Valentim Francisco Amaral Geraldo Fleming Haroldo Sabóia Antoniocarlos Mendes Humberto Souto	nilson Valentim — PC do B — Titulares PMDB Ismael Wanderley Jorge Uequed José da Conceição José Tavares Júlio Costamilan Santos Neves PFL Thame Narciso Mendes Osmar Leitão
PREVIDÍ ASSISTÊNC Presidente: Raimundo Beze Vice-Presidentes: Ivo Lech Elias Mu Arnaldo Titul PM: Alarico Abib Arnaldo Faria de Sá Borges da Silveira Djenal Gonçalves Doreto Campanari	ENCIA E IA SOCIAL DITA — PMDB — CE — PMDB — RS rad — PTB — MG Faria de Sá — PJ — SP lares DB José Viana Júlio Costamilan Mauro Sampaio Moisés Avelino Raimundo Bezerra	1 Vaga 1 Vaga Oswaldo Almeida I Manuel Dòmingos Francisco Rolim Secretária: Maria Inêz l	PDC PL C do B PSB	Edn RJ Alexandre Puzyna Antero de Barros Antônio Mariz Edmilson Valentim Francisco Amaral Geraldo Fleming Haroldo Sabóia Antoniocarlos Mendes	Titulares PMDB Ismael Wanderley Jorge Uequed José da Conceição José Tavares Júlio Costamilan Santos Neves PFL s Thame Narciso Mendes
PREVIDÍ ASSISTÊNC Presidente: Raimundo Bezo Vice-Presidentes: Ivo Lech Elias Mu Arnaldo Titul PM: Alarico Abib Arnaldo Faria de Sá Borges da Silveira Djenal Gongalves Doreto Campanari Eduardo Moreira	ENCIA E IA SOCIAL ETTA — PMDB — CE — PMDB — RS rad — PTB — MG Faria de Sá — PJ — SP lares DB José Viana Júlio Costamilan Mauro Sampaio Moisés Avelino Raimundo Bezerra Raimundo Rezende	1 Vaga 1 Vaga Oswaldo Almeida H Manuel Dòmingos Francisco Rolim Secretária: Maria Inêz I Ramal: 6914	PDC PL C do B PSB Lins ISSÃO DE	Alexandre Puzyna Antero de Barros Antônio Mariz Edmilson Valentim Francisco Amaral Geraldo Fleming Haroldo Sabóia Antoniocarlos Mendes Humberto Souto Lúcia Braga	nilson Valentim — PC do B — Titulares PMDB Ismael Wanderley Jorge Uequed José da Conceição José Tavares Júlio Costamilan Santos Neves PFL Thame Narciso Mendes Osmar Leitão Victor Trovão
PREVIDÍ ASSISTÊNC Presidente: Raimundo Beze Vice-Presidentes: Ivo Lech Elias Mu Arnaldo Titul PM: Alarico Abib Arnaldo Faria de Sá Borges da Silveira Djenal Gonçalves Doreto Campanari	ENCIA E IA SOCIAL ETRA — PMDB — CE — PMDB — RS rad — PTB — MG Faria de Sá — PJ — SP lares DB José Viana Júlio Costamilan Mauro Sampaio Moisés Avelino Raimundo Bezerra Raimundo Rezende Ruy Nedel	1 Vaga 1 Vaga Oswaldo Almeida I Manuel Dòmingos Francisco Rolim Secretária: Maria Inêz l Ramal: 6914 COM SERVIÇ	PDC PL C do B PSB .ins ISSÃO DE O PÚBLICO	Alexandre Puzyna Antero de Barros Antônio Mariz Edmilson Valentim Francisco Amaral Geraldo Fleming Haroldo Sabóia Antoniocarlos Mendes Humberto Souto Lúcia Braga Lúcio Alcântara	nilson Valentim — PC do B — Titulares PMDB Ismael Wanderley Jorge Uequed José da Conceição José Tavares Júlio Costamilan Santos Neves PFL s Thame Narciso Mendes Osmar Leitão Victor Trovão PSDB
PREVIDI ASSISTÊNC Presidente: Raimundo Beze Vice-Presidentes: Ivo Lech Elias Mu Arnaldo Titul PM Alarico Abib Arnaldo Faria de Sá Borges da Silveira Djenal Gonçalves Doreto Campanari Eduardo Moreira Francisco Amaral Genésio Bernardino Ivo Lech	ENCIA E IA SOCIAL ETTA — PMDB — CE — PMDB — RS rad — PTB — MG Faria de Sá — PJ — SP lares DB José Viana Júlio Costamilan Mauro Sampaio Moisés Avelino Raimundo Bezerra Raimundo Rezende	1 Vaga 1 Vaga Oswaldo Almeida Manuel Dòmingos Francisco Rolim Secretária: Maria Inêz I Ramal: 6914 COM SERVIÇ Presidente: Irma Passon	PDC PL C do B PSB Lins ISSÃO DE O PÚBLICO — PT — SP	Alexandre Puzyna Antero de Barros Antônio Mariz Edmilson Valentim Francisco Amaral Geraldo Fleming Haroldo Sabóia Antoniocarlos Mendes Humberto Souto Lúcia Braga	Titulares PMDB Ismael Wanderley Jorge Uequed José da Conceição José Tavares Júlio Costamilan Santos Neves PFL s Thame Narciso Mendes Osmar Leitão Victor Trovão PSDB Nelton Friedrich
PREVIDÍ ASSISTÊNC Presidente: Raimundo Beze Vice-Presidentes: Ivo Lech Elias Mu Arnaldo Titul PM: Alarico Abib Arnaldo Faria de Sá Borges da Silveira Djenal Gonçalves Doreto Campanari Eduardo Moreira Francisco Amaral Genésio Bernardino	ENCIA E IA SOCIAL ETA — PMDB — CE — PMDB — RS rad — PTB — MG Faria de Sá — PJ — SP lares DB José Viana Júlio Costamilan Mauro Sampaio Moisés Avelino Raimundo Bezerra Raimundo Bezerra Raimundo Rezende Ruy Nedel Uldurico Pinto	1 Vaga 1 Vaga Oswaldo Almeida I Manuel Domingos Francisco Rolim Secretária: Maria Inêz I Ramal: 6914 COM SERVIÇ Presidente: Irma Passon Vice-Presidentes: Miro	PDC PL C do B PSB Lins ISSÃO DE O PÚBLICO — PT — SP Feixeira — PDT — RJ	Alexandre Puzyna Antero de Barros Antônio Mariz Edmilson Valentim Francisco Amaral Geraldo Fleming Haroldo Sabóia Antoniocarlos Mendes Humberto Souto Lúcia Braga Lúcio Aleântara Célio de Castro Geraldo Campos	Titulares PMDB Ismael Wanderley Jorge Uequed José da Conceição José Tavares Júlio Costamilan Santos Neves PFL S Thame Narciso Mendes Osmar Leitão Victor Trovão PSDB Nelton Friedrich PDS
PREVIDÍ ASSISTÊNC Presidente: Raimundo Bezo Vice-Presidentes: Ivo Lech Elias Mu Arnaldo Titul PM Alarico Abib Arnaldo Faria de Sá Borges da Silveira Djenal Gonçalves Doreto Campanari Eduardo Moreira Francisco Amaral Genésio Bernardino Ivo Lech Jorge Uequed	ENCIA E IA SOCIAL ETTA — PMDB — CE — PMDB — RS TAD — PTTB — MG FATIA de Sá — PJ — SP JATES DB JOSÉ Viana Júlio Costamilan Mauro Sampaio Moisés Avelino Raimundo Bezerra Raimundo Rezende Ruy Nedel Uldurico Pinto Vingt Rosado 2 Vagas	1 Vaga 1 Vaga Oswaldo Almeida Manuel Dòmingos Francisco Rolim Secretária: Maria Inêz l Ramal: 6914 COM SERVIÇ Presidente: Irma Passon Vice-Presidentes: Miro	PDC PL C do B PSB Lins ISSÃO DE O PÚBLICO — PT — SP	Alexandre Puzyna Antero de Barros Antônio Mariz Edmilson Valentim Francisco Amaral Geraldo Fleming Haroldo Sabóia Antoniocarlos Mendes Humberto Souto Lúcia Braga Lúcio Alcântara	Titulares PMDB Ismael Wanderley Jorge Uequed José da Conceição José Tavares Júlio Costamilan Santos Neves PFL s Thame Narciso Mendes Osmar Leitão Victor Trovão PSDB Nelton Friedrich PDS Myriam Portella
PREVIDIO ASSISTÊNC Presidente: Raimundo Beze Vice-Presidentes: Ivo Lech Elias Mu Arnaldo Titul PM Alarico Abib Arnaldo Faria de Sá Borges da Silveira Djenal Gonçalves Doreto Campanari Eduardo Moreira Francisco Amaral Genésio Bernardino Ivo Lech Jorge Uequed	ENCIA E IA SOCIAL ETRA — PMDB — CE — PMDB — RS rad — PTB — MG Faria de Sá — PJ — SP lares DB José Viana Júlio Costamilan Mauro Sampaio Moisés Avelino Raimundo Bezerra Raimundo Rezende Ruy Nedel Uldurico Pinto Vingt Rosado 2 Vagas	1 Vaga 1 Vaga Oswaldo Almeida Manuel Dòmingos Francisco Rolim Secretária: Maria Inêz l Ramal: 6914 COM SERVIÇ Presidente: Irma Passon Vice-Presidentes: Miro Carlo: Aristi	PDC PL C do B PSB Lins ISSÃO DE O PÚBLICO — PT — SP Feixeira — PDT — RJ Vinagre — PMDB — PA des Cunha — PSC — SP	Alexandre Puzyna Antero de Barros Antônio Mariz Edmilson Valentim Francisco Amaral Geraldo Fleming Haroldo Sabóia Antoniocarlos Mendes Humberto Souto Lúcia Braga Lúcio Alcântara Célio de Castro Geraldo Campos Mello Reis	Titulares PMDB Ismael Wanderley Jorge Uequed José da Conceição José Tavares Júlio Costamilan Santos Neves PFL s Thame Narciso Mendes Osmar Leitão Victor Trovão PSDB Nelton Priedrich PDS Myriam Portella PDT
PREVIDI ASSISTÊNC Presidente: Raimundo Beze Vice-Presidentes: Ivo Lech Elias Mu Arnaldo Titul PM Alarico Abib Arnaldo Faria de Sá Borges da Silveira Djenal Gonçalves Doreto Campanari Eduardo Moreira Francisco Amaral Genésio Bernardino Ivo Lech Jorge Uequed PF Alceni Guerra	ENCIA E IA SOCIAL ETTA — PMDB — CE — PMDB — RS rad — PTB — MG Faria de Sá — PJ — SP lares DB José Viana Júlio Costamilan Mauro Sampaio Moisés Avelino Raimundo Bezerra Raimundo Rezende Ruy Nedel Uldurico Pinto Vingt Rosado 2 Vagas L José Queiroz	1 Vaga 1 Vaga Oswaldo Almeida Manuel Dòmingos Francisco Rolim Secretária: Maria Inêz l Ramal: 6914 COM SERVIÇ Presidente: Irma Passon Vice-Presidentes: Miro Carlo Aristi	PDC PL C do B PSB Lins ISSÃO DE O PÚBLICO — PT — SP Teixeira — PDT — RJ Vinagre — PMDB — PA des Cunha — PSC — SP itulares	Alexandre Puzyna Antero de Barros Antônio Mariz Edmilson Valentim Francisco Amaral Geraldo Fleming Haroldo Sabóia Antoniocarlos Mendes Humberto Souto Lúcia Braga Lúcio Aleântara Célio de Castro Geraldo Campos	Titulares PMDB Ismael Wanderley Jorge Uequed José da Conceição José Tavares Júlio Costamilan Santos Neves PFL S Thame Narciso Mendes Osmar Leitão Victor Trovão PSDB Nelton Friedrich PDS Myriam Portella PDT Lysâneas Maciel
PREVIDIO ASSISTÊNC Presidente: Raimundo Bezt Vice-Presidentes: Ivo Lech Elias Mu Arnaldo Titul PM: Alarico Abib Arnaldo Faria de Sá Borges da Silveira Djenal Gonçalves Doreto Campanari Eduardo Moreira Francisco Amaral Genésio Bernardino Ivo Lech Jorge Uequed PF Alceni Guerra Erico Pegoraro	ENCIA E IA SOCIAL ETRA — PMDB — CE — PMDB — RS rad — PTB — MG Faria de Sá — PJ — SP lares DB José Viana Júlio Costamilan Mauro Sampaio Moisés Avelino Raimundo Bezerra Raimundo Rezende Ruy Nedel Uldurico Pinto Vingt Rosado 2 Vagas L José Queiroz Lauro Maia	1 Vaga 1 Vaga Oswaldo Almeida Manuel Dòmingos Francisco Rolim Secretária: Maria Inêz l Ramal: 6914 COM SERVIÇ Presidente: Irma Passon Vice-Presidentes: Miro Carlo Aristi	PDC PL C do B PSB Lins ISSÃO DE O PÚBLICO — PT — SP Ciexeira — PDT — RJ Vinagre — PMDB — PA des Cunha — PSC — SP itulares PMDB	Alexandre Puzyna Antero de Barros Antônio Mariz Edmilson Valentim Francisco Amaral Geraldo Fleming Haroldo Sabóia Antoniocarlos Mendes Humberto Souto Lúcia Braga Lúcio Alcântara Célio de Castro Geraldo Campos Mello Reis Carlos Alberto Caó	Titulares PMDB Ismael Wanderley Jorge Uequed José da Conceição José Tavares Júlio Costamilan Santos Neves PFL S Thame Narciso Mendes Osmar Leitão Victor Trovão PSDB Nelton Friedrich PDS Myriam Portella PDT Lysâneas Maciel PTB
PREVIDÍ ASSISTÊNC Presidente: Raimundo Bezo Vice-Presidentes: Ivo Lech Elias Mu Arnaldo Titul PM Alarico Abib Arnaldo Faria de Sá Borges da Silveira Djenal Gonçalves Doreto Campanari Eduardo Moreira Francisco Amaral Genésio Bernardino Ivo Lech Jorge Uequed PF Alceni Guerra Erico Pegoraro Eunice Michiles	ENCIA E IA SOCIAL ETTA — PMDB — CE — PMDB — RS TAD — PTB — MG FATIA de Sá — PJ — SP Jares DB José Viana Júlio Costamilan Mauro Sampaio Moisés Avelino Raimundo Bezerra Raimundo Bezerra Raimundo Rezende Ruy Nedel Uldurico Pinto Vingt Rosado 2 Vagas L José Queiroz Lauro Maia Orlando Pacheco	1 Vaga 1 Vaga Oswaldo Almeida Manuel Dòmingos Francisco Rolim Secretária: Maria Inêz l Ramal: 6914 COM SERVIÇ Presidente: Irma Passon Vice-Presidentes: Miro Carlo Aristi T	PDC PL C do B PSB Lins ISSÃO DE O PÚBLICO — PT — SP Teixeira — PDT — RJ Vinagre — PMDB — PA des Cunha — PSC — SP itulares	Alexandre Puzyna Antero de Barros Antônio Mariz Edmilson Valentim Francisco Amaral Geraldo Fleming Haroldo Sabóia Antoniocarlos Mendes Humberto Souto Lúcia Braga Lúcio Alcântara Célio de Castro Geraldo Campos Mello Reis	Titulares PMDB Ismael Wanderley Jorge Uequed José da Conceição José Tavares Júlio Costamilan Santos Neves PFL S Thame Narciso Mendes Osmar Leitão Victor Trovão PSDB Nelton Friedrich PDS Myriam Portella PDT Lysâneas Maciel PTB Roberto Augusto
PREVIDIO ASSISTÊNC Presidente: Raimundo Bezt Vice-Presidentes: Ivo Lech Elias Mu Arnaldo Titul PM: Alarico Abib Arnaldo Faria de Sá Borges da Silveira Djenal Gonçalves Doreto Campanari Eduardo Moreira Francisco Amaral Genésio Bernardino Ivo Lech Jorge Uequed PF Alceni Guerra Erico Pegoraro	ENCIA E IA SOCIAL ETRA — PMDB — CE — PMDB — RS rad — PTB — MG Faria de Sá — PJ — SP lares DB José Viana Júlio Costamilan Mauro Sampaio Moisés Avelino Raimundo Bezerra Raimundo Rezende Ruy Nedel Uldurico Pinto Vingt Rosado 2 Vagas L José Queiroz Lauro Maia	1 Vaga 1 Vaga Oswaldo Almeida Manuel Dòmingos Francisco Rolim Secretária: Maria Inêz l Ramal: 6914 COM SERVIÇ Presidente: Irma Passon Vice-Presidentes: Miro Carlo: Aristi T Aloysio Teixeira Aristides Cunha Carlos Vinagre	PDC PL C do B PSB Lins ISSÃO DE O PÚBLICO — PT — SP Teixeira — PDT — RJ Vinagre — PMDB — PA des Cunha — PSC — SP itulares PMDB Mario de Oliveira Naphtali Alves de Souza	Alexandre Puzyna Antero de Barros Antônio Mariz Edmilson Valentim Francisco Amaral Geraldo Fleming Haroldo Sabóia Antoniocarlos Mendes Humberto Souto Lúcia Braga Lúcio Alcântara Célio de Castro Geraldo Campos Mello Reis Carlos Alberto Caó Mendes Botelho	Titulares PMDB Ismael Wanderley Jorge Uequed José da Conceição José Tavares Júlio Costamilan Santos Neves PFL S Thame Narciso Mendes Osmar Leitão Victor Trovão PSDB Nelton Friedrich PDS Myriam Portella PDT Lysâneas Maciel PTB
PREVIDÍ ASSISTÊNC Presidente: Raimundo Bezz Vice-Presidentes: Ivo Lech Elias Mu Arnaldo Titul PM Alarico Abib Arnaldo Faria de Sá Borges da Silveira Djenal Gonçalves Doreto Campanari Eduardo Moreira Francisco Amaral Genésio Bernardino Ivo Lech Jorge Uequed PF Alceni Guerra Erico Pegoraro Eunice Michiles Gandi Jamil	ENCIA E IA SOCIAL ETRA — PMDB — CE — PMDB — RS rad — PTB — MG Faria de Sá — PJ — SP lares DB José Viana Júlio Costamilan Mauro Sampaio Moisés Avelino Raimundo Bezerra Raimundo Rezende Ruy Nedel Uldurico Pinto Vingt Rosado 2 Vagas L José Queiroz Lauro Maia Orlando Pacheco Pedro Canedo	1 Vaga 1 Vaga Oswaldo Almeida Manuel Dòmingos Francisco Rolim Secretária: Maria Inêz l Ramal: 6914 COM SERVIÇ Presidente: Irma Passon Vice-Presidentes: Miro- Carlo: Aristi Aloysio Teixeira Aristides Cunha Carlos Vinagre Hélio Rosas	PDC PL C do B PSB Lins ISSÃO DE O PÚBLICO — PT — SP Teixeira — PDT — RJ Vinagre — PMDB — PA des Cunha — PSC — SP itulares PMDB Mario de Oliveira Naphtali Alves de Souza Osvaldo Macedo Paulo Zarzur	Alexandre Puzyna Antero de Barros Antônio Mariz Edmilson Valentim Francisco Amaral Geraldo Fleming Haroldo Sabóia Antoniocarlos Mendes Humberto Souto Lúcia Braga Lúcio Alcântara Célio de Castro Geraldo Campos Mello Reis Carlos Alberto Caó	Titulares PMDB Ismael Wanderley Jorge Uequed José da Conceição José Tavares Júlio Costamilan Santos Neves PFL s Thame Narciso Mendes Osmar Leitão Victor Trovão PSDB Nelton Friedrich PDS Myriam Portella PDT Lysâneas Maciel PTB Roberto Augusto PT
PREVIDI ASSISTÊNC Presidente: Raimundo Bezt Vice-Presidentes: Ivo Lech Elias Mu Arnaldo Titul PM Alarico Abib Arnaldo Faria de Sá Borges da Silveira Djenal Gonçalves Doreto Campanari Eduardo Moreira Francisco Amaral Genésio Bernardino Ivo Lech Jorge Uequed PF Alceni Guerra Erico Pegoraro Eunice Michiles Gandi Jamil Jesualdo Cavalcanti	ENCIA E IA SOCIAL ETTA — PMDB — CE — PMDB — RS TAD — PTB — MG Faria de Sá — PJ — SP Jares DB José Viana Júlio Costamilan Mauro Sampaio Moisés Avelino Raimundo Bezerra Raimundo Bezerra Raimundo Rezende Ruy Nedel Uldurico Pinto Vingt Rosado 2 Vagas L José Queiroz Lauro Maia Orlando Pacheco Pedro Canedo Sandra Cavalcanti DB	1 Vaga 1 Vaga Oswaldo Almeida I Manuel Dòmingos Francisco Rolim Secretária: Maria Inêz l Ramal: 6914 COM SERVIÇ Presidente: Irma Passon Vice-Presidentes: Miro Carlo: Aristid Aloysio Teixeira Aristides Cunha Carlos Vinagre Hélio Rosas João Natal	PDC PL C do B PSB Lins ISSÃO DE O PÚBLICO — PT — SP Teixeira — PDT — RJ Evinagre — PMDB — PA des Cunha — PSC — SP itulares PMDB Mario de Oliveira Naphtali Alves de Souza Osvaldo Macedo Paulo Zarzur Theodoro Mendes	Alexandre Puzyna Antero de Barros Antônio Mariz Edmilson Valentim Francisco Amaral Geraldo Fleming Haroldo Sabóia Antoniocarlos Mendes Humberto Souto Lúcia Braga Lúcio Alcântara Célio de Castro Geraldo Campos Mello Reis Carlos Alberto Caó Mendes Botelho	Titulares PMDB Ismael Wanderley Jorge Uequed José da Conceição José Tavares Júlio Costamilan Santos Neves PFL S Thame Narciso Mendes Osmar Leitão Victor Trovão PSDB Nelton Friedrich PDS Myriam Portella PDT Lysâneas Maciel PTB Roberto Augusto
PREVIDE ASSISTÊNC Presidente: Raimundo Beze Vice-Presidentes: Ivo Lech Elias Mu Arnaldo Titul PM Alarico Abib Arnaldo Faria de Sá Borges da Silveira Djenal Gonçalves Doreto Campanari Eduardo Moreira Francisco Amaral Genésio Bernardino Ivo Lech Jorge Uequed PF Alceni Guerra Erico Pegoraro Eunice Michiles Gandi Jamil Jesualdo Cavalcanti Jofran Frejat	ENCIA E IA SOCIAL ETTA — PMDB — CE — PMDB — RS TAD — PTB — MG FATIA de Sá — PJ — SP JATES DB JOSÉ Viana Júlio Costamilan Mauro Sampaio Moisés Avelino Raimundo Bezerra Raimundo Bezerra Raimundo Rezende Ruy Nedel Uldurico Pinto Vingt Rosado 2 Vagas L José Queiroz Lauro Maia Orlando Pacheco Pedro Canedo Sandra Cavalcanti DB Geraldo Alkmin Filho	1 Vaga 1 Vaga Oswaldo Almeida Manuel Domingos Francisco Rolim Secretária: Maria Inêz I Ramal: 6914 COM SERVIÇ Presidente: Irma Passon Vice-Presidentes: Miro Carlo: Aristi T Aloysio Teixeira Aristides Cunha Carlos Vinagre Hélio Rosas João Natal José Freire	PDC PL C do B PSB Lins ISSÃO DE O PÚBLICO — PT — SP Teixeira — PDT — RJ Vinagre — PMDB — PA des Cunha — PSC — SP itulares PMDB Mario de Oliveira Naphtali Alves de Souza Osvaldo Macedo Paulo Zarzur	Alexandre Puzyna Antero de Barros Antônio Mariz Edmilson Valentim Francisco Amaral Geraldo Fleming Haroldo Sabóia Antoniocarlos Mendes Humberto Souto Lúcia Braga Lúcio Alcântara Célio de Castro Geraldo Campos Mello Reis Carlos Alberto Caó Mendes Botelho	Titulares PMDB Ismael Wanderley Jorge Uequed José da Conceição José Tavares Júlio Costamilan Santos Neves PFL S Thame Narciso Mendes Osmar Leitão Victor Trovão PSDB Nelton Friedrich PDS Myriam Portella PDT Lysâneas Maciel PTB Roberto Augusto PT
PREVIDIO ASSISTÊNC Presidente: Raimundo Beze Vice-Presidentes: Ivo Lech Elias Mu Arnaldo Titul PM: Alarico Abib Arnaldo Faria de Sá Borges da Silveira Djenal Gonçalves Doreto Campanari Eduardo Moreira Francisco Amaral Genésio Bernardino Ivo Lech Jorge Uequed PF Alceni Guerra Erico Pegoraro Eunice Michiles Gandi Jamil Jesualdo Cavalcanti Jofran Frejat	ENCIA E IA SOCIAL ETTA — PMDB — CE — PMDB — RS TAD — PTB — MG Faria de Sá — PJ — SP Jares DB José Viana Júlio Costamilan Mauro Sampaio Moisés Avelino Raimundo Bezerra Raimundo Bezerra Raimundo Rezende Ruy Nedel Uldurico Pinto Vingt Rosado 2 Vagas L José Queiroz Lauro Maia Orlando Pacheco Pedro Canedo Sandra Cavalcanti DB	1 Vaga 1 Vaga Oswaldo Almeida I Manuel Dòmingos Francisco Rolim Secretária: Maria Inêz l Ramal: 6914 COM SERVIÇ Presidente: Irma Passon Vice-Presidentes: Miro Carlo: Aristid Aloysio Teixeira Aristides Cunha Carlos Vinagre Hélio Rosas João Natal	PDC PL C do B PSB Lins ISSÃO DE O PÚBLICO — PT — SP Teixeira — PDT — RJ Evinagre — PMDB — PA des Cunha — PSC — SP titulares PMDB Mario de Oliveira Naphtali Alves de Souza Osvaldo Macedo Paulo Zarzur Theodoro Mendes Wagner Lago	Alexandre Puzyna Antero de Barros Antônio Mariz Edmilson Valentim Francisco Amaral Geraldo Fleming Haroldo Sabóia Antoniocarlos Mendes Humberto Souto Lúcia Braga Lúcio Alcântara Célio de Castro Geraldo Campos Mello Reis Carlos Alberto Caó Mendes Botelho Paulo Paim Farabulini Júnior (PTE	Titulares PMDB Ismael Wanderley Jorge Uequed José da Conceição José Tavares Júlio Costamilan Santos Neves PFL S Thame Narciso Mendes Osmar Leitão Victor Trovão PSDB Nelton Friedrich PDS Myriam Portella PDT Lysâneas Maciel PTB Roberto Augusto PT PDC 8)
PREVIDE ASSISTÊNC Presidente: Raimundo Beze Vice-Presidentes: Ivo Lech Elias Mu Arnaldo Titul PM Alarico Abib Arnaldo Faria de Sá Borges da Silveira Djenal Gonçalves Doreto Campanari Eduardo Moreira Francisco Amaral Genésio Bernardino Ivo Lech Jorge Uequed PF Alceni Guerra Erico Pegoraro Eunice Michiles Gandi Jamil Jesualdo Cavalcanti Jofran Frejat PSE Carlos Mosconi	ENCIA E IA SOCIAL ETTA — PMDB — CE — PMDB — RS TAD — PTTB — MG Faria de Sá — PJ — SP Jares DB José Viana Júlio Costamilan Mauro Sampaio Moisés Avelino Raimundo Bezerra Raimundo Bezerra Raimundo Rezende Ruy Nedel Uldurico Pinto Vingt Rosado 2 Vagas L José Queiroz Lauro Maia Orlando Pacheco Pedro Canedo Sandra Cavalcanti DB Geraldo Alkmin Filho Maria de Lourdes Abadia	1 Vaga 1 Vaga Oswaldo Almeida Manuel Domingos Francisco Rolim Secretária: Maria Inêz I Ramal: 6914 COM SERVIÇ Presidente: Irma Passon Vice-Presidentes: Miro Carlos Aristi T Aloysio Teixeira Aristides Cunha Carlos Vinagre Hélio Rosas João Natal José Freire Leopoldo Bessone	PDC PL C do B PSB Lins ISSÃO DE O PÚBLICO — PT — SP Teixeira — PDT — RJ I Vinagre — PMDB — PA des Cunha — PSC — SP itulares PMDB Mario de Oliveira Naphtali Alves de Souza Osvaldo Macedo Paulo Zarzur Theodoro Mendes Wagner Lago PFL	Alexandre Puzyna Antero de Barros Antônio Mariz Edmilson Valentim Francisco Amaral Geraldo Fleming Haroldo Sabóia Antoniocarlos Mendes Humberto Souto Lúcia Braga Lúcio Alcântara Célio de Castro Geraldo Campos Mello Reis Carlos Alberto Caó Mendes Botelho Paulo Paim Farabulini Júnior (PTE	Titulares PMDB Ismael Wanderley Jorge Uequed José da Conceição José Tavares Júlio Costamilan Santos Neves PFL s Thame Narciso Mendes Osmar Leitão Victor Trovão PSDB Nelton Priedrich PDS Myriam Portella PDT Lysâneas Maciel PTB Roberto Augusto PT PDC B) Suplentes
PREVIDE ASSISTÊNC Presidente: Raimundo Beze Vice-Presidentes: Ivo Lech Elias Mu Arnaldo Titul PM Alarico Abib Arnaldo Faria de Sá Borges da Silveira Djenal Gonçalves Doreto Campanari Eduardo Moreira Francisco Amaral Genésio Bernardino Ivo Lech Jorge Uequed PF Alceni Guerra Erico Pegoraro Eunice Michiles Gandi Jamil Jesualdo Cavalcanti Jofran Frejat PSI Carlos Mosconi Célio de Castro	ENCIA E IA SOCIAL ETTA — PMDB — CE — PMDB — RS TAD — PTB — MG Faria de Sá — PJ — SP Jares DB José Viana Júlio Costamilan Mauro Sampaio Moisés Avelino Raimundo Bezerra Raimundo Bezerra Raimundo Rezende Ruy Nedel Uldurico Pinto Vingt Rosado 2 Vagas L José Queiroz Lauro Maia Orlando Pacheco Pedro Canedo Sandra Cavalcanti DB Geraldo Alkmin Filho Maria de Lourdes Abadia	1 Vaga 1 Vaga Oswaldo Almeida Manuel Dòmingos Francisco Rolim Secretária: Maria Inêz l Ramal: 6914 COM SERVIÇ Presidente: Irma Passon Vice-Presidentes: Miro Carlo: Aristi T Aloysio Teixeira Aristides Cunha Carlos Vinagre Hélio Rosas João Natal José Freire Leopoldo Bessone Albérico Cordeiro	PDC PL C do B PSB Lins ISSÃO DE O PÚBLICO — PT — SP Feixeira — PDT — RJ Vinagre — PMDB — PA des Cunha — PSC — SP itulares PMDB Mario de Oliveira Naphtali Alves de Souza Osvaldo Macedo Paulo Zarzur Theodoro Mendes Wagner Lago PFL Luiz Marques	Alexandre Puzyna Antero de Barros Antônio Mariz Edmilson Valentim Francisco Amaral Geraldo Fleming Haroldo Sabóia Antoniocarlos Mendes Humberto Souto Lúcia Braga Lúcio Aleântara Célio de Castro Geraldo Campos Mcllo Reis Carlos Alberto Caó Mendes Botelho Paulo Paim Farabulini Júnior (PTE	Titulares PMDB Ismael Wanderley Jorge Uequed José da Conceição José Tavares Júlio Costamilan Santos Neves PFL s Thame Narciso Mendes Osmar Leitão Victor Trovão PSDB Nelton Priedrich PDS Myriam Portella PDT Lysâneas Maciel PTB Roberto Augusto PT PDC B) Suplentes PMDB
PREVIDE ASSISTÊNC Presidente: Raimundo Beze Vice-Presidentes: Ivo Lech Elias Mu Arnaldo Titul PM Alarico Abib Arnaldo Faria de Sá Borges da Silveira Djenal Gonçalves Doreto Campanari Eduardo Moreira Francisco Amaral Genésio Bernardino Ivo Lech Jorge Uequed PF Alceni Guerra Erico Pegoraro Eunice Michiles Gandi Jamil Jesualdo Cavalcanti Jofran Frejat PSE Carlos Mosconi Célio de Castro	ENCIA E IA SOCIAL ETTA — PMDB — CE — PMDB — RS TAD — PTTB — MG Faria de Sá — PJ — SP Jares DB José Viana Júlio Costamilan Mauro Sampaio Moisés Avelino Raimundo Bezerra Raimundo Bezerra Raimundo Rezende Ruy Nedel Uldurico Pinto Vingt Rosado 2 Vagas L José Queiroz Lauro Maia Orlando Pacheco Pedro Canedo Sandra Cavalcanti DB Geraldo Alkmin Filho Maria de Lourdes Abadia	1 Vaga 1 Vaga Oswaldo Almeida Manuel Dòmingos Francisco Rolim Secretária: Maria Inêz l Ramal: 6914 COM SERVIÇ Presidente: Irma Passon Vice-Presidentes: Miro Carlo: Aristi T Aloysio Teixeira Aristides Cunha Carlos Vinagre Hélio Rosas João Natal José Freire Leopoldo Bessone Albérico Cordeiro Antoniocarlos Mendes	PDC PL C do B PSB Lins ISSÃO DE O PÚBLICO — PT — SP Feixeira — PDT — RJ Vinagre — PMDB — PA des Cunha — PSC — SP itulares PMDB Mario de Oliveira Naphtali Alves de Souza Osvaldo Macedo Paulo Zarzur Theodoro Mendes Wagner Lago PFL Luiz Marques Thame Mussa Demes	Alexandre Puzyna Antero de Barros Antônio Mariz Edmilson Valentim Francisco Amaral Geraldo Fleming Haroldo Sabóia Antoniocarlos Mendes Humberto Souto Lúcia Braga Lúcio Alcântara Célio de Castro Geraldo Campos Mcllo Reis Carlos Alberto Caó Mendes Botelho Paulo Paim Farabulini Júnior (PTE	Titulares PMDB Ismael Wanderley Jorge Uequed José da Conceição José Tavares Júlio Costamilan Santos Neves PFL S Thame Narciso Mendes Osmar Leitão Victor Trovão PSDB Nelton Friedrich PDS Myriam Portella PDT Lysâneas Maciel PTB Roberto Augusto PT PDC 3) Suplentes PMDB Luís Roberto Ponte
PREVIDE ASSISTÊNC Presidente: Raimundo Beze Vice-Presidentes: Ivo Lech Elias Mu Arnaldo Titul PM Alarico Abib Arnaldo Faria de Sá Borges da Silveira Djenal Gonçalves Doreto Campanari Eduardo Moreira Francisco Amaral Genésio Bernardino Ivo Lech Jorge Uequed PF Alceni Guerra Erico Pegoraro Eunice Michiles Gandi Jamil Jesualdo Cavalcanti Jofran Frejat PSE Carlos Mosconi Célio de Castro PD Antonio Salim Curiati Ary Valadão	ENCIA E IA SOCIAL ETTA — PMDB — CE — PMDB — RS TAD — PTTB — MG FATIA de Sá — PJ — SP Jares DB José Viana Júlio Costamilan Mauro Sampaio Moisés Avelino Raimundo Bezerra Raimundo Rezende Ruy Nedel Uldurico Pinto Vingt Rosado 2 Vagas L José Queiroz Lauro Maia Orlando Pacheco Pedro Canedo Sandra Cavalcanti DB Geraldo Alkmin Filho Maria de Lourdes Abadia SS Carlos Virgílio	1 Vaga 1 Vaga Oswaldo Almeida Manuel Dòmingos Francisco Rolim Secretária: Maria Inêz l Ramal: 6914 COM SERVIÇ Presidente: Irma Passon Vice-Presidentes: Miro Carlo: Aristi T Aloysio Teixeira Aristides Cunha Carlos Vinagre Hélio Rosas João Natal José Freire Leopoldo Bessone Albérico Cordeiro	PDC PL C do B PSB Lins ISSÃO DE O PÚBLICO — PT — SP Feixeira — PDT — RJ Vinagre — PMDB — PA des Cunha — PSC — SP itulares PMDB Mario de Oliveira Naphtali Alves de Souza Osvaldo Macedo Paulo Zarzur Theodoro Mendes Wagner Lago PFL Luiz Marques	Alexandre Puzyna Antero de Barros Antônio Mariz Edmilson Valentim Francisco Amaral Geraldo Fleming Haroldo Sabóia Antoniocarlos Mendes Humberto Souto Lúcia Braga Lúcio Alcântara Célio de Castro Geraldo Campos Mello Reis Carlos Alberto Caó Mendes Botelho Paulo Paim Farabulini Júnior (PTE Aloysio Teixeira Bezerra de Mello	Titulares PMDB Ismael Wanderley Jorge Uequed José da Conceição José Tavares Júlio Costamilan Santos Neves PFL S Thame Narciso Mendes Osmar Leitão Victor Trovão PSDB Nelton Friedrich PDS Myriam Portella PDT Lysâneas Maciel PTB Roberto Augusto PT PDC B) Suplentes PMDB Luís Roberto Ponte Mário Lima
PREVIDIO ASSISTÊNC Presidente: Raimundo Bezz Vice-Presidentes: Ivo Lech Elias Mu Arnaldo Titul PM Alarico Abib Arnaldo Faria de Sá Borges da Silveira Djenal Gonçalves Doreto Campanari Eduardo Moreira Francisco Amaral Genésio Bernardino Ivo Lech Jorge Uequed PF Alceni Guerra Erico Pegoraro Eunice Michiles Gandi Jamil Jesualdo Cavalcanti Jofran Frejat PSE Carlos Mosconi Célio de Castro Antonio Salim Curiati Ary Valadão	ENCIA E IA SOCIAL ETTA — PMDB — CE — PMDB — RS TAI — PTTB — MG Faria de Sá — PJ — SP Jares DB José Viana Júlio Costamilan Mauro Sampaio Moisés Avelino Raimundo Bezerra Raimundo Bezerra Raimundo Rezende Ruy Nedel Uldurico Pinto Vingt Rosado 2 Vagas L José Queiroz Lauro Maia Orlando Pacheco Pedro Canedo Sandra Cavalcanti DB Geraldo Alkmin Filho Maria de Lourdes Abadia SS Carlos Virgílio	1 Vaga 1 Vaga Oswaldo Almeida Manuel Dòmingos Francisco Rolim Secretária: Maria Inêz l Ramal: 6914 COM SERVIÇ Presidente: Irma Passon Vice-Presidentes: Miro Carlo: Aristi T Aloysio Teixeira Aristides Cunha Carlos Vinagre Hélio Rosas João Natal José Freire Leopoldo Bessone Albérico Cordeiro Antoniocarlos Mendes Humberto Souto Jalles Fontoura	PDC PL C do B PSB Lins ISSÃO DE O PÚBLICO — PT — SP Teixeira — PDT — RJ Vinagre — PMDB — PA des Cunha — PSC — SP itulares PMDB Mario de Oliveira Naphtali Alves de Souza Osvaldo Macedo Paulo Zarzur Theodoro Mendes Wagner Lago PFL Luiz Marques Thame Mussa Demes Sadie Hauache	Alexandre Puzyna Antero de Barros Antônio Mariz Edmilson Valentim Francisco Amaral Geraldo Fleming Haroldo Sabóia Antoniocarlos Mendes Humberto Souto Lúcia Braga Lúcio Alcântara Célio de Castro Geraldo Campos Mello Reis Carlos Alberto Caó Mendes Botelho Paulo Paim Farabulini Júnior (PTE Aloysio Teixeira Bezerra de Mello Edivaldo Motta	Titulares PMDB Ismael Wanderley Jorge Uequed José da Conceição José Tavares Julio Costamilan Santos Neves PFL S Thame Narciso Mendes Osmar Leitão Victor Trovão PSDB Nelton Friedrich PDS Myriam Portella PDT Lysâneas Maciel PTB Roberto Augusto PT PDC 3) Suplentes PMDB Luís Roberto Ponte Mário Lima Nilson Gibson
PREVIDE ASSISTÊNC Presidente: Raimundo Beze Vice-Presidentes: Ivo Lech Elias Mu Arnaldo Titul PM Alarico Abib Arnaldo Faria de Sá Borges da Silveira Djenal Gonçalves Doreto Campanari Eduardo Moreira Francisco Amaral Genésio Bernardino Ivo Lech Jorge Uequed PF Alceni Guerra Erico Pegoraro Eunice Michiles Gandi Jamil Jesualdo Cavalcanti Jofran Frejat PSE Carlos Mosconi Célio de Castro PD Antonio Salim Curiati Ary Valadão	ENCIA E IA SOCIAL ETTA — PMDB — CE — PMDB — RS TAD — PTTB — MG FATIA de Sá — PJ — SP Jares DB José Viana Júlio Costamilan Mauro Sampaio Moisés Avelino Raimundo Bezerra Raimundo Rezende Ruy Nedel Uldurico Pinto Vingt Rosado 2 Vagas L José Queiroz Lauro Maia Orlando Pacheco Pedro Canedo Sandra Cavalcanti DB Geraldo Alkmin Filho Maria de Lourdes Abadia SS Carlos Virgílio	1 Vaga 1 Vaga Oswaldo Almeida Manuel Dòmingos Francisco Rolim Secretária: Maria Inêz l Ramal: 6914 COM SERVIÇ Presidente: Irma Passon Vice-Presidentes: Miro' Carlo: Aristi T Aloysio Teixeira Aristides Cunha Carlos Vinagre Hélio Rosas João Natal José Freire Leopoldo Bessone Albérico Cordeiro Antoniocarlos Mendes T Humberto Souto Jalles Fontoura	PDC PL C do B PSB Lins ISSÃO DE O PÚBLICO — PT — SP Teixeira — PDT — RJ Vinagre — PMDB — PA des Cunha — PSC — SP itulares PMDB Mario de Oliveira Naphtali Alves de Souza Osvaldo Macedo Paulo Zarzur Theodoro Mendes Wagner Lago PFL Luiz Marques Chame Mussa Demes Sadie Hauache	Alexandre Puzyna Antero de Barros Antônio Mariz Edmilson Valentim Francisco Amaral Geraldo Fleming Haroldo Sabóia Antoniocarlos Mendes Humberto Souto Lúcia Braga Lúcio Alcântara Célio de Castro Geraldo Campos Mello Reis Carlos Alberto Caó Mendes Botelho Paulo Paim Farabulini Júnior (PTE Aloysio Teixeira Bezerra de Mello	Titulares PMDB Ismael Wanderley Jorge Uequed José da Conceição José Tavares Júlio Costamilan Santos Neves PFL Thame Narciso Mendes Osmar Leitão Victor Trovão PSDB Nelton Friedrich PDS Myriam Portella PDT Lysâneas Maciel PTB Roberto Augusto PT PDC 3) Suplentes PMDB Luís Roberto Ponte Mário Lima Nilson Gibson 6 Vagas
PREVIDIO ASSISTÊNC Presidente: Raimundo Bezz Vice-Presidentes: Ivo Lech Elias Mu Arnaldo Titul PM Alarico Abib Arnaldo Faria de Sá Borges da Silveira Djenal Gonçalves Doreto Campanari Eduardo Moreira Francisco Amaral Genésio Bernardino Ivo Lech Jorge Uequed PF Alceni Guerra Erico Pegoraro Eunice Michiles Gandi Jamil Jesualdo Cavalcanti Jofran Frejat PSE Carlos Mosconi Célio de Castro Antonio Salim Curiati Ary Valadão PD Chico Humberto Floriceno Paixão	ENCIA E IA SOCIAL ETTA — PMDB — CE — PMDB — RS TAD — PTTB — MG Faria de Sá — PJ — SP Jares DB José Viana Júlio Costamilan Mauro Sampaio Moisés Avelino Raimundo Bezerra Raimundo Bezerra Raimundo Rezende Ruy Nedel Uldurico Pinto Vingt Rosado 2 Vagas L José Queiroz Lauro Maia Orlando Pacheco Pedro Canedo Sandra Cavaleanti DB Geraldo Alkmin Filho Maria de Lourdes Abadia SS Carlos Virgílio T Nelson Seixas	1 Vaga 1 Vaga 1 Vaga Oswaldo Almeida I Manuel Dòmingos Francisco Rolim Secretária: Maria Inêz l Ramal: 6914 COM SERVIÇ Presidente: Irma Passon Vice-Presidentes: Miro Carlo: Aristi I Aloysio Teixeira Aristides Cunha Carlos Vinagre Hélio Rosas João Natal José Freire Leopoldo Bessone Albérico Cordeiro Antoniocarlos Mendes I Humberto Souto Jalles Fontoura Francisco Küster	PDC PL C do B PSB Lins ISSÃO DE O PÚBLICO — PT — SP Teixeira — PDT — RJ Vinagre — PMDB — PA des Cunha — PSC — SP itulares PMDB Mario de Oliveira Naphtali Alves de Souza Osvaldo Macedo Paulo Zarzur Theodoro Mendes Wagner Lago PFL Luiz Marques Thame Mussa Demes Sadie Hauache	Alexandre Puzyna Antero de Barros Antônio Mariz Edmilson Valentim Francisco Amaral Geraldo Fleming Haroldo Sabóia Antoniocarlos Mendes Humberto Souto Lúcia Braga Lúcio Alcântara Célio de Castro Geraldo Campos Mello Reis Carlos Alberto Caó Mendes Botelho Paulo Paim Farabulini Júnior (PTE Aloysio Teixeira Bezerra de Mello Edivaldo Motta Haroldo Sanford	Titulares PMDB Ismael Wanderley Jorge Uequed José da Conceição José Tavares Júlio Costamilan Santos Neves PFL S Thame Narciso Mendes Osmar Leitão Victor Trovão PSDB Nelton Friedrich PDS Myriam Portella PDT Lysâneas Maciel PTB Roberto Augusto PT PDC B) Suplentes PMDB Luís Roberto Ponte Mário Lima Nilson Gibson 6 Vagas PFL
PREVIDIO ASSISTÊNC Presidente: Raimundo Bezz Vice-Presidentes: Ivo Lech Elias Mu Arnaldo Titul PM Alarico Abib Arnaldo Faria de Sá Borges da Silveira Djenal Gonçalves Doreto Campanari Eduardo Moreira Francisco Amaral Genésio Bernardino Ivo Lech Jorge Uequed PF Alceni Guerra Erico Pegoraro Eunice Michiles Gandi Jamil Jesualdo Cavalcanti Jofran Frejat PSI Carlos Mosconi Célio de Castro Antonio Salim Curiati Ary Valadão PD Chico Humberto Floriceno Paixão	ENCIA E IA SOCIAL ETTA — PMDB — CE — PMDB — RS TAI — PTTB — MG Faria de Sá — PJ — SP Jares DB José Viana Júlio Costamilan Mauro Sampaio Moisés Avelino Raimundo Bezerra Raimundo Rezende Ruy Nedel Uldurico Pinto Vingt Rosado 2 Vagas L José Queiroz Lauro Maia Orlando Pacheco Pedro Canedo Sandra Cavalcanti DB Geraldo Alkmin Filho Maria de Lourdes Abadia SS Carlos Virgílio T Nelson Seixas	1 Vaga 1 Vaga Oswaldo Almeida Manuel Dòmingos Francisco Rolim Secretária: Maria Inêz l Ramal: 6914 COM SERVIÇ Presidente: Irma Passon Vice-Presidentes: Miro' Carlo: Aristi T Aloysio Teixeira Aristides Cunha Carlos Vinagre Hélio Rosas João Natal José Freire Leopoldo Bessone Albérico Cordeiro Antoniocarlos Mendes T Humberto Souto Jalles Fontoura	PDC PL C do B PSB Lins ISSÃO DE O PÚBLICO — PT — SP Teixeira — PDT — RJ E Vinagre — PMDB — PA des Cunha — PSC — SP itulares PMDB Mario de Oliveira Naphtali Alves de Souza Osvaldo Macedo Paulo Zarzur Theodoro Mendes Wagner Lago PFL Luiz Marques Chame Mussa Demes Sadie Hauache PSDB Paulo Silva	Alexandre Puzyna Antero de Barros Antônio Mariz Edmilson Valentim Francisco Amaral Geraldo Fleming Haroldo Sabóia Antoniocarlos Mendes Humberto Souto Lúcia Braga Lúcio Alcântara Célio de Castro Geraldo Campos Mello Reis Carlos Alberto Caó Mendes Botelho Paulo Paim Farabulini Júnior (PTE Aloysio Teixeira Bezerra de Mello Edivaldo Motta Haroldo Sanford	Titulares PMDB Ismael Wanderley Jorge Uequed José da Conceição José Tavares Júlio Costamilan Santos Neves PFL s Thame Narciso Mendes Osmar Leitão Victor Trovão PSDB Nelton Friedrich PDS Myriam Portella PDT Lysâneas Maciel PTB Roberto Augusto PT PDC 3) Suplentes PMDB Luís Roberto Ponte Mário Lima Nilson Gibson 6 Vagas PFL Ricardo Fiuza
PREVIDIO ASSISTÊNC Presidente: Raimundo Bezz Vice-Presidentes: Ivo Lech Elias Mu Arnaldo Titul PM Alarico Abib Arnaldo Faria de Sá Borges da Silveira Djenal Gonçalves Doreto Campanari Eduardo Moreira Francisco Amaral Genésio Bernardino Ivo Lech Jorge Uequed PF Alceni Guerra Erico Pegoraro Eunice Michiles Gandi Jamil Jesualdo Cavalcanti Jofran Frejat PSE Carlos Mosconi Célio de Castro Antonio Salim Curiati Ary Valadão PD Chico Humberto Floriceno Paixão	ENCIA E IA SOCIAL ETTA — PMDB — CE — PMDB — RS TAD — PTTB — MG Faria de Sá — PJ — SP Jares DB José Viana Júlio Costamilan Mauro Sampaio Moisés Avelino Raimundo Bezerra Raimundo Bezerra Raimundo Rezende Ruy Nedel Uldurico Pinto Vingt Rosado 2 Vagas L José Queiroz Lauro Maia Orlando Pacheco Pedro Canedo Sandra Cavaleanti DB Geraldo Alkmin Filho Maria de Lourdes Abadia SS Carlos Virgílio T Nelson Seixas	1 Vaga 1 Vaga 1 Vaga Oswaldo Almeida I Manuel Dòmingos Francisco Rolim Secretária: Maria Inêz l Ramal: 6914 COM SERVIÇ Presidente: Irma Passon Vice-Presidentes: Miro Carlo: Aristi I Aloysio Teixeira Aristides Cunha Carlos Vinagre Hélio Rosas João Natal José Freire Leopoldo Bessone Albérico Cordeiro Antoniocarlos Mendes I Humberto Souto Jalles Fontoura Francisco Küster	PDC PL C do B PSB Lins ISSÃO DE O PÚBLICO — PT — SP Teixeira — PDT — RJ Vinagre — PMDB — PA des Cunha — PSC — SP itulares PMDB Mario de Oliveira Naphtali Alves de Souza Osvaldo Macedo Paulo Zarzur Theodoro Mendes Wagner Lago PFL Luiz Marques Chame Mussa Demes Sadie Hauache	Alexandre Puzyna Antero de Barros Antônio Mariz Edmilson Valentim Francisco Amaral Geraldo Fleming Haroldo Sabóia Antoniocarlos Mendes Humberto Souto Lúcia Braga Lúcio Alcântara Célio de Castro Geraldo Campos Mello Reis Carlos Alberto Caó Mendes Botelho Paulo Paim Farabulini Júnior (PTE Aloysio Teixeira Bezerra de Mello Edivaldo Motta Haroldo Sanford	Titulares PMDB Ismael Wanderley Jorge Uequed José da Conceição José Tavares Júlio Costamilan Santos Neves PFL S Thame Narciso Mendes Osmar Leitão Victor Trovão PSDB Nelton Friedrich PDS Myriam Portella PDT Lysâneas Maciel PTB Roberto Augusto PT PDC B) Suplentes PMDB Luís Roberto Ponte Mário Lima Nilson Gibson 6 Vagas PFL

PSDB Edmundo Galdino Saulo Queiroz Robson Marinho PDS Arnold Fioravante Arv Valadão PDT Sérgio Carvalho Tadeu França PTB João de Deus Antunes Osvaldo Sobrinho РΤ João Paulo PDC Javme Paliarin (PTB) Reunião: 4ªs e 5ªs feiras Secretário: Agassis Nylandeir Brito Ramais: 6989 -- 6990

COMISSÃO DE TRANSPORTES

Presidente: Darcy Pozza — PDS — RS Vice-Presidente: Jorge Arbage — PDS Sérgio Werneck — PMDB — MG José Santana — PFL — MG

Titulares **PMDB**

Alexandre Puzvna Max Rosenmann Paulo Roberto Matos Carlos Benevides Dalton Canabrava Paulo Mincarone Denisar Arneiro Mário Martins Roberto Vital Rubem Branquinho Mauro Miranda Sérgio Werneck 1 Vaga

Alziro Gomes Luiz Marques Ézio Ferreira Simão Sessim José Santana de Vasconcellos Stélio Dias Júlio Campos

PSDB

Antônio Perosa Mauro Campos Lézio Sathler

PDS

Darcy Pozza Jorge Arbage

PDT

Brandão Monteiro José Fernandes

PTB

Mendes Botelho Joaquim Sucena

PΤ Ernesto Gradella

PDC

Gidel Dantas

Suplentes PMDB

Arnaldo Moraes José Geraldo Chagas Neto José Ulisses de Oliveira Del Bosco Amaral Luiz Leal Eliel Rodrigues Naphtali Alves de Souza Flávio Palmier da Veiga Roberto Brant Rospide Netto Gustavo de Faria Iturival Nascimento

PFL Mannel Castro Airton Cordeiro Maurício Campos Costa Ferreira Geovani Borges Saulo Coelho Lael Varella PSDB José Carlos Grecco Sigmaringa Seixas Saulo Queiroz Felipe Mendes Telmo Kirst PDT José Maurício 1 Vaga PTB Carrel Benevides Marluce Pinto PT Benedita da Silva PDC Jairo Carneiro

COMISSÃO TEMPORÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INOUÉ-RITO DESTINADA A INVESTIGAR O DESTINO DE APLICAÇÃO, PELO MINIS-TÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, DOS RECURSOS PROVENIENTES DA EMEN-DA CALMON,

REQUERIMENTO Nº 1/87

Prazo 6-4-88 a 10-6-89

Secretária: Iole Lazzarini

Ramais: 7005 -- 7006

Presidente: Hermes Zaneti Vice-Presidente: Eraldo Tinoco Relator: Sólon Borges dos Reis

Titulares **PMDB**

Artur da Távola Milton Barbosa Doreto Campanari Octávio Elísio Eduardo Moreira Rita Camata Hermes Zaneti Sérgio Spada

PFI.

Leur Lomanto Eduardo Tinoco Eunice Michiles Nelson Sabrá

PDS

Wilma Maia

PDT

José Maurício

PTB

Sólon Borges dos Reis

Suplentes

PMDB

Cid Carvalho Márcia Kubitschek Henrique Eduardo Alves Márcio Braga José Tavares Mauro Sampaio Manoel Moreira Renato Vianna

PFI.

Evaldo Gonçalves Átila Lira

Ubiratan Spinelli

2019 PDT

Chico Humberto

PTR

Fábio Raunheitti

Secretária: Irene M. F. Groba

Ramal: 7068

COMISSÕES MISTAS

1 — COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROMOVER EXAME ANALÍTICO E PERICIAL DOS ATOS E FATOS GERA-DORES DO ENDIVIDAMENTO EXTER-NO BRASILEIRO (ART. 26 DAS DISPO-SIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSI-TÓRIAS).

Composição

Presidente: Vice-Presidente: Relator

Senadores Deputados Severo Gomes Fernando Gasparian José Fogaça Nelson Wadekin Wilson Martins Irajá Rodrigues Oswaldo Lima Filho Raimundo Bezerra

PMDR

Jutahy Magalhães Roberto Brandt

PFL

Odacir Soares Nelson Sabrá Hugo Napoleão Waldeck Ornelas **PSDB**

Pompeu de Souza

Hermes Zanetti PDS

Jarbas Passarinho Felipe Mendes PDT

Luiz Salomão

PTB

Gastone Righi Carlos Alberto

Itamar Franco (sem partido) Prazos: na Comissão: 4-9-89 no Congresso: 4-10-89

2 - COMISSÃO DE ESTUDOS TER-RITORIAIS (ART. 12 DO ATO DAS DISPO-SIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓ-RIAS).

Composição

Deputados

Gabriel Guerreiro Renato Bernardi José Carlos Vasconcelos Alcides Lima José Guedes

Centro Gráfico do Senado Federal Caixa Postal 07/1203 Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 88 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: NCz\$ 0,06